



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu

Processo 0000324-39.2024.8.16.0030

Comarca: Foz do Iguaçu
Data de 08/01/2024 **Situação:** Público
Classe 129 - Recuperação Judicial
Assunto Principal: 12416 - Tutela de Urgência
Data Distribuição: 08/01/2024 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática
Sequencial: 15333 **Juiz:** Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: Tríplice Transportes e Logística Ltda
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 14.422.441/0001-96
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

48675N-PR Jose Guilherme Zoboli
42446N-PR Luiz Ogedes Zamarian

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Data de 06/07/1978 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 59.109.165/0001-49
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

119910N-RJ RAFAEL BARROSO FONTELLES

Tipo: Terceiro
Nome: ESTADO DO PARANÁ
Data de 06/03/1987 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.416.940/0001-28
Filiação: Não informada

Tipo: Terceiro
Nome: ITAU UNIBANCO S.A.
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 60.701.190/0001-04
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

11985N-SC JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA

Processo 0000324-39.2024.8.16.0030**Tipo:** Terceiro**Nome:** Município de Foz do Iguaçu/PR**Data de** Não cadastrada**RG:** Não cadastrado**CPF/CNPJ:** 76.206.606/0001-40**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

15565N-PR

Claudia Canzi

Tipo: Terceiro**Nome:** Possoli Caminhões LTDA**Data de** Não cadastrada**RG:** Não cadastrado**CPF/CNPJ:** 04.640.295/0001-11**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

15998N-SC

Fabiane Possoli

Tipo: Terceiro**Nome:** UNIÃO FAZENDA NACIONAL**Data de** Não cadastrada**RG:** Não cadastrado**CPF/CNPJ:** 00.394.460/0231-92**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

51567N-PR

JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA

08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL.

- Documento
- Documento
- Documento
- Decisão - Deferimento da Recuperação Judicial
- Decisão Monocrática - TJPR
- Acórdão - TJPR



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**

URGENTE – Tutela de Urgência!!!

Pedido de Recuperação Judicial

TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96, com sede à Rua Maria Ignez Maran, 591, Jardim Alvorada, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.859-697, por seu sócio e administrador o Sr. JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.324.530-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 903.266.289-91, residente e domiciliado à Rua Naipi, 795, apto 102, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-230, por seus advogados infra-assinados e com instrumento de mandato (procuração) em anexo, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 571, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-010, onde recebem intimações e notificações, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperações e Falência), assim como no artigo 300 do Código de Processo Civil, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, REQUERER a

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com o escopo de **superar a situação transitória de crise econômico-financeira outrora suportada pela Requerente**, ora Recuperanda, objetivando o correlato soerguimento, requerendo, *ab initio*, o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial e o deferimento da tutela de urgência de natureza cautelar e, ao final, a almejada concessão da Recuperação Judicial, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:





1. DA COMPETÊNCIA

1.1 DA COMPETÊNCIA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR – RESOLUÇÃO 93/2013 DO TJPR

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao editar a Resolução 93/2013, definiu a competência das Varas Cíveis, senão vejamos o estatuído ao artigo 4º:

Art. 4º - À vara judicial a que atribuída competência cível compete:

I - processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas em competência de família e fazenda pública;

II - **processar e julgar as falências e as causas relativas à recuperação judicial** ou extrajudicial do empresário ou sociedade empresária, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência, **quando inexistente vara judicial especializada em tal atribuição na respectiva Comarca ou Foro;**

III - dar cumprimento às cartas de sua competência.

Parágrafo único: Para fins de competência estabelecida no inciso II, as concordatas ajuizadas na vigência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, ainda não julgadas, permanecem sob a competência do juízo falimentar. (destaquei).

Desta forma, em razão da não instalação de Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falência perante a Comarca de Foz do Iguaçu/PR, a Vara Cível é a competente para processar e julgar a presente Recuperação Judicial.

1.2 DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Do Contrato Social e respectivas Alterações Contratuais da Requerente, afere-se que esta mantém seu estabelecimento comercial situado à cidade e comarca de Foz do Iguaçu/PR, possuindo, sobretudo, 03 (três) filiais, vide à Cláusula Primeira da Décima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da Requerente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, e com o nome empresarial de **TRIPLICE TRANSPORTES LTDA**, tem sua sede e foro à **Rua Maria Ignez Maran, nº 591, Jardim Alvorada, CEP 85859-697, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui a filial, **NIRE 41901243004, CNPJ nº 14.422.441/0002-77**, estabelecida na Rodovia BR 163, Km 344, Sala 06, e Barracão, anexo Posto Alvorada 3, CEP 85980-000, na cidade de Guaira-PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade possui a filial, **NIRE 41901320980, CNPJ nº 14.422.441/0004-39** estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2800, Sala 06, Anexo Posto Atlântico, Emboguaçu, CEP 83209-100, na cidade de Paranaguá-PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui a filial, **NIRE 41901864131, CNPJ/MF nº 14.422.441/0006-09**, estabelecida na Rodovia BR 277, Km 721, nº 9930, Anexo ao Posto de Serviços Acaray, Parque Três Fronteiras, CEP 85859-688, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR





Assim, nos termos do artigo 3º da Lei de Recuperações e Falências, **o foro competente para deferir a Recuperação Judicial é em que está situado/sediado o principal estabelecimento do devedor** ou da filial da pessoa jurídica que tenha sede fora do Brasil.

In verbis:

Art. 3. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Ad argumentandum tantum, o principal estabelecimento é o local em que a Requerente exerce as atividades de administração, controle, gestão, assim como que possui o maior volume de negócios, conforme perfilha Sérgio Campinho¹:

O ponto central de negócios do empresário no qual são realizadas as operações comerciais e financeiras de maior vulto ou intensidade, traduzindo o centro nervoso de suas principais atividades. Nas palavras de Amaury Campinho, consiste **"no lugar onde o empresário centraliza todas as suas atividades, irradia todas as ordens, onde mantém a organização e administração da empresa. Não é necessário que seja de melhor ornamentação, o maior luxo, ou o local onde o empresário faça maior propaganda"**. (destaquei).

Neste diapasão, tem-se o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **JUÍZO COMPETENTE PARA PROCESSAMENTO DO PEDIDO. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO SOB O VIÉS ECONÔMICO.** COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR. EMBORA A MATRIZ DA AUTORA, SEDE ESTATUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, EM QUE HÁ MAIOR VOLUME DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ESTEJA LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP, A CONCENTRAÇÃO OPERACIONAL DA AUTORA, COM MAIOR NÚMERO DE EMPREGADOS E ONDE ESTÃO LOCALIZADOS SEUS BENS ESSENCIAIS E SUA PRINCIPAL LINHA DE PRODUÇÃO, ESTÁ SITUADA NA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR. - **O principal estabelecimento do devedor (art. 3º, Lei nº 11.101/2005), para fins de recuperação judicial, é o mais determinante sob o viés econômico, o qual não é sinônimo de maior volume de operações financeiras, mas onde há maior concentração dos fatores de produção, sem os quais não há o desenvolvimento da atividade econômica principal.**- No caso, em que pese a sede estatutária e administrativa esteja situada na cidade de São Paulo-SP, onde se concentra maior volume de operações financeiras, a partir da documentação constante nos autos, verifica-se que o centro operacional vital, onde é desenvolvido o objeto social (fabricação de madeira laminada, compensada) está localizado na filial localizada em União da Vitória, em que há maior concentração de empregados e bens essenciais, sem a qual, do ponto de vista prático, a atividade

¹ CAMPINHO, Sérgio. Falência e Recuperação de Empresa, Editora Saraiva, 2018, p.52.





produtiva cessaria.- Logo, a competência absoluta para processamento do pedido de recuperação judicial é do juízo de origem da 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória, na qual foi proposta a ação, vez que nesta se encontra o principal estabelecimento da empresa devedora do ponto de vista econômico. Recurso provido. (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0011374-60.2021.8.16.0000 - União da Vitória - Rel.: DESEMBARGADOR PERICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA - J. 02.06.2021). (destaquei).

No mesmo talante, segue o colacionado pelo
Colendo Superior Tribunal de Justiça:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AGRADO INTERNO. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 3º DA LEI N. 11.101/2005. 1. Nos termos do art. 3º da Lei n. 11.101/2005, o **foro competente para o processamento da recuperação judicial e a decretação de falência é aquele onde se situe o principal estabelecimento da sociedade, assim considerado o local onde haja o maior volume de negócios, ou seja, o local mais importante da atividade empresária sob o ponto de vista econômico. Precedentes.** 2. No caso, ante as evidências apuradas pelo Juízo de Direito do Foro Central de São Paulo, o principal estabelecimento da recuperanda encontra-se em Cabo de Santo Agostinho/PE, onde situados seu polo industrial e seu centro administrativo e operacional, máxime tendo em vista o parecer apresentado pelo Ministério Público, segundo o qual o fato de que o sócio responsável por parte das decisões da empresa atua, por vezes, na cidade de São Paulo, não se revela suficiente, diante de todos os outros elementos, para afirmar que o "centro vital" da empresa estaria localizado na capital paulista. 3. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no CC: 147714 SP 2016/0190631-3, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 22/02/2017, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/03/2017). (destaquei).

Embora a Requerente possua filiais em Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR e Paranaguá/PR, consistem, apenas, em escritórios para operacionalização logística do transporte de cargas, apoio aos Motoristas, realização de reuniões com clientes, ou seja, em unidades de suporte.

Logo, o principal estabelecimento da Requerente está situado em Foz do Iguaçu/PR, local em que está concentrado os ativos – sob o viés econômico e patrimonial – mais importantes e expressivos, bem como é o centro administrativo, comercial, financeiro e decisório, cujos fatores representam as operações econômicas da Requerente.

Portanto, é clarividente a competência desta Vara Cível para o processamento da presente Recuperação Judicial, primeiramente por inexistir Vara Especializada de Recuperações e Falência nesta comarca de Foz do Iguaçu/PR e, também, pela Requerente ter estabelecido, nesta cidade, sua sede administrativa, em cujo local centraliza seu escritório, empreende seus negócios e promove a correlata administração (*lato sensu*).





2. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 DO PRESSUPOSTO E FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – VIABILIDADE DA EMPRESA (SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO) – ARTIGO 47 DA LEI 11.101/2005 – SITUAÇÃO (DE CRISE FINANCEIRA) EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA ENFRENTADA PELA REQUERENTE

Ab initio, oportuno destacar que a **Recuperação Judicial** é o procedimento apto, mediante a intervenção estatal, para viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor (empresário ou sociedade empresária), com a finalidade da manutenção da fonte produtora, da força de trabalho (empregos), dos interesses dos credores, promovendo, assim, a manutenção da empresa e a preservação de sua função social.

Neste sentido perfilha o escólio do Dr. Daniel Cárnio

Costa²:

O processo de recuperação judicial é uma das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial brasileiro que se destina a proporcionar ao empresário/sociedade empresária em crise a oportunidade de renegociar suas dívidas com seus credores, de modo a preservar a atividade empresarial e todos os benefícios econômicos e sociais que decorrem dessa atividade, quais sejam, os empregos, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, o recolhimento de tributos e a geração de riquezas em geral.

Por conseguinte, o legislador ordinário, ao alinhar sobre a finalidade da Recuperação Judicial, preconizou que:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a **superação da situação de crise econômico-financeira do devedor**, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a **preservação da empresa**, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (destaquei).

Num processo de hermenêutica jurídica sob o espectro da interpretação teleológica se depreende que a **Recuperação Judicial pressupõe a viabilidade (social e econômica) do empresário ou da sociedade empresária**, ou seja, que a manutenção da atividade empenhada pela Requerente gerará os benefícios econômicos e sociais que a Lei de Recuperações e Falências intenta preservar.

Isto é, a **Recuperação Judicial, como um instrumento de intervenção estatal para buscar o soerguimento de empresas viáveis**, deve ser aplicada ao empresário ou sociedade empresária em crise, todavia capaz de gerar os benefícios

² www.conjur.com.br/2013-nove-24/daniel-costa-recuperacao-judicial-ocorrer-forma-etica-adequada





sociais e econômicos preservados pela Lei 11.101/2005, ou seja, o processo de Recuperação Judicial não deve ser utilizado para aquelas empresas absolutamente inviáveis (leia-se as que não têm condições de gerar os benefícios sociais e econômicos de sua atividade) e, desta feita, devem falir, a fim de permitir o ingresso de outra empresa social e economicamente apta ao desempenho da atividade comercial.

Neste íterim, converge o entendimento esposado nos autos de processo de n. 1005310-68.2017.8.26.0100 (Primeira Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Arbitragens de São Paulo/SP):

(...) Entretanto, **empresas em crise, mas que apresentam viabilidade econômica, devem ser ajudadas pelas ferramentas criadas pelo legislador.** Diante da dificuldade de superação da situação de crise com utilização das soluções de mercado, **o Estado deve atuar para criar condições favoráveis à recuperação da empresa, sempre em função dos benefícios sociais que decorrem do exercício da empresa.**

Tratando-se de um caso em que a superação da crise é possível, mas somente mediante a atuação estatal, se deve **criar um ambiente favorável à negociação entre credores e empresa devedora**, a fim de que se possa encontrar uma solução que seja adequada aos interesses particulares envolvidos no processo, mas também, e principalmente, ao interesse social de preservação da empresa e, por consequência, de manutenção de empregos, receitas, serviços e produtos socialmente relevantes. (...). (destaquei).

Muito embora o Órgão Judicial deva proporcionar a Requerente e aos credores um ambiente favorável de negociação dos créditos objetos do pedido de Recuperação Judicial, o processo coloca em rota de colisão interesses do devedor com os credores, e vice-versa, para que haja o alcance do êxito do processo, razão pela qual tanto credores quanto o devedor deverão suportar determinados ônus, que serão distribuídos de forma equilibrada pelo Magistrado.

Logo, **o resultado do processo de Recuperação Judicial, que é o soerguimento da Requerente e a consecução dos benefícios econômicos e sociais protegidos pela Lei**, está condicionado na divisão de ônus entre credores e devedor, sendo que os primeiros deverão conceder meios para que a Requerente consiga efetuar o pagamento de seus débitos e, paralelamente, à devedora lhe incumbirá agir com lisura, transparência e cumprir com o propugnado na Recuperação Judicial, em estrita observância ao Plano.

Veja-se, além do mais, que o empresário ou a sociedade empresária devedora terá a **obrigação da manutenção dos empregos, recolhimento dos tributos, circulação de bens ou serviços, assim como o de apresentar um Plano de Recuperação crível e que atenda aos interesses dos credores**, devendo estar em consonância, também, com a lógica econômica e de mercado.





Considerando o acima exposto, em especial no que tange à finalidade do processo de Recuperação Judicial, **o caso em testilha atende, *ipsis iliteris*, com a preservação dos benefícios econômicos e sociais que a Lei de Recuperações preconiza, visto que a Requerente é uma sociedade empresária absolutamente viável, seja em razão de sua atividade empresarial (no ramo de transporte rodoviário e logística de cargas), assim como pelo crédito sujeito ao processo recuperacional ser deveras inferior – considerando os valores vencidos/em atraso – ao patrimônio material e imaterial da Requerente.**

Noutro giro, **a Requerente permanecerá explorando a atividade de transporte rodoviário de cargas, armazenagem e logística, principalmente em razão dos contratos que mantém com seus clientes e, para tanto e com a implementação dos meios para atingir seu soerguimento, manterá os empregos, continuará a recolher tributos e a circular a economia local.**

Portanto, e diante da comprovação dos requisitos elencados nos artigos 48 e 51 da Lei de Recuperações e Falências, consoante abaixo será pormenorizado, **o deferimento do processamento da Recuperação Judicial é medida que se impõe, nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.**

2.2 DO ARTIGO 48 DA LEI 11.101/2005 – HISTÓRICO, COMPOSIÇÃO, OBJETO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA REQUERENTE

O artigo 48 da Lei de Recuperações e Falências dispõe sobre a legitimidade do devedor para a propositura da Recuperação Judicial, condicionando-o ao cumprimento dos seguintes requisitos, quais sejam:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial **o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos** e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - **não ser falido** e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II - **não ter**, há menos de 5 (cinco) anos, **obtido concessão de recuperação judicial**;

III - **não ter**, há menos de 5 (cinco) anos, **obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo**;

IV - **não ter sido condenado** ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada **por qualquer dos crimes previstos nesta Lei**. (destaquei).

A Requerente cumpre com os requisitos para viabilizar a postulação da Recuperação Judicial, uma vez que **exerce regularmente sua atividade empresarial há mais de dois anos – desde o ano de 2011 – , jamais faliu e tampouco se utilizou da Recuperação Judicial (inclusive com base no plano especial (ME ou EPP)), assim como por não ter**





sido condenada, ter como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei de Recuperações e Falências.

2.2.1 DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

SOCIETÁRIA DA REQUERENTE

A Requerente, pessoa jurídica de Direito Privado e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96 (matriz) e filiais (n. 14.422.441/0002-77, 14.422.441/0004-39 e 14.422.441/0006-09), com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. **41207184511**, por Despacho em sessão de **29 de Setembro de 2011**, com capital social de **350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas**, sendo que cada quota possui o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), é composta pelos sócios José Enor de Oliveira e Cristiane Beltrame, proprietários e detentores, por todos os títulos de direito, conforme consta da consolidação do Contrato Social, à Décima Terceira Alteração do Contrato Social, vide documento em anexo:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA	210.000	210.000,00	60,00
CRISTIANE BELTRAME	140.000	140.000,00	40,00
TOTAL	350.000	350.000,00	100,00

2.2.2 DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Requerente incumbe, individualmente, aos sócios JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA e CRISTIANE BELTRAME, *ex vi* o disposto à Cláusula Sexta da Consolidação do Contrato Social (à Décima Terceira Alteração do Contrato Social), que assim reza:

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA** e **CRISTIANE BELTRAME**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários e convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade, bem como para representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre que for de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

2.2.3 DO OBJETO SOCIAL

A Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social – à Décima Terceira Alteração do Contrato Social – da Requerente, dispõe que o objeto social por ela desempenhado é o “transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional”; “transporte rodoviário de produtos perigosos”;





operador de transporte multimodal – OMT”; “organização logística do transporte de carga; e depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis”:

SQ	CNAE'S	DESCRIÇÃO
1	49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
2	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;
4	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga;
5	5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM.

2.2.4 DAS INFORMAÇÕES DA REQUERENTE

A Requerente iniciou suas atividades empresariais no **ano de 2011** e, desde então, vem aprimorando seus conceitos na prestação de serviços de transportes nacionais e internacionais, armazenagem e logística, com o objetivo de maximizar e otimizar a excelência nos referidos serviços, atendendo, assim, com eficácia e primazia os clientes que mantém relação com a Requerente.

Para tanto, a Requerente conta com 26 (vinte e seis) conjuntos (novos e seminovos) de caminhões graneleiros e *siders*, bem como uma ampla estrutura – própria – para os serviços de armazenagem e logística, cujas atividades podem ser assim sintetizadas, como devidamente informado no sítio eletrônico da Requerente, no endereço (<https://triplicetransportes.com.br>):



A Requerente, capitaneada pelo gestor José Enor de Oliveira quem, com sua *expertise*, impulsionou – e impulsionado tem – o crescimento exponencial da empresa no ramo de transporte rodoviário de cargas, porquanto passou a operar com um vasto número de motoristas profissionais, assim como com empregados capacitados para os setores administrativo, financeiro, de armazenagem e logística, tanto em território nacional, quanto pelos países do Mercosul:



zamarian zoboli advogados

Empresa especializada na prestação de serviços de transportes de caminhões graneleiros (carga seca), sider como também caminhões Baús em alguns países do MERCOSUL Brasil/Paraguai/Argentina.

3
Escritórios

47
Colaboradores

5
Países Cobertos

Como decorrência dos resultados empresariais, a Requerente edificou sua sede, contendo um depósito de armazenagem com mais de 2.150,00m², devidamente monitorado com câmeras de segurança e vigilância noturna, elevou sua frota para 26 (vinte e seis) caminhões e carretas/semirreboques, devidamente padronizados e assim os mantém, com renovação constante e a finalidade de implementar o transporte rodoviário de cargas e atividades afins.

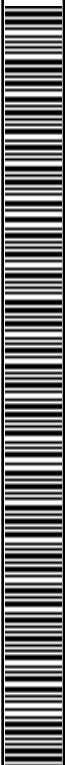
Nesta toada, seguem os registros fotográficos do imóvel-sede e infraestrutura da Requerente, dos caminhões e carretas/semirreboques, escritório, áreas de armazenagem e logística:



zamarian zoboli advogados



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNB LSSHP RAFBN 22V93





Por conseguinte, a **Requerente atualmente mantém 60 (sessenta) empregos diretos e, aproximadamente, gera 300 (trezentos e cinquenta) empregos indiretos**, beneficiando as respectivas famílias e proporcionando, sobretudo, a circulação da economia local.

É de grande valia ressaltar que a Requerente é identificada como referência no segmento de transporte rodoviário de cargas e mercadorias, operações de logística e armazenagem, haja vista a atuação – com excelência – nas referidas áreas e, de modo paralelo, com seriedade e compromisso para com seus clientes, dentre os quais se destacam a Copetrol, Ciabay, Copagril, Roca, Mosaic e Cooperativa Colônias Unidas, dentre outros:



Para melhor elucidação da Requerente, eis algumas informações contábeis constantes Balancete quanto ao ano-calendário de 2023, cujas informações datam até 30 de Novembro de 2023:

Ativo Circulante e Não Circulante

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		Livro: 0001 Folha: 0001			
CNPJ: 14.422.441/0001-96		Período: 01/01/2023 a 30/11/2023			
		Balancete – Fiscal			
BALANCETE					
Valores expressos em Reais (R\$)					
Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S 1 ATIVO	27.932.449,54	147.662.092,25	141.645.142,67	33.949.399,12
2	S 1.1 CIRCULANTE	14.605.865,40	147.547.968,59	138.844.307,34	23.309.526,65
3	S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	307.550,17	101.455.883,11	101.661.162,65	102.270,63





590	S 1.2	NÃO CIRCULANTE	13.326.584,14	114.123,66	2.800.835,33	10.639.872,47
969	S 1.2.03	INVESTIMENTOS	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
1028	S 1.2.03.007	OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
5208	1.2.03.007.001	BANCO COOPERATIVO SICREDI	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
1049	S 1.2.05	IMOBILIZADO	13.303.732,29	114.123,66	2.800.835,33	10.617.020,62
1050	S 1.2.05.001	IMÓVEIS	1.757.816,36	0,00	0,00	1.757.816,36
1051	1.2.05.001.001	TERRENOS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1053	1.2.05.001.003	EDIFÍCIOS	1.157.816,36	0,00	0,00	1.157.816,36
1074	S 1.2.05.003	BENS EM OPERAÇÃO	15.325.246,81	94.902,99	0,00	15.420.149,80
1080	1.2.05.003.006	EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00
1082	1.2.05.003.008	INSTALAÇÕES	266.109,85	0,00	0,00	266.109,85
1083	1.2.05.003.009	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	240.218,52	17.452,00	0,00	257.670,52
1087	1.2.05.003.013	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.769,75	7.550,99	0,00	38.320,74
1089	1.2.05.003.015	VEÍCULOS	14.778.599,69	69.900,00	0,00	14.848.499,69
5184	1.2.05.003.032	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	6.199,00	0,00	0,00	6.199,00
5531	S 1.2.05.006	CONSORCIOS	66.884,78	19.220,67	0,00	86.105,45
10144	1.2.05.006.001	CONSORCIO RANDON - GRUPO 3088 COTA 379-0	66.884,78	19.220,67	0,00	86.105,45
1136	S 1.2.05.007	(-) DEPRECIACÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO	(3.846.215,66)	0,00	2.800.835,33	(6.647.050,99)
1138	1.2.05.007.002	(-) DEPREC. EDIFÍCIOS	(121.570,64)	0,00	106.133,17	(227.703,81)
1144	1.2.05.007.008	(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE	(2.160,71)	0,00	330,00	(2.490,71)
1146	1.2.05.007.010	(-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(28.422,57)	0,00	24.393,41	(52.815,98)
1147	1.2.05.007.011	(-) DEPREC. MAQUINAS, APARELHOS E	(72.106,96)	0,00	23.303,65	(95.410,61)
1151	1.2.05.007.015	(-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(17.194,73)	0,00	2.227,74	(19.422,47)
1153	1.2.05.007.017	(-) DEPREC. VEÍCULOS	(3.604.473,43)	0,00	2.643.879,12	(6.248.352,55)

Passivo Circulante e Não Circulante:

1350	S 2	PASSIVO	27.932.449,54	56.650.005,33	62.581.698,49	33.864.142,70
1351	S 2.1	CIRCULANTE	12.509.342,28	48.915.397,78	57.226.325,43	20.820.269,93
1353	S 2.1.09.001	EMPRESTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6.206.034,30	7.515.833,66	8.152.150,14	6.842.350,78
10520	2.1.09.001.001	BANCO ITAU - Nº 11118485 - 60X	387.807,12	177.744,93	193.903,56	403.965,75
10511	2.1.09.001.001	BANCO VOLKSWAGEN - Nº 236595 - 60X	203.229,96	186.294,13	203.229,96	220.165,79
10509	2.1.09.001.001	BANCO SICREDI - CONTR Nº C15720723 56X	125.400,00	132.366,64	157.911,07	150.944,43
10521	2.1.09.001.001	FINAME SICREDI Nº B85722454 - 114X	155.454,46	186.534,27	41.479,81	10.400,00
10522	2.1.09.001.001	FINAME SICREDI Nº B85722881 - 114X	40.023,82	104.727,78	85.503,96	20.800,00
10640	2.1.09.001.001	PARCELAMENTO ITAU - 24X	0,00	184.553,27	402.661,68	218.108,41
10505	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº B75731779 - 60X	43.333,53	44.402,12	1.068,59	0,00
10506	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº B95732916 - 60X	519.999,98	296.336,99	76.336,39	299.999,38
10507	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15730846 - 60X	79.659,95	31.073,68	11.976,88	60.563,15
10508	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15731496 - 57X	363.354,48	333.074,94	363.354,48	393.634,02
10510	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15731733 - 60X	250.685,88	229.795,39	250.685,88	271.576,37
10513	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15732302 - 24X	69.866,28	69.866,28	0,00	0,00
10512	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15732444 - 60X	872.647,80	799.927,15	872.647,80	945.368,45
10515	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15732740 - 60X	640.083,00	586.742,75	640.083,00	693.423,25
10516	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15732741 - 60X	89.550,12	89.550,12	89.550,12	89.550,12
10517	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15732742 - 60X	237.466,68	217.677,79	237.466,68	257.255,57
10518	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C15732743 - 60X	34.101,00	31.259,25	34.101,00	36.942,75
10519	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C25730557 - 60X	468.904,32	429.828,96	468.904,32	507.979,68
10585	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C25731915 - 60X	935.971,68	857.974,04	935.971,68	1.013.969,32
10589	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C25732250 - 60X	296.801,76	272.068,28	296.801,76	321.535,24
10600	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C25732634 - 24X	85.452,84	85.452,84	56.968,56	56.968,56
10620	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C25733442 - 60X	306.239,64	280.719,67	306.239,64	331.759,61
10655	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C35731633 - 36X	0,00	52.893,56	82.789,92	29.896,36
10691	2.1.09.001.001	SICREDI - CONTR Nº C35733117 - 60X	0,00	1.834.968,83	2.342.513,40	507.544,57
1920	S 2.2	NÃO CIRCULANTE	10.722.170,88	5.775.022,46	3.466.718,95	8.413.867,37
1921	S 2.2.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.722.170,88	5.775.022,46	3.466.718,95	8.413.867,37
1922	S 2.2.01.001	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	10.722.170,88	5.765.022,46	3.456.718,95	8.413.867,37
1923	S 2.2.01.001.001	EMPRESTIMOS	15.581.943,00	5.107.819,51	1.804.971,39	12.279.094,88

Em relação ao Patrimônio Líquido e Lucros/Prejuízos Acumulados:

2325	S 2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.700.936,38	1.959.585,09	1.888.654,11	4.630.005,40
2346	S 2.4.01	CAPITAL SOCIAL	3.380.323,99	0,00	0,00	3.380.323,99
2347	S 2.4.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
10575	2.4.01.001.001	CRISTIANE BELTRAME DINIZ	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10574	2.4.01.001.001	JOSE ENOR DE OLIVEIRA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
5274	S 2.4.01.002	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.030.323,99	0,00	0,00	3.030.323,99
10573	2.4.01.002.001	CRISTIANE BELTRAME DINIZ	1.213.064,00	0,00	0,00	1.213.064,00
10572	2.4.01.002.001	JOSE ENOR DE OLIVEIRA	1.817.259,99	0,00	0,00	1.817.259,99
2513	S 2.4.13	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.320.612,39	1.959.585,09	1.888.654,11	1.249.681,41
2514	S 2.4.13.001	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(155.022,53)	416.480,88	1.821.184,82	1.249.681,41
2515	2.4.13.001.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	162.470,62	1.412.152,03	1.249.681,41



2516	2.4.13.001.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(155.022,53)	0,00	155.022,53	0,00
4974	2.4.13.001.004	AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	254.010,26	254.010,26	0,00
2537	S 2.4.13.002	LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.475.634,92	1.543.104,21	67.469,29	0,00
2538	2.4.13.002.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	1.475.634,92	1.543.104,21	0,00	(67.469,29)
2539	2.4.13.002.002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	67.469,29	67.469,29

Por conseguinte, depreende-se da Demonstração do Resultados do Exercício, para o ano de 2023 (considerado até 30 de Novembro de 2023), que a receita operacional bruta importou em **R\$ 29.986.562,17** (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), ou seja, com receita média (mensal) de aproximadamente R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais):

0851 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		03/01/2024 14:18 Pág:0001
CNPJ: 14.422.441/0001-96		
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Valores expressos em Reais (R\$)		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		29.986.562,17
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		29.986.562,17
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		1.096.400,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		13.338,52
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO		44.000,00
RECEITAS COM FRETES		1.039.062,27
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO		28.890.161,38
RECEITAS COM FRETES		28.890.161,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(214.422,39)
VENDAS CANCELADAS		(7.200,00)
(-) ANULAÇÃO DE FRETES		(7.200,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		(207.222,39)
(-) ICMS		(41.867,49)
(-) ISS		(629,62)
(-) PIS		(24.531,59)
(-) COFINS		(124.021,38)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA		(16.172,31)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		29.772.139,78

Noutro giro, a receita operacional bruta, no ano de 2022 (Vide DRE) – perfaz **R\$ 32.583.006,10** (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seis reais e dez centavos), sendo que o custo operacional constou em R\$ 21.104.457,15 (sendo R\$ 14.000.000,00 pagos à título de frete e R\$ 5.000.000,00 gastos em combustível). Ainda, as despesas operacionais atingiram R\$ 9.398.865,41, tendo, por fim, o lucro líquido (contábil) de R\$ 1.475.634,92.

Em que pese o Lucro Líquido apurado para o ano de 2022, como visto acima, na referida operação aritmética não está contabilizada/deduzida a despesa vincenda, mormente no que atine às parcelas dos caminhões e semirreboques, financiados – mediante alienação fiduciária – perante o SICREDI, cujo valor global e mensal das parcelas perfaz em torno de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), vide documentos anexos.

Nesta senda, ainda que com a contratação de capital de giro (R\$ 1.400.000,00) – perante o SICREDI – com o objetivo de adimplir com o pagamento das parcelas dos caminhões e semirreboques, evitando-se Ações de Busca e Apreensão, denota-se que





o **Prejuízo Operacional Líquido, para o ano de 2023** (até 30 de Novembro de 2023 – vide DRE), constou em **R\$ 798.177,92** (setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos):

(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(798.177,92)
----------------------------------	--------------

Cumpra pontuar que, dentre os componentes do prejuízo, tem-se a **depreciação acumulada dos caminhões e semirreboques**, perfazendo **R\$ 2.800.835,33** (dois milhões, oitocentos mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), vide Balancete:

DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(2.606.631,32)
DEPRECIÇÕES	(2.800.835,33)
(-) PIS S/ DEPRECIÇÕES	34.641,82
(-) COFINS S/ DEPRECIÇÕES	159.562,19

Assim, até 30 de Novembro de 2023, considerando as informações acima, o Prejuízo Líquido do Exercício (sem computar o empréstimo/capital de giro contratado com o SICREDI, no valor de R\$ 1.480.985,91 – C35733117-2) importa em R\$ 305.454,06 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), ou seja, é o montante que falta em caixa para a Requerente equilibrar sua operação:

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96		Livro: 0001 Folha: 0003 Período: Janeiro / 2023 a Setembro / 2023
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS Valores expressos em Reais (R\$)		
Discriminação	Valores	Saldo
*** Total PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		(25.233,15)
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
*** Total (=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(305.454,06)

Imperioso trazer à lume que a Requerente é proprietária do imóvel de Matrícula de n. 5.359, pertencente ao Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, situado à Rua Ignez Maran, 591, Jardim Alvorada, Foz do Iguaçu/PR, vide R-11 (adquirido em 11/11/2016), em cujo local mantém sua sede e concentra as atividades de armazenagem, logística e transporte, tendo por área total a de 55.266,86m², como se depreende da Matrícula Imobiliária:

REGISTRO DE IMÓVEIS 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO Foz do Iguaçu - Paraná João Tadeu Borges Carneiro Oficial do Registro Designado	REGISTRO GERAL MATRÍCULA Nº 005359	Livro 02	Ficha 01
SUBSCRIÇÃO 			
IMÓVEL: Lote de terreno nº18 com a área de 55.266,86m ² , do loteamento denominado IMÓVEL FQZ DO IGUAÇU - PARTE I, situado neste município e comarca, com as seguintes divisas metragens e confrontações: confrontando ao NORTE medindo 795,93ms no AZ73902'07", confrontando com o lote nº17, ao SUL medindo 802,44ms, AZ 76904'41", com o lote nº19; a LESTE medindo 77,56ms, AZ179921'56", confrontando com o lote nº02, e OESTE medindo 64,95ms, AZ 03913'56", confrontando com herdeiros de Jorge Schimmelpfeng.			



Eis as características do imóvel com baila, consoante

Avaliação Imobiliária anexa:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 5359 - Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício – Foz do Iguaçu/PR

Imóvel:

Lote Urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 02 (dois), situado no Loteamento denominado JARDIM ALVORADA, no quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca.

Area Terreno:

55.266,86m² (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados)

Area Construída:

2.426,64m² (dois mil e quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados)

Inscrição Imobiliária:

06.6.32.02.1741-001

PROPRIETÁRIO: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ARMAZÉM/BARRACÃO: Edificação de Armazém com fechamento de mureta de tijolos cerâmicos e zinco, cobertura de estrutura metálica e telha de zinco galvanizada, piso cimentício bruto, 04 aberturas/portas de correr, com área total de 2.080,00m² (dois mil e oitenta metros quadrados), conforme Alvará de Construção nº 0081/2017.

ESCRITÓRIO: Edificação de Alvenaria, com piso de porcelanato, aberturas com esquadrias de alumínio, forro de gesso com iluminação embutida, com pintura e mobílias em ótimo estado de conservação, composta de: Escritórios/Salas; 01 Wc feminino c/03 cabines, sendo 01 adaptado para pne e 03 cabines de banho e 01 Wc masculino, c/03 cabines. Sendo 01 adaptado para pne e 03 cabines de banho; copa/cozinha, com área total construída de 215,30m² (duzentos e quinze metros e trinta decímetros quadrados), conforme Alvará de Construção nº 0081/2017.

GUARITA/PÓRTICO: Edificação de Alvenaria e pòrtico, para uso de guarita e depósito, com área aproximada de 131,34m² (cento e trinta e um metros e trinta e quatro decímetros quadrados);

Por fim, o imóvel foi avaliado com preço de mercado de **R\$ 12.091.681,30** (doze milhões, noventa e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), como disposto à fl. 19 do Laudo de Avaliação a seguir carreado:

VALOR
R\$ 12.091.681,30
(doze milhões e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Sendo:

AREA: R\$ 8.896.929,50 (oito milhões e oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

BENFEITORIAS: R\$ 3.194.751,80 (três milhões e cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

- ✓ **Limite inferior (-10%):** R\$ 10.882.513,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e treze reais)
- ✓ **Limite superior (+10%):** R\$ 13.300.850,00 (treze milhões e trezentos mil e oitocentos e cinquenta reais)

Neste contexto, o *Valuation* da Requerente é estimado, conforme métrica adotada pelo <https://valuation.sme.com.br/sense/valuation>, em





R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), cujo montante assim se equaciona: R\$ 10.000.00,00 em caminhões (26 graneleiros e *siders*); R\$ 4.000.000,00 em semirreboques (26 ao total); R\$ 12.000.000,00 atinente ao imóvel (sede da Transportadora Tríplice); R\$ 1.000.000,00 em veículos, motocicletas e empilhadeiras) e; R\$ 4.000.000,00 no que tange ao ativo imaterial, concernente à expertise, marca, carta de clientes, tempo de exploração das atividades e a habilitação para transporte internacional, tendo os permissos/autorizações para atuar frente à Argentina, Chile e Paraguai.

Diante das informações acima acostadas, as quais são corroboradas pelos documentos carreados à esta Petição Inicial, destaca-se que **a Requerente sempre cumpriu com sua função social e deteve prestígio, know-how e expertise perante seus clientes e fornecedores, todavia atravessa uma transitória crise econômico-financeira**, cujas causas serão delineadas nas linhas abaixo, razões pelas quais justificam o pedido de Recuperação Judicial, mormente por ser viável e cujo soerguimento será plenamente alcançado com a utilização dos meios para sua recuperação.

2.3 DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA REQUERENTE E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 51, INCISO I DA LEI 11.101/2005)

Compete à Requerente, desde que preenchidos os requisitos do artigo 48 da LRF e do artigo 319 do Código de Processo Civil, instruir a Petição Inicial com os documentos e informações elencadas nos incisos do artigo 51 da Lei 11.101/2005.

Por questão de didática processual, a Requerente apenas aventará, neste tópico, as razões de sua crise econômico-financeira, cuja análise (com maior profundidade) será trazida por ocasião da apresentação do Plano de Recuperação Judicial (artigo 53 da LRF), haja vista a urgência da propositura do presente pedido de Recuperação Judicial.

É de grande valia pontuar que **a Requerente**, com o escopo de otimizar o serviço de transporte rodoviário de cargas e logística, mormente com eficácia, **constantemente tem renovado a sua frota de caminhões e carretas** e, para tanto, é sabido que os Bancos e Cooperativas de Crédito concedem os financiamentos/empréstimos sob a garantia de alienação fiduciária.

A soma das parcelas dos Contratos Bancários importa, por ora, em torno de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) mensais, cujo montante é plenamente pagável, entretanto, devido a transitória crise econômico-financeira que permeia **a Requerente**, esta, **a partir de Janeiro de 2024, não conseguirá adimplir com parcelas de alguns Contratos.**





Como dito ao item 2.1, acima, **é de grande valia ressaltar que a Requerente, no ano de 2023, recorreu à empréstimo bancário (Contrato em anexo) para o pagamento de 03 (três) parcelas dos caminhões e semirreboques, ou seja, adquiriu capital de giro com a finalidade, única e exclusiva, de pagar as parcelas e, assim, evitar o manejo de Ações de Busca e Apreensão, senão vejamos o Contrato de n. C35733117-2 (SICREDI):**

Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE
AGOSTO DE 2004

Número.....: C35733117-2
Vencimento em.: 11/08/2028
Valor da Cédula: 1.480.985,91 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU-PR, 85859-697, telefone (45) 99990-9091, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Considerando as causas da crise, abaixo elencadas, assim como que a Requerente já contraiu empréstimo bancário para pagamento de parcelas dos caminhões, **urge pontuar, sendo um dos motivos para a propositura da presente Recuperação Judicial, que a partir deste mês de Janeiro de 2024 a Requerente não terá mais fluxo de caixa para adimplir com a integralidade das parcelas dos caminhões e semirreboques, assim como dos contratos vinculados ao imóvel, mormente porque os meses de Janeiro à Março são os que geram menor receita à Requerente.**

Sem maiores delongas, é sabido que **os Bancos têm manejado Ação de Busca e Apreensão, assim como consolidado a propriedade fiduciária de imóveis, já no início do inadimplemento, ou seja, até mesmo com duas parcelas em atraso, não permitindo, ademais, uma negociação extrajudicial.**

Assim, eis causas/situações pontuais que desencadearam a transitória e momentânea crise econômico-financeira da Requerente:

A uma: Com o escopo de demonstrar, de modo cronológico, as vicissitudes que começaram a ser enfrentadas pela Requerente, tem-se que, no ano de 2018, momento em que aquela já desenvolvia – em pleno vapor – suas atividades, decorreu, em Maio daquele ano, a **Greve dos Caminhoneiros**, cujo movimento abarcou todo o território nacional e, durante o período, a Requerente permaneceu sem qualquer atividade.

A Greve em baila trouxe à economia nacional uma retração superior a 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), que se recuperava da crise econômica vivenciada nos anos de 2015 e 2016.





No tocante à atividade da Requerente, é despiendo alongar e justificar que foi um dos setores, senão o principal setor, afetado pela Greve dos Caminhoneiros, visto que necessitou paralisar suas operações pelo período e, posteriormente, experimentou o desarranjo no mercado de transportes.

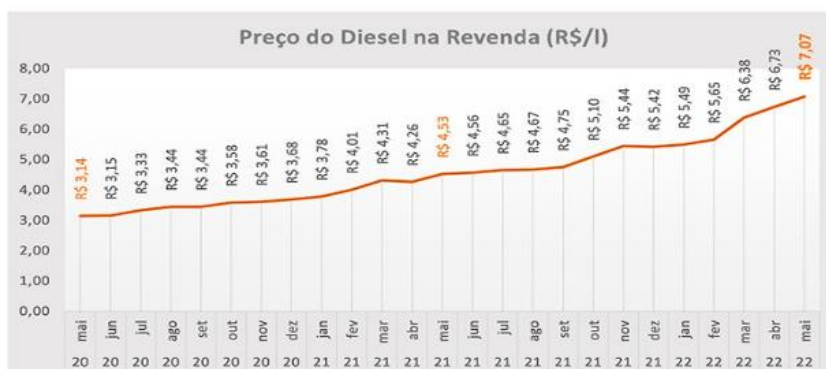
A duas: De mais a mais, outro fator exógeno que contribuiu para a momentânea crise econômico-financeira da Requerente é o decorrente da **Pandemia da COVID-19**, cujos efeitos foram devastadores e ainda repercutem, não apenas no contexto da saúde, mas sim e também na economia global.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 12 de Março de 2020, decretou a Pandemia da COVID-19 e, devido à crise sanitária que se assolava além fronteiras, foi estabelecida, pela maioria dos países (dentre eles o Brasil), como medida pra conter o coronavírus, o isolamento social e o conseqüente fechamento do comércio, o que, via de conseqüência, trouxe resultados deveras negativos à Requerente.

Ou seja, com a decretação do estado de calamidade pública, é inegável que as empresas no ramo de transporte de cargas foram diretamente afetadas, visto que reduziu abruptamente o fluxo de compra e venda de mercadorias, o que culminou na redução da necessidade da utilização do transporte rodoviário, gerando às Transportadoras uma recessão econômica sem precedentes.

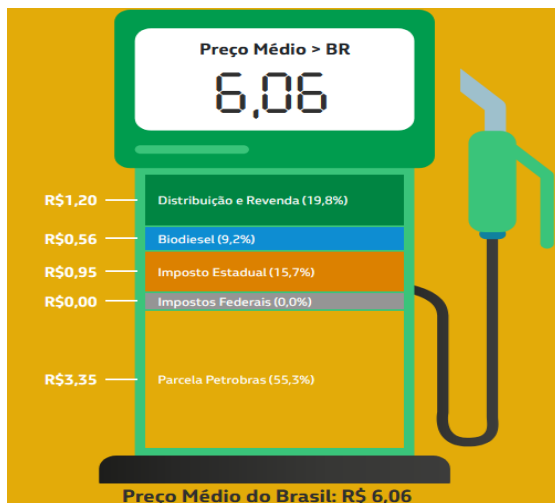
Mesmo durante a Pandemia da COVID-19 a **Requerente**, sob o olhar social, **manteve o emprego de todos os seus empregados**, muito embora tenha sofrido drástica redução de seu faturamento.

A três: Prosseguindo, a **alta do preço dos combustíveis**, em especial do diesel, trata-se de mais um fator (exógeno) para o estado de crise da Requerente, especialmente quanto aos **anos de 2020 e 2022**, donde o preço do litro do diesel aumentou vertiginosamente, de **R\$ 3,14 (Maio/2020)** para **R\$ 7,07 (Maio/2022)**, aproximadamente 125%, conforme se afere do Gráfico apresentado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP):





Atualmente, digo em Janeiro de 2024, o preço médio do litro do diesel importa em **R\$ 6,06** (seis reais e seis centavos), segundo se denota do sítio eletrônico da PETROBRÁS (<https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-diesel>) :



No Estado do Paraná, o preço médio do diesel consta em R\$ 6,00 (seis reais), vide o endereço eletrônico <https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/diesel/pr>.

Importante trazer à tona **que o custo com combustível representa a maior despesa para a Requerente**, o que, com o aumento do preço do litro do diesel nos últimos anos, assim como a defasagem do preço do frete, reduziu o lucro daquela.

Isto é, **o custo com o transporte, dentre eles combustíveis e lubrificantes, perfaz em torno de 42% (quarenta e dois por cento) do faturamento da Requerente**, sendo que, até 30 de Novembro 2023, o custo com combustíveis e lubrificantes já perfazia em R\$ 3.027.450,11 (três milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos), vide DRE.

(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(21.319.728,78)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(3.793.188,21)
FRETES E CARRETOS	(16.517.233,95)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	999.173,40
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	216.925,74
AGENCIAMENTO DE CARGAS	(900,00)
CARGA / DESCARGA	(300,00)
ESTADIA S/ FRETES CONTRATADOS	(22.170,00)
SEGURO DE CARGA	(348.741,79)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(473.421,26)
CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	(997,00)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.481.462,33)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	102.586,62

A quatro: O preço do frete internacional sofreu, nos últimos anos, queda de 30% (trinta por cento, principalmente para Argentina e Chile, sendo que, a





priori queda do preço do frete, a Requerente renovou grande parte da frota de caminhões (principalmente os *siders*) e semirreboques para transportar para os ditos países, haja vista a exigência do mercado.

À título de informação, dos 26 (vinte e seis) caminhões da Requerente, 18 (dezoito) são *siders* e 08 (oito) são graneleiros.

A cinco: A Guerra da Ucrânia é outro fator (exógeno) que também impactou, em demasia, a economia nacional e internacional, uma vez que os rumos da economia são subordinados às relações internacionais, trazendo, desta forma, o encarecimento do preço dos alimentos, energia elétrica e do petróleo, sendo este último de suma importância para o desenvolvimento da atividade da Requerente.

Considerando que 60% (sessenta por cento) das mercadorias transportadas no Brasil ocorre por meio do transporte rodoviário, a alta do preço do petróleo impacta no aumento dos custos do transporte, entretanto as Transportadoras não conseguem manter o mesmo percentual de lucro, haja vista que o preço do frete não tem acompanhado a alta do preço do diesel.

Nesta toada, a Requerente possui vários contratos de transporte de fertilizantes, do Porto de Paranaguá para o Paraguai, cuja matéria-prima (fertilizante) advém da Rússia.

A seis: Tendo em vista a alta dos preços de mercado, fato que está umbilicalmente atrelado a subida da inflação, o Banco Central mantém a política de aumento da taxa SELIC para controlar a inóspita inflação.

Ocorre que os Bancos, por seu turno, repassam os custos por meio da **alta de juros**, o que acontece no caso da Requerente que, para manter uma frota atualizada e um serviço de eficiência quanto ao transporte e logística, necessita recorrer às Instituições Financeiras e obter os respectivos financiamentos e, assim, o endividamento daquela subiu substancialmente, porquanto os Bancos aumentaram a taxa de juros para a concessão dos financiamentos.

A sete: O cenário político nacional, no que atine às eleições presidenciais, trouxe instabilidade para a economia e, como corolário, os caminhoneiros fizeram **paralisações**, tanto antes quanto após as eleições, o que repercutiu negativamente no faturamento da Requerente, principalmente no ano de 2023.





Nos primeiros meses do ano de 2023, a Requerente transportou, em média, 125 (cento e vinte cinco) cargas ao mês, quando que a média para o mesmo período constava em 550 (quinhentas e cinquenta) cargas mensais.

Ainda, as paralisações – principalmente da Receita Federal do Brasil e do Porto Seco (Elog – Foz do Iguaçu/PR) – em razão dos **jogos do Brasil durante a Copa do Mundo de 2022**, também não contribuíram positivamente para o setor de transportes.

Por fim, os **deslizamentos** ocorridos nas rodovias catarinenses e paranaenses no final do ano de 2022 também trouxeram prejuízos à Requerente, porquanto carrega, no Porto de Paranaguá, a maior parte de suas cargas.

A oito: A alteração da Lei dos Motoristas (n. 13.103/2015), mormente no que tange à jornada de trabalho (limitação de tempo de direção e de intervalo intrajornada e interjornadas), o caminhão demora mais tempo para executar a rota, o que impactou no aumento do custo para a Requerente, uma vez que necessita contratar fretes de terceiros para cumprir com os contratos de transporte.

Portanto, os fatos e situações acima alinhavados, ainda que de forma não exaustiva (o que será por ocasião da apresentação do Plano de Recuperação Judicial), são os ensejadores da crise econômico-financeira da Requerente e que justificam o pedido de Recuperação Judicial, especialmente pela atividade empresarial e a manutenção do empreendimento ser de cristalina viabilidade.

Ainda que a gestão desenvolvida pela Requerente tenha sido louvável, haja vista a crise financeira que momentaneamente experimenta, urge asseverar que o gestor sempre atuou – e atuado tem – com o fito de alavancar a atividade empresária e, com o surgimento da inesperada crise, sendo esta causada por fatores – em sua maioria – exógenos –, busca alternativas (ainda que *interna corporis*) para manter sua atividade.

Os Balanços Patrimoniais e demais documentos contábeis que instruem esta Exordial, convergem com o cotejo fático acima expandido.

Por fim, a Requerente utilizará de toda a sua *expertise* para superar a momentânea crise econômico-financeira que vivencia, sendo que, por ser absolutamente viável e referencial no ramo do transporte rodoviário de cargas e logística, vale-se do instituto da Recuperação Judicial, arrimada fortemente no disposto no artigo 47 da Lei de Recuperações, para que possa se soerguer e alcançar a efetiva reorganização, pagando os credores concursais e extraconcursais (especialmente os credores garantidos por alienação fiduciária), mantendo os empregos, recolhendo os tributos e alavancando a circulação da economia local.





2.4 DO PASSIVO – DOS CRÉDITOS SUJEITOS À

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O artigo 49, *caput* da Lei de Recuperações e Falências estatui que “*estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos*”.

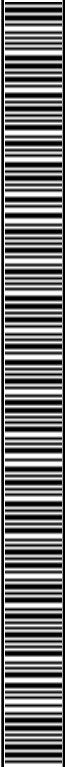
Assim, submetem-se ao processo de Recuperação Judicial os seguintes créditos (artigo 41, Lei 11.101/2005):

- I** - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- II** - titulares de créditos com garantia real;
- III** - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.
- IV** - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Logo, o passivo objeto da Recuperação Judicial *sub judice* perfaz a quantia de **R\$ 3.341.274,32 (Nove Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, nela compreendidos: créditos de natureza trabalhista (Classe I) no importe de **R\$ 484.644,59** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); créditos com garantia real (Classe II) no montante de **R\$ 279.999,34** (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); créditos quirografários (Classe III) que correspondem a **R\$ 2.442.761,51** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) e, credores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (Classe IV) que somam a quantia de **R\$ 153.868,88** (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

É de grande valia ressaltar que **o passivo da Requerente, tanto o concursal quanto o extraconcursal (leia-se, principalmente, os contratos bancários garantidos por alienação fiduciária), não está, em sua maioria, vencido** e, quanto ao concursal, submete-se ao processo de Recuperação Judicial *todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos* (artigo 49, *caput* da Lei 11.101/2005).

Dentre o passivo da Requerente, embora não submetido à concursalidade da Recuperação Judicial, tem-se os contratos bancários garantidos por alienação fiduciária, cujo montante global – a vencer – perfaz, em Janeiro de 2024, em **R\$ 17.791.374,34** (dezesete milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos, vide Planilha abaixo:





CREDOR FIDUCIARIOS	PRODUTO	CONTRATO	DATA LIBERAÇÃO	SALDO DEVEDOR
SICREDI	FINANCIAMENTO PARA ENERGIA SOLAR	C157308460	18/05/2021	R\$ 54.402,03
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157314967	03/08/2021	R\$ 877.809,70
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157317338	16/09/2021	R\$ 689.123,49
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157324440	29/11/2021	R\$ 2.617.943,40
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157327406	03/01/2022	R\$ 1.920.249,00
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157327422	13/01/2022	R\$ 732.188,93
SICREDI	CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C257305579	24/02/2022	R\$ 1.484.863,68
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C257319154	08/06/2022	R\$ 3.275.900,88
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C257322503	07/07/2022	R\$ 1.038.806,16
SICREDI	SICREDI Máquinas e Equipamentos	C257326347	09/08/2022	R\$ 49.847,49
SICREDI	CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C257334420	13/10/2022	R\$ 1.173.918,62
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C357316335	05/05/2023	R\$ 64.392,16
SICREDI	CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C357331172	15/08/2023	R\$ 2.186.345,84
BNDES SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	B857228810	13/12/2018	R\$ 76.800,00
BNDES SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	B857224547	14/10/2018	R\$ 37.600,00
BNDES SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157207230	10/08/2021	R\$ 336.722,19
ITAU	AQUISIÇÃO VEICULOS	11118485 / 2205054757	10/12/2021	R\$ 581.706,72
VW - BRADESCO	AQUISIÇÃO VEICULOS	9854098 / 0047054106	29/10/2021	R\$ 592.754,05
TOTAL				R\$ 17.791.374,34

Da Planilha acima, forçoso destacar que, até Dezembro de 2023, não havia qualquer parcela vencida.

Destarte, ainda que o crédito fiscal (para com o Município de Foz do Iguaçu – vide Certidão anexa) e os contratos garantidos com alienação fiduciária não estejam sujeitos à Recuperação Judicial, a Requerente, por ocasião da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, também disporá acerca dos meios para o pagamento dos credores extraconcursais.

Considerando o passivo objeto da Recuperação Judicial, o patrimônio da Requerente e, principalmente, o potencial de sua atividade para geração de ativos, o pagamento das dívidas, sejam as sujeitas e não sujeitas à Recuperação Judicial, é plenamente possível e num prazo não tão longínquo, como estampado na Projeção de Fluxo de Caixa outrora acostada.

2.5 DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DO POTENCIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE

Em que pese tratar de disposição própria a ser proposta com o Plano de Recuperação Judicial, o artigo 50 da Lei de Recuperações e Falências disciplina os meios que o devedor poderá adotar para a consecução de seu soerguimento.

Isto é, são os meios que serão utilizados pelo devedor com o escopo que seu Plano de Recuperação seja aprovado pelos credores, atendendo, obviamente, aos interesses destes e cumprindo com o pressuposto lógico do processo de Recuperação Judicial, qual seja a preservação da empresa e todos os aspectos sociais e econômicos que dela derivam (manutenção da fonte produtora e dos empregos, recolhimento de tributos,





circulação da economia, pagamento dos credores e etc), consoante insculpido no artigo 47 da Lei de Recuperações e Falência.

Conforme alinhavado no item 2.3 alhures, no tocante à exposição das causas que geraram a crise econômico-financeira enfrentada pela Requerente, as referidas situações são transitórias ao passo que a superação da crise é plenamente possível diante da viabilidade da atividade empresarial desenvolvida por aquela.

Para tanto, a Requerente, sobretudo arrimada no princípio da boa-fé, da lealdade processual e por ser a principal interessada na efetividade do presente processo de Recuperação Judicial, pois dele advirá seu soerguimento, adotará (dentre outros) os seguintes meios de recuperação (artigo 50, Lei 11.101/2005):

A uma (artigo 50, inciso I): tendo em vista que a finalidade da Recuperação Judicial é o soerguimento da devedora (mantendo os benefícios da Lei – artigo 47) e, para tanto, proporcionar um ambiente favorável de negociação entre Devedora e Credores, em que ambos deverão suportar ônus para que o processo logre seu êxito, a Requerente apresentará, por ocasião do Plano, proposta para pagamento dos credores com a postulação de prazos (não duradouros) e condições especiais (parcelamento e deságio (compatível e razoável com o crédito));

A duas (artigo 50, inciso IV): a Requerente, muito embora tenha plena convicção que conseguirá adimplir com o pagamento dos credores apenas com o lucro obtido decorrente da atividade de transporte e logística, não descarta a possibilidade de fusão ou incorporação da sociedade, ou até mesmo a cessão das quotas sociais – ainda que parcialmente – para outra sociedade que também explora o ramo de transporte rodoviário ou à um grupo de investidores ou fundo de investimentos.

A três (artigo 50, inciso IX): a dação em pagamento ou eventual novação de dívidas do passivo concursal e/ou extraconcursal, renegociando o passivo da Requerente, com a concessão de garantias próprias e de terceiros, é um dos meios que poderão ser adotados;

A quatro (artigo 50, inciso XI): outro meio de recuperação é a venda parcial de bens da Requerente, ou seja, esta não descarta a hipótese de venda dos caminhões e carretas já quitados, assim como do desmembramento de parte da área (não utilizada) do imóvel em que mantém sua sede e barracões, com o fito de adimplir com o pagamento dos credores (concurtais e extraconcurtais); e

A cinco (artigo 50, inciso XVIII): em continuidade ao já aventado no item “A duas”, a Requerente, com o escopo de satisfazer integralmente todos os





seus credores e/ou em caso da viabilidade do negócio, poderá promover a venda integral de seu estabelecimento comercial (incluindo os bens corpóreos e incorpóreos) à terceiro.

Além das medidas acima, a Requerente buscará, e buscado tem, outras formas de solver o passivo e se soerguer, todavia ainda em fase de tratativas, que serão oportunamente discorridas na apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

2.6 DA OPORTUNA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei de Recuperações e Falências impõe ao devedor o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de convalidação em falência, *ex vi lege* artigo 53, *caput*:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

- I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
- II - demonstração de sua viabilidade econômica; e
- III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. (destaquei).

Em cumprimento ao prazo estatuído no artigo acima, a Requerente se compromete e apresentará o Plano de Recuperação Judicial no interregno legal, em cujo documento trará, de forma mais detalhada, os meios de recuperação que serão empreendidos, a demonstração de sua viabilidade econômica, com os inclusos Laudos Econômico-Financeiros e de Avaliação de Bens.

Em relação à avaliação dos bens da Requerente, esta já acosta a Avaliação Extrajudicial do Imóvel de Matrícula de n. 5.389 (2º Cartório de Registros de Imóveis de Foz do Iguaçu), vide documento em anexo.

Por fim, a Requerente traz a lume que o Plano já está em fase de elaboração e que, para tanto, também, contratará a pessoa jurídica Finance Contábil Ltda para auxiliar na confecção do Plano, em especial para o fim de realizar a análise de viabilidade econômico-financeira e contribuir no processo de reestruturação da empresa, compreendendo o pagamento do passivo submetido à Recuperação Judicial.





2.7 DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO INICIAL – ARTIGO 51

DA LEI 11.101/2005

Ante todo o exposto alhures e diante dos documentos que instruem o presente pedido de Recuperação Judicial, a Requerente comprova o cumprimento dos requisitos legais para o deferimento do processamento do pedido recuperacional, nas conformidades da Lei de Recuperações e Falência (Lei 11.101/2005).

De mais a mais, a Requerente satisfaz os pressupostos objetivos do artigo 51, *ex vi lege*:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito

III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

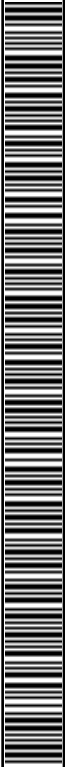
IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;





IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Senão vejamos:

Artigo 51, inciso I: as causas concretas que geraram a crise econômico-financeira já foram abordadas no item 2.3 desta Exordial;

Artigo 51, inciso II: a Requerente acosta as demonstrações contábeis referentes aos 03 (três) últimos exercícios sociais concernentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, compostas do balanço patrimonial, balancetes, o relatório de fluxo de caixa e sua projeção e, por fim, os demonstrativos de resultados, bem como informa que não compõe grupo econômico, ainda que de fato, com outra sociedade empresária;

Cumprir destacar que o Balanço Patrimonial é feito trimestralmente e, quanto ao último período (Outubro a Dezembro de 2023), a Contabilidade ainda não concluiu a documentação, razão pela qual se junta o Balancete de Janeiro a Novembro de 2023.

Artigo 51, inciso III: a Requerente elaborou a relação nominal e completa dos credores, indicando o nome completo, o endereço, a origem do crédito, o valor atualizado e, por derradeiro, a respectiva classificação, como se afere das Planilhas em anexo;

Artigo 51, inciso IV: a Requerente carrega a relação integral de seus empregados (no total de 60 (sessenta)), mencionando as respectivas funções e salários, *ex vi* o documento (em anexo) nominado “Relação de Empregados” em anexo, sendo que não há valores devidos aos funcionários;

Artigo 51, inciso V: a Requerente embasa a Exordial com seu Contrato Social Consolidado (Décima Terceira Alteração do Contrato Social), assim como acosta a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

Artigo 51, inciso VI: os bens de propriedade dos sócios da Requerente estão discriminados na Declarações de Imposto de Renda – Pessoa Física (DIR-PF), referente ao exercício de 2023 (ano-calendário 2022);

Artigo 51, inciso VII: a Requerente carrega os extratos atualizadas das contas bancárias e das aplicações financeiras de sua titularidade;





Artigo 51, inciso VIII: a Requerente também anexa a Certidão emitida pelo Cartório de Protesto situado na Comarca de Foz do Iguaçu/PR, cidade em que possui estabelecida sua sede;

No tocante às filiais, por serem apenas escritórios de apoio que a Requerente mantém em Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR e Paranaguá/PR, não há o pagamento e recebimento de qualquer valor nas citadas unidades, ou seja, por não haver movimentação financeira, que somente existe na Matriz (em Foz do Iguaçu/PR), a Requerente deixa de juntar as referidas Certidões.

Artigo 51, inciso IX: segue em anexo a Relação das Ações Judiciais em que a Requerente figura no polo ativo e passivo, *ex vi* documento encartado como “Relação de Demandas Judiciais - TRÍPLICE”;

Artigo 51, inciso X: a Requerente promove a juntada das Certidões emitidas pelas Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o fito de demonstrar o Passivo Fiscal; e

Artigo 51, inciso IX: por último, e conferindo integral cumprimento aos requisitos para o deferimento da Recuperação Judicial, a Requerente anexa a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, extraído do Balancete de 2023, assim como acosta a relação do ativo não circulante objeto dos contratos garantidos por alienação fiduciária (artigo 49, parágrafo terceiro da LRF).

Diante do exposto, conclui-se que **a Requerente atendeu aos requisitos do artigo 48 e 51 da Lei de Recuperações e Falência**, razão pela qual roga pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial ora proposta.

2.8 DA CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS DOCUMENTOS FALTANTES

A Requerente informa que procurou anexar a este Pedido toda a documentação possível e necessária para instruí-lo.

Todavia, dada a complexidade e multiplicidade de documentos exigidos pela Lei 11.101/2005, a Requerente, desde já, pugna pela concessão de prazo para apresentação suplementar de outros documentos, pela eventual retificação das informações e declarações constantes desta Peça, bem como dos documentos que a instruem e a integram.





Nesse sentido, eis o escólio de Amador Paes de Almeida³:

“Não estando a inicial acompanhada da documentação exigida no art. 51, pode e deve o advogado solicitar prazo para a complementação.”

Importante ressaltar que eventual concessão de prazo por este MM. Juízo não impedirá a fluência do prazo de oferecimento do Plano de Recuperação Judicial, que será apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do deferimento do pedido de recuperação (art. 53 da Lei nº 11.101/2005).

2.9 DOS CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – ATIVIDADE EMPRESARIAL (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA) DA RECUPERANDA – BENS DE CAPITAL E ESSENCIAIS À ATIVIDADE – TEORIA DA SUPERAÇÃO DO DUALISMO PENDULAR E DA DIVISÃO EQUILIBRADA DOS ÔNUS

Consoante escolia o eminente Doutrinador, o Dr. Daniel Cárnio Costa, *o processo de recuperação judicial é uma das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial brasileiro que se destina a proporcionar ao empresário/sociedade empresária em crise a oportunidade de renegociar suas dívidas com seus credores, de modo a preservar a atividade empresarial e todos os benefícios econômicos e sociais que decorrem dessa atividade, quais seja, os empregos, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, o recolhimento de tributos e a geração de riquezas em geral.*

Como visto nas linhas acima e dos documentos que instruem a presente Exordial, a Requerente tem por objeto social, precipuamente, *a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; operador de transporte multimodal – OMT; organização logística do transporte de carga; e depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, vide o estampado no Contrato Social Consolidado.*

Para a consecução da atividade empresarial da **Requerente** esta, com o decorrer dos anos, adquiriu caminhões e semirreboques e, com a finalidade de manter a excelência do transporte e logística, **renovou – frequentemente – sua frota de caminhões e carretas.**

Atualmente, a Requerente **conta com 26 (vinte e seis) caminhões e 26 (vinte e seis) carretas/semirreboques, cujos bens são considerados**

³ in Curso de falência e recuperação de empresa. 22ª Edição. Saraiva, 2006. p. 334.





seminovos, sendo, em sua maioria, do ano 2021 em diante e, para tanto, contraiu alguns financiamentos bancários, como é de praxe no mercado de transporte.

Praxe, também, é a **concessão do financiamento com a garantia por meio de alienação fiduciária**, cujos contratos não são submetidos ao processo de Recuperação Judicial, *ex vi lege* artigo 49, parágrafo terceiro, primeira parte, da Lei de Quebras (Lei 11.101/2005).

Do artigo *sub examine* se extrai que o **proprietário fiduciário objeto de contrato de alienação fiduciária** – em tese os Bancos – ou de compra e venda com reserva de domínio mantém, em ambos os casos, o direito de propriedade sobre o bem, **não se submetendo à concursabilidade da Recuperação Judicial**.

Outrossim, o **próprio artigo em referência**, na parte final, **veda – enquanto perdurar o *stay period* – a alienação ou a retirada (p. ex: busca e apreensão) do bem do estabelecimento empresarial do devedor, desde que os bens sejam de capital e essenciais a atividade empresarial**.

No contexto hermenêutico face aos dispositivos legais atinentes ao processo de insolvência empresarial (recuperação judicial e falência), a melhor interpretação jurídica remonta à aplicação da **teoria da superação do dualismo pendular**, já admitida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado no REsp 1.308.957/SP, de relatoria do Ministro Luís Felipe Salomão:

"com o advento da lei 11.101/05, o ordenamento jurídico pátrio supera o dualismo pendular, havendo um consenso na doutrina que a interpretação das regras da recuperação judicial deve prestigiar a preservação dos benefícios sociais e econômicos que decorrem da manutenção da atividade empresarial saudável, e não os interesses de credores ou devedores, sendo que, diante das várias interpretações possíveis, deve-se escolher aquelas que busca conferir maior ênfase à finalidade do instituto da recuperação judicial"

Neste desiderato, Daniel Cárnio Costa (*in* Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos) escolia que **a melhor interpretação da lei não será aquela que prestigiar o interesse de credores ou da devedora, mas sim aquela que viabilizar de maneira mais intensa o atingimento dos objetivos maiores do sistema, revelados pela preservação da função social da empresa**. (destaquei).

Ou seja, a teoria em esboço verbete que a Lei não pode defender apenas os interesses do devedor ou dos credores, porquanto **o processo de Recuperação Judicial deve almejar a proteção dos interesses da partes e ultra partes**, quais sejam





os benefícios sociais e econômicos que decorrem da atividade empresarial, razão pela qual tanto os credores quanto os devedores devem suportar os ônus do processo para que os benefícios (preservação dos empregos diretos e indiretos, recolhimento de tributos, circulação da econômica e etc) sejam atendidos.

Por conseguinte, deve-se aplicar ao processo de insolvência empresarial a **teoria da divisão equilibrada de ônus**, também idealizada por Daniel Cárnio Costa, *segundo a qual credores e devedores devem assumir ônus no processo recuperacional de modo que prevaleça o interesse social ao interesse particular de credores ou devedores*.

Logo, a Lei 11.101/2005, em especial o **artigo 49, parágrafo terceiro, deve ser interpretada de modo que compatibilize a consecução dos benefícios sociais e econômicos protegidos pelo sistema de insolvência, preservando a função social da empresa**, em consonância com o artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Nesta senda, em que pese a Lei de Quebras excluir os créditos garantidos por alienação fiduciária, **não se pode permitir e admitir que o credor bancário execute sua garantia em prejuízo da coletividade dos credores e, assim, coloque em risco o soerguimento da empresa** submetida à Recuperação Judicial.

Assim, qualquer bem/ativo que seja essencial à reestruturação da atividade empresarial sujeita à Recuperação Judicial deverá ser preservado e mantido na posse do Devedor (leia-se a Requerente) enquanto perdurar, no mínimo, o *stay period*, interregno em que a Requerente negocia o Plano de superação da crise – transitória – com seus credores.

Isto é, durante o ***stay period* não se admite, pela própria dicção da parte final do parágrafo terceiro do artigo 49, que se promova a retirada** – do estabelecimento empresarial – **dos bens essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial** da Requerente, vide o estatuído na parte final do § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05, *ex vi lege*:

“§ 3º. Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusulas de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, **não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**” (destaquei)





Ad argumentandum tantum, o Código Civil conceitua – artigo 1.142 – estabelecimento comercial como sendo o complexo de bens organizados para o exercício da empresa que, **para o caso em comento, é indubitável que o imóvel, caminhões e carretas/semirreboques, veículos e equipamentos integram o estabelecimento comercial da Requerente, sendo indispensáveis para a atividade empresarial, mormente por se tratar de logística e transporte**, razão pela qual a eventual retirada dos bens colapsaria a Recuperação Judicial e frustraria os interesses sociais e econômicos decorrentes da presente Recuperação Judicial, em benefício somente ao credor bancário.

Neste contexto, eis o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DECISÃO RECORRIDA QUE REJEITOU A INSURGÊNCIA DA CREDORA AGRAVANTE A RESPEITO DO RECONHECIMENTO DA **ESSENCIALIDADE DOS VEÍCULOS QUE LHE FORAM DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA - MANUTENÇÃO - CONTEXTO DOS AUTOS INDICA QUE OS CAMINHÕES DADOS EM GARANTIA SÃO ESSENCIAIS À AGRAVADA, QUE ATUA NO RAMO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - OPÇÃO LEGISLATIVA NO SENTIDO DE QUE A DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DE BENS PODE ABRANGER AQUELES PERTENCENTES A TERCEIROS E QUE NÃO SE SUJEITAM À RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRECEDENTES - RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0024041-10.2023.8.16.0000 - Maringá - Rel.: DESEMBARGADORA DENISE KRUGER PEREIRA - J. 27.09.2023). (destaquei).**

O Colendo Superior Tribunal de Justiça, sobre o tema em espeque, já consolidou o entendimento, senão vejamos o Acórdão a seguir ementado:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BENS DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. BENS ESSENCIAIS. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** SÚMULA 83/STJ. 1. Hipótese em que a Corte a quo entendeu, observando o princípio da preservação da empresa, que **os bens objetos do litígio, mesmo que oferecidos como garantia fiduciária, não poderiam ser retirados da posse da recuperanda, por serem essenciais à manutenção das atividades empresariais.** 2. O acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência do STJ, segundo a qual o credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda (AgInt no AgInt no CC 149.561/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 22/08/2018, DJe 24/08/2018). 3. Estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência firmada nesta Corte Superior, o recurso especial não merece ser conhecido, ante a incidência da Súmula 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida". 4. Agravo Interno não provido. (AgInt no AREsp 1660732/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 14/09/2020, DJe 22/09/2020). (grifei e destaquei).





No que concerne ao **imóvel** e a correlata essencialidade para o desenvolvimento das atividades da Requerente, posto **que nele se situa a sede da Transportadora, bem como o local em que se operacionaliza as atividades de armazenagem e logística**, tem-se o seguinte aresto jurisprudencial emanado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA FIDUCIÁRIA. **BEM IMÓVEL DECLARADO ESSENCIAL AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA RECUPERANDA NA POSSE DO BEM MESMO APÓS O PERÍODO DO STAY PERIOD.** EXCEPCIONALIDADE À REGRA DO ART. 6º DA LEI DE FALÊNCIA. PRECEDENTES. DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DO BEM, CONTUDO, QUE NÃO ALTERA A NATUREZA DO CRÉDITO EXTRACONCURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE SUA SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO REFORMADA NESTE ASPECTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 17ª Câmara Cível - 0057885-19.2021.8.16.0000-Coronel Vivida - Rel.: DESEMBARGADOR FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ - J. 14.02.2022). (destaquei).

Considerando a atividade empresarial desempenhada pela Requerente, **é clarividente que o imóvel (de Matrícula 5.389 – do 2º CRI de Foz do Iguaçu), caminhões e carretas/semirreboques, especialmente aqueles que são objetos dos contratos de financiamento garantidos por alienação fiduciária, estão umbilicalmente atrelados à cadeia produtiva da empresa em recuperação, sendo, portanto, bens de capital e essenciais à atividade**, cuja manutenção na posse da Requerente é imprescindível para o soerguimento desta e o correlato sucesso da Recuperação Judicial, atendendo, sobretudo, ao preceituado no artigo 47 da Lei 11.101/2005.

2.10 DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA EM CONTRATO COM GARANTIA FIDUCIÁRIA – RISCO DE BUSCA E APREENSÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA – PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA – BENS (IMÓVEL, CAMINHÕES, CARRETAS/SEMIRREBOQUES, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS) ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL DA REQUERENTE E À CONSECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cumprido esclarecer, de início, que o tópico em questão não possui em seu bojo o objetivo de discutir sobre a sujeição/manutenção – ou não – à Recuperação Judicial dos créditos garantidos por alienação fiduciária em garantia, mormente pelo fato de a Requerente não desconhecer da regra prevista no § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.

O que se busca é demonstrar à Vossa Excelência que o imóvel, os caminhões, carretas/semirreboques, veículo e equipamentos adquiridos pela Requerente e ainda garantidos por alienação fiduciária são essenciais à atividade daquela e, portanto, necessários ao soerguimento da empresa, o que justifica o pleito de urgência ora pretendido, onde se expõe e demonstra a este MM. Juízo que a superação da crise financeira pela





qual passa a Requerente – e o **consequente sucesso do Plano de Recuperação Judicial que será apresentado – depende da não expropriação extrajudicial e, tampouco, a retirada (da posse da Requerente) de tais bens.**

Esclarece-se que **os bens que garantem fiduciariamente os contratos abaixo descritos são bens de capital** e, portanto, necessários ao desenvolvimento da atividade empresarial da Requerente.

Ad argumentandum tantum, infere-se que **o bem, para se caracterizar como bem de capital, deve utilizado no processo produtivo da empresa**, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário. Constata-se, ainda, que o bem, para tal categorização, há de estar em posse da Requerente, ou seja, utilizado em seu processo produtivo.

A Requerente firmou contratos bancários junto às Instituições Financeiras, conforme relação abaixo e, como é de praxe, necessitou alienar fiduciariamente o imóvel, os caminhões, carretas/semirreboques, veículo e equipamentos.

Como dito alhures, em virtude da crise econômica atualmente vivenciada pela Requerente, o que motiva o presente aforamento da Recuperação Judicial, a partir deste mês de Janeiro de 2023, não conseguirá manter o pagamento – pontual – de todos os contratos bancários.

Na espécie, **a Requerente mantém os seguintes Contratos Bancários que estão garantidos por alienação fiduciária**, no que atine ao imóvel, caminhões, semirreboques, veículo e equipamentos que utiliza para desenvolver sua atividade:

- 1) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25730557-9, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, de 23/02/2022, com garantia de alienação fiduciária do imóvel de Matrícula de n. 5.359 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, com saldo devedor de R\$ 1.484.863,68;
- 2) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C35733117-2, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, de 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária do imóvel de Matrícula de n. 5.359 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, com saldo devedor de R\$ 2.186.345,76;
- 3) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25733442-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, de 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária do imóvel de Matrícula de n. 5.359 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, com saldo devedor de R\$ 1.173.918,62;
- 4) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15730846-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, de 13/05/2021, para fins de aquisição de equipamento Solar, com saldo devedor de R\$ 54.402,03;





5) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 11118485/0003, firmada com o Banco Itaucard, em 10/12/2021, para fins de aquisição do Caminhão Trator SCANIA/R440, Placa QPE-5F34, Ano/Modelo 2018/2018, Renavam 1166115540, Chassi 9BSR6X200J3938563 e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHQ-1J92, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1284391377, Chassi 94BA1353MMV085039, com saldo devedor de R\$ 581.706,72;

6) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 9854098 (0047054106) firmada com o Banco Volkswagen, em 29/10/2021, para fins de aquisição do Caminhão Trator VW/28.460 Meteor 6x2, Placa RHN-2G93, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1280117629, Chassi 953998TH5NR202778, com saldo devedor de R\$ 592.754,95;

7) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15731496-7, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 03/08/2021, para fins de aquisição do Caminhão Trator VOLVO/FH, Placa NPC-8H09, Ano/Modelo 2008/2009, Renavam 991880650, Chassi 9BVASGOC09E745276; Caminhão Trator M.BENZ/2544 LS, Placa RHH-5J06, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1271396049, Chassi 9BM958441NB232433; Caminhão Trator M.BENZ/2544 LS, Placa RHH-5J08, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271396421, Chassi 9BM958441NB228068; Semirreboque FACCHINI, Placa RHH-7B32, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271583469, Chassi 9ABA1353MMV083725 e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHH-7B31, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271584376, Chassi 9ABA1353MMV083726 com saldo devedor de R\$ 877.809,70;

8) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15732444-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 26/11/2021, para fins de aquisição do Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-0C38, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284132819, Chassi 93ZM2SSH0N8838148; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-0C40, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284130506, Chassi 93ZM2SSH0N8837986; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-1J86, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284123461, Chassi 93ZM2SSH0N8838131; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHP-8I71, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1283953517, Chassi 93ZM2SSH0N8837868; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHP-6E77, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1283723830, Chassi 93ZM2SSH0N8837973; Caminhão Trator VOLVO/NH 12, Placa ANW-6674, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 888778074, Chassi 94BA1353MMV085023; Caminhão Trator VOLVO/NH 12, Placa ANU-7H15, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 886227879, Chassi 9BVAN50C76E719085; Caminhão Trator VOLVO/FH, Placa DPF-6711, Ano/Modelo 2007/2007, Renavam 925495662, Chassi 9BVAsg0c1e733909; e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHP-8I69, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1283955943, Chassi 94BA1353MMV085023, com saldo devedor de R\$ 2.617.943,40;

9) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15731733-8, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 15/09/2021, para fins de aquisição do Caminhão Trator SCANIA/R114, Placa ADZ-5J59, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 887290450, Chassi 9BSR4X2A063587307; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F30, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276695311, Chassi 94BF1513MNV085912; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F29, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276694013, Chassi 94BF1513MNV085429; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F25, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276692819, Chassi 94BF1513MNV085428; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F27, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276693190, Chassi 94BF1513MNV085910; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F32, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276680390, Chassi 94BF1513MNV085913, com saldo devedor de R\$ 689.123,49;

10) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15732740-6, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 23/12/2021, para fins de aquisição do Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H67, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781242, Chassi 93ZM2SSH0N8838459; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-8C50, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288264710, Chassi 93ZM2SSH0N88384524; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H65, Ano/Modelo 2021/2022,





Renavam 1288781528, Chassi 93ZM2SSH0N8838452; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H66, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781420, Chassi 93ZM2SSH0N8838480; e Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H67, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288787270, Chassi 93ZM2SSH0N8838489, com saldo devedor de R\$ 1.920.249,00;

11) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15732742-2, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 12/01/2022, para fins de aquisição do Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-1F89, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288766634, Chassi 94BF1513NNV000241; Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-1F88, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288767150, Chassi 94BF1513NNV000242; Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-2A92, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288864199, Chassi 94BF1513NNV000243; Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-9J95, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288917721, Chassi 94BF1513NNV000244; e Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-2A91, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288863630, Chassi 94BF1513NNV000245, com saldo devedor de R\$ 732.188,93;

12) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25731915-4, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 08/06/2022, para fins de aquisição do Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDQ-3C68, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1302490980, Chassi 93ZM2SSH0N8839697; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-7A13, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1301905540, Chassi 93ZM2SSH0N8839681; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDQ-3C69, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302490360, Chassi 93ZM2SSH0N8839893; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-9D24, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302386503, Chassi 93ZM2SSH0N8839997; e Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-9D45, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302388140, Chassi 93ZM2SSH0N8839918, com saldo devedor de R\$ 3.275.900,88;

13) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25732250-3, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 07/07/2022, para fins de aquisição do Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-OH40, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304656800, Chassi 94BF1513NNV004839; Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-5D54, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304244820, Chassi 94BF1513NNV004836; Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0G64, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304240905, Chassi 94BF1513NNV004838; Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-OH31, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304250749, Chassi 94BF1513NNV004837; e Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0G67, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304251060, Chassi 94BF1513NNV004835, com saldo devedor de R\$ 1.038.806,16;

14) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. B85722881-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 13/12/2018, para fins de aquisição do Semirreboque FACCHINI, Placa BCU-3A68, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1178071194, Chassi 94BF1513JKV062094, e; Semirreboque FACCHINI, Placa BCt-6G07, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1178078180, Chassi 94BF1513JKV062093, com saldo devedor de R\$ 76.800,00;

15) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. B85722454-7, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 14/11/2018, para fins de aquisição do Semirreboque FACCHINI, Placa BCR-9E85, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1174939661, Chassi 94BF1513JKV061535, com saldo devedor de R\$ 37.600,00;

16) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15720723-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 24/05/2021, para fins de aquisição do Caminhão Trator M./BENZ Axor 1933 LS, Placa RHF-9B55, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1268371600, Chassi 9BM958441MB226471 e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHF-9B59, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1268372860, Chassi 94BA135MMV082969, com saldo devedor de R\$ 336.722,19;





17) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25732634-7, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 08/08/2022, para fins de aquisição da Empilhadeira H3/HYSTER, com saldo devedor de R\$ 49.847,49; e

18) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C35731633-5, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ, em 05/05/2023, para fins de aquisição do Veículo VW/VOYAGE, Placa QXP-8A14, Ano/Modelo 2020/2021, Renavam 01223627338, Chassi 9BWDL45U4MT003893, com saldo devedor de R\$ 64.392,16.

Nesta toada, a tutela de urgência de natureza cautelar tem como objetivo a efetivação do processo, isto é, o Magistrado poderá determinar medidas necessária *a priori* concessão da Recuperação Judicial (já na Decisão que defere seu processamento) a fim de garantir a efetividade ao provimento jurisdicional ora pretendido e, assim, preservar a empresa.

Para se obter o deferimento da **TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR** – que tem natureza de providência mandamental –, torna-se necessária a verificação dos pressupostos legais, quais sejam: a probabilidade do direito (*fumus bonis iuris*); o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*) e; reversibilidade da medida, conforme previsto no art. 300 do Código de Processo Civil.

No caso em comento, a **probabilidade do direito invocado** se consubstancia nos documentos juntados que demonstram que o imóvel, **os caminhões, semirreboques, veículo e equipamentos garantidos por alienação fiduciária – conforme relação acima – são bens de capital e essenciais ao desenvolvimento da atividade da Requerente, posto que utilizado no processo produtivo de transporte rodoviário de cargas, armazenagem e logística.**

Assim, para a Requerente oferecer e, de fato, prestar seus serviços, faz-se necessário que possua os bens necessários para tanto, quais sejam o imóvel, caminhões e semirreboques, veículo e maquinários, dentre eles os garantidos por alienação fiduciária.

Portanto, ***“embora os créditos garantidos com alienação fiduciária, como se sabe, não estejam sujeitos à recuperação judicial, sendo sua cobrança disciplinada pela Lei nº 9.514/97, não há como desconsiderar o princípio da preservação da empresa e a possibilidade eventualmente de conciliarem-se os interesses dos credores fiduciários”***⁴.

Por seu turno, **o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo** está representado **pela possibilidade de eventual consolidação da propriedade fiduciária do imóvel e, também, de busca e apreensão dos caminhões e**

⁴ TJPR Autos de AI nº 0035363-66.2019.8.16.0000





carretas/semirreboques, assim como da correlata alienação extrajudicial, o que inviabilizaria a continuidade das atividades da Requerente e, sobretudo, a efetividade do processo de Recuperação Judicial.

Ainda, forçoso considerar que o Decreto Lei 911/1969, utilizado pelos Bancos para fundamentar a demanda de busca e apreensão, prevê a **busca e apreensão do bem em caráter liminar, assim como o vencimento antecipado do Contrato**, todavia “resguarda” ao devedor a possibilidade de o devedor ilidir a mora, em 05 (cinco) dias, sob pena de consolidação da propriedade em favor do Banco.

Ou seja, para **o devedor** não perder a propriedade do bem, **deverá pagar a integralidade do Contrato e demais encargos processuais no prazo de 05 (cinco) dias**, o que se revela em um absoluto protecionismo ao credor e um contrassenso a possibilidade de o devedor renegociar a dívida.

Isto é: paga a integralidade do Contrato ou perde a propriedade dos bens!

No caso vertente, especialmente pela particularidade dos serviços prestados pela Requerente, é clarividente que os bens em questão (caminhões, carretas, veículo e equipamentos) são de capital e essenciais para a atividade empresarial daquela, posto que umbilicalmente integrados no processo produtivo, razão pela qual a retirada (via busca e apreensão) daqueles do estabelecimento comercial, bem como eventuais restrições, impactarão diretamente – e negativamente – no resultado do processo de Recuperação Judicial.

Sobre o propugnado pela Requerente por meio de tutela de urgência a fim de manter, em sua posse, o imóvel, caminhões e semirreboques, veículo e demais equipamentos garantidos por alienação fiduciária, porquanto essenciais à atividade empresarial e ao correlato êxito da Recuperação Judicial, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em situações análogas, assim decidiu:

DIREITO EMPRESARIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**. DECISÃO JUDICIAL EM QUE SE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA E EM QUE SE EXCETUARAM EFEITOS AOS BENS OBJETOS DE AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADAS PRETERITAMENTE AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **APLICAÇÃO DO ART. 300 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)**. **PROBABILIDADE DO DIREITO. PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO**. DEMONSTRADOS. EXTENSÃO DOS EFEITOS QUE SE IMPÕE AO CASO LEGAL (CONCRETO). **SUSPENSÃO DAS MEDIDAS DE BUSCA E APREENSÃO. MEDIDA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 47 E § 3º DO ART. 49 AMBOS DA LEI N. 11.101/2005 (LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIA)**. **PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE DE SOERGUMENTO DA**





EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM SEDE RECURSAL. MAJORAÇÃO QUANTITATIVA. INAPLICABILIDADE DO § 11 DO ART. 85 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).1. De acordo com o art. 300 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), a concessão da tutela de urgência exige o preenchimento cumulativo dos requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.2. A recuperação judicial tem por objetivo propiciar ao devedor a superação de dificuldades econômico-financeiras, de modo a preservar a empresa e evitar as consequências sociais e econômicas que o encerramento da atividade poderá causar, nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falência). 3. "5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05). (STJ 3ª Turma REsp. n. 1.660.893/MG - Rel.: Min. Nancy Andrighi Unân. j. 8/8/2017, DJe de 14/8/2017).4. In casu, verifica-se que os bens móveis (veículos) que se pretende consolidar a propriedade em favor das instituições financeiras são essenciais ao desenvolvimento das atividades empresariais das Agravantes que, então, estão em recuperação judicial. Assim, viável a extensão dos efeitos da decisão judicial aos bens objetos de ações de busca e apreensão ajuizadas antes do deferimento do processamento da recuperação judicial.5. Não se afigura juridicamente plausível a majoração de honorários advocatícios sucumbenciais, em sede recursal, prevista no § 11 do art. 85 da Lei n. 13.105/2015, uma vez que, sequer, fora judicial estipulada verba honorária, no primeiro grau de jurisdição, pois, afigura-se incabível, haja vista mesmo que se trata de decisão judicial interlocutória.6. Recurso de agravo de instrumento conhecido, e, no mérito, provido. 7. Recurso de agravo interno (Ag 1) não conhecido.8. Recurso de agravo interno (Ag 2) não conhecido.VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS. (TJPR-17ª Câmara Cível - 0068367-55.2023.8.16.0000 [0010053-19.2023.8.16.0000/1] - Foz do Iguaçu - Rel.: DESEMBARGADOR MARIO LUIZ RAMIDOFF- J.18.09.2023). (destaquei).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECE A ESSENCIALIDADE DE BEM E O MANTÉM NA POSSE DAS RECUPERANDAS E, AINDA, PRORROGA O STAY PERIOD. RECURSO DO CREDOR. 1. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL. VEÍCULO DE TRANSPORTE UTILIZADO EM ETAPA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. ESSENCIALIDADE DO BEM. MANUTENÇÃO DA POSSE. MEDIDA DE CAUTELA. - No caso, o caminhão objeto da garantia fiduciária da cédula de crédito bancário, é utilizado como veículo de transporte em etapas no desenvolvimento das atividades empresariais das recuperandas, o que é por elas alegado, é presumível pelos elementos contidos nos autos e não foi desconstituído pelo agravante.- Disso decorre, por conseguinte, a característica de essencialidade do bem ao soerguimento da empresa em recuperação. - Logo, maior cautela há na manutenção da decisão agravada, que deferiu a tutela de urgência e manteve, durante o stay period, a posse do bem em favor das recuperandas. 2. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ART. 47 DA LEI N°



11.101/2005. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À CREDORA. - À luz do que dispõe o art. 47, da Lei nº 11.101/2005, há que se permitir a manutenção da posse, que garante a continuidade regular das atividades empresariais da recuperanda, em observância ao princípio da preservação da empresa.3. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA AS RECUPERANDOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS. STAY PERIOD. VIABILIDADE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE AS AGRAVADSS ESTEJAM CONTRIBUINDO PARA A DEMORA NA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. FLEXIBILIZAÇÃO DA REGRA DO §4º DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/2005. POSSIBILIDADE. (...)
(TJPR - 18ª Câmara Cível - 0074841-47.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR PERICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA - J. 12.04.2021). (destaquei).

No mesmo talante, assim verbeta o Colendo

Superior Tribunal de Justiça:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA. JUÍZO ACERCA DA ESSENCIALIDADE DO BEM PARA A ATIVIDADE EMPRESARIAL. 1. **Há absoluta convergência, entre doutrina e jurisprudência, que, em conformidade com o princípio da preservação da empresa, o juízo de valor acerca da essencialidade ou não de algum bem ao funcionamento da sociedade cumprir ser realizado pelo Juízo da recuperação judicial, que tem acesso a todas as informações sobre a real situação do patrimônio da recuperanda, o que tem o condão, inclusive, de impedir a retirada de bens essenciais, ainda que garantidos por alienação fiduciária, da posse da sociedade em recuperação (art. 49, § 3º, da LRF).** 2. É inviável, na estreita sede do conflito de competência, a deliberação acerca da natureza extraconcursal do crédito, o que é da estrita competência do Juízo da recuperação, a partir daí cabendo, se for o caso, os recursos pertinentes. 3. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara Cível de Sertãozinho/PR. (CC 153.473/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/05/2018, DJe 26/06/2018). (destaquei).

Em relação ao imóvel de propriedade da Requerente, em que mantém a sede da Transportadora e desempenha as atividades de armazenagem e logística, cujo bem é de capital e deveras essencial àquela, assim corrobora o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná no tocante à essencialidade do bem e manutenção na posse da empresa em Recuperação Judicial:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO ORA EMBARGANTE, MANTENDO-SE O RECONHECIMENTO DA ESSENCIALIDADE DE UM BEM IMÓVEL DADO PELA RECUPERANDA EM GARANTIA FIDUCIÁRIA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - IRRESIGNAÇÃO DO BANCO AGRAVANTE - ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE OMISSÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO - NÃO ACOLHIDA - FUNDAMENTAÇÃO CLARA E SUFICIENTE ACERCA DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS PELO AGRAVANTE - TENTATIVA DE REDISSCUSSÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO SANÁVEL PELA PRESENTE VIA - EMBARGOS REJEITADOS. (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0065177-84.2023.8.16.0000 - Sarandi - Rel.:





DESEMBARGADORA DENISE KRUGER PEREIRA - J. 22.11.2023).
(destaquei).

DIREITO EMPRESARIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**. DECISÃO JUDICIAL EM QUE FORA DEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 300 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PROBABILIDADE DO DIREITO. PERIGO DE DANO E RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO DEMONSTRADOS. **SUSPENSÃO DOS ATOS DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005 (LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIA). PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE DE SOERGIMENTO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM SEDE RECURSAL. MAJORAÇÃO QUANTITATIVA. INAPLICABILIDADE DO § 11 DO ART. 85 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).1. (...) 4. **In casu, verifica-se que o bem imóvel que se pretende consolidar a propriedade em favor da Agravante serve de sede para as atividades empresariais das Agravadas, assim como se trata de um bem essencial para a realização das atividades da empresa em recuperação judicial**. 5. (...). (TJPR - 17ª Câmara Cível - 0072234-90.2022.8.16.0000 - Londrina - Rel.: DESEMBARGADOR MARIO LUIZ RAMIDOFF - J. 04.09.2023). (destaquei).

Caso não seja deferida a tutela de urgência com o fito de impedir eventuais atos de consolidação da propriedade do bem imóvel, assim como futura busca e apreensão e o leilão extrajudicial dos bens alienados fiduciariamente (caminhões, carretas e equipamentos), **a perda da posse destes bens e conseqüentemente arrematação por terceiros arruinará a Recuperação Judicial aqui proposta, posto que inviabilizará a continuidade da prestação dos serviços de logística e transporte rodoviários de cargas e, ainda, poderá ultimar na falência da Requerente**, cujos prejuízos não serão suportados apenas por estes, mas sim pelos credores, empregados, fornecedores e todos aqueles que mantém relação com a Requerente.

Isto posto, com supedâneo nos artigos 47 e 49, parágrafo terceiro (segunda parte) da Lei 11.101/2005 c/c artigo 300 do Código de Processo Civil, verifica-se que no presente caso **estão presentes os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência de natureza cautelar concernente na manutenção da posse – com a Requerente – dos caminhões, carretas, veículos e equipamentos**, cujos bens estão alienados fiduciariamente aos contratos bancários firmados com as instituições financeiras acima nominadas, **suspendendo-se, também, qualquer ato expropriatório em face dos referidos bens**, haja vista o pedido de Recuperação Judicial que se propõe, mormente pelos caminhões e carretas/semirreboques serem bens de capital e, assim, essenciais à atividade empresarial desenvolvida pela Requerente e para que esta alcance seu soergimento.

Por conseguinte, também com arrimo nos artigos 47 e 49, parágrafo terceiro (segunda parte) da Lei 11.101/2005 c/c artigo 300 do Código de Processo Civil, verifica-se que no presente caso **estão presentes os requisitos para a concessão da tutela**





provisória de urgência de natureza cautelar com o fito de suspender eventuais atos de consolidação de propriedade do imóvel de Matrícula 5.389 do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, porquanto essencial para a realização das atividades da Requerente.

Como efeito correlato à concessão da tutela de urgência, faz-se mister a expedição de alvará para circulação dos caminhões e carretas perante o território nacional e países do Mercosul, bem como a retirada, perante o RenaJud e DETRAN, de eventuais restrições (especialmente de circulação).

Doravante, **a Recuperação Judicial é a alternativa que possui a Requerente para que possa vir a soerguer sua atividade empresarial**, porquanto é extremamente viável, e assim pagar seus credores, **mantendo, sobretudo, os benefícios sociais e econômicos que a Lei busca proteger (artigo 47).**

2.11 DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA – SUSPENSÃO DAS RESTRIÇÕES CREDITÍCIAS PERANTE O SPC/SERASA, CCF E SUSPENSÃO/ABSTENÇÃO DE PROTESTOS – SUSPENSÃO DO DÉBITO (EM CONTA BANCÁRIA) DAS PARCELAS DOS CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a norma em vigor determina a suspensão das ações e execuções em face do Devedor, na forma do artigo 6º, parágrafo quarto da Lei 11.101/2005.

Ou seja, o Legislador Ordinário, justamente com o fito de o Devedor lograr êxito quanto à sua reorganização, determinou a suspensão das ações e execuções em face dele pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, salvo posteriores prorrogações, nas hipóteses já admitidas pela jurisprudência.

Veja-se que, em que pese a Lei de Recuperações e Falência não dispor, expressamente, sobre a suspensão das restrições creditícias perante os Órgãos de Proteção ao Crédito e dos apontamentos de protestos, **os Tribunais Pátrios verbetam que o deferimento do pedido de sustação/suspensão dos protestos e/ou das inscrições perante os Órgãos de Proteção ao Crédito do Devedor é medida que deve ser adotada em consonância aos próprios institutos e interpretações das normas da Recuperação Judicial**, mormente no que atine a função social e preservação da empresa, visto que, **a existência dos referidos apontamentos (protestos e/ou restrições creditícias) causam ainda mais prejuízos à empresa em Recuperação Judicial.**

Portanto, muito embora a ausência – expressa – de previsão legal para a suspensão/sustação de protestos e restrições creditícias em face da





Requerente, **imperioso se faz atribuir interpretação sistemática e teleológica da Lei de Recuperações e Falência, assim como ante ao próprio escopo do processo recuperacional que, com a permissão de anotações de protestos e inscrições creditícias, dificultará, ainda mais, o soerguimento.**

No caso em comento, depreende-se do Extrato da SERASA e da Certidão do Tabelionato de Protesto de Títulos de Foz do Iguaçu que a Requerente não possui, por ora, apontamentos em seu desfavor. Entretanto, com o não pagamento de parcelas dos contratos bancários, os Bancos promoverão as anotações perante os Órgãos de Proteção ao Crédito e Cartórios de Protesto.

Assim, os apontamentos apenas dificultarão o soerguimento da Requerente, porquanto é sabido que as empresas em Recuperação Judicial sofrem empecilhos no mercado de crédito e consumo, os quais apenas se agravam com os protestos e restrições perante a SERASA.

De mais a mais, também é corolário da suspensão dos efeitos da mora que se obste, via intimação aos credores bancários, os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários garantidos por alienação fiduciária, enquanto perdurar o *stay period*.

Nesta senda, assim decidiu o MM Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, nos autos de Recuperação Judicial de n. 0014320-46.2020.8.16.0030, propostos por Elite Produtos de Limpeza – LTDA, senão vejamos o contido ao *Decisum* proferido ao evento 55.1 dos autos em comento:

IV. Defiro, em parte, o pedido do evento 48.1.

Na forma do art. 49, §3º, da Lei n.º 11.101/2005 o crédito do proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais.

A tutela concedida no evento 24.1 - item VIII, contudo, suspende os efeitos da mora, com a finalidade de evitar atos de expropriação dos bens que garantem os contratos, haja vista serem essenciais ao desempenho da atividade empresarial da recuperanda.

Assim, é de rigor se afastar o pagamento das parcelas vincendas durante o prazo de suspensão fixado naquela decisão, sob pena de se violar o art. 49, §3º, da Lei n.º 11.101/2005 em caso de inadimplemento, no que tange ao pacto de n. B95531437-0 (SICREDI), nos termos da tutela antecipada concedida nos autos.

A suspensão do pagamento ocorre com a ciência da financeira da decisão prolatada nestes autos, de modo que parcelas descontadas após a intimação devem ser ressarcidas à empresa em recuperação.

Sem maiores delongas a Requerente, albergada no princípio da função social e preservação da empresa, no artigo 47 da Lei 11.101/2005 e artigo 300 do Código de Processo Civil, pugna para que suspenda os efeitos da mora atinentes aos apontamentos em Cartórios de Protesto e perante os Órgãos de Proteção ao Crédito, intimando-os para que se abstenham de promover protestos e restrições creditícias em face da Requerente, , enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial.





Por fim, é imperiosa a intimação dos credores bancários (cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), para que não efetuem os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários, enquanto perdurar o *stay period*.

3. DO PEDIDO RECUPERACIONAL

Diante do exposto, pugna a Requerente, uma vez que cumpridos os requisitos preconizados nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, para que Vossa Excelência, para que **DEFIRA o processamento da presente Recuperação Judicial** e, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperações e Falência:

LIMINARMENTE

1) com supedâneo no artigo 47 e 49 § 3º, em sua parte final, da Lei de Recuperações e Falência, nos precedentes do Superior Tribunal de Justiça e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, conceda a **tutela de urgência de natureza CAUTELAR, concernente na manutenção da posse – com a Requerente – dos caminhões, carretas/semirreboques, veículo e equipamentos**, cujos bens estão alienados fiduciariamente aos contratos bancários firmados com as instituições financeiras, **suspendendo-se, também, qualquer ato expropriatório em face dos referidos bens**, haja vista o pedido de Recuperação Judicial que se propõe, mormente pelo **imóvel, caminhões, carretas, veículos e equipamentos serem bens de capital e, assim, essenciais à atividade empresarial desenvolvida pela Requerente**, para que esta alcance seu soerguimento:

1) Imóvel de Matrícula de n. 5.359 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, vinculado a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25730557-9, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

2) Imóvel de Matrícula de n. 5.359 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, atrelado a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C35733117-2, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

3) Imóvel de Matrícula de n. 5.359 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, relacionado a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25733442-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

4) Equipamento Solar, vinculado a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15730846-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

5) Caminhão Trator SCANIA/R440, Placa QPE-5F34, Ano/Modelo 2018/2018, Renavam 1166115540, Chassi 9BSR6X200J3938563 e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHQ-1J92, Ano/Modelo 2021/2021,





Renavam 1284391377, Chassi 94BA1353MMV085039, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 11118485/0003, firmada com o Banco Itaucard, em 10/12/2021;

6) Caminhão Trator VW/28.460 Meteor 6x2, Placa RHN-2G93, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1280117629, Chassi 953998TH5NR202778, vinculado a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 9854098 (0047054106) firmada com o Banco Volkswagen;

7) Caminhão Trator VOLVO/FH, Placa NPC-8H09, Ano/Modelo 2008/2009, Renavam 991880650, Chassi 9BVASG0C09E745276; Caminhão Trator M.BENZ/2544 LS, Placa RHH-5J06, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1271396049, Chassi 9BM958441NB232433; Caminhão Trator M.BENZ/2544 LS, Placa RHH-5J08, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271396421, Chassi 9BM958441NB228068; Semirreboque FACCHINI, Placa RHH-7B32, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271583469, Chassi 9ABA1353MMV083725 e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHH-7B31, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271584376, Chassi 9ABA1353MMV083726, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15731496-7, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

8) Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-0C38, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284132819, Chassi 93ZM2SSH0N8838148; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-0C40, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284130506, Chassi 93ZM2SSH0N8837986; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-1J86, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284123461, Chassi 93ZM2SSH0N8838131; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHP-8I71, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1283953517, Chassi 93ZM2SSH0N8837868; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHP-6E77, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1283723830, Chassi 93ZM2SSH0N8837973; Caminhão Trator VOLVO/NH 12, Placa ANW-6674, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 888778074, Chassi 94BA1353MMV085023; Caminhão Trator VOLVO/NH 12, Placa ANU-7H15, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 886227879, Chassi 9BVAN50C76E719085; Caminhão Trator VOLVO/FH, Placa DPF-6711, Ano/Modelo 2007/2007, Renavam 925495662, Chassi 9BVAsg0c1e733909; e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHP-8I69, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1283955943, Chassi 94BA1353MMV085023, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15732444-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

9) Caminhão Trator SCANIA/R114, Placa ADZ-5J59, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 887290450, Chassi 9BSR4X2A063587307; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F30, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276695311, Chassi 94BF1513MNV085912; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F29, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276694013, Chassi 94BF1513MNV085429; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F25, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276692819, Chassi 94BF1513MNV085428; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F27, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276693190, Chassi 94BF1513MNV085910; Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F32, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276680390, Chassi 94BF1513MNV085913, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15731733-8, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

10) Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H67, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781242, Chassi 93ZM2SSH0N8838459; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-8C50, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288264710, Chassi 93ZM2SSH0N88384524; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H65, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781528, Chassi 93ZM2SSH0N8838452; Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H66, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781420, Chassi 93ZM2SSH0N8838480; e Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H67, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288787270, Chassi 93ZM2SSH0N8838489, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15732740-6, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

11) Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-1F89, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288766634, Chassi 94BF1513NNV000241; Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-1F88, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288767150, Chassi 94BF1513NNV000242; Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-2A92, Ano/Modelo





2022/2022, Renavam 1288864199, Chassi 94BF1513NNV000243; Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-9J95, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288917721, Chassi 94BF1513NNV000244; e Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-2A91, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288863630, Chassi 94BF1513NNV000245, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15732742-2, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

12) Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDQ-3C68, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1302490980, Chassi 93ZM2SSH0N8839697; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-7A13, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1301905540, Chassi 93ZM2SSH0N8839681; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDQ-3C69, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302490360, Chassi 93ZM2SSH0N8839893; Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-9D24, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302386503, Chassi 93ZM2SSH0N8839997; e Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-9D45, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302388140, Chassi 93ZM2SSH0N8839918, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25731915-4, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

13) Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0H40, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304656800, Chassi 94BF1513NNV004839; Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-5D54, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304244820, Chassi 94BF1513NNV004836; Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0G64, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304240905, Chassi 94BF1513NNV004838; Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0H31, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304250749, Chassi 94BF1513NNV004837; e Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0G67, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304251060, Chassi 94BF1513NNV004835, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25732250-3, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

14) Semirreboque FACCHINI, Placa BCU-3A68, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1178071194, Chassi 94BF1513JKV062094, e; Semirreboque FACCHINI, Placa BCT-6G07, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1178078180, Chassi 94BF1513JKV062093, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. B85722881-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

15) Semirreboque FACCHINI, Placa BCR-9E85, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1174939661, Chassi 94BF1513JKV061535, vinculado a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. B85722454-7, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

16) Caminhão Trator M./BENZ Axor 1933 LS, Placa RHF-9B55, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1268371600, Chassi 9BM958441MB226471 e; Semirreboque FACCHINI, Placa RHF-9B59, Ano/Modelo 2021/20121, Renavam 1268372860, Chassi 94BA135MMV082969, vinculados a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C15720723-0, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ;

17) Empilhadeira H3/HYSTER, vinculada a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C25732634-7, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ; e

18) Veículo VW/VOYAGE, Placa QXP-8A14, Ano/Modelo 2020/2021, Renavam 01223627338, Chassi 9BWDL45U4MT003893, vinculado a Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C35731633-5, firmada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ.

1.1) também, com arrimo nos artigos 47 e 49, parágrafo terceiro (segunda parte) da Lei 11.101/2005 c/c artigo 300 do Código de Processo Civil,





verifica-se que no presente caso **estão presentes os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência de natureza cautelar com o fito de suspender eventuais atos de consolidação de propriedade do imóvel de Matrícula 5.389 do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, porquanto essencial para a realização das atividades da Requerente;**

1.2) que, durante a vigência do *stay period*, sejam suspensos os efeitos da mora referentes aos contratos bancários relacionados aos itens 1 e 1.1, acima, sendo imperiosa a intimação dos credores bancários (cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), para que não efetuem os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários, enquanto perdurar o *stay period*;

1.3) para que seja oficiado ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Foz do Iguaçu para que se abstenha de proceder protestos em face da ora Requerente, enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial;

1.4) pela expedição de Ofício aos Órgãos de Proteção ao Crédito (SCPC e SERASA), assim como ao BACEN/CCF, para que suspendam, durante o trâmite da presente Recuperação Judicial, as restrições creditícias lançadas em desfavor da Requerente;

1.5) como efeito correlato à concessão da tutela de urgência, faz-se mister a expedição de alvará para circulação dos caminhões e carretas perante o território nacional e países do Mercosul, bem como a retirada, perante o RenaJud e DETRAN, de eventuais restrições (especialmente de circulação);

NO MÉRITO,

2) promova a nomeação de Administrador Judicial, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei 11.101/2005;

3) determine a dispensa da exigência de apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal para que a Requerente continue a operacionalização de sua atividade empresarial e, também, como condicionante a homologação do Plano de Recuperação Judicial;

4) ordene a suspensão das ações e execuções propostas em face da Requerente, inclusive com relação às demandas judiciais propostas e a serem instauradas por credores não sujeitos à Recuperação Judicial (especialmente aos credores cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), na forma do artigo 6º, parágrafo quarto c/c artigo 52, inciso III, da Lei de Recuperações e Falência;





5) autorize a Requerente a **apresentar as contas e demonstrativos mensais** pelo período em que perdurar a Recuperação Judicial;

6) intime o Ministério Público sobre a presente Recuperação Judicial;

7) comunique, por carta, a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública do Estado do Paraná e a Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, para que tomem ciência da Recuperação Judicial outrora instaurada, assim como que comunique a Junta Comercial do Paraná sobre o deferimento da presente Recuperação Judicial, passando a constar, no nome empresarial da Requerente, a expressão “em Recuperação Judicial”;

8) que seja expedido Edital nos termos do artigo 52, parágrafo primeiro, da LRF;

9) que as intimações e publicações sejam em nome de todos os procuradores da Requerente, conforme constam no instrumento procuratório, sob com arrimo no artigo 272, parágrafo segundo do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade;

10) seja atribuído **sigilo às Declarações de Bens dos Sócios e à Relação de Funcionários**, para que apenas os interlocutores na Recuperação Judicial possam ter o correlato acesso;

11) por fim, pela concessão da Recuperação Judicial à ora Requerente, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005.

Atribui-se a presente Recuperação Judicial o valor da causa de **R\$ 3.341.274,32 (Nove Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, representado pelos créditos concursais objetos da presente Recuperação, nos termos do artigo 51, parágrafo quinto da Lei 11.101/2005.

É como requer

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GUILHERME ZOBOLI
OAB/PR 48.675

LUÍS OGUEDES ZAMARIAN
OAB/PR 42.446



TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.422.441/0001-96
NIRE 41207184511
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/08/1973, titular da Cédula de Identidade Civil nº 6.324.530-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 903.266.289-91, residente e domiciliado à Rua Naipi, nº 795, apto 102, Centro, CEP 85851-230, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR;

CRISTIANE BELTRAME, brasileira, divorciada, nascida em 02/12/1975, empresária, titular da Cédula de Identidade Civil nº 5.477.744-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.053.359-00, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro Vila Bom Jesus, nº 1228, Bairro Maracanã, CEP 85.852-050, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome Empresarial de **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.422.441/0001-96, com sede e foro na Rua Maria Ignez Maran, nº 591, Jardim Alvorada, CEP 85859-697, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207184511, por despacho em sessão em 29 de setembro de 2011 e última alteração registrada sob nº 20221825908 em de 30 de março de 2023; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar aqueles instrumentos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL - O objeto social que antes era "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, estadual, interestadual; Operador de Transporte Multimodal - OMT; Organização logística do transporte de carga; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móvel", passa ser: "**Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos; Operador de Transporte Multimodal - OMT; Organização logística do transporte de carga; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móvel**"

SQ	CNAE'S	DESCRIÇÃO
1	49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
2	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;
4	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga;
5	5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM.

CLÁUSULA SEGUNDA: BAIXA DE FILIAL - A sociedade resolve encerrar as atividades desenvolvidas pela filial, **NIRE 41901722352, CNPJ nº 14.422.441/0005-10**, estabelecida na Avenida Nilson Gottlieb, nº 1943, Sala 10, Anexo ao Posto Gasparin, Rodovia BR 277, Km 720, Jardim Novo Mundo, CEP 85862-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.422.441/0001-96
NIRE 41207184511
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.422.441/0001-96
NIRE 41207184511
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/08/1973, titular da Cédula de Identidade Civil nº 6.324.530-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 903.266.289-91, residente e domiciliado à Rua Naipi, nº 795, apto 102, Centro, CEP 85851-230, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR;

CRISTIANE BELTRAME, brasileira, divorciada, nascida em 02/12/1975, empresária, titular da Cédula de Identidade Civil nº 5.477.744-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.053.359-00, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro Vila Bom Jesus, nº 1228, Bairro Maracanã, CEP 85.852-050, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome Empresarial de **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.422.441/0001-96, com sede e foro na Rua Maria Ignez Maran, nº 591, Jardim Alvorada, CEP 85859-697, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial Paraná, sob nº 41207184511, por despacho em sessão de 29 de setembro de 2011 e última alteração registrada sob nº 20221825908 em data de 30 de março de 2023; Resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, e com o nome empresarial de **TRÍPLICE TRANSPORTES LTDA**, tem sua sede e foro à **Rua Maria Ignez Maran, nº 591, Jardim Alvorada, CEP 85859-697, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui a filial, **NIRE 41901243004, CNPJ nº 14.422.441/0002-77**, estabelecida na Rodovia BR 163, Km 344, Sala 06, e Barracão, anexo Posto Alvorada 3, CEP 85980-000, na cidade de Guaíra-PR.

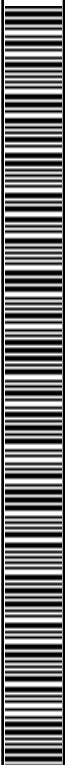
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade possui a filial, **NIRE 41901320980, CNPJ nº 14.422.441/0004-39** estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2800, Sala 06, Anexo Posto Atlântico, Emboguaçu, CEP 83209-100, na cidade de Paranaguá-PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui a filial, **NIRE 41901864131, CNPJ/MF nº 14.422.441/0006-09**, estabelecida na Rodovia BR 277, Km 721, nº 9930, Anexo ao Posto de Serviços Acaray, Parque Três Fronteiras, CEP 85859-688, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR

PARÁGRAFO QUARTO: Fica destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: **“Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos; Operador de Transporte Multimodal - OMT; Organização logística do transporte de carga; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móvel”.**

SQ	CNAE'S	DESCRIÇÃO
1	49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
2	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;
4	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga;
5	5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM.



TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.422.441/0001-96
NIRE 41207184511
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 01 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA	210.000	210.000,00	60,00
CRISTIANE BELTRAME	140.000	140.000,00	40,00
TOTAL	350.000	350.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

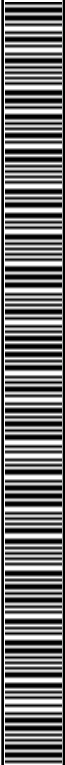
PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA** e **CRISTIANE BELTRAME**, assinando **individualmente**, com os poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários e convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade, bem como para representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre que for de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu subestabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.422.441/0001-96
NIRE 41207184511
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Nas deliberações sociais, cada quota do capital social corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação é de $\frac{3}{4}$ do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada e ao término de cada exercício aos administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano social, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo os lucros, se houverem, serem distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas às prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do código civil brasileiro e normas brasileiras de contabilidade e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

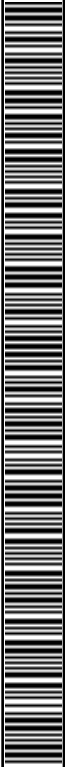
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo comprometimento da situação econômico-financeira da sociedade, o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Por decisão de sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, poderá a reunião de sócios, especialmente convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima segunda e seus respectivos parágrafos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificação; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.



TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.422.441/0001-96
NIRE 41207184511
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, com assinatura de todos os sócios, sendo dispensado o registro de ata e a convocação de reunião, e estas quando necessárias serão comunicadas por escrito e de forma pessoal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

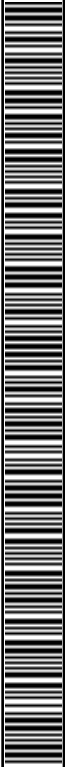
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de outubro de 2023.

ENOR JOSÉ DE OLIVEIRA
Assinado Digitalmente

CRISTIANE BELTRAME
Assinado Digitalmente





PROCURAÇÃO

TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96, com sede à Rua Maria Ignez Maran, 591, Jardim Alvorada, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.859-697, por seu sócio e administrador o Sr. JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.324.530-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 903.266.289-91, residente e domiciliado à Rua Naipi, 795, apto 102, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-230, pelo presente instrumento particular de mandato, NOMEIA e CONSTITUI seus procuradores os advogados:

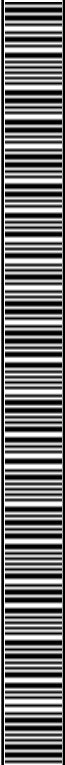
LUÍS OGUEDES ZAMARIAN, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob nº 42.446 e **JOSÉ GUILHERME ZOBOLI**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob nº 48.675, integrantes da sociedade de advogados **ZAMARIAN E ZOBOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita na **OAB/PR sob o nº 2.810**, com escritório profissional à Rua Almirante Barroso, 571, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-010;

aos quais outorga os mais amplos gerais e ilimitados poderes, especialmente os da cláusula *AD-JUDICIA*, para o fim de, onde com esta se apresentar, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, agindo conjunto ou separadamente, ressalvados apenas os poderes para receber intimações, outorgados, exclusivamente, a ambos atuando conjuntamente; defender o outorgante, seja como autor, réu, oponente, assistente, ou de qualquer modo interessado, podendo propor ações, delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos, até o julgamento final; podendo, nos termos do artigo 105 do CPC, receber e dar quitação, levantar valores por meio de alvará judicial, precatórios ou requisição de pequeno valor (RPV), celebrar acordos, ceder, transigir, desistir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; podendo, ainda, representar o outorgante perante as repartições públicas ou autárquicas de modo geral, especialmente perante, tudo fazendo para fiel e bem cumprir o presente mandato, **com a finalidade específica de propor pedido de Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005.**

Foz do Iguaçu, 8 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2023 08:51:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
p. José Enor de Oliveira





EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Número do Documento: **0000000059698314-8**

Nosso Número: **1400000014514838**

Distribuição de Petições Iniciais

Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário...	R\$ 27,42
Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial	R\$ 7,92
Conta de qualquer natureza	R\$ 19,80
Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic...	R\$ 24,06

TOTAL (285,92 VRC) R\$ 79,20

Emitido em 05/01/2024

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,277



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Recibo do Pagador

Representação Numérica 10497.30797 18000.100042 01451.483851 4 95890000007920					Vencimento 08/01/2024
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 05/01/2024	Número do Documento 0000000059698314-8	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/01/2024	Nosso Número 1400000014514838-1
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(=) Valor do Documento 79,20
FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Desconto / Abatimento
Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário.....27,42					(-) Outras Deduções
Conta de qualquer natureza.....19,80					(+) Mora / Multa
Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial.....7,92					(+) Outros Acréscimos
Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic.....24,06					(=) Valor Cobrado
TOTAL:79,20					Parcelamento
Valor da VRC: R\$ 0,277;					
1049495890000079207307918000100040145148385					

Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Rua Maria Ignez Maran
Alvorada - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-697

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10497.30797 18000.100042 01451.483851 4 95890000007920

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 08/01/2024
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 05/01/2024	Número do Documento 0000000059698314-8	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/01/2024	Nosso Número 1400000014514838-1
Uso do Banco Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 79,20
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(-) Desconto / Abatimento
FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Outras Deduções
Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário.....27,42					(+) Mora / Multa
Conta de qualquer natureza.....19,80					(+) Outros Acréscimos
Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial.....7,92					(=) Valor Cobrado
Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic.....24,06					
TOTAL:79,20					
Valor da VRC: R\$ 0,277;					

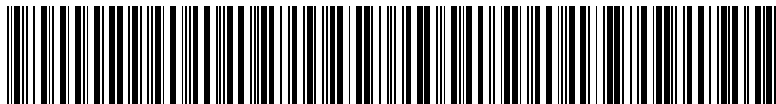
Unidade
Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Rua Maria Ignez Maran
Alvorada - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-697

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD8S Z9PFD 9P4MJ N5KZB





EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal		
Número do Documento: 0000000059698315-5	Taxa Judiciária	R\$ 860,50
Nosso Número: 1400000014385972		
VALOR DA CAUSA: R\$ 3.341.274,32	TOTAL	(3.106,50 VRC) R\$ 860,50

Emitido em 05/01/2024

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,277



FUNDO DA JUSTIÇA - TJPR

Recibo do Pagador

Representação Numérica 10493.42296 09000.100041 01438.597229 3 95890000086050					Vencimento 08/01/2024
Beneficiário FUNJUS-FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN - 80530912					Agência / Código Beneficiário 3162/342290-9
Data do Documento 05/01/2024	Número do Documento 0000000059698315-5	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/01/2024	Nosso Número 1400000014385972-8
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(=) Valor do Documento 860,50
FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Desconto / Abatimento
Taxa Judiciária.....860,50					(-) Outras Deduções
TOTAL:860,50					(+) Mora / Multa
Valor da VRC: R\$ 0,277; VALOR DA CAUSA: R\$ 3.341.274,32					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
					Parcelamento

Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Rua Maria Ignez Maran
Alvorada - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-697

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10493.42296 09000.100041 01438.597229 3 95890000086050

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 08/01/2024
Beneficiário FUNJUS-FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN - 80530912					Agência / Código Beneficiário 3162/342290-9
Data do Documento 05/01/2024	Número do Documento 0000000059698315-5	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/01/2024	Nosso Número 1400000014385972-8
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 860,50
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(-) Desconto / Abatimento
FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Outras Deduções
Taxa Judiciária.....860,50					(+) Mora / Multa
TOTAL:860,50					(+) Outros Acréscimos
Valor da VRC: R\$ 0,277; VALOR DA CAUSA: R\$ 3.341.274,32					(=) Valor Cobrado

Unidade
Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Rua Maria Ignez Maran
Alvorada - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-697

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD8S Z9PFD 9P4MJ N5KZB



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 7476/05394-2 CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-96 Empresa: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTI

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10493 42296 09000 100041 01438 597229 3 95890000086050	
Beneficiário:	FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDI	CPF/CNPJ do beneficiário:	15.303.222/0001-50
Razão Social:	FUNDO DA JUSTICA DO PODER JU	Data de vencimento:	08/01/2024
		Valor do boleto (R\$):	860,50
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	14.422.441/0001-96
		(=) Valor do pagamento (R\$):	860,50
		Data de pagamento:	05/01/2024
Autenticação mecânica	8CE089FB038D6CAA50EA04E8B250F0E5C696B2BC		Pagamento realizado em espécie:
			Não

Operação efetuada em 05/01/2024 às 16:01:46 via Sispag, CTRL 005317044813069.

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

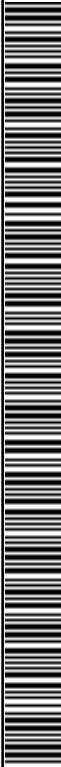
Agência/conta: 7476/05394-2 CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-96 Empresa: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTI

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10497 30797 18000 100042 01451 483851 4 95890000007920	
Beneficiário:	FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDI	CPF/CNPJ do beneficiário:	15.303.222/0001-50
Razão Social:	FUNDO DA JUSTICA DO PODER JU	Data de vencimento:	08/01/2024
		Valor do boleto (R\$):	79,20
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	14.422.441/0001-96
		(=) Valor do pagamento (R\$):	79,20
		Data de pagamento:	05/01/2024
Autenticação mecânica	19A22AA8256758AB51DF8A9906F739311D681B40		Pagamento realizado em espécie:
			Não

Operação efetuada em 05/01/2024 às 16:01:48 via Sispag, CTRL 009717044813085.



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Folha 1

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96 - NIRE: 41207184511 Registrado em: 29/09/2011

Data: 03/05/2021 13:21.31

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
ATIVO	5.111.091,82	3.702.205,12
ATIVO CIRCULANTE	2.332.506,95	477.330,91
DISPONÍVEL	116.631,34	111.357,13
CAIXA OU EQUIVALENTES DE CAIXA	114.294,58	99.519,67
CAIXA	114.294,58	99.519,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.336,76	0,00
COOP. SICREDI C/C 271940 FOZ	2.336,76	0,00
APLICAÇÕES FINANC. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	11.837,46
BANCO DO BRASIL S/A-APLICACAO	0,00	10.507,20
BANCO SICREDI-APLICACAO	0,00	1.330,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	0,00	20.655,64
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	0,00	20.655,64
OUROCAP - BANCO DO BRASIL S/A.	0,00	20.655,64
CREDITOS	1.981.898,22	8.500,00
DUPLICATAS A RECEBER	1.981.898,22	8.500,00
AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	25.679,00	0,00
AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	8.226,00	0,00
AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.	20.633,80	0,00
AGRÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	64.199,99	0,00
CHD'S AGROCHEMICALS S.A.I.C.	6.642,50	0,00
Codil Alimentos Ltda	22.049,02	0,00
COM. & IND. DE CEREAIS E TRANSPORTES MACIEL LTDA	1.298.014,92	0,00
GRANHA LIGAS LTDA	1.675,09	0,00
JCB DO BRASIL LTDA	38.055,20	0,00
LS MTRON IND. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	9.350,80	0,00
MACRO E MICRO COMERCIO DE ADUBOS LTDA	60.199,96	0,00
PABOVI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	0,00	2.000,00
PILAR CEREAIS LTDA	238.817,99	0,00
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	61.650,00	6.500,00
SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	14.508,98	0,00
TERRAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	33.599,97	0,00
TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	78.595,00	0,00
DEMAIS CREDITOS	233.977,39	336.818,14
CREDITOS EM CONTENCIOSO	20.200,00	0,00
PROC. 00011055120175090095 - RAFAEL BENITEZ	20.200,00	0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	7.871,11
LIQUIDO DE FERIAS NORMAIS	0,00	7.871,11
IMPOSTOS A RECUPERAR	190.925,54	320.123,49
ICMS - CRÉDITOS A RECUPERAR	0,00	4.540,36
PIS CREDITO S/COMPRAS A RECUPERAR	43.781,59	53.959,64
COFINS CREDITO S/COMPRAS A RECUPERAR	147.106,75	258.188,45
INSS A RECUPERAR	0,00	3.382,28
INSS S/FATURAMENTO A RECUPERAR	0,00	52,76
CONTRIBUICOES SOCIAIS RETIDAS A RECUPERAR	37,20	0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	22.851,85	6.895,94
SICREDI CONTA CAPITALIZAÇÃO	22.851,85	6.895,94
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	1.927,60
AUTO POSTO GARPELLI LTDA	0,00	1.927,60
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.778.584,87	3.224.874,21
IMOBILIZADO TANGIVEL	3.444.157,59	3.752.439,36
TERRENOS	600.000,00	600.000,00
TERRENOS	600.000,00	600.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.686,12	107.541,68
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	120.136,12	105.991,68



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Folha 2

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96 - NIRE: 41207184511 Registrado em: 29/09/2011

Data: 03/05/2021 13:21.31

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
EQUIPTOS. DE INFORMATICA	1.550,00	1.550,00
VEICULOS	1.514.160,00	1.632.334,00
VEÍCULOS	1.514.160,00	1.632.334,00
MOVEIS E UTENSILIOS	21.547,62	32.752,94
MOVEIS E UTENSILIOS	21.547,62	32.752,94
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	28.947,49	467.812,55
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	0,00	236.590,15
CARTA DE CRÉDITO 20.000,00 P 36 CONT	0,00	8.690,41
CONSÓRCIO SICREDI - TRATOR MASSEY G	0,00	209.296,57
CONSORCIO RONDON	28.947,49	13.235,42
OBRAS EM ANDAMENTO	1.157.816,36	911.998,19
MATERIAL APLICADO	989.447,19	743.629,02
SERVICOS CONTRATADOS	18.340,00	18.340,00
IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS	6.709,52	6.709,52
RESCISÃO- OBRA	12.286,84	12.286,84
SALARIOS E ORDENADOS	76.436,46	76.436,46
13º SALARIO - OBRA	9.615,12	9.615,12
FERIAS - OBRA	6.634,04	6.634,04
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS INSS - OBRA	27.216,41	27.216,41
ENCARGOS SOCIAIS FGTS- OBRA	8.790,58	8.790,58
AGUA E ESGOTO - OBRA	1.091,50	1.091,50
ENERGIA ELETRICA- OBRA	1.248,70	1.248,70
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-665.572,72	-527.565,15
D.A. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-33.234,36	-22.099,43
D.A. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-31.684,36	-20.549,43
D.A. EQUIPTOS. DE INFORMATICA	-1.550,00	-1.550,00
D.A. VEICULOS	-617.823,55	-491.597,71
D.A. VEICULOS	-617.823,55	-491.597,71
D.A. MOVEIS E UTENSILIOS	-14.514,81	-13.868,01
D.A. MOVEIS E UTENSILIOS	-14.514,81	-13.868,01
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-5.111.091,82	-3.702.205,12
PASSIVO CIRCULANTE	-2.573.847,08	-3.951.080,17
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-2.158.884,18	-2.808.773,72
EMPRESTIMOS BANCARIOS	-2.158.884,18	-2.808.773,72
SICREDI CONTR.B75731779	-1.082.501,10	-1.516.665,23
COOP. SICREDI - C/C 271940 - FOZ	0,00	-38.622,53
BANCO DO BRASIL S/A. - C/C	-7.747,65	-15.106,99
SICREDI CONTR.B95732916	-999.999,09	-1.201.596,08
BANCO ITAÚ S/A - C/C	-14.631,54	-20.000,00
BANCO ITAÚ C/G 7476-12622-7	-54.004,80	-16.782,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/ENCARGOS SOCIAIS	-137.165,31	-137.430,36
SALÁRIOS E ORDENADOS PAGAR	-24.451,98	-45.884,49
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	-24.451,98	-45.884,49
PRO-LABORE A PAGAR	-5.477,86	-7.480,02
CRISTIANE BELTRAME DINIZ	-2.707,72	-3.740,01
JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA	-2.770,14	-3.740,01
PROVISÕES TRABALHISTAS	-75.547,99	-49.488,57
PROVISÃO DE FERIAS A PAGAR	-75.547,99	-49.488,57
OBRIGAÇÕES ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-21.664,85	-20.222,97
INSS FATURAMENTO A RECOLHER	-71,55	-73,82
INSS FOLHA A RECOLHER	-11.456,47	-11.081,84
FGTS A RECOLHER	-6.362,88	-5.341,99
INSS RETIDO DE TERCEIROS A RECOLHER	-144,21	-95,58
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-1.515,01	-1.515,01



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Folha 3

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96 - NIRE: 41207184511 Registrado em: 29/09/2011

Data: 03/05/2021 13:21.31

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
TAXAS E CONTRIB SINDICAIS A RECOLHER	-1.672,79	-1.672,79
CONTR. SINDICAL A RECOLHER - OBRA	-441,94	-441,94
OBRIGAÇÕES SOCIAIS S/PROV.TRABALHISTA	-10.022,63	-14.354,31
INSS S/PROVISAO DE FERIAS	-4.782,92	-5.852,53
FGTS S/PROVISAO DE FERIAS	-5.239,71	-8.501,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	-86.158,73	-45.585,10
IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	-859,98	-408,50
ISSQN PROPRIO A RECOLHER	-633,00	-280,00
ISSQN RETIDO A RECOLHER	-226,98	-128,50
IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER	-2.096,46	-231,00
ICMS A RECOLHER	-2.096,46	-231,00
IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	-83.202,29	-44.945,60
IRPJ A RECOLHER	-57.683,51	-30.398,72
CSLL A RECOLHER	-23.646,06	-13.103,54
IRRF S/FOLHA PGTO A RECOLHER	-1.421,22	-1.413,92
IRRF P. JURIDICA A RECOLHER	-146,83	-25,97
IRRF AUTONOMOS A RECOLHER	-3,45	-3,45
CONTRIBUIÇÕES SOC.RET. RECOLHER	-301,22	0,00
FORNECEDORES	-188.041,17	-935.433,09
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVICOS	-188.041,17	-935.433,09
A. L. DIAS DOS SANTOS CIA LTDA	0,00	-795,10
A.C. BERTIPAGLIA & CIA. LTDA	0,00	-330,00
ABC PLUS TRANSP RODOV E LOG LTDA - ME	-39.500,00	-58.000,00
ACESSORIOS LEMES LTDA	0,00	-2.083,53
ADEMIR DA SILVA 04822268977	0,00	-1.570,00
ADILSON ESCHEMBACH TRANSPORTES	0,00	-1.035,00
AGL COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	0,00	-350,00
AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA	0,00	-61,20
ALIMENTOS SANTA FE LTDA	0,00	-5.000,00
AMERICANO III AUTO POSTO LTDA	0,00	-319,00
ANILSON SOUZA DE QUEIROZ	0,00	-2.400,00
APARECIDO DE PAULA FERREIRA	0,00	-15.000,00
APTA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,00	-405,00
ARMS ALIANCA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHAO LTDA	-6.220,70	-15.709,13
ATAÇADAO S.A.	0,00	-4.980,54
ATLÂNTICO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0,00	-1.129,32
AUTO CENTER GEMEOS LTDA	0,00	-820,00
AUTO ELETRICA SAO JOAO LTDA ME	0,00	-545,00
AUTO MECANICA GEPECIL LTDA	0,00	-1.084,00
AUTO PEÇAS E ACESSORIOS VIA BRASIL LTDA-ME	-335,80	0,00
AUTO POSTO APT LTDA. - TEXAS RODOVIA	0,00	-275,23
AUTO POSTO BUFALO DO VALE LTDA	0,00	-1.287,60
AUTO POSTO CANAAN LTDA	0,00	-187,62
AUTO POSTO ESCALA 121 LTDA	0,00	-1.802,64
AUTO POSTO GARPELLI LTDA.	0,00	-12.938,21
AUTO POSTO MACEDÃO LTDA	0,00	-9.745,07
AUTO POSTO OESTE VERDE LTDA	0,00	-34.352,92
AUTO POSTO QUEBRA GALHO LTDA	0,00	-192,10
AUTO POSTO REFORÇO II LTDA	0,00	-1.615,50
AUTO POSTO ROSSO LTDA	0,00	-722,45
AUTO POSTO SABIÁ LTDA	0,00	-207,43
AUTO POSTO SANTOS DUMONT KM 48,5 LTDA	0,00	-1.803,51
AUTO POSTO SAO MATHEUS II LTDA	0,00	-1.000,00
AUTO POSTO TEXANO I SHOPPING CENTER LTDA	0,00	-1.216,44
AUTO POSTO VERENKA 05 LTDA	0,00	-1.200,00
AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA	0,00	-196,00
B TRANSPORTES LTDA	0,00	-721,47
BG NORTE PETROLEO LTDA	0,00	-687,22



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Folha 4

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96 - NIRE: 41207184511 Registrado em: 29/09/2011

Data: 03/05/2021 13:21.31

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
BOBADILHA QUADROS & CIA LTDA	0,00	-537,00
BORCHARDT E BORCHARDT LTDA	-555,00	0,00
BR 277 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0,00	-375,00
BRUNO M. MATHEUS & CIA LTDA	0,00	-25,00
BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITARIOS LTD	-639,74	-285,00
C.M.M. COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA ME	0,00	-1.320,95
CABRAL E GUERO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-2.163,40
CAPITAL DO OESTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	-5.797,91	0,00
CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	0,00	-20.610,76
CHAVELANDIA MAQUINAS E CARIMBOS LTDA	0,00	-84,00
COMERCIO DE AUTO PECAS MILENIUM LTDA	0,00	-1.306,13
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAUNETO LTDA	0,00	-150.000,00
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GAUCHÃO LTDA	0,00	-2.798,50
COMERCIO DE MOLAS CASCAVEL LTDA ME	0,00	-520,00
COMÉRCIO DE PAPÉIS FOZ LTDA	0,00	-170,00
COMERCIO DE TELAS CASCAVEL LTDA	0,00	-1.057,80
COMISSARIA PIBERNAT LTDA	-9.600,00	-50.241,40
COML BUFFON COMB E TRANSP LTDA POSTO 09	-1.596,18	0,00
COML. BUFFON COMB. E TRANSP. LTDA. - POSTO 04	0,00	-1.600,35
COML. BUFFON COMB. E TRANSP. LTDA. - POSTO 80	0,00	-1.299,60
COOPERATIVA DE TRANSP DE CARGAS DO ESTADO DE SC	0,00	-95.158,40
COVIDRO COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA	-125,00	0,00
CUNHADOS COMERCIO DE AUTO PECAS ELETRICAS LTDA	0,00	-256,72
DELTA UNIAO CONTABILIDADE LTDA	-3.254,30	-3.196,80
DINEUZA FERREIRA CARLOS RUANIS 87286840100	0,00	-4.400,00
DORIVAL C. PEREIRA - ME	0,00	-480,00
E .W. AUTO POSTO LTDA	-4.111,54	-8.045,69
ELITE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,00	-829,00
ELIZABETE KLEIN DE CARLI & CIA LTDA	0,00	-300,00
EMERSON ANDRE NANDI - ME	0,00	-1.649,00
EMPRESA FUNERARIA NOSSA SENHORA DO ROCIO EIRELI	0,00	-395,00
EQUIPO COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E INCENDIO LT	0,00	-853,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	-122,17	-95,47
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	0,00	-160,00
F.M. PNEUS LTDA	0,00	-4.507,00
FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	0,00	-5.023,43
FRETEBRAS INTERNET E SERVICOS LTDA - ME	-110,00	-100,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0,00	-4.008,32
FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY	0,00	-5.672,08
G K F TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0,00	-5.000,00
GRANDE PARADA NORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-1.481,47
GUILHERME VINICIUS PORCATI 38628968890	0,00	-150,00
HATHOR DO BRASIL IMP E COM DE SEMENTES LTDA	0,00	-264,00
HS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME	0,00	-260,00
IGUACU PLACAS LTDA	0,00	-570,00
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	-626,38	0,00
INVIOVEL CATARATAS LTDA	-275,80	0,00
ISRAEL DE CASTRO DA COSTA 05677451983	0,00	-200,00
IVANETE DE ALMEIDA ALBAN E CIA LTDA	0,00	-1.672,01
IVANIO PEDROSO E CIA LTDA	0,00	-5.250,00
J & P TRANSACTION IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LT	-700,00	0,00
JALE TRANSPORTES LTDA	-4.320,00	0,00
JARDIM FLORESTA COM. MAQUINAS LTDA	0,00	-95,00
JF MOTOPEÇAS LTDA	0,00	-230,00
JOAO VITOR SOUZA DE ARAUJO	0,00	-800,00
JOSE TADEUS PERUCHI 49457527968	-765,00	0,00
JOSIA VIEIRA DINIZ ME	-1.352,00	-8.940,00
KLICK ENGENHARIA ELETRICA LTDA ME	-148,70	0,00
KOBER E KOBER LTDA	0,00	-250,00
KONJUNSKI, KONJUNSKI & CIA LTDA	0,00	-200,00
LIDIO ORSO - ME	-250,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Folha 5

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96 - NIRE: 41207184511 Registrado em: 29/09/2011

Data: 03/05/2021 13:21.31

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
LOG SERVICE LTDA	0,00	-773,40
LOTTUS TRANSPORTES EIRELI	0,00	-3.000,00
LUIZ FERNANDES ALVES - SERVICOS ME	-51,50	0,00
LUIZAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	0,00	-4.065,09
M.V. TAVARES LOPES - ME	0,00	-2.727,00
MAGAZINE LUIZA S/A	-5.258,40	-6.887,60
MAGAZINE LUIZA S/A	0,00	-288,00
MAGMA COMERCIO DE ROLAMENTOS E MATERIAIS PROMOCION/	0,00	-10.800,00
MAHLE 10 LTDA	0,00	-869,75
MAICON AGUIRRE- ME	0,00	-180,00
MAKROPEL COMERCIAL LTDA	0,00	-526,06
MANGUAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0,00	-619,99
MARACAJU COMERCIO DE GAS LTDA	-870,00	-635,00
MARCELO AUGUSTO FRASSON E CIA LTDA	0,00	-1.155,03
MARCIA DOS SANTOS PINTO 04701541958	-140,00	-730,00
MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	-91,00	-6.129,00
MARINGÁ VÁLVULAS DE AR LTDA	0,00	-920,00
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA 09927958935	0,00	-665,00
MAXIMINO PASTORELLO S.A.	-19.680,00	0,00
MC ALIANÇA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	-3.383,80	-2.971,70
MECANICA TERRIBILE LTDA. - ME	0,00	-5.817,71
MECANICA TIBAGI LTDA - ME	-286,47	0,00
MECATRONICA ELETRO-MECANICA LTDA-ME	0,00	-3.261,45
MEGA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA	-2.160,00	0,00
MG - REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA (DP ITATIAIUCU)	0,00	-2.000,00
MG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0,00	-524,88
MORIA MOTO PECAS LTDA	-40,00	0,00
MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	0,00	-1.790,00
MTX AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	0,00	-795,00
MULTILOG BRASIL S.A.	-7.981,20	0,00
MULTILOG SUL ARMAZÉNS GERAIS LTDA	0,00	-149,16
NÓRDICA VEÍCULOS S/A	-24.395,75	-7.286,69
NURNBERG AUTO PECAS LTDA	-2.066,36	-637,70
ORLANDO HENRIQUE EPP - WALFIXA	-3.604,80	0,00
PABOVI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	0,00	-7.744,44
PANORAMA MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	-50,40
PANORAMA MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	-78,68
PANORAMA MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	-2.318,94
PANORAMA MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	-148,86
PARADÃO AUTO POSTO EIRELI	-3.290,01	-12.986,54
PARANAGUA FRETES - COBRANCA E ACESSORIA LTDA	-1.186,75	-1.012,66
PARTNER DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI	0,00	-20.000,00
PERFECTTA INSPECOES VEICULARES EIRELI - ME	-1.050,00	-4.510,00
PETRAMAQ COMERCIO DE PECAS LTDA	0,00	-1.193,34
PIANA & PIANA LTDA	-600,00	0,00
PICO COMERCIO DE MOTOS LTDA	0,00	-75,00
PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA	0,00	-1.200,00
POSTO 7 ARARAS LTDA	0,00	-1.161,04
POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA	0,00	-325,05
POSTO DE SERVIÇO 3D DE ANTA LTDA	0,00	-1.448,69
POSTO DO CLESIO LTDA EPP	0,00	-2.000,00
POSTO DOM PEDRO ALIANCA LTDA	0,00	-800,01
POSTO DOM PEDRO DE CAMBUI LTDA	0,00	-1.274,02
POSTO IRMAOS KROHLING LTDA	0,00	-2.100,00
POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA	0,00	-660,00
POSTO METROPOLITANO LTDA	0,00	-2.788,74
POSTO O CUPIM - PARANAGUA LTDA	0,00	-848,75
POSTO PATAO LTDA - BR 365	0,00	-713,37
POSTO RODRIGUES MACEDO LTDA	0,00	-900,00
PRO FRETE PROVEDOR LOGÍSTICO LTDA - ME	0,00	-600,00
PUHL FRETE ACESSORIA DE COBRANCA EIRELI	0,00	-3.515,00



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Folha 6

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96 - NIRE: 41207184511 Registrado em: 29/09/2011

Data: 03/05/2021 13:21.31

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
R E R COMERCIO DE TURBINAS LTDA	0,00	-900,00
RADAEEL & SOARES LTDA - ME	0,00	-100,81
RATAO CENTRO DE SERVICOS DE BORRACHARIA LTDA	0,00	-280,00
RB METALÁRGICA LTDA ME	0,00	-1.710,40
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA	0,00	-7.234,50
REDE DE POSTOS MARAJO GRANDE GOIANIA LTDA	0,00	-6.167,37
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA	0,00	-350,00
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA	0,00	-1.063,00
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-6.730,04
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-3.505,17
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-160,00
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-62,63
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-845,80
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-824,06
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.	0,00	-2.880,83
RHRISS COMB LTDA - 12	0,00	-1.999,88
RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA	-7.602,04	0,00
RODOCAME COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	0,00	-125.350,27
RODOPOLI EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA	0,00	-2.394,00
RODOPOSTO MAIRIPORÁ LTDA	0,00	-200,00
ROQUE LUIZ GRZEBIELUCKAS & CIA. LTDA	0,00	-1.166,41
ROSA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO	-1.184,00	0,00
RR COMEX ASSESSORIA ADUANEIRA CONSULTORIA E LOGISTICA	0,00	-1.727,64
SAMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	0,00	-3.294,68
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A	0,00	-2.263,59
SATYA COML DE COMB LTDA	0,00	-1.416,10
SGOBI & SILVA LTDA - ME	0,00	-546,47
SOLANGE KEIL PERUCHI 00468424970	0,00	-2.880,00
SOUZA E MASSUDA LTDA-ME	0,00	-380,00
STAMPALLE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-1.675,88
SUPER PUPPO SUPERMERCADOS	-35,87	0,00
SURGICAP - COMÉRCIO VEREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS LTDA	0,00	-2.330,00
TATUZINHO TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE LONAS	-520,00	-330,00
TCO FOZ COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA.	0,00	-908,00
TEIXEIRA E MILEK LTDA	0,00	-1.191,00
TELEFONICA BRASIL S/A	-150,00	0,00
TGM TRANSPORTES LTDA	0,00	-209,43
TRANS FALLS LTDA	-12.765,00	-15.132,00
TRANSPNET SISTEMAS DE GESTÃO LTDA - ME	-2.942,00	-2.942,00
TRUCK DIESEL REPARAÇÃO EIRELI ME	0,00	-1.777,75
TRUCKS COM. E TECNOLOGIA DE RASTR. E COMUNICAÇÕES LTD	0,00	-38,62
TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	0,00	-109,44
TSF ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	0,00	-750,00
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	0,00	-35,00
VAGNER POLINI VIEIRA - ME	0,00	-165,00
VALMIR ANDRE WOLTER 01963143990	-5.200,00	-550,00
VALMOR ARI PEDOTT COMBUSTIVEIS	0,00	-9.762,46
VANESSA DEDEA KOGUS ME	0,00	-4.219,05
VEIO AUTO PECAS EIRELI	0,00	-520,00
VERA LUCIA BIBERALI ME	-1.100,00	0,00
VIA VAREJO S/A	0,00	-1.614,56
WALFIXA ACESSÓRIOS PLÁSTICOS LTDA	0,00	-1.425,00
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS A PAGAR	-3.597,69	-23.857,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS A PAGAR	-3.597,69	-23.857,90
ALUGUEL A PAGAR	0,00	-19.312,40
ENERGIA A PAGAR	-2.075,44	-2.419,60
TELEFONES A PAGAR	-1.522,25	-2.125,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-4.145.067,66	-1.413.576,56
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-4.145.067,66	-1.413.576,56
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-4.145.067,66	-1.413.576,56



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Folha 7

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96 - NIRE: 41207184511 Registrado em: 29/09/2011

Data: 03/05/2021 13:21.31

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
EMPRESTIMO BANCARIOS	-45.191,85	-123.416,64
FINANCIAMENTOS BANCARIOS A LONGO PRAZO	-317.215,81	-239.501,24
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	-3.782.660,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.607.822,92	1.662.451,61
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-350.000,00	-350.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-350.000,00	-350.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-350.000,00	-350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.957.822,92	2.012.451,61
LUCROS ACUMULADOS	-712.812,16	-515.021,43
LUCROS ACUMULADOS - FILIAL	-286.222,09	0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO	-426.590,07	-515.021,43
PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.670.635,08	2.527.473,04
PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.298.673,70	335.251,35
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	371.803,47	2.192.221,69
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO - FILIAL	157,91	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 903.266.289-91

JOSE RODRIGUES
CONTADOR
CRC: PR/031444/O-8
CPF: 240.981.599-53



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha 8

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Data 03/05/2021 13:23.47

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-12.995.685,12	-5.772.189,73
VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	-30.169,73	-19.786,50
VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	-30.169,73	-19.786,50
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS	-12.965.515,39	-5.752.403,23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM PIS/COFINS	-26.951,71	-30.929,01
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ISENTO PIS/COFINS	-12.938.563,68	-5.721.474,22
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.632,81	7.530,34
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.632,81	7.530,34
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	9.632,81	7.530,34
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	-12.986.052,31	-5.764.659,39
DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS	11.666.936,11	5.652.171,86
CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	742,08
CUSTO DE AQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS	0,00	742,08
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	11.666.936,11	5.651.429,78
CUSTO COM PESSOAL	1.053.551,89	1.018.382,06
CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS	10.613.384,22	4.633.047,72
LUCRO BRUTO	-1.319.116,20	-112.487,53
DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS	803.704,55	837.964,32
DESPESAS COM PESSOAL	111.918,24	109.423,50
PREVIDENCIA PRIVADA	3.918,24	0,00
PRO-LABORE	108.000,00	108.000,00
UNIFORMES E AGASALHOS	0,00	1.423,50
DESPESAS GERAIS	39.807,09	38.347,97
MATERIAL DE USO E CONSUMO	14.700,72	12.863,32
IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	5.511,96	4.728,73
JORNALIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES	0,00	101,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	900,00
VIAGENS E ESTADIAS	2.567,36	1.535,72
FOTOCÓPIAS/XEROX	207,20	114,70
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5.600,67	5.647,90
COMISSÕES S/COBRANÇAS	0,00	2.311,00
BENS DE NAT. PERMANENTE - PEQUENO VALOR	1.400,28	8.005,00
UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	9.538,90	2.140,60
BRINDES E DOAÇÕES	280,00	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	276.472,69	348.094,91
SERVIÇOS TOMADOS DE PESSOAS JURIDICAS	0,00	2.942,00
CORREIOS E MALOTES	0,00	190,64
TABELIONATOS E CARTORIOS	61,30	2.971,21
FRETES E DESPACHOS	176.193,22	153.231,19
DESPESAS DE REEMBOLSO MATERIAL DE EXPEDIENTE	3,00	277,00
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	0,00	46.646,78
VIGILANCIA PATRIMONIAL P. JURIDICA	58.474,55	45.998,05
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	3.500,00	0,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	1.742,23
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	205,00	330,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS P. JURÍDICA	38.035,62	93.765,81
HONORARIOS CONTABEIS PESSOAS JURIDICAS	41.815,00	41.294,10
HONORARIOS CONTABEIS P. JURÍDICA	40.935,00	39.851,10
HONORÁRIOS S/REINF	880,00	1.443,00
OCUPAÇÃO E MANUTENÇÃO	262.423,83	242.067,71
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	53.667,00	46.500,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	182.652,72	173.107,85



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha 9

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Data 03/05/2021 13:23.47

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA	0,00	150,00
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS	965,90	674,00
PREMIOS DE SEGUROS	2.742,07	298,39
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	180,00	229,05
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.884,00	13.838,50
MANUTENÇÃO PREDIAL/REFORMAS	3.657,30	1.245,90
DEDETIZAÇÃO/DESRRATIZAÇÃO	600,00	0,00
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.394,55	18.159,70
ALARMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - PREDIAL	750,00	0,00
TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	5.157,72	1.419,95
(-) CRÉDITOS PIS	-2.537,89	-2.418,04
(-) CRÉDITOS COFINS	-11.689,54	-11.137,59
IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS	71.267,70	58.736,13
IPTU - IMPOSTO PRED/TERRIT. URBANO	13.499,81	2.571,22
IPVA - IMPOSTO S/VEIC. AUTOMOTORES	9.599,32	9.467,82
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	22.196,59	25.562,63
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	1.771,99	1.665,71
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	29,20	0,00
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	8.506,85	4.537,94
CONTRIBUICOES A SINDICATOS	11.319,00	13.124,57
CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	2.990,00	0,00
TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS	1.354,94	1.806,24
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-123.253,92	-258.947,54
RECEITAS EVENTUAIS	-184.163,86	-438.071,14
RECUPERACAO DE DESPESAS	-181.163,86	-437.329,06
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	0,00	-742,08
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS (MATERIAIS)	-3.000,00	0,00
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	60.909,94	179.123,60
MULTAS NÃO COMPENSATORIAS	5.008,94	0,00
BRINDES E DOACOES	2.900,00	15.200,00
OUTRAS DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	842,39	3.759,79
MULTAS DE TRÂNSITO	5.290,59	7.187,08
OLEO DIESEL	28.985,78	109.231,55
LUBRIFICANTES	25,00	147,60
GASOLINA	2.559,67	5.703,84
ETANOL	175,03	164,02
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	15.122,54	37.729,72
LUCRO/PREJUIZO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-638.665,57	466.529,25
PREJUIZO FINANCEIRO LIQUIDO	439.119,30	524.236,90
DESPESAS FINANCEIRAS	491.985,81	532.798,85
DESPESAS FINANCEIRAS	491.985,81	532.798,85
RECEITAS FINANCEIRAS	-52.866,51	-8.561,95
RECEITAS FINANCEIRAS	-52.866,51	-8.561,95
LUCRO/PREJUIZO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	-199.546,27	990.766,15
PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	120.674,73	43.502,26
PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	120.674,73	43.502,26
PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTR. SOCIAL	120.674,73	43.502,26
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	-78.871,54	1.034.268,41
PREJUIZO/LUCRO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	24.242,85	-16.800,00
GANHOS OU PERDAS ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.242,85	-16.800,00
GANHOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.242,85	-16.800,00
PREJUIZO/LUCRO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	24.242,85	-16.800,00



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha 10

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Data 03/05/2021 13:23.47

VALORES EM REAIS
DEZEMBRO 2020 DEZEMBRO 2019

LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	-54.628,69	1.017.468,41
--	-------------------	---------------------

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 903.266.289-91

JOSE RODRIGUES
CONTADOR
CRC: PR/031444/O-8
CPF: 240.981.599-53



DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha 11

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Data 03/05/2021 13:26:03

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	11.023.002,91	5.829.731,71
FORNECEDORES	-8.706.340,76	-4.240.291,02
PGTO A COLABORADORES	-1.555.585,53	-1.345.663,92
PGTO TRIBUTOS / TAXAS	-143.641,59	-74.071,08
OUTROS DÉBITOS/CRÉDITOS	158.457,66	430.141,98
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-95.802,89	-225.854,11
CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	680.089,80	373.993,56
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
ALIENAÇÃO ATIVO IMOBILIZADO	23.506,00	13.800,00
INVESTIMENTOS	20.005,64	604,81
IMOBILIZADO	128.677,81	-41.422,46
CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	172.189,45	-27.017,65
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-847.005,04	-335.936,57
CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-847.005,04	-335.936,57
CAIXA LIQUIDO DAS OPERACOES	5.274,21	11.039,34
SALDO INICIAL	111.357,13	100.317,79
BANCO DO BRASIL S/A-APLICACAO	10.507,20	0,00
BANCO SICREDI-APLICACAO	1.330,26	2.450,00
CAIXA	99.519,67	97.867,79
SALDO FINAL	116.631,34	111.357,13
BANCO DO BRASIL S/A-APLICACAO	0,00	10.507,20
BANCO SICREDI-APLICACAO	0,00	1.330,26
CAIXA	114.294,58	99.519,67
COOP. SICREDI C/C 271940 FOZ	2.336,76	0,00



DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL

Folha 12

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME (420)

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Data 03/05/2021 13:26.03

VALORES EM REAIS
DEZEMBRO 2020 DEZEMBRO 2019

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 903.266.289-91



JOSE RODRIGUES
CONTADOR
CRC: PR/031444/O-8
CPF: 240.981.599-53



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Folha 13

TRÍPLICE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 14.422.441/0001-96

HISTÓRICO	CAPITAL	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL PATRIMÔNIO
SALDO INICIAL EM 01/01/2019	350.000,00	-994.983,20	-644.983,20
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO FILIAL	0,00	-88.355,84	-88.355,84
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO MATRIZ	0,00	-929.112,57	-929.112,57
SALDO FINAL EM 31/12/2019	350.000,00	-2.012.451,61	-1.662.451,61
SALDO INICIAL EM 01/01/2020	350.000,00	-2.012.451,61	-1.662.451,61
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO FILIAL	0,00	-157,91	-157,91
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-625,00	-625,00
LUCRO DO EXERCÍCIO MATRIZ	0,00	55.411,60	55.411,60
SALDO FINAL EM 31/12/2020	350.000,00	-1.957.822,92	-1.607.822,92

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, levada a efeito em 31 de dezembro de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA
Administrador
CPF. 903.266.289.91

José Rodrigues
Contador
CRC.PR-031444/O-8



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME**CNPJ nº. 14.422.441/0001-96****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Folha 14

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, tributada pelo regime de Lucro Real Trimestral, inscrita sob o CNPJ nº. **14.422.441/0001-96**, estabelecida nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, Km 720, nº 10595, Sala10, Novo Mundo, CEP 85862-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41207184511**, por despacho em sessão realizada em 29 de setembro de 2011, tem como Objeto Social: a exploração no ramo de **Prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos, de mudanças; Operador de transporte multimodal - OTM; Armazéns gerais – emissão de warrant; Depósito de mercadoria de terceiros; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Organização logística do transporte de carga; Serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas.**

A empresa possui 02 filiais inativas a saber: **Filial 03**, inscrita sob o CNPJ nº 14.422.441/0004-39 situada à Avenida Airton Senna, 2800, Sala 06, Emboguaçu, Paranaguá, Paraná; **Filial 04** inscrita sob o CNPJ nº 14.422.441/0005-10, estabelecida à Rodovia BR-277, KM 721, nº 9930 anexo ao Posto Acaray, Pq. Três Fronteiras, Foz do Iguaçu, Paraná.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2020, contendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) dos Fluxos de Caixa (DFC) e estas Notas Explicativas, foram elaboradas com base nos preceitos da Legislação Comercial aplicável, da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e aos princípios fundamentais de contabilidade, cujos valores estão demonstrados em moeda corrente nacional; estruturadas de acordo com a harmonização das normas brasileiras de contabilidade às normas internacionais e uso corrente.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa **TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME**, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas (PME), para registro das operações e elaboração das demonstrações financeiras está resumida da seguinte maneira:

NOTA 04 – ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

O Balanço Patrimonial, está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME – NBC TG 1000(R1)4.5-4.8. Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativas de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

NOTA 05 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Os ativos Circulantes e Não Circulantes, exceto Ativos de caixa e equivalentes de caixa, não foram revistos por motivo da administração da empresa não ter identificado perdas relevantes não recuperáveis, pelo uso e pela venda.



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME**CNPJ nº. 14.422.441/0001-96****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Folha 15

NOTA 06 – ATIVO IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o Imobilizado esteja à disposição da administração, incluindo-se os impostos e taxas não recuperáveis e excluindo-se o ICMS, quando recuperável, nos termos da legislação vigente na respectiva Unidade Federada (UF) onde está localizado o estabelecimento da empresa.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000(R1).

O valor contábil de itens ou peças substituídas são baixados. Todos os outros reparos e manutenções que não produzirem evidência de aumento de vida útil do bem ou conjunto de bens, são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, à medida em que ocorram.

NOTA 07 – ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Totalizando R\$ 3.782.660,00, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR EM R\$
CRISTIANE BELTRAME DINIS	1.513.064,00
JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA	2.269.596,00

NOTA 08 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, representado por 350.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 350.000,00, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CRISTIANE BELTRAME DINIS	140.000	140.000,00
JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA	210.000	210.000,00

NOTA 09 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido está representado pelos Lucros apurados e deduzido de eventuais Prejuízos dos exercícios.

CLASSIFICAÇÃO	2020	2019
2.40 PATRIMONIO LIQUIDO	1.607.822,92	1.662.451,61
2.40.10 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-350.000,00	-350.000,00
2.40.30 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.957.822,92	2.012.451,61

NOTA 10 - APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O Resultado foi apurado com base no regime de competência de exercícios que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados nos períodos em que ocorrerem, independente de recebimentos ou pagamentos.

DESCRIÇÃO	2020	2019
PREJUIZO DO EXERCÍCIO	0,00	-1.017.468,41
LUCRO DO EXERCÍCIO	55.253,69	0,00

NOTA 11 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME**CNPJ nº. 14.422.441/0001-96****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Folha 16

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Média Empresas (PME), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A empresa procedeu também ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas, e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação apenas do aplicável à contabilidade das PME.

NOTA 12 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício (31 de dezembro de 2020), até a presente data (28 de janeiro de 2021), que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Foz do Iguaçu, 28 de Janeiro de 2021.

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME.

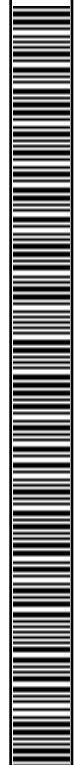
JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 903.266.289-91

JOSÉ RODRIGUES
CONTADOR
CRC: PR-031444/O-8
CPF: 240.981.599-53



BALANÇO PATRIMONIAL			
EMPRESA: TRAFICAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME			
PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 141			
CNPJ: 14.440.448/0001-96			
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023			
DATA DE EMISSÃO DO BALANÇO: 31/12/2023			
DOMICÍLIO SOCIAL: SÃO PAULO, SP			
CATEGORIA ECONÔMICA: 0000			
Descrição	Moeda	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo	Real	98.117.074,39	98.117.074,39
Ativo Circulante	Real	98.117.074,39	98.117.074,39
Ativo Não Circulante	Real	0,00	0,00
Ativo Total	Real	98.117.074,39	98.117.074,39
Passivo	Real	98.117.074,39	98.117.074,39
Passivo Circulante	Real	98.117.074,39	98.117.074,39
Passivo Não Circulante	Real	0,00	0,00
Passivo Total	Real	98.117.074,39	98.117.074,39

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6QB ZEA2X 3374A T8BEY



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001
Período: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	3.659.132,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	315.498,15
BENS NUMERÁRIOS	167.354,97
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	148.143,18
CLIENTES	2.242.480,05
DUPLICATAS A RECEBER	2.242.480,05
OUTROS CRÉDITOS	1.011.880,15
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	4.489,07
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	3.085,69
RECURSOS DE TERCEIROS	578.976,02
TRIBUTOS A RECUPERAR	425.329,37
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	89.274,39
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	89.274,39
NÃO CIRCULANTE	12.178.607,49
INVESTIMENTOS	22.851,85
OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85
IMOBILIZADO	12.155.755,64
IMÓVEIS	1.757.816,36
BENS EM OPERAÇÃO	11.529.254,30
CONSÓRCIOS	47.330,58
(-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(1.178.645,60)
TOTAL DO ATIVO	15.837.740,23



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	6.913.579,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	157.256,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	91.877,52
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	65.378,73
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	96.555,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	95.039,73
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.515,66
FORNECEDORES	2.942.147,91
FORNECEDORES NACIONAIS	2.942.147,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES	125.387,87
TÍTULOS A PAGAR	37.775,92
CONTAS A PAGAR	54.696,61
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	32.915,34
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.473.518,47
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.997.147,16
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCL/ EMPRÉSTIMOS	(632.445,75)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	19.365,00
CONTA GARANTIDA	89.452,06
PROVISÕES	118.713,84
PROVISÕES TRABALHISTAS	118.713,84
NÃO CIRCULANTE	5.509.543,54
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	5.509.543,54
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5.509.543,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.414.616,96
CAPITAL SOCIAL	3.382.660,00
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.032.660,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	31.956,96
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	31.956,96
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.837.740,23



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0002
Período: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO
VAENA:0626
6020920

Assinado de forma
digital por RONALDO
VAENA:06266020920
Dados: 2023.12.14
07:48:17 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0003

Período: 01/07/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.173.997,76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.173.997,76
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	72.652,84
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	66.652,84
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO	6.000,00
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	9.101.344,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	9.101.344,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(20.488,80)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(20.488,80)
(-) ICMS	(8.488,59)
(-) ISS	(968,20)
(-) PIS	(1.967,87)
(-) COFINS	(9.064,14)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	9.153.508,96
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(5.857.107,61)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	125.657,41
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	125.657,41
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	88.525,14
(-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS	136.701,00
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	(1.498,86)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	(6.903,91)
ICMS-ST/ DIF. ALÍQUOTAS/ ANTECIPAÇÃO	(91.165,96)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.982.765,02)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.982.765,02)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(688.269,85)
FRETES E CARRETOS	(4.557.341,70)
CARGA / DESCARGA	(1.050,00)
SEGURO DE CARGA	(64.553,36)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(120.906,73)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(550.643,38)
(=) LUCRO BRUTO	3.296.401,35
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(2.409.117,68)
ADMINISTRATIVAS	(2.273.273,39)
DESPESAS COM PESSOAL	(935.065,90)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(592.743,19)
PRO LABORE	(54.000,00)
INSS	(34.790,88)
FGTS	(40.856,70)
PROVISÃO DE FERIAS/13º SALARIO	(103.742,20)
PROVISÃO DE INSS FGTS - FERIAS/13º SALARIO	(16.351,67)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.908,22)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(45.219,90)
PLANO DE SAUDE EMPRESARIAL	34.810,13
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(4.926,90)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(65.925,53)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(8.410,84)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(12.286,12)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(12.286,12)
OCUPAÇÃO	(83.499,21)
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	(72.206,25)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(11.292,96)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(453.840,33)
DEPRECIações	(453.840,33)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(247.462,48)
ÁGUA E ESGOTO	(1.636,92)
ENERGIA ELÉTRICA	(17.733,77)
TELECOMUNICAÇÕES	(15.173,99)
PROCESSAMENTO DE DADOS	(2.736,12)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**CNPJ: 14.422.441/0001-96****Período: 01/07/2021 a 31/12/2021**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

SERVIÇOS DE CONSULTORIA	(132.824,42)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(49.762,00)
SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS	(27.595,26)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(20.295,54)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(20.295,54)
DESPESAS GERAIS	(494.126,44)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(7.572,48)
MATERIAL DE LIMPEZA	(2.893,25)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(21.550,00)
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(48.617,51)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(7.884,48)
BENS DE PEQUENO VALOR	(130,40)
ESTACIONAMENTOS E CONDUÇÕES	(2.982,36)
FRETES E CARRETOS	(101.827,14)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(4.342,39)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(65.675,50)
ANUIDADES	(144,00)
FESTAS DE CONGRAÇAMENTOS	(750,00)
SEGUROS	(54.682,26)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(120.875,30)
PROVEDOR E INTERNET	(3.110,00)
CONTRIBUIÇÃO A ASS DE CLASSE	(7.422,00)
CERTIFICADO DIGITAL	(460,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(36.866,99)
SERVIÇOS DE COBRANÇA	(6.340,38)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(26.697,37)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(25.194,48)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(1.502,89)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(135.844,29)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(135.844,29)
IMPOSTOS E TAXAS	(15.452,79)
IPTU	(11.912,42)
IPVA	(9.547,41)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(1.480,09)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(4.850,00)
TAXA DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO	(11.041,06)
MULTAS FISCAIS	(417,85)
TAXAS DE CARTÓRIO	(1.752,40)
TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(79.390,27)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	887.283,67
RESULTADO FINANCEIRO	(478.042,15)
DESPESAS FINANCEIRAS	(520.075,32)
DESPESAS GERAIS	(520.075,32)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(101.860,71)
DESPESAS BANCÁRIAS	(11.964,03)
TARIFA DE COBRANÇA	(519,78)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(1.764,83)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(199.145,98)
JUROS BANCÁRIOS	(19.741,34)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(7.041,91)
DESPESAS REF. CONTRATO CAMBIO	(1.533,83)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	(54.619,43)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(118.242,55)
TAXA CARTA FRETE	(3.640,93)
RECEITAS FINANCEIRAS	42.033,17
RECEITAS FINANCEIRAS	42.033,17
DESCONTOS OBTIDOS	484,14
JUROS RECEBIDOS	5.191,53
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	251,46
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	36.106,04
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	348.862,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	381.268,06
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	241,81
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	51.000,00



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0004

Período: 01/07/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	330.026,25
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	173.523,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	156.502,94
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(32.405,92)
AVARIAS C/ MERCADORIAS TRANSPORTADAS	(4.680,00)
CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(27.725,92)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	758.103,66
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(49.442,47)
CSLL	(49.442,47)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(125.340,18)
IRPJ	(125.340,18)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	583.321,01

 JOSE ENOR DE OLIVEIRA
 Sócio

RONALDO
VAENA:0626
6020920

Assinado de forma
 digital por RONALDO
 VAENA:06266020920
 Dados: 2023.12.14
 07:48:35 -03'00'

 RONALDO VAENA
 CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.797.775,47	R\$ 5.057.968,64
VENDA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 22.976,82	R\$ 38.349,00
VENDA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 22.976,82	R\$ 38.349,00
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 22.976,82	R\$ 38.349,00
SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS		R\$ 3.774.798,65	R\$ 5.019.619,64
SERVICOS DE TRANSPORTE COM PISCOFINS		R\$ (0,00)	R\$ 5.360,00
SERVICOS TRANSPORTE INTEREST INICIO EM OUTRO ESTADO PISCOFINS		R\$ (0,00)	R\$ 5.360,00
SERVICOS DE TRANSPORTE ISENTO PISCOFINS		R\$ 3.774.798,65	R\$ 5.014.259,64
SERVICOS TRANSPORTE INTERNAC INTERMEDIARIO		R\$ 1.455.815,87	R\$ 1.775.883,95
SERVICOS TRANSP CARGAS CRT		R\$ 2.318.982,78	R\$ 3.238.375,69
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.456,58)	R\$ (6.597,59)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.456,58)	R\$ (6.597,59)
(-) IMPOSTOS SVENDAS E SERVICOS		R\$ (3.456,58)	R\$ (6.597,59)
(-) ICMS SSERVICOS DE TRANSPORTES		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) PIS NAO CUMULATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (88,44)
(-) COFINS NAO CUMULATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (407,36)
(-) INSS FATURAMENTO		R\$ (412,15)	R\$ (678,14)
(-) PIS SRECEITA BRUTA		R\$ (379,12)	R\$ (632,76)
(-) COFINS SRECEITA BRUTA		R\$ (1.746,24)	R\$ (2.914,52)
(-) ISSQN SOB SERVICOS PRESTADOS		R\$ (919,07)	R\$ (1.276,37)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 3.794.318,89	R\$ 5.051.371,05
(-) DEMONSTRACAO DOS CUSTOS		R\$ (3.027.113,04)	R\$ (4.360.615,32)
(-) CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.027.113,04)	R\$ (4.360.615,32)
(-) CUSTO DE COMPRA SERVICOS CONTRATADOS		R\$ (149.334,50)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R\$ (149.334,50)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA DE FRETES E CARRETOS		R\$ (149.334,50)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (273.608,73)	R\$ (421.411,81)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (167.006,05)	R\$ (154.007,25)
(-) ENCARGOS SOCIAIS INSS		R\$ (11.762,05)	R\$ (11.367,19)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (15.328,83)	R\$ (12.666,68)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (170.200,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$ (1.093,40)	R\$ 2.384,80
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (137,43)	R\$ (0,00)
(-) CESTA BASICA E ALIMENTACAO		R\$ (11.121,51)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL PPRAPCMO		R\$ (3.104,50)	R\$ (695,00)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS SEGURANCA		R\$ (15,00)	R\$ (1.697,00)
(-) RECUPERACOES DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ 2.817,47	R\$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (70,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO CALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (4.283,11)	R\$ (11.652,00)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (5.573,17)	R\$ (4.382,78)
(-) PROVISAO PARA FERIAS		R\$ (12.286,96)	R\$ (16.610,44)
(-) PROVISAO INSS SOBRE FERIAS		R\$ (1.433,66)	R\$ (731,38)
(-) PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS		R\$ (1.784,37)	R\$ (1.328,49)
(-) PROVISAO PARA 13 SALARIO		R\$ (13.900,19)	R\$ (13.812,93)
(-) PROVISAO INSS SOBRE 13 SALARIO		R\$ (986,12)	R\$ (1.008,31)
(-) PROVISAO FGTS SOBRE 13 SALARIO		R\$ (1.111,91)	R\$ (1.105,01)
(-) DIARIAS DE VIAGEM		R\$ (25.317,94)	R\$ (22.282,15)
(-) EPI COM CREDITO DE PISCOFINS		R\$ (110,00)	R\$ (250,00)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.604.169,81)	R\$ (3.939.203,51)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (363.855,57)	R\$ (429.901,19)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (7.114,40)	R\$ (4.579,93)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.232,20)	R\$ (527,65)
(-) SERVICOS COMUNICACAO E INTERNET		R\$ (7.142,71)	R\$ (4.902,84)
(-) FRETES CONTRATADOS DE PESSOAS FISICAS		R\$ (337.338,45)	R\$ (407.497,10)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMAS		R\$ (11.101,00)	R\$ (12.631,00)
(-) MARCAS E PATENTES ALUGUEL		R\$ (150,00)	R\$ (0,00)
CREDITOS PIS		R\$ 39,81	R\$ 42,33
CREDITOS COFINS		R\$ 183,38	R\$ 195,00
(-) CUSTOS DE MANUTENCAO E OCUPACAO		R\$ (140.564,11)	R\$ (135.468,03)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.600,00)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (650,00)	R\$ (650,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (148.914,41)	R\$ (141.882,45)
SEM CREDITOS		R\$ (4.712,91)	R\$ (4.448,38)
CREDITOS PIS		R\$ 2.446,15	R\$ 2.339,03
CREDITOS COFINS		R\$ 11.267,06	R\$ 10.773,77
(-) CUSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (194.989,98)	R\$ (247.948,46)
CREDITOS DE PIS		R\$ 3.898,58	R\$ 4.387,40
CREDITOS DE COFINS		R\$ 17.957,11	R\$ 20.208,69
(-) LUBRIFICANTES ARLA		R\$ (263,05)	R\$ (318,90)
(-) OLEO DIESEL		R\$ (208.329,69)	R\$ (263.479,93)
(-) GAS GLP		R\$ (2.075,00)	R\$ (1.855,00)
(-) GASOLINA		R\$ (6.177,93)	R\$ (6.890,72)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (72.575,10)	R\$ (99.588,16)
(-) SEGUROS COM TRANSPORTE DE CARGAS FROTA		R\$ (71.161,74)	R\$ (65.389,74)
(-) CUSTO COM SINISTROS NO TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (34.198,42)
(-) ARMAZENAGEM E ESTADIA		R\$ (1.413,36)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SOBRE TRANSPORTE DE CARGAS		R\$ (1.832.185,05)	R\$ (3.026.297,67)
(-) CUSTO DE SEGUROS E INSPECAO VEICULAR		R\$ (362,41)	R\$ (786,00)
(-) CUSTOS COM PEDAGIO		R\$ (53.439,46)	R\$ (59.353,39)
(-) CUSTOS SOBRE FRETES INTERNACIONAIS CRT		R\$ (1.565.042,73)	R\$ (1.838.457,69)
(-) CUSTOS SOBRE FRETES NACIONAIS CTE		R\$ (154.000,00)	R\$ (941.818,00)
(-) DESPACHOS E DESEMBARACO ADUANEIROS		R\$ (15.036,18)	R\$ (26.754,47)
(-) ESTADIAS PESAGENS ARMAZ E TRANSBORDOS		R\$ (42.119,96)	R\$ (193.830,55)
(-) Telerisco e Monitoramento SATELITE		R\$ (11.771,81)	R\$ (7.178,53)
CREDITOS PIS		R\$ 1.710,18	R\$ 7.470,66
CREDITOS COFINS		R\$ 7.877,32	R\$ 34.410,30
LUCRO BRUTO		R\$ 767.205,85	R\$ 690.755,73
(-) DESPESAS COM VENDAS E SERVICOS		R\$ (213.209,74)	R\$ (465.406,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (29.020,62)	R\$ (29.020,62)
(-) PROLABORE		R\$ (27.000,00)	R\$ (27.000,00)
(-) PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ (2.020,62)	R\$ (2.020,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 3 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (30.112,50)	R\$ (153.595,16)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (18.803,70)	R\$ (9.125,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (3.104,11)	R\$ (1.407,86)
(-) JORNAIS REVISTAS E PUBLICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (40,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (1.728,50)	R\$ (2.800,00)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (3.900,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA RESIDUAL		R\$ (1.532,39)	R\$ (1.215,26)
(-) TAXA DE COLETA DE LIXO		R\$ (0,00)	R\$ (139.007,04)
(-) UTENSILIOS DE COPA E COZINHA		R\$ (1.043,80)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (54.091,68)	R\$ (186.853,44)
(-) TABELIONATOS E CARTORIOS		R\$ (67,32)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E DESPACHOS		R\$ (9.690,00)	R\$ (45.597,60)
(-) VIGILANCIA PATRIMONIAL P JURIDICA		R\$ (14.815,95)	R\$ (15.061,05)
(-) SERVICOS TOMADOS DE PESSOAS JURIDICAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.032,00)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMAS		R\$ (675,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS P JURIDICA		R\$ (28.843,41)	R\$ (119.162,79)
(-) HONORARIOS CONTABEIS PESSOAS JURIDICAS		R\$ (10.420,85)	R\$ (10.537,00)
(-) HONORARIOS SREINF		R\$ (160,00)	R\$ (172,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS P JURIDICA		R\$ (10.260,85)	R\$ (10.365,00)
(-) OCUPACAO E MANUTENCAO		R\$ (79.334,84)	R\$ (66.362,00)
(-) MANUTENCAO PREDIALREFORMAS		R\$ (42,00)	R\$ (1.015,00)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (27.300,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (45.688,95)	R\$ (48.380,41)
(-) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEGURANCA		R\$ (0,00)	R\$ (773,00)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (6.338,80)	R\$ (16.478,82)
(-) TAXAS DE ADMINISTRACAO		R\$ (930,45)	R\$ (638,28)
CREDITOS PIS		R\$ 632,91	R\$ 632,91
CREDITOS COFINS		R\$ 2.915,16	R\$ 2.915,16
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R\$ (2.073,71)	R\$ (344,56)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (509,00)	R\$ (2.280,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 4 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS TAXAS E TRIBUTOS		R\$ (10.229,25)	R\$ (19.038,13)
(-) IPTU IMPOSTO PREDTERRIT URBANO		R\$ (1.083,38)	R\$ (7.321,54)
(-) IPVA IMPOSTO SVEIC AUTOMOTORES		R\$ (4.194,24)	R\$ (5.680,37)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (274,74)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (39,00)	R\$ (2.040,54)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (863,78)	R\$ (459,68)
(-) CONTRIBUICOES A SINDICATOS		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.700,00)
(-) CONTRIBUICAO A ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (2.574,11)	R\$ (1.836,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 9.243,47	R\$ 319.357,37
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 13.620,99	R\$ 328.416,16
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 13.620,99	R\$ 328.416,16
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (4.377,52)	R\$ (9.058,79)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.722,45)
(-) MULTAS NAO COMPENSATORIAS		R\$ (2.280,20)	R\$ (6,70)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (208,26)	R\$ (520,61)
(-) OLEO DIESEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.706,99)
(-) GASOLINA		R\$ (851,26)	R\$ (1.186,04)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (1.037,80)	R\$ (1.916,00)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 563.239,58	R\$ 544.706,75
(-) PREJUIZO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (71.642,12)	R\$ (32.725,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (93.163,52)	R\$ (79.596,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (93.163,52)	R\$ (79.596,72)
(-) JUROS E MULTAS PAGOS STRIBUTOS		R\$ (9.162,79)	R\$ (0,00)
(-) IRRF SAPLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1,50)
(-) DESPESAS COM CAMBIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.751,02)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERACOES FINANCEIRAS IOF		R\$ (2.962,09)	R\$ (5.501,13)
(-) DESPESAS CCARTAO DE CREDITO		R\$ (0,01)	R\$ (64,00)
(-) JUROS E MULTAS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.485,04)	R\$ (224,69)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.475,70)	R\$ (2.130,47)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (50.328,79)	R\$ (15.972,67)
(-) ENCARGOS SEMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (27.749,10)	R\$ (50.178,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 5 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VARIACAO CAMBIAL PASSIVA		R\$ (0,00)	R\$ (3.772,38)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 21.521,40	R\$ 46.871,56
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 21.521,40	R\$ 46.871,56
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 72,70	R\$ 1,57
JUROS E MULTAS RECEBIDOS OU INCORRIDOS		R\$ 21.448,44	R\$ 23.629,10
RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,26	R\$ 44,62
VARIACAO CAMBIAL ATIVA		R\$ (0,00)	R\$ 23.196,27
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 491.597,46	R\$ 511.981,59
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (119.262,81)	R\$ (236.729,22)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (119.262,81)	R\$ (236.729,22)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL		R\$ (119.262,81)	R\$ (236.729,22)
(-) PROVISAO CSLL CONTR SOCIAL LUCRO LIQUIDO		R\$ (33.157,80)	R\$ (65.840,08)
(-) PROVISAO IRPJ IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R\$ (86.105,01)	R\$ (170.889,14)
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ 372.334,65	R\$ 275.252,37
LUCRO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ 30.339,37	R\$ 1.500,00
GANHOS OU PERDAS ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 30.339,37	R\$ 1.500,00
GANHOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 30.339,37	R\$ 1.500,00
RECEITAS DE ALUGUEL		R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00
(-) RECEITA NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ 30.000,00	R\$ (0,00)
(-) CUSTO NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ (4.160,63)	R\$ (0,00)
LUCRO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ 30.339,37	R\$ 1.500,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 402.674,02	R\$ 276.752,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 6 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.934.412,20	R\$ 3.797.775,47
VENDA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 1.100,00	R\$ 22.976,82
VENDA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 1.100,00	R\$ 22.976,82
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 1.100,00	R\$ 22.976,82
SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS		R\$ 3.933.312,20	R\$ 3.774.798,65
SERVICOS DE TRANSPORTE ISENTO PISCOFINS		R\$ 3.933.312,20	R\$ 3.774.798,65
SERVICOS TRANSPORTE INTERNAC INTERMEDIARIO		R\$ 783.741,38	R\$ 1.455.815,87
SERVICOS TRANSP CARGAS CRT		R\$ 3.149.570,82	R\$ 2.318.982,78
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (162,25)	R\$ (3.456,58)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (162,25)	R\$ (3.456,58)
(-) IMPOSTOS SVENDAS E SERVICOS		R\$ (162,25)	R\$ (3.456,58)
(-) INSS FATURAMENTO		R\$ (16,50)	R\$ (412,15)
(-) PIS SRECEITA BRUTA		R\$ (18,15)	R\$ (379,12)
(-) COFINS SRECEITA BRUTA		R\$ (83,60)	R\$ (1.746,24)
(-) ISSQN SOB SERVICOS PRESTADOS		R\$ (44,00)	R\$ (919,07)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 3.934.249,95	R\$ 3.794.318,89
(-) DEMONSTRACAO DOS CUSTOS		R\$ (3.335.560,27)	R\$ (3.027.113,04)
(-) CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.335.560,27)	R\$ (3.027.113,04)
(-) CUSTO DE COMPRA SERVICOS CONTRATADOS		R\$ (0,00)	R\$ (149.334,50)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (149.334,50)
(-) COMPRA DE FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (149.334,50)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (275.158,25)	R\$ (273.608,73)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (154.644,21)	R\$ (167.006,05)
(-) ENCARGOS SOCIAIS INSS		R\$ (11.190,48)	R\$ (11.762,05)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (14.860,59)	R\$ (15.328,83)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$ (2.855,70)	R\$ (1.093,40)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (520,79)	R\$ (137,43)
(-) CESTA BASICA E ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (11.121,51)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL PPRAPCMO		R\$ (441,50)	R\$ (3.104,50)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS SEGURANCA		R\$ (1.352,00)	R\$ (15,00)
RECUPERACOES DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ 2.817,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (70,00)
(-) CUSTO CALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (26.971,48)	R\$ (4.283,11)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (4.933,64)	R\$ (5.573,17)
(-) PROVISAO PARA FERIAS		R\$ (30.004,47)	R\$ (12.286,96)
(-) PROVISAO INSS SOBRE FERIAS		R\$ 1.161,98	R\$ (1.433,66)
(-) PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS		R\$ 5.272,02	R\$ (1.784,37)
(-) PROVISAO PARA 13 SALARIO		R\$ (9.785,15)	R\$ (13.900,19)
(-) PROVISAO INSS SOBRE 13 SALARIO		R\$ (623,20)	R\$ (986,12)
(-) PROVISAO FGTS SOBRE 13 SALARIO		R\$ (909,64)	R\$ (1.111,91)
(-) DIARIAS DE VIAGEM		R\$ (22.499,40)	R\$ (25.317,94)
(-) EPI COM CREDITO DE PISCOFINS		R\$ (0,00)	R\$ (110,00)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.060.402,02)	R\$ (2.604.169,81)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (277.545,58)	R\$ (363.855,57)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (7.329,39)	R\$ (7.114,40)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.142,70)	R\$ (1.232,20)
(-) SERVICOS COMUNICACAO E INTERNET		R\$ (7.384,37)	R\$ (7.142,71)
(-) FRETES CONTRATADOS DE PESSOAS FISICAS		R\$ (242.588,20)	R\$ (337.338,45)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMAS		R\$ (18.104,00)	R\$ (11.101,00)
(-) MARCAS E PATENTES ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) SERVICOS DE ENGENHARIA PJ		R\$ (1.200,00)	R\$ (0,00)
CREDITOS PIS		R\$ 36,23	R\$ 39,81
CREDITOS COFINS		R\$ 166,85	R\$ 183,38
(-) CUSTOS DE MANUTENCAO E OCUPACAO		R\$ (81.392,90)	R\$ (140.564,11)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (325,00)	R\$ (650,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (82.164,32)	R\$ (148.914,41)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS SEM CREDITOS		R\$ (6.505,56)	R\$ (4.712,91)
CREDITOS PIS		R\$ 1.356,03	R\$ 2.446,15
CREDITOS COFINS		R\$ 6.245,95	R\$ 11.267,06
(-) CUSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (113.683,00)	R\$ (194.989,98)
CREDITOS DE PIS		R\$ 2.301,86	R\$ 3.898,58
CREDITOS DE COFINS		R\$ 10.602,55	R\$ 17.957,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LUBRIFICANTES ARLA		R\$ (201,90)	R\$ (263,05)
(-) OLEO DIESEL		R\$ (119.878,08)	R\$ (208.329,69)
(-) LUBRIFICANTES		R\$ (50,00)	R\$ (0,00)
(-) GAS GLP		R\$ (1.445,00)	R\$ (2.075,00)
(-) GASOLINA		R\$ (5.012,43)	R\$ (6.177,93)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (52.714,57)	R\$ (72.575,10)
(-) SEGUROS COM TRANSPORTE DE CARGAS FROTA		R\$ (50.349,91)	R\$ (71.161,74)
(-) ARMAZENAGEM E ESTADIA		R\$ (2.364,66)	R\$ (1.413,36)
(-) CUSTO SOBRE TRANSPORTE DE CARGAS		R\$ (2.535.065,97)	R\$ (1.832.185,05)
(-) CUSTO DE SEGUROS E INSPECAO VEICULAR		R\$ (1.251,53)	R\$ (362,41)
(-) CUSTOS COM PEDAGIO		R\$ (13.251,07)	R\$ (53.439,46)
(-) CUSTOS SOBRE FRETES INTERNACIONAIS CRT		R\$ (2.232.922,69)	R\$ (1.565.042,73)
(-) CUSTOS SOBRE FRETES NACIONAIS CTE		R\$ (214.800,00)	R\$ (154.000,00)
(-) DESPACHOS E DESEMBARACO ADUANEIROS		R\$ (19.652,65)	R\$ (15.036,18)
(-) ESTADIAS PESAGENS ARMAZ E TRANSBORDOS		R\$ (53.423,13)	R\$ (42.119,96)
(-) TELERISCO E MONITORAMENTO SATELITE		R\$ (9.485,75)	R\$ (11.771,81)
CREDITOS PIS		R\$ 1.734,00	R\$ 1.710,18
CREDITOS COFINS		R\$ 7.986,85	R\$ 7.877,32
LUCRO BRUTO		R\$ 598.689,68	R\$ 767.205,85
(-) DESPESAS COM VENDAS E SERVICOS		R\$ (256.896,90)	R\$ (213.209,74)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (28.959,12)	R\$ (29.020,62)
(-) PROLABORE		R\$ (27.000,00)	R\$ (27.000,00)
(-) PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ (1.959,12)	R\$ (2.020,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (25.448,16)	R\$ (30.112,50)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (10.151,93)	R\$ (18.803,70)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.459,19)	R\$ (3.104,11)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (2.370,50)	R\$ (1.728,50)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (204,80)	R\$ (3.900,00)
(-) FOTOCOPIASXEROX		R\$ (148,70)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.574,14)	R\$ (1.532,39)
(-) UTENSILIOS DE COPA E COZINHA		R\$ (9.538,90)	R\$ (1.043,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 3 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (115.610,89)	R\$ (54.091,68)
(-) TABELIONATOS E CARTORIOS		R\$ (61,30)	R\$ (67,32)
(-) FRETES E DESPACHOS		R\$ (96.843,89)	R\$ (9.690,00)
(-) VIGILANCIA PATRIMONIAL P JURIDICA		R\$ (14.430,05)	R\$ (14.815,95)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (675,00)
(-) CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (205,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS P JURIDICA		R\$ (4.070,65)	R\$ (28.843,41)
(-) HONORARIOS CONTABEIS PESSOAS JURIDICAS		R\$ (12.693,00)	R\$ (10.420,85)
(-) HONORARIOS SREINF		R\$ (160,00)	R\$ (160,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS P JURIDICA		R\$ (12.533,00)	R\$ (10.260,85)
(-) OCUPACAO E MANUTENCAO		R\$ (63.998,05)	R\$ (79.334,84)
(-) MANUTENCAO PREDIALREFORMAS		R\$ (0,00)	R\$ (42,00)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (12.000,00)	R\$ (27.300,00)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (45.745,87)	R\$ (45.688,95)
(-) MANUTENCAO INSTALACOES E BENFEITORIAS		R\$ (385,90)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (7.147,31)	R\$ (6.338,80)
(-) TAXAS DE ADMINISTRACAO		R\$ (1.360,66)	R\$ (930,45)
CREDITOS PIS		R\$ 632,91	R\$ 632,91
CREDITOS COFINS		R\$ 2.915,16	R\$ 2.915,16
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R\$ (371,38)	R\$ (2.073,71)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (535,00)	R\$ (509,00)
(-) IMPOSTOS TAXAS E TRIBUTOS		R\$ (10.187,68)	R\$ (10.229,25)
(-) IPTU IMPOSTO PREDTERRIT URBANO		R\$ (2.313,11)	R\$ (1.083,38)
(-) IPVA IMPOSTO SVEIC AUTOMOTORES		R\$ (0,00)	R\$ (4.194,24)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (3.252,97)	R\$ (274,74)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (290,06)	R\$ (39,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (39,00)	R\$ (863,78)
(-) CONTRIBUICOES A SINDICATOS		R\$ (2.124,00)	R\$ (1.200,00)
(-) CONTRIBUICAO A ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (1.794,00)	R\$ (2.574,11)
(-) TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS		R\$ (374,54)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 4 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 11.016,49	R\$ 9.243,47
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 16.729,00	R\$ 13.620,99
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 16.729,00	R\$ 13.620,99
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (5.712,51)	R\$ (4.377,52)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (635,46)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS NAO COMPENSATORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.280,20)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (208,26)
(-) OLEO DIESEL		R\$ (333,14)	R\$ (0,00)
(-) GASOLINA		R\$ (1.796,91)	R\$ (851,26)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (2.947,00)	R\$ (1.037,80)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 352.809,27	R\$ 563.239,58
(-) PREJUIZO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (74.248,70)	R\$ (71.642,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (87.339,50)	R\$ (93.163,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (87.339,50)	R\$ (93.163,52)
(-) JUROS E MULTAS PAGOS		R\$ (680,66)	R\$ (9.162,79)
STRIBUTOS		R\$ (680,66)	R\$ (9.162,79)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERACOES FINANCEIRAS IOF		R\$ (25,61)	R\$ (2.962,09)
(-) DESPESAS CCARTAO DE CREDITO		R\$ (54,86)	R\$ (0,01)
(-) JUROS E MULTAS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.138,97)	R\$ (1.485,04)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (3.727,75)	R\$ (1.475,70)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (37.288,03)	R\$ (50.328,79)
(-) ENCARGOS SEMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (44.423,62)	R\$ (27.749,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.090,80	R\$ 21.521,40
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.090,80	R\$ 21.521,40
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 470,91	R\$ 72,70
JUROS E MULTAS RECEBIDOS OU INCORRIDOS		R\$ 12.618,95	R\$ 21.448,44
RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,94	R\$ 0,26
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 278.560,57	R\$ 491.597,46
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (61.656,99)	R\$ (119.262,81)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (61.656,99)	R\$ (119.262,81)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL		R\$ (61.656,99)	R\$ (119.262,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 5 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISAO CSLL CONTR SOCIAL LUCRO LIQUIDO		R\$ (17.909,20)	R\$ (33.157,80)
(-) PROVISAO IRPJ IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R\$ (43.747,79)	R\$ (86.105,01)
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ 216.903,58	R\$ 372.334,65
LUCRO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 30.339,37
GANHOS OU PERDAS ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 30.339,37
GANHOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 30.339,37
RECEITAS DE ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ 4.500,00
RECEITA NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 30.000,00
(-) CUSTO NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (4.160,63)
LUCRO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 30.339,37
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 216.903,58	R\$ 402.674,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C3.63.82.D3.75.2C.3A.D0.DA.9C.3F.67.96.5A.D2.E9.AB.D3.60-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 6 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

Período da Escrituração: 01/07/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.422.441/0001-96

Número da Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 5.057.968,64	R\$ 4.817.829,84
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 5.057.968,64	R\$ 4.817.829,84
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 41.770,83	R\$ 41.770,83
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 38.349,00	R\$ 45.179,82
LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS/MOVEIS A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
RECEITAS COM FRETES		R\$ 5.360,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO		R\$ 5.014.229,64	R\$ 4.576.120,12
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 5.288.379,59	R\$ 4.576.120,12
RECEITAS COM FRETES		R\$ 1.775.883,35	R\$ 0,00
(1) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.919,45)	R\$ (5.542,09)
(1) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (5.919,45)	R\$ (5.542,09)
(1) ICM		R\$ (600,00)	R\$ (5.014,22)
(1) IBS		R\$ (1.276,37)	R\$ (370,21)
(1) IPI		R\$ (721,20)	R\$ (206,50)
(1) ICFINS		R\$ (323,88)	R\$ (201,16)
(1) CUSTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ (3.852.810,53)	R\$ (2.339.965,17)
(1) CUSTO DAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 10.712,61
(1) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 10.712,61
(1) VARIÁVEIS DE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 362,28
(1) LCMR SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 31.688,70
(1) CRÉDITO PIS/LUCRO REAL		R\$ 0,00	R\$ (41,36)
(1) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL		R\$ 0,00	R\$ (190,53)
(1) LCMR/ST/DF - ALGUMAS ANTECIPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (21.124,48)
(1) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.852.810,53)	R\$ (2.360.672,78)
(1) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.844.822,00)	R\$ (2.360.672,78)
(1) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (272.544,55)	R\$ (203.304,48)
(1) FRETES E CARRETES		R\$ (3.187.772,79)	R\$ (2.488.021,94)
(1) CARGA/DESCARGA		R\$ 0,00	R\$ (2.050,00)
ESTADA E FRETES CONTRATADOS		R\$ (123.835,00)	R\$ 0,00
(1) SEGURO DE CARGA		R\$ (65.389,74)	R\$ (38.655,51)
(1) FRETADO/VALE FRETADO		R\$ (59.263,39)	R\$ (30.707,39)
(1) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (146.203,88)	R\$ (177.223,40)
(1) CRÉDITO PIS LUCRO REAL		R\$ 14.197,09	R\$ 0,00
(1) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL		R\$ 65.392,76	R\$ 0,00
(1) GUSTOS INDEUTIVIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (7.178,53)	R\$ 0,00
SERVIÇO DE MONITORAMENTO		R\$ (7.178,53)	R\$ 0,00
(1) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDAS		R\$ (170.200,00)	R\$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (170.200,00)	R\$ 0,00
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA		R\$ (170.200,00)	R\$ 0,00
(1) ADMINISTRATIVAS		R\$ (795.545,94)	R\$ (1.121.194,33)
(1) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (280.665,57)	R\$ (407.743,96)
(1) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (176.289,40)	R\$ (253.174,03)
(1) PRO-LABORE		R\$ (527.000,00)	R\$ (571.000,00)
13º SALÁRIO		R\$ (13.812,50)	R\$ 0,00
FÉRIAS		R\$ (16.810,44)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (12.945,53)	R\$ (14.662,80)
FUNTS		R\$ (12.666,68)	R\$ (16.325,13)
PROVISÃO DE FÉRIAS/13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (47.558,37)
PROVISÃO DE INSS/FUNTS - FÉRIAS/13º SALÁRIO		R\$ (4.173,19)	R\$ (7.468,75)
INDENIZACIONES E AVISOS PREVIO		R\$ (234,80)	R\$ (2.306,22)
(1) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (695,00)	R\$ (2.144,96)
PLANO DE SAUDE EMPRESARIAL		R\$ (4.362,78)	R\$ 16.288,67
(1) SEGUROS DE VIDA EM GRUPO		R\$ 0,00	R\$ (2.029,62)
(1) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (11.602,28)	R\$ (6.979,59)
(1) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ (1.697,00)	R\$ (1.887,00)
PREVIDÊNCIA PRIVADA		R\$ (2.029,62)	R\$ 0,00
(1) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (2.800,00)	R\$ (4.276,73)
(1) DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADAS		R\$ (2.800,00)	R\$ (4.276,73)
(1) OCUPAÇÃO		R\$ (2.188,28)	R\$ (41.002,26)
(1) ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		R\$ (2.238,28)	R\$ (37.427,50)
(1) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (650,00)	R\$ (6.375,46)
(1) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (444.623,34)	R\$ (444.623,34)
(1) DEPRECIAÇÕES		R\$ (48.960,41)	R\$ (158.657,70)
PIS S/ DEPRECIAÇÕES		R\$ 632,91	R\$ 0,00
COFINS S/ DEPRECIAÇÕES		R\$ 2.915,16	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.011,13)	R\$ (178.167,00)
(1) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (507,65)	R\$ (783,48)
(1) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.579,59)	R\$ (8.933,98)
(1) TELECOMUNICAÇÕES		R\$ (4.902,84)	R\$ (7.238,58)
PIS S/ ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 42,33	R\$ 0,00
COFINS S/ ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 195,00	R\$ 0,00
(1) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.259,03)
(1) SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ (111.746,17)
(1) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (12.631,00)	R\$ (18.516,00)
(1) SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS		R\$ (139.007,04)	R\$ (27.596,28)
(1) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (8.863,40)
(1) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (8.863,40)
(1) DESPESAS GERAIS		R\$ (293.894,83)	R\$ (317.350,51)
(1) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (1.407,86)	R\$ (812,38)
(1) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (1.175,28)	R\$ (1.400,77)
REVISTAS E PUBLICAÇÕES		R\$ (46,00)	R\$ 0,00
(1) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (10.537,00)	R\$ (8.000,00)
(1) HONORÁRIOS DE DESPACHANTES		R\$ (26.754,47)	R\$ (20.000,21)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (6.478,62)	R\$ (4.104,96)
(1) BENE DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ (130,40)
(1) LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA		R\$ (48.597,60)	R\$ (63.643,50)
(1) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (16.261,50)	R\$ (20.266,81)
SEGUROS DE BEM		R\$ (259,00)	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS		R\$ (1.015,00)	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.280,00)	R\$ 0,00
(1) ANUIDADES		R\$ 0,00	R\$ (96,00)
(1) SEGUROS		R\$ (796,00)	R\$ (2.414,02)
(1) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (8.858,00)	R\$ (101.136,31)
(1) PROVEDOR E INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (1.610,00)
(1) CONTRIBUIÇÃO A RSI DE CLASSE		R\$ (1.536,00)	R\$ (2.596,00)
(1) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (119.162,70)	R\$ (12.744,88)
(1) SERVIÇOS DE COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ (3.650,30)
DESPESAS COM SINISTRO		R\$ (34.542,86)	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (7.032,00)	R\$ 0,00
(1) DESPESAS NÃO DEUTIVIS		R\$ (8.058,79)	R\$ (1.111,12)
MULTAS INDEUTIVIS		R\$ (8,70)	R\$ 0,00
DESPESAS NÃO DEUTIVIS		R\$ (8.051,49)	R\$ 0,00
(1) NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO		R\$ (820,61)	R\$ (1.111,12)
(1) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (17.203,63)	R\$ (72.898,06)
(1) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (17.203,63)	R\$ (72.898,06)
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (2.040,94)	R\$ 0,00
IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ (493,88)	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (3.223,76)
(1) IPTU		R\$ (7.217,54)	R\$ (3.596,20)
(1) IPTA		R\$ (8.080,37)	R\$ (8.080,37)
(1) LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO		R\$ 0,00	R\$ (1.237,50)
(1) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (1.700,00)	R\$ (1.800,00)
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (1,50)	R\$ 0,00
(1) TAXA DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (780,74)
(1) MULTAS FISCAS		R\$ 0,00	R\$ (417,80)
(1) TAXA DE CARTÓRIO		R\$ 0,00	R\$ (1.752,42)
(1) TAXA ESTADIA VEIC ESTACIAO		R\$ 0,00	R\$ (48.659,61)
RENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(1) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (32.723,86)	R\$ (159.949,52)
(1) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (79.695,22)	R\$ (178.697,37)
(1) DESPESAS GERAIS		R\$ (179.595,22)	R\$ (178.697,37)
(1) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (2.150,47)	R\$ (10.820,40)
(1) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (15.972,67)	R\$ (4.848,95)
DESPESAS CONTAS DE CREDITO		R\$ (84,00)	R\$ 0,00
(1) TAXA DE COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ (918,78)
(1) ENCARGOS SOBRE DUPLICAÇÕES E DESCONTADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.405,48)
(1) ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (50.178,86)	R\$ (88.947,37)
(1) JUROS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (3.420,30)
(1) JUROS PAGOS OU INCORPORADOS		R\$ (224,69)	R\$ (4862,79)
(1) DESPESAS REF. CONTRATO CARRO		R\$ (1.701,00)	R\$ (1.126,20)
(1) VARIAÇÕES CAMBIAS PASSIVAS		R\$ (3.772,38)	R\$ (40.299,84)
(1) IOP S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (5.501,13)	R\$ (41.837,23)
(1) TAXA CARTA FRETE		R\$ 0,00	R\$ (3.026,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 46.871,56	R\$ 1.737,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 46.871,56	R\$ 1.737,85
DESCONTOS ORTOS		R\$ 1,57	R\$ 198,55
JUROS RECEBIDOS		R\$ 23.626,10	R\$ 111,78
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LUCRO REAL		R\$ 44,62	R\$ 193,50
VARIAÇÕES CAMBIAS ATIVAS		R\$ 23.198,27	R\$ 18.273,02
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 329.916,16	R\$ (97.078,44)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 329.916,16	R\$ (97.078,44)
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 329.916,16	R\$ (88.758,44)
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 328.416,16	R\$ (88.522,15)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (1.500,00)	R\$ (296,29)
(1) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (4.680,00)
(1) AVANÇOS C/ MERCADORIAS TRANSPORTADAS		R\$ 0,00	R\$ (4.680,00)
(1) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (8.840,08)	R\$ (25.544,95)
(1) CILL		R\$ (85.840,08)	R\$ (25.544,95)
(1) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (170.889,16)	R\$ (170.889,16)
(1) RPLJ		R\$ (170.889,16)	R\$ (84.958,16)
(1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 276.752,37	R\$ 313.851,08

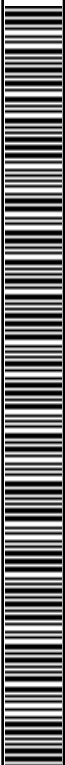
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.E7.56.BA.BE.24.50.BF.DA.D6.D9.B4.FD.AF.24.06.93.C1.AF.29-8, nos termos do Decreto nº 6.883/2016.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXP7 DWZ22 T9LEJ GCKGK

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Entidade:		TRIPLETE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	
Período da Escrituração:		01/07/2021 a 31/12/2021	
Número de Ordem do Livro:		13	
Período Selecionado:		01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021	
CNPJ:		14.422.441/0001-96	
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 4.617.829,94	R\$ 4.556.167,82
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 4.617.829,94	R\$ 4.556.167,82
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 41.679,82	R\$ 30.973,02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 40.179,82	R\$ 28.473,02
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO		R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO		R\$ 4.576.150,12	R\$ 4.525.194,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 4.576.150,12	R\$ 4.525.194,80
(+) (+) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.542,29)	R\$ (13.946,71)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.542,29)	R\$ (13.946,71)
(-) (-) ICMS		R\$ (5.014,22)	R\$ (3.474,37)
(-) (-) ISS		R\$ (670,21)	R\$ (597,99)
(-) (-) PIS		R\$ (206,50)	R\$ (1.761,37)
(-) (-) COFINS		R\$ (651,16)	R\$ (8.112,38)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (2.939.861,77)	R\$ (3.917.147,14)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R\$ 10.712,81	R\$ 114.944,80
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 10.712,81	R\$ 114.944,80
(-) (-) DEDUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 382,26	R\$ 88.142,88
(-) (-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 31.686,70	R\$ 105.014,30
(+) (+) CREDITO PIS LUCRO REAL		R\$ (41,36)	R\$ (1.427,50)
(+) (+) CREDITO COFINS LUCRO REAL		R\$ (190,53)	R\$ (6.713,38)
(-) (-) ICMS-ST DIF. ALÍQUOTAS/ ANTECIPAÇÃO		R\$ (21.124,46)	R\$ (70.041,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (2.950.672,78)	R\$ (3.032.092,24)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (2.950.672,78)	R\$ (3.032.092,24)
(-) (-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (203.304,48)	R\$ (484.965,37)
(-) (-) FRETES E CARRITOS		R\$ (2.488.021,94)	R\$ (2.059.319,76)
CARGA / DESCARGA		R\$ (1.050,00)	R\$ 0,00
(-) (-) SEGURO DE CARGA		R\$ (39.655,51)	R\$ (24.897,80)
(-) (-) PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO		R\$ (30.707,39)	R\$ (90.199,34)
(-) (-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (177.933,48)	R\$ (372.709,92)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.194.092,39)	R\$ (1.215.205,29)
(-) (-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.121.194,38)	R\$ (1.152.079,38)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (607.743,96)	R\$ (637.321,94)
(-) (-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (295.174,03)	R\$ (337.569,16)
(-) (-) PRO-LABORE		R\$ (27.000,00)	R\$ (27.000,00)
(-) (-) INSS		R\$ (14.662,60)	R\$ (20.128,28)
(-) (-) FGTS		R\$ (18.325,13)	R\$ (22.531,67)
(-) (-) PROVISÃO DE FERIAS/13º SALÁRIO		R\$ (47.850,37)	R\$ (58.196,83)
(-) (-) PROVISÃO DE INES FGTS - FERIAS/13º SALÁRIO		R\$ (7.468,78)	R\$ (8.882,82)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (2.908,22)	R\$ 0,00
(-) (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (22.154,96)	R\$ (23.064,94)
PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL		R\$ 16.288,67	R\$ 18.521,46
(-) (-) SEGUROS DE VIDA EM GRUPO		R\$ (2.020,62)	R\$ (2.906,28)
(-) (-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (24.875,95)	R\$ (41.049,58)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ (1.887,00)	R\$ (6.523,84)
(-) (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (4.276,73)	R\$ (8.009,39)
(-) (-) DESPESAS COM VIAGENS E ESTADAS		R\$ (4.276,73)	R\$ (8.009,39)
(-) (-) OCUPAÇÃO		R\$ (47.002,96)	R\$ (36.406,25)
(-) (-) ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		R\$ (37.427,50)	R\$ (34.778,75)
(-) (-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (9.575,48)	R\$ (1.717,50)
(-) (-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (156.657,70)	R\$ (297.182,63)
(-) (-) DEPRECIações		R\$ (156.657,70)	R\$ (297.182,63)
(-) (-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (178.167,83)	R\$ (69.234,58)
(-) (-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (793,48)	R\$ (883,44)
(-) (-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (8.933,98)	R\$ (8.799,79)
(-) (-) TELECOMUNICAÇÕES		R\$ (7.338,98)	R\$ (7.835,01)
(-) (-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (1.255,03)	R\$ (1.481,00)
(-) (-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$ (1.137,45)	R\$ (19.079,25)
(-) (-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (1.815,00)	R\$ (31.246,00)
SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS		R\$ (27.595,26)	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (8.883,45)	R\$ (11.412,09)
(-) (-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (8.883,45)	R\$ (11.412,09)
(-) (-) DESPESAS GERAIS		R\$ (317.350,51)	R\$ (176.775,93)
(-) (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (5.612,38)	R\$ (1.960,10)
(-) (-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (1.400,77)	R\$ (11.492,48)
(-) (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (9.000,00)	R\$ (12.550,00)
(-) (-) HONORÁRIOS DE DESPACHANTES		R\$ (22.808,21)	R\$ (25.809,30)
(-) (-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (4.184,98)	R\$ (3.699,52)
BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (130,40)	R\$ 0,00
(-) (-) ESTACIONAMENTOS E CONDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.982,36)
(-) (-) FRETES E CARRITOS		R\$ (63.643,50)	R\$ (38.183,64)
(-) (-) LANCHEIS, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA		R\$ (1.131,17)	R\$ (3.211,22)
(-) (-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (32.086,61)	R\$ (33.598,99)
(-) (-) ANUNCIOS		R\$ (96,00)	R\$ (48,00)
(-) (-) FESTAS DE CONGRACAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (750,00)
(-) (-) SEGUROS		R\$ (34.479,02)	R\$ (20.203,24)
(-) (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (101.136,31)	R\$ (19.738,99)
(-) (-) PROVEDOR E INTERNET		R\$ (1.610,00)	R\$ (1.500,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO A ASS DE CLASSE		R\$ (3.589,00)	R\$ (3.236,00)
(-) (-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ 0,00	R\$ (460,00)
(-) (-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (32.794,88)	R\$ (4.072,11)
(-) (-) SERVIÇOS DE COBRANÇA		R\$ (3.650,30)	R\$ (2.690,08)
(-) (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (1.111,12)	R\$ (25.586,25)
(-) (-) MULTAS INDEUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (25.194,48)
(-) (-) NOTIFICAÇÕES DE INSCRIÇÃO DE TRÁNSITO		R\$ (1.111,12)	R\$ (391,77)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (72.988,06)	R\$ (62.946,23)
(-) (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (72.988,06)	R\$ (62.946,23)
(-) (-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (9.223,76)	R\$ (6.229,03)
(-) (-) IPTU		R\$ (5.956,20)	R\$ (5.956,22)
(-) (-) IPVA		R\$ (5.000,00)	R\$ (4.547,41)
(-) (-) LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO		R\$ (1.297,50)	R\$ (182,59)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (1.800,00)	R\$ (3.050,00)
(-) (-) TAXA DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO		R\$ (780,74)	R\$ (10.260,32)
MULTAS FISCAIS		R\$ (417,85)	R\$ 0,00
TAXAS DE CARTÓRIO		R\$ (1.752,40)	R\$ 0,00
(-) (-) TAXA ESTADA VEC ESTACAO ADUANEIRA		R\$ (46.969,61)	R\$ (32.720,66)
(-) (-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (159.840,32)	R\$ (174.092,32)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (178.687,37)	R\$ (341.387,95)
(-) (-) DESPESAS GERAIS		R\$ (178.687,37)	R\$ (341.387,95)
(-) (-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (10.820,40)	R\$ (91.040,31)
(-) (-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (4.845,95)	R\$ (7.118,08)
TARIFA DE COBRANÇA		R\$ (919,78)	R\$ 0,00
(-) (-) ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHQUES DESCONTADOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.460,48)	R\$ (304,35)
(-) (-) JUROS RECEBIDOS		R\$ (66.947,37)	R\$ (132.198,61)
(-) (-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (3.420,30)	R\$ (16.321,04)
(-) (-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (4.682,29)	R\$ (2.359,82)
(-) (-) DESPESAS REF. CONTRATO CAMBIO		R\$ (1.035,50)	R\$ (498,33)
(-) (-) VARIAÇÕES CAMBIAS PASSIVAS		R\$ (40.289,84)	R\$ (14.329,59)
(-) (-) IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (41.637,25)	R\$ (76.605,30)
(-) (-) TAXA CARTA FRETE		R\$ (3.028,21)	R\$ (612,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.737,85	R\$ 23.295,32
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.737,85	R\$ 23.295,32
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 156,55	R\$ 327,59
JUROS RECEBIDOS		R\$ 117,78	R\$ 5.073,75
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LUCRO REAL		R\$ 190,50	R\$ 60,96
VARIAÇÕES CAMBIAS ATIVAS		R\$ 18.273,02	R\$ 17.833,02
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 87.078,44	R\$ 261.783,70
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 91.758,44	R\$ 289.509,62
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 23.000,00	R\$ 38.000,00
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS		R\$ 0,00	R\$ 241,81
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 68.758,44	R\$ 261.267,81
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 68.522,15	R\$ 105.001,16
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 236,29	R\$ 156.266,65
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.680,00)	R\$ (27.725,92)
(-) (-) CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ (27.725,92)
AVANÇOS C/ MERCADORIAS TRANSPORTADAS		R\$ (4.680,00)	R\$ 0,00
(-) (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (25.544,95)	R\$ (23.897,52)
(-) (-) C/SEL		R\$ (25.544,95)	R\$ (23.897,52)
(-) (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (64.958,18)	R\$ (60.382,00)
(-) (-) IRPJ		R\$ (64.958,18)	R\$ (60.382,00)
(=) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 313.861,08	R\$ 269.459,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.26.8A.BE.24.50.8F.DA.DS.RD.B4.FD.NF.24.05.93.C1.NF.23-26, nos termos do Decreto nº 6.983/2016.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USXL MZ3S4 84RF C7R9R



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001

Período: 01/07/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	583.321,01
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(727.032,48)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	450.422,89
(-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	450.422,89
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(1.440.439,72)
CLIENTES	(461.368,62)
OUTROS CRÉDITOS	(889.796,71)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(89.274,39)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	2.536.449,01
FORNECEDORES	2.536.449,01
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	(96.147,66)
CONSÓRCIOS	(9.218,39)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	108.131,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	87.208,02
TÍTULOS A PAGAR	12.052,49
CONTAS A PAGAR	23.703,43
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	32.915,34
PROVISÕES	(350.940,35)
AUMENTO (REDUÇÃO) NO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(355.992,03)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(256.994,15)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(98.997,88)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	2.760.638,01
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	(9.631.603,28)
IMÓVEIS	(1.157.816,36)
BENS EM OPERAÇÃO	(9.631.603,28)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1.157.816,36
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(9.631.603,28)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	6.860.708,28
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.179.182,48
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(632.445,75)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	19.365,00
CONTA GARANTIDA	69.407,77
EMPRÉSTIMOS	7.330.445,26
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(2.105.246,48)
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	6.860.708,28
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES (1+/-2+/-3)	(10.256,99)
5 - CAIXA E EQUIVALENTES NO ÍNICIO DO PERÍODO	325.755,14
6 - CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	315.498,15



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 01/07/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
Assinado de forma digital por JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
Dados: 2023.12.19 11:50:07 -03'00'

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO VAENA:06266020920
Assinado de forma digital por RONALDO VAENA:06266020920
Dados: 2023.12.19 10:58:49 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USYJ J3YS5 DRZSV AHA9U



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96
Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR -
85.859-697

Folha: 0001
Período: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	14.605.865,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	307.550,17
BENS NUMERÁRIOS	307.550,17
CLIENTES	3.317.773,20
DUPLICATAS A RECEBER	3.317.773,20
OUTROS CRÉDITOS	10.736.662,02
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	10.067,90
RECURSOS DE TERCEIROS	8.346.293,19
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.380.300,93
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	243.880,01
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	243.880,01
NÃO CIRCULANTE	13.326.584,14
INVESTIMENTOS	22.851,85
OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85
IMOBILIZADO	13.303.732,29
IMÓVEIS	1.757.816,36
BENS EM OPERAÇÃO	15.325.246,81
CONSÓRCIOS	66.884,78
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(3.846.215,66)
TOTAL DO ATIVO	27.932.449,54



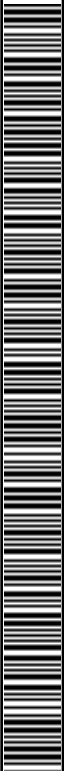
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96
Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR -
85.859-697

Folha: 0002
Período: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	12.509.342,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	226.311,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	158.019,89
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	68.291,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.238,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	47.113,17
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.124,87
FORNECEDORES	697.046,50
FORNECEDORES NACIONAIS	697.046,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.805.741,25
CONTAS A PAGAR	5.805.741,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5.495.878,85
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6.206.034,30
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANS C S/ EMPRÉSTIMOS	(1.491.524,24)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	52.274,43
CONTA GARANTIDA	431.915,03
DUPLICATAS DESCONTADAS	297.179,33
PROVISÕES	236.126,63
PROVISÕES TRABALHISTAS	236.126,63
NÃO CIRCULANTE	10.722.170,88
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.722.170,88
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	10.722.170,88
EMPRÉSTIMOS	15.581.943,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANS C S/ EMPRÉSTIMOS	(4.859.772,12)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96
Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR -
85.859-697

Folha: 0003
Período: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.700.936,38
CAPITAL SOCIAL	3.380.323,99
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.030.323,99
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.320.612,39
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(155.022,53)
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.475.634,92
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.932.449,54

Empresa: 0851 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA
Cidade: Foz do Iguaçu
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Endereço: Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591
Estado: PR

Foz do Iguaçu (PR), 31/12/2022

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



Folha: 0001

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR - 85859-697

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	32.583.006,10
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.583.006,10
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	438.636,04
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVISTA	62.726,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRAZO	55.364,03
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO	22.000,00
RECEITAS COM FRETES	298.545,20
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	32.144.370,06
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVISTA	5.845.632,76
RECEITAS COM FRETES	26.298.737,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(181.411,72)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(181.411,72)
(-) ICMS	(83.550,43)
(-) ISS	(4.619,62)
(-) PIS	(13.807,36)
(-) COFINS	(74.143,37)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(5.290,94)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	32.401.594,38
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(21.139.255,14)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	26.239,97
(-) CUSTOS DIRETO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	26.239,97
MATÉRIA PRIMA RECEBIDA EM BONIFICAÇÃO	(1.739,64)
BONIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA	1.739,64
FRETES SOBRE COMPRAS DE MATÉRIAS-PRIMAS	(10.485,00)
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	6.550,45
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	30.174,52
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	(61.037,96)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(61.037,96)
COMPRAS DE MERCADORIAS AVISTA	(94.701,35)
COMPRAS DE MERCADORIAS APRAZO	(19.211,58)
FRETES SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS	(892,04)
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	350,00
(-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS	99.152,10
MERCADORIAS CONDENADAS OU DETERIORADAS	19.211,58
(-) ICMS S/ OUTRAS ENTRADAS/SAÍDAS	(6.933,70)
ICMS-ST/ DIF. ALÍQUOTAS/ ANTECIPAÇÃO	(58.012,97)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(21.104.457,15)



Folha: 0002

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR - 85859-697

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(21.104.457,15)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(18.522,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.052.224,36)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(32.413,20)
FRETES E CARRETOS	(14.575.262,50)
CARGA/DESCARGA	(4.036,20)
ESTADIAS/ FRETES CONTRATADOS	(27.286,45)
SEGURO DE CARGA	(722.074,28)
PEDÁGIO/VALE PEDÁGIO	(291.073,83)
CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	(9.089,69)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.570.512,20)
ICMS DIF. DE ALÍQUOTAS	(877,39)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	97.072,14
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	196.545,27
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	905.297,54
(=) LUCRO BRUTO	11.262.339,24
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(9.398.865,41)
ADMINISTRATIVAS	(8.972.570,30)
DESPESAS COM PESSOAL	(4.037.541,92)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.669.880,99)
PROLABORE	(148.811,08)
13º SALÁRIO	(108.098,25)
FÉRIAS	(138.802,97)
INSS	(169.848,51)
FGTS	(216.258,32)
PROVISÃO DE FERIAS/13º SALARIO	(197.260,35)
PROVISÃO DE INSS FGTS - FERIAS/13º SALARIO	(30.177,33)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(26.179,49)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(10.981,77)
EXAME ADMISSÃO/DEMISSÃO	(5.569,00)
PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL	(20.258,50)
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(28.628,55)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(203.605,51)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(15.737,72)
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	(35.370,58)
UNIFORMES	(11.763,00)
VALE TRANSPORTE	(310,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(422.835,00)
HOSPEDAGEM	(440,00)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(422.395,00)
OCUPAÇÃO	(224.494,67)
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	(74.791,25)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(73.473,42)



Folha: 0003

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR - 85859-697

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

ALUGUÉIS P/PJ	(84.000,00)
(-) COFINS S/ALUGUÉIS	6.384,00
(-) PIS S/ALUGUÉIS	1.386,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(2.663.038,35)
DEPRECIações	(2.796.692,40)
(-) PIS S/DEPRECIações	23.841,09
(-) COFINS S/DEPRECIações	109.812,96
UTILIDADES E SERVIÇOS	(491.748,67)
ÁGUA E ESGOTO	(5.124,82)
ENERGIA ELÉTRICA	(14.284,45)
TELECOMUNICAÇÕES	(49.335,99)
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	(20.635,50)
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(444,00)
MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(934,00)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(25.711,11)
(-) PIS S/ENERGIA ELÉTRICA	154,38
(-) COFINS S/ENERGIA ELÉTRICA	710,84
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(27.749,00)
PROCESSAMENTO DE DADOS	(36.971,27)
SERVIÇOS DE ASSESSORIA	(104.909,37)
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	(117.474,17)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(85.669,06)
SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS	(3.371,15)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(164.629,86)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(52.088,21)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(112.541,65)
DESPESAS GERAIS	(949.662,01)
IMPOSTOS E TAXAS	(579,67)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(14.673,35)
MATERIAL DE LIMPEZA	(2.793,98)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(84.546,18)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(61.350,00)
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(107.599,75)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(21.082,32)
BENS DE PEQUENO VALOR	(15.507,78)
CURSOS E TREINAMENTOS	(11.894,50)
ESTACIONAMENTOS E CONDUÇÕES	(4.465,56)
FRETES E CARRETOS	(2.813,30)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(22.257,16)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(159.393,67)
COMISSÕES E CORRETAGENS	(2.868,74)
BRINDES CONCEDIDOS	(1.006,77)
ANUIDADES	(383,81)
SEGUROS	(161.739,69)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(53.219,71)
PROVEDOR E INTERNET	(9.949,00)



Folha: 0004

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR - 85859-697

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

CONTRIBUIÇÃO A ASS DE CLASSE	(7.894,00)
ASSINATURAS E ANUIDADES	(8.906,89)
CERTIFICADO DIGITAL	(475,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(66.627,07)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(66.591,25)
SERVIÇOS DE COBRANÇA	(3.290,53)
DESPESAS COM SINISTRO	(15.082,90)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(42.469,43)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(18.619,82)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(12.249,02)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(250,88)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(6.119,92)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(426.295,11)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(426.295,11)
ICMS NÃO RECUPERÁVEL	(2.383,70)
IMPOSTOS MUNICIPAIS	(13.670,16)
IMPOSTOS E TAXAS	(35.592,70)
IPTU	(14.515,66)
IPVA	(108.526,00)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(3.546,50)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(8.480,00)
IRRF S/ CONTRATO MÚTUO	(700,00)
TAXA DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO	(1.839,98)
FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS FUNAD	(2.533,46)
TAXA DE CONTR E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	(1.159,34)
TAXAS DE CARTÓRIO	(1.063,42)
TAXA ESTADUAL VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(232.284,19)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.863.473,83
RESULTADO FINANCEIRO	(2.772.919,52)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.053.703,58)
DESPESAS GERAIS	(3.053.703,58)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(635.033,49)
DESPESAS BANCÁRIAS	(21.514,12)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(20.254,09)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1.615.731,43)
JUROS BANCÁRIOS	(133.989,91)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(29.041,51)
MULTAS DEDUTÍVEIS	(1,76)
DESPESAS REF. CONTRATO CAMBIO	(19.941,99)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	(352.407,46)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(216.454,97)
TAXA CARTA FRETE	(7.811,64)
TARIFA COBRANÇAS/TROCA CARTA FRETE	(1.521,21)



Folha: 0005

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Rua MARIA IGNEZ MARAN, 591 - JARDIM ALVORADA - Foz do Iguaçu - PR - 85859-697

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITAS FINANCEIRAS	280.784,06
RECEITAS FINANCEIRAS	280.784,06
DESCONTOS OBTIDOS	6.183,57
JUROS RECEBIDOS	6.359,55
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.859,81
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	263.381,13
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	2.820.294,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.872.166,99
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	32.000,00
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	2.045,29
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	2.838.121,70
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	997.934,03
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS FOLHA DE PGTO	12.540,30
REEMBOLSOS DE DESPESAS	261,49
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.827.385,88
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(51.872,99)
CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(60.000,00)
DEPRECIÇÃO ACUMULADA ABAIXADA	27.338,59
AVARIAS C/ MERCADORIAS TRANSPORTADAS	(19.211,58)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.910.848,31
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(121.556,48)
CSLL	(121.556,48)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(313.656,91)
IRPJ	(313.656,91)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.475.634,92

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Sócio

RONALDO VAENA

CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	1.475.634,92
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	186.979,49
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.667.570,06
(-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	2.667.570,06
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(10.954.680,64)
CLIENTES	(1.075.293,15)
OUTROS CRÉDITOS	(9.724.781,87)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(154.605,62)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(2.245.101,41)
FORNECEDORES	(2.245.101,41)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	5.798.949,38
CONSÓRCIOS	(19.554,20)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	69.054,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(48.317,35)
TÍTULOS A PAGAR	(37.775,92)
CONTAS A PAGAR	5.751.044,64
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	(32.915,34)
PROVISÕES	117.412,79
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	(3.444.607,18)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	(3.795.992,51)
BENS EM OPERAÇÃO	(3.795.992,51)
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(3.795.992,51)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	7.234.987,72
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.208.887,14
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(859.078,49)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	32.909,43
CONTA GARANTIDA	342.462,97
DUPLICATAS DESCONTADAS	297.179,33
EMPRÉSTIMOS	7.967.152,98
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(2.754.525,64)
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	(2.336,01)
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	(2.336,01)
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	7.232.651,71
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES (1+/-2+/-3)	(7.947,98)
5 - CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	315.498,15
6 - CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	307.550,17



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
6628991

Assinado de forma digital por JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
Dados: 2023.12.19 11:50:22 -03'00'

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO VAENA:06266020920
020920

Assinado de forma digital por RONALDO VAENA:06266020920
Dados: 2023.12.19 10:59:06 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JV7T 6QKWF CSKHA WA2FD



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001
Período: 31/03/2023

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	16.083.013,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	278.087,04
BENS NUMERÁRIOS	277.288,52
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	798,52
CLIENTES	3.340.560,45
DUPLICATAS A RECEBER	3.340.560,45
OUTROS CRÉDITOS	12.157.281,56
RECURSOS DE TERCEIROS	9.628.841,83
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.528.439,73
DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	307.084,19
DESPEAS DE MESES SEGUINTE	307.084,19
NÃO CIRCULANTE	12.590.365,70
INVESTIMENTOS	22.851,85
OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85
IMOBILIZADO	12.567.513,85
IMÓVEIS	1.757.816,36
BENS EM OPERAÇÃO	15.346.589,80
CONSÓRCIOS	72.034,64
(-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(4.608.926,95)
TOTAL DO ATIVO	28.673.378,94



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 31/03/2023

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	16.991.929,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	228.588,55
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	165.090,70
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	63.497,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.530,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.189,84
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.340,85
FORNECEDORES	808.979,12
FORNECEDORES NACIONAIS	808.979,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.979.146,89
CONTAS A PAGAR	7.979.146,89
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.676.707,64
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	10.216.579,59
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(2.813.444,47)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	48.524,10
CONTA GARANTIDA	225.048,42
PROVISÕES	279.976,80
PROVISÕES TRABALHISTAS	279.976,80
NÃO CIRCULANTE	7.221.811,33
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	7.221.811,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.221.811,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.459.637,92
CAPITAL SOCIAL	3.380.323,99
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.030.323,99
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.079.313,93



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96Livro: 0001 Folha: 0002
Período: 31/03/2023**BALANÇO PATRIMONIAL**
Valores expressos em Reais (R\$)

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.344.979,95
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(265.666,02)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.673.378,94

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO
VAENA:06266020
920

Assinado de forma digital por
RONALDO
VAENA:06266020920
Dados: 2023.11.16 14:45:53
-03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0003

Período: 01/01/2023 a 31/03/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.550.296,01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.550.296,01
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	86.788,73
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	3.730,57
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO	12.000,00
RECEITAS COM FRETES	71.058,16
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	6.463.507,28
RECEITAS COM FRETES	6.463.507,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(53.515,99)
VENDAS CANCELADAS	(7.200,00)
(-) ANULAÇÃO DE FRETES	(7.200,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(46.315,99)
(-) ICMS	(1.974,36)
(-) ISS	(149,22)
(-) PIS	(6.313,60)
(-) COFINS	(36.686,83)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(1.191,98)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	6.496.780,02
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(5.346.754,54)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	0,00
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	32,01
MERCADORIAS ENTRADA P/ BONIFICAÇÃO	(32,01)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.346.754,54)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.346.754,54)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.205.839,89)
FRETES E CARRETOS	(3.911.539,01)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	231.536,04
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	50.267,69
SEGURO DE CARGA	(109.662,51)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(115.101,11)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(333.032,33)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	46.616,58
(=) LUCRO BRUTO	1.150.025,48
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(2.383.130,32)
ADMINISTRATIVAS	(2.246.353,76)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.081.077,33)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(712.421,91)
PRO LABORE	(45.044,94)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96**Período: 01/01/2023 a 31/03/2023**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

13º SALÁRIO	(50.689,22)
FÉRIAS	(66.146,74)
INSS	(67.433,01)
FGTS	(58.450,38)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(6.113,69)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(23.569,15)
EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	(6.945,00)
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(7.573,44)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(36.517,85)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(172,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(381,77)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(381,77)
OCUPAÇÃO	(52.044,36)
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	(18.172,00)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(6.647,36)
ALUGUÉIS P/ PJ	(30.000,00)
(-) COFINS S/ ALUGUÉIS	2.280,00
(-) PIS S/ ALUGUÉIS	495,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(708.695,50)
DEPRECIações	(762.711,29)
(-) PIS S/ DEPRECIações	9.635,26
(-) COFINS S/ DEPRECIações	44.380,53
UTILIDADES E SERVIÇOS	(100.439,11)
ÁGUA E ESGOTO	(1.306,61)
ENERGIA ELÉTRICA	(4.203,17)
TELECOMUNICAÇÕES	(15.684,46)
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	(1.320,00)
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(330,00)
MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(310,00)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(9.703,60)
(-) PIS S/ ENERGIA ELÉTRICA	57,71
(-) COFINS S/ ENERGIA ELÉTRICA	265,84
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(300,00)
SERVIÇOS DE ACESSORIA	(41.220,10)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(20.891,00)
SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS	(5.493,72)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(36.704,37)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(7.028,30)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(29.676,07)
DESPESAS GERAIS	(257.809,75)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(2.126,25)
LEGAIS E JUDICIAIS	(1.000,00)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(66.423,51)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(18.450,00)
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(16.130,00)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(5.224,40)
FRETES E CARRETOS	(1.900,93)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(3.137,11)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(67.554,14)
ANUIDADES	(110,00)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0004

Período: 01/01/2023 a 31/03/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

SEGUROS	(49.439,19)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.345,39)
CONTRIBUIÇÃO A ASS DE CLASSE	(2.083,80)
ASSINATURAS E ANUIDADES	(275,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(18.469,38)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(2.140,65)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(9.201,57)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(73,73)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(9.127,84)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(136.776,56)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(136.776,56)
ICMS NÃO RECUPERÁVEL	(1.717,70)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.592,70)
IPU	(8.990,19)
IPVA	(71.984,47)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(2.800,00)
TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(48.691,50)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.233.104,84)
RESULTADO FINANCEIRO	(550.917,64)
DESPESAS FINANCEIRAS	(592.080,42)
DESPESAS GERAIS	(592.080,42)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(11.473,00)
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.105,96)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(6.743,19)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(436.617,32)
JUROS BANCÁRIOS	(83.641,86)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(1.531,65)
DESPESAS REF. CONTRATO CAMBIO	(3.584,15)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	(27.770,90)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(15.931,56)
TARIFA COBRANÇA S/ TROCA CARTA FRETE	(1.680,83)
RECEITAS FINANCEIRAS	41.162,78
RECEITAS FINANCEIRAS	41.162,78
DESCONTOS OBTIDOS	2.564,22
JUROS RECEBIDOS	465,21
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,10
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	38.133,25
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	1.518.356,46
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.518.356,46
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	9.618,98
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1.508.737,48
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	123.300,95
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS FOLHA DE PGTO	3.637,73
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.381.798,80



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 01/01/2023 a 31/03/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO ANTES DA CS E IR	(265.666,02)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(265.666,02)

 JOSE ENOR DE OLIVEIRA
 Sócio

RONALDO
 VAENA:06266020920
 0920

Assinado de forma digital
 por RONALDO
 VAENA:06266020920
 Dados: 2023.11.16 14:46:17
 -03'00'

 RONALDO VAENA
 CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6JB HXVNV W8A64 ECE5A



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001
Período: 30/06/2023

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	18.430.096,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	237.310,33
BENS NUMERÁRIOS	237.310,33
CLIENTES	4.295.693,25
DUPLICATAS A RECEBER	4.295.693,25
OUTROS CRÉDITOS	13.621.334,74
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	2.801,94
RECURSOS DE TERCEIROS	10.950.094,83
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.668.437,97
ESTOQUES	1.143,35
ESTOQUES DIVERSOS	1.143,35
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	274.614,61
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	274.614,61
NÃO CIRCULANTE	11.900.112,90
INVESTIMENTOS	22.851,85
OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85
IMOBILIZADO	11.877.261,05
IMÓVEIS	1.757.816,36
BENS EM OPERAÇÃO	15.416.489,80
CONSÓRCIOS	77.184,50
(-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(5.374.229,61)
TOTAL DO ATIVO	30.330.209,18



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 30/06/2023

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	18.689.803,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	274.245,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	196.125,18
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	78.120,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22.198,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.961,78
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.236,41
FORNECEDORES	1.067.442,82
FORNECEDORES NACIONAIS	1.067.442,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.845.226,14
CONTAS A PAGAR	9.845.226,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.141.470,65
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	8.833.140,78
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(2.419.755,67)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	86.122,80
CONTA GARANTIDA	220.206,16
DUPLICATAS DESCONTADAS	421.756,58
PROVISÕES	339.220,42
PROVISÕES TRABALHISTAS	339.220,42
NÃO CIRCULANTE	7.249.300,33
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	7.249.300,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.249.300,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.391.105,14
CAPITAL SOCIAL	3.380.323,99
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.030.323,99



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96Livro: 0001 Folha: 0002
Período: 30/06/2023**BALANÇO PATRIMONIAL**
Valores expressos em Reais (R\$)

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.010.781,15
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.361.570,76
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(350.789,61)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.330.209,18

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
SócioRONALDO
VAENA:06266
020920Assinado de forma
digital por RONALDO
VAENA:06266020920
Dados: 2023.11.16
14:46:54 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0003

Período: 01/04/2023 a 30/06/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.690.854,64
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.690.854,64
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	419.080,59
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO	12.000,00
RECEITAS COM FRETES	407.080,59
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	7.271.774,05
RECEITAS COM FRETES	7.271.774,05
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(74.240,45)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(74.240,45)
(-) ICMS	(18.953,53)
(-) PIS	(8.283,51)
(-) COFINS	(40.756,81)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(6.246,60)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	7.616.614,19
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(5.503.406,54)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	320,00
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	320,00
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	320,00
BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	17,10
MERCADORIAS ENTRADA P/ BONIFICAÇÃO	(17,10)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.503.726,54)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.503.726,54)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(795.081,02)
FRETES E CARRETOS	(4.220.858,77)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	236.042,07
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	51.245,93
ESTADIA S/ FRETES CONTRATADOS	(16.270,00)
SEGURO DE CARGA	(99.830,74)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(106.617,53)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(563.609,60)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	11.253,12
(=) LUCRO BRUTO	2.113.207,65
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(2.448.059,04)
ADMINISTRATIVAS	(2.342.327,25)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.148.754,34)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(732.064,95)
PRO LABORE	(45.044,94)
13º SALÁRIO	(55.945,67)
FÉRIAS	(80.922,91)
INSS	(67.127,65)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96**Período: 01/04/2023 a 30/06/2023**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

FGTS	(61.342,07)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(9.222,52)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(22.538,46)
EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	(6.507,50)
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(7.028,22)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(53.623,95)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(699,50)
UNIFORMES	(6.686,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(1.391,73)
HOSPEDAGEM	(948,00)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(443,73)
OCUPAÇÃO	(51.233,00)
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	(19.008,00)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(5.000,00)
ALUGUÉIS P/ PJ	(30.000,00)
(-) COFINS S/ ALUGUÉIS	2.280,00
(-) PIS S/ ALUGUÉIS	495,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(711.319,48)
DEPRECIações	(765.302,66)
(-) PIS S/ DEPRECIações	9.629,44
(-) COFINS S/ DEPRECIações	44.353,74
UTILIDADES E SERVIÇOS	(130.942,07)
ÁGUA E ESGOTO	(1.133,89)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.583,99)
TELECOMUNICAÇÕES	(13.223,15)
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	(40.944,70)
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(2.359,42)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(8.895,35)
(-) PIS S/ ENERGIA ELÉTRICA	55,39
(-) COFINS S/ ENERGIA ELÉTRICA	255,19
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(3.550,00)
SERVIÇOS DE ACESSORIA	(36.796,15)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(20.766,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(55.313,17)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.494,78)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(46.818,39)
DESPESAS GERAIS	(238.354,87)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(5.122,04)
LEGAIS E JUDICIAIS	(2.000,00)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(30.271,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(18.400,00)
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(15.548,00)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(3.623,84)
FRETES E CARRETOS	(2.984,70)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(3.255,75)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(69.881,15)
ANUIDADES	(92,00)
SEGUROS	(58.120,84)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(7.121,64)
CONTRIBUIÇÃO A ASS DE CLASSE	(2.132,70)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0004

Período: 01/04/2023 a 30/06/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

ASSINATURAS E ANUIDADES	(576,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(17.110,67)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(2.114,54)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(5.018,59)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(4.574,74)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(443,85)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(105.731,79)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(105.731,79)
ICMS DIF. DE ALÍQUOTAS	(143,45)
ICMS NÃO RECUPERÁVEL	(2.572,46)
IMPOSTOS MUNICIPAIS	(665,63)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.512,85)
IPVA	(39.653,07)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(90,94)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(1.800,00)
TAXAS DE CARTÓRIO	(11,83)
TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(58.281,56)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(334.851,39)
RESULTADO FINANCEIRO	(644.330,21)
DESPESAS FINANCEIRAS	(687.730,96)
DESPESAS GERAIS	(687.730,96)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(57.233,12)
DESPESAS BANCÁRIAS	(4.573,92)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(18.189,72)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(450.447,61)
JUROS BANCÁRIOS	(32.659,35)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(1.532,46)
DESPESAS REF. CONTRATO CAMBIO	(773,90)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	(108.750,94)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(13.569,94)
RECEITAS FINANCEIRAS	43.400,75
RECEITAS FINANCEIRAS	43.400,75
DESCONTOS OBTIDOS	6.386,69
JUROS RECEBIDOS	1.301,03
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,62
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	33,51
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	35.678,90
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	894.058,01
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	894.058,01
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	2.221,14
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	891.836,87
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	142.857,45
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS FOLHA DE PGTO	1.402,01
REEMBOLSOS DE DESPESAS	499,42



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 01/04/2023 a 30/06/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	747.077,99
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(85.123,59)
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(85.123,59)

 JOSE ENOR DE OLIVEIRA
 Sócio

RONALDO
 VAENA:06266
 020920

Assinado de forma digital por RONALDO VAENA:06266020920
 Dados: 2023.11.16 14:47:07 -03'00'

 RONALDO VAENA
 CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXFW 8XD5P 2AMMQ CN2MA



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001
Período: 30/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	21.981.512,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	69.126,86
BENS NUMERÁRIOS	28.016,50
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	15.617,06
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	25.493,30
CLIENTES	6.218.463,92
DUPLICATAS A RECEBER	6.218.463,92
OUTROS CRÉDITOS	15.513.058,65
TÍTULOS A RECEBER	559,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	6.483,78
RECURSOS DE TERCEIROS	12.625.139,53
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.880.876,34
ESTOQUES	1.143,35
ESTOQUES DIVERSOS	1.143,35
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	179.720,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	179.720,11
NÃO CIRCULANTE	11.142.465,40
INVESTIMENTOS	22.851,85
OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85
IMOBILIZADO	11.119.613,55
IMÓVEIS	1.757.816,36
BENS EM OPERAÇÃO	15.420.149,80
CONSÓRCIOS	82.537,07
(-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(6.140.889,68)
TOTAL DO ATIVO	33.123.978,29



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 30/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	20.352.180,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	251.471,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	179.917,29
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	71.553,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	59.603,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	58.411,04
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.192,66
FORNECEDORES	1.151.239,36
FORNECEDORES NACIONAIS	1.151.239,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.637.196,34
CONTAS A PAGAR	11.637.196,34
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6.845.541,32
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.444.401,95
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(2.055.002,89)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	89.068,74
CONTA GARANTIDA	28.790,68
DUPLICATAS DESCONTADAS	1.338.282,84
PROVISÕES	407.128,96
PROVISÕES TRABALHISTAS	407.128,96
NÃO CIRCULANTE	8.335.356,64
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	8.335.356,64
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	8.335.356,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.436.440,69
CAPITAL SOCIAL	3.380.323,99
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.030.323,99



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96Livro: 0001 Folha: 0002
Período: 30/09/2023**BALANÇO PATRIMONIAL**
Valores expressos em Reais (R\$)

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.056.116,70
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.361.570,76
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(305.454,06)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.123.978,29

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO
VAENA:062660
20920

Assinado de forma
digital por RONALDO
VAENA:06266020920
Dados: 2023.11.16
14:47:36 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0003

Período: 01/07/2023 a 30/09/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.259.577,04
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.259.577,04
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	287.266,10
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	1.460,43
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO	8.000,00
RECEITAS COM FRETES	277.805,67
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	8.972.310,94
RECEITAS COM FRETES	8.972.310,94
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(43.951,29)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(43.951,29)
(-) ICMS	(10.244,00)
(-) ISS	(73,02)
(-) PIS	(5.107,08)
(-) COFINS	(24.342,44)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(4.184,75)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	9.215.625,75
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(6.081.731,14)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	73,20
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	73,20
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	73,20
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(6.081.804,34)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(6.081.804,34)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.026.529,20)
FRETES E CARRETOS	(4.859.628,45)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	297.725,71
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	64.637,79
ESTADIA S/ FRETES CONTRATADOS	(4.700,00)
SEGURO DE CARGA	(61.626,80)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(122.808,83)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(387.186,56)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	18.312,00
(=) LUCRO BRUTO	3.133.894,61
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(2.710.146,50)
ADMINISTRATIVAS	(2.604.013,16)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.199.570,63)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(766.973,69)
PRO LABORE	(45.044,94)
13º SALÁRIO	(52.958,89)
FÉRIAS	(70.986,56)
INSS	(69.497,47)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96**Período: 01/07/2023 a 30/09/2023**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

FGTS	(62.476,70)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.560,01)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(33.984,68)
EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	(4.151,50)
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(7.144,44)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(74.523,25)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(428,50)
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	(500,00)
UNIFORMES	(340,00)
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	(5.000,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(9.557,26)
HOSPEDAGEM	(555,00)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(9.002,26)
OCUPAÇÃO	(37.533,00)
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	(10.308,00)
ALUGUÉIS P/ PJ	(30.000,00)
(-) COFINS S/ ALUGUÉIS	2.280,00
(-) PIS S/ ALUGUÉIS	495,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(714.766,57)
DEPRECIações	(766.660,07)
(-) PIS S/ DEPRECIações	9.256,69
(-) COFINS S/ DEPRECIações	42.636,81
UTILIDADES E SERVIÇOS	(106.386,89)
ÁGUA E ESGOTO	(1.485,70)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.123,42)
TELECOMUNICAÇÕES	(9.030,10)
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	(24.107,41)
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.261,08)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(13.011,95)
(-) PIS S/ ENERGIA ELÉTRICA	43,57
(-) COFINS S/ ENERGIA ELÉTRICA	200,65
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(8.830,00)
SERVIÇOS DE ACESSORIA	(33.879,45)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(11.902,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(48.407,79)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.774,26)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(36.633,53)
DESPESAS GERAIS	(391.128,50)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(11.128,49)
MATERIAL DE LIMPEZA	(951,26)
LEGAIS E JUDICIAIS	(1.000,00)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(141.857,42)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(20.115,00)
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(17.077,00)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(4.929,28)
FRETES E CARRETOS	(15.456,01)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(3.872,12)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(69.577,46)
COMISSÕES E CORRETAGENS	(6.938,98)
ANUIDADES	(26,00)



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0004

Período: 01/07/2023 a 30/09/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

SEGUROS	(59.540,16)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.873,29)
PROVEDOR E INTERNET	(940,50)
CONTRIBUIÇÃO A ASS DE CLASSE	(2.574,73)
ASSINATURAS E ANUIDADES	(192,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(27.646,48)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(5.432,32)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(96.662,52)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(8.003,01)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(12,79)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(2.846,72)
ACORDOS JUDICIAIS	(85.800,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(106.133,34)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(106.133,34)
ICMS NÃO RECUPERÁVEL	(2.772,21)
IMPOSTOS E TAXAS	(6.224,76)
IPTU	(3.316,27)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(2.182,56)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(1.800,00)
TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(89.837,54)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	423.748,11
RESULTADO FINANCEIRO	(796.657,56)
DESPESAS FINANCEIRAS	(878.765,75)
DESPESAS GERAIS	(878.765,75)
DESCONTOS CONCEDIDOS	15.000,00
DESPESAS BANCÁRIAS	(18.643,78)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(75.126,81)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(622.528,61)
JUROS BANCÁRIOS	(33.485,89)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(569,20)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	(91.131,43)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(52.280,03)
RECEITAS FINANCEIRAS	82.108,19
RECEITAS FINANCEIRAS	82.108,19
DESCONTOS OBTIDOS	28.369,07
JUROS RECEBIDOS	3.826,44
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	159,00
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	49.753,68
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	454.722,08
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	462.286,31
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	462.286,31
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	99.710,60
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS FOLHA DE PGTO	583,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	361.992,42



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96**Período: 01/07/2023 a 30/09/2023**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(7.564,23)
OUTRAS PERDAS	(7.564,23)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	81.812,63
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.243,93)
CSLL	(11.243,93)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(25.233,15)
IRPJ	(25.233,15)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	45.335,55

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO
VAENA:062660
20920

Assinado de forma
digital por RONALDO
VAENA:06266020920
Dados: 2023.11.16
14:47:52 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S 1 ATIVO	27.932.449,54	147.662.092,25	141.645.142,67	33.949.399,12
2	S 1.1 CIRCULANTE	14.605.865,40	147.547.968,59	138.844.307,34	23.309.526,65
3	S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	307.550,17	101.455.883,11	101.661.162,65	102.270,63
4	S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	307.550,17	4.281.180,94	4.514.709,22	74.021,89
5	1.1.01.001.001 CAIXA	307.550,17	4.281.180,94	4.514.709,22	74.021,89
6	S 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	57.397.203,19	57.387.776,87	9.426,32
10	1.1.01.002.001 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	3.045.994,83	3.038.523,39	7.471,44
11	1.1.01.002.001 BANCO ITAÚ S/A	0,00	17.571.003,60	17.570.993,60	10,00
10003	1.1.01.002.001 BANCO ITAÚ SA CC 126227	0,00	479.158,00	479.158,00	0,00
15	1.1.01.002.001 BANCO SANTANDER S/A	0,00	51,00	0,00	51,00
23	1.1.01.002.001 BANCO SICREDI	0,00	20.549.643,09	20.549.643,09	0,00
10004	1.1.01.002.001 COOP SICREDI CC 252497	0,00	4.972.683,97	4.970.790,09	1.893,88
5339	1.1.01.002.099 BANCOS CONTA TRANSITÓRIA	0,00	10.778.668,70	10.778.668,70	0,00
50	S 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.753.059,41	1.734.236,99	18.822,42
54	1.1.01.003.001 BANCO ITAÚ S/A	0,00	1.698.144,77	1.680.469,22	17.675,55
10689	1.1.01.003.001 BANCO SICREDI - SICREDINVEST	0,00	17.246,99	16.100,12	1.146,87
10690	1.1.01.003.001 BANCO SICREDI - SICREDINVEST EXCLUSIVO	0,00	37.667,65	37.667,65	0,00
100	S 1.1.01.004 BANCOS CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	38.024.439,57	38.024.439,57	0,00
10581	1.1.01.004.001 BANCO TRANSITÓRIA BCO DO BRASIL	0,00	3.299.135,41	3.299.135,41	0,00
10580	1.1.01.004.001 BANCO TRANSITÓRIA ITAÚ	0,00	16.641.855,80	16.641.855,80	0,00
10579	1.1.01.004.001 BANCO TRANSITÓRIA SICREDI	0,00	18.083.448,36	18.083.448,36	0,00
140	S 1.1.02 CLIENTES	3.317.773,20	30.001.562,17	27.172.189,95	6.147.145,42
141	S 1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	3.317.773,20	30.001.562,17	27.172.189,95	6.147.145,42
157	S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	10.736.662,02	14.944.374,43	8.898.639,40	16.782.397,05
159	S 1.1.04.003 TÍTULOS A RECEBER	0,00	19.892,92	19.333,92	559,00
4907	1.1.04.003.001 CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	19.892,92	19.333,92	559,00
311	S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	10.067,90	886.990,85	808.518,76	88.539,99
312	1.1.04.015.001 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	0,00	455.009,02	455.009,02	0,00
313	1.1.04.015.002 ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	10.067,90	134.890,05	144.957,95	0,00
314	1.1.04.015.003 ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO	0,00	88.539,99	0,00	88.539,99
5543	1.1.04.015.006 ANTECIPAÇÃO DE DIARIAS	0,00	208.551,79	208.551,79	0,00
5530	S 1.1.04.018 RECURSOS DE TERCEIROS	8.346.293,19	5.852.297,99	551.402,13	13.647.189,05
10121	1.1.04.018.001 TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S.A	8.346.293,19	5.852.297,99	551.402,13	13.647.189,05
380	S 1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	2.380.300,93	8.185.192,67	7.519.384,59	3.046.109,01
10124	1.1.04.021.001 PED RESSARCIMENTO COFINS	399.457,56	280.554,52	614.232,95	65.779,13
10123	1.1.04.021.001 PED RESSARCIMENTO PIS	33.789,39	59.808,36	83.803,87	9.793,88
382	1.1.04.021.002 ICMS A RECUPERAR	273.231,53	6.421.918,55	5.948.903,48	746.246,60
5345	1.1.04.021.002 ICMS A RECUPERAR ATIVO IMOBILIZADO	1.297.414,78	0,24	398.819,11	898.595,91
384	1.1.04.021.004 PIS A RECUPERAR	58.734,50	253.797,45	83.491,72	229.040,23
385	1.1.04.021.005 COFINS A RECUPERAR	265.037,59	1.169.005,89	390.097,78	1.043.945,70
390	1.1.04.021.010 IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	107,66	35,68	71,98
391	1.1.04.021.099 OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	52.635,58	0,00	0,00	52.635,58
502	S 1.1.08 ESTOQUES	0,00	5.023,00	3.879,65	1.143,35
503	S 1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS	0,00	5.023,00	3.879,65	1.143,35



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0002
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5207	1.1.08.001.022 MERCADORIAS EM TRÂNSITO	0,00	5.023,00	3.879,65	1.143,35
537	S 1.1.10 DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	243.880,01	1.141.125,88	1.108.435,69	276.570,20
538	S 1.1.10.001 DESPESAS DE MESES SEGUINTE	243.880,01	1.141.125,88	1.108.435,69	276.570,20
10132	1.1.10.001.001 ADTO DESPESAS C FRETES	0,00	665.811,52	645.811,52	20.000,00
543	1.1.10.001.005 OUTROS CUSTOS E DESP. PAGAS ANTECIPADAMENTE	118.707,24	387.385,06	257.113,84	248.978,46
544	1.1.10.001.006 PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	125.172,77	87.929,30	205.510,33	7.591,74
590	S 1.2 NÃO CIRCULANTE	13.326.584,14	114.123,66	2.800.835,33	10.639.872,47
969	S 1.2.03 INVESTIMENTOS	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
1028	S 1.2.03.007 OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
5208	1.2.03.007.001 BANCO COOPERATIVO SICREDI	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
1049	S 1.2.05 IMOBILIZADO	13.303.732,29	114.123,66	2.800.835,33	10.617.020,62
1050	S 1.2.05.001 IMÓVEIS	1.757.816,36	0,00	0,00	1.757.816,36
1051	1.2.05.001.001 TERRENOS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1053	1.2.05.001.003 EDIFÍCIOS	1.157.816,36	0,00	0,00	1.157.816,36
1074	S 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	15.325.246,81	94.902,99	0,00	15.420.149,80
1080	1.2.05.003.006 EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00
1082	1.2.05.003.008 INSTALAÇÕES	266.109,85	0,00	0,00	266.109,85
1083	1.2.05.003.009 MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	240.218,52	17.452,00	0,00	257.670,52
1087	1.2.05.003.013 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.769,75	7.550,99	0,00	38.320,74
1089	1.2.05.003.015 VEÍCULOS	14.778.599,69	69.900,00	0,00	14.848.499,69
5184	1.2.05.003.032 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	6.199,00	0,00	0,00	6.199,00
5531	S 1.2.05.006 CONSÓRCIOS	66.884,78	19.220,67	0,00	86.105,45
10144	1.2.05.006.001 CONSORCIO RANDON - GRUPO 3088 COTA 379-0	66.884,78	19.220,67	0,00	86.105,45
1136	S 1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO	(3.846.215,66)	0,00	2.800.835,33	(6.647.050,99)
1138	1.2.05.007.002 (-) DEPREC. EDIFÍCIOS	(121.570,64)	0,00	106.133,17	(227.703,81)
1144	1.2.05.007.008 (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE	(2.160,71)	0,00	330,00	(2.490,71)
1146	1.2.05.007.010 (-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(28.422,57)	0,00	24.393,41	(52.815,98)
1147	1.2.05.007.011 (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E	(72.106,96)	0,00	23.303,65	(95.410,61)
1151	1.2.05.007.015 (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(17.194,73)	0,00	2.227,74	(19.422,47)
1153	1.2.05.007.017 (-) DEPREC. VEÍCULOS	(3.604.473,43)	0,00	2.643.879,12	(6.248.352,55)
5185	1.2.05.007.037 (-) D.A.S/ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	(286,62)	0,00	568,24	(854,86)
1350	S 2 PASSIVO	27.932.449,54	56.650.005,33	62.581.698,49	33.864.142,70
1351	S 2.1 CIRCULANTE	12.509.342,28	48.915.397,78	57.226.325,43	20.820.269,93
1632	S 2.1.01 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	226.311,01	3.268.005,67	3.303.550,18	261.855,52
1633	S 2.1.01.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	158.019,89	2.528.118,19	2.551.049,99	180.951,69
1634	2.1.01.001.001 SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	144.313,66	2.270.754,30	2.298.035,92	171.595,28
1635	2.1.01.001.002 PRÓ LABORE A PAGAR	8.792,09	99.834,50	100.398,82	9.356,41
4909	2.1.01.001.005 RESCISÕES A PAGAR	4.914,14	157.529,39	152.615,25	0,00
1658	S 2.1.01.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	68.291,12	739.887,48	752.500,19	80.903,83
10147	2.1.01.003.001 CONTR SINDICAL A RECOLHER OBRA	441,94	0,00	0,00	441,94
1659	2.1.01.003.001 INSS A RECOLHER	40.563,01	502.972,69	511.586,62	49.176,94
5452	2.1.01.003.002 CPRB A RECOLHER	547,98	13.955,19	16.172,37	2.765,16
1660	2.1.01.003.003 FGTS A RECOLHER	23.550,39	220.464,47	221.426,46	24.512,38
1661	2.1.01.003.004 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.515,01	2.495,13	3.314,74	2.334,62
4960	2.1.01.003.006 MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	1.672,79	0,00	0,00	1.672,79



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0003
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1539	S 2.1.03 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.238,04	6.297.158,32	6.271.684,96	22.764,68
1540	S 2.1.03.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	47.113,17	6.288.043,83	6.262.319,46	21.388,80
1552	2.1.03.001.001 COFINS A RECOLHER	0,00	124.021,38	124.021,38	0,00
1553	2.1.03.001.001 CSLL A RECOLHER	5.806,02	17.049,95	11.243,93	0,00
1541	2.1.03.001.001 ICMS A RECOLHER	231,00	5.948.903,48	5.948.903,48	231,00
5680	2.1.03.001.001 ICMS S/ FRETES A RECOLHER	3.874,60	19.728,10	23.612,87	7.759,37
1545	2.1.03.001.001 IRPJ A RECOLHER	10.127,83	35.360,98	25.233,15	0,00
1546	2.1.03.001.001 IRRF A RECOLHER	203,40	2.637,49	2.735,36	301,27
1544	2.1.03.001.001 IRRF SOBRE TRABALHO ASSALARIADO	26.662,01	115.181,24	101.408,08	12.888,85
1547	2.1.03.001.001 ISS A RECOLHER	208,31	629,62	629,62	208,31
1556	2.1.03.001.001 PIS A RECOLHER	0,00	24.531,59	24.531,59	0,00
1579	S 2.1.03.005 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.124,87	9.114,49	9.365,50	1.375,88
1580	2.1.03.005.001 CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	674,47	9.114,49	9.365,50	925,48
1582	2.1.03.005.001 ISS RETIDO A RECOLHER	450,40	0,00	0,00	450,40
1494	S 2.1.05 FORNECEDORES	697.046,50	7.183.379,84	7.697.733,61	1.211.400,27
1495	S 2.1.05.001 FORNECEDORES NACIONAIS	697.046,50	7.183.379,84	7.697.733,61	1.211.400,27
1710	S 2.1.07 OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.805.741,25	8.806.452,85	15.428.997,46	12.428.285,86
1733	S 2.1.07.003 CONTAS A PAGAR	5.805.741,25	8.528.977,85	15.110.066,16	12.386.829,56
10738	2.1.07.003.001 AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA	0,00	45.893,75	45.893,75	0,00
10719	2.1.07.003.001 B.R.F. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,00	62.838,90	62.838,90	0,00
10501	2.1.07.003.001 CONTRATO DE FRETE A PAGAR	5.603.075,94	305.786,15	117.010,00	5.414.299,79
1734	2.1.07.003.001 DIVERSAS CONTAS A PAGAR	96.951,07	104.151,07	7.200,00	0,00
10739	2.1.07.003.001 ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVORADA LTDA	0,00	68.404,64	68.404,64	0,00
1736	2.1.07.003.003 ALUGUEIS A PAGAR	0,00	90.000,00	110.000,00	20.000,00
1737	2.1.07.003.004 CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	1.813,32	12.586,63	10.773,31	0,00
10593	2.1.07.003.004 CARTÃO TRUCK MEIOS DE PAGAMENTO S/A	0,00	1.687.742,19	1.687.742,19	0,00
10749	2.1.07.003.005 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAUNETO LTDA	0,00	0,00	134.900,00	134.900,00
1741	2.1.07.003.008 FRETES A PAGAR	0,00	5.962.763,21	12.777.374,07	6.814.610,86
1744	2.1.07.003.011 SEGUROS A PAGAR	103.900,92	188.811,31	87.929,30	3.018,91
1711	S 2.1.07.011 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	277.475,00	318.931,30	41.456,30
1712	2.1.07.011.001 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	277.475,00	318.931,30	41.456,30
1352	S 2.1.09 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5.495.878,85	22.986.766,92	23.939.346,55	6.448.458,48
1353	S 2.1.09.001 EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6.206.034,30	7.515.833,66	8.152.150,14	6.842.350,78
10520	2.1.09.001.001 BANCO ITAU - Nº 11118485 - 60X	387.807,12	177.744,93	193.903,56	403.965,75
10511	2.1.09.001.001 BANCO VOLKSWAGEN - Nº 236595 - 60X	203.229,96	186.294,13	203.229,96	220.165,79
10509	2.1.09.001.001 BNDES SICREDI - CONTR Nº C15720723 56X	125.400,00	132.366,64	157.911,07	150.944,43
10521	2.1.09.001.001 FINAME SICREDI Nº B85722454 - 114X	155.454,46	186.534,27	41.479,81	10.400,00
10522	2.1.09.001.001 FINAME SICREDI Nº B85722881 - 114X	40.023,82	104.727,78	85.503,96	20.800,00
10640	2.1.09.001.001 PARCELAMENTO ITAU - 24X	0,00	184.553,27	402.661,68	218.108,41
10505	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº B75731779 - 60X	43.333,53	44.402,12	1.068,59	0,00
10506	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº B95732916 - 60X	519.999,98	296.336,99	76.336,39	299.999,38
10507	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15730846 - 60X	79.659,95	31.073,68	11.976,88	60.563,15
10508	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15731496 - 57X	363.354,48	333.074,94	363.354,48	393.634,02
10510	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15731733 - 60X	250.685,88	229.795,39	250.685,88	271.576,37
10513	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732302 - 24X	69.866,28	69.866,28	0,00	0,00
10512	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732444 - 60X	872.647,80	799.927,15	872.647,80	945.368,45
10515	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732740 - 60X	640.083,00	586.742,75	640.083,00	693.423,25
10516	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732741 - 60X	89.550,12	89.550,12	89.550,12	89.550,12
10517	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732742 - 60X	237.466,68	217.677,79	237.466,68	257.255,57
10518	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732743 - 60X	34.101,00	31.259,25	34.101,00	36.942,75



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0004
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
10519	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR N° C25730557 - 60X	468.904,32	429.828,96	468.904,32	507.979,68
10585	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR N° C25731915 - 60X	935.971,68	857.974,04	935.971,68	1.013.969,32
10589	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR N° C25732250 - 60X	296.801,76	272.068,28	296.801,76	321.535,24
10600	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR N° C25732634 - 24X	85.452,84	85.452,84	56.968,56	56.968,56
10620	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR N° C25733442 - 60X	306.239,64	280.719,67	306.239,64	331.759,61
10655	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR N° C35731633 - 36X	0,00	52.893,56	82.789,92	29.896,36
10691	2.1.09.001.001 SICREDI - CONTR N° C35733117 - 60X	0,00	1.834.968,83	2.342.513,40	507.544,57
5433	S 2.1.09.003 (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANS S/	(1.491.524,24)	2.608.546,44	2.191.207,42	(1.908.863,26)
10533	2.1.09.003.001 (-) BANCO ITAU - N° 11118485 - 60X	(58.758,12)	58.758,12	53.861,61	(63.654,63)
10529	2.1.09.003.001 (-) BANCO VOLKSWAGEN - N° 236595 - 60X	(63.819,96)	63.819,96	58.501,63	(69.138,29)
10641	2.1.09.003.001 (-) PARCELAMENTO ITAU - 24X	0,00	128.877,06	59.068,62	(69.808,44)
10527	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15731496 - 57X	(91.435,32)	91.435,32	83.815,71	(99.054,93)
10528	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15731733 - 60X	(11.699,67)	131.408,49	65.591,24	(77.516,92)
10531	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15732302 - 24X	(9.000,05)	0,00	9.000,05	0,00
10530	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15732444 - 60X	(272.158,56)	272.158,56	249.478,68	(294.838,44)
10535	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15732740 - 60X	(185.583,00)	185.583,00	185.583,00	(185.583,00)
10536	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15732741 - 60X	(25.963,68)	25.963,68	28.127,32	(23.800,04)
10537	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15732742 - 60X	(70.966,68)	70.966,68	65.052,79	(76.880,57)
10538	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C15732743 - 60X	(10.191,00)	10.191,00	9.341,75	(11.040,25)
10534	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C25730557 - 60X	(163.442,28)	163.442,28	149.822,09	(177.062,47)
10586	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C25731915 - 60X	(310.971,72)	310.971,72	285.057,41	(336.886,03)
10590	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C25732250 - 60X	(96.201,72)	96.201,72	88.184,91	(104.218,53)
10601	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C25732634 - 24X	(15.092,88)	10.061,84	15.092,88	(10.061,84)
10621	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C25733442 - 60X	(106.239,60)	106.239,60	97.386,30	(115.092,90)
10656	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C35731633 - 36X	0,00	20.939,92	13.378,21	(7.561,71)
10692	2.1.09.003.001 (-) SICREDI - CONTR N° C35733117 - 60X	0,00	861.527,49	674.863,22	(186.664,27)
5611	S 2.1.09.017 BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	52.274,43	773.273,31	1.027.313,00	306.314,12
5618	2.1.09.017.001 ITAÚ	3.050,00	141.360,45	165.895,05	27.584,60
5614	2.1.09.017.001 SICREDI	49.224,43	631.912,86	861.417,95	278.729,52
4880	S 2.1.09.019 CONTA GARANTIDA	431.915,03	2.237.385,42	1.848.352,43	42.882,04
4881	2.1.09.019.001 BANCO DO BRASIL S/A	14.766,82	143.571,05	128.804,23	0,00
10539	2.1.09.019.001 BANCO ITAU SA CC 126227	149.790,27	463.948,27	329.158,00	15.000,00
10542	2.1.09.019.001 BANCO ITAU SA CC 53942	86.967,50	224.073,31	137.105,81	0,00
10541	2.1.09.019.001 COOP SICREDI CC 252497	9.228,81	70.103,74	60.874,93	0,00
10540	2.1.09.019.001 COOP SICREDI CC 271940	171.161,63	1.335.689,05	1.192.409,46	27.882,04
1473	S 2.1.09.021 DUPLICATAS DESCONTADAS	297.179,33	9.851.728,09	10.720.323,56	1.165.774,80
10726	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 01	0,00	179.745,00	179.745,00	0,00
10727	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 02	0,00	207.381,39	207.381,39	0,00
10728	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 03	0,00	95.252,25	95.252,25	0,00
10729	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 05	0,00	115.137,28	115.137,28	0,00
10732	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 06	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
10733	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 08	0,00	25.895,96	25.895,96	0,00
10734	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 10	0,00	56.000,00	56.000,00	0,00
10735	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 12	0,00	180.918,67	180.918,67	0,00
10753	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 17	0,00	154.000,00	154.000,00	0,00
10754	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 19	0,00	0,00	129.538,75	129.538,75
10755	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 20	0,00	0,00	79.590,65	79.590,65
10769	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 21	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00
10770	2.1.09.021.001 DESC DUPL BB - CONTR 817907650 - BORDERO N° 22	0,00	0,00	113.732,43	113.732,43
10654	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230509	0,00	145.792,86	145.792,86	0,00
10665	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230517	0,00	33.300,00	33.300,00	0,00
10666	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230529	0,00	66.600,00	66.600,00	0,00
10667	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230628	0,00	78.027,71	78.027,71	0,00
10675	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230703	0,00	75.140,63	75.140,63	0,00
10676	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230704	0,00	52.463,20	52.463,20	0,00
10677	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230705	0,00	138.863,20	138.863,20	0,00



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0005
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
10678	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230713	0,00	85.758,70	85.758,70	0,00
10679	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230717	0,00	264.048,75	264.048,75	0,00
10680	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230721	0,00	261.100,00	261.100,00	0,00
10681	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230725	0,00	66.002,48	66.002,48	0,00
10682	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230728	0,00	55.125,00	55.125,00	0,00
10683	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230731	0,00	96.997,50	96.997,50	0,00
10695	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230802	0,00	76.981,66	76.981,66	0,00
10696	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230804	0,00	163.469,08	163.469,08	0,00
10697	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230807	0,00	77.370,19	77.370,19	0,00
10698	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230808	0,00	237.112,34	237.112,34	0,00
10699	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230809	0,00	42.275,53	42.275,53	0,00
10701	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230815	0,00	245.557,49	245.557,49	0,00
10702	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230816	0,00	21.284,00	21.284,00	0,00
10703	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230818	0,00	162.797,50	162.797,50	0,00
10704	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230822	0,00	25.060,44	25.060,44	0,00
10705	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230823	0,00	63.967,83	63.967,83	0,00
10706	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230824	0,00	74.886,96	74.886,96	0,00
10707	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230828	0,00	104.214,41	104.214,41	0,00
10708	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230830	0,00	59.433,75	59.433,75	0,00
10709	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230831	0,00	52.018,87	52.018,87	0,00
10710	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230901	0,00	49.950,00	49.950,00	0,00
10711	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230904	0,00	33.300,00	33.300,00	0,00
10712	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230906	0,00	54.026,17	54.026,17	0,00
10713	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230911	0,00	178.166,25	178.166,25	0,00
10714	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230912	0,00	142.365,00	142.365,00	0,00
10715	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230919	0,00	140.266,98	140.266,98	0,00
10716	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230922	0,00	68.168,01	68.168,01	0,00
10717	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230925	0,00	180.750,00	180.750,00	0,00
10718	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230926	0,00	69.454,71	69.454,71	0,00
10730	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230928	0,00	79.528,90	79.528,90	0,00
10731	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20230929	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
10736	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231004	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00
10737	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231005	0,00	136.988,45	136.988,45	0,00
10740	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231011	0,00	87.040,00	87.040,00	0,00
10741	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231018	0,00	96.040,00	96.040,00	0,00
10742	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231019	0,00	154.000,00	154.000,00	0,00
10743	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231025	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00
10744	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231026	0,00	182.000,00	182.000,00	0,00
10756	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231031	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00
10757	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231103	0,00	56.000,00	56.000,00	0,00
10758	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231108	0,00	67.200,00	67.200,00	0,00
10759	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231110	0,00	0,00	131.200,00	131.200,00
10760	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231116-1	0,00	0,00	82.040,00	82.040,00
10761	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231116-2	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
10762	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231117	0,00	0,00	68.040,00	68.040,00
10763	2.1.09.021.001 DESC DUPL ITAU 20231130	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
10628	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C25734433	96.784,16	110.314,16	13.530,00	0,00
10629	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C25734466	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
10630	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C25734611	172.395,17	172.395,17	0,00	0,00
10632	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730015	0,00	79.344,31	79.344,31	0,00
10633	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730193	0,00	72.029,19	72.029,19	0,00
10634	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730329	0,00	46.088,78	46.088,78	0,00
10636	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730513	0,00	48.609,50	48.609,50	0,00
10637	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730639	0,00	54.037,63	54.037,63	0,00
10638	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730659	0,00	78.666,50	78.666,50	0,00
10639	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730757	0,00	56.373,89	56.373,89	0,00
10644	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730960	0,00	52.950,00	52.950,00	0,00
10645	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35730979	0,00	102.628,03	102.628,03	0,00
10646	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731011	0,00	70.600,00	70.600,00	0,00
10648	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731228	0,00	105.900,00	105.900,00	0,00



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0006
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
10649	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731305	0,00	209.555,33	209.555,33	0,00
10650	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731420	0,00	88.250,00	88.250,00	0,00
10651	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731489	0,00	35.719,76	35.719,76	0,00
10652	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731526	0,00	100.047,11	100.047,11	0,00
10653	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731611	0,00	124.675,52	124.675,52	0,00
10659	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731756	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
10660	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731851	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00
10661	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731941	0,00	61.771,81	61.771,81	0,00
10662	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731967	0,00	93.127,33	93.127,33	0,00
10663	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731997	0,00	28.878,87	28.878,87	0,00
10664	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732007	0,00	116.044,89	116.044,89	0,00
10668	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732148	0,00	49.950,00	49.950,00	0,00
10669	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732379	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00
10670	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732433	0,00	28.878,87	28.878,87	0,00
10671	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732488	0,00	99.900,00	99.900,00	0,00
10672	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732526	0,00	150.950,00	150.950,00	0,00
10673	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732668	0,00	60.500,00	60.500,00	0,00
10674	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35732874	0,00	85.793,61	85.793,61	0,00
10684	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733093	0,00	108.577,73	108.577,73	0,00
10685	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733162	0,00	64.562,44	64.562,44	0,00
10686	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733238	0,00	97.250,00	97.250,00	0,00
10687	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733268	0,00	79.000,00	79.000,00	0,00
10688	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733407	0,00	29.500,00	29.500,00	0,00
10720	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733538	0,00	19.300,00	19.300,00	0,00
10721	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733600	0,00	40.607,85	40.607,85	0,00
10722	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733651	0,00	77.620,00	77.620,00	0,00
10723	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733724	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
10724	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733744	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00
10725	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35733859	0,00	88.454,71	88.454,71	0,00
10745	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734101	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
10746	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734164	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00
10747	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734229	0,00	34.800,00	34.800,00	0,00
10748	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734394	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00
10764	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734561	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
10765	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734562	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00
10766	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734930	0,00	13.500,00	63.000,00	49.500,00
10767	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734956	0,00	0,00	62.688,41	62.688,41
10768	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35734966	0,00	0,00	43.444,56	43.444,56
10647	2.1.09.021.001 DESC DUPL SICREDI C35731097	0,00	35.300,00	35.300,00	0,00
5684	S 2.1.13 PROVISÕES	236.126,63	373.634,18	585.012,67	447.505,12
1683	S 2.1.13.001 PROVISÕES TRABALHISTAS	236.126,63	373.634,18	585.012,67	447.505,12
1684	2.1.13.001.001 PROVISÃO PARA FÉRIAS	204.820,12	279.583,63	298.094,62	223.331,11
1685	2.1.13.001.002 PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	14.951,87	26.340,49	33.059,12	21.670,50
1686	2.1.13.001.003 PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	16.354,64	21.722,29	23.200,02	17.832,37
1688	2.1.13.001.005 PROVISÃO PARA 130 SALÁRIO	0,00	33.163,14	196.013,48	162.850,34
1689	2.1.13.001.006 PROVISÃO INSS SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	3.217,93	19.019,77	15.801,84
1690	2.1.13.001.007 PROVISÃO FGTS SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	9.606,70	15.625,66	6.018,96
1920	S 2.2 NÃO CIRCULANTE	10.722.170,88	5.775.022,46	3.466.718,95	8.413.867,37
1921	S 2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.722.170,88	5.775.022,46	3.466.718,95	8.413.867,37
1922	S 2.2.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	10.722.170,88	5.765.022,46	3.456.718,95	8.413.867,37
1923	S 2.2.01.001.001 EMPRÉSTIMOS	15.581.943,00	5.107.819,51	1.804.971,39	12.279.094,88
10557	2.2.01.001.001.001 BANCO ITAU - Nº 11118485 - 60X	387.807,12	193.903,56	0,00	193.903,56
10551	2.2.01.001.001.001 BANCO VOLKSWAGEN - Nº 236595 - 60X	575.818,22	203.229,96	0,00	372.588,26
10549	2.2.01.001.001.001 BNDES SICREDI - CONTR Nº C15720723 56X	355.300,00	157.911,07	0,00	197.388,93



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0007
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
10642	2.2.01.001.001.001 PARCELAMENTO ITAU - 24X	0,00	0,00	50.332,71	50.332,71
10558	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15731496 - 57X	878.106,66	363.354,48	0,00	514.752,18
10550	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15731733 - 60X	710.276,66	250.685,88	0,00	459.590,78
10552	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732444 - 60X	2.617.943,40	872.647,80	0,00	1.745.295,60
10553	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732740 - 60X	1.920.249,00	640.083,00	0,00	1.280.166,00
10554	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732741 - 60X	268.650,36	89.550,12	0,00	179.100,24
10555	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732742 - 60X	732.188,93	237.466,68	0,00	494.722,25
10560	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C15732743 - 60X	105.144,75	34.101,00	0,00	71.043,75
10556	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C25730557 - 60X	1.484.863,68	468.904,32	0,00	1.015.959,36
10587	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C25731915 - 60X	3.275.900,88	935.971,68	0,00	2.339.929,20
10591	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C25732250 - 60X	1.038.806,16	296.801,76	0,00	742.004,40
10602	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C25732634 - 24X	56.968,56	56.968,56	0,00	0,00
10622	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C25733442 - 60X	1.173.918,62	306.239,64	0,00	867.678,98
10657	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C35731633 - 36X	0,00	0,00	36.795,52	36.795,52
10693	2.2.01.001.001.001 SICREDI - CONTR Nº C35733117 - 60X	0,00	0,00	1.717.843,16	1.717.843,16
5467	S 2.2.01.001.002 (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCL S/	(4.859.772,12)	657.202,95	1.537.347,56	(3.979.627,51)
10570	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO ITAU - Nº 11118485 - 60X	(176.274,15)	0,00	58.758,12	(117.516,03)
10563	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO VOLKSWAGEN - Nº 236595 - 60X	(180.823,22)	0,00	63.819,96	(117.003,26)
10643	2.2.01.001.002.001 (-) PARCELAMENTO ITAU - 24X	0,00	16.109,58	0,00	(16.109,58)
10561	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C15731496 - 57X	(220.968,70)	0,00	91.435,32	(129.533,38)
10562	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C15731733 - 60X	(202.736,56)	0,00	71.554,08	(131.182,48)
10564	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C15732444 - 60X	(816.475,88)	0,00	272.158,56	(544.317,32)
10566	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C15732740 - 60X	(572.214,25)	0,00	185.583,00	(386.631,25)
10567	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C15732741 - 60X	(80.054,88)	0,00	25.963,68	(54.091,20)
10568	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C15732742 - 60X	(218.813,93)	0,00	70.966,68	(147.847,25)
10569	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C15732743 - 60X	(31.422,25)	0,00	10.191,00	(21.231,25)
10571	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C25730557 - 60X	(517.567,42)	0,00	163.442,28	(354.125,14)
10588	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C25731915 - 60X	(1.088.400,82)	0,00	310.971,72	(777.429,10)
10592	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C25732250 - 60X	(336.706,22)	0,00	96.201,72	(240.504,50)
10603	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C25732634 - 24X	(10.061,84)	0,00	10.061,84	0,00
10623	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C25733442 - 60X	(407.252,00)	0,00	106.239,60	(301.012,40)
10658	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C35731633 - 36X	0,00	9.306,52	0,00	(9.306,52)
10694	2.2.01.001.002.001 (-) SICREDI - CONTR Nº C35733117 - 60X	0,00	631.786,85	0,00	(631.786,85)
1962	S 2.2.01.001.003 FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	114.400,00	114.400,00
10750	2.2.01.001.003.001 FINAME SICREDI Nº B85722454 - 114X	0,00	0,00	37.600,00	37.600,00
10751	2.2.01.001.003.001 FINAME SICREDI Nº B85722881 - 114X	0,00	0,00	76.800,00	76.800,00
2167	S 2.2.01.011 OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
5399	S 2.2.01.011.002 EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS E TERCEIROS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
10635	2.2.01.011.002.001 CRISTIANE BELTRAME DINIZ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
2325	S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.700.936,38	1.959.585,09	1.888.654,11	4.630.005,40
2346	S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL	3.380.323,99	0,00	0,00	3.380.323,99
2347	S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
10575	2.4.01.001.001 CRISTIANE BELTRAME DINIZ	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10574	2.4.01.001.001 JOSE ENOR DE OLIVEIRA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
5274	S 2.4.01.002 ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.030.323,99	0,00	0,00	3.030.323,99
10573	2.4.01.002.001 CRISTIANE BELTRAME DINIZ	1.213.064,00	0,00	0,00	1.213.064,00
10572	2.4.01.002.001 JOSE ENOR DE OLIVEIRA	1.817.259,99	0,00	0,00	1.817.259,99
2513	S 2.4.13 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.320.612,39	1.959.585,09	1.888.654,11	1.249.681,41
2514	S 2.4.13.001 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(155.022,53)	416.480,88	1.821.184,82	1.249.681,41
2515	2.4.13.001.001 LUCROS ACUMULADOS	0,00	162.470,62	1.412.152,03	1.249.681,41



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0008
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2516	2.4.13.001.002 (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(155.022,53)	0,00	155.022,53	0,00
4974	2.4.13.001.004 AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	254.010,26	254.010,26	0,00
2537	S 2.4.13.002 LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.475.634,92	1.543.104,21	67.469,29	0,00
2538	2.4.13.002.001 LUCROS DO EXERCÍCIO	1.475.634,92	1.543.104,21	0,00	(67.469,29)
2539	2.4.13.002.002 (-) PREJUÍZOS DO EXECÍCIO	0,00	0,00	67.469,29	67.469,29
2600	S 4 RECEITAS	0,00	214.422,45	33.347.955,20	33.133.532,75
2601	S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	214.422,45	33.347.955,20	33.133.532,75
2602	S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	29.986.562,17	29.986.562,17
2700	S 4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	29.986.562,17	29.986.562,17
2701	S 4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.096.400,79	1.096.400,79
2703	4.1.01.005.001.002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	0,00	0,00	13.338,52	13.338,52
5353	4.1.01.005.001.004 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
5239	4.1.01.005.001.005 RECEITAS COM FRETES	0,00	0,00	1.039.062,27	1.039.062,27
2724	S 4.1.01.005.003 SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	28.890.161,38	28.890.161,38
5350	4.1.01.005.003.003 RECEITAS COM FRETES	0,00	0,00	28.890.161,38	28.890.161,38
2770	S 4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	214.422,45	0,06	(214.422,39)
2771	S 4.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	7.200,00	0,00	(7.200,00)
5620	4.1.03.001.007 (-) ANULAÇÃO DE FRETES	0,00	7.200,00	0,00	(7.200,00)
2825	S 4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	207.222,45	0,06	(207.222,39)
2827	4.1.03.005.002 (-) ICMS	0,00	41.867,49	0,00	(41.867,49)
2828	4.1.03.005.003 (-) ISS	0,00	629,62	0,00	(629,62)
2829	4.1.03.005.004 (-) PIS	0,00	24.531,59	0,00	(24.531,59)
2830	4.1.03.005.005 (-) COFINS	0,00	124.021,38	0,00	(124.021,38)
5368	4.1.03.005.018 (-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	0,00	16.172,37	0,06	(16.172,31)
2856	S 4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	3.361.392,97	3.361.392,97
2857	S 4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	205.143,67	205.143,67
2858	4.1.05.001.001 DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	42.015,88	42.015,88
2860	4.1.05.001.003 JUROS RECEBIDOS	0,00	0,00	5.616,02	5.616,02
4940	4.1.05.001.008 RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	480,00	480,00
5117	4.1.05.001.009 OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	33,51	33,51
5268	4.1.05.001.010 VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	0,00	0,00	156.998,26	156.998,26
2884	S 4.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,00	0,00	3.156.249,30	3.156.249,30
2885	4.1.05.003.001 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	500.467,54	500.467,54
5660	4.1.05.003.001 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS FOLHA DE PGTO	0,00	0,00	7.079,75	7.079,75
2892	4.1.05.003.008 REEMBOLSOS DE DESPESAS	0,00	0,00	499,42	499,42
2893	4.1.05.003.009 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	2.648.202,59	2.648.202,59
3000	S 5 CUSTOS E DESPESAS	0,00	34.772.045,82	1.760.246,57	33.011.799,25
3001	S 5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	22.658.925,87	1.339.590,29	21.319.335,58
3029	S 5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	49,11	442,31	(393,20)
3030	S 5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	49,11	442,31	(393,20)
3039	5.1.03.001.009 (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	393,20	(393,20)
4923	5.1.03.001.015 BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	0,00	0,00	49,11	(49,11)
4924	5.1.03.001.016 MERCADORIAS ENTRADA P/ BONIFICAÇÃO	0,00	49,11	0,00	49,11



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0009
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3063	S 5.1.05 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	22.658.876,76	1.339.147,98	21.319.728,78
3064	S 5.1.05.001 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	22.658.876,76	1.339.147,98	21.319.728,78
5356	5.1.05.001.002 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	3.802.947,77	9.759,56	3.793.188,21
5576	5.1.05.001.007 FRETES E CARRETOS	0,00	16.517.233,95	0,00	16.517.233,95
5655	5.1.05.001.008 (-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	0,00	1.038,78	1.000.212,18	(999.173,40)
5654	5.1.05.001.008 (-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	0,00	225,68	217.151,42	(216.925,74)
5588	5.1.05.001.009 AGENCIAMENTO DE CARGAS	0,00	900,00	0,00	900,00
5605	5.1.05.001.010 CARGA / DESCARGA	0,00	300,00	0,00	300,00
5606	5.1.05.001.011 ESTADIA S/ FRETES CONTRATADOS	0,00	22.170,00	0,00	22.170,00
5607	5.1.05.001.012 SEGURO DE CARGA	0,00	348.741,79	0,00	348.741,79
5608	5.1.05.001.013 PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	0,00	473.421,26	0,00	473.421,26
5621	5.1.05.001.014 CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	0,00	997,00	0,00	997,00
5623	5.1.05.001.016 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.490.900,53	9.438,20	1.481.462,33
5539	5.1.05.001.099 (-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	102.586,62	(102.586,62)
4011	S 5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	12.105.555,72	408.816,16	11.696.739,56
4326	S 5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	9.153.292,63	393.815,92	8.759.476,71
4327	S 5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	4.386.382,07	188.074,22	4.198.307,85
4328	5.7.03.001.001 SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	2.807.903,99	101.716,62	2.706.187,37
4329	5.7.03.001.002 PRO LABORE	0,00	165.164,78	0,00	165.164,78
4332	5.7.03.001.005 13º SALÁRIO	0,00	199.372,05	4.432,91	194.939,14
4333	5.7.03.001.006 FÉRIAS	0,00	305.070,03	40.047,60	265.022,43
4334	5.7.03.001.007 INSS	0,00	279.972,72	30.415,10	249.557,62
4335	5.7.03.001.008 FGTS	0,00	240.385,08	11.461,99	228.923,09
4336	5.7.03.001.009 INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	27.198,75	0,00	27.198,75
4337	5.7.03.001.010 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	95.615,83	0,00	95.615,83
5520	5.7.03.001.010 EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	0,00	19.208,50	0,00	19.208,50
4338	5.7.03.001.011 SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	0,00	26.532,18	0,00	26.532,18
4342	5.7.03.001.015 ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	0,00	200.433,90	0,00	200.433,90
4346	5.7.03.001.019 COMISSÕES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4348	5.7.03.001.021 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	0,00	3.998,26	0,00	3.998,26
4351	5.7.03.001.024 TRANSPORTE DE EMPREGADOS	0,00	500,00	0,00	500,00
4352	5.7.03.001.025 UNIFORMES	0,00	7.026,00	0,00	7.026,00
5683	5.7.03.001.039 RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4404	S 5.7.03.005 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	11.330,76	0,00	11.330,76
4407	5.7.03.005.003 HOSPEDAGEM	0,00	1.503,00	0,00	1.503,00
4964	5.7.03.005.005 DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	0,00	9.827,76	0,00	9.827,76
4429	S 5.7.03.007 OCUPAÇÃO	0,00	182.714,41	10.175,00	172.539,41
4430	5.7.03.007.001 ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	0,00	51.460,00	0,00	51.460,00
4431	5.7.03.007.002 MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	21.254,41	0,00	21.254,41
4917	5.7.03.007.004 ALUGUÉIS P/ PJ	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
5246	5.7.03.007.009 (-) COFINS S/ ALUGUÉIS	0,00	0,00	8.360,00	(8.360,00)
5245	5.7.03.007.009 (-) PIS S/ ALUGUÉIS	0,00	0,00	1.815,00	(1.815,00)
4452	S 5.7.03.009 DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	2.800.835,33	194.204,01	2.606.631,32
4453	5.7.03.009.001 DEPRECIações	0,00	2.800.835,33	0,00	2.800.835,33
5247	5.7.03.009.009 (-) PIS S/ DEPRECIações	0,00	0,00	34.641,82	(34.641,82)
5248	5.7.03.009.010 (-) COFINS S/ DEPRECIações	0,00	0,00	159.562,19	(159.562,19)
4475	S 5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	390.172,82	1.362,69	388.810,13
4476	5.7.03.011.001 ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.186,51	0,00	5.186,51
4477	5.7.03.011.002 ENERGIA ELÉTRICA	0,00	12.882,10	0,00	12.882,10
4478	5.7.03.011.003 TELECOMUNICAÇÕES	0,00	47.744,45	0,00	47.744,45
4480	5.7.03.011.005 MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,00	66.674,07	301,96	66.372,11



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0010
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4481	5.7.03.011.006	0,00	4.190,50	0,00	4.190,50
4482	5.7.03.011.007	0,00	1.065,00	0,00	1.065,00
4483	5.7.03.011.008	0,00	34.560,90	0,00	34.560,90
5249	5.7.03.011.009	0,00	0,00	189,21	(189,21)
5250	5.7.03.011.010	0,00	0,00	871,52	(871,52)
4927	5.7.03.011.011	0,00	25.460,00	0,00	25.460,00
5521	5.7.03.011.016	0,00	133.164,57	0,00	133.164,57
5522	5.7.03.011.017	0,00	53.751,00	0,00	53.751,00
5523	5.7.03.011.018	0,00	5.493,72	0,00	5.493,72
4504	S 5.7.03.013	0,00	158.567,87	0,00	158.567,87
4505	5.7.03.013.001	0,00	33.182,69	0,00	33.182,69
4507	5.7.03.013.003	0,00	125.385,18	0,00	125.385,18
4531	S 5.7.03.015	0,00	1.109.592,25	0,00	1.109.592,25
4534	5.7.03.015.003	0,00	19.763,78	0,00	19.763,78
5629	5.7.03.015.003	0,00	4.251,26	0,00	4.251,26
4536	5.7.03.015.005	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4537	5.7.03.015.006	0,00	312.622,38	0,00	312.622,38
4538	5.7.03.015.007	0,00	73.802,50	0,00	73.802,50
5600	5.7.03.015.007	0,00	49.715,00	0,00	49.715,00
4540	5.7.03.015.009	0,00	17.326,40	0,00	17.326,40
4541	5.7.03.015.010	0,00	3.683,70	0,00	3.683,70
4545	5.7.03.015.014	0,00	22.370,51	0,00	22.370,51
4546	5.7.03.015.015	0,00	12.737,88	0,00	12.737,88
4547	5.7.03.015.016	0,00	251.315,25	0,00	251.315,25
4554	5.7.03.015.023	0,00	6.938,98	0,00	6.938,98
4555	5.7.03.015.024	0,00	9,14	0,00	9,14
4557	5.7.03.015.026	0,00	228,00	0,00	228,00
4906	5.7.03.015.030	0,00	206.545,67	0,00	206.545,67
5586	5.7.03.015.031	0,00	170,00	0,00	170,00
4911	5.7.03.015.031	0,00	17.980,92	0,00	17.980,92
4925	5.7.03.015.033	0,00	1.132,50	0,00	1.132,50
4926	5.7.03.015.034	0,00	8.213,03	0,00	8.213,03
4965	5.7.03.015.035	0,00	1.043,00	0,00	1.043,00
5578	5.7.03.015.037	0,00	76.720,79	0,00	76.720,79
5579	5.7.03.015.038	0,00	17.021,56	0,00	17.021,56
4580	S 5.7.03.017	0,00	113.697,12	0,00	113.697,12
4581	5.7.03.017.001	0,00	8.003,01	0,00	8.003,01
4582	5.7.03.017.002	0,00	4.661,26	0,00	4.661,26
4610	5.7.03.017.004	0,00	15.232,85	0,00	15.232,85
5645	5.7.03.017.005	0,00	85.800,00	0,00	85.800,00
4654	S 5.7.09	0,00	491.505,65	0,24	491.505,41
4655	S 5.7.09.001	0,00	491.505,65	0,24	491.505,41
5673	5.7.09.001.002	0,00	143,45	0,00	143,45
5375	5.7.09.001.002	0,00	9.992,59	0,24	9.992,35
4658	5.7.09.001.003	0,00	4.004,95	0,00	4.004,95
4663	5.7.09.001.008	0,00	24.258,07	0,00	24.258,07
4668	5.7.09.001.013	0,00	12.306,46	0,00	12.306,46
4669	5.7.09.001.014	0,00	111.637,54	0,00	111.637,54
5569	5.7.09.001.014	0,00	5.485,93	0,00	5.485,93
4921	5.7.09.001.020	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
5609	5.7.09.001.032	0,00	11,83	0,00	11,83
5610	5.7.09.001.033	0,00	316.064,83	0,00	316.064,83
4695	S 5.7.11	0,00	2.460.757,44	15.000,00	2.445.757,44



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0011
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4696	S 5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	0,00	2.460.757,44	15.000,00	2.445.757,44
4697	5.7.11.001.001 DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	68.710,32	15.000,00	53.710,32
4698	5.7.11.001.002 DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	33.531,60	0,00	33.531,60
5604	5.7.11.001.004 ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES	0,00	141.869,88	0,00	141.869,88
4700	5.7.11.001.004 ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E	0,00	1.682.069,61	0,00	1.682.069,61
5582	5.7.11.001.005 JUROS BANCÁRIOS	0,00	159.303,12	0,00	159.303,12
4701	5.7.11.001.005 JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	0,00	3.829,91	0,00	3.829,91
5536	5.7.11.001.005 JUROS S/ IMPOSTOS E PARCELAMENTOS	0,00	2,92	0,00	2,92
5601	5.7.11.001.010 DESPESAS REF. CONTRATO CAMBIO	0,00	4.358,05	0,00	4.358,05
4706	5.7.11.001.010 VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	0,00	269.429,16	0,00	269.429,16
4918	5.7.11.001.017 IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	95.972,04	0,00	95.972,04
5670	5.7.11.001.023 TARIFA COBRANÇA S/ TROCA CARTA FRETE	0,00	1.680,83	0,00	1.680,83
4732	S 5.9 OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	7.564,23	11.840,12	(4.275,89)
4733	S 5.9.01 OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	7.564,23	11.840,12	(4.275,89)
4734	S 5.9.01.001 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	11.840,12	(11.840,12)
5639	5.9.01.001.005 RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	0,00	0,00	11.840,12	(11.840,12)
4758	S 5.9.01.003 OUTROS CUSTOS/DESPESAS	0,00	7.564,23	0,00	7.564,23
5118	5.9.01.003.007 OUTRAS PERDAS	0,00	7.564,23	0,00	7.564,23
4800	S 6 RESULTADO	0,00	36.477,08	0,00	(36.477,08)
4801	S 6.1 RESULTADO	0,00	36.477,08	0,00	(36.477,08)
4802	S 6.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	36.477,08	0,00	(36.477,08)
4827	S 6.1.01.003 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00	36.477,08	0,00	(36.477,08)
4829	6.1.01.003.001 IRPJ	0,00	25.233,15	0,00	(25.233,15)
4828	6.1.01.003.002 CSLL	0,00	11.243,93	0,00	(11.243,93)

JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
Assinado de forma digital por JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
Dados: 2023.12.22 10:32:15 -03'00'

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO VAENA:06266020920
Assinado de forma digital por RONALDO VAENA:06266020920
Dados: 2023.12.22 10:36:43 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



0851 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

03/01/2024 14:18 Pág:0001

Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	29.986.562,17
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.986.562,17
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	1.096.400,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	13.338,52
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS A PRAZO	44.000,00
RECEITAS COM FRETES	1.039.062,27
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	28.890.161,38
RECEITAS COM FRETES	28.890.161,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(214.422,39)
VENDAS CANCELADAS	(7.200,00)
(-) ANULAÇÃO DE FRETES	(7.200,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(207.222,39)
(-) ICMS	(41.867,49)
(-) ISS	(629,62)
(-) PIS	(24.531,59)
(-) COFINS	(124.021,38)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(16.172,31)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	29.772.139,78
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(21.319.335,58)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	393,20
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	393,20
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	393,20
BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	49,11
MERCADORIAS ENTRADA P/ BONIFICAÇÃO	(49,11)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(21.319.728,78)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(21.319.728,78)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(3.793.188,21)
FRETES E CARRETOS	(16.517.233,95)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	999.173,40
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	216.925,74
AGENCIAMENTO DE CARGAS	(900,00)
CARGA / DESCARGA	(300,00)
ESTADIA S/ FRETES CONTRATADOS	(22.170,00)
SEGURO DE CARGA	(348.741,79)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(473.421,26)
CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	(997,00)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.481.462,33)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	102.586,62
(=) LUCRO BRUTO	8.452.804,20
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(9.250.982,12)
ADMINISTRATIVAS	(8.759.476,71)
DESPESAS COM PESSOAL	(4.198.307,85)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.706.187,37)



0851 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

03/01/2024 14:18 Pág:0002

Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

PRO LABORE	(165.164,78)
13º SALÁRIO	(194.939,14)
FÉRIAS	(265.022,43)
INSS	(249.557,62)
FGTS	(228.923,09)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(27.198,75)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(95.615,83)
EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	(19.208,50)
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(26.532,18)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(200.433,90)
COMISSÕES	(3.000,00)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(3.998,26)
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	(500,00)
UNIFORMES	(7.026,00)
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	(5.000,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(11.330,76)
HOSPEDAGEM	(1.503,00)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(9.827,76)
OCUPAÇÃO	(172.539,41)
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	(51.460,00)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(21.254,41)
ALUGUÉIS P/ PJ	(110.000,00)
(-) COFINS S/ ALUGUÉIS	8.360,00
(-) PIS S/ ALUGUÉIS	1.815,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(2.606.631,32)
DEPRECIações	(2.800.835,33)
(-) PIS S/ DEPRECIações	34.641,82
(-) COFINS S/ DEPRECIações	159.562,19
UTILIDADES E SERVIÇOS	(388.810,13)
ÁGUA E ESGOTO	(5.186,51)
ENERGIA ELÉTRICA	(12.882,10)
TELECOMUNICAÇÕES	(47.744,45)
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	(66.372,11)
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(4.190,50)
MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(1.065,00)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(34.560,90)
(-) PIS S/ ENERGIA ELÉTRICA	189,21
(-) COFINS S/ ENERGIA ELÉTRICA	871,52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(25.460,00)
SERVIÇOS DE ASSESSORIA	(133.164,57)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(53.751,00)
SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS	(5.493,72)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(158.567,87)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(33.182,69)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(125.385,18)
DESPESAS GERAIS	(1.109.592,25)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(19.763,78)
MATERIAL DE LIMPEZA	(4.251,26)
LEGAIS E JUDICIAIS	(6.000,00)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(312.622,38)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(73.802,50)
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(49.715,00)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(17.326,40)
BENS DE PEQUENO VALOR	(3.683,70)



0851 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

03/01/2024 14:18 Pág:0003

Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

FRETES E CARRETOS	(22.370,51)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(12.737,88)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(251.315,25)
COMISSÕES E CORRETAGENS	(6.938,98)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(9,14)
ANUIDADES	(228,00)
SEGUROS	(206.545,67)
CARGA E RECARGA DE EXTINTOR	(170,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(17.980,92)
PROVEDOR E INTERNET	(1.132,50)
CONTRIBUIÇÃO A ASS DE CLASSE	(8.213,03)
ASSINATURAS E ANUIDADES	(1.043,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(76.720,79)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(17.021,56)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(113.697,12)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(8.003,01)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(4.661,26)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(15.232,85)
ACORDOS JUDICIAIS	(85.800,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(491.505,41)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(491.505,41)
ICMS DIF. DE ALÍQUOTAS	(143,45)
ICMS NÃO RECUPERÁVEL	(9.992,35)
IMPOSTOS MUNICIPAIS	(4.004,95)
IMPOSTOS E TAXAS	(24.258,07)
IPTU	(12.306,46)
IPVA	(111.637,54)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(5.485,93)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(7.600,00)
TAXAS DE CARTÓRIO	(11,83)
TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(316.064,83)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	(798.177,92)
RESULTADO FINANCEIRO	(2.240.613,77)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.445.757,44)
DESPESAS GERAIS	(2.445.757,44)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(53.710,32)
DESPESAS BANCÁRIAS	(33.531,60)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(141.869,88)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1.682.069,61)
JUROS BANCÁRIOS	(159.303,12)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(3.829,91)
JUROS S/ IMPOSTOS E PARCELAMENTOS	(2,92)
DESPESAS REF. CONTRATO CAMBIO	(4.358,05)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	(269.429,16)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(95.972,04)
TARIFA COBRANÇA S/ TROCA CARTA FRETE	(1.680,83)
RECEITAS FINANCEIRAS	205.143,67
RECEITAS FINANCEIRAS	205.143,67
DESCONTOS OBTIDOS	42.015,88
JUROS RECEBIDOS	5.616,02
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	480,00



0851 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

03/01/2024 14:18 Pág:0004

Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	33,51
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	156.998,26
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	3.160.525,19
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.168.089,42
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	11.840,12
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	3.156.249,30
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	500.467,54
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS FOLHA DE PGTO	7.079,75
REEMBOLSOS DE DESPESAS	499,42
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.648.202,59
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(7.564,23)
OUTRAS PERDAS	(7.564,23)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	121.733,50
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.243,93)
CSLL	(11.243,93)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(25.233,15)
IRPJ	(25.233,15)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	85.256,42

JOSE ENOR
DE
OLIVEIRA:903
26628991

Assinado de forma
digital por JOSE ENOR
DE
OLIVEIRA:90326628991
Dados: 2024.01.03
14:22:50 -03'00'

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO
VAENA:0626
6020920

Assinado de forma
digital por RONALDO
VAENA:06266020920
Dados: 2024.01.03
14:25:30 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001

Período: 01/01/2023 a 30/09/2023
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(305.454,06)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(40.958,37)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.294.674,02
(-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	2.294.674,02
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(7.612.361,45)
CLIENTES	(2.900.124,72)
OUTROS CRÉDITOS	(4.776.396,63)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	64.159,90
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	(1.143,35)
ESTOQUES	(1.143,35)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	454.192,86
FORNECEDORES	454.192,86
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	6.338.768,17
CONSÓRCIOS	(15.652,29)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	25.160,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.365,66
CONTAS A PAGAR	6.146.892,20
PROVISÕES	171.002,33
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	1.209.634,56
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	(94.902,99)
BENS EM OPERAÇÃO	(94.902,99)
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(94.902,99)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	(1.175.429,97)
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.103.467,65
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANS S/ EMPRÉSTIMOS	(563.478,65)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	36.794,31
CONTA GARANTIDA	(403.124,35)
DUPLICATAS DESCONTADAS	1.041.103,51
EMPRÉSTIMOS	(3.270.337,05)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANS S/ EMPRÉSTIMOS	880.144,61
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(1.175.429,97)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES (1+/-2+/-3)	(60.698,40)
5 - CAIXA E EQUIVALENTES NO ÍNICIO DO PERÍODO	307.550,17
6 - CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	246.851,77



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 01/01/2023 a 30/09/2023
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

JOSE ENOR
DE
OLIVEIRA:90
326628991

Assinado de forma digital por JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
Dados: 2023.12.19 11:49:47 -03'00'

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO
VAENA:062660
20920

Assinado de forma digital por RONALDO VAENA:06266020920
Dados: 2023.12.19 10:58:25 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTTE 7WWD4 NH2RX 9PKYR



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Livro: 0001 Folha: 0001

Período: 01/10/2023 a 30/11/2023
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	390.710,48
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.889,35
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	506.161,31
(-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	506.161,31
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(1.292.546,25)
CLIENTES	70.752,50
OUTROS CRÉDITOS	(1.269.338,40)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(93.960,35)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	57.271,17
FORNECEDORES	57.271,17
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	482.277,91
CONSÓRCIOS	(3.568,38)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	10.384,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(36.839,02)
CONTAS A PAGAR	430.468,61
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	41.456,30
PROVISÕES	40.376,16
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	31.985,27
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	(180.293,91)
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	(467.151,17)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	146.139,63
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	217.245,38
CONTA GARANTIDA	14.091,36
DUPLICATAS DESCONTADAS	(172.508,04)
EMPRÉSTIMOS	(32.511,07)
FINANCIAMENTOS	114.400,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(180.293,91)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES (1+/-2+/-3)	(148.308,64)
5 - CAIXA E EQUIVALENTES NO ÍNICIO DO PERÍODO	250.579,27
6 - CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	102.270,63



TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Período: 01/10/2023 a 30/11/2023
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

JOSE ENOR
DE
OLIVEIRA:903
26628991

Assinado de forma digital por JOSE ENOR DE OLIVEIRA:90326628991
Dados: 2023.12.22 10:32:37 -03'00'

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Sócio

RONALDO
VAENA:062
66020920

Assinado de forma digital por RONALDO VAENA:06266020920
Dados: 2023.12.22 10:37:09 -03'00'

RONALDO VAENA
CRC: 1-PR-064674/O-2 - Contador



21/12/2023, 11:22

Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2138490/2023

Nome do Requerente: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14422441000196
CME: 49992
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA MARIA IGNEZ MARAN Nº: 591
Bairro: JARDIM ALVORADA
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa nos arquivos desta Diretoria de Receita, constatou-se a EXISTÊNCIA de pendências tributárias e/ou cadastrais em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 07/03/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2138490
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas



21/12/2023, 11:22

Certidão

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
49992	14422441000196	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
71605	14422441000510	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
83068	14422441000609	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Situação
ATIVA
PROVISÓRIO
ATIVA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T-JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDW RYYY8 YVB9S MIMQDR



PROJEÇÃO DE FLUXO DE RESULTADO E FLUXO DE CAIXA

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 36.254.362,17	R\$ 38.067.080,28	R\$ 39.970.434,29	R\$ 41.968.956,01	R\$ 44.067.403,81	R\$ 46.270.774,00	R\$ 48.584.312,70	R\$ 51.013.528,33	R\$ 53.564.204,75	R\$ 56.242.414,99
RECEITA COM FRETES INTERNO	R\$ 1.216.400,79	R\$ 1.277.220,83	R\$ 1.341.081,87	R\$ 1.408.135,96	R\$ 1.478.542,76	R\$ 1.552.469,90	R\$ 1.630.093,40	R\$ 1.711.598,07	R\$ 1.797.177,97	R\$ 1.887.036,87
RECEITA COM FRETES EXTERNO	R\$ 31.490.161,38	R\$ 33.064.669,45	R\$ 34.717.902,92	R\$ 36.453.798,07	R\$ 38.276.487,97	R\$ 40.190.312,37	R\$ 42.199.827,99	R\$ 44.309.819,39	R\$ 46.525.310,36	R\$ 48.851.575,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 3.555.000,00	R\$ 3.732.750,00	R\$ 3.919.387,50	R\$ 4.115.356,88	R\$ 4.321.124,72	R\$ 4.537.180,95	R\$ 4.764.040,00	R\$ 5.002.242,00	R\$ 5.252.354,10	R\$ 5.514.971,81
ANULAÇÕES DE FRETES	-R\$ 7.200,00	-R\$ 7.560,00	-R\$ 7.938,00	-R\$ 8.334,90	-R\$ 8.751,65	-R\$ 9.189,23	-R\$ 9.648,69	-R\$ 10.131,12	-R\$ 10.637,68	-R\$ 11.169,56
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ 1.410.000,00	R\$ 1.480.500,00	R\$ 1.554.525,00	R\$ 1.632.251,25	R\$ 1.713.863,81	R\$ 1.799.557,00	R\$ 1.889.534,85	R\$ 1.984.011,60	R\$ 2.083.212,18	R\$ 2.187.372,78
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	-R\$ 290.000,00	-R\$ 304.500,00	-R\$ 319.725,00	-R\$ 335.711,25	-R\$ 352.496,81	-R\$ 370.121,65	-R\$ 388.627,74	-R\$ 408.059,12	-R\$ 428.462,08	-R\$ 449.885,18
CRÉDITOS DE IMPOSTOS	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.785.000,00	R\$ 1.874.250,00	R\$ 1.967.962,50	R\$ 2.066.360,63	R\$ 2.169.678,66	R\$ 2.278.162,59	R\$ 2.392.070,72	R\$ 2.511.674,25	R\$ 2.637.257,97
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 37.664.362,17	R\$ 39.547.580,28	R\$ 41.524.959,29	R\$ 43.601.207,26	R\$ 45.781.267,62	R\$ 48.070.331,00	R\$ 50.473.847,55	R\$ 52.997.539,93	R\$ 55.647.416,92	R\$ 58.429.787,77
CUSTOS E DESPESAS	-R\$ 23.538.414,54	-R\$ 24.715.335,27	-R\$ 25.951.102,03	-R\$ 27.248.657,13	-R\$ 28.611.089,99	-R\$ 30.041.644,49	-R\$ 31.543.726,71	-R\$ 33.120.913,05	-R\$ 34.776.958,70	-R\$ 36.515.806,64
PREST. SERV. TRANSPORTES INTERNACIONAIS	-R\$ 23.538.414,54	-R\$ 24.715.335,27	-R\$ 25.951.102,03	-R\$ 27.248.657,13	-R\$ 28.611.089,99	-R\$ 30.041.644,49	-R\$ 31.543.726,71	-R\$ 33.120.913,05	-R\$ 34.776.958,70	-R\$ 36.515.806,64
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 14.125.947,63	R\$ 14.832.245,01	R\$ 15.573.857,26	R\$ 16.352.550,13	R\$ 17.170.177,63	R\$ 18.028.686,51	R\$ 18.930.120,84	R\$ 19.876.626,88	R\$ 20.870.458,22	R\$ 21.913.981,14
	39%	39%	39%	39%	39%	39%	39%	39%	39%	39%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 10.412.222,41	R\$ 10.703.837,53	R\$ 11.010.033,41	R\$ 11.331.539,08	R\$ 11.669.120,03	R\$ 12.023.580,03	R\$ 12.395.763,03	R\$ 12.786.555,19	R\$ 13.196.886,95	R\$ 13.627.735,29
PESSOAL	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00	R\$ 4.579.920,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL (dep)	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.150.000,00	R\$ 3.307.500,00	R\$ 3.472.875,00	R\$ 3.646.518,75	R\$ 3.828.844,69	R\$ 4.020.286,92	R\$ 4.221.301,27	R\$ 4.432.366,33	R\$ 4.653.984,65
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.150.000,00	R\$ 2.257.500,00	R\$ 2.370.375,00	R\$ 2.488.893,75	R\$ 2.613.338,44	R\$ 2.744.005,36	R\$ 2.881.205,63	R\$ 3.025.265,91	R\$ 3.176.529,20	R\$ 3.335.355,66
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 566.605,41	R\$ 594.935,68	R\$ 624.682,46	R\$ 655.916,59	R\$ 688.712,42	R\$ 723.148,04	R\$ 759.305,44	R\$ 797.270,71	R\$ 837.134,25	R\$ 878.990,96
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ 115.697,00	R\$ 121.481,85	R\$ 127.555,94	R\$ 133.933,74	R\$ 140.630,43	R\$ 147.661,95	R\$ 155.045,05	R\$ 162.797,30	R\$ 170.937,16	R\$ 179.484,02
EBITDA	R\$ 6.713.725,22	R\$ 7.049.411,48	R\$ 7.401.882,06	R\$ 7.771.976,16	R\$ 8.160.574,97	R\$ 8.568.603,71	R\$ 8.997.033,90	R\$ 9.446.885,59	R\$ 9.919.229,87	R\$ 10.415.191,37
	17,83%	17,83%	17,83%	17,83%	17,83%	17,83%	17,83%	17,83%	17,83%	17,83%
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 757.307,13	R\$ 795.172,49	R\$ 834.931,11	R\$ 876.677,67	R\$ 920.511,55	R\$ 966.537,13	R\$ 1.014.863,98	R\$ 1.065.607,18	R\$ 1.118.887,54	R\$ 1.174.831,92
JUROS PAGOS E OUTROS	R\$ 476.856,33	R\$ 500.699,15	R\$ 525.734,10	R\$ 552.020,81	R\$ 579.621,85	R\$ 608.602,94	R\$ 639.033,09	R\$ 670.984,74	R\$ 704.533,98	R\$ 739.760,68
VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA	R\$ 280.450,80	R\$ 294.473,34	R\$ 309.197,01	R\$ 324.656,86	R\$ 340.889,70	R\$ 357.934,19	R\$ 375.830,89	R\$ 394.622,44	R\$ 414.353,56	R\$ 435.071,24
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 255.600,00	R\$ 247.645,41	R\$ 257.620,41	R\$ 268.094,16	R\$ 279.091,60	R\$ 290.638,91	R\$ 302.763,58	R\$ 315.494,49	R\$ 328.861,94	R\$ 342.897,77
JUROS DE RECEBÍVEIS E OUTROS	R\$ 65.600,00	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41	R\$ 48.145,41
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	R\$ 190.000,00	R\$ 199.500,00	R\$ 209.475,00	R\$ 219.948,75	R\$ 230.946,19	R\$ 242.493,50	R\$ 254.618,17	R\$ 267.349,08	R\$ 280.716,53	R\$ 294.752,36
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 6.212.018,09	R\$ 6.501.884,40	R\$ 6.824.571,35	R\$ 7.163.392,65	R\$ 7.519.155,01	R\$ 7.892.705,49	R\$ 8.284.933,50	R\$ 8.696.772,90	R\$ 9.129.204,28	R\$ 9.583.257,22



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVDH LZA6B W9EEH CHTBU

PARCELAMENTOS E INVESTIMENTOS	R\$ 362.543,62	R\$ 398.512,70	R\$ 3.917.546,24	R\$ 4.919.689,56	R\$ 4.565.802,18	R\$ 3.462.707,74	R\$ 3.485.843,13	R\$ 883.711,30	R\$ 535.642,05	R\$ 562.424,15
EMPRÉSTIMOS			R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.625.128,14					
FINANCIAMENTOS			R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 373.576,02		
DUPLICATAS DESCONTADAS										
CONSORCIOS		R\$ 17.841,90	R\$ 17.841,90							
INVESTIMENTOS	R\$ 362.543,62	R\$ 380.670,80	R\$ 399.704,34	R\$ 419.689,56	R\$ 440.674,04	R\$ 462.707,74	R\$ 485.843,13	R\$ 510.135,28	R\$ 535.642,05	R\$ 562.424,15
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO										
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO PROJETADO	R\$ 5.849.474,47	R\$ 6.103.371,70	R\$ 2.907.025,11	R\$ 2.243.703,09	R\$ 2.953.352,84	R\$ 4.429.997,75	R\$ 4.799.090,37	R\$ 7.813.061,60	R\$ 8.593.562,23	R\$ 9.020.833,07
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	R\$ 5.849.474,47	R\$ 11.952.846,17	R\$ 14.859.871,28	R\$ 17.103.574,37	R\$ 20.056.927,21	R\$ 24.486.924,96	R\$ 29.286.015,33	R\$ 37.099.076,93	R\$ 45.692.639,16	R\$ 54.713.472,23





RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 51, III DA LEI 11.101/05

LEI 11.101/05

ARTIGO 51, III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

LISTA GERAL DE CREDORES

CLASSE I - Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho	R\$ 484.644,59
CLASSE II - Titulares de créditos com garantia real	R\$ 279.999,34
CLASSE III - Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado	R\$ 2.422.761,51
CLASSE IV - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte	R\$ 177.041,18
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS	R\$ 17.791.374,34
TOTAL	R\$ 21.155.820,96





CLASSE I

TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO

NOME	Nº PROCESSO / ORIGEM	FORO	REF.	VALOR
Manoel Valdecir Fores	0000482-34.2023.5.09.0658	2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu	Rec. Trabalhista	R\$ 113.737,26
Ismael Carreira	0000963-94.2023.5.09.0658	2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu	Rec. Trabalhista	R\$ 365.907,33
José Caytano Martinez Morales	0000366-68.2023.5.09.0095	1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu	Rec. Trabalhista	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 484.644,59

CLASSE II

TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

NOME	cnpj	REF	VALOR
Sicredi Fronteiras	82.527.557/0001-40	Crédito Bancário	R\$ 279.999,34
			R\$ 279.999,34

CLASSE III

TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS

Zafalon Rede de Postos Ltda	05.203.467/0003-14	Prestação de Serviços	R\$ 390.906,00
Comércio de Combustíveis Cadore Ltda	07.512.655/0001-98	Prestação de Serviços	R\$ 186.427,40
Paradão Auto Posto Ltda	07.388.800/0001-70	Prestação de Serviços	R\$ 512.426,75
Auto Posto Oeste Verde Ltda	80.359.003/0001-55	Prestação de Serviços	R\$ 330.170,84
TSD Logística e Distribuidora Ltda	90.136.409/0005-56	Prestação de Serviços	R\$ 470,32
Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda	04.868.412/0007-94	Prestação de Serviços	R\$ 95.290,00
TSD Logística e Distribuidora Ltda	90.136.409/0008-07	Prestação de Serviços	R\$ 285,31
Idisa Veículos Ltda	12.985.492/0001-09	Prestação de Serviços	R\$ 11.239,76
Posto Caxuxa MGM Ltda	01.930.849/0001-27	Prestação de Serviços	R\$ 4.070,00
Auto Posto Novo Pampa Ltda	84.923.127/0001-72	Prestação de Serviços	R\$ 18.000,00
Posto de Combustíveis Transoja Ltda	29.720.563/0001-36	Prestação de Serviços	R\$ 15.050,00
Possoli Caminhos Ltda	04.640.295/0001-11	Prestação de Serviços	R\$ 91.311,79



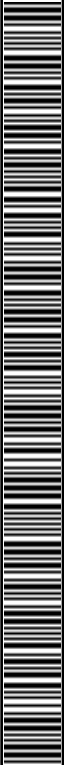


E.W. Auto Posto Ltda	16.823.151/0001-80	Prestação de Serviços	R\$ 15.589,60	Rod. Assis Chateaubriand, 29379 - Barretos, SP, 14780-000
Inga Veiculos Ltda	01.994.951/0028-06	Prestação de Serviços	6.551,33	Área Rural - S/N - Área Rural de Cascavel - CASCVEL - PR
Banco Itaú S/A	60.701.190/0001-04	Crédito Bancário	R\$ 251.663,55	Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - São Paulo - SP
Sicredi Fronteiras	82.527.557/0001-40	Crédito Bancário	268.650,36	Rua Almirante Barroso, n1302, Centro, foz do Iguaçu/PR
Brasilia Comércio de Combustíveis Ltda	04.293.683/0001-73	Prestação de Serviços	R\$ 5.940,00	ROD BR 369 S/N ZONA RURAL - UBIRATÁ - PR 85440-000
BRF S.A	01.838.723/0376-32	Prestação de Serviços	R\$ 4.080,00	AV. NILO BAZZO DIST INDUSTRIAL - CEU AZUL-PR 858840-000
Tangara Produtos Agropecuarios e Transportes Ltda	14.472.305/0001-00	Prestação de Serviços	R\$ 19.954,00	BR277 KM611 STA TEREZA DO OESTE-PR
Auto Posto Garpelli Ltda	62.078.779/0001-15	Prestação de Serviços	R\$ 7.200,00	ROD CASTELO BRANCO, S/N - CAMPO DO BOITUVA- BOITUVA-SP 18550-000
Arcomar - Associação dos Revendedores de Combustíveis	00.882.352/0001-18	Prestação de Serviços	R\$ 52.289,66	SEDE RUA ALVES MARTINS, 260 ZONA 03 - MARINGÁ-PR 87050-110
Sicredi Fronteiras	82.527.557/0001-40	Crédito Bancário	105.144,75	Rua Almirante Barroso, n1302, Centro, foz do Iguaçu/PR
F.M Pneus Ltda	81.374.845/0012-00	Prestação de Serviços	R\$ 19.112,88	RODOVIA PR-182 610 - JARDIM PORTO ALEGRE - TOLEDO
Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	43.648.971/0054-67	Prestação de Serviços	R\$ 911,22	RUA: CHILE 1373 BAIRRO PRADO VELHO - CURITIBA
Ala Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda	80.607.609/0002-43	Prestação de Serviços	R\$ 8.155,70	BR 277 KM 600 S/N -JD. GUARUJA- CASCVEL
Banchi Distribuidora de Autopeças Ltda	13.346.247/0002-97	Prestação de Serviços	R\$ 1.264,80	RUA ERECHIM 494 CASCVEL
Vperek Ltda	08.990.607/0001-78	Prestação de Serviços	R\$ 605,49	RUA IZABEL OSSOWSKI 312 PIRIQUITOS - PONTA GROSSA
		TOTAL	R\$ 2.422.761,51	

CLASSE IV

TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Stefen & Stefen Comércio de Radiadores Ltda	07.641.180/0001-30	Prestação de Serviços	R\$ 2.250,00
Baterias Vitoria Ltda	33.107.778/0001-53	Prestação de Serviços	R\$ 1.700,00
FF Industrial Ltda	21.840.819/0001-37	Prestação de Serviços	R\$ 2.193,33
Limp Brilho Ltda	08.386.188/0001-60	Prestação de Serviços	R\$ 1.930,00
MDF Mecânica e Posto de Molas Ltda	20.507.709/0001-95	Prestação de Serviços	R\$ 5.234,68
Veio Auto Peças Ltda	32.422.031/0001-27	Prestação de Serviços	R\$ 2.174,00
Nurnberg Auto Peças Ltda	79.605.820/0001-67	Prestação de Serviços	R\$ 8.316,90
Mahle Grande Parada Comercio de Combustiveis Ltda	08.002.928/0001-17	Prestação de Serviços	R\$ 4.608,00
Mahle Grande Parada Comercio de Combustiveis Ltda	08.002.928/0001-17	Prestação de Serviços	R\$ 1.800,00
Mahle Grande Parada Comercio de Combustiveis Ltda	08.002.928/0001-17	Prestação de Serviços	R\$ 7.013,20
Valmor Ari Pedott Combustiveis	15.760.134/0001-88	Prestação de Serviços	R\$ 13.274,30
I. Tonin & Cia Ltda	08.150.882/0001-83	Prestação de Serviços	R\$ 45.748,21
Auto Posto Parada Santa Lucia Ltda	46.528.098/0001-55	Prestação de Serviços	R\$ 27.048,00
Marcos Andre Marques da Silva 70375011900	40.477.344/0001-00	Prestação de Serviços	R\$ 32.828,26
Pneumark Ltda	22.037.712/0001-18	Prestação de Serviços	R\$ 685,60
Arms Aliança Comércio de Peças de Caminhão Ltda	08.039.859/0001-16	Prestação de Serviços	R\$ 7.132,32
Sgobi & Silva Ltda	07.844.472/0001-70	Prestação de Serviços	R\$ 200,00
MC Aliança Comércio de Peças Ltda	07.727.749/0001-84	Prestação de Serviços	R\$ 3.913,49
Mecanica Tibagi Ltda	08.990.606/0001-23	Prestação de Serviços	R\$ 755,84
Contassem Contabilidade	19.790.562/0001-04	Prestação de Serviços	R\$ 6.640,05
Surgicap - Comércio Varejista de Pneus e Camaras Ltda	73.323.685/0001-80	Prestação de Serviços	R\$ 395,00
MG Seganfredo Peças e Serviços Ltda	29.780.136/0002-24	Prestação de Serviços	R\$ 1.200,00
		TOTAL	R\$ 177.041,18





CRÉDITOS NÃO SUJEITOS

SICREDI	FINANCIAMENTO PARA ENERGIA SOLAR	C157308460	18/05/2021	R\$ 54.402,03
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157314967	03/08/2021	R\$ 877.809,70
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157317338	16/09/2021	R\$ 689.123,49
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157324440	29/11/2021	R\$ 2.617.943,40
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157327406	03/01/2022	R\$ 1.920.249,00
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157327422	13/01/2022	R\$ 732.188,93
SICREDI	CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C257305579	24/02/2022	R\$ 1.484.863,68
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C257319154	08/06/2022	R\$ 3.275.900,88
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C257322503	07/07/2022	R\$ 1.038.806,16
SICREDI	SICREDI Máquinas e Equipamentos	C257326347	09/08/2022	R\$ 49.847,49
SICREDI	CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C257334420	13/10/2022	R\$ 1.173.918,62
SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C357316335	05/05/2023	R\$ 64.392,16
SICREDI	CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C357331172	15/08/2023	R\$ 2.186.345,84
BNDES SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	B857228810	13/12/2018	R\$ 76.800,00
BNDES SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	B857224547	14/10/2018	R\$ 37.600,00
BNDES SICREDI	SICREDI VEÍCULOS	C157207230	10/08/2021	R\$ 336.722,19
ITAU	AQUISIÇÃO VEÍCULOS	11118485 / 2205054757	10/12/2021	R\$ 581.706,72
VW - BRADESCO	AQUISIÇÃO VEÍCULOS	9854098 / 0047054106	29/10/2021	R\$ 592.754,05
TOTAL				R\$ 17.791.374,34



TRIPLICE TR+A1:I54ANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (851)

RELAÇÃO DE COLABORADORES - 10/2023

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Item	NOME	CPF	RG	PIS	DT NASC.	ADMISSÃO	CARGO	SALÁRIOS	jun/23
1	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	006.021.229-29	141535838	12507090989	08/10/1979	16/03/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
2	ADRIANO SARAIVA DA SILVA	109.905.169-04	129617543	16131944122	13/02/1996	01/07/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
3	ALDERICO MORAES MOREIRA	941.524.202-78	171867020013	16100391857	26/09/1986	20/09/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
4	ALESSANDRA ZENI	094.814.039-98	110716826	20700869500	24/01/1995	20/01/2020	ASSISTENTE FINANCEIRO	3.394,88	3.564,62
5	ANDRE TUDINO DA SILVA	079.371.719-10	94294509	20380630065	06/08/1991	15/10/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
6	ANTHONY BERNALD FRANCO RODRIGUEZ	709.441.922-89	F272145-A	26878077697	08/11/1985	18/08/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
7	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	783.911.219-68	60586187	12359095112	07/11/1973	01/07/2015	MOTOBOY	1.927,32	2.023,69
8	BENEDITO TUDINO DA SILVA	494.548.119-91	37988456	12047156620	21/11/1962	19/04/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
9	BRUNO DOS SANTOS APOLINARIO	009.697.959-39	92338738	20129022076	12/03/1993	28/07/2021	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
10	CARLOS ALEXANDRE MARTINS	004.512.429-98	73369835	12819775499	17/08/1980	01/06/2017	GERENTE DE DEPOSITO	5.445,31	5.717,58
11	CLAYTON BELTRAME	027.702.859-04	54777361	20365745469	24/10/1978	03/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3.373,80	3.542,49
12	CRISTIANE BELTRAME	017.053.359-00	54777442	11461532870	02/12/1975	29/09/2011	SÓCIA PROPRIATÁRIA	-	-
13	DANIEL DIAS DA COSTA	020.874.882-23	35398612	16161050685	14/04/1996	05/01/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
14	DAVID WILLIAM BARBOSA SOARES	106.253.009-80	128718125	16163181353	11/05/1997	09/02/2022	AUXILIAR DE FROTA	2.577,25	2.706,11
15	DENIELSON DA SILVA NASCIMENTO	957.963.042-91	444103	13480875423	19/07/1990	04/07/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
16	EDGAR RAFAEL DURAN CAMPOS	709.028.822-60	F226167A	23892587376	18/01/1981	22/06/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
17	EDUARDO MONTEZOL DOS SANTOS	079.020.729-07	123658370	20467295217	30/05/1994	23/03/2022	AUXILIAR COMERCIAL	3.061,00	3.214,05
18	ENDER ALEXANDER MORENO PRADO	707.494.202-27	F287310-R	14018739415	24/04/1985	18/06/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
19	EUNICE DE OLIVEIRA	023.491.799-74	73826519	12542610667	08/09/1971	01/02/2012	ZELADOR (A)	1.320,00	1.832,87
20	EVERTON FERNANDO FERREIRA	088.996.759-88	127093156	20348786225	20/05/1993	15/05/2023	SERVIÇOS GERAIS	1.745,59	1.832,87
21	FABIO JOSE ERPEN	009.584.409-05	89203651	12903702537	23/04/1986	18/04/2022	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3.030,90	3.182,45
22	FERNANDA SILVEIRA BALDIN FIDELIS	029.784.509-83	67742729	12777951510	16/11/1978	05/09/2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.204,93	3.365,18
23	FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO BRAGA	013.077.084-12	6415127	20310346376	26/10/1985	20/04/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
24	GEOVANE SARAIVA DA SILVA	801.020.129-46			25/07/2002	17/10/2023	AUXILIAR DE DEPOSITO		1.832,87
25	GERSON DAVI SCHLOSSER	931.189.379-04	59232509	12463341337	15/06/1976	03/03/2022	GERENTE DE RH	6.123,60	6.429,78
26	ISMAEL CARREIRA	358.331.579-00	20857790	10856028085	04/02/1959	22/04/2021	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
27	IVO MATEUS DE SOUZA	906.219.309-97	61926550	12583110537	10/10/1972	19/08/2021	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
28	JAFFETT DE OLIVEIRA CAMARGO	044.790.349-78	79370533	12901806505	03/03/1985	29/03/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
29	JAMIRES SILVA MARTINS	734.725.492-20	747981620217	20644869296	27/01/1984	30/01/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
30	JEAN CARLOS DANIELLI	077.707.759-06	9839979-8	20467303104	09/04/1992	21/12/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
31	JHONAT RICARDO HERICHS	102.149.859-97	102324382	15971767279	09/05/1993	25/07/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
32	JOAO PAULO MENTZ	047.075.959-36	87087697	12914620529	24/11/1983	01/04/2016	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	3.872,23	4.065,84
33	JOSE ENOR DE OLIVEIRA	903.266.289-91	63245305	12337617701	07/08/1973	29/09/2011	SÓCIO PROPRIETÁRIO	-	-
34	JOSE LUIS LIMA	711.385.292-06	F5572491	21384220285	18/07/1979	15/02/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
35	JOSE ROBERTO LOCATELLI	783.856.609-68	56720065	12285855291	20/03/1971	12/01/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQS 9ZUAK 8TUDW FTU73

36	JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO	690.051.412-04	319140	12724876034	13/10/1980	10/05/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
37	LUCAS MENGER DE OLIVIERA	090.035.329-58	101889106	20467205927	23/01/1995	03/11/2015	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.552,19	2.679,80
38	LUCIANO LEITE SANTANA	094.560.119-09	111429219	13268598152	12/08/1999	27/10/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
39	MARCELO NICHELLATTI	023.797.799-02	63602159	12812014514	14/02/1979	04/09/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
40	MARCELO PEREIRA BURG	037.077.659-38	89323541	12787470507	25/04/1983	04/12/2019	GERENTE DE FROTA	7.144,20	7.501,41
41	MARCOS ANDRADE DA COSTA	886.213.329-49	60775869	12436222195	29/01/1976	22/07/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
42	MARCOS BARBOSA NUNES	010.796.169-50	97871019	16372457718	03/05/1987	01/04/2016	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	3.872,23	4.065,84
43	MARCOS SOARES DOS SANTOS	051.039.609-74	15419932	13098931514	14/01/1985	01/02/2022	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
44	MARIA EDUARDA BARATO DA SILVEIRA	114.205.939-19	126082606	21303396523	15/09/1998	13/07/2022	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.145,59	2.252,87
45	NYCOLAS CAUAN	134.553.369-14			12/01/2007	04/10/2023	JOVEM APRENDIZ		853,24
46	ODAIR JOSE DE SOUZA	007.592.549-40	73751594	12594672500	17/12/1975	02/08/2023	MOTORISTA DE CARRETA		3.030,06
47	OZEIAS DA SILVA NEVES	032.791.159-06			25/08/1980	10/10/2023	GESTOR DE MANUTENÇÃO		6.200,00
48	PEDRO HENRIQUE SANTANA	101.450.739-12	110122632	21074714840	19/12/1996	08/07/2019	PORTEIRO	1.745,59	1.832,87
49	RAFAEL SALMORIA BARROS	057.880.929-06	85948032	20365774159	28/10/1987	01/06/2012	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.869,67	3.013,15
50	RAFAELLA APARECIDA SEIBERT VARELLA	1371663971	109329606	23600594741	21/11/2005	25/07/2023	JOVEM APRENDIZ		853,24
51	RENAN RODRIGUES DO AMARAL	113.411.969-09	136347705	23604415272	15/09/1998	27/11/2018	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.102,63	2.207,76
52	RENATO ALVES BRANDAO	334.668.669-87	21433632	10821982769	05/01/1958	01/09/2017	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
53	RODRIGO GRACIANO DA SILVA	053.075.829-60	96623658	12928958527	25/08/1985	02/01/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
54	SIDNEI GODINHO	027.067.569-85	69054412	12936866539	29/04/1979	28/03/2023	MOTORISTA DE CARRETA	2.885,77	3.030,06
55	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	606.630.483-62	404125720102	20661309082	12/10/1990	08/08/2023	ASSISTENTE FINANCEIRO		3.000,00
56	TONY EWERTON KLIPPEL	012.208.219-26	125808387	20467229834	04/02/1996	20/07/2020	AUXILIAR DE DEPOSITO	2.241,54	2.353,62
57	VANDERSON CRONEMBAUER	022.174.479-71	155222662	12558261535	26/01/1977	01/09/2023	MOTORISTA DE CARRETA		3.030,06
58	WAGNER ALMEIDA DE JESUS	063.689.919-50	105065841	20740324807	17/09/1993	24/11/2021	GERENTE DE LOGISTICA	3.907,79	4.103,18
59	WALACY DA SILVA PEREIRA	007.000.323-80	158146920006	13197976982	23/10/1985	29/08/2023	MOTORISTA DE CARRETA		3.030,06
60	WILLIAM JOSE RIGUE	064.311.919-19	82151230	13188894529	14/03/1991	18/02/2020	GERENTE DE OPERACO	4.844,10	5.086,31

183.245,50





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		Protocolo: PRC2318593150			
NIRE : 41207184511 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207184511	CNPJ 14.422.441/0001-96	Data de Ato Constitutivo 29/09/2011	Início de Atividade 01/10/2011		
Endereço Completo Rua Maria Ignez Maran, Nº 591, Jardim Alvorada - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-697					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA E PRODUTOS PERIGOSOS OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OMT ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEL					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOSE ENOR DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 903.266.289-91	Participação no capital R\$ 210.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CRISTIANE BELTRAME	CPF/CNPJ 017.053.359-00	Participação no capital R\$ 140.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE ENOR DE OLIVEIRA	CPF 903.266.289-91	Término do mandato Indeterminado			
Nome CRISTIANE BELTRAME	CPF 017.053.359-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 26/10/2023	Número 20237336898	002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901243004		CNPJ: 14.422.441/0002-77			
Endereço Completo RODOVIA BR 163 KM 344, Nº SN, SALA 6 E BARRACAO , POSTO ALVORADA 3, Guaíra, PR, CEP: 85980000					
2 - NIRE: 41901320980		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 2800, SALA 06 ANEXA AO POSTO ATLANTICO , EMBOGUAÇU, Paranaguá, PR, CEP: 83209100					
3 - NIRE: 41901864131		CNPJ: 14.422.441/0006-09			
Endereço Completo RODOVIA BR-277, Nº 9930, KM 721 ANEXO POSTO SERV ACARAY , PARQUE TRES FRONTEIRAS, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85859688					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2023, às 17:23:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KEJA5AU.



PRC2318593150

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA CPF: 903.266.289-91
Data de Nascimento: 07/08/1973 Título Eleitoral: 0059478400639
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA NAIPI Número: 795
Complemento: AP 102 E MONTE CARLO Bairro/Distrito: CENTRO
Município: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
CEP: 85851-230 DDD/Telefone:
E-mail: ENOR@TRIPLICETRANSPORTES.COM.BR DDD/Celular: (45) 99990-9091

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022: 04.66.51.95.70-66

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
22	LUANA MYLEDA DE OLIVEIRA	17/10/2000	109.151.909-90
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Os pagamentos de pensão alimentícia ou de despesas com instrução ou médicas em favor dos alimentandos devem ser em razão de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública a que se refere o art. 733 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

NOME	RESIDENTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF	Alimentando do:
MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	No Brasil	12/05/2015	121.340.459-22	(Titular) 903.266.289-91

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA CNPJ/CPF: 14.422.441/0001-96	71.818,32	7.899,99	6.112,78	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA CNPJ/CPF: 78.414.067/0001-60	441,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	72.259,99	7.899,99	6.112,78	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

		RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR	
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		DEDUÇÕES			CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	10.500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYCC C8RU6 DS645 TPK7Y



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores 3.417,67

99. Outros 1.031,12

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	903.266.289-91	78.414.067/0001-60	CCPI VANGUARDA PR/SP/RJ	DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS CONTA CORRENTE E CAPITAL	1.031,12

TOTAL 4.448,79

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	6.112,78
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	10.500,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	------------	---------------------



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
10	MARIANA CAROLINA PICCININ Descrição: MEDICO	053.411.979-41	2.500,00	0,00
11	JENNIFER DE ANDRADE Descrição: ODONTOLOGO	057.425.429-33	6.752,66	0,00
21	CLINICA MEDICA DERMISANTE LTDA. Descrição:	27.319.218/0001-60	500,00	0,00
21	SOARES RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA Descrição:	00.243.632/0001-86	205,00	0,00
26	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY Descrição:	00.304.148/0001-10	6.313,02	0,00
Dependente: LUANA MYLEDA DE OLIVEIRA				
02	UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE Descrição: FACULDADE DE MÉDICA NO PARAGUAI		20.000,00	0,00
26	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY Descrição:	00.304.148/0001-10	4.063,90	0,00
Alimentando: MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA				
26	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY Descrição:	00.304.148/0001-10	2.870,87	0,00
30	MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA Descrição: PENSAO	121.340.459-22	6.000,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
01	11	APARTAMENTO, LOCALIZADO NA RUA NAIPI, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU, ADQUIRIDO DE EVELISE CHINASSO DE ARAUJO, CPF: 044.140.069-88, PELO VALOR DE R\$ 500.000,00 SENDO R\$ 200.000,00 DE RECURSOS PROPRIOS E R\$ 300.000,00 FINANCIADO JUNTO AO BANCO SICREDI.	500.000,00	500.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: RUA NAIPI

Comp.: EDIFÍCIO MONTE CARLO

Município: FOZ DO IGUAÇU

Nº: 795

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85851-230



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
		Área Total: 0,0 m ² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 45.450	Data de Aquisição: 19/07/2021 Nome Cartório: 1O OFICIO DE REGISTRO DE MOVEIS FOZ DO IGUACU-PR.	
02	01	ESP/CAMINHONETE/ABER C DUPL, I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, DIESEL, COR BRANCA, ANO 2017/2018, PLACA: AUO-0727, COM ALIENACAO FIDUCIARIA JUNTO AO BANCO TOYOTA DO BRASIK, PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2019: R\$ 39.559,84 - VENDIDA EM 2022.	149.700,00	0,00
105 - BRASIL		RENAVAM: 01135336056		
03	01	ACOES DO CAPITAL SOCIAL, TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S.A, VALOR EM GS\$ 600.000.000 DE GUARANIES, ADQ EM 26/03/2013, VALOR EM R\$ 264.000,00	264.000,00	264.000,00
586 - PARAGUAI		Bem ou direito pertencente ao: Titular Negociados em Bolsa: Não	CPF: 903.266.289-91	
03	02	QUOTAS CAPITAL, TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 14.422.441/0001-96, ADQUIRIDA EM 29/09/2011, VALOR R\$ 60.000,00, AUMENTO DE QUOTAS REF A SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL EM 25/07/2012, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.	210.000,00	210.000,00
105 - BRASIL		Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 14.422.441/0001-96	CPF: 903.266.289-91	
03	02	CONTA CAPITAL NA COOPERATIVA SICREDI	3.228,96	4.203,10
105 - BRASIL		Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 78.414.067/0001-60	CPF: 903.266.289-91	
04	01	INFORMADO POR CNPJ 00.360.305/0001-04	569,79	614,50
105 - BRASIL		Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 00.360.305/0001-04 Banco: 104 Agência: 3976 Conta: 000811891889-9	CPF: 903.266.289-91	
05	99	CREDITO DE EMPRESTIMO PARA A EMPRESA TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	2.269.596,00	1.817.259,99
105 - BRASIL		Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 14.422.441/0001-96	CPF: 903.266.289-91	



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
06	01	CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO SICREDI	0,00	8.704,77
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 903.266.289-91				
CNPJ: 78.414.067/0001-60				
Banco: 748 Agência: 0710 Conta: 40184-4				
06	10	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	27.000,00	27.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 903.266.289-91				
99	05	CONSORCIO JUNTO A COOPERATIVA SICREDI, GRUPO 70041, CONTA 306, VALOR REFERENCIAL DO BEM R\$ 260.075,00, VALOR PAGO EM 2020 R\$ 20.430,01, VALOR PAGO EM 2021 R\$ 24.704,18, VENDIDO EM 2022.	67.964,76	67.964,76
105 - BRASIL				
CNPJ: 07.808.907/0001-20				
TOTAL			3.492.059,51	2.899.747,12

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
15	EMPRESTIMO RECEBIDO DA TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S.A.	1.655.000,00	1.655.000,00	0,00
11	FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO SICREDI NO VALOR TOTAL DE R\$ 322.500,00.	317.215,01	306.090,82	40.598,61
TOTAL		1.972.215,01	1.961.090,82	40.598,61

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYCC C8RU6 DS645 TPK7Y



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RESUMO	TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		72.259,99
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00
TOTAL		72.259,99
DEDUÇÕES		
Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)		7.899,99
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)		0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador		0,00
Dependentes		2.275,08
Despesas com instrução		3.561,50
Despesas médicas		23.205,45
Pensão alimentícia judicial		6.000,00
Pensão alimentícia por escritura pública		0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)		0,00
Livro caixa		0,00
TOTAL		42.942,02
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO A RESTITUIR
Base de cálculo do imposto	29.317,97	16.127,52
Imposto devido	485,26	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR
Dedução de incentivo	0,00	0,00
Imposto devido I	485,26	PARCELAMENTO
Imposto devido RRA	0,00	Valor da quota
Alíquota efetiva (%)	0,67	Número de Quotas
Total do imposto devido	485,26	0
IMPOSTO PAGO		INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
Imposto retido na fonte do titular	6.112,78	Tipo de Conta
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00	Banco
Carnê-Leão do titular	10.500,00	Agência (sem DV)
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Conta para crédito
Imposto complementar	0,00	
Imposto pago no exterior	0,00	
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00	
Imposto retido RRA	0,00	
Total do imposto pago	16.612,78	



NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: 903.266.289-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 **ANO-CALENDÁRIO 2022**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	3.492.059,51
Bens e direitos em 31/12/2022	2.899.747,12
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	1.972.215,01
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	1.961.090,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	4.448,79
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:YCC C8RU6 DS645 TPK7Y



MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 903.266.289-91	Nome do declarante JOSE ENOR DE OLIVEIRA	Telefone	
Endereço RUA NAIPI	Número 795	Complemento AP 102 E MONTE CARLO	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 85851-230	Município FOZ DO IGUACU	UF PR

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	72.259,99
IMPOSTO DEVIDO	485,26
IMPOSTO A RESTITUIR	16.127,52
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	748
AGÊNCIA BANCÁRIA	0710
CONTA PARA CRÉDITO	40184-4

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2023 às 17:23:06
2045702329

2045702329



MINISTÉRIO DA FAZENDA**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022**

Sr(a) JOSE ENOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 903.266.289-91.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2023, às 17:23:06, é:

26.37.45.19.87 - 68

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2045702329



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: CRISTIANE BELTRAME CPF: 017.053.359-00
Data de Nascimento: 02/12/1975 Título Eleitoral: 055999720671
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO VILA BOM JESUS Número: 1228
Complemento: CASA Bairro/Distrito: VILA BOM JESUS
Município: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
CEP: 85852-050 DDD/Telefone:
E-mail: FINANCEIRO@TRIPLICETRANSPORTES.COM.BR DDD/Celular: (45) 99917-7999

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022: 27.70.59.65.31-37

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MARCO AURELIO BELTRAME DINIZ	10/05/2005	075.370.919-86
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			
21	MARIA LUIZA BELTRAME DINIZ	12/06/2008	800.719.589-08
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 4.550,16

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ/CPF: 14.422.441/0001-96	71.818,32	7.899,99	6.112,78	0,00	0,00
TOTAL	71.818,32	7.899,99	6.112,78	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

		RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR	
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		DEDUÇÕES			CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	1.500,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	10.500,00



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras

70,58

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	017.053.359-00	60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.	70,58

TOTAL 70,58**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	6.112,78
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	10.500,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY	00.304.148/0001-10	50,00	0,00

Descrição:



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
21	VILA SANTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA Descrição:	24.649.597/0001-68	200,00	0,00
26	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY Descrição:	00.304.148/0001-10	7.152,07	0,00
36	ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. Descrição: PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	92.661.388/0001-90	5.839,30	0,00
Dependente: MARIA LUIZA BELTRAME DINIZ				
01	COLEGIO VICENTINO SAO JOSE Descrição: COLEGIO VICENTINO SAO JOSE	76.578.137/0045-00	12.060,77	0,00
26	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY Descrição:	00.304.148/0001-10	2.004,00	0,00
Dependente: MARCO AURELIO BELTRAME DINIZ				
01	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI Descrição: COLEGIO SESI	03.802.018/0026-53	12.240,00	0,00
26	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY Descrição:	00.304.148/0001-10	2.518,17	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
01	13	PART. 50% - LOTE 443, QUADRA 015, AREA 400MTS, VILA BOM JESUS - FORMAL DE PARTILHA CONJUGE ADILSON DINIZ, CPF: 995.824.309-15, EM 18/02/2015, VALOR R\$ 50.000,00, FOZ DO IGUAÇU-PR, ADQUIRIDO EM 28/03/2006, FLAVIO VULCZAK, CPF: 224.031.919-49, VALOR DE R\$ 10.000,00, INSCRICAO IMOBILIARIA 10.1.39.15.0443.001, MATRICULA 7920.	25.000,00	25.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 10.1.39.15.0443.001

Logradouro:

Comp.:

Município: FOZ DO IGUAÇU

Área Total: 400,0 m²

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 7920

Nº:

Bairro: VILA BOM JESUS

UF: PR CEP:

Data de Aquisição: 18/02/2015

Nome Cartório: 20 REGISTRO DE IMOVEIS DE FOZ DO IGUAÇU



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
01	13	PART. 50% - LOTE 459, QUADRA 015, AREA 400MTS, VILA BOM JESUS - FORMAL DE PARTILHA CONJUGE ADILSON DINIZ, CPF: 995.824.309-15, EM 18/02/2015, VALOR R\$ 50.000,00, TERRENO, PARTICIPACAO EM 50%, FOZ DO IGUAÇU-PR, ADQUIRIDO EM 28/03/2006, FLAVIO VULCZAK, CPF: 224.031.919-49, VALOR DE R\$ 10.000,00, INSCRICAO IMOBILIARIA 10.1.39.15.0459.001, MATRICULA 7922.	25.000,00	25.000,00
105 - BRASIL				
Inscrição Municipal (IPTU): 10.1.39.15.0459.001				
Logradouro:				
Comp.:				
Município: FOZ DO IGUAÇU				
Área Total: 400,0 m ²				
Registrado no Cartório: Sim				
Matrícula: 7922				
01	13	PART. 50% - LOTE 474, QUADRA 015, AREA 400MTS, VILA BOM JESUS - FORMAL DE PARTILHA CONJUGE ADILSON DINIZ, CPF: 995.824.309-15, EM 18/02/2015, VALOR R\$ 90.000,00, TERRENO, PARTICIPACAO EM 50%, FOZ DO IGUAÇU-PR, ADQUIRIDO EM 28/03/2006, FLAVIO VULCZAK, CPF: 224.031.919-49, VALOR DE R\$ 10.000,00, INSCRICAO IMOBILIARIA 10.1.39.15.0474.001, MATRICULA 26841.	45.000,00	45.000,00
105 - BRASIL				
Inscrição Municipal (IPTU): 10.1.39.15.0474.001				
Logradouro:				
Comp.:				
Município: FOZ DO IGUAÇU				
Área Total: 400,0 m ²				
Registrado no Cartório: Sim				
Matrícula: 26841				
01	13	50% DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, 1281, VILA MARACANA, FOZ DO IGUAÇU-PR, RECEBIDO DE DOACAO NO VALOR TOTAL R\$ 1.041.800,00, DE A. BELTRAME \$ CIA LTDA - EPP, CNPJ: 77.390.656/0001-92, CONFORME ESCRITURA PUBLICA DE DOACAO LIVRO 1286-N, FOLHA 138 A 142, PROTOCOLO 800185, 1O TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO LOURES SALINET FILHO.	520.900,00	520.900,00
105 - BRASIL				
Inscrição Municipal (IPTU): 10.1.38.18.0280.001				
Logradouro: RUA MATO GROSSO				
Comp.:				
Município: FOZ DO IGUAÇU				
Área Total: 1.500,0 m ²				
Registrado no Cartório: Sim				
Matrícula: 16.682				

NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
02	01	AUTO, HYUNDAI HS20S, FLEX, ANO 2015/2015, PLACA AZW-9940, RENAVAL 0106199391, ADQUIRIDO EM 20/07/2016, VALOR DE R\$ 52.000,00	52.000,00	52.000,00
105 - BRASIL RENAVAM: 0106199391				
02	05	JOIAS DE USO PESSOAL	3.500,00	3.500,00
105 - BRASIL				
03	01	ACOES DO CAPITAL SOCIAL, TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S.A, VALOR EM GS\$ 400.000.000,00 DE GUARANIES, ADQ. EM 11/06/2012, VALOR DE R\$ 176.000,00.	176.000,00	176.000,00
586 - PARAGUAI Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 017.053.359-00 Negociados em Bolsa: Não				
03	02	QUOTAS CAPITAL SOCIAL, TRIPLICE TRANSPORTES LOGISTICA LTDA, CNPJ: 14.422.441/0001-96, ADQUIRIDA EM 16/12/2011, AUMENTO QUOTAS NO VALOR R\$ 100.000,00, EM 25/07/2012.	140.000,00	140.000,00
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 017.053.359-00 CNPJ: 14.422.441/0001-96				
04	02	CDB NO BANCO ITAU	351,07	0,00
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 017.053.359-00 CNPJ: 60.701.190/0001-04				
04	02	ITAU CAPITALIZACAO	2.134,50	3.695,87
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 017.053.359-00 CNPJ: 23.025.711/0001-16				
06	01	CONTA CORRENTE BANCO ITAU	10,00	0,00
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 017.053.359-00 CNPJ: 60.701.190/0001-04 Banco: 341 Agência: 7476 Conta: 04071-7				
06	10	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM DINHEIRO	45.000,00	0,00
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 017.053.359-00				



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
99	06	PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL JUNTO A ZURICH BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.	0,00	300,03
105 - BRASIL CNPJ: 01.206.480/0001-04				
99	99	CREDITO DE EMPRESTIMO PARA A EMPRESA TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, (CNPJ: 14.422.441/0001-96)	1.513.064,00	1.213.064,00
105 - BRASIL				
TOTAL			2.547.959,57	2.204.459,90

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
15	EMPRESTIMO RECEBIDO DA TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S.A.	1.105.000,00	0,00	0,00
11	EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO ITAU - CONTRATO 000002224347910.	0,00	184.274,65	0,00
TOTAL		1.105.000,00	184.274,65	0,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações



NOME: CRISTIANE BELTRAME

CPF: 017.053.359-00

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLYC ZUPQH 3A7XL 5S95D



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR****GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	71.818,32
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	71.818,32

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	7.899,99
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	5.839,30
Dependentes	4.550,16
Despesas com instrução	7.123,00
Despesas médicas	11.924,24
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	37.336,69

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	34.481,63
Imposto devido	914,67
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	914,67
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	1,27
Total do imposto devido	914,67

IMPOSTO A RESTITUIR

15.698,11

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	6.112,78
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	10.500,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	16.612,78

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Pix
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: CRISTIANE BELTRAME**CPF: 017.053.359-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2021	2.547.959,57
Bens e direitos em 31/12/2022	2.204.459,90
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	1.105.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	184.274,65

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	70,58
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLYC ZUPQH 3A7XL 5S95D

MINISTÉRIO DA FAZENDA**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL****IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

CPF do declarante 017.053.359-00	Nome do declarante CRISTIANE BELTRAME	Telefone	
Endereço RUA RIO DE JANEIRO VILA BOM JESUS		Número 1228	Complemento CASA
Bairro/Distrito VILA BOM JESUS	CEP 85852-050	Município FOZ DO IGUACU	UF PR

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	71.818,32
IMPOSTO DEVIDO	914,67
IMPOSTO A RESTITUIR	15.698,11
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO

Crédito solicitado na chave PIX: CPF do titular da declaração

**Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2023 às 16:09:29
3585886643**

3585886643



MINISTÉRIO DA FAZENDA**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022**

Sr(a) CRISTIANE BELTRAME, inscrito no CPF sob o nº 017.053.359-00.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2023, às 16:09:29, é:

12.17.11.69.81 - 80

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

3585886643



21/12/2023, 16:18

IBPJ - Sicredi*

**Associado:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**Cooperativa:** 0710**Conta Corrente:** 25249-7**Impresso em** 21/12/2023 16:18:42**Extrato**

Dados referentes ao período 01/12/2023 a 21/12/2023.

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO			1.893,88
01/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00099	4.000,00	5.893,88
01/12/2023	PAGAMENTO PIX 00716095980 Cristiane de Fátima Du	PIX_DEB	-4.000,00	1.893,88
01/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	58.000,00	59.893,88
01/12/2023	PAGAMENTO PIX 04868412000107 AUTO POSTO PRA FREN	PIX_DEB	-28.076,80	31.817,08
01/12/2023	PAGAMENTO PIX 16823151000180 AUTO POSTO BARRETAO	PIX_DEB	-18.400,00	13.417,08
01/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 26235530000102 B.R.F. COME	CX720512	-11.123,40	2.293,68
06/12/2023	PAGAMENTO PIX 04868412000107 AUTO POSTO PRA FREN	PIX_DEB	-17.244,00	-14.950,32
06/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	17.000,00	2.049,68
07/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	2.500,00	4.549,68
07/12/2023	PAGAMENTO PIX 04773185929 TATIANE SANTANA DOURAD	PIX_DEB	-2.500,00	2.049,68
08/12/2023	PAGAMENTO PIX 23829122000190 ZAFALON - AUTO POST	PIX_DEB	-10.000,00	-7.950,32
08/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	10.000,00	2.049,68
08/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00453	500,00	2.549,68
08/12/2023	PAGAMENTO PIX 12666357937 JOAO MATHEUS GOMES DE	PIX_DEB	-2.500,00	49,68
11/12/2023	TED 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES E LO	839541	1.000,00	1.049,68
11/12/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-99,50	950,18
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 02395441000165 TCO FOZ COMERCIO DE	PIX_DEB	-195,00	755,18
14/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00324	1.500,00	2.255,18
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 04903921999 RAFAEL JUNIOR DA SILVA	PIX_DEB	-2.000,00	255,18
15/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	7.000,00	7.255,18
15/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 01220075906 MARINEIDE ERNA	CX630286	-2.350,00	4.905,18
15/12/2023	PAGAMENTO PIX 65917146934 ODAIR ELVES PAZ	PIX_DEB	-3.000,00	1.905,18
15/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00478	6.000,00	7.905,18
15/12/2023	PAGAMENTO PIX 40477344000100 CAMI TRANSPORTES	PIX_DEB	-6.659,50	1.245,68
19/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00681	3.000,00	4.245,68
19/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 04898488000177 AGENCIA NACIONAL		-2.897,26	1.348,42
19/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 04898488000177 AGENCIA NACIONAL		-1.297,27	51,15
20/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00879	18.500,00	18.551,15
20/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 16682447000128 MAHLE ATALAIA	SI00882	-4.096,00	14.455,15
20/12/2023	PAGAMENTO PIX 06368991950 WAGNER ALMEIDA DE JESU	PIX_DEB	-2.557,50	11.897,65
20/12/2023	PAGAMENTO PIX 20598530100 JANETE CARMEN ZATTA FR	PIX_DEB	-8.795,00	3.102,65
20/12/2023	PAGAMENTO PIX 16823151000180 AUTO POSTO BARRETAO	PIX_DEB	-2.898,47	204,18
Saldo da Conta			Saldo em 21/12/2023	
Saldo atual (disponível em conta)			R\$ 204,18	
Saldo bloqueado			R\$ 0,00	



21/12/2023, 16:18

IBPJ - Sicredi*

Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00 %
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00 %
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00 %

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGG PQH82 MYRTD WRY83



21/12/2023, 16:17

IBPJ - Sicredi*

**Associado:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**Cooperativa:** 0710**Conta Corrente:** 27194-0**Impresso em** 21/12/2023 16:17:25**Extrato**

Dados referentes ao período 01/12/2023 a 21/12/2023.

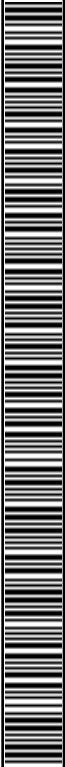
Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO			-27.882,04
01/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15730846	-5.078,53	-32.960,57
01/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00099	-4.000,00	-36.960,57
01/12/2023	PAGAMENTO PIX 51401098000120 UNIKA EPIS COMERCIO	PIX_DEB	-171,00	-37.131,57
01/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 161576000130 GRANDO E GROFF LT		-7.682,00	-44.813,57
01/12/2023	TED 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES E LO	221097	15.000,00	-29.813,57
01/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 85093862000169 EQUIPO	152266244	-143,00	-29.956,57
01/12/2023	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-720,00	-30.676,57
01/12/2023	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	lof.ADic.	-307,16	-30.983,73
01/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000003	-13,02	-30.996,75
01/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003016	-6.000,00	-36.996,75
01/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003010	-7.400,00	-44.396,75
01/12/2023	IOF BASICO CH PJ	lof.BASic	-39,41	-44.436,16
04/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000003	18.700,00	-25.736,16
04/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15731733	-20.882,53	-46.618,69
04/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	15.000,00	-31.618,69
04/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003075	-6.000,00	-37.618,69
04/12/2023	LIBERACAO CREDITO	C35735104	42.644,48	5.025,79
04/12/2023	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C35735104	-18,49	5.007,30
04/12/2023	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C35735104	-15,00	4.992,30
04/12/2023	IOF ADICIONAL PJ	C35735104	-162,05	4.830,25
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 03319356941 JACKSON LEAN PIRES DA	PIX_DEB	-550,00	4.280,25
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 14422441000196 TRANSTRIPLICE	PIX_DEB	-15.000,00	-10.719,75
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 44172219000143 AP DIAS COMERCIO E	PIX_DEB	-310,00	-11.029,75
04/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003084	-2.324,50	-13.354,25
04/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON002991	-6.000,00	-19.354,25
05/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000003	35.808,83	16.454,58
05/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 21518765000198 TRAJETO LOGIS	SI00035	4.640,00	21.094,58
05/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 21518765000198 TRAJETO LOGIS	SI00062	4.640,00	25.734,58
05/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 21518765000198 TRAJETO LOGIS	SI00044	4.640,00	30.374,58
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 4640295000111 POSSOLI CAMINHOE		-2.220,00	28.154,58
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 4640295000111 POSSOLI CAMINHOE		-1.723,31	26.431,27
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 07844472000170 SGOBI E	231001662	-404,00	26.027,27
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 07844472000170 SGOBI E	231001670	-200,00	25.827,27
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 12528753000153 INVIOLA	192177360	-527,19	25.300,08
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 42283770000139 ICATU SEGUROS		-2.433,60	22.866,48
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 75619783000195 ITAIPU	232186190	-27.000,00	-4.133,52
05/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 37925875000104 YNIATOS TREINAM		-40,00	-4.173,52
05/12/2023	DEBITO TED/IB 14422441000196 TRIPLICE TRANSP. E	I02159	-10.000,00	-14.173,52



21/12/2023, 16:17

IBPJ - Sicredi*

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
05/12/2023	DEBITO TED/IB 31469602000116 BISSOLI, DIAS, FIER	I02202	-3.200,00	-17.373,52
05/12/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-99,50	-17.473,02
05/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003009	-7.400,00	-24.873,02
05/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000010	-43,40	-24.916,42
05/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003033	-4.640,00	-29.556,42
05/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003032	-4.640,00	-34.196,42
05/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003091	-7.400,00	-41.596,42
05/12/2023	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC036	-1.619,83	-43.216,25
06/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	1.612,91	-41.603,34
06/12/2023	TED 89724447000117 BETTANIN S.A.	627411	11.586,32	-30.017,02
06/12/2023	TED 89724447000117 BETTANIN S.A.	627629	797,77	-29.219,25
06/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON002983	-3.561,60	-32.780,85
06/12/2023	TED 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES E LO	608365	35.000,00	2.219,15
06/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 32422031000127 VEIO AU	231017851	-500,00	1.719,15
06/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 80342330000102 ANDE MA	233755654	-917,00	802,15
06/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 80324817000154 ENERLUZ ENGENHA		-35,00	767,15
06/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 80324817000154 ENERLUZ ENGENHA		-2.673,10	-1.905,95
06/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 09523196000173 KUHN ANDRE	CX933046	-3.132,00	-5.037,95
06/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 15760134000188 VALMOR ARI	CX932356	-14.000,00	-19.037,95
06/12/2023	PAGAMENTO PIX 10432404000108 PARANAGUA FRETES CO	PIX_DEB	-8.488,16	-27.526,11
06/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 10301110000147 SCATOLIN BO	CX936432	-4.340,00	-31.866,11
06/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000006	-26,04	-31.892,15
06/12/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-1,09	-31.893,24
07/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000003	12.597,23	-19.296,01
07/12/2023	LIBERACAO CREDITO	C35735177	59.392,66	40.096,65
07/12/2023	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C35735177	-32,84	40.063,81
07/12/2023	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C35735177	-15,00	40.048,81
07/12/2023	IOF ADICIONAL PJ	C35735177	-225,69	39.823,12
07/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 9615921000133 COMERCIAL DE AUT		-379,96	39.443,16
07/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	50.000,00	89.443,16
07/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 43648971000155 WURTH BR PECAS		-1.631,44	87.811,72
07/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 8386188000160 LIMP BRILHO LTDA		-1.930,00	85.881,72
07/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21840819000137 FF INDUSTRIAL E		-1.184,50	84.697,22
07/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 31443324000128 TRUCKPAG MEIOS		-85.724,07	-1.026,85
07/12/2023	DEBITO CONVENIOS	FGTS	-39,81	-1.066,66
07/12/2023	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-42,44	-1.109,10
07/12/2023	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-83,16	-1.192,26
07/12/2023	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-253,90	-1.446,16
07/12/2023	DEBITO CONVENIOS	FGTS	-24.472,57	-25.918,73
07/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000005	-21,70	-25.940,43
07/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003040	-4.800,00	-30.740,43
07/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003020	-7.400,00	-38.140,43
08/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000005	14.914,55	-23.225,88
08/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003027	-6.000,00	-29.225,88
08/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003028	-6.500,00	-35.725,88
08/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00453	-500,00	-36.225,88
08/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003041	-4.500,00	-40.725,88
11/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	55.125,00	14.399,12



21/12/2023, 16:17

IBPJ - Sicredi*

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
11/12/2023	MANUTENCAO DE TITULOS	COB000001	-1,09	14.398,03
11/12/2023	AMORTIZACAO CONTRATO	C15732444	-64.398,03	-50.000,00
11/12/2023	DEP DINHEIRO 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES	NCX000962	185.000,00	135.000,00
11/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15732444	-8.322,62	126.677,38
11/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C35733117	-39.041,89	87.635,49
11/12/2023	LIBERACAO CREDITO	C35735250	49.780,64	137.416,13
11/12/2023	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C35735250	-29,45	137.386,68
11/12/2023	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C35735250	-15,00	137.371,68
11/12/2023	IOF ADICIONAL PJ	C35735250	-189,17	137.182,51
11/12/2023	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-756,00	136.426,51
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 5108288000136 LIDER REFORMADOR		-483,00	135.943,51
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 32422031000127 VEIO AU	231020089	-2.174,00	133.769,51
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 60526977000179 MULTILOG BRASIL		-10.560,59	123.208,92
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 12528753000153 INVIOLA	192177483	-4.854,59	118.354,33
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 10294095000157 TAMBURI		-26.750,00	91.604,33
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21502753000175 GERSON LUIZ BOA		-2.827,60	88.776,73
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 19790562000104 CONTASSEM CONTA		-6.535,00	82.241,73
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 5108288000136 LIDER REFORMADOR		-840,00	81.401,73
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 1994951000196 INGA VEICULOS LT		-887,00	80.514,73
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 90136409000122 TSD LOGISTICA E		-526,31	79.988,42
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 4261760000103 CASSULI ADVOGADO		-2.368,01	77.620,41
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 8990607000178 V PERECK CIA L		-605,49	77.014,92
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 33107778000153 BATERIA	231000960	-850,00	76.164,92
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 46954725000110 GTI SOL	232013648	-3.590,00	72.574,92
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 6171179000126 MONISAT SERVICOS		-160,89	72.414,03
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 80607609000243 ALA DIST DE FIL		-1.950,00	70.464,03
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 3868136000106 NOVA FIBRA TELEC		-556,50	69.907,53
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 3868136000106 NOVA FIBRA TELEC		-177,96	69.729,57
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 17906673000108 TRANSPN	231007977	-1.000,00	68.729,57
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 18136115000173 CASSULI GESTAO		-5.525,38	63.204,19
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 4868412000107 AUTO POSTO PRA F		-59.743,00	3.461,19
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 11740344000153 MERCOSU	231000710	-736,00	2.725,19
11/12/2023	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-268,97	2.456,22
11/12/2023	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-170,63	2.285,59
11/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 23075661000181 TE SOLDAS LTDA		-134,50	2.151,09
11/12/2023	CREDITO CONVENIO	ESTPARC15	756,00	2.907,09
11/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000002	-8,68	2.898,41
11/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003064	-4.800,00	-1.901,59
11/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003066	-4.800,00	-6.701,59
11/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003054	-6.000,00	-12.701,59
11/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003046	-11.200,00	-23.901,59
12/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000004	20.584,99	-3.316,60
12/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C35734930	-19.500,00	-22.816,60
12/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	20.000,00	-2.816,60
12/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000004	-17,36	-2.833,96
12/12/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-1,09	-2.835,05
12/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003083	-1.400,00	-4.235,05
12/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003065	-5.960,00	-10.195,05



21/12/2023, 16:17

IBPJ - Sicredi*

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
12/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003024	-6.000,00	-16.195,05
12/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003038	-9.600,00	-25.795,05
13/12/2023	AMORTIZACAO CONTRATO	C15732740	-24.204,95	-50.000,00
13/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000002	102.883,00	52.883,00
13/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15732740	-29.135,30	23.747,70
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 32989935000139 MERCADO ALVORADA	PIX_DEB	-560,64	23.187,06
13/12/2023	LIQUIDACAO CONTRATO	C35734930	-16.000,00	7.187,06
13/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003026	-3.047,92	4.139,14
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 10432404000108 PARANAGUA FRETES CO	PIX_DEB	-9.276,08	-5.136,94
13/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000006	-26,04	-5.162,98
13/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003081	-1.200,00	-6.362,98
13/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003073	-3.000,00	-9.362,98
13/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003074	-3.000,00	-12.362,98
13/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003039	-4.800,00	-17.162,98
13/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003052	-6.000,00	-23.162,98
13/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003044	-6.000,00	-29.162,98
13/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003047	-11.200,00	-40.362,98
14/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 21518765000198 TRAJETO LOGIS	SI00071	5.300,00	-35.062,98
14/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003019	-7.400,00	-42.462,98
14/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	25.000,00	-17.462,98
14/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00324	-1.500,00	-18.962,98
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 04581681000180 TRANSP INTER ANJO L	PIX_DEB	-8.000,00	-26.962,98
14/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 29780136000224 M G SEG	232000872	-600,00	-27.562,98
14/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 161576000130 GRANDO E GROFF LT		-3.169,32	-30.732,30
14/12/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-1,09	-30.733,39
14/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000004	-17,36	-30.750,75
15/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000006	169.235,38	138.484,63
15/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	B85722454	-1.219,46	137.265,17
15/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	B85722881	-2.423,44	134.841,73
15/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15720723	-14.306,84	120.534,89
15/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	B95732916	-24.631,57	95.903,32
15/12/2023	DEBITO TED/IB 14422441000196 TRIPLICE TRANSP. E	I00592	-10.000,00	85.903,32
15/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003023	-6.000,00	79.903,32
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 6062964000140 ISTARK TECNOLOGI		-550,00	79.353,32
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 4640295000111 POSSOLI CAMINHOE		-22.827,94	56.525,38
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 5108288000136 LIDER REFORMADOR		-793,00	55.732,38
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 81374845000149 FM PNEUS LTDA		-5.520,00	50.212,38
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 43018901000113 CLAMAR ACESSORI		-271,00	49.941,38
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 6326025000247 BUONNY PROJETOS		-899,91	49.041,47
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 04293683000173 BRASIL	232025039	-9.544,50	39.496,97
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 77089746000148 ASSOCIACAO COME		-710,90	38.786,07
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 4868412000107 AUTO POSTO PRA F		-12.524,00	26.262,07
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 161576000130 GRANDO E GROFF LT		-5.730,00	20.532,07
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 9219773000138 MARCUS VINICIUS		-2.400,00	18.132,07
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 132055000155 SINDICATO EMP DE		-600,00	17.532,07
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 19790562000104 CONTASSEM CONTA		-3.267,50	14.264,57
15/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003059	-6.000,00	8.264,57
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 18563847000140 LIBRA II NP FID		-133,94	8.130,63



21/12/2023, 16:17

IBPJ - Sicredi*

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
15/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 36500339000102 BMA INTER FUNDO		-497,58	7.633,05
15/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 15760134000188 VALMOR ARI	CX733290	-4.050,00	3.583,05
15/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00478	-6.000,00	-2.416,95
15/12/2023	PAGAMENTO PIX 40477344000100 CAMI TRANSPORTES	PIX_DEB	-1.180,00	-3.596,95
15/12/2023	PAGAMENTO PIX 40477344000100 CAMI TRANSPORTES	PIX_DEB	-600,00	-4.196,95
15/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000002	-8,68	-4.205,63
15/12/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-1,09	-4.206,72
15/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003056	-7.000,00	-11.206,72
15/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003062	-8.000,00	-19.206,72
15/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003048	-11.200,00	-30.406,72
15/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003049	-11.200,00	-41.606,72
18/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000004	7.985,90	-33.620,82
18/12/2023	AMORTIZACAO CONTRATO	C25730557	-16.379,18	-50.000,00
18/12/2023	LIBERACAO CREDITO	C35735370	65.401,87	15.401,87
18/12/2023	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C35735370	-28,26	15.373,61
18/12/2023	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C35735370	-15,00	15.358,61
18/12/2023	IOF ADICIONAL PJ	C35735370	-248,53	15.110,08
18/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003076	-12.000,00	3.110,08
18/12/2023	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE TRANSPOR	PIX_CRED	15.000,00	18.110,08
18/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C25730557	-22.696,18	-4.586,10
18/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C25733442	-25.519,97	-30.106,07
18/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000001	-4,34	-30.110,41
18/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003067	-4.800,00	-34.910,41
18/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003050	-11.200,00	-46.110,41
18/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003060	-12.500,00	-58.610,41
18/12/2023	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003060	12.500,00	-46.110,41
19/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	3.042,75	-43.067,66
19/12/2023	DEBITO CHEQUE	AON003068	-6.000,00	-49.067,66
19/12/2023	DEP DINHEIRO 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES	NCX000553	60.000,00	10.932,34
19/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00681	-3.000,00	7.932,34
19/12/2023	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	7.902,34
19/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000002	-8,68	7.893,66
19/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003070	-4.000,00	3.893,66
19/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003025	-6.000,00	-2.106,34
19/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003043	-6.000,00	-8.106,34
19/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003061	-12.800,00	-20.906,34
20/12/2023	DEBITO CONVENIOS ID 14422441000196 VIA FACIL/SEM	SEM PARAR	-2.126,67	-23.033,01
20/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000002	13.898,30	-9.134,71
20/12/2023	MANUTENCAO DE TITULOS	COB000001	-1,09	-9.135,80
20/12/2023	DEP CHEQUE 24H	29228242	11.000,00	1.864,20
20/12/2023	DEP DINHEIRO 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES	NCX000867	95.000,00	96.864,20
20/12/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00879	-18.500,00	78.364,20
20/12/2023	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000004	-17,36	78.346,84
20/12/2023	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003060	-12.500,00	65.846,84
21/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C25731915	-77.997,64	-12.150,80
21/12/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	1.284,93	-10.865,87
21/12/2023	TED 09576958000108 TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LT	473883	4.840,00	-6.025,87
21/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C35735177	-18.375,65	-24.401,52



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.34 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

21/12/2023, 16:17

IBPJ - Sicredi*

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2023	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C35735177	-0,73	-24.402,25
21/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C35735370	-354,96	-24.757,21
21/12/2023	LIQUIDACAO DE PARCELA	C35735370	-142,15	-24.899,36
Saldo da Conta				Saldo em 21/12/2023
Saldo atual (disponível em conta)			-R\$ 35.899,36	
Saldo bloqueado			R\$ 11.000,00	
Lançamentos a conferir			R\$ 0,00	
Saldo de investimentos com resgate automático			R\$ 0,00	
Limite cheque especial			R\$ 50.000,00	
Limite disponível do cheque especial			R\$ 14.100,64	
Taxa de juros mensal do cheque especial			6.99 %	
Taxa de inadimplência do cheque especial			7.99 %	
Vencimento do cheque especial			18/03/2024	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual			137.54 %	
<p>Caro associado, lembramos que o produto Cheque Especial/Empresarial é ideal para uso temporário e emergencial. Temos opções de crédito mais vantajosas aprovadas para você. Contate seu gerente de negócios e conheça.</p>				

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46XH UFSQ9 FHP64 PR9JR



21/12/2023, 17:19

IBPJ



Internet Banking Empresarial

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Agência: 3601 Conta: 130044653


12 de dezembro de 2023, terça-feira	
Saldo do dia	R\$ 0,00
Resgate contamax automatico	R\$ 250,00
Tarifa mensalidade pacote servicos Novembro / 2023	- R\$ 250,00
08 de dezembro de 2023, sexta-feira	
Saldo do dia	R\$ 0,00
Resgate contamax automatico	R\$ 5.311,48
Pix enviado Auto eletrica ked	- R\$ 1.246,00
Pagamento de boleto outros bancos Ala dist de filtros e lub	- R\$ 1.732,50
Pagamento de boleto outros bancos Lider reformadora de pneu	- R\$ 366,00
Pagamento conta celular em canais Internet vivo-pr/sc	- R\$ 687,98
Pagamento de boleto outros bancos Fm pneus ltda	- R\$ 999,00
Pagamento de boleto outros bancos C n soares - lava rapido	- R\$ 280,00
07 de dezembro de 2023, quinta-feira	
Saldo do dia	R\$ 0,00
Aplicacao contamax	- R\$ 13.503,41
Liquido de desconto	R\$ 13.452,41
A - Saldo de Conta Corrente	R\$ 0,00
B - Saldo bloqueado	R\$ 0,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T-JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J89R RKRT5 Y-J3XU ZEMBK



21/12/2023, 17:19

IBPJ

Desbloqueio em 1 dia	R\$ 0,00
Desbloqueio em 2 dias	R\$ 0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	R\$ 0,00
C - Provisão de Encargos	R\$ 0,00
Juros acumulados até a data	R\$ 0,00
IOF Acumulado até a data	R\$ 0,00
 Valores deduzidos do saldo disponível para contas sem limite	
D - Provisão de Seguro Cheque Empresa Protegido	R\$ 0,00
E - Saldo disponível de Conta Corrente (A-B)	R\$ 0,00
F - Saldo de Investimentos com Resgate Automático	R\$ 7.942,19
G - Saldo disponível de Conta Corrente + Saldo de investimentos (E+F)	R\$ 7.942,19
H - Limite Cheque Empresa	R\$ 90.000,00
I - Limite Cheque Investidor	R\$ 0,00
J - Saldo disponível + Limite (G+H+I)	R\$ 97.942,19

Central de Atendimento Santander Empresarial
 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
 0800 726 2125 (Demais Localidades)
 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
 0800 762 7777
 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
 0800 726 0322
 0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J89R RKRT5 Y-J3XU ZEMBK



ItaúEmpresas

TRIPLICE TRANSP E LOGIST LTDA
14.422.441/0001-96agência
7476conta corrente
05394-2

saldo disponível em conta	multilimite	total disponível para uso
R\$ 7.616,65	R\$ 10.000,00	R\$ 17.616,65

lançamentos período: 01/12/2023 até 21/12/2023

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
30 / nov	SALDO ANTERIOR			17.685,55
dezembro 2023				
01 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9925	-172,50	
01 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9953	-58.000,00	
01 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9126	-8.890,00	
01 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9132	-2.000,00	
01 / dez	CH COMPENSADO 756 001878	5939	-1.200,00	
01 / dez	CH COMPENSADO 756 001889	5939	-1.160,00	
01 / dez	TED 237.2002.ROCA S B L	9127	69.600,00	
01 / dez	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			15.863,05
04 / dez	IOF 7476.12622-7/ C/C		-18,45	
04 / dez	SISPAG BOLETO BANCO 341	7476	-41.501,48	
04 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9779	-15.000,00	
04 / dez	IOF		-89,81	
04 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-3.018,91	
04 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-661,00	
04 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-27.100,00	
04 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-8.121,59	
04 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-4.800,00	
04 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-3.333,33	
04 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-820,00	
04 / dez	CH COMPENSADO 748 001863	5939	-2.850,00	
04 / dez	CH COMPENSADO 748 001877	5939	-2.500,00	
04 / dez	CH COMPENSADO 748 001883	5939	-4.800,00	
04 / dez	CH COMPENSADO 748 001887	5939	-1.160,00	
04 / dez	DESCONTO DUPLICATAS	4175	54.661,06	
04 / dez	PIX TRANSF TRANSP004/12	9026	2.156,00	
04 / dez	PIX TRANSF TRIPLIC04/12	9120	15.000,00	
04 / dez	TED 033.0081.THIAGO C M	9123	21.500,00	



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.36 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

04 / dez	JUROS 7476.12622-7		-958,50
04 / dez	TAR ADAPT 3 EXCED 11/23	7476	-8,07
04 / dez	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,04
04 / dez	SALDO DO DIA		-7.560,99
05 / dez	CH COMPENSADO 748 001888	5939	-1.003,40
05 / dez	CH COMPENSADO 341 001879	5939	-4.800,00
05 / dez	TAR/CUSTAS COBRANCA		-73,00
05 / dez	TED 748.0710.TRIPLICE T	9953	10.000,00
05 / dez	TAR CONTR/RENOV CTA GAR	7476	-90,00
05 / dez	SALDO DO DIA		-3.527,39
06 / dez	SISPAG CONCESSIONARIA	7476	-122,38
06 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9122	-17.000,00
06 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9123	-4.576,68
06 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9132	-3.020,00
06 / dez	SISPAG TRANSF CC ITAU	7476	-4.779,73
06 / dez	SISPAG SALARIOS	7476	-171.051,76
06 / dez	CH COMPENSADO 748 001869	5939	-1.541,20
06 / dez	DESCONTO DUPLICATAS	4175	27.219,02
06 / dez	PIX TRANSF PROCARG06/12	9327	1.488,00
06 / dez	PIX TRANSF T JANOW06/12	9779	895,00
06 / dez	PIX TRANSF TRIPLIC06/12	9014	175.000,00
06 / dez	SALDO DO DIA		-1.017,12
07 / dez	SISPAG CONCESSIONARIA	7476	-2.096,61
07 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9327	-50.000,00
07 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9129	-2.500,00
07 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9123	-3.000,00
07 / dez	CH COMPENSADO 748 001873	5939	-4.640,00
07 / dez	DESCONTO DUPLICATAS	4175	65.739,89
07 / dez	PIX TRANSF NEXXUS 07/12	9132	912,00
07 / dez	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		3.398,16
08 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9029	-10.000,00
08 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9026	-100,00
08 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9128	-4.352,00
08 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9123	-2.069,60
08 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-15.120,00
08 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-33.275,05
08 / dez	SISPAG YASU TRANSPORTES	1539	990,00
08 / dez	SISPAG YASU TRANSPORTES	1539	990,00
08 / dez	SISPAG YASU TRANSPORTES	1539	990,00
08 / dez	DESCONTO DUPLICATAS	4175	61.583,49
08 / dez	PIX TRANSF FRANCIS08/12	9127	3.500,00
08 / dez	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		6.535,00
11 / dez	CH COMPENSADO 748 001874	5939	-4.640,00



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.36 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

11 / dez	FIN VEIC 24/60	7476	-16.158,63	
11 / dez	TED 033.3884.EDI C L M	9026	17.254,00	
11 / dez	TED 237.1539.TRANS N L L	9123	800,00	
11 / dez	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			3.790,37
12 / dez	SISPAG		19.500,00	
12 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9779	-4.000,00	
12 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9029	-20.000,00	
12 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9129	-810,00	
12 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9127	-988,80	
12 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9128	-4.000,00	
12 / dez	SISPAG TRIB COD BARRAS	7476	-756,00	
12 / dez	SISPAG SALARIOS	7476	-5.319,45	
12 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-2.500,00	
12 / dez	CH COMPENSADO 748 001886	5939	-4.640,00	
12 / dez	PIX TRANSF TRIPLIC12/12	9128	10.000,00	
12 / dez	TED 033.3345.LTV S A L M	9925	4.449,60	
12 / dez	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	
12 / dez	SALDO DO DIA			-5.274,27
13 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9029	-5.725,20	
13 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9120	-10.000,00	
13 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9130	-7.368,40	
13 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9128	-120,00	
13 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-1.149,56	
13 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-1.219,00	
13 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-675,00	
13 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-819,61	
13 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-550,00	
13 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-815,00	
13 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-1.435,00	
13 / dez	PIX TRANSF BRAZIL 13/12	9132	13.000,00	
13 / dez	TED 237.2002.ROCA S B L	9132	26.100,00	
13 / dez	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			3.948,96
14 / dez	SISPAG BOLETO BANCO 341	7476	-241,90	
14 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9120	-25.000,00	
14 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9128	-4.000,00	
14 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-201,50	
14 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-1.002,00	
14 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-200,00	
14 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-26.750,00	
14 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-2.700,00	
14 / dez	CH COMPENSADO 748 001868	5939	-2.250,00	
14 / dez	CH COMPENSADO 748 001881	5939	-4.800,00	
14 / dez	DESCONTO DUPLICATAS	4175	27.210,77	



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.36 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

14 / dez	TED 237.2002.ROCA S B L	9779	26.100,00	
14 / dez	SALDO DO DIA			-9.885,67
15 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9028	-4.000,00	
15 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9028	-7.000,00	
15 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9131	-4.000,00	
15 / dez	SISPAG SALARIOS	7476	-1.505,83	
15 / dez	CH COMPENSADO 748 001932	5939	-2.324,50	
15 / dez	PIX TRANSF LOGVITA15/12	9122	3.843,00	
15 / dez	PIX TRANSF S&S TRA15/12	9014	3.360,00	
15 / dez	TED 237.2002.ROCA S B L	9773	8.700,00	
15 / dez	TED 748.0710.TRIPLICE T	9014	10.000,00	
15 / dez	SALDO DO DIA			-2.813,00
18 / dez	SISPAG BOLETO BANCO 341	9120	-651,30	
18 / dez	SISPAG BOLETO BANCO 341	7476	-420,00	
18 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9029	-15.000,00	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-350,00	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-7.671,49	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-850,00	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-12.909,80	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-26.950,00	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-890,00	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-3.050,56	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-7.200,00	
18 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-3.690,00	
18 / dez	CH COMPENSADO 104 001933	5939	-2.500,00	
18 / dez	DESCONTO DUPLICATAS	4175	30.695,04	
18 / dez	PIX TRANSF TRIPLIC18/12	9128	30.000,00	
18 / dez	TED 237.2002.ROCA S B L	9126	17.400,00	
18 / dez	JUROS LIMITE DA CONTA		-382,79	
18 / dez	SALDO DO DIA			-7.233,90
19 / dez	SISPAG BOLETO BANCO 341	7476	-911,23	
19 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9925	-160,00	
19 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9125	-650,00	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-633,00	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-489,87	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-329,16	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-100,00	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-228,99	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-200,00	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-346,79	
19 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-10.333,17	
19 / dez	CH COMPENSADO 756 001880	5939	-1.200,00	
19 / dez	PIX TRANSF MARCOS 19/12	9026	8.000,00	



19 / dez	TED 237.2002.ROCA S B L	9131	8.700,00	
19 / dez	SALDO DO DIA			-6.116,11
20 / dez	SISPAG BOLETO BANCO 341	7476	-7.440,00	
20 / dez	SISPAG CONCESSIONARIA	7476	-365,00	
20 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9327	-4.126,00	
20 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9131	-3.907,00	
20 / dez	SISPAG PIX TRANSFERENCI	9953	-400,00	
20 / dez	SISPAG TRIB COD BARRAS	7476	-910,33	
20 / dez	SISPAG TRIB COD BARRAS	7476	-293,64	
20 / dez	SISPAG SALARIOS	7476	-67.431,23	
20 / dez	SISPAG SALARIOS	7476	-39.209,32	
20 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-1.670,16	
20 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-1.525,00	
20 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-820,00	
20 / dez	SISPAG BOLET OUTR BCO	7476	-120,00	
20 / dez	PIX TRANSF S&S TRA20/12	9121	1.440,00	
20 / dez	PIX TRANSF TRIPLIC20/12	9132	150.000,00	
20 / dez	TED 237.3371.HELIX S E B	9029	354,96	
20 / dez	TED 237.3371.HELIX S E B	9029	142,15	
20 / dez	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			17.603,32
21 / dez	SISPAG FORNECEDORES	4175	-1.176,34	
21 / dez	SISPAG FORNECEDORES	4175	-5.765,07	
21 / dez	SISPAG SALARIOS		-3.045,26	
21 / dez	SALDO DO DIA			-9.976,67

saldo da conta corrente

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		9.976,67
saldo em aplicação automática - aplic aut mais	17.593,32	
valor total em aplicaç#es automáticas		17.593,32
saldo total disponível		7.616,65
multilimite	10.000,00	
total disponível para uso		17.616,65

lançamentos futuros

data	lançamentos	opções	ag/origem	valor (R\$)
26 dez	DIF PGTO PARCELA COMPJUR			-16.777,57

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 21/12/2023 16:23:32



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.36 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXNZ RTH67 A9R63 PHB9K





Consultas - Extrato de conta corrente

G3322116140892731
21/12/2023 16:20:37

Cliente - Conta atual

Agência 3391-X
Conta corrente 14603-XTRIPLICE TRANSPORTES E LO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000 000	Saldo Anterior			7.471,44 C
01/12/2023		0000	13105 438	TED	120.101	15.000,00 D	
				748 0710 014422441000196 TRIPLICE TRAN			
01/12/2023		0000	13113 124	Débito Serviço Cobrança	1.553.089.017.027	1,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 01/12/2023			
01/12/2023		0000	13601 118	Cobrança de I.O.F.	391.100.702	181,21 D	7.710,77 D
04/12/2023		0000	13113 124	Débito Serviço Cobrança	1.553.089.017.027	1,00 D	7.711,77 D
				Tar. agrupadas - ocorrencia 04/12/2023			
05/12/2023		0000	14128 677	Desconto de Títulos	817.907.650.000.144	173.811,24 C	
05/12/2023		3391	99015 470	Transferência enviada	552.526.000.010.190	1.250,00 D	
				05/12 11:46 VILSON NAZARI			
05/12/2023		0000	13113 262	Desc Título Digital Liber	817.907.650	100,00 D	
				Cobrança referente 05/12/2023			
05/12/2023		0000	13113 124	Débito Serviço Cobrança	1.553.089.017.027	1,00 D	164.748,47 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/12/2023			
06/12/2023		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	312.545.294	36.621,00 C	
				237 3202 5522145000176 LETHA INDUSTRI			
06/12/2023		0000	13105 144	Pix - Enviado	120.601	175.000,00 D	
				06/12 08:50 TRANSTRIPLICE			
06/12/2023		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	35.000,00 D	
				748 0710 014422441000196 TRIPLICE TRAN			
06/12/2023		0000	13105 144	Pix - Enviado	120.603	2.325,47 D	
				06/12 16:57 CAMI TRANSPORTES			
06/12/2023		0000	13113 124	Débito Serviço Cobrança	1.553.089.017.027	1,00 D	10.957,00 D
				Tar. agrupadas - ocorrencia 06/12/2023			
07/12/2023		0000	13113 258	Tarifa Pix Enviado	873.411.200.357.874	20,00 D	10.977,00 D
				Tar. agrupadas - ocorrencia 06/12/2023			
11/12/2023		3402	99015 870	Transferência recebida	553.402.000.013.001	8.500,00 C	
				11/12 14:27 CHDS DO BRASIL COMERCIO			
11/12/2023		0000	13105 438	TED	121.101	1.000,00 D	
				748 0710 014422441000196 TRIPLICE TRAN			
11/12/2023		0000	13113 124	Débito Serviço Cobrança	1.553.089.017.027	1,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 11/12/2023			
11/12/2023		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços	893.451.101.198.888	369,00 D	3.847,00 D
				Cobrança referente 11/12/2023			
12/12/2023		3402	99015 870	Transferência recebida	553.402.000.013.001	12.000,00 C	
				12/12 09:59 CHDS DO BRASIL COMERCIO			
12/12/2023		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.201	2.324,50 D	
				ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO			
12/12/2023		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.202	810,00 D	
				GT24 GESTAO E MONITORAMENTO DE			
12/12/2023		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.203	1.061,00 D	
				LIDER REFORMADORA DE PNEUS LTD			
12/12/2023		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.204	1.959,74 D	
				MC ALIANCA COMERCIO DE PECAS L			
12/12/2023		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.205	200,00 D	
				SGOBI E SILVA LTDA			
12/12/2023		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.206	1.784,19 D	
				RANDON CONSORCIOS			
12/12/2023		0000	13105 144	Pix - Enviado	121.207	10.000,00 D	
				12/12 10:34 TRANSTRIPLICE			



12/12/2023	0000	13105 144 Pix - Enviado	121.208	2.500,00 D	
		12/12 10:38 NILSO BONIFACIO SBRISSA			
12/12/2023	0000	13105 144 Pix - Enviado	121.209	1.500,00 D	
		12/12 14:08 JEFFERSON RODRIGUES POMPEU			
12/12/2023	0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.553.089.017.027	1,00 D	13.987,43 D
		Tar. agrupadas - ocorrencia 12/12/2023			
13/12/2023	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	833.471.200.107.693	30,00 D	14.017,43 D
		Tar. agrupadas - ocorrencia 12/12/2023			
18/12/2023	0000	14128 677 Desconto de Títulos	817.907.650.000.161	31.173,76 C	
18/12/2023	0000	13105 144 Pix - Enviado	121.801	30.000,00 D	
		18/12 15:28 TRANSTRIPICE			
18/12/2023	0000	13113 262 Desc Título Digital Liber	817.907.650	100,00 D	12.943,67 D
		Cobrança referente 18/12/2023			
19/12/2023	0000	14128 677 Desconto de Títulos	817.907.650.000.166	151.856,00 C	
19/12/2023	0000	13113 262 Desc Título Digital Liber	817.907.650	100,00 D	
		Cobrança referente 19/12/2023			
19/12/2023	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	873.531.200.487.919	10,00 D	138.802,33 C
		Tar. agrupadas - ocorrencia 18/12/2023			
20/12/2023	3402	99015 870 Transferência recebida	553.402.000.013.001	3.870,24 C	
		20/12 09:17 CHDS DO BRASIL COMERCIO			
20/12/2023	0000	13105 144 Pix - Enviado	122.001	150.000,00 D	7.327,43 D
		20/12 08:51 TRANSTRIPICE			
21/12/2023	0000	00000 999 S A L D O			7.327,43 D
Saldo				7.327,43D	
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES					
- Limite Contratado				15.000,00C	
- Limite Utilizado				7.327,43D	
- Limite Disponível				7.672,57C	
Dias de Uso Ch. Especial				18	
Juros *				946,88	
Data de Debito de Juros				29/12/2023	
IOF *				145,45	
Data de Debito de IOF				02/01/2024	

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7578908 CRISTIANE BELTRAME.
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA
DE PROTESTO

Certifico, a pedido expresso de parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de registro de protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 5 (cinco) anos com relação à:

Pessoa jurídica

Nome: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME.-

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Endereço: Rua Maria Ignez Maran Jardim Alvorada, nº 591 - **Complemento:** FALLS PARK - **Bairro:** Alvorada - **Cidade:** Foz do Iguaçu - **UF:** PR - **CEP:** 85859-697

O referido é verdade e dou fé.
Foz do Iguaçu-PR, 24 de novembro de 2023.

VANIA DO LAGO:61597538949 Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2023.11.24 16:47:59 -03'00' **VÂNIA DO LAGO** Escrevente Substituta

Emolumentos

Certidão R\$ 17,22 (VRC 67,00), FUNREJUS(25%) R\$ 4,31, ISS R\$ 0,91, FUNDEP R\$ 0,86, Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,00. Total R\$ 24,30.

Selo digital nº: SFTP1.yqFso.s3jKA-Cytec.1478q
Digitado por: MATHEUS THOMAS LESKE

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
selo.funarpem.com.br

Documento emitido em via única. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



RELATÓRIO DE DEMANDAS JUDICIAIS
(TRÍPLICE TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA)

Em cumprimento ao disposto ao artigo 51, inciso IX da Lei 11.101/2005, segue, abaixo, a Relação dos processos judiciais – ativos – propostos pela ou em face da Tríplice Transportes e Logística Ltda:

Número dos Autos	Autor	Réu	Valor da Causa
0001967-67.2015.8.16.0185 1ª Vara de Falências de Curitiba/PR (Autofalência)	Península Internacional S/A	O Juízo	R\$ 467.570.175,48
0020510-54.2022.8.16.0030 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR (Obrigação de Fazer)	Tríplice Transportes e Logística Ltda	Claro S/A	R\$ 9.294,62
0000366-68.2023.5.09.0095 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu (Reclamatória Trabalhista)	José Cayetano Martinez Morales	Tríplice Transportes e Logística Ltda	R\$ 61.555,02
0000482-34.2023.5.09.0658 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu (Reclamatória Trabalhista)	Manoel Valdecir Flores	Tríplice Transportes e Logística Ltda	R\$ 113.737,26
2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu (Reclamatória Trabalhista)	Ismael Carreira	Tríplice Transportes e Logística Ltda	R\$ 356.907,33

Cumpre informar que não há qualquer demanda judicial em trâmite perante a Justiça Federal.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de Janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
JOSÉ GUILHERME ZOBOLI
OAB/PR 48.675





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

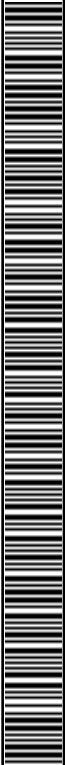
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:05 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **EBD6.D620.3E70.1CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 297.885.799-49

21/12/2023 11:12:14

Página: 1 / 1

CNPJ: 14.422.441 - TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 14.422.441/0001-96

UA de Domicílio: ARF MEDIANEIRA-PR

Código da UA: 09.103.07

Endereço: R MARIA IGNEZ MARAN,591

Bairro: JARDIM ALVORADA

CEP: 85859-697 Município: FOZ DO IGUACU

UF: PR

Responsável: 903.266.289-91 - JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 29/09/2011

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
903.266.289-91	JOSE ENOR DE OLIVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	60,00%	
017.053.359-00	CRISTIANE BELTRAME	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	40,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 14.422.441/0001-96

Certidão Negativa: EBD6.D620.3E70.1CE5

Emissão: 05/09/2023

Data de Validade: 03/03/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ67X 6H69P RNSM2 RNKW3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032171396-73

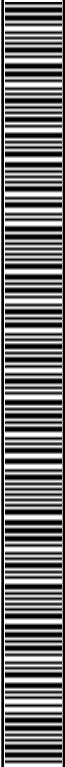
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.422.441/0001-96**
Nome: **TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.422.441/0001-96
Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Endereço: R MARIA IGNEZ MARAN 591 / ALVORADA / FOZ DO IGUACU / PR / 85859-697

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601183715919185

Informação obtida em 21/12/2023 04:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - INSCRIÇÃO 14.422.441/0001-96



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
INSCRIÇÃO: 14.422.441/0001-96
DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/04/2023, às 04:26:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4HF98WRSYX

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ATIVO NÃO CIRCULANTE – ARTIGO 51, INCISO XI

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		Livro: 0001 Folha: 0002			
CNPJ: 14.422.441/0001-96		Período: 01/01/2023 a 30/11/2023			
		Balancete – Fiscal			
BALANCETE					
Valores expressos em Reais (R\$)					
Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5207	1.1.08.001.022 MERCADORIAS EM TRÂNSITO	0,00	5.023,00	3.879,65	1.143,35
537	S 1.1.10 DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	243.880,01	1.141.125,88	1.108.435,69	276.570,20
538	S 1.1.10.001 DESPESAS DE MESES SEGUINTE	243.880,01	1.141.125,88	1.108.435,69	276.570,20
10132	1.1.10.001.001 ADTO DESPESAS C FRETES	0,00	665.811,52	645.811,52	20.000,00
543	1.1.10.001.005 OUTROS CUSTOS E DESP. PAGAS ANTECIPADAMENTE	118.707,24	387.385,06	257.113,84	248.978,46
544	1.1.10.001.006 PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	125.172,77	87.929,30	205.510,33	7.591,74
590	S 1.2 NÃO CIRCULANTE	13.326.584,14	114.123,66	2.800.835,33	10.639.872,47
969	S 1.2.03 INVESTIMENTOS	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
1028	S 1.2.03.007 OUTROS INVESTIMENTOS	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
5208	1.2.03.007.001 BANCO COOPERATIVO SICREDI	22.851,85	0,00	0,00	22.851,85
1049	S 1.2.05 IMOBILIZADO	13.303.732,29	114.123,66	2.800.835,33	10.617.020,62
1050	S 1.2.05.001 IMÓVEIS	1.757.816,36	0,00	0,00	1.757.816,36
1051	1.2.05.001.001 TERRENOS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1053	1.2.05.001.003 EDIFÍCIOS	1.157.816,36	0,00	0,00	1.157.816,36
1074	S 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	15.325.246,81	94.902,99	0,00	15.420.149,80
1080	1.2.05.003.006 EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00
1082	1.2.05.003.008 INSTALAÇÕES	266.109,85	0,00	0,00	266.109,85
1083	1.2.05.003.009 MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	240.218,52	17.452,00	0,00	257.670,52
1087	1.2.05.003.013 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.769,75	7.550,99	0,00	38.320,74
1089	1.2.05.003.015 VEÍCULOS	14.778.599,69	69.900,00	0,00	14.848.499,69
5184	1.2.05.003.032 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	6.199,00	0,00	0,00	6.199,00
5531	S 1.2.05.006 CONSÓRCIOS	66.884,78	19.220,67	0,00	86.105,45
10144	1.2.05.006.001 CONSORCIO RANDON - GRUPO 3088 COTA 379-0	66.884,78	19.220,67	0,00	86.105,45
1136	S 1.2.05.007 (-) DEPRECIACÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO	(3.846.215,66)	0,00	2.800.835,33	(6.647.050,99)
1138	1.2.05.007.002 (-) DEPREC. EDIFÍCIOS	(121.570,64)	0,00	106.133,17	(227.703,81)
1144	1.2.05.007.008 (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE	(2.160,71)	0,00	330,00	(2.490,71)
1146	1.2.05.007.010 (-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(28.422,57)	0,00	24.393,41	(52.815,98)
1147	1.2.05.007.011 (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E	(72.106,96)	0,00	23.303,65	(95.410,61)
1151	1.2.05.007.015 (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(17.194,73)	0,00	2.227,74	(19.422,47)
1153	1.2.05.007.017 (-) DEPREC. VEÍCULOS	(3.604.473,43)	0,00	2.643.879,12	(6.248.352,55)
5185	1.2.05.007.037 (-) D.A.S/ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	(286,62)	0,00	568,24	(854,86)



Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15730846-0

Vencimento em..: 01/05/2026

Valor da Cédula: 116.575,52 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, telefone (45) 99990-9091, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro MARACANA, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 54777442 - SESP/PR, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br.

A 01 de Maio de 2026 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA SICREDI VANGUARDA PRSPRJ, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, telefone (45) 3264-8501, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 116.575,52 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764/71 e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independentemente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$116.575,52 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em
Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Pagina: 2

vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, conforme o cronograma:

01/06/2021,	01/07/2021,	01/08/2021,	01/09/2021,	01/10/2021,	01/11/2021,
01/12/2021,	01/01/2022,	01/02/2022,	01/03/2022,	01/04/2022,	01/05/2022,
01/06/2022,	01/07/2022,	01/08/2022,	01/09/2022,	01/10/2022,	01/11/2022,
01/12/2022,	01/01/2023,	01/02/2023,	01/03/2023,	01/04/2023,	01/05/2023,
01/06/2023,	01/07/2023,	01/08/2023,	01/09/2023,	01/10/2023,	01/11/2023,
01/12/2023,	01/01/2024,	01/02/2024,	01/03/2024,	01/04/2024,	01/05/2024,
01/06/2024,	01/07/2024,	01/08/2024,	01/09/2024,	01/10/2024,	01/11/2024,
01/12/2024,	01/01/2025,	01/02/2025,	01/03/2025,	01/04/2025,	01/05/2025,
01/06/2025,	01/07/2025,	01/08/2025,	01/09/2025,	01/10/2025,	01/11/2025,
01/12/2025,	01/01/2026,	01/02/2026,	01/03/2026,	01/04/2026,	01/05/2026,

acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Pagina: 3

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Pagina: 4

ENCARGOS: Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 6,167781% (SEIS VÍRGULA CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (0,500000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo Primeiro: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata" dia útil, com utilização da remuneração acumulada dos CDI desde a última atualização, a qual serão somados, proporcionalmente, os encargos denominados adicionais.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, mais juros efetivos anuais de 19,561817% (DEZENOVE VÍRGULA QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) / TARIFA DE CUSTOMIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (TCO): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Crédito no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O associado pessoa jurídica declara que está ciente e de acordo, de que será cobrada apenas uma das tarifas descritas acima, conforme a operação contratada e previsão na tabela de tarifas, não havendo cumulação de uma com a outra.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais

Continua Proxima Pagina

Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Página: 5

de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Pagina: 6

desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

(i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
(iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Pagina: 7

obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:
EQUIPAMENTO SOLA

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art, 49 da Lei n. 11.101/05.

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Pagina: 8

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

OUTRAS DESPESAS: É responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, efetuar o pagamento de todos os tributos, tarifa(s), despesa(s) e demais encargos relativos ao presente instrumento, além dos impostos que recaiam sobre o(s) bem(ns) dado(s) em garantia de alienação fiduciária, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, encargos, multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como outras despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes de depósito, execução ou outra medida que se faça necessária, podendo a COOPERATIVA exigir comprovação, a qualquer tempo. Caso a COOPERATIVA seja demandada a pagar qualquer valor de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, esta fica desde já autorizada a efetuar o débito dos valores em qualquer conta mantida pelo ASSOCIADO. Em tal hipótese, se não houver saldo disponível, a COOPERATIVA poderá aplicar o imediato vencimento antecipado das obrigações previstas nesta Cédula.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C15730846-0.

Pagina: 9

O EMITENTE neste ato, declara que não está superendividado e que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUACU-PR13 de Maio de 2021,

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: CRISTIANE BELTRAME
CPF.: 017.053.359-00

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91



SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DIRETAMENTE NA(S)
CONTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Financiamento

Instrumento de Crédito: C15730846-0

Vencimento: 01/05/2026

Líquido a ser creditado: R\$ 116.575,52

Conta-Corrente do Emitente: Banco n. 0748 - Agência/Coop. n. 0710, C/c n. 27194-0 Solicito que o valor acima especificado, decorrente de liberação de operação de crédito/FINANCIAMENTO de minha responsabilidade, seja creditado diretamente nas contas dos fornecedores dos bens e/ou serviços por mim adquiridos, conforme dados abaixo, sem trânsito pela minha conta corrente.

Financiamento:

Cédula de Crédito Bancário N. C157308460 - Vencimento: 01/05/2026

Líquido a ser creditado: R\$ 116.575,52

Conta-corrente do Emitente:

Banco N. 0748 - Agência/Coop. N. 0710, C/C N.27194-0

1	Titular: M&M SUDOSTE ENERGIA SOLAR Banco: 756 Ag/Coop: 4342 C/C: 32922-3 R\$: 40.211,39	CPF: 33.864.496/0001-09
2	Titular: ILUMISOL IMPORTACAO E EXPORTACAO Banco: 033 Ag/Coop: 1317 C/C: 13001453-9 R\$: 76.364,13	CPF: 05.592.812/0003-59

Atenciosamente

 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

SICREDI FONE (Fale conosco): Para qualquer região sem custo: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
 Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



NOTA PROMISSÓRIA	Folha 1
Título : C15730846-0/195	Vencimento : ____/____/____ R\$
Ao(s) dia(s) de do ano de, pagarei(emos) por esta Nota Promissória a(o) CCPI VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ....., inscrita no CNPJ sob o N.78.414.067/0001-60., ou a sua ordem, a quantia de em moeda corrente do País. E por qualquer atraso, pagarei, além de juros de 19,56% (DEZENOVE VÍRGULA CINQUENTA E SEIS CENTE SIMOS POR CENTO, AO ANO), atualização monetária equivalente a variação da CDI ou outro que vier a ser fixado em substituição pela autoridade monetária competente.	
MEDIANEIRA/PR, 18 de Maio de 2021.	
Avalista: CRISTIANE BELTRAME..... CPF/CNPJ: 017.053.359-00..... Endereço: R. RIO DE JANEIRO, 1228..... Munic/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR.....	Emitente: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA..... CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-96..... Endereço: R. MARIA IGNEZ MARAN, 591..... Munic/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR.....
Avalista: JOSE ENOR DE OLIVEIRA..... CPF/CNPJ: 903.266.289-91..... Endereço: R. NAIPI, 795..... Munic/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR.....	

SICREDI FONE (Fale conosco): Para qualquer região sem custo: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Produto BNDES FINAME

Número.....:B85722454-7

Vencimento em:15/11/2028

Valor da Cédula: R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS)

EMITENTE(S): TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na ROD. BR 277, 10595, bairro NOVO MUNDO, FOZ DO IGUACU-PR.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. CAP ACACIO PEDROSO, 494, bairro JARDIM IGUACU, município de FOZ DO IGUACU - PR, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - DETRAN/PR

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUACU - PR, CPF 017.053.359-00 e RG 54777442 - SSP/PR.

Aos 15 de Novembro de 2028, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, na condição de EMITENTE/BENEFICIÁRIO(A) FINAL, nos termos da cláusula PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO abaixo, em moeda corrente nacional ao BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., instituição financeira do tipo banco cooperativo, inscrito no CNPJ sob n.01.181.521/0001-55 do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES doravante denominado simplesmente Banco ou à sua ordem.

NÚMERO DA PAC JUNTO A FINAME: 473-1/2018/57.670-0/301

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS), a ser provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

DISPONIBILIDADE: Em uma única parcela, ou parceladamente, de acordo com as necessidades do(s) item(ns) objeto da colaboração financeira, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidades dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o CREDOR e o BNDES/FINAME.

FINALIDADE: O financiamento destina-se à : AQUISICAO DE UM SEMI REBOQUE, MODELO FURGAO LONADO, MARCA FACCHINI, ANO 2018, FINAME 1232320 .

I) O valor de crédito ora deferido destina-se única e exclusivamente à aquisição do(s) bem(s) descrito(s) acima, ficando desde já convencionado que não será feita qualquer aplicação deste recurso em outros investimentos ou finalidades, sob pena de imediato vencimento desta cédula.

LIBERAÇÃO: Os recursos liberados, serão transferidos pelo(a) CREDOR(A), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contando a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente ao(s) VENDEDOR(ES)/FORNECEDOR(ES), ou à sua ordem, ao EMITENTE.

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 2

I) A liberação do crédito ao(s) VENDEDOR(ES)/FORNECEDOR(ES) estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal relativa à venda e entrega do(s) bem(ns) supra descrito(s) e do recebimento e aceite pelo EMITENTE, após cumpridas todas exigências formais constantes nesta cédula, sujeito ainda à aprovação do BNDES e da FINAME.

II) O recurso liberado referente a parcela de capital de giro, se houver, será transferido, também, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente ao(s) emitente(s).
PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO:

I) ENCARGOS - Durante o período de carência haverá pagamento de juros na mesma periodicidade de pagamento do principal pactuado, ressalvadas as operações com periodicidade mensal cujos juros serão capitalizados trimestralmente. Durante a fase de amortização os juros serão pagos juntamente com o principal.

II) Durante o prazo de amortização, as prestações serão MENSAL e sucessivas, pagas todo dia 15 (quinze) dos meses de pagamento, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, acrescidas da parcela de juros, vencendo-se a primeira no dia 15(quinze) imediatamente subsequentes ao término do prazo de carência, em 15/06/2019 e a última no dia 15/11/2028.

JUROS: Os juros são devidos às seguintes taxas, observadas a sistemática estabelecida nas condições adiante:

I - a serem cobrados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo BNDES: 1,420000% (UM VIRGULA QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) ao ano (a título de remuneração), composto com a Taxa de Longo Prazo - TLP;

II - a serem cobrados ao EMITENTE pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: 3,150000% (TRES VIRGULA QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO) ao ano (a título de remuneração), composto com as taxas a serem cobradas à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo BNDES;

Forma de Cálculo

A partir da Data de Desembolso ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata temporis, (ii) pela taxa de juros pré-fixada de 3,100000% TRES VIRGULA DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO ao ano (J), (iii) pelo spread do BNDES de 1,420000% UM VIRGULA QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO ao ano ("Spread BNDES), e (iv) pelo spread da Instituição Financeira Credenciada de

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 3

3,150000% TRES VÍRGULA QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$$JU = SD \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2](duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2](duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorTLP \times FatorSpread)$$

Onde:

Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros pré-fixada (J), apurado da seguinte forma:

$$FatorTLP = \prod_{i=1}^{i=n} \left[\frac{dup/dut}{du/252} (1 + TTi) \right] \times (1 + J)$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;

TTi = corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;

dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de

Continua Proxima Pagina



B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 4

aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro;

J = corresponde taxa de juros pré-fixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3. da Lei n. 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil, e

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{du}{252} \times \frac{du}{252} \times \text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread BNDES}) \times (1 + \text{Spread Agente Financeiro})$$

Sendo:

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Agente Financeiro, negociado com o EMITENTE.

O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive.

A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

O montante apurado nos termos da "Formula de Cálculo" será exigível
Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 5

trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.

Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS - PASEP E DO FAT - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO comunicará a alteração, por escrito, ao EMITENTE, que se declarará ciente de tal alteração.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo BANCO com antecedência, pelo qual o BANCO informará ao EMITENTE o montante necessário à liquidação das obrigações nas datas de vencimento.

PENHOR DOS DIREITOS CREDITÓRIOS - Declaro(amos), neste ato, ter plena e inequívoca ciência de que se tratando, os valores liberados, de recursos oriundos de repasse da FINAME, os direitos creditórios originários da presente Cédula poderão ser apenhados, em garantia, àquela instituição financeira.

GARANTIAS - Em garantia ao compromisso assumido neste instrumento, são dados:

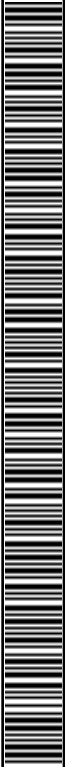
Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) a seguir relacionado(s) e caracterizado(s):

Proprietário e depositário: ASSOCIADO FIDUCIANTE.

Descrição do(s) bem(ns):
UM SEMI REBOQUE, MODELO FURGAO LONADO, MARCA FACCHINI,
ANO 2018, FINAME 1232320, NO VALOR DE R\$ 114.000,00.

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 6

Para os fins do art. 35 da Lei n. 10.931, de 2004, o(s) bem(ns) ficará(ão) guardado(s) e conservado(s), até a efetiva quitação desta Cédula, no local de depósito informado acima.

O(s) EMITENTE(S), em face da garantia ora constituída fica(m) ciente(s) de que mantém(êm) o(s) bem(ns) em sua posse, na condição de fiel(éis) depositário(s), obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros. Fica(m) ciente(s), também, que a violação ao compromisso de fiel depositário pode importar prisão civil, a ser determinada pelo Juízo competente.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE/PROPRIETÁRIO, deve se dirigir imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Em caso de outros bens móveis, o FIDUCIANTE se obriga a registrar a garantia no cartório de títulos e documentos competente.

III. Fica assegurado ao Sicredi, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

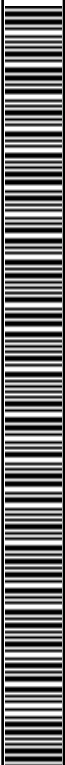
IV. Poderá o Sicredi exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

V. Além das hipóteses previstas em lei e neste título, a dívida do EEMITENTEF ser considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, inclusive a(s) garantia(s) constituída(s), caso o bem alienado fiduciariamente for, total ou parcialmente, alienado ou onerado.
O EMITENTE e/ou o INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) se obriga(am), em relação ao(s) bem(ns) dado(s) em garantia, a não gravá-lo(s) com quaisquer ônus em favor de terceiros, não cedê-lo(s), arrendá-lo(s), transferi-lo(s) ou de qualquer forma aliená-lo(s) na vigência da presente cédula, sob pena de nulidade absoluta destes atos e de se tornar a dívida, desde logo, exigível pelo BANCO além de outras cominações legais que possam advir do ato praticado;

Poderá o BANCO exigir reforço ou substituição da garantia, a que o EMITENTE se compromete a cumprir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado da dívida. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada se dará através de nota de registro da expedição

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 7

postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

O EMITENTE se obriga, ainda, a manter seguro(s), enquanto perdurarem as obrigações assumidas através desta cédula, este(s) mesmo(s) bem(ns), por valor não inferior ao da avaliação do BANCO.

A contratação do(s) seguro(s), que terá(ão) como beneficiário o BANCO, deverá(ão) ser comprovada(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da presente cédula ou da Nota Fiscal de venda do bem financiado.

O(s) seguro(s) será(ão) realizado(s) diretamente pelo(s) EMITENTE(S), em companhia seguradora brasileira, podendo o BANCO, em caso de omissão, providenciar, a seu exclusivo critério, a contratação do(s) mesmo(s) em nome do(s) EMITENTE(S), ficando o(s) EMITENTE(S) responsável(is) pelo reembolso ao BANCO das despesas efetuadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos comprovantes das quantias desembolsadas, sendo que tal faculdade não constitui obrigação do BANCO em contratar o(s) seguro(s) em nome do(s) EMITENTE(S).

Em caso de sinistro, o BANCO deverá aplicar a indenização recebida na amortização da dívida, ou autorizar o seu uso na restauração ou reconstrução do bem sinistrado, fazendo a devida comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Fica ressalvado que nenhuma responsabilidade caberá ao BANCO quanto a prejuízos porventura decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade na contratação do seguro ou de insuficiência na cobertura dos riscos.

Fica assegurado ao BANCO, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL RELACIONADA - GARANTIA: O EMITENTE se obriga, caso a garantia vier a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do EMITENTE será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento do BANCO.

AVALISTA(S) E INTERVENIENTE(S) - O(s) avalista(s) e interveniente(s) obriga(m)-se a cumprir todas as disposições legais e cedulares que lhes forem pertinentes, responsabilizando-se, os primeiros, pelo pagamento integral da dívida avalizada, compreendendo, além do principal, todos os

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 8

encargos, despesas e demais acessórios.

REGISTROS: O(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(s) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, na falta de cumprimento de qualquer das obrigações por mim(nós) assumidas, ou no caso de requerer(mos) recuperação judicial ou extra-judicial, ou ser(mos) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso, ou no caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social da cooperativa de crédito do SICREDI, da qual sou(somos) associado(s), nos termos do respectivo Estatuto Social e legislação vigente, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o Banco Cooperativo SICREDI considerar vencidas, de pleno direito o total da dívida, independentemente de aviso ou interpelação, seja judicial ou extrajudicial.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE: O EMITENTE obriga-se ainda a:

I. aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto deste Instrumento Contratual (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

II. aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto deste Instrumento Contratual, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

III. cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução n. 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

IV. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

V. permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do(a) CREDOR(A), o livre

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 9

acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

VI. mencionar expressamente a cooperação de BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do item financiado e de sua utilização;

VII. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados;

VIII. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula;

IX. observar, durante o prazo de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

X. comprovar, quando solicitado pelo CREDOR, a devida aplicação dos recursos previstos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII;

XI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar itens financiados, sem autorização expressa da BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XII. atualizar e manter disponível, ao(à) CREDOR(A) e ao BNDES, o cadastro de

Continua Proxima Pagina



B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 10

fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta cédula (apenas nas operações com EMITENTES que possuem dentre as suas atividades, abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

XIII. independentemente de culpa, ressarcir ao CREDOR de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

XIV. apresentar ao CREDOR(A), na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos n. 88 e 90 da Lei n. 12.529. de 30/11/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica.

XV. notificar o CREDOR, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, bem como quando relacionados ao projeto, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao contrato, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.

i.atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e

ii.atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente.

Continua Proxima Pagina




B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 11

Para fins dessa obrigação, considera-se ciência do EMITENTE:
a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;
b) a comunicação do fato pelo EMITENTE à autoridade competente;
c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo EMITENTE contra o infrator.

XVI. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento de terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

XVII. não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

XVIII. tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima;

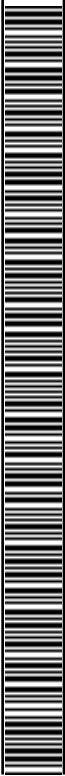
Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à Beneficiária Final e/ou às suas controladas;

XIX. autorizar a divulgação externa da íntegra do contrato, independentemente de seu registro em cartório.

Continua Proxima Pagina



B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 12

XX. não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste inciso.
O(s) emitente(s) declara(m):

I. É de minha responsabilidade entregar os documentos da fase de acompanhamento, tais como seguro, laudos, e quaisquer outros exigidos nesta fase, que demonstra(m) o adequado uso dos recursos provenientes deste instrumento, dentro do prazo estipulado pelo credor. Não ocorrendo o cumprimento desta obrigação, estarei sujeito, sob pena de vencimento antecipado da dívida, às penalidades estabelecidas no instrumento de crédito e na legislação vigente.

II. No caso de óbito, a operação será liquidada antecipadamente junto ao BNDES, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do falecimento.

III. Nas operações cujo(s) EMITENTE(S) tiver(em) filial(is), deverá ser apresentada a comprovação da entrega da Relação Anual de Informações - RAIS da matriz e de sua(s) filial(s).

IV. Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do EMITENTE responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta CÉDULA celebrada entre o(a) CREDOR(A) e o EMITENTE. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do(a) CREDOR(A) ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores.

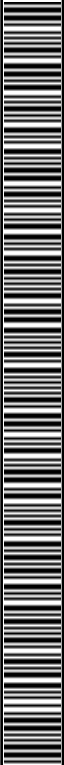
Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas à normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção da validade de todas as licenças, autorizações e

Continua Proxima Pagina




B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 13

estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou a inclusão em "lista" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em: - Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, - Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Primeiro: Contrato de Depósito - O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da EMITENTE ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME.

II. apresentação, pelo EMITENTE, de Certidão Negativa de Débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - CND ou

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 14

Certidão

Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Internet, a ser extraída pelo EMITENTE e verificada pelo CREDOR nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

III. Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada;

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do EMITENTE a respeito.

V. Apresentação pelo EMITENTE, em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, a ser extraída pelo CREDOR nos endereços eletrônicos <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou <http://receita.fazenda.gov.br>, ressalvado os casos em que o EMITENTE apresentar a Declaração conforme os modelos dispostos nos subitem 6.3.1.5 do Anexo I à Circular SUP/AOI n. 43/2018 - BNDES de 16.07.2018.

VI. Apresentação ao(à) CREDOR(A), de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionados no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta Cédula (apenas nas operações com beneficiárias finais que possuem, dentre as suas atividades o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

Vencimento Antecipado do Financiamento:

I. Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado do contrato pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 15

a) constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo(s) EMITENTE(S), exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, bem como a falsidade da declaração mencionada no inciso II da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIARIA FINAL deste Contrato, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao EMITENTE;

b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

- i. restrições à capacidade de crescimento do(s) EMITENTE(S) ou ao desenvolvimento tecnológico;
 - ii. restrições de acesso do(s) EMITENTE(S) a novos mercados; ou
 - iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.
- OU

b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

II. Será decretado o vencimento antecipado da cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas na Circular SUP/AOI n. 43/2018 - BNDES, de 16.07.2018:

Continua Proxima Pagina



B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 16

- a) não-comprovação física e/ou financeira do objeto da colaboração financeira;
- b) aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversas daquela prevista no instrumento da operação;
- c) inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao(à) CREDOR(A) e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste contrato referente a pecuária bovina (apenas nas operações em que o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);
- d) falsidade da Declaração constante no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta Cédula referente a pecuária bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações em que o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);
- e) falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste contrato referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- III. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do item II, aplicar-se-á multa, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação oficial ou extrajudicial, de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustadas até a data de efetiva liquidação do débito (art. 47-A das citadas "Disposições").
- IV. falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo(s) EMITENTE(S);
- V. demissão, eliminação ou exclusão do(s) EMITENTE(S) do quadro social da cooperativa de crédito do SICREDI, da qual é associado, nos termos do respectivo Estatuto Social e legislação vigente;

Continua Proxima Pagina




B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 17

VI. incapacidade financeira notória.

VII. Na ocorrência das hipóteses "II" acima, o saldo devedor apurado deverá ser acrescido do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização de taxas de juros, conforme legislação aplicável.

DÉBITO DAS PARCELAS - O EMITENTE, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza e instrui a cooperativa de crédito do SICREDI, da qual é associado, a acolher as ordens de débito em sua conta-corrente feitas pelo CREDOR independente de qualquer aviso, diariamente e de forma recorrente, relativas aos valores exigíveis por esta cédula até a total quitação da dívida. As quantias debitadas serão repassadas ao CREDOR para amortização da presente dívida. O EMITENTE obriga-se a sempre manter saldo na referida conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados, caso contrário o CREDOR estará autorizado e instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo EMITENTE(S) como por seu(s) avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito, ou aplicação financeira mantida por eles no Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, realizando uma compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil. O(s) EMITENTE(S) declara(m), ainda, estar(em) ciente(s) que havendo sub-rogação, parcial ou total, poderá haver a(s) respectiva(s) inscrição (ões) nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e/ou SERASA), pelo novo credor.

INADIMPLEMENTO - No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, serão cobrados sobre os valores em atraso, enquanto perdurar a inadimplência e por dia de atraso, os encargos moratórios, representados pelo CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro), divulgado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, mais juros efetivos anuais de 12,680000 % (DOZE VÍRGULA SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO). Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.

MULTA - O(A) CREDOR(A) terá ainda, em caso de inadimplimento, o direito à multa convencional de 2% (dois por cento) incidente sobre o principal e acessórios em débito, ficando estabelecido que a referida multa não se destinará à cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou honorários advocatícios.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

Continua Proxima Pagina

B800276626



Continuação do instrumento de crédito do título B85722454-7. Pagina: 18

AUTORIZAÇÃO: O(s) EMITENTE(S) AUTORIZA que as informações sobre esta operação de crédito ou qualquer outra operação ativa, empréstimo, financiamento, conta corrente, aplicação financeira ou serviços, que tenha ou venha a ter junto ao BANCO SICREDI, sejam acessados em meio físico ou eletrônico por qualquer empresa do Sistema Sicredi, assim consideradas as cooperativas singulares, centrais ou qualquer outra pessoa jurídica que detenha o nome Sicredi em sua denominação social, sem que isto se constitua quebra de sigilo de que trata a Lei Complementar n.. 105/2001 (sigilo bancário).

O(s) EMITENTE(S) declara(m) ainda que possui(em) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CENTRAL DE RISCO DO BANCO CENTRAL:
Autorizo(amos) o(a) CREDOR(A) a, no âmbito do Art. 3. da Resolução n. 2.390, de 22/05/97, acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o meu(nosso) endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

PRAÇA DE PAGAMENTO E FORO DE ELEIÇÃO - Ambos locais são a praça de emissão desta cédula.

E assim por estarem todos justos e acordados, assinam a presente cédula em tantas vias quantas partes figurarem nessa, todas vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito.

FOZ DO IGUACU-PR, 14 de novembro de 2018

EMITENTE(S) ASSOCIADOS(S)

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

B800276626



A postulante TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com sede em ROD. BR 277, 10595, Estado de PR, na FOZ DO IGUACU, inscrita no CNPJ sob nº 14.422.441/0001-96 nesta ato representada por seus representantes legais CRISTIANE BELTRAME DINIZ, CPF nº 017.053.359-00, ADMINISTRADORA e JOSE ENOR DE OLIVEIRA, CPF nº 903.266.289-91, ADMINISTRADOR, declara ao BANCO COOPERATIVO SICREDI que:
DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL: as quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

I. O EMITENTE declara no ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto n. 6.514, de 2008, bem como:

a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto n. 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1. e §2. e art. 17 do Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008; e

b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto n. 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

II. O EMITENTE, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexistente, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de:

a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

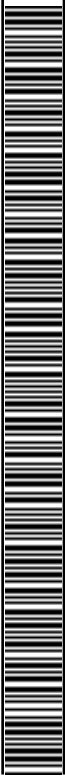
c) decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras

públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

III. O EMITENTE que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de

produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com

B800276626



procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições:

- a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto n. 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto n. 6.514, de 22.07.2008;
- d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei n. 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
- e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
- f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
- g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei n. 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
- h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente;
- i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

IV. em se tratando de apoio a frigoríficos, o EMITENTE declara que inexistente, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

V. em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00



B800276626



do CNAE IBGE), o EMITENTE declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrerem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto n. 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n. 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

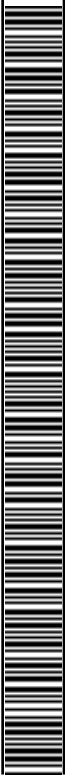
VI. em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas nos códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), o EMITENTE declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto n. 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n. 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao CREDOR, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira:

a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e

b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

VII. O EMITENTE declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer

B800276626



outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas; (iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas; (iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

VIII. Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo EMITENTE seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, o EMITENTE declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural - MCR, com a redação dada pelo art. 1. das Resoluções do Conselho Monetário Nacional n. 4.422, de 25 de junho de 2015, e n. 4.487, de 31 de maio de 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

IX. O EMITENTE declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

X. O EMITENTE declara estar ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

XI. O EMITENTE declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

FOZ DO IGUAÇU-PR, 14 de novembro de 2018



NOME/RAZÃO SOCIAL: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-96

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519


B800276626

Página 1 de 15

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Produto BNDES FINAME

Número.....:B85722881-0

Vencimento em:15/12/2028

Valor da Cédula: R\$ 182.400,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL,
QUATROCENTOS REAIS)

EMITENTE(S): TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no
CNPJ sob nro 14.422.441/0001-96, com sede na ROD. BR 277, 10595, bairro
NOVO MUNDO, FOZ DO IGUAÇU-PR.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA,
SOLTEIRO, maior, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R.
CAP ACACIO PEDROSO, 494, bairro JARDIM IGUAÇU, município de FOZ DO
IGUAÇU - PR, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - DETRAN/PR

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA,
DIVORCIADA, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE
JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, CPF
017.053.359-00 e RG 54777442 - SSP/PR.

Aos 15 de Dezembro de 2028, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO
BANCÁRIO, na condição de EMITENTE/BENEFICIÁRIO(A) FINAL, nos termos
da cláusula PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO abaixo, em moeda corrente
nacional ao BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., instituição financeira do
tipo banco cooperativo, inscrito no CNPJ sob nro01.181.521/0001-55 do
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES doravante
denominado simplesmente Banco ou à sua ordem.

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 182.400,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL,
QUATROCENTOS REAIS), a ser provido com recursos originários de
repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -
BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

Nº da PAC: 473-1/2018/63.598-7/301

DISPONIBILIDADE: Em uma única parcela, ou parceladamente, de acordo
com as necessidades do(s) item(ns) objeto da colaboração financeira,
respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a
disponibilidades dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de
Crédito (CAC) celebrado entre o CREDOR e o BNDES/FINAME. FINALIDADE:
O financiamento destina-se à: AQUISICAO DE 02 UNIDADES DE
SEMI-REBOQUE, MODELO FURGAO LONADO (SIDER) 15.100M .

I) O valor de crédito ora deferido destina-se única e exclusivamente
à aquisição do(s) bem(s) descrito(s) acima, ficando desde já
convencionado que não será feita qualquer aplicação deste recurso em
outros investimentos ou finalidades, sob pena de imediato vencimento
desta cédula. LIBERAÇÃO: Os recursos liberados, serão transferidos
pelo(a) CREDOR(A), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contando a
partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente ao(s)
VENDEDOR(ES)/FORNECEDOR(ES), ou à sua ordem, ao EMITENTE.

I) A liberação do crédito ao(s) VENDEDOR(ES)/FORNECEDOR(ES) estará
condicionada à apresentação da Nota Fiscal relativa à venda e entrega
do(s) bem(ns) supra descrito(s) e do recebimento e aceite pelo



B800304824



Página 2 de 15

EMITENTE, após cumpridas todas exigências formais constantes nesta cédula, sujeito ainda à aprovação do BNDES e da FINAME.

II) O recurso liberado referente a parcela de capital de giro, se houver, será transferido, também, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente ao(s) emitente(s). PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO: I) ENCARGOS - Durante o período de carência haverá pagamento de juros na mesma periodicidade de pagamento do principal pactuado, ressalvadas as operações com periodicidade mensal cujos juros serão capitalizados trimestralmente. Durante a fase de amortização os juros serão pagos juntamente com o principal.

II) Durante o prazo de amortização, as prestações serão MENSAL e sucessivas, pagas todo dia 15 (quinze) dos meses de pagamento, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, acrescidas da parcela de juros, vencendo-se a primeira no dia 15(quinze) imediatamente subsequentes ao término do prazo de carência, em 15/07/2019 e a última no dia 15/12/2028.

JUROS: Os juros são devidos às seguintes taxas, observadas a sistemática estabelecida nas condições adiante:

I - a serem cobrados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo BNDES: 1,420000% (UM VIRGULA QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) ao ano (a título de remuneração), composto com a Taxa de Longo Prazo - TLP;

II - a serem cobrados ao EMITENTE pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: 2,900000% (DOIS VÍRGULA NOVE DÉCIMOS POR CENTO) ao ano (a título de remuneração), composto com as taxas a serem cobradas à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo BNDES;

Forma de Cálculo A partir da Data de Desembolso ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta

(i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata temporis,

(ii) pela taxa de juros pré-fixada de 2,980000% DOIS VIRGULA NOVENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO ao ano (J),

(iii) pelo spread do BNDES de 1,420000% UM VIRGULA QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO ao ano ("Spread BNDES), e

(iv) pelo spread da Instituição Financeira Credenciada de 2,900000% DOIS VÍRGULA NOVE DÉCIMOS POR CENTO ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

JU = SD x (FatorJuros -

B800304824

1)

Onde:

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorTLP} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros pré-fixada (J), apurado da seguinte forma:

$$i = n$$

$$\text{FatorTLP} = \left[\prod_{i=1}^n (1 + TTi) \right] \times (1 + J)$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;

TTi = corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;

dup = número de Dias Úteis compreendidos entre

(i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou

(ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e

(i) a data de cálculo (exclusive) ou

(ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro;

J = corresponde à taxa de juros pré-fixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3. da Lei nº 13.483, de 2017, ambos

B800304824



apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil, e

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre

(i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou

(ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo:

$$\text{du}/252 \text{ du}/252 \text{ Fator Spread} = (1 + \text{Spread BNDES}) \times (1 + \text{Spread Agente Financeiro})$$

Sendo:

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre

(i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou

(ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Agente Financeiro, negociado com o EMITENTE.

O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive.

A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

O montante apurado nos termos da "Formula de Cálculo" será exigível trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.

Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o

B800304824



Página 5 de 15

primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS - PASEP E DO FAT - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO comunicará a alteração, por escrito, ao EMITENTE, que se declarará ciente de tal alteração.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo BANCO com antecedência, pelo qual o BANCO informará ao EMITENTE o montante necessário à liquidação das obrigações nas datas de vencimento. PENHOR DOS DIREITOS CREDITÓRIOS - Declaro(amos), neste ato, ter plena e inequívoca ciência de que se tratando, os valores liberados, de recursos oriundos de repasse da FINAME, os direitos creditórios originários da presente Cédula poderão ser apenados, em garantia, àquela instituição financeira.

GARANTIAS - Em garantia ao compromisso assumido neste instrumento, são dados:

Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) a seguir relacionado(s) e caracterizado(s):

Proprietário e depositário: ASSOCIADO FIDUCIANTE.

Descrição do(s) bem(ns): 02 SEMI REBOQUE, MODELO FURGAO LONADO, MARCA FACCHINI, ANO 2018, FINAME 1232320, NO VALOR DE R\$ 114.000,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 228.000,00. Para os fins do art. 35 da Lei nro 10.931, de 2004, o(s) bem(ns) ficará(ão) guardado(s) e conservado(s), até a efetiva quitação desta Cédula, no local de depósito informado acima.

O(s) EMITENTE(S), em face da garantia ora constituída fica(m) ciente(s) de que mantém(êm) o(s) bem(ns) em sua posse, na condição de fiel(éis) depositário(s), obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros. Fica(m) ciente(s), também, que a violação ao compromisso de fiel depositário pode importar prisão civil, a ser determinada pelo Juízo competente.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE/PROPRIETÁRIO, deve se dirigir imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Em caso de outros bens móveis, o FIDUCIANTE se obriga a registrar a garantia no cartório de títulos e documentos competente.

III. Fica assegurado ao Sicredi, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

B800304824

Página 6 de 15

IV. Poderá o Sicredi exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

V. Além das hipóteses previstas em lei e neste título, a dívida do EEMITENTEF ser considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, inclusive a(s) garantia(s) constituída(s), caso o bem alienado fiduciariamente for, total ou parcialmente, alienado ou onerado. O EMITENTE e/ou o

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) se obriga(am), em relação ao(s) bem(ns) dado(s) em garantia, a não gravá-lo(s) com quaisquer ônus em favor de terceiros, não cedê-lo(s), arrendá-lo(s), transferi-lo(s) ou de qualquer forma aliená-lo(s) na vigência da presente cédula, sob pena de nulidade absoluta destes atos e de se tornar a dívida, desde logo, exigível pelo BANCO além de outras cominações legais que possam advir do ato praticado;

Poderá o BANCO exigir reforço ou substituição da garantia, a que o EMITENTE se compromete a cumprir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado da dívida. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada se dará através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

O EMITENTE se obriga, ainda, a manter seguro(s), enquanto perdurarem as obrigações assumidas através desta cédula, este(s) mesmo(s) bem(ns), por valor não inferior ao da avaliação do BANCO.

A contratação do(s) seguro(s), que terá(ão) como beneficiário o BANCO, deverá(ão) ser comprovada(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da presente cédula ou da Nota Fiscal de venda do bem financiado.

O(s) seguro(s) será(ão) realizado(s) diretamente pelo(s) EMITENTE(S), em companhia seguradora brasileira, podendo o BANCO, em caso de omissão, providenciar, a seu exclusivo critério, a contratação do(s) mesmo(s) em nome do(s) EMITENTE(S), ficando o(s) EMITENTE(S) responsável(is) pelo reembolso ao BANCO das despesas efetuadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos comprovantes das quantias desembolsadas, sendo que tal faculdade não constitui obrigação do BANCO em contratar o(s) seguro(s) em nome do(s) EMITENTE(S).

Em caso de sinistro, o BANCO deverá aplicar a indenização recebida na amortização da dívida, ou autorizar o seu uso na restauração ou reconstrução do bem sinistrado, fazendo a devida comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Fica ressalvado que nenhuma responsabilidade caberá ao BANCO quanto a prejuízos porventura decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade na contratação do seguro ou de insuficiência na

B800304824

Página 7 de 15

cobertura dos riscos.

Fica assegurado ao BANCO , através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL RELACIONADA - GARANTIA: O EMITENTE se obriga, caso a garantia vier a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do EMITENTE será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento do BANCO.

AVALISTA(S) E

INTERVENIENTE(S) - O(s) avalista(s) e interveniente(s) obriga(m)-se a cumprir todas as disposições legais e cedulares que lhes forem pertinentes, responsabilizando-se, os primeiros, pelo pagamento integral da dívida avalizada, compreendendo, além do principal, todos os encargos, despesas e demais acessórios.

REGISTROS: O(s) EMITENTE(S) e/ou o(s)

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente. SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(s) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros. VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, na falta de cumprimento de qualquer das obrigações por mim(nós) assumidas, ou no caso de requerer(mos) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(mos) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso, ou no caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social da cooperativa de crédito do SICREDI, da qual sou(somos) associado(s), nos termos do respectivo Estatuto Social e legislação vigente, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o Banco Cooperativo SICREDI considerar vencidas, de pleno direito o total da dívida, independentemente de aviso ou interpelação, seja judicial ou extrajudicial.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE: O EMITENTE obriga-se ainda a:

I.aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto deste Instrumento Contratual (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito

B800304824

Fixo);

II.aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto deste Instrumento Contratual, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

III.cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nro 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

IV.cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

V.permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do(a) CREDOR(A), o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

VI.mencionar expressamente a cooperação de BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do item financiado e de sua utilização;

VII.cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados;

VIII.manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula;

IX.observe, durante o prazo de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

X.comprovar, quando solicitado pelo CREDOR, a devida aplicação dos recursos previstos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII;

XI.não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar itens financiados, sem autorização expressa da BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XII.atualizar e manter disponível, ao(à) CREDOR(A) e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta cédula (apenas nas operações com EMITENTES que possuem dentre as suas atividades, abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

B800304824



Página 9 de 15

XIII.independentemente de culpa, ressarcir ao CREDOR de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

XIV.apresentar ao CREDOR(A), na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos nro 88 e 90 da Lei nro 12.529. de 30/11/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica.

XV.notificar o CREDOR, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, bem como quando relacionados ao projeto, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao contrato, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.

i.atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e

ii.atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente.

Para fins dessa obrigação, considera-se ciência do EMITENTE:

a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;

b) a comunicação do fato pelo EMITENTE à autoridade competente;

c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo EMITENTE contra o infrator.

XVI.não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento de terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados

B800304824

Página 10 de 15

relacionados aos itens objeto do financiamento, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

XVII.não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

XVIII.tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima;

Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à Beneficiária Final e/ou às suas controladas;

XIX.autorizar a divulgação externa da integra do contrato, independentemente de seu registro em cartório.

XX.não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira:

(i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE [ou às suas controladas];

(ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste inciso. O(s) emitente(s) declara(m):

I.É de minha responsabilidade entregar os documentos da fase de acompanhamento, tais como seguro, laudos, e quaisquer outros exigidos nesta fase, que demonstra(m) o adequado uso dos recursos provenientes deste instrumento, dentro do prazo estipulado pelo credor. Não ocorrendo o cumprimento desta obrigação, estarei sujeito, sob pena de vencimento antecipado da dívida, às penalidades estabelecidas no instrumento de crédito e na legislação vigente.

II.No caso de óbito, a operação será liquidada antecipadamente junto ao BNDES, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do falecimento.

III.Nas operações cujo(s) EMITENTE(S) tiver(em) filial(is), deverá ser apresentada a comprovação da entrega da Relação Anual de Informações - RAIS da matriz e de sua(s) filial(s).

IV.Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do EMITENTE responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta CÉDULA celebrada entre o(a) CREDOR(A) e o EMITENTE. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do(a) CREDOR(A) ao

B800304824



Página 11 de 15

afastamento da solidariedade na cisão parcial.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores.

Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas à normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção da validade de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou a inclusão em "lista" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em: - Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, - Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e



B800304824

Página 12 de 15

penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Primeiro: Contrato de Depósito - O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO:

I.inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da EMITENTE ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME.

II.apresentação, pelo EMITENTE, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Internet, a ser extraída pelo EMITENTE e verificada pelo CREDOR nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

III.Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada;

IV.comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do EMITENTE a respeito.

V.Apresentação pelo EMITENTE, em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, a ser extraída pelo CREDOR nos endereços eletrônicos <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou <http://receita.fazenda.gov.br>, ressalvado os casos em que o EMITENTE apresentar a Declaração conforme os modelos dispostos nos subitem 6.3.1.5 do Anexo I à Circular SUP/AOI nro 43/2018 - BNDES de 16.07.2018.

VI.Apresentação ao(à) CREDOR(A), de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionados no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta Cédula (apenas nas operações com beneficiárias finais que possuem, dentre as suas atividades o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

Vencimento Antecipado do Financiamento:

I.Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado do contrato pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso,

B800304824





nos seguintes casos:

a) constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo(s) EMITENTE(S), exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, bem como a falsidade da declaração mencionada no inciso II da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste Contrato, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao EMITENTE;

b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

i. restrições à capacidade de crescimento do(s) EMITENTE(S) ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

ii. restrições de acesso do(s) EMITENTE(S) a novos mercados; ou

iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação. OU

b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

II. Será decretado o vencimento antecipado da cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas na Circular SUP/AOI nro 43/2018 - BNDES, de 16.07.2018:

a) não-comprovação física e/ou financeira do objeto da colaboração financeira;

b) aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento da operação;

c) inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao(à) CREDOR(A) e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste contrato referente a pecuária bovina (apenas nas operações em que o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

d) falsidade da Declaração constante no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta Cédula referente a pecuária bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações em que o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

B800304824



Página 14 de 15

e) falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste contrato referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

III. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do item II, aplicar-se-á multa, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação oficial ou extrajudicial, de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustadas até a data de efetiva liquidação do débito (art. 47-A das citadas "Disposições").

IV. falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo(s) EMITENTE(S);

V. demissão, eliminação ou exclusão do(s) EMITENTE(S) do quadro social da cooperativa de crédito do SICREDI, da qual é associado, nos termos do respectivo Estatuto Social e legislação vigente;

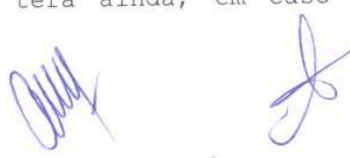
VI. incapacidade financeira notória.

VII. Na ocorrência das hipóteses "II" acima, o saldo devedor apurado deverá ser acrescido do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização de taxas de juros, conforme legislação aplicável. DÉBITO DAS PARCELAS - O EMITENTE, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza e instrui a cooperativa de crédito do SICREDI, da qual é associado, a acolher as ordens de débito em sua conta-corrente feitas pelo CREDOR independente de qualquer aviso, diariamente e de forma recorrente, relativas aos valores exigíveis por esta cédula até a total quitação da dívida. As quantias debitadas serão repassadas ao CREDOR para amortização da presente dívida. O EMITENTE obriga-se a sempre manter saldo na referida conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados, caso contrário o CREDOR estará autorizado e instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo EMITENTE(S) como por seu(s) avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito, ou aplicação financeira mantida por eles no Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, realizando uma compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil. O(s) EMITENTE(S) declara(m), ainda, estar(em) ciente(s) que havendo sub-rogação, parcial ou total, poderá haver a(s) respectiva(s) inscrição (ões) nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e/ou SERASA), pelo novo credor.

INADIMPLENTO - No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, serão cobrados sobre os valores em atraso, enquanto perdurar a inadimplência e por dia de atraso, os encargos moratórios, representados pelo CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro), divulgado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, mais juros efetivos anuais de 12,680000 % (DOZE VÍRGULA SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO). Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.

MULTA - O(A) CREDOR(A) terá ainda, em caso de inadimplemento, o

B800304824



Página 15 de 15

direito à multa convencional de 2% (dois por cento) incidente sobre o principal e acessórios em débito, ficando estabelecido que a referida multa não se destinará à cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou honorários advocatícios. DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada. AUTORIZAÇÃO: O(s) EMITENTE(S) AUTORIZA que as informações sobre esta operação de crédito ou qualquer outra operação ativa, empréstimo, financiamento, conta corrente, aplicação financeira ou serviços, que tenha ou venha a ter junto ao BANCO SICREDI, sejam acessados em meio físico ou eletrônico por qualquer empresa do Sistema Sicredi, assim consideradas as cooperativas singulares, centrais ou qualquer outra pessoa jurídica que detenha o nome Sicredi em sua denominação social, sem que isto se constitua quebra de sigilo de que trata a Lei Complementar nro. 105/2001 (sigilo bancário).

O(s) EMITENTE(S) declara(m) ainda que possui(em) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo. AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CENTRAL DE RISCO DO BANCO CENTRAL: Autorizo(amos) o(a) CREDOR(A) a, no âmbito do Art. 3. da Resolução nro 2.390, de 22/05/97, acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o meu(nosso) endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

PRAÇA DE PAGAMENTO E FORO DE ELEIÇÃO - Ambos locais são a praça de emissão desta cédula.

E assim por estarem todos justos e acordados, assinam a presente cédula em tantas vias quantas partes figurarem nessa, todas vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito.

FOZ DO IGUACU-PR, 13 de Dezembro de 2018.

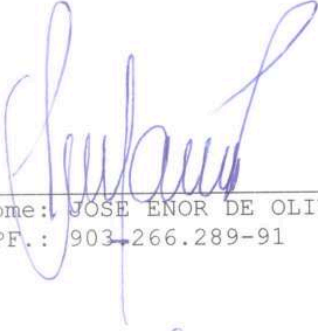
EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

B800304824





Nome.: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

Página 16 de 15



Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXDN DZ3EB M4UAD JCNZB



B800304824

A postulante TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com sede em ROD. BR 277, 10595, Estado de PR, na FOZ DO IGUACU, inscrita no CNPJ sob nº 14.422.441/0001-96 nesta ato representada por seus representantes legais CRISTIANE BELTRAME DINIZ, CPF nº 017.053.359-00, ADMINISTRADORA e JOSE ENOR DE OLIVEIRA, CPF nº 903.266.289-91, ADMINISTRADOR, declara ao BANCO COOPERATIVO SICREDI que: DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL: as quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

I.O EMITENTE declara no ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nro 6.514, de 2008, bem como:

a)em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nro 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, º1. e º2. e art. 17 do Decreto nro 6.514, de 22 de julho de 2008; e

b)em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nro 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

II.O EMITENTE, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexistente, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de:

a)decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

b)sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

c)decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

III.O EMITENTE que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto

B800304824



georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições:

a) não possuem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nro 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nro 6.514, de 22.07.2008;

d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nro 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nro 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente;

i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

IV. em se tratando de apoio a frigoríficos, o EMITENTE declara que inexistente, contra si, decisão administrativa final sancionadora,

B800304824



exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

V.em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), o EMITENTE declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nro 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nro 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

VI.em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas nos códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), o EMITENTE declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nro 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nro 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao CREDOR, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira:

a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo:

- (i) nome do imóvel;
- (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural;
- (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural;
- (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e
- (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e

b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações:

- (i) nome ou razão social do fornecedor;
- (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor;

B800304824

- (iii) nome do imóvel;
- (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural;
- (v) ponto georreferenciado da propriedade rural;
- (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e
- (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

VII.O EMITENTE declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda:

- (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima;
- (ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas;
- (iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas;
- (iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas; e
- (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.



B800304824



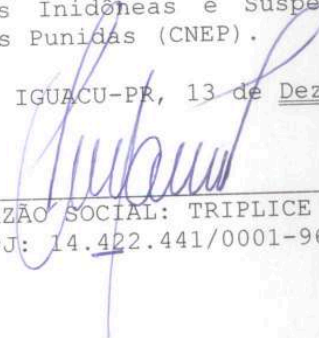
VIII. Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo EMITENTE seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, o EMITENTE declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural - MCR, com a redação dada pelo art. 1. das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nro 4.422, de 25 de junho de 2015, e nro 4.487, de 31 de maio de 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

IX. O EMITENTE declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

X. O EMITENTE declara estar ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

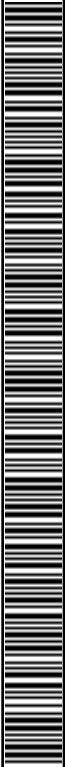
XI. O EMITENTE declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

FOZ DO IGUAÇU-PR, 13 de Dezembro de 2018



NOME/RAZÃO SOCIAL: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-96

B800304824



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXDN DZ3EB M4UAD JCNZB



CIC 27194-0

Página 1 de 18

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Produto BNDES FINAME

Número.....:C15720723-0 Vencimento em:15/05/2026
 Valor da Cédula: R\$ 627.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)

EMITENTE(S): TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nro 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 54777442 - SESP/PR.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. TAROBA, 1005, bairro AMERICA, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85864-060, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR. Aos 15 de Maio de 2026, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, na condição de EMITENTE/BENEFICIÁRIO(A) FINAL, nos termos da cláusula PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO abaixo, em moeda corrente nacional ao BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., instituição financeira do tipo banco cooperativo, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, à Avenida Assis Brasil, nro 3.940, 12. Andar, inscrito no CNPJ sob nro01.181.521/0001-55, agente financeiro do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, doravante denominado simplesmente Banco ou à sua ordem.

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 627.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), a ser provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

NÚMERO DO CONTRATO BNDES: 44005502731 DISPONIBILIDADE: Em uma única parcela, ou parceladamente, de acordo com as necessidades do(s) item(ns) objeto da colaboração financeira, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidades dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o CREDOR e o BNDES/FINAME. FINALIDADE: O financiamento destina-se à : AQUISICAO DE UM SEMI REBOQUE GRANELEIRO FACCHINI FINAME 1232339 AQUISICAO DE UM CAMINHAO AXOR MERCEDES-BENZ FINAME 3518222 .

I) O valor de crédito ora deferido destina-se única e exclusivamente à aquisição do(s) bem(s) descrito(s) acima, ficando desde já convencionado que não será feita qualquer aplicação deste recurso em outros investimentos ou finalidades, sob pena de imediato vencimento desta cédula. LIBERAÇÃO: Os recursos liberados, serão transferidos pelo(a) CREDOR(A), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contando a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente ao(s) VENDEDOR(ES)/FORNECEDOR(ES), ou à sua ordem, ao EMITENTE.

I) A liberação do crédito ao(s) VENDEDOR(ES)/FORNECEDOR(ES) estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal relativa à venda e entrega do(s) bem(ns) supra descrito(s) e do recebimento e aceite pelo EMITENTE, após cumpridas todas exigências formais constantes nesta cédula, sujeito ainda à aprovação do BNDES e da FINAME.



Página 2 de 18

II) O recurso liberado referente a parcela de capital de giro, se houver, será transferido, também, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente ao(s) emitente(s). PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO: I) ENCARGOS - Durante o período de carência haverá pagamento de juros na mesma periodicidade de pagamento do principal pactuado, ressalvadas as operações com periodicidade mensal cujos juros serão capitalizados trimestralmente. Durante a fase de amortização os juros serão pagos juntamente com o principal.

II) Durante o prazo de amortização, as prestações serão MENSAL e sucessivas, pagas todo dia 15 (quinze) dos meses de pagamento, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, acrescidas da parcela de juros, vencendo-se a primeira no dia 15(quinze) imediatamente subsequentes ao término do prazo de carência, em 15/12/2021 e a última no dia 15/05/2026 .

JUROS: Os juros são devidos às seguintes taxas, capitalizados mensalmente, observadas a sistemática estabelecida nas condições adiante:

I - a serem cobrados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo BNDES: 1,150000% (UM VIRGULA QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO) ao ano (a título de remuneração), composto com a Taxa de Longo Prazo - TLP;

II - a serem cobrados ao EMITENTE pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: 2,650000% (DOIS VÍRGULA SESENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) ao ano (a título de remuneração), composto com as taxas a serem cobradas à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo BNDES;

Forma de Cálculo A partir da Data de Desembolso ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta

(i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata temporis,

(ii) pela taxa de juros pré-fixada de 2,650000% DOIS VIRGULA SESENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO ao ano (J),

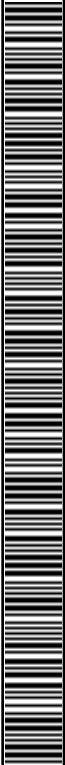
(iii) pelo spread do BNDES de 1,150000% UM VIRGULA QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO ao ano ("Spread BNDES), e

(iv) pelo spread da Instituição Financeira Credenciada de 2,650000% DOIS VÍRGULA SESENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$JU = SD \times (\text{FatorJuros} -$

1)

Onde:



Página 3 de 18

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorTLP} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros pré-fixada (J), apurado da seguinte forma:

$$i = \frac{n}{\text{dup} / \text{dut}} \quad \text{FatorTLP} = \left[\prod_{i=1}^n (1 + \text{Tti}) \right] \times (1 + J)$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;

Tti = corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;

dup = número de Dias Úteis compreendidos entre

(i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou
(ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e

(i) a data de cálculo (exclusive) ou
(ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro;

J = corresponde à taxa de juros pré-fixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3. da Lei nro 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil, e

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre

(i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou

(ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo:



Página 4 de 18

$du/252 \text{ du}/252 \text{ Fator Spread} = (1 + \text{Spread BNDES}) \times (1 + \text{Spread Agente Financeiro})$

Sendo:

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre

(i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou

(ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Agente Financeiro, negociado com o EMITENTE.

O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive.

A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

O montante apurado nos termos da "Formula de Cálculo" será exigível trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.

Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS - PASEP E DO FAT - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO comunicará a alteração, por escrito, ao EMITENTE, que se declarará ciente de tal alteração.



Página 5 de 18

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo BANCO com antecedência, pelo qual o BANCO informará ao EMITENTE o montante necessário à liquidação das obrigações nas datas de vencimento. PENHOR DOS DIREITOS CREDITÓRIOS - Declaro(amos), neste ato, ter plena e inequívoca ciência de que se tratando, os valores liberados, de recursos oriundos de repasse da FINAME, os direitos creditórios originários da presente Cédula poderão ser apenados, em garantia, àquela instituição financeira.

GARANTIAS - Em garantia ao compromisso assumido neste instrumento, são dados:

Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) a seguir relacionado(s) e caracterizado(s): Proprietário e depositário: ASSOCIADO FIDUCIANTE.

Descrição do(s) bem(ns):

CAMINHAO AXOR TRATPR 1933LS, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021, NO VALOR DE R\$ 495.000,00. SEMI-REBOQUE FACCHINI, DIESEL, B, Marca FACCHINI, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021 NO VALOR DE R\$ 132.000,00. Para os fins do art. 35 da Lei nro 10.931, de 2004, o(s) bem(ns) ficará(ão) guardado(s) e conservado(s), até a efetiva quitação desta Cédula, no local de depósito informado acima.

O(s) EMITENTE(S), em face da garantia ora constituída fica(m) ciente(s) de que mantém(êm) o(s) bem(ns) em sua posse, na condição de fiel(éis) depositário(s), obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros. Fica(m) ciente(s), também, que a violação ao compromisso de fiel depositário pode importar prisão civil, a ser determinada pelo Juízo competente.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE/PROPRIETÁRIO, deve se dirigir imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Em caso de outros bens móveis, o FIDUCIANTE se obriga a registrar a garantia no cartório de títulos e documentos competente.

III. Fica assegurado ao Sicredi, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

IV. Poderá o Sicredi exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

V. O EMITENTE e os intevenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas assim identificados nesta Cédula através de CNPJ, ou quando



Página 6 de 18

se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art. 49 da Lei nro 11.101/05.

VI. Além das hipóteses previstas em lei e neste título, a dívida do EEMITENTEF ser considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, inclusive a(s) garantia(s) constituída(s), caso o bem alienado fiduciariamente for, total ou parcialmente, alienado ou onerado. O EMITENTE e/ou o INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) se obriga(am), em relação ao(s) bem(ns) dado(s) em garantia, a não gravá-lo(s) com quaisquer ônus em favor de terceiros, não cedê-lo(s), arrendá-lo(s), transferi-lo(s) ou de qualquer forma aliená-lo(s) na vigência da presente cédula, sob pena de nulidade absoluta destes atos e de se tornar a dívida, desde logo, exigível pelo BANCO além de outras cominações legais que possam advir do ato praticado;

Poderá o BANCO exigir reforço ou substituição da garantia, a que o EMITENTE se compromete a cumprir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado da dívida. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada se dará através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

O EMITENTE se obriga, ainda, a manter seguro(s), sempre que exigido pelo CREDOR, enquanto perdurarem as obrigações assumidas através desta cédula, este(s) mesmo(s) bem(ns), por valor não inferior ao da avaliação do BANCO.

Quando exigida, a contratação do(s) seguro(s), que terá(ão) como beneficiário o BANCO, deverá(ão) ser comprovada(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da presente cédula ou da Nota Fiscal de venda do bem financiado.

Quando exigido, o(s) seguro(s) será(ão) realizado(s) diretamente pelo(s) EMITENTE(S), em companhia seguradora brasileira, podendo o BANCO, em caso de omissão, providenciar, a seu exclusivo critério, a contratação do(s) mesmo(s) em nome do(s) EMITENTE(S), ficando o(s) EMITENTE(S) responsável(is) pelo reembolso ao BANCO das despesas efetuadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos comprovantes das quantias desembolsadas, sendo que tal faculdade não constitui obrigação do BANCO em contratar o(s) seguro(s) em nome do(s) EMITENTE(S).

Em caso de sinistro, o BANCO deverá aplicar a indenização recebida na amortização da dívida, ou autorizar o seu uso na restauração ou reconstrução do bem sinistrado, fazendo a devida comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Fica ressalvado que nenhuma responsabilidade caberá ao BANCO quanto a prejuízos porventura decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade na contratação do seguro ou de insuficiência na cobertura dos riscos.

Fica assegurado ao BANCO, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.



OBRIGAÇÃO ESPECIAL RELACIONADA - GARANTIA: O EMITENTE se obriga, caso a garantia vier a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do EMITENTE será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento do BANCO.

AVALISTA(S) E INTERVENIENTE(S) - O(s) avalista(s) e interveniente(s) obriga(m)-se a cumprir todas as disposições legais e cedulares que lhes forem pertinentes, responsabilizando-se, os primeiros, pelo pagamento integral da dívida avalizada, compreendendo, além do principal, todos os encargos, despesas e demais acessórios.

REGISTROS: O(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

As Partes ajustam que o presente contrato bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória nro 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato. **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** o(s) EMITENTE(s) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros. **VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, na falta de cumprimento de qualquer das obrigações por mim(nós) assumidas, ou no caso de requerer(mos) recuperação judicial ou extra-judicial, ou ser(mos) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso, ou no caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social da cooperativa de crédito do SICREDI, da qual sou(somos) associado(s), nos termos do respectivo Estatuto Social e legislação vigente, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o Banco Cooperativo SICREDI considerar vencidas, de pleno direito o total da dívida, independentemente de aviso ou interpelação, seja judicial ou extrajudicial.



Página 8 de 18

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE: O EMITENTE obriga-se ainda a:

I.aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto deste Instrumento Contratual (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

II.aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto deste Instrumento Contratual, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

III.cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nro 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

IV.cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

V.permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do(a) CREDOR(A), o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

VI.mencionar expressamente a cooperação de BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do item financiado e de sua utilização;

VII.cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados;

VIII.manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula;

IX.observe, durante o prazo de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

X.comprovar, quando solicitado pelo CREDOR, a devida aplicação dos recursos previstos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII;

XI.não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar itens financiados, sem autorização expressa da BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da cédula, o que acarretará o vencimento de



[Handwritten signature]

Página 9 de 18

todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XII. atualizar e manter disponível, ao(à) CREDOR(A) e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta cédula (apenas nas operações com EMITENTES que possuem dentre as suas atividades, abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

XIII. independentemente de culpa, ressarcir ao CREDOR de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

XIV. apresentar ao CREDOR(A), na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos nro 88 e 90 da Lei nro 12.529. de 30/11/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica.

XV. notificar o CREDOR, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, bem como quando relacionados ao projeto, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao contrato, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.

i. atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e

ii. atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente.

Para fins dessa obrigação, considera-se ciência do EMITENTE:

a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa nacional ou estrangeira;



Página 10 de 18

- b) a comunicação do fato pelo EMITENTE à autoridade competente;
- c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo EMITENTE contra o infrator.

XVI.não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento de terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

XVII.não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

XVIII.tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima;

Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à Beneficiária Final e/ou às suas controladas;

XIX.autorizar a divulgação externa da íntegra do contrato, independentemente de seu registro em cartório.

XX.não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira:

(i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE [ou às suas controladas];

(ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste inciso;



[Handwritten signature]

Página 11 de 18

XXI.comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES. O(s) emitente(s) declara(m):

I.É de minha responsabilidade entregar os documentos da fase de acompanhamento, tais como seguro, laudos, e quaisquer outros exigidos nesta fase, que demonstra(m) o adequado uso dos recursos provenientes deste instrumento, dentro do prazo estipulado pelo credor. Não ocorrendo o cumprimento desta obrigação, estarei sujeito, sob pena de vencimento antecipado da dívida, às penalidades estabelecidas no instrumento de crédito e na legislação vigente.

II.No caso de óbito, a operação será liquidada antecipadamente junto ao BNDES, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do falecimento.

III.Nas operações cujo(s) EMITENTE(S) tiver(em) filial(is), deverá ser apresentada a comprovação da entrega da Relação Anual de Informações - RAIS da matriz e de sua(s) filial(s).

IV.Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do EMITENTE responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta CÉDULA celebrada entre o(a) CREDOR(A) e o EMITENTE. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do(a) CREDOR(A) ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

v) A comprovação do uso correto dos recursos se fará mediante fiscalização e verificação do(s) empreendimento(s) financiado(s), mediante apresentação de documentos quando exigidos, sendo que desde já autorizo(amos) o encaminhamento e o livre acesso de informações do(s) contrato(s) e ao empreendimento financiado por representantes do(a) CREDOR(A), do Banco Central do Brasil e também dos Ministérios da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outro órgão/ministério cuja legislação atribua a responsabilidade, por qualquer motivo, de regulamentar ou supervisionar operações de crédito rural.

VI) O CREDOR, conforme previsto na Cláusula Motivos para Vencimento Antecipado, poderá comunicar o Ministério Público ou as autoridades tributárias, no caso de constatação, mesmo que indiciária, de irregularidades na aplicação dos recursos ora contratados.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar o Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedores direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de



Página 12 de 18

respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados, cliente e fornecedores.

Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

(I) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);

(II) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

(III) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e

(IV) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em



Página 13 de 18

processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, - Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO:

I.inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da EMITENTE ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME.

II.apresentação, pelo EMITENTE, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Internet, a ser extraída pelo EMITENTE e verificada pelo CREDOR nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

III.Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada;

IV.comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do EMITENTE a respeito.



V. Apresentação pelo EMITENTE, em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, a ser extraída pelo CREDOR nos endereços eletrônicos <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou <http://receita.fazenda.gov.br>, ressalvado os casos em que o EMITENTE apresentar a Declaração conforme os modelos dispostos nos subitem 6.3.1.5 do Anexo I à Circular SUP/AOI nro 43/2018 - BNDES de 16.07.2018.

VI. Apresentação ao(à) CREDOR(A), de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionados no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta Cédula (apenas nas operações com beneficiárias finais que possuem, dentre as suas atividades o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

Vencimento Antecipado do Financiamento:

I. Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado do contrato pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

a) constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo(s) EMITENTE(S), exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, bem como a falsidade da declaração mencionada no inciso II da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste Contrato, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao EMITENTE;

b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

i) restrições à capacidade de crescimento do(s) EMITENTE(S) ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
ii. restrições de acesso do(s) EMITENTE(S) a novos mercados; ou
iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação. OU

b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.



Página 15 de 18

II.Será decretado o vencimento antecipado da cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas na Circular SUP/AOI nro 43/2018 - BNDES, de 16.07.2018:

a) inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao(à) CREDOR(A) e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste contrato referente a pecuária bovina (apenas nas operações em que o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

b) falsidade da Declaração constante no inciso III da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL desta Cédula referente a pecuária bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações em que o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

c) falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL deste contrato referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

III.Devem ser previstas as penalidades e condições estabelecidas na Circular que trata das "Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro".

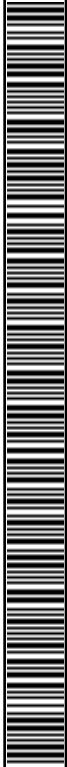
IV.falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo(s) EMITENTE(S);

V.demissão, eliminação ou exclusão do(s) EMITENTE(S) do quadro social da cooperativa de crédito do SICREDI, da qual é associado, nos termos do respectivo Estatuto Social e legislação vigente;

VI.incapacidade financeira notória.

VII.Na ocorrência das hipóteses "II" acima, o saldo devedor apurado deverá ser acrescido do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização de taxas de juros, conforme legislação aplicável. É facultado ao BANCO considerar antecipadamente vencida esta cláusula, parcial ou integralmente, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;



Página 16 de 18

b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);

c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;

d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;

g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;

h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso.

i) a aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste título, para fins e efeitos da Lei n 7.492, de 16-06-86 (Lei dos crimes contra o sistema financeiro nacional), do Código Penal e normas do crédito rural;

j) Identificação de irregularidades na aplicação dos recursos ora contratados, nos termos do que determina o Banco Central do Brasil;

k) no caso de operações de crédito rural, a ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e/ou de desclassificação de crédito rural previstos no MCR e nas demais normas do Banco Central do Brasil;

l) acesso irregular à linha ou programa do BNDES ou Fundos Constitucionais, por qualquer hipótese;

Fica(m) desde já cientificado(s) o(s) EMITENTE(S) de que poderá o CREDOR comunicar o Ministério Público, as autoridades fiscais e outras autoridades fiscalizatórias, em caso de constatação, mesmo que indiciária, de quaisquer irregularidades na aplicação dos recursos ora contratados, encaminhando, sempre que possível, os documentos comprobatórios. O(s) EMITENTE(S) isentam o CREDOR de qualquer responsabilidade por fatos comunicados que venham a não ser considerados ilícitos pela(s) autoridade(s) competente(s), o qual não deixará de observar a Lei do Sigilo Bancário, quando aplicável.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - DÉBITO DAS PARCELAS - A Cooperativa de Crédito do SICREDI, da qual é(são) associado(s), fica instruído(a), a acolher as ordens de débito em sua conta-corrente feitas pelo(a) CREDOR(A) na conta de depósito à vista nro27194-0 de titularidade do(a) EMITENTE(S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato. As quantias debitadas serão repassadas ao CREDOR para amortização da presente dívida.



Página 17 de 18

O EMITENTE obriga-se a sempre manter saldo na referida conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e integra o presente contrato para todos os efeitos.

INADIMPLEMENTO - No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, serão cobrados sobre os valores em atraso, enquanto perdurar a inadimplência e por dia de atraso, os JUROS DE NORMALIDADE, conforme descrito na cláusula "JUROS" desta Cédula, acrescidos de encargos moratórios de 1,000000 % A.M. (UM POR CENTO AO MÊS) capitalizados mensalmente. Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.

MULTA - O(A) CREDOR(A) terá ainda, em caso de inadimplemento, o direito à multa convencional de 2,000000 (DOIS POR CENTO) incidente sobre o principal e acessórios em débito, ficando estabelecido que a referida multa não se destinará à cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou honorários advocatícios. **DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

AUTORIZAÇÃO: O(s) EMITENTE(S) AUTORIZA que as informações sobre esta operação de crédito ou qualquer outra operação ativa, empréstimo, financiamento, conta corrente, aplicação financeira ou serviços, que tenha ou venha a ter junto ao BANCO SICREDI, sejam acessados em meio físico ou eletrônico por qualquer empresa do Sistema Sicredi, assim consideradas as cooperativas singulares, centrais ou qualquer outra pessoa jurídica que detenha o nome Sicredi em sua denominação social, sem que isto se constitua quebra de sigilo de que trata a Lei Complementar nro. 105/2001 (sigilo bancário).



Página 18 de 18

O(s) EMITENTE(S) declara(m) ainda que possui(em) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo. AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CENTRAL DE RISCO DO BANCO CENTRAL: Autorizo(amos) o(a) CREDOR(A) a, no âmbito do Art. 3. da Resolução nro 2.390, de 22/05/97, acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o meu(nosso) endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

PRAÇA DE PAGAMENTO E FORO DE ELEIÇÃO - Ambos locais são a praça de emissão desta cédula.

E assim por estarem todos justos e acordados, assinam a presente cédula em tantas vias quantas partes figurarem nessa, todas vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito.

FOZ DO IGUACU - PR, 24 de maio de 2021

EMITENTE(S):

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91



A postulante TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com sede em R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, Estado de PR, na FOZ DO IGUACU, inscrita no CNPJ sob nº 14.422.441/0001-96 nesta ato representada por seus representantes legais CRISTIANE BELTRAME DINIZ, CPF nº 017.053.359-00, ADMINISTRADORA e JOSE ENOR DE OLIVEIRA, CPF nº 903.266.289-91, ADMINISTRADOR, declara ao BANCO COOPERATIVO SICREDI que: DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL: as quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

I.O EMITENTE declara no ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nro 6.514, de 2008, bem como:

a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nro 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1. e §2. e art. 17 do Decreto nro 6.514, de 22 de julho de 2008; e

b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nro 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

II.O EMITENTE, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de:

a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

III.O EMITENTE que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como



fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições:

a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nro 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nro 6.514, de 22.07.2008;

d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nro 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nro 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente;

i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

IV. em se tratando de apoio a frigoríficos, o EMITENTE declara que inexistente, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no



[Handwritten signature]

tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

V. em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), o EMITENTE declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nro 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nro 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

VI. em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas nos códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), o EMITENTE declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nro 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nro 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao CREDOR, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira:

a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo:

- (i) nome do imóvel;
- (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural;
- (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural;
- (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e
- (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e

b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações:

- (i) nome ou razão social do fornecedor;
- (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor;
- (iii) nome do imóvel;
- (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural;
- (v) ponto georreferenciado da propriedade rural;
- (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e
- (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

VII.O EMITENTE declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda:

(i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima;

(ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas;

(iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas;

(iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao EMITENTE ou suas controladas; e

(v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

VIII.Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo EMITENTE seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, o EMITENTE declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural - MCR, com a redação dada pelo art. 1. das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nro 4.422, de 25 de junho de 2015, e nro 4.487, de 31 de maio de 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

IX.A BENEFICIÁRIA FINAL declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

X.A BENEFICIÁRIA FINAL e os intervenientes, se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem



originário do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

XI.A BENEFICIÁRIA FINAL declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A BENEFICIÁRIA FINAL declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

XII.Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a BENEFICIÁRIA FINAL declara:

a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso, nos termos do MCR 3-1-9-"a";

b) ter recebido da Instituição Financeira Credenciada os esclarecimentos necessários sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural, conforme Circular BACEN nro 3.796, de 16 de junho de 2016, e eventuais alterações; e

c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada à Instituição Financeira Credenciada implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação da Instituição Financeira Credenciada de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7-16.

XIII.O EMITENTE declara, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Crédito Pequenas Empresas ao amparo do Produto BNDES Automático, que não utilizará os recursos liberados em atividades, empreendimentos e aquisição de itens vedados, conforme disposto no subitem 2.3.1 da Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017.

XIV.O EMITENTE declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

FOZ DO IGUACU - PR, 24 de maio de 2021
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 14.422.441/0001-96

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYLU 58VY3 3RNQN VSFQR



DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Página: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15731496-7
Vencimento em.: 29/05/2026
Valor da Cédula: 1.291.616,00 (UM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPlice TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADIMELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAUPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado.

A 29 de Maio de 2026 pagarei (emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIÁ - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 1.291.616,00 (UM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto a COOPERATIVA, divida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$1.291.616,00 (UM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7.

Página: 2

I OF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 57 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 30.279,54 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 29/09/2021, 29/10/2021, 29/11/2021, 29/12/2021, 29/01/2022, 28/02/2022, 29/03/2022, 29/04/2022, 29/05/2022, 29/06/2022, 29/07/2022, 29/08/2022, 29/09/2022, 29/10/2022, 29/11/2022, 29/12/2022, 29/01/2023, 28/02/2023, 29/03/2023, 29/04/2023, 29/05/2023, 29/06/2023, 29/07/2023, 29/08/2023, 29/09/2023, 29/10/2023, 29/11/2023, 29/12/2023, 29/01/2024, 29/02/2024, 29/03/2024, 29/04/2024, 29/05/2024, 29/06/2024, 29/07/2024, 29/08/2024, 29/09/2024, 29/10/2024, 29/11/2024, 29/12/2024, 29/01/2025, 28/02/2025, 29/03/2025, 29/04/2025, 29/05/2025, 29/06/2025, 29/07/2025, 29/08/2025, 29/09/2025, 29/10/2025, 29/11/2025, 29/12/2025, 29/01/2026, 28/02/2026, 29/03/2026, 29/04/2026, 29/05/2026, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à
Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7. Pagina: 3

disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7.

Página: 4

3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 12,950555% (DOZE VÍRGULA NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (1,020000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 27,122911% (VINTE E SETE VÍRGULA CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E ONZE MILHONESIMOS POR CENTO).

b) **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CREDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadiplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FÓZ DO IGUAÇU-PR.

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7.

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- Conti nua Proxi ma Pagi na

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7.

Página: 6

b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDQ



DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7.

Página: 7

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

FH, DIESEL, BRANCA, Marca VOLVO, Ano Fab. 2008, Ano Mod. 2009, Chassi 9BVASGOC09E745276, Renavam 00991880650, Placa NPC-8H09, Cilindrada 400; 2544LS, DIESEL, BRANCA, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 9BM958441NB232433, Cilindrada 439; 2544LS, DIESEL, BRANCA, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021, Chassi 9BM958441MB228060, Cilindrada 439; GRANELEIRO, DIESEL, PRETO, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021, Chassi 94BA1353MMV083725, Cilindrada 0 e GRANELEIRO, DIESEL, PRETA, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021, Chassi 94BA1353MMV083726, Cilindrada 0.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantiadores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da Lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art. 49 da Lei n. 11.101/05.

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7.

Página: 8

OBRIÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 110,00% (CENTO E DEZ POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSAO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FÓZ
Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

Continuação do instrumento de crédito do título C15731496-7. Pagina: 9

DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUACU-PR02 de Agosto de 2021,

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Razão Social: TRIPLI CE TRANSPORTES E LOGI STICA LTDA
CNPJ. : 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emite nte(s):

JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

CRISTIANE BELTRAME DINIZ
Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVHY T9U2R RRAF4 NLSYA



DocuSign Envelope ID: BA46FD17-FB4D-44EB-BC30-49C6B1EC833B

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DIRETAMENTE NA(S)
CONTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Financiamento
Instrumento de Crédito: C15731496-7
Vencimento: 29/05/2026
Líquido a ser creditado: R\$ 1.291.616,00
Conta-Corrente do Emitente: Banco n. 0748 - Agência/Coop. n. 0710, C/c n. 27194-0 Solicito que o valor acima especificado, decorrente de liberação de operação de crédito/FINANCIAMENTO de minha responsabilidade, seja creditado diretamente nas contas dos fornecedores dos bens e/ou serviços por mim adquiridos, conforme dados abaixo, sem trânsito pela minha conta corrente.

Financiamento:
Cédula de Crédito Bancário N. C157314967 - Vencimento: 29/05/2026
Líquido a ser creditado: R\$ 1.264.000,00
Conta-corrente do Emitente: Banco N. 0748 - Agência/Coop. N. 0710, C/C N.27194-0

1	Titular: RODOCAME COMERCIO E REPRESENTACAO CPF: 09.414.506/0001-11 Banco: 237 Ag/Coop: 3536 C/C: 221909-3 R\$: 264.000,00	
2	Titular: IDISA VEICULOS LTDA CPF: 12.985.492/0001-09 Banco: 748 Ag/Coop: 0710 C/C: 59756-5 R\$: 1.000.000,00	

Atenciosamente


TRM PLETO DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519



DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67
Pagina 1

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
EMI TIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15731733-8
Vencimento em.: 02/10/2026
Valor da Cédula: 895.659,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

EMI TENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLI CE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADIMELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAUPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico nao informado

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico nao informado.

A 02 de Outubro de 2026 pagarei (emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 895.659,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dividida esta liquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CREDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$895.659,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Continua Proxima Pagina

DS
MEDA

DS
LBD

Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.
DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

Página: 2

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 20.890,49 (VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 02/11/2021, 02/12/2021, 02/01/2022, 02/02/2022, 02/03/2022, 02/04/2022, 02/05/2022, 02/06/2022, 02/07/2022, 02/08/2022, 02/09/2022, 02/10/2022, 02/11/2022, 02/12/2022, 02/01/2023, 02/02/2023, 02/03/2023, 02/04/2023, 02/05/2023, 02/06/2023, 02/07/2023, 02/08/2023, 02/09/2023, 02/10/2023, 02/11/2023, 02/12/2023, 02/01/2024, 02/02/2024, 02/03/2024, 02/04/2024, 02/05/2024, 02/06/2024, 02/07/2024, 02/08/2024, 02/09/2024, 02/10/2024, 02/11/2024, 02/12/2024, 02/01/2025, 02/02/2025, 02/03/2025, 02/04/2025, 02/05/2025, 02/06/2025, 02/07/2025, 02/08/2025, 02/09/2025, 02/10/2025, 02/11/2025, 02/12/2025, 02/01/2026, 02/02/2026, 02/03/2026, 02/04/2026, 02/05/2026, 02/06/2026, 02/07/2026, 02/08/2026, 02/09/2026, 02/10/2026, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLAUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à
Continua Próxima Página

DS
JED

DS
CBD

Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.

Página: 3

DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplimento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução
Continua Próxima Página




Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.
DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

Página: 4

3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 14,707191% (QUATORZE VIRGULA SETECENTOS E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E UM MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (1,150000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATORIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 29,080444% (VINTE E NOVE VIRGULA OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHONESIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATORIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CREDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORARIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
CBD

Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.
DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
Conti nua Proxi ma Pagi na

DS
JEDQ

DS
CBD

Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.
DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

Página: 6

b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

(i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);

(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

(iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e

(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Continua Próxima Página

DS
JEDB

DS
LBD

Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.
DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

Página: 7

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

SEMI-REBOQUE FACCHINI-FURGAO LONADO 15.100 MM - 03 EIXOS. CIL.: 1, PRETO, Diesel, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513MNV085913;
SEMI-REBOQUE FACCHINI-FURGAO LONADO 15.100 MM - 03 EIXOS. CIL.: 1, PRETO, Diesel, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021, Chassi 94BF1513MMV085429;
SEMI-REBOQUE FACCHINI-FURGAO LONADO 15.100 MM - 03 EIXOS. CIL.: 1, PRETO, Diesel, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021, Chassi 94BF1513MMV085428,
SEMI-REBOQUE FACCHINI-FURGAO LONADO 15.100 MM - 03 EIXOS. CIL.: 1, PRETO, Diesel, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513MNV085910;
SEMI-REBOQUE FACCHINI-FURGAO LONADO 15.100 MM - 03 EIXOS. CIL.: 1, PRETO, Diesel, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513MNV085912;
e R114, DIESEL, BRANCA, Marca SCANIA, Ano Fab. 2006, Ano Mod. 2006, Chassi 9BSR4X2A063587307, Renavam 00887290450, Placa ADZ-5J59, Cilindrada 330.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do
Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
CBD

Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.
DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

Página: 8

art, 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRI GAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 110,00% (CENTO E DEZ POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSAO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

Continua Próxima Página



Continuação do instrumento de crédito do título C15731733-8.
DocuSign Envelope ID: B3BE4728-5A4E-4570-B27D-084F1C003D67

Página: 9

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUAÇU-PR 15 de Setembro de 2021,

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

DocuSigned by:

CRISTIANE BELTRAME DINIZ

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

SI CREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SI CREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SI CREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Página: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15732444-0
Vencimento em.: 09/12/2026
Valor da Cédula: 3.002.446,00 (TRES MILHOES, DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADIMÉLO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAUPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado.

A 09 de Dezembro de 2026 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 3.002.446,00 (TRES MILHOES, DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$3.002.446,00 (TRES MILHOES, DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JED

DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 2

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 72.814,64 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 09/01/2022, 09/02/2022, 09/03/2022, 09/04/2022, 09/05/2022, 09/06/2022, 09/07/2022, 09/08/2022, 09/09/2022, 09/10/2022, 09/11/2022, 09/12/2022, 09/01/2023, 09/02/2023, 09/03/2023, 09/04/2023, 09/05/2023, 09/06/2023, 09/07/2023, 09/08/2023, 09/09/2023, 09/10/2023, 09/11/2023, 09/12/2023, 09/01/2024, 09/02/2024, 09/03/2024, 09/04/2024, 09/05/2024, 09/06/2024, 09/07/2024, 09/08/2024, 09/09/2024, 09/10/2024, 09/11/2024, 09/12/2024, 09/01/2025, 09/02/2025, 09/03/2025, 09/04/2025, 09/05/2025, 09/06/2025, 09/07/2025, 09/08/2025, 09/09/2025, 09/10/2025, 09/11/2025, 09/12/2025, 09/01/2026, 09/02/2026, 09/03/2026, 09/04/2026, 09/05/2026, 09/06/2026, 09/07/2026, 09/08/2026, 09/09/2026, 09/10/2026, 09/11/2026, 09/12/2026, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALIADAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à
Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JED

DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 3

disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução
Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 4

3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 16,765178% (DEZESSEIS VÍRGULA SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E OITO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,300000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 31,373450% (TRINTA E UM VÍRGULA TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO CENTESIMOS DE MILESIMO POR CENTO).

b) **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Conti nua Proxima Pagina



DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envia esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envia esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas às boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;

Continua Proxima Pagina

DS
CBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 6

b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi,

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDB

DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 7

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbacão ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

FH-12, DIESEL, BRANCA, Marca VOLVO, Ano Fab. 2006, Ano Mod. 2006, Chassi 9BVAN50A26E717355, Renavam 00888778074, Placa ANW-6674, Cilindrada 380; GRANELEIRO, NENHUM, PRETA, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2021, Chassi 94BA1353MMV085023, Cilindrada 0; HI-ROAD, DIESEL, BRANCA, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8837973, Cilindrada 440; HI-ROAD, DIESEL, AZUL, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8837868, Cilindrada 440; FH-12, DIESEL, BRANCA, Marca VOLVO, Ano Fab. 2006, Ano Mod. 2006, Chassi 9BVAN50C76E719085, Renavam 00886227879, Placa ANU-7H15, Cilindrada 380; HI-WAY, DIESEL, BRANCA, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSH8N8838148, Cilindrada 440; HI-WAY, DIESEL, BRANCO, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8838131, Cilindrada 440; HI-WAY, DIESEL, BRANCO, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8837986, Cilindrada 440 e FH, DIESEL, BRANCA, Marca VOLVO, Ano Fab. 2007, Ano Mod. 2007, Chassi 9BVASG0C17E733909, Renavam 00925495662, Placa DPF-6711, Cilindrada 400.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas
Continua Próxima Página

DS
(CB)

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 8

jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art. 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDB



DocuSign Envelope ID: 12404D50-F0E0-4067-B0A9-406AA6D7C7C9

Continuação do instrumento de crédito do título C15732444-0.

Página: 9

quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMI TENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUAÇU-PR de Novembro de 2021,

EMI TENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

DocuSigned by:

CRISTIANE BELTRAME DINIZ

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUVI DORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Página: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15732740-6
Vencimento em.: 13/12/2026
Valor da Cédula: 2.272.500,00 (DOIS MILHOES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUI NHENTOS REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADY MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br.

A 13 de Dezembro de 2026 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 2.272.500,00 (DOIS MILHOES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUI NHENTOS REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$2.272.500,00 (DOIS MILHOES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUI NHENTOS REAIS).

Continua Proxima Pagina

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 2

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 53.470,82 (CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 13/01/2022, 13/02/2022, 13/03/2022, 13/04/2022, 13/05/2022, 13/06/2022, 13/07/2022, 13/08/2022, 13/09/2022, 13/10/2022, 13/11/2022, 13/12/2022, 13/01/2023, 13/02/2023, 13/03/2023, 13/04/2023, 13/05/2023, 13/06/2023, 13/07/2023, 13/08/2023, 13/09/2023, 13/10/2023, 13/11/2023, 13/12/2023, 13/01/2024, 13/02/2024, 13/03/2024, 13/04/2024, 13/05/2024, 13/06/2024, 13/07/2024, 13/08/2024, 13/09/2024, 13/10/2024, 13/11/2024, 13/12/2024, 13/01/2025, 13/02/2025, 13/03/2025, 13/04/2025, 13/05/2025, 13/06/2025, 13/07/2025, 13/08/2025, 13/09/2025, 13/10/2025, 13/11/2025, 13/12/2025, 13/01/2026, 13/02/2026, 13/03/2026, 13/04/2026, 13/05/2026, 13/06/2026, 13/07/2026, 13/08/2026, 13/09/2026, 13/10/2026, 13/11/2026, 13/12/2026, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALIADAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à
Conti nua Proxi ma Pagi na

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 3

disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução Contínua Próxima Página

DS
CBD

DS
JED



DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 4

3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 15,800609% (QUINZE VÍRGULA OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVE MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,230000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 30,298774% (TRINTA VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadiplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Conti nua Proxima Pagina

DS
LBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envia esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envia esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;

Continua Proxima Pagina

DS
CBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 6

b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 7

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbacão ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

HI-ROAD, DIESEL, BRANCO, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8838459, Cilindrada 440; HI-ROAD, DIESEL, BRANCA, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8838424, Cilindrada 440; HI-ROAD, DIESEL, BRANCA, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8838452, Cilindrada 440; HI-ROAD, DIESEL, BRANCA, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8838480, Cilindrada 440 e HI-ROAD, DIESEL, BRANCA, Marca IVECO, Ano Fab. 2021, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSHON8838489, Cilindrada 440.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art. 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRI GAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 110,00% (CENTO E Continua Proxima Pagina

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 8

DEZ POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSAO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FÓZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: 2837F630-AD82-4733-B559-E27514D10F17

Continuação do instrumento de crédito do título C15732740-6.

Página: 9

FOZ DO IGUACU-PR23 de Dezembro de 2021,

EMI TENTE(S) /ASSOCI ADOS(S)

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ. : 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emite nte(s):

DocuSigned by:
CRISTIANE BELTRAME DINIZ

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Página: 1

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15732742-2

Vencimento em.: 23/01/2027

Valor da Cédula: 832.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADIMELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAUPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br.

A 23 de Janeiro de 2027 pagarei (emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 832.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CREDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$832.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em Contínua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA

Classificação da informação: Uso Interno



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732742-2.

Página: 2

vi gor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 19.796,96 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 23/02/2022, 23/03/2022, 23/04/2022, 23/05/2022, 23/06/2022, 23/07/2022, 23/08/2022, 23/09/2022, 23/10/2022, 23/11/2022, 23/12/2022, 23/01/2023, 23/02/2023, 23/03/2023, 23/04/2023, 23/05/2023, 23/06/2023, 23/07/2023, 23/08/2023, 23/09/2023, 23/10/2023, 23/11/2023, 23/12/2023, 23/01/2024, 23/02/2024, 23/03/2024, 23/04/2024, 23/05/2024, 23/06/2024, 23/07/2024, 23/08/2024, 23/09/2024, 23/10/2024, 23/11/2024, 23/12/2024, 23/01/2025, 23/02/2025, 23/03/2025, 23/04/2025, 23/05/2025, 23/06/2025, 23/07/2025, 23/08/2025, 23/09/2025, 23/10/2025, 23/11/2025, 23/12/2025, 23/01/2026, 23/02/2026, 23/03/2026, 23/04/2026, 23/05/2026, 23/06/2026, 23/07/2026, 23/08/2026, 23/09/2026, 23/10/2026, 23/11/2026, 23/12/2026, 23/01/2027, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLAUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.
Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA

Classificação da informação: Uso Interno



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Página: 3

VENCIMENTO ANTECIPADO - E facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão; incorporação; extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

Conti nua Proxima Pagina

DS
CBD

DS
JEDA

Classificação da informação: Uso Interno

DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do Instrumento de Crédito do título C15732742-2.

Página: 4

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 15,800609% (QUINZE VIRGULA OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVE MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (1,230000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATORIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 30,298774% (TRINTA VIRGULA DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MILHONESIMOS POR CENTO).

b) **MULTA MORATORIA** de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CREDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESPEAS DE COBRANÇA E HONORARIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732742-2.

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do Instrumento de Crédito do título C15732742-2.

Página: 6

corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732742-2.

Página: 7

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbacão ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

SEMI RREBOQUE FACCHINI -FURGAO LONADO 15.100 MM, DIESEL, PRETO, Marca FACCHINI, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV000241, Cilindrada 0;
SEMI RREBOQUE FACCHINI -FURGAO LONADO 15.100 MM, DIESEL, PRETO, Marca FACCHINI, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV000242, Cilindrada 0;
SEMI RREBOQUE FACCHINI -FURGAO LONADO 15.100 MM, DIESEL, PRETO, Marca FACCHINI, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV000243, Cilindrada 0;
SEMI RREBOQUE FACCHINI -FURGAO LONADO 15.100 MM, DIESEL, PRETO, Marca FACCHINI, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV000245, Cilindrada 0 e SEMI RREBOQUE FACCHINI -FURGAO LONADO 15.100 MM, DIESEL, PRETO, Marca FACCHINI, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV000244, Cilindrada 0.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art. 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRI GAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 110,00% (CENTO E

Continua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA

Classificação da informação: Uso Interno



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732742-2.

Página: 8

DEZ POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n. 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSAO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FÓZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do Instrumento de Crédito do título C15732742-2.

Página: 9

FOZ DO IGUAÇU-PR12 de Janeiro de 2022,

EMI TENTE(S) / ASSOCI ADOS(S)

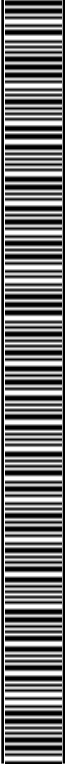
DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:
CRISTIANE BELTRAME DINIZ
Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P4636 8AVQD 9LMXX TQU7K



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DIRETAMENTE NA(S)
CONTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Financiamento

Instrumento de Crédito: C15732742-2

Vencimento: 23/01/2027

Liquido a ser creditado: R\$ 832.500,00

Conta-Corrente do Emitente: Banco n. 0748 - Agência/Coop. n. 0710, C/c n. 27194-0 Solicito que o valor acima especificado, decorrente de liberação de operação de crédito/FINANCIAMENTO de minha responsabilidade, seja creditado diretamente nas contas dos fornecedores dos bens e/ou serviços por mim adquiridos, conforme dados abaixo, sem trânsito pela minha conta corrente.

Financiamento:

Cédula de Crédito Bancário N. C157327422 - Vencimento: 23/01/2027

Liquido a ser creditado: R\$ 832.500,00

Conta-corrente do Emitente:

Banco N. 0748 - Agência/Coop. N. 0710, C/C N. 27194-0

1 | Titular: RODOCAME COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTCPF: 09.414.506/0001-11
Banco: 237 Ag/Coop: 3536 C/C: 221909-3
R\$: 832.500,00

Atenciosamente

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

TRIPETEC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

SI CREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SI CREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SI CREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br

Classificação da informação: Uso Interno



DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Página: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C25730557-9
Vencimento em.: 17/02/2027
Valor da Cédula: 1.527.310,00 (UM MILHAO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADIMÉLO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAUPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado.

A 17 de Fevereiro de 2027 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 1.527.310,00 (UM MILHAO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$1.527.310,00 (UM MILHAO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD



DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Continuação do instrumento de crédito do título C25730557-9.

Página: 2

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 39.095,36 (TRINTA E NOVE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 17/03/2022, 17/04/2022, 17/05/2022, 17/06/2022, 17/07/2022, 17/08/2022, 17/09/2022, 17/10/2022, 17/11/2022, 17/12/2022, 17/01/2023, 17/02/2023, 17/03/2023, 17/04/2023, 17/05/2023, 17/06/2023, 17/07/2023, 17/08/2023, 17/09/2023, 17/10/2023, 17/11/2023, 17/12/2023, 17/01/2024, 17/02/2024, 17/03/2024, 17/04/2024, 17/05/2024, 17/06/2024, 17/07/2024, 17/08/2024, 17/09/2024, 17/10/2024, 17/11/2024, 17/12/2024, 17/01/2025, 17/02/2025, 17/03/2025, 17/04/2025, 17/05/2025, 17/06/2025, 17/07/2025, 17/08/2025, 17/09/2025, 17/10/2025, 17/11/2025, 17/12/2025, 17/01/2026, 17/02/2026, 17/03/2026, 17/04/2026, 17/05/2026, 17/06/2026, 17/07/2026, 17/08/2026, 17/09/2026, 17/10/2026, 17/11/2026, 17/12/2026, 17/01/2027, 17/02/2027, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à
Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD



DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Continuação do instrumento de crédito do título C25730557-9.

Página: 3

disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução
Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD

DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Continuação do instrumento de crédito do título C25730557-9.

Página: 4

3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 20,230717% (VINTE VÍRGULA DUZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,547200% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 35,233933% (TRINTA E CINCO VÍRGULA DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

DESPEAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD

DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Continuação do instrumento de crédito do título C25730557-9.

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a enviaar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a enviaar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
LBD

DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Continuação do instrumento de crédito do título C25730557-9.

Página: 6

b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD



DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Continuação do instrumento de crédito do título C25730557-9.

Página: 7

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

Esta operação de crédito é uma Operação Financeira Derivada do Contrato de Limite de Crédito firmado entre o CREDOR e o ASSOCIADO no dia 24/01/2022, nos termos da Lei n. 13.476, de 2017, e, portanto, as obrigações principais e acessórias assumidas neste instrumento estão garantidas pela alienação fiduciária do(s) imóvel(is) registrado(s) conforme a seguir:

Matrícula n.: 5359

Cartório: 2

Registro da Alienação Fiduciária n.: R=22/5.359

Fiduciante: TRIPLIÇE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 125,00% (CENTO E VINTE E CINCO POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD



DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

Continuação do instrumento de crédito do título C25730557-9.

Página: 8

autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMI TENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMI TENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUAÇU-PR23 de Fevereiro de 2022,

EMI TENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: : 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF: : 903.266.289-91

DocuSigned by:
CRISTIANE BELTRAME DINIZ

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF: : 017.053.359-00



DocuSign Envelope ID: 6EF62851-8575-4CC6-BAC4-8599B32A07E9

^{DS}
JEDA

^{DS}
LBD

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C25731915-4

Vencimento em.: 21/06/2027

Valor da Cédula: 3.125.000,00 (TRES MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado.

A 21 de Junho de 2027 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, á COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE DO PARAIBA SICREDI VANGUARDA PRSPRJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 3.125.000,00 (TRES MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto á COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$3.125.000,00 (TRES MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em
 Continua Proxima Pagina

DS


DS




DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 2

vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 77.997,64 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 21/07/2022, 21/08/2022, 21/09/2022, 21/10/2022, 21/11/2022, 21/12/2022, 21/01/2023, 21/02/2023, 21/03/2023, 21/04/2023, 21/05/2023, 21/06/2023, 21/07/2023, 21/08/2023, 21/09/2023, 21/10/2023, 21/11/2023, 21/12/2023, 21/01/2024, 21/02/2024, 21/03/2024, 21/04/2024, 21/05/2024, 21/06/2024, 21/07/2024, 21/08/2024, 21/09/2024, 21/10/2024, 21/11/2024, 21/12/2024, 21/01/2025, 21/02/2025, 21/03/2025, 21/04/2025, 21/05/2025, 21/06/2025, 21/07/2025, 21/08/2025, 21/09/2025, 21/10/2025, 21/11/2025, 21/12/2025, 21/01/2026, 21/02/2026, 21/03/2026, 21/04/2026, 21/05/2026, 21/06/2026, 21/07/2026, 21/08/2026, 21/09/2026, 21/10/2026, 21/11/2026, 21/12/2026, 21/01/2027, 21/02/2027, 21/03/2027, 21/04/2027, 21/05/2027, 21/06/2027, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
CB



DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 3

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
CB

DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 4

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 18,293019% (DEZOITO VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL, DEZENOVE MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,409800% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 33,075533% (TRINTA E TRES VÍRGULA SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 0,000000 (ZERO POR CENTO).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
CB



DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas às boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
CB

DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 6

corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

Continua Proxima Pagina

DS
JED

DS
CB



DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 7

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbção ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

HI-WAY, DIESEL, PRATA BARI, Marca IVECO, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSH0P8839997, Cilindrada 440; HI-WAY, DIESEL, BRANCA, Marca IVECO, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSH0N8839681, Cilindrada 440; HI-WAY, DIESEL, BRANCO, Marca IVECO, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSH0P8839918, Cilindrada 440; HI-WAY, DIESEL, BRANCO, Marca IVECO, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSH0N8839697, Cilindrada 440 e HI-WAY, DIESEL, BRANCO, Marca IVECO, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 93ZM2SSH0P8839893, Cilindrada 440.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art. 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão,
Continua Proxima Pagina

DS
JEDB

DS
CB



DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 8

inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
CB

DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

Continuação do instrumento de crédito do título C25731915-4.

Pagina: 9

FOZ DO IGUACU-PR08 de Junho de 2022,

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

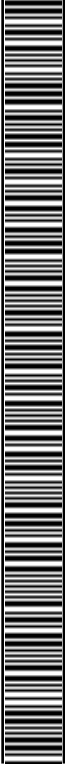
DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

DocuSigned by:
Cristiane Beltrame

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ15Q.2WX69.V2QG2.A7NMD



DocuSign Envelope ID: 71AE6AD9-047E-4203-BB40-1DDEBEA18258

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DIRETAMENTE NA(S)
CONTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Financiamento

Instrumento de Crédito: C25731915-4

Vencimento: 21/06/2027

Líquido a ser creditado: R\$ 3.125.000,00

Conta-Corrente do Emitente: Banco n. 0748 - Agência/Coop. n. 0710, C/c n. 27194-0 Solicito que o valor acima especificado, decorrente de liberação de operação de crédito/FINANCIAMENTO de minha responsabilidade, seja creditado diretamente nas contas dos fornecedores dos bens e/ou serviços por mim adquiridos, conforme dados abaixo, sem trânsito pela minha conta corrente.

Financiamento:

Cédula de Crédito Bancário N. C257319154 - Vencimento: 21/06/2027

Líquido a ser creditado: R\$ 3.125.000,00

Conta-corrente do Emitente:

Banco N. 0748 - Agência/Coop. N. 0710, C/C N.27194-0

1	Titular: POSSOLI CAMINHOES LTDA Banco: 341 Ag/Coop: 0282 C/C: 02006-4 R\$: 3.125.000,00	CPF: 04.640.295/0001-11
---	---	-------------------------

Assinado digitalmente

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

0A5EEED63F9E437
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C25732250-3
Vencimento em.: 24/06/2027
Valor da Cédula: 1.003.000,00 (UM MILHÃO, TRES MIL REAIS)EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n.
14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM
ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, endereço eletrônico
financeiro@triplicetransportes.com.br.Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO,
filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR,
residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município
de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 -
SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.brAvalista(s): CRISTIANE BELTRAME, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA,
filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR,
residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro MARACANA,
município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG
54777442 - SESP/PR, endereço eletrônico não informado.A 24 de Junho de 2027 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO,
nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, á COOPERATIVA DE CREDITO
POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE
DO PARAIBA SICREDI VANGUARDA PRSPRJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI,
1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número
78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua
ordem, a quantia de R\$ 1.003.000,00 (UM MILHÃO, TRES MIL REAIS), em moeda
corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto á COOPERATIVA,
divida esta liquida, certa e exigível.Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e
solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas.
Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo
societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da
legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo
pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social,
implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento
integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer
notificação.OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito
no valor de R\$1.003.000,00 (UM MILHÃO, TRES MIL REAIS).IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre
Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em
vigor.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDADS
Cris

DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3.

Pagina: 2

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 24.733,48 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 24/07/2022, 24/08/2022, 24/09/2022, 24/10/2022, 24/11/2022, 24/12/2022, 24/01/2023, 24/02/2023, 24/03/2023, 24/04/2023, 24/05/2023, 24/06/2023, 24/07/2023, 24/08/2023, 24/09/2023, 24/10/2023, 24/11/2023, 24/12/2023, 24/01/2024, 24/02/2024, 24/03/2024, 24/04/2024, 24/05/2024, 24/06/2024, 24/07/2024, 24/08/2024, 24/09/2024, 24/10/2024, 24/11/2024, 24/12/2024, 24/01/2025, 24/02/2025, 24/03/2025, 24/04/2025, 24/05/2025, 24/06/2025, 24/07/2025, 24/08/2025, 24/09/2025, 24/10/2025, 24/11/2025, 24/12/2025, 24/01/2026, 24/02/2026, 24/03/2026, 24/04/2026, 24/05/2026, 24/06/2026, 24/07/2026, 24/08/2026, 24/09/2026, 24/10/2026, 24/11/2026, 24/12/2026, 24/01/2027, 24/02/2027, 24/03/2027, 24/04/2027, 24/05/2027, 24/06/2027, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3.

Pagina: 3

pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 18,295818% (DEZOITO VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3. Pagina: 4

MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,410000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 33,078652% (TRINTA E TRES VÍRGULA SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 0,000000 (ZERO POR CENTO).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

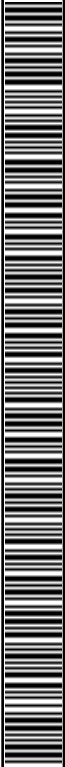
PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUACU-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3.

Pagina: 5

coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas às boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDD

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3.

Pagina: 6

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3.

Pagina: 7

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

FURGAO LONADO, DIESEL, PRETO, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV004835, Cilindrada 0; FURGAO LONADO, DIESEL, PRETO, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV004836, Cilindrada 0; FURGAO LONADO, DIESEL, PRETO, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV004837, Cilindrada 0; FURGAO LONADO, DIESEL, PRETO, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV004839, Cilindrada 0 e FURGAO LONADO, DIESEL, PRETO, Marca SEMI-REBOQUE, Ano Fab. 2022, Ano Mod. 2022, Chassi 94BF1513NNV004838, Cilindrada 0.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art, 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze)

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris

DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3.

Pagina: 8

dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUACU-PR07 de Julho de 2022,

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

Continuação do instrumento de crédito do título C25732250-3.

Página: 9

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

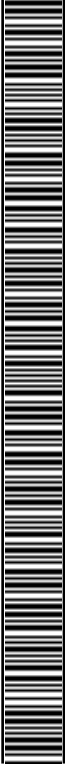
DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA
RAZÃO SOCIAL: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA
NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

DocuSigned by:
CRISTIANE BELTRAME
NOME: CRISTIANE BELTRAME
CPF.: 017.053.359-00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLPE 5X7D5 NU8R2 C3MGB



DocuSign Envelope ID: DEDEA4EE-5A25-4C43-8CD3-72BD5A678FD3

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DIRETAMENTE NA(S)
CONTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Financiamento

Instrumento de Crédito: C25732250-3

Vencimento: 24/06/2027

Líquido a ser creditado: R\$ 1.003.000,00

Conta-Corrente do Emitente: Banco n. 0748 - Agência/Coop. n. 0710, C/c n. 27194-0 Solicito que o valor acima especificado, decorrente de liberação de operação de crédito/FINANCIAMENTO de minha responsabilidade, seja creditado diretamente nas contas dos fornecedores dos bens e/ou serviços por mim adquiridos, conforme dados abaixo, sem trânsito pela minha conta corrente.

Financiamento:

Cédula de Crédito Bancário N. C257322503 - Vencimento: 24/06/2027

Líquido a ser creditado: R\$ 1.003.000,00

Conta-corrente do Emitente:

Banco N. 0748 - Agência/Coop. N. 0710, C/C N.27194-0

1 | Titular: RODOCAME COMRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDACPF: 09.414.506/0001-11
Banco: 237 Ag/Coop: 3536 C/C: 221909-3
R\$: 1.003.000,00

Assinado digitalmente

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

TRIFLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

DS

Cris

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C25733442-0
Vencimento em.: 18/10/2027
Valor da Cédula: 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n.
14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM
ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, telefone (45) 99990-9091, endereço
eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO,
filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR,
residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município
de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 -
SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.brAvalista(s): CRISTIANE BELTRAME, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA,
filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR,
residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro MARACANA,
município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG
54777442 - SESP/PR, endereço eletrônico não informado.A 18 de Outubro de 2027 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO,
nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, á COOPERATIVA DE CREDITO
POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE
DO PARAIBA SICREDI VANGUARDA PRSPRJ, instituição financeira brasileira,
estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR,
inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, telefone (45) 3264-8501,
doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$
1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), em moeda corrente nacional,
correspondente aos valores tomados junto á COOPERATIVA, dívida esta
líquida, certa e exigível.Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e
solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas.
Esta operação de crédito é um ATÓ COOPERATIVO fundamentado no vínculo
societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da
legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo
pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social,
implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento
integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer
notificação.OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito
no valor de R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre
Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em
vigor.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDADS
Cris

DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Continuação do instrumento de crédito do título C25733442-0.

Pagina: 2

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 25.596,47 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 18/11/2022, 18/12/2022, 18/01/2023, 18/02/2023, 18/03/2023, 18/04/2023, 18/05/2023, 18/06/2023, 18/07/2023, 18/08/2023, 18/09/2023, 18/10/2023, 18/11/2023, 18/12/2023, 18/01/2024, 18/02/2024, 18/03/2024, 18/04/2024, 18/05/2024, 18/06/2024, 18/07/2024, 18/08/2024, 18/09/2024, 18/10/2024, 18/11/2024, 18/12/2024, 18/01/2025, 18/02/2025, 18/03/2025, 18/04/2025, 18/05/2025, 18/06/2025, 18/07/2025, 18/08/2025, 18/09/2025, 18/10/2025, 18/11/2025, 18/12/2025, 18/01/2026, 18/02/2026, 18/03/2026, 18/04/2026, 18/05/2026, 18/06/2026, 18/07/2026, 18/08/2026, 18/09/2026, 18/10/2026, 18/11/2026, 18/12/2026, 18/01/2027, 18/02/2027, 18/03/2027, 18/04/2027, 18/05/2027, 18/06/2027, 18/07/2027, 18/08/2027, 18/09/2027, 18/10/2027, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

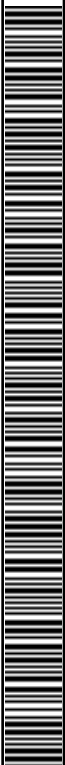
O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Continuação do instrumento de crédito do título C25733442-0.

Pagina: 3

pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promovera a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 19,670691% (DEZENOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Continuação do instrumento de crédito do título C25733442-0. Pagina: 4

MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,507699% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 34,610154% (TRINTA E QUATRO VÍRGULA SEISCENTOS E DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Continuação do instrumento de crédito do título C25733442-0.

Pagina: 5

envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Continuação do instrumento de crédito do título C25733442-0.

Pagina: 6

ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Continuação do instrumento de crédito do título C25733442-0.

Pagina: 7

Esta operação de crédito é uma Operação Financeira Derivada do Contrato de Limite de Crédito firmado entre o CREDOR e o ASSOCIADO no dia 24/01/2022, nos termos da Lei n. 13.476, de 2017, e, portanto, as obrigações principais e acessórias assumidas neste instrumento estão garantidas pela alienação fiduciária do(s) imóvel(is) registrado(s) conforme a seguir:

Matrícula n.: 5359

Cartório: 2

Registro da Alienação Fiduciária n.: R=22/5.359

Fiduciante: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 4A07FCDC-112F-4009-A4F6-282F19B37F0E

Continuação do instrumento de crédito do título C25733442-0.

Pagina: 8

conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUACU-PR07 de Outubro de 2022,

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

DocuSigned by:

CRISTIANE BELTRAME

Nome: CRISTIANE BELTRAME
CPF.: 017.053.359-00

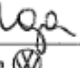
SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



Banco Volkswagen  **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Local e data CURITIBA, 29/10/2021	DN 84706 - ICABEL VEICULOS LTDA	Plano 236595
--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

Pagaré ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 58.108.165/0001-48, ou a sua ordem, no preço de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMITENTE

Nome / Razão Social TRIPLICE TRANSP E LOG LTDA		CPF / CNPJ 14.422.441/0001-96	
Endereço (Rua/Avenida, n.º, compl.) R MARIA IGNEZ MARAN, 591			
Bairro ALVORADA	Cidade FOZ DO IGUAÇU	Estado PR	CEP 85859 - 697
Telefone (DDD Nº.) (045)030272141			

II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

QUADRO 1 - Veículo Financiado

Marca VOLKSWAGEN	Modelo 28.460 METEOR 6X2 DIESEL 2	Ano Fabricação/Modelo 2021 / 2022	(*) Nota Fiscal Nº 177402
Novo(N) Sem-Novo(SN) Usado(U)	Chassi 953998TH5NR202778	Cor BRANCO GEADA	
Valor da Nota Fiscal R\$ 695.000,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 1,33 %	Taxa ao ano prefixada 17,18 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 16.935,83

QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais			
(*) Nota(s) Fiscal(is) n.º(s)			
Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) R\$ 0,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ -
Serviços de Despechante			
Valor Total da Nota Fiscal R\$ 0,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ -
Serviços de Manutenção			
Valor da(s) Nota(s) R\$ 0,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ -
Entrada FINAME			
Valor Financiado R\$	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$

QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Caso e Responsabilidade Civil Facultativa - Veículo: () sim (X) não				
Valor do Prêmio R\$ 0,00/0,00	Qtd de Prestações 0/0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00/0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00/0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 0,00/0,00
Proteção Financeira Banco Volkswagen: () sim (X) não				
Valor do Prêmio R\$ 0,00	Qtd de Prestações 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 0,00
Garantia Estendida Volkswagen/ Garantia Mecânica: () sim (X) não				
Valor do Prêmio R\$ 0,00	Qtd de Prestações 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 0,00
GAP - Veículo: () sim (X) não				
Valor do Prêmio R\$ 0,00	Qtd de Prestações 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 0,00
Acidente Pessoal: () sim (X) não				
Valor do Prêmio R\$ 0,00	Qtd de Prestações 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 0,00
Seguro Franquia: () sim (X) não				
Valor do Prêmio R\$ 0,00	Qtd de Prestações 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,00 %	Taxa ao ano prefixada 0,00 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 0,00

QUADRO 4 - Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

Valor do Veículo R\$ 695.000,00	Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços R\$ 0,00	Valor da Entrada R\$ 0,00	Prêmio do(s) Seguro(s) R\$ 0,00	Valor Total R\$ 695.000,00
CADASTRO () não (X) sim () à vista (x) financ. R\$ 1.700,00	AVALIAÇÃO (X) não () sim () à vista (x) financ. R\$ 0,00	IDF () à vista (x) financ. () isento R\$ 0,00	Despesas do emitente () à vista (x) financ. R\$ 350,00	Valor Líquido Financiado R\$ 697.050,00
Periodicidade MENSAL	Quantidade de Prestações 60	Valor de cada Prestação R\$ 16.935,83	1º Vencimento 29/11/2021	Último Vencimento 29/10/2026
Prazo da CÉDULA: 60	Meses	Modalidade: PREFIXADA	Valor Total da CÉDULA R\$ 1.016.149,80	

QUADRO 5 - GARANTIA BUDALMENTE CONSTITUÍDA

ALIANÇA FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: 

BWV 086 - 1120 884098 4801 1ª via negociável - Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis - Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DELTRAN

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JZ5C P6BDR 6679R BCB9A

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO
ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME

1 CONCESSÃO DO CRÉDITO: O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO DO VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

1.1 Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(S) SEGURO(S).

1.2 O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) far(ão)s parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

2 USO DE DADOS PESSOAIS: O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo de relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/specializadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal).

2.1 O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio tratado; c) para cumprir obrigações legais ou requisitos administrativos; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

2.2 O EMITENTE foi ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando proteção adequada dos dados pessoais.

2.3 Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO do BANCO VOLKSWAGEN.

3 SEGURO: O(s) SEGURO(S) referido(s) serão ar(ri)matado(s) e contratado(s) pelo Apólice que até) Companhia(s) Seguradora(s) indicadinha(m) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

3.1 Fica absolutamente expresso de que a responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua natureza, implique em ônus para o BANCO VOLKSWAGEN.

4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO: AS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão contidas nos QUADROS 4, CAMPOS: VALOR DO VEÍCULO, que indica o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal emitida no QUADRO 1; VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, que constam o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPESAS, que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, a Concessionária autorizada para realização de tais operações no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente à "ENTRADA FINAME", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, a Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PREMIO DO(S) SEGURO(S)", que constam o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme documentação QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratado, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PREMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avançada a opção "financiada" mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avançada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPÓSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOP)", quando avançada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE", que representam as despesas de contratação de operações realizadas nos termos do artigo 1426 do Código Civil e o valor do CAMPO "IOP", que representa o imposto de transmissão "COTRAN 3474", que incidirá sobre o valor do preço de venda do BANCO VOLKSWAGEN, em decorrência do EMITENTE, realizadas no campo do CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) que corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

4.1 Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que incidem sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todos os custos de licenciamento, renovação, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE PROVIDENCIAR, em sua própria e exclusiva responsabilidade, ou original do documento com foto, CPF, com validade de cinco ou dez meses, a residência, residência SEPARA ou BOM VISTA, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão de nascimento do CPF de registro eleitoral, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda válidos, conforme data de validade constante no próprio documento.

4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de registro, a critério do EMITENTE, ou sempre que houver essa obrigação, notada o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o registro dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de registro, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.

5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1º VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

5.1 Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximindo da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

5.2 O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/entendidos pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximindo da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos. Poderão ainda, ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, as honorárias advocatícias judiciais ou extrajudiciais, sendo o EMITENTE, em qualquer caso, responsável por tais despesas, inclusive as honorárias de sucumbência, em caso de reclamação do VEÍCULO, desde que não seja modalidade de venda direta, seja pública ou outras formas de iniciativa privada.

6 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: A qualquer tempo e assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

6.1 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a onerar o VEÍCULO, bem como a identificação, descrição, constância de existência, na forma de registro público, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, em nome do EMITENTE, do VEÍCULO, com as responsabilidades que, em decorrência disso, incidem a tal título e, em caso de inadimplência, o EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO, com o respectivo registro ao sistema.

6.2 A garantia constitui, desde a data de emissão desta CÉDULA, em favor do titular do VEÍCULO, seu o conhecimento, sobre o registro do BANCO VOLKSWAGEN, relativa ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL, e indicada ESTIPULADA, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

6.3 EXCLUSIVAMENTE para o caso de FIMADE, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA, foi constituída no "SISTEMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - RECURSOS ORIGINÁRIOS DE RESSAÍDA DA AGENCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME (OU DO BOMSEI). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesse instrumento acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das obrigações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para cobrir as obrigações de FINAME.

7 VENCIMENTO ANTECIPADO: Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1426 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em sua exata e correta periodicidade; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto no capítulo 8º anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, perecimento, ocorrência estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma a valor aceito pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A QUANTIAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MOVA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VENDA NEGOCIÁVEL, EM PONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO DECLARA, AINDA TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO CLIENTE, CARIATIS E REGIÕES METROPOLITANAS (4003 6635) E DEMAIS REGIÕES (800 770 19 30), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (800 770 19 30), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 20 H E AOS SABADOS DAS 8 AS 14H - OLVIDORIA (800 701 2854) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN, tendo como objetivo a troca de forma mais efetiva para regularização de eventual dúvida, esclarecimento, reclamação, contestação ou reclamação que possa surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO VOLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Nesta seção o EMITENTE se compromete a enviar eletronicamente para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos, os eventuais desconhecimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o settlement de questões JURÍDICAS figure, sempre sempre, a ser utilizada, apenas no caso de impasse na composição através dos canais aqui mencionados.

J-  EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 903.268.289-01

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P:JZ5C P6BDR 6679R BCB9A

Banco Volkswagen					
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49					
ORÇAMENTO DE ABERTURA DE CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) e/ou CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - BNDES					
ORÇAMENTO Nº 1873552 / 9854098					
<small>ATENÇÃO: A efetiva contratação de operação de crédito, nestas condições, depende da aprovação do veículo, financeira responsável pelo presente orçamento.</small>					
DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)					
A - INFORMAÇÕES GERAIS, DADOS DO CLIENTE E DO VEICULO					
Nome do(a) cliente:		TRIPlice TRANSP E LOG LTDA		CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-98	
Endereço:		R MARIA IGNEZ MARAN, 591, ALVORADA		Telefone de Contato: (045) 30272141	
CEP: 85859-697		Cidade / UF: FOZ DO IGUAÇU / PR			
Veículo: Marca:		VOLKSWAGEN		Modelo: 28.460 METEOR 6X2 Dies. 2p Básico	
Ano/Modelo:		2021 / 2022		Cor: BRANCO GEADA Combustível: DIESEL	
Concessionária / Revenda / Loja:		84706 - ICAVEL VEICULOS LTDA		CNPJ: 84.938.430/0002-20	
B - VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)					
B.1 Valor do veículo à vista:					695.000,00
B.2 Acessórios - financiados:					0,00
B.3 IPVA - Financiado:					0,00
B.4 Multas de trânsito - financiadas:					0,00
B.5 Licenciamento - financiado:					0,00
B.6 Seguro(s) financiados:					0,00
Discriminação do(s) seguro(s):					0,00
Seguradora:					0,00
CNPJ:					0,00
B.7 Possui com despesa:					0,00
EMPRESA: CNPJ:					0,00
B.8 Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiada:					0,00
B.9 Registro de contrato - Órgão de trânsito (CC, art. 1.381 / Res. 320 CONTRAN) - financiada:					350,00
B.10 SUBTOTAL: VEICULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS					695.350,00
C - PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA					
C.1 Valor da entrada:					0,00
C.2 Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1)					695.000,00 99,71
DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA					
D - TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)					
D.1 Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada:					1.700,00
D.2 Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada:					0,00
D.3 Total de tarifas a serem financiadas:					1.700,00
E - IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO					
E.1 Valor total a ser financiado sem impostos (3.10-C.1+D.3):					697.050,00
E.2 IOF - financiado:					-2.658,89
E.3 IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/06) - financiado:					2.658,89
E.4 Total de impostos a serem financiados:					0,00
F - DADOS DO FINANCIAMENTO					
F.1 Data do 1º Vencimento:					29/11/2021
F.2 Número de parcelas mensais:					60
F.3 Valor total das parcelas intermediárias (quando houver):					0,00
F.4 Taxa de juros mensal e anual:					1,33
F.5 Valor de cada parcela mensal:					16.935,83
F.6 VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):					697.050,00
G - VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (TOTAL)					1.010.149,60
H - CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FORMULA CONFORME RES. CMN 4.881/20 - OETA LFE) VWALVCECCM - TABELA DE TARIFAS					
					1,33
I - Prazo de validade do orçamento (%): 03 DIAS ÚTEIS / Local: FOZ DO IGUAÇU / PR					Data: 29/10/2021
J - Assinatura do consumidor:					

BANCOVW01330000000
 BAVW 826 - 02/21 9854098 V.001



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ5C P6BDR 6679R BCB9A



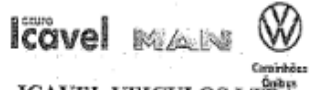

FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

CNPJ 14422441000196		RUA SOCIAL TRIPLICE TRANSP E LOG LTDA	
RAZÃO SOCIAL OUTROS SERVICOS		ATIVIDADE PRINCIPAL CNPJ 4930202	
ENDEREÇO DA SEDE (Rua/Nº) R MARIA IGNEZ MARAN		UF 591	COMPLEMENTO
BARRIO ALVORADA	CIDADE FOZ DO IGUAÇU	UF PR	CEP 85869-897
TELEFONE (RCCP) 45 30272141	E-MAIL ENOR@TRIPLICETRANSPORTES.COM.BR	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <input type="checkbox"/> SÓCIO <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO (Indicar qual)	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua/Nº)		UF	COMPLEMENTO
DATA CONSTITUIÇÃO 29/09/2011	FORMA DE CONSTITUIÇÃO NOVA	PARTICIPANTE ÚNICO MENOR DE 014.349,00	
ACORDO DE AÇÃOISTA DE SOCIEDADES CORPORATIVAS			
A EMPRESA POSSUI ACORDO DE AÇÃOISTAS OU SÓCIOS QUE DIFERENCIA DIREITOS ESPECÍFICOS DE VOTOS E/OU VOTO DE BEM, HAVENDO DISPONIBILIZAR O DOCUMENTO PARA O BANCO VOLKSWAGEN <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
ADM INSCRIÇÃO DA EMPRESA E/OU PROCURADORES (Ex: espaço IC, colunas "1" para quem analisa SOLIDARIAMENTE e "2" para quem analisa em CONJUNTO)			
NOME/RGÃO SOCIAL		CNPIS	RG
JOSE ENOR DE OLIVEIRA		90326828991	
CRISTIANE BELTRAME DINIZ		1705335900	
PROCURADOR ADICIONAIS (Ex: espaço IC, colunas "1" para quem analisa SOLIDARIAMENTE e "2" para quem analisa em CONJUNTO)			
NOME/RGÃO SOCIAL		CNPIS	NOME CARTÃO
JOSE ENOR DE OLIVEIRA		90326828991	
CRISTIANE BELTRAME DINIZ		1705335900	
REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA EM JUNTA (ADMISSÃO, EXERCÍCIO E/OU RESCISÃO) DE CARGOS DE DIRETORIA EM OUTRAS EMPRESAS			
NOME/RGÃO SOCIAL		CNPIS	NOME/RGÃO SOCIAL
DECLARAÇÃO DE PROPOSITOS Propósito: <input type="checkbox"/> Operações de Crédito (Financiamento, empréstimo, outros) e/ou Atendimento Mercado <input type="checkbox"/> Outros (especificar)			
DECLARAÇÕES: 1 - Em atendimento ao disposto na Circular BACEN 3.679/20, as informações sobre prestadas não verificadas e de natureza íntima responsabilizadas, estando o ato, ainda, de que poderá incorrer nos termos do art. 285, do Código Penal, em caso de descumprimento. Ademais, de acordo com o manual Circular, não responsável por ocorrências: responsabilidades assumidas nos respectivos contratos ao tempo R. Volkswagen, 201 - Jataiz - CxP (M&M 510 - São Paulo/SP), ou unidades do Departamento de Serviços a Clientes. Caixa Postal Interna 8044, caso ocorra qualquer alteração dos meus dados cadastrais (ou seja: estado civil, endereço residencial, residência ou para correspondência, telefonia, renda e patrimônio). 2 - Foi essa instituição autorizada a consultar e disponibilizar as informações acima prestadas à SERASA S.A., Boa Vista Serviços S.A. - Administradora do SCPC e outras entidades congêneras. 3 - Autorizo esta instituição, em conformidade com a Resolução 467/2017 CMN, a consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em meu nome no BCR ou em sistemas que venham a ser integrados ao BCR, com a finalidade de rastrear o crédito ao sistema financeiro em atividades de fiscalização e propiciar o intercâmbio entre as instituições financeiras a fim de evitar o risco de contornar a ação bancária de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, com o objetivo de estabelecer decisões de crédito e de repasse. Ciente, ainda, em entender a presente autorização de consulta ao BCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que autorizo ou revendo em garantia, concessão ou renovação de crédito ou de qualquer operação de crédito sob minha responsabilidade. Declaro estar ciente de que poderá ter acesso aos dados constantes em meu nome no BCR, por meio do Registro - Extrato do Registro de Informações no BACEN ou da Circular de Atendimento ao Público do BACEN e que, qualquer desconformidade quanto às informações constantes do BCR e os pedidos de correções, análises e registros de medidas (se for o caso) ao BCR deverão ser dirigidos a esta instituição, por meio de requerimento escrito e fundado. 4 - Foi essa instituição autorizada, ainda, a fornecer todo e qualquer informação relacionada às operações financeiras realizadas por mim em esta instituição, às empresas integrantes do Grupo Volkswagen, em seu nome prestadas de serviços devidos aos aprovados por tal empresa. 5 - Por fim, para atendimento à Lei 12.614/12, eu, declaro a veracidade e omissão a todos os dados que informo no presente, de natureza íntima ou de natureza íntima, sendo fornecidos de caráter confidencial, sob pena de sanção prevista em lei. 6 - Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro ter ciência que o Banco Volkswagen mantém o tratamento das informações relativas às pessoas físicas ("dados pessoais") vinculadas ao quadro de administradores do Proponente fornecidas por mim, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), em função de postulações cadastradas em nome da pessoa física, sendo de caráter confidencial, sob pena de sanção prevista em lei.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO CLIENTE	PROPOSTANTE
Responsável pelo crédito das operações prestadas, a vista dos originais do documento de identificação do CPF/CNPJ, e dos comprovantes dos dados constantes da informação apresentada, sob pena de aplicação do disposto no art. 285, do Código Penal.		ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELA ABERTURA DO CADASTRO NOME	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projud/ - Identificador: P-JZ5C P6BDR 6679R BCB9A



9854088

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ICAVEL VEICULOS LTDA BR 277 KM 582, 6 - PO INDUSTRIAL 85818-560 CASCAVEL - PR 45 2101-6000 nfcavel@icavel.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.177.402 SÉRIE 1 FOLHA 1/2	 CHAVE DE ACESSO 4121 1084 9384 3000 0220 5500 1000 1774 0218 2583 4657 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO S/SUT.TRIB		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210238566351 29/10/2021 12:47:53										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.177.448-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 	CNPJ 84.938.430/0002-20										
DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL TRIPLICE TRANSP E LOG LTDA												
ENDEREÇO RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591		CNPJ 14.422.441/0001-96	DATA DA BAIXA 29/10/2021									
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	BAIRRO/DISTRITO TARDIM ALVORADA	CEP 85859-697	DATA DA BAIXA 29/10/2021									
UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.574.336-87	HORA DA BAIXA 12:47:35										
FATURA / DUPLICATA FATURA: 229699 Valor Orig: 695.000,00 Desc: 0,00 Valor Liq: 695.000,00 229699/001 03/11/2021 695.000,00												
CALCULO DO IMPOSTO												
BASE CALC ICMS 695.000,00	VALOR ICMS 83.400,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00									
VALOR FRETE 0,00	VALOR DESP 0,00	VALOR DESCONT 0,00	OUTRAS DESP 0,00									
TOTAL DOS PRODUTOS 695.000,00		VALOR APROX ICMS 137.957,50										
TOTAL DA NOTA 695.000,00												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
NOME / RAZÃO SOCIAL 9-Sem Transp.		PREFIXO POR CORÇA 9-Sem Transp.	CODIGO ANTT 									
ENDEREÇO 		PLACA DO VEIC 	UF 									
QUANTIDADE 		MUNICÍPIO 	INSCRIÇÃO ESTADUAL 									
ESPÉCIE 		MARCA 	PESO BRUTO 									
MARCA 		NÚMERAÇÃO 	PESO LÍQUIDO 									
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	QST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VAL.APROX. TRIBUTOS
00905399789000000000	VEICULO MOTOR 003 - ANO FABRICO: 2021/2021 - NOVO VEICULO NOVO MARCA VOLKSWAGEN TP. VEICULO: TRATOR ESPEC. VEH.: 3-TRACAO MODELO VW8460 MOTOR 600 COR: 033B-BRANCO GEADA-NORMAL COR DENATLAN: 04 - BRANCA ACAB. INTERNO: 00-0101 COMB.: DIESEL POTENCIA: 49 CV RENAVAM: 31431004 CAPAC. MAX TRACAO: 23,00 T ESTO BRUTO TOTAL: 70,00 T FABRICO: 2021/2022 1240 CILINDRADAS N. DO MOTOR: 92561641126138 CHASSI: 9F3998T85R202778 COND. VEH.: NORMAL COND. VEH.: 1-ACABADO OPCIONAIS: Tipo de operação: 1-VENDA CONCESSIONÁRIA Chassi: 9F3998T85R202778 Cor: 033B-BRANCO-GEADA Potência: 0460 Cilindradas: 1240 Peso líquido: 0 Peso bruto: 0 Série: 9R202778 Tipo de combustível: DIESEL					1	695.000,00	695.000,00	83.400,00	83.400,00	12,00	137.957,50
DADOS ADICIONAIS												
INSCRIÇÃO ESTADUAL EMENTARIS VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S/A ATRAVES DO CDC. TRIB APROX R\$ 54.557,50 FED /83.400,00 EST /FONTE:IBPT/WWW.PRESOMETRO.COM.BR /CHV:39A19D VENDEDOR: 05000 - LOJA EMISSAO: 29/10/21 - 12:47:36 IMPRESSAO: VYNFV - [] PROCON-PR-WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR-0800411512/FAX:(41)32197400RUA ALAMEDA CABRAL, 181 CENTRO CURITIBA-PR CEP 80410-200		RESERVA VALOR AD ICMS										
RECEBIMOS DE ICAVEL VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.177.402. EMISSÃO: 29/10/2021. VALOR TOTAL: 695.000,00. DESTINATÁRIO: TRIPLICE TRANSP E LOG LTDA - RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591, TARDIM ALVORADA, 85859-697-FOZ DO IGUAÇU-PR.												
DATA DO REGISTRO 	IDENTIFICADOR ASSINATURA ELETRÔNICA 	NF-e 000.177.402 SÉRIE 1										

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ5C P6BDR 6679R BCB9A



DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C35731633-5

Vencimento em.: 24/04/2026

Valor da Cédula: 61.850,00 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPlice TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, telefone (45) 99990-9091, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro MARACANA, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 54777442 - SESP/PR, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIDO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAUPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br.

A 24 de Abril de 2026 pagarei (emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE DO PARAIBA SICREDI VANGUARDA PRSPRJ, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, telefone (45) 3264-8501, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 61.850,00 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto a COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$61.850,00 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

Conti nua Proxima Pagina

DS
JEDADS
Cris

DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 2

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 2.299,72 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 24/05/2023, 24/06/2023, 24/07/2023, 24/08/2023, 24/09/2023, 24/10/2023, 24/11/2023, 24/12/2023, 24/01/2024, 24/02/2024, 24/03/2024, 24/04/2024, 24/05/2024, 24/06/2024, 24/07/2024, 24/08/2024, 24/09/2024, 24/10/2024, 24/11/2024, 24/12/2024, 24/01/2025, 24/02/2025, 24/03/2025, 24/04/2025, 24/05/2025, 24/06/2025, 24/07/2025, 24/08/2025, 24/09/2025, 24/10/2025, 24/11/2025, 24/12/2025, 24/01/2026, 24/02/2026, 24/03/2026, 24/04/2026, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 3

efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão, fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 22,528462% (VINTE E DOIS VÍRGULA QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (1,707524% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
Cris

DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 4

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 37,792987% (TRINTA E SETE VÍRGULA SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MILHONESIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 0,000000 (ZERO POR CENTO).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FÓZ DO IGUAÇU-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que
Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
Cris

DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 5

envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a enviar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 6

ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 7

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

VOYAGE, GASOL/ALCO, BRANCA, Marca VOLKSWAGEN, Ano Fab. 2020, Ano Mod. 2021, Chassi 9BWDL45U4MT003893, Renavam 01223627338, Placa QXP-8A14, Cilindrada 117.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art. 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRI GAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CEMTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s)
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris

DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 8

ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMI TENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMI TENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMI TENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUAÇU-PR05 de Maio de 2023,

EMI TENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Continua Próxima Página

DocuSigned by:

CRISTIANE BELTRAME

6080FD1C9D67463...



DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

Continuação do instrumento de crédito do título C35731633-5.

Página: 9

CNPJ.: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:

 Nome: CRISTIANE BELTRAME
 CPF.: 017.053.359-00

DocuSigned by:

 Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
 CPF.: 903.266.289-91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZY M9TWW 5NYC9 2SW7Y



DocuSign Envelope ID: 146B0A1F-D5F0-4C31-B7B9-2D2A873D98DC

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DIRETAMENTE NA(S)
CONTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Financiamento

Instrumento de Crédito: C35731633-5

Vencimento: 24/04/2026

Líquido a ser creditado: R\$ 61.850,00

Conta-Corrente do Emitente: Banco n. 0748 - Agência/Coop. n. 0710, C/c n. 27194-0 Solicito que o valor acima especificado, decorrente de liberação de operação de crédito/FINANCIAMENTO de minha responsabilidade, seja creditado diretamente nas contas dos fornecedores dos bens e/ou serviços por mim adquiridos, conforme dados abaixo, sem trânsito pela minha conta corrente.

Financiamento:

Cédula de Crédito Bancário N. C357316335 - Vencimento: 24/04/2026

Líquido a ser creditado: R\$ 61.850,00

Conta-corrente do Emitente:

Banco N. 0748 - Agência/Coop. N. 0710, C/C N.27194-0

1	Titular: AUTOFOZ VEICULOS LTDA Banco: 748 Ag/Coop: 0710 C/C: 18810-7 R\$: 61.850,00	CPF: 77.307.650/0001-09
---	---	-------------------------

Atenciosamente

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

0A5EEED63F0E437...

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C35733117-2

Vencimento em.: 11/08/2028

Valor da Cédula: 1.480.985,91 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, telefone (45) 99990-9091, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro MARACANA, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 54777442 - SESP/PR, endereço eletrônico não informado.

A 11 de Agosto de 2028 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA SICREDI VANGUARDA PRSPRJ, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, telefone (45) 3264-8501, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 1.480.985,91 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$1.480.985,91 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em
 Continua Proxima Pagina

DS

JEDA

DS

Cris



DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2.

Pagina: 2

vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 39.041,89 (TRINTA E NOVE MIL, QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 11/09/2023, 11/10/2023, 11/11/2023, 11/12/2023, 11/01/2024, 11/02/2024, 11/03/2024, 11/04/2024, 11/05/2024, 11/06/2024, 11/07/2024, 11/08/2024, 11/09/2024, 11/10/2024, 11/11/2024, 11/12/2024, 11/01/2025, 11/02/2025, 11/03/2025, 11/04/2025, 11/05/2025, 11/06/2025, 11/07/2025, 11/08/2025, 11/09/2025, 11/10/2025, 11/11/2025, 11/12/2025, 11/01/2026, 11/02/2026, 11/03/2026, 11/04/2026, 11/05/2026, 11/06/2026, 11/07/2026, 11/08/2026, 11/09/2026, 11/10/2026, 11/11/2026, 11/12/2026, 11/01/2027, 11/02/2027, 11/03/2027, 11/04/2027, 11/05/2027, 11/06/2027, 11/07/2027, 11/08/2027, 11/09/2027, 11/10/2027, 11/11/2027, 11/12/2027, 11/01/2028, 11/02/2028, 11/03/2028, 11/04/2028, 11/05/2028, 11/06/2028, 11/07/2028, 11/08/2028, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2.

Pagina: 3

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris

DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2.

Pagina: 4

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 21,748272% (VINTE E UM VÍRGULA SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,653398% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 36,924120% (TRINTA E SEIS VÍRGULA NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) / TARIFA DE CUSTOMIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (TCO): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Crédito no valor de R\$ 1.100,00 (UM MIL, CEM REAIS).

O associado pessoa jurídica declara que está ciente e de acordo, de que será cobrada apenas uma das tarifas descritas acima, conforme a operação contratada e previsão na tabela de tarifas, não havendo cumulação de uma com a outra.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris

DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2. Pagina: 5

integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUACU-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2.

Pagina: 6

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

(i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);

(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

(iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e

(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2.

Pagina: 7

cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

Esta operação de crédito é uma Operação Financeira Derivada do Contrato de Limite de Crédito firmado entre o CREDOR e o ASSOCIADO nos termos da Lei n. 13.476, de 2017, e, portanto, as obrigações principais e acessórias assumidas neste instrumento estão garantidas pela alienação fiduciária do(s) imóvel(is) registrado(s) conforme a seguir:

Matrícula n.: 5359

Cartório: 2

Registro da Alienação Fiduciária n.: R=22/5.359

Fiduciante: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Data do Registro : 24/01/2022

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

É responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, efetuar o pagamento de todos os tributos, tarifa(s), despesa(s) e demais encargos relativos ao presente instrumento, além dos impostos que recaiam sobre o(s) bem(ns) dado(s) em garantia de alienação fiduciária, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, encargos, multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como outras despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes de depósito, execução ou outra medida que se faça necessária, podendo a COOPERATIVA exigir comprovação, a qualquer tempo. Caso a COOPERATIVA seja demandada a pagar qualquer valor de

Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
Cris



DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2.

Pagina: 8

responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, este fica obrigado a promover o ressarcimento imediatamente após o recebimento de comunicação, não o fazendo, a COOPERATIVA poderá aplicar o vencimento antecipado de suas obrigações.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUACU-PR15 de Agosto de 2023,

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

JOSE ENAR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Continua Proxima Pagina



DocuSign Envelope ID: 3DDD9F2E-12CF-4D3E-8354-CAA64BA03160

Continuação do instrumento de crédito do título C35733117-2.

Pagina: 9

Por aval ao(s) emitente(s):

DocuSigned by:

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

NOME: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

DocuSigned by:

CRISTIANE BELTRAME

NOME: CRISTIANE BELTRAME
CPF.: 017.053.359-00Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSJK Q77MV PL58U LPBYD

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770

Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br

Pagina: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C25732634-7

Vencimento em.: 01/08/2024

Valor da Cédula: 140.720,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, telefone (45) 99990-9091, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro MARACANA, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 54777442 - SESP/PR, endereço eletrônico não informado.

A 01 de Agosto de 2024 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA SICREDI VANGUARDA PRSPRJ, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, telefone (45) 3264-8501, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 140.720,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764/71 e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independentemente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$140.720,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Pagina: 2

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 24 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 7.121,07 (SETE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SETE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 01/09/2022, 01/10/2022, 01/11/2022, 01/12/2022, 01/01/2023, 01/02/2023, 01/03/2023, 01/04/2023, 01/05/2023, 01/06/2023, 01/07/2023, 01/08/2023, 01/09/2023, 01/10/2023, 01/11/2023, 01/12/2023, 01/01/2024, 01/02/2024, 01/03/2024, 01/04/2024, 01/05/2024, 01/06/2024, 01/07/2024, 01/08/2024, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Pagina: 3

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 21,699444% (VINTE E UM VÍRGULA SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,650000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Pagina: 4

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 36,869741% (TRINTA E SEIS VÍRGULA OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) / TARIFA DE CUSTOMIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (TCO): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Crédito no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O associado pessoa jurídica declara que está ciente e de acordo, de que será cobrada apenas uma das tarifas descritas acima, conforme a operação contratada e previsão na tabela de tarifas, não havendo cumulação de uma com a outra.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se
Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Pagina: 5

obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

(i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou
Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Pagina: 6

definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);

(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

(iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e

(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Pagina: 7

discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:
Empilhadeira Modelo H3.out - HYSTER

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

IV. O EMITENTE e os intervenientes garantidores, que forem pessoas jurídicas, assim identificados nesta Cédula através do CNPJ, ou quando se tratar de operações de crédito rural, DECLARAM, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia fiduciária por meio deste instrumento NÃO são essenciais à sua atividade empresarial, não se aplicando, dessa forma, as restrições à sua retirada dispostas na parte final do parágrafo 3. do art, 49 da Lei n. 11.101/05.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

OUTRAS DESPESAS: É responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, efetuar
Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Pagina: 8

o pagamento de todos os tributos, tarifa(s), despesa(s) e demais encargos relativos ao presente instrumento, além dos impostos que recaiam sobre o(s) bem(ns) dado(s) em garantia de alienação fiduciária, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, encargos, multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como outras despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes de depósito, execução ou outra medida que se faça necessária, podendo a COOPERATIVA exigir comprovação, a qualquer tempo. Caso a COOPERATIVA seja demandada a pagar qualquer valor de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, esta fica desde já autorizada a efetuar o débito dos valores em qualquer conta mantida pelo ASSOCIADO. Em tal hipótese, se não houver saldo disponível, a COOPERATIVA poderá aplicar o imediato vencimento antecipado das obrigações previstas nesta Cédula.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

O EMITENTE neste ato, declara que não está superendividado e que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C25732634-7.

Página: 9

desta cédula.

FOZ DO IGUACU-PR08 de Agosto de 2022,

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

Nome: CRISTIANE BELTRAME
CPF.: 017.053.359-00



10/12/2021 08:51

Credline - Resposta de Crédito

CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE BENS			
		PROPOSTA n.º 11118485 / 0003	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (Credor): ITAUCARD		CNPJ: 17192451000170	
ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende de autorização da Instituição Financeira responsável pela presente proposta.			
A	INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO SOLICITANTE, DO VEÍCULO E DO FORNECEDOR		
A.1	Razão Social: TRIPLICE TRANSP LOGISTICA LTDA Endereço e telefone de contato: RUA MARIA IGNEZ MARAN 591 , FOZ DO IGUACU - PR CEP: 85859-697 - Tel.:(00045) 030272141	CNPJ: 14422441000196	
A.2	Veículo: VIDE ANEXO 1		
A.3	Fornecedor: INGA VEGRANDE CASCAVEL	CPF/CNPJ: 75526079000198	
B	VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO SOLICITANTE)		
B.1	Valor do veículo à vista	658.000,00	
B.2	Acessórios - financiados: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
B.3	IPVA - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
B.4	Multas de trânsito - financiadas: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
B.5	Licenciamento - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
B.6	Seguro(s) - financiados: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
B.6	Discriminação do(s) seguro(s): Seguradora:	CNPJ: CNPJ:	
B.7	Despesas com despachante - financiadas: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
B.7	Empresa:	CNPJ:	
B.8	Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	0,00	
B.9	Registro contrato-Órgão de trânsito (CC. art. 1.361/Res. 320 CONTRAN) - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	700,00	0,10
B.10	SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO SOLICITANTE	658.700,00	
C	PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA		
C.1	Valor da entrada	0,00	
C.2	Valor Líquido liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7- C.1)	658.000,00	97,40
DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
D	TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)		
D.1	Tarifa de Contratação - financiada: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	1.915,00	0,28
D.2	Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	0,00	0,00
D.3	Total de tarifas a serem financiadas	1.915,00	0,28
E	IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO		
E.1	Valor total a ser financiado sem impostos (B.10 - C.1 + D.3)	660.265,00	
E.2	IOF - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	alíquota: *valor a ser adicionado* a.a.	12.953,41 1,91
E.3	IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	0,38% (única)	2.509,00 0,37
E.4	Total de impostos a serem financiados	15.462,41	2,28
F	DADOS DO FINANCIAMENTO:		
F.1	Data do 1º vencimento	09/01/2022	
F.2	Número de parcelas mensais	060	
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver)		
F.4	Taxa de juros mensal e anual	mensal % a.m.: 1,25	anual % a.a.: 16,07
F.5	Valor de cada parcela mensal	16.158,63	
F.6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS)(E.1 + E.4)	675.727,41	100,00
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + C.1		
		968.830,80	
H	CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)		
	CET % a.m.	1,35	CET % a.a. 17,73
I	Prazo de validade da proposta (*): 10 dias corridos. Local: SAO PAULO	Data: 10/12/2021 16:33:50	
J	Assinatura do solicitante:		
OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (º) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).			

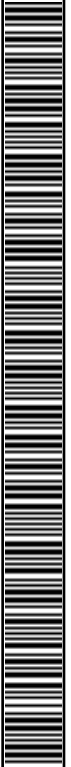
Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 6039-C89C-2325-E791.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5BH FQ8F3 PFPG8 DFDEB

10/12/2021 08:51

Credline - Resposta de Crédito

ANEXO 1		
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (Credor): ITAUCARD		PROPOSTA n.º 11118485 / 0003
		CNPJ: 17192451000170
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO		
A.2	Marca	Ano Modelo
	Modelo	
	SCANIA	R440 A 6X4 3E NA(REB) D2B
	SEMI-REBOQUE	GRANELEIRO 3E(C/PNEUS) 00B
		2018
		2021
H	Local: SAO PAULO Data do cálculo: 10/12/2021 16:33:50	
I	Assinatura do consumidor: _____	

Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 6039-C89C-2325-E791.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J5BH FQ8F3 PFP68 DFDEB

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito: 10420875 / 0002

1. DESCRIÇÃO DO(S) BEN(S) / IMPLEMENTO(S):

TIPO (Novo ou Usado)	IMPLEMENTO (Sim ou Não)	QTDE.	CHASSI* OU NOTA FISCAL	PLACA (se veículo usado)	VALOR UNITÁRIO R\$
Usado	Não	01	9BSR6X200J3938563	QPE-5534	500.000,00
Novo	Não	01	NOTA FISCAL		158.000,00

Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 6039-C89C-2325-E791.

* No caso de implemento ou bem(ns) sem chassi, informar o número de série conforme consta na Nota Fiscal.

Valor total a ser financiado: R\$ 675.727,41

* valor do item F6 da CET

Modo de Pagamento:

- Débito Automático** (Itaú) – Ag. 7476- C/C: 5394 - 2
- Carnê

**Declaro que li e concordo com as condições do financiamento. Autorizo o débito do valor total ou parcial da(s) parcela(s) na(s) conta(s) acima indicada(s), na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o cheque especial, se contratado, evitando atrasos nos pagamentos.

2. Objeto - O Cliente contrata junto ao **Credor**, operação de crédito regida por esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”), conforme estas Condições Específicas (“Condições Específicas”) e as Condições Gerais (“Condições Gerais”).

2.1. O Cliente reconhece e declara como válida, plenamente eficaz e vinculante a presente CCB por ele emitida, com

anuência do Credor, que poderá ser formalizada por (i) suporte eletrônico, sendo assinada mediante a coleta de sua firma manuscrita em meio digital, seus dados biométricos e/ou aceite eletrônico em ambiente autenticado, a depender do sistema ou plataforma de contratação, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/01; ou (ii) suporte físico, mediante sua



assinatura caligráfica, declarando ainda que reconhece a validade e eficácia da contratação, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04.

3. Promessa de Pagamento - O Cliente, por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), promete pagar ao **Credor**, ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos, na Praça de São Paulo / SP, em moeda corrente, a dívida em dinheiro, certa líquida e exigível, correspondente ao valor total financiado (item F.6), acrescido de juros remuneratórios (item F.4), capitalizados diariamente, observadas as Condições Específicas e Gerais desta CCB.

4. Custo Efetivo Total (CET) – O CET representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. Se a liberação do crédito ocorrer em data posterior, as condições poderão sofrer pequenas alterações e constarão do documento de cobrança. Neste caso, o CET também será ajustado, podendo o **Cliente**, a qualquer momento, consultá-lo no site do **Credor**.

5. Direitos e Deveres - Sem prejuízo do previsto nas Condições Gerais, são direitos e deveres básicos do **Cliente**: **DIREITOS**: I. Escolher livremente o(s) bem(ns), seu fornecedor e receber o bem diretamente do fornecedor; II. Reclamar contra o fornecedor por qualquer vício ou defeito apresentado pelo bem, inclusive em relação à sua documentação; III. Optar pelo modo de pagamento de suas obrigações; IV. Ter ciência prévia das tarifas e serviços de terceiros incluídos no financiamento a seu pedido e que integrem o CET; V. Pagar antecipadamente sua dívida, total ou parcialmente, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes; VI. Escolher livremente a companhia seguradora para o seguro do bem, quando aplicável. **DEVERES**: I. Pagar as parcelas pontualmente; II. quando houver pagamento ao fornecedor, indicar ao **Credor** os dados necessários para crédito do montante do financiamento indicado no Custo Efetivo Total desta CCB, desde que constituídas as garantias nos termos previstos no item 6 destas Condições Específicas; III. Guardar e manter o bem financiado, conservando-o, sem alterar qualquer característica; IV. Pagar todos os tributos, inclusive IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT, multas e demais despesas que venham incidir direta ou indiretamente sobre o bem; V. Em caso de veículo, contratar seguro contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil; VI. Em caso de veículo, emitir CRV (Certificado de Registro de Veículo) com a alienação fiduciária, junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data da operação, sob pena de bloqueio da documentação do veículo e cobrança de todos os ônus decorrentes, conforme normas do órgão de registro competente VII. Se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4), acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito; VIII. Efetuar o registro do Contrato junto ao órgão competente. A critério do **Cliente** e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o **Credor**, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo **Cliente** junto ao órgão de registro e seus respectivos prestadores de serviços (item B9).

6. Garantia - O **Cliente** constitui em favor do **Credor** a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O **Cliente** declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo

máximo de 30 dias de sua emissão, nos casos de bens diferentes de veículos. Em caso de veículos, os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo **Cliente**, ou, se preferir, por meio do **Credor**, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrados ao CET.

7. SCR e Informações Cadastrais - O **Cliente** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** autoriza(m) o **Credor** e as sociedades pertencentes ao Conglomerado do Itaú Unibanco a consultar informações a seu respeito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR) e a compartilhar suas informações cadastrais entre as sociedades do conglomerado, nos termos das Condições Gerais desta CCB. O **Cliente** declara ter ciência de que seus dados serão registrados no SCR, nos termos da regulamentação vigente.

8. Fornecimento de dados à Serasa - O **Cliente** autoriza o compartilhamento, com instituições financeiras, das informações cadastrais e dados relativos a esta operação, por meio de Banco de dados da SERASA S/A, para fins de verificação de consistência das informações.

9. Comunicação Eletrônica - O **Cliente** autoriza o envio de mensagens e correspondências eletrônicas ao celular e e-mail fornecidos.

10. Efeitos deste Contrato – Esta CCB produz efeitos a partir da aprovação, pelo **Credor**, da proposta constante no CET.

11. Normas Anticorrupção - O **Cliente** declara que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa, ficando obrigado a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se ainda a (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o **Credor**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste contrato.

11.1. O **Cliente**, se pessoa jurídica, se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena de aplicação do art. 11º, II do disposto na Lei nº 9.613/98, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, que dispõem sobre os crimes de "Lavagem de Dinheiro" e demais normas e regulamentações aplicáveis.

12. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta - O **Cliente** declara estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar essa CCB para todos os fins e efeitos, caso seus Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19º, § 1º, II da Circular 3.978/2020, do Banco Central do Brasil, e art. 1º, § 6º, II do anexo 5-I, da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º (segundo) grau, cônjuge, companheiro(a) ou enteado(a), com pessoa(s) que exerce(m) ou exerceu(eram), nos últimos 5 anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020, do Banco Central do Brasil, e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável ao **Cliente**.



12.1. O **Cliente** declara estar ciente, ainda, de que o Itaú poderá consultar bases de dados comerciais sobre pessoas politicamente expostas e recorrer, a qualquer momento, durante a vigência de nossa relação de negócios, a informações publicamente disponíveis, conforme definido nos termos dos normativos em vigor.

13. Tratamento de Dados - O **Credor** e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades (como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao seu perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento e cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação da sua identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços).

13.1 Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as

finalidades previstas neste Contrato e na Política de Privacidade do **Credor**, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú Unibanco, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. O **Credor** apenas compartilhará dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

13.2 Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos em relação aos dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a Política de Privacidade nos sites e aplicativos do **Credor**.

14. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de emissão desta CCB, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

As condições gerais que fazem parte desta CCB estão registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de São Paulo - SP, em 09/10/2020, sob o nº 5.395.601 e disponíveis no site e canais de atendimento abaixo.

Declaro que recebi o CET da operação e uma via deste documento.

Data e local retro (campo "I" da CET).

CLIENTE

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
DEVEDORES SOLIDÁRIOS

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 903.266.289-91
Endereço: RUA NAIPI, 795, FOZ DO IGUAÇU - PR, CEP:
85851-230
Telefone: (45) 30272141

Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Central de Atendimento: 4002-0234 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0234 (demais localidades). Das 7h30 às 22h e aos sábados das 7h30 às 15h. Aos domingos, atendimento eletrônico. Serviços ao cliente na Internet: www.veiculos.itaun.com.br/atendimento/.

Solução amigável - Em caso de conflito, o cliente poderá dirigir seu pedido ou reclamação ao SAC (0800 728 0728) ou SAC Deficiente Auditivo e de Voz (0800 722 1722). Se não for solucionado o conflito, o Cliente poderá ainda recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800-570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, ou Caixa Postal 67.600 - CEP 03162-971.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento Proposta de Financiamento - 11118485 / 0003.pdf foi assinado eletronicamente no Portal de Assinaturas Certisign. Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo.

Código para verificação: 6039-C89C-2325-E791



Hash do Documento

0A74F332E660E3530684AAF8D058FED939DD6CEC34FA22F9AD438EEF217407A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2021 é(são) :

- JOSE ENOR DE OLIVEIRA (Devedor Solidário) - 903.266.289-91 em 10/12/2021 09:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Enor012@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Fri Dec 10 2021 09:16:48 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.4939265 Longitude: -54.5152067 Accuracy: 1502.6234010275368

IP 187.7.147.66

Assinatura:

Hash Evidências:

35D69FD5C5F5C0D5F057A07FADA1C50D1CF7F722747C648EA62AFA6FAEF4857B

- JOSE ENOR DE OLIVEIRA (Signatário - TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA) - 903.266.289-91 em 10/12/2021 09:13 UTC-03:00

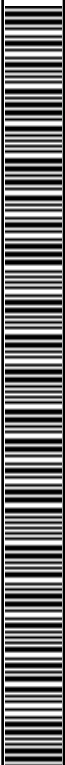
Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Enor012@gmail.com; Biometria Facial

Evidências

Client Timestamp Fri Dec 10 2021 09:16:05 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.4939265 Longitude: -54.5152067 Accuracy: 1502.6234010275368



Consent Estou de acordo e aceito que minha foto será utilizada como forma de identificação neste fluxo de assinatura. (10/12/2021 09:12:44 UTC-03:00)

verificationDescription Verificação realizada com sucesso

Biometria Facial Liveness-Verificação

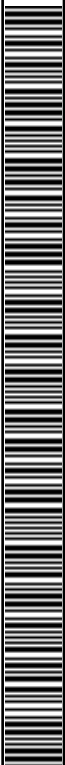


IP 187.7.147.66

Assinatura:

Hash Evidências:

29EBA34750879F0243E8CA0963144B1FB2065EB52818298BC44EEA941ABCC263



Agência

Pagina: 1

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: B95732916-2
Vencimento em...: 15/12/2024
Valor da Cédula: 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUACU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADI MELO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. CAP ACACIO PEDROSO, 494, bairro JARDIM IGUACU, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85853-330, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUACU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 54777442 - SSP/PR, endereço eletrônico não informado.

A 15 de Dezembro de 2024 pagarei(emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CREDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, conforme o cronograma:
15/01/2020, 15/02/2020, 15/03/2020, 15/04/2020, 15/05/2020, 15/06/2020,
15/07/2020, 15/08/2020, 15/09/2020, 15/10/2020, 15/11/2020, 15/12/2020,

Continua Proxima Pagina



VIA NÃO NEGOCIÁVEL



Continuação do instrumento de crédito do título B95732916-2.

Página: 2

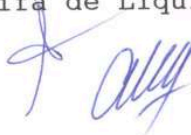
15/01/2021, 15/02/2021, 15/03/2021, 15/04/2021, 15/05/2021, 15/06/2021,
15/07/2021, 15/08/2021, 15/09/2021, 15/10/2021, 15/11/2021, 15/12/2021,
15/01/2022, 15/02/2022, 15/03/2022, 15/04/2022, 15/05/2022, 15/06/2022,
15/07/2022, 15/08/2022, 15/09/2022, 15/10/2022, 15/11/2022, 15/12/2022,
15/01/2023, 15/02/2023, 15/03/2023, 15/04/2023, 15/05/2023, 15/06/2023,
15/07/2023, 15/08/2023, 15/09/2023, 15/10/2023, 15/11/2023, 15/12/2023,
15/01/2024, 15/02/2024, 15/03/2024, 15/04/2024, 15/05/2024, 15/06/2024,
15/07/2024, 15/08/2024, 15/09/2024, 15/10/2024, 15/11/2024, 15/12/2024,
acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente
a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o
saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC,
ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de
titularidade do (s) ASSOCIADO (S), de forma recorrente e independente de
qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida,
sendo que o (s) ASSOCIADO (S) se compromete (m) a manter disponibilidade
suficiente para tal.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo
fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se
exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados

E facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta
cláusula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo
devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou
extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais
constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S)
GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto
(operações com característica de limite);
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados
por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança
judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em),
independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em)
declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de
pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e
COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente
do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de
liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde
autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor
Continua Próxima Página



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Continuação do instrumento de crédito do título B95732916-2.

Pagina: 3

praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,442417% (SETE VIRGULA QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (0,600000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo Primeiro: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata" dia útil, com utilização da remuneração acumulada dos CDI desde a última atualização, a qual serão somados, proporcionalmente, os encargos denominados adicionais.

ENCARGOS MORATORIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 20,983041% (VINTE VIRGULA NOVECIENTOS E OITENTA E TRES MIL, QUARENTA E UM MILHONESIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATORIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

DESPEAS DE COBRANÇA E HONORARIOS ADVOCATICIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as

Continua Proxima Pagina

VIA NÃO NEGOCIÁVEL



Continuação do instrumento de crédito do título B95732916-2.

Pagina: 4

despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUACU-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados, escravos ou degradantes, ou trabalho infantil, ou ainda que de qualquer forma atente contra os direitos humanos, obrigando-se ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas à normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como a legislação, as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais,

Continua Proxima Pagina

[Handwritten signature]

VIA NÃO NEGOCIÁVEL



Continuação do instrumento de crédito do título B95732916-2.

Pagina: 5

estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial na(s) área(s)/atividade(s) onde o(s) recurso(s) será(ão) utilizado(s), mesmo que em nome de terceiros, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Primeiro

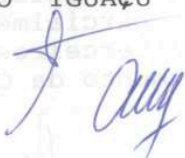
Contrato de Depósito - O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

HIPOTECA CEDULAR: Por este ato e na melhor forma de direito fica constituída EM HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU: MATRICULA 05359 DO 2. CARTÓRIO DE IMOVEIS DE FOZ DO IGUAÇU-PR, LOTE N. 18 COM AREA DE 55.266,86 M², DO LOTEAMENTO DENOMINADO IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU - PARTE 1, SITUADO NESTE MUNICIPIO E COMARCA.. , cujo registro as partes desde já autorizam, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

PROPRIETARIO: EMITENTE: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.422.441/0001-96, com sede no(a) R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU - PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br, neste ato representado na forma de seu contrato social.

DESCRIÇÃO DO BEM HIPOTECADO: MATRICULA 05359 DO 2. CARTÓRIO DE IMOVEIS DE FOZ DO IGUAÇU-PR, LOTE N. 18 COM AREA DE 55.266,86 M², DO LOTEAMENTO DENOMINADO IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU - PARTE 1, SITUADO NESTE MUNICIPIO E COMARCA.



Continua Proxima Pagina

VIA NÃO NEGOCIÁVEL



Continuação do instrumento de crédito do título B95732916-2.

Pagina: 6

I. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

II. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

III. Além das declarações já prestadas no instrumento, resolve o EMITENTE prestar as seguintes declarações complementares, as quais são expressão da verdade sob pena de vencimento antecipado da dívida:

a) que o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

b) que o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

IV. Além das hipóteses legais e contratuais de vencimento antecipado estabelecidas, as Partes ajustam que igualmente poderá resultar no vencimento antecipado da dívida se constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia: (i) possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o tomador não cumpre exigências estabelecidas pelo órgão competente; (ii) está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

Continua Proxima Pagina

VIA NÃO NEGOCIÁVEL



Continuação do instrumento de crédito do título B95732916-2.

Pagina: 7

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

As Partes ajustam que o presente contrato bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n. 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDARIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizado a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUACU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUACU-PR, 25 de Novembro de 2019

Continua Proxima Pagina

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Continuação do instrumento de crédito do título B95732916-2.

Página: 8

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

[Handwritten signatures]

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA

CPF.: 903.266.289-91

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ

CPF.: 017.053.359-00

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
CRISTIANE BELTRAME DINIZ.....

Face a impossibilidade de comparecer na Serventia, por motivo de TRABALHO INF. JOSE ENOR DE OLIVEIRA - VR. (C.N. Nº 733/331) Foz do Iguaçu, 27 de Novembro de 2019 - às 11:38:37h. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - cLG8Y - QVPIj - XMtnj - JILAA - zxuMx
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>




REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

Título prenotado em 27/11/2019, sob N°96886.

Certifico e dou fé, que foram praticados na presente prenotação, os Atos de Averbação e/ou Registro, na(s) Matricula(s) e Livro(s) com a seguinte(s) descrição(ões):

R-18/5.359 - R\$1.200.000,00 = Funrejus R\$2.400,00

Emolumentos R\$419,39
Selos: R\$0,00
Total das custas: R\$419,39
Foz do Iguaçu, 10/12/2019

- () Flavio C.A. Maranhão - Oficial Registrador
- () Edmerson C. Santos - Registrador Substituto
- () Vanessa M. Zibetti - Escrevente
- () Manolo B. Tiberti - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA.....

Foz do Iguaçu, 27 de Novembro de 2019 - às 11:39:43h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - FLG8Y - ebHA8 - JH4z - Jp8c - Nsbyz
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>




SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

VIA NÃO NEGOCIAVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6NE MXX3D 7BSSY TZV4K



DocuSign Envelope ID: A1E91AF0-4A7C-4C55-B648-029522DB715C

ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° B95732916-2, EMITIDA POR TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ 14.422.441/0001-96 EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ CNPJ 78.414.067/0001-60, EM 25/11/2019.

Partes:

1 - CREDOR			
1.1 Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ			CNPJ: 78.414.067/0001-60
Endereço: R. PARAGUAI 1407, 1º ANDAR	Cidade: MEDIANEIRA	UF: PR	CEP: 85.884-000
2 – EMITENTE			
2.1 Nome TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		CPF/CNPJ 14.422.441/0001-96	
ENDEREÇO RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591, JARDIM ALVORADA		Cidade FOZ DO IGUAÇU	UF PR
3 – AVALISTAS			
3.1 Nome CRISTIANE BELTRAME DINIZ		CPF 017.053.359-00	RG 02769890518
Profissão ADMINISTRADOR		Estado Civil DIVORCIADA	Nacionalidade BRASILEIRA
Endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1228		Cidade FOZ DO IGUAÇU	UF PR
3.1 Nome JOSE ENOR DE OLIVEIRA		CPF 903.266.289-91	RG 63245305
Profissão ADMINISTRADOR		Estado Civil DIVORCIADO	Nacionalidade BRASILEIRA
Endereço RUA NAIPI, 795, CENTRO		Cidade FOZ DO IGUAÇU	UF PR

Pelo presente Aditivo, os presentes signatários, têm, entre si, justas e acordadas, sem o intuito de novar, as alterações a seguir pactuadas, que passarão a integrar o título ora aditado:

1º) Esta operação de crédito é uma Operação Financeira Derivada do Contrato de Limite de Crédito firmado entre o CREDOR e o ASSOCIADO no dia 14/01/2022, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, e, portanto, as obrigações principais e acessórias assumidas neste instrumento estão garantidas pela alienação fiduciária do imóvel registrado conforme a seguir:

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: A1E91AF0-4A7C-4C55-B648-029522DB715C

ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº B95732916-2, EMITIDA POR TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ 14.422.441/0001-96 EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ CNPJ 78.414.067/0001-60, EM 25/11/2019.

Matrícula nº: 005359
Cartório: 2º Cartório de Imóveis de Foz do Iguaçu
Registro da Alienação Fiduciária nº 22/5.359
Fiduciante: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Os signatários ratificam o título em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados por este documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

As partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual conteúdo e forma.

Foz do Iguaçu, PR, 24 de fevereiro de 2022.

CREADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ

DocuSigned by:



0A5EEEE063F0E437...

EMITENTE: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

DocuSigned by:



6000FD1C9D67463...

AVALISTA: CRISTIANE BELTRAME DINIZ

DocuSigned by:



0A5EEEE063F0E437...

AVALISTA: JOSE ENOR DE OLIVEIRA

DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Página: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15732741-4
Vencimento em.: 13/12/2026
Valor da Cédula: 317.932,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADIMÉLO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAIPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br.

A 13 de Dezembro de 2026 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 317.932,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$317.932,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
CBD



DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Continuação do instrumento de crédito do título C15732741-4.

Página: 2

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 7.496,04 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma:

13/01/2022,	13/02/2022,	13/03/2022,	13/04/2022,	13/05/2022,	13/06/2022,	13/07/2022,	13/08/2022,
13/09/2022,	13/10/2022,	13/11/2022,	13/12/2022,	13/01/2023,	13/02/2023,	13/03/2023,	13/04/2023,
13/05/2023,	13/06/2023,	13/07/2023,	13/08/2023,	13/09/2023,	13/10/2023,	13/11/2023,	13/12/2023,
13/01/2024,	13/02/2024,	13/03/2024,	13/04/2024,	13/05/2024,	13/06/2024,	13/07/2024,	13/08/2024,
13/09/2024,	13/10/2024,	13/11/2024,	13/12/2024,	13/01/2025,	13/02/2025,	13/03/2025,	13/04/2025,
13/05/2025,	13/06/2025,	13/07/2025,	13/08/2025,	13/09/2025,	13/10/2025,	13/11/2025,	13/12/2025,
13/01/2026,	13/02/2026,	13/03/2026,	13/04/2026,	13/05/2026,	13/06/2026,	13/07/2026,	13/08/2026,
13/09/2026,	13/10/2026,	13/11/2026,	13/12/2026,				

parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALIADAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à
Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
CBD



DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Continuação do instrumento de crédito do título C15732741-4.

Página: 3

disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução
Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD

DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Continuação do instrumento de crédito do título C15732741-4.

Página: 4

3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 15,800609% (QUINZE VÍRGULA OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVE MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,230000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 30,298774% (TRINTA VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Conti nua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
LBD



DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Continuação do instrumento de crédito do título C15732741-4.

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envia esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envia esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
Continua Proxima Pagina

DS
JEDA

DS
CBD

DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Continuação do instrumento de crédito do título C15732741-4.

Página: 6

b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Continua Próxima Página

DS
JEDA

DS
LBD



DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Continuação do instrumento de crédito do título C15732741-4.

Página: 7

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUAÇU-PR 23 de Dezembro de 2021,

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

JOSE ENAR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPlice TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):

Continua Próxima Página

DS
CBD

DocuSign Envelope ID: 130B57F4-3B99-4E36-A8AC-39B681D9C523

Continuação do instrumento de crédito do título C15732741-4.

Página: 8

DocuSigned by:
CRISTIANE BELTRAME DINIZ
Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
CPF.: 017.053.359-00

DocuSigned by:
JOSE ENOR DE OLIVEIRA
Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
CPF.: 903.266.289-91

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Página: 1

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C15732743-0

Vencimento em.: 23/01/2027

Valor da Cédula: 119.550,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96, com sede na R. MARIA IGNEZ MARAN, 591, bairro JARDIM ALVORADA, FOZ DO IGUAÇU-PR, 85859-697, endereço eletrônico financeiro@triplicetransportes.com.br.

Avalista(s): CRISTIANE BELTRAME DINIZ, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADA, filho(a) de ALGACIR BELTRAME e ALVA NEVE BELTRAME, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. RIO DE JANEIRO, 1228, bairro ROTH, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85852-050, CPF 017.053.359-00 e RG 0276989051 - DETRAN/PR, endereço eletrônico não informado

Avalista(s): JOSE ENOR DE OLIVEIRA, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de BENTO MATOS DE OLIVEIRA e MARIA LADIMELLO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. NAUPI, 795, bairro CENTRO, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85851-230, CPF 903.266.289-91 e RG 63245305 - SESP/PR, endereço eletrônico enor@triplicetransportes.com.br.

A 23 de Janeiro de 2027 pagarei (emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, estabelecida no(a) RUA PARAGUAI, 1407, município de MEDIANEIRA-PR, inscrita no CNPJ sob número 78.414.067/0001-60, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 119.550,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$119.550,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em Contínua Próxima Página

DS
CBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732743-0.

Página: 2

vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 2.842,91 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 23/02/2022, 23/03/2022, 23/04/2022, 23/05/2022, 23/06/2022, 23/07/2022, 23/08/2022, 23/09/2022, 23/10/2022, 23/11/2022, 23/12/2022, 23/01/2023, 23/02/2023, 23/03/2023, 23/04/2023, 23/05/2023, 23/06/2023, 23/07/2023, 23/08/2023, 23/09/2023, 23/10/2023, 23/11/2023, 23/12/2023, 23/01/2024, 23/02/2024, 23/03/2024, 23/04/2024, 23/05/2024, 23/06/2024, 23/07/2024, 23/08/2024, 23/09/2024, 23/10/2024, 23/11/2024, 23/12/2024, 23/01/2025, 23/02/2025, 23/03/2025, 23/04/2025, 23/05/2025, 23/06/2025, 23/07/2025, 23/08/2025, 23/09/2025, 23/10/2025, 23/11/2025, 23/12/2025, 23/01/2026, 23/02/2026, 23/03/2026, 23/04/2026, 23/05/2026, 23/06/2026, 23/07/2026, 23/08/2026, 23/09/2026, 23/10/2026, 23/11/2026, 23/12/2026, 23/01/2027, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n. 27194-0 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732743-0.

Página: 3

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732743-0.

Página: 4

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 15,800609% (QUINZE VÍRGULA OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVE MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,230000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 30,298774% (TRINTA VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

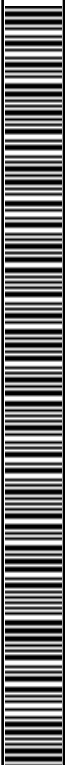
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de FOZ DO IGUAÇU-PR.

Conti nua Proxima Pagina

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732743-0.

Página: 5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envia[^]do esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envia[^]do esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA

DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732743-0.

Página: 6

corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
- (ii) atenda às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

Continua Próxima Página

DS
LBD

DS
JEDA



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732743-0.

Página: 7

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de FOZ DO IGUAÇU-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

FOZ DO IGUAÇU-PR 12 de Janeiro de 2022,

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ.....: 14.422.441/0001-96

Por aval ao(s) emitente(s):


Continua Próxima Página


DS
(CB)

DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

Continuação do instrumento de crédito do título C15732743-0.

Página: 8

DocuSigned by:

 Nome: CRISTIANE BELTRAME DINIZ
 CPF.: 017.053.359-00

DocuSigned by:

 Nome: JOSE ENOR DE OLIVEIRA
 CPF.: 903.266.289-91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N EWHAQ LSHJH 2LVTB



DocuSign Envelope ID: D4C8BEDE-ABE7-4B80-8518-6A0ABAD30811

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DIRETAMENTE NA(S)
CONTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Financiamento
Instrumento de Crédito: C15732743-0
Vencimento: 23/01/2027
Líquido a ser creditado: R\$ 119.550,00
Conta-Corrente do Emitente: Banco n. 0748 - Agência/Coop. n. 0710, C/c n. 27194-0 Solicito que o valor acima especificado, decorrente de liberação de operação de crédito/FINANCIAMENTO de minha responsabilidade, seja creditado diretamente nas contas dos fornecedores dos bens e/ou serviços por mim adquiridos, conforme dados abaixo, sem trânsito pela minha conta corrente.

Financiamento:
Cédula de Crédito Bancário N. C157327430 - Vencimento: 23/01/2027
Líquido a ser creditado: R\$ 92.500,00
Conta-corrente do Emitente: Banco N. 0748 - Agência/Coop. N. 0710, C/C N.27194-0

1 Titular: RODOCAME COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LCPF: 09.414.506/0001-11 Banco: 237 Ag/Coop: 3536 C/C: 221909-3 R\$: 92.500,00

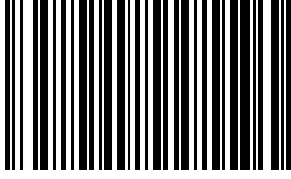
Atenciosamente



TRIPLETE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br





5438056

DATA DA SOLICITAÇÃO: 22/11/2023

DATA ENVIO ATENDIMENTO: 22/11/2023

PROTOCOLO ORIGEM: 0231181

NUMERO BJ:

AGÊNCIA/SOLICITANTE:**ORGÃO/SOLICITANTE:** 4282 - SET PROC CONTAB ADM CENTRAL**CLIENTE:** CRISTIANE BELTRAME DINIZ**CPF/CNPJ:****TIPO DE DOC:** CONTRATOS DIVERSOS**Nº DO CONTRATO:** 643089683**BANCO:** 341**AGÊNCIA:** 7476**CONTA:**

5394 2

TIPO DE CONTA:**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO:****NR SOLICITAÇÃO:** 2023 0231181**REMETENTE:** Brenno Medeiros Rosa**OBSERVAÇÃO:**



Itaú Unibanco S.A.

Dados do Cliente destinatário desta Proposta (Cliente)

Nome Empresarial	CNPJ	Dados da Conta Corrente de Depósito		
TRIPlice TRANSP E LOGIST LTDA	14.422.441/0001-96	Agência	Conta nº	DAC
		7476	05394	2

PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA
PAGAMENTO PARCELADO

Data desta Proposta de Parcelamento:

08/03/2023

1. Dados de cada contrato em atraso							
	1.1 Número do contrato origem (*)	1.2 Produto de origem	1.3 Dias em atraso	1.4 Saldo devedor nesta data (R\$)	1.5 Encargos	1.6 Tarifas pendentes	Total
1.(*)	000747600126227	CX RES AVAL		150.000,00	9.409,46	0,00	159.409,46
2.	000747600053942	LIS PJ AVAL		100.000,00	9.446,71	0,00	109.446,71
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
TOTAL				250.000,00	18.856,17	0,00	268.856,17

(*) Na tabela seguinte observa-se a mesma ordem de relação dos contratos

2. Dados da Parcelamento:

2.1. Valor total da dívida	2.2. Valor pago neste ato
R\$ 268.856,17	R\$ 25,00
2.3. Valor Total do Parcelamento	
R\$ 273.784,62	
2.4. Condição especial	2.5. Valor da parcela paga até o vencimento
0,00 % do valor da respectiva parcela	R\$ 16.777,57
2.6. Custo Efetivo Total (CET)	
2.6.1. Ao mês (30 dias): 3,31 %	2.6.2. Ao ano (365 dias): 48,82 %
2.7. Valor do IOF	
R\$ 4.528,45	1,65 % sobre o valor total do parcelamento



2.8. Tarifa de contratação

R\$ 400,00 | 0,15 % sobre o valor total do parcelamento

2.9. Taxa máxima de juros remuneratórios aplicável a este parcelamento**2.9.1. Ao mês (30 dias)**

3,16 %

2.9.2. Ao ano (360 dias)

46,01 %

2.10. Número de Agrupamento

88464487961823067

2.11. (X) Forma de pagamento em parcelas iguais:

2.11.1. Quantidade de parcelas	2.11.2. Valor de cada parcela (principal e juros remuneratórios)	2.11.3. Data de vencimento da primeira parcela	2.11.4. Data de vencimento das demais parcelas	2.11.5 Soma Total a Pagar (2.11.1 x 2.11.2 ou soma das parcelas previstas no item 2.12) + 2.2
024	R\$ 16.777,57	26/04/2023	026	R\$ 402.686,68

2.12. () Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor da parcela (principal e juros remuneratórios), em R\$	Parcela	Vencimento	Valor da parcela (principal e juros remuneratórios), em R\$
001			002		
003			004		
005			006		
007			008		
009			010		
011			012		
013			014		
015			016		
017			018		
019			020		
021			022		
023			024		
025			026		
027			028		
029			030		
031			032		
033			034		
035			036		
037			038		
039			040		
041			042		
043			044		
045			046		
047			048		
049			050		
051			052		
053			054		
055			056		
057			058		
059			060		



O cliente aceita o débito do valor total ou parcial da entrada e demais parcela(s) na(s) conta(s) abaixo indicada(s), na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o limite de cheque especial, se contratado, evitando atrasos nos pagamentos.

Contas correntes autorizadas para débito:

7476/05394-2 CNPJ: 14.422.441/0001-96
CNPJ:
CNPJ:
CNPJ:
CNPJ:

Os devedores solidários discriminados abaixo, autorizam o débito do valor total ou parcial da(s) parcela(s) na(s) conta(s) corrente(s) abaixo indicada(s), na data de vencimento ou após o pagamento, podendo ser utilizado o limite de cheque especial, se contratado, evitando atrasos nos pagamentos.

Contas correntes autorizadas para débito dos Devedores Solidários:

CPF/CNPJ:
CPF/CNPJ:
CPF/CNPJ:
CPF/CNPJ:
CPF/CNPJ:
CPF/CNPJ:

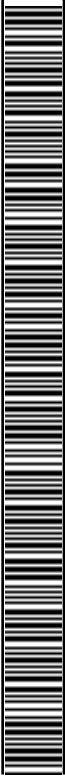
3. ATENÇÃO: Se houver os apontamentos cadastrais referentes aos Contratos e/ou Cédulas que deram origem a essa proposta de renegociação serão retirados em até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento da 1ª parcela desta renegociação. Valores amortizados referentes às parcelas dos contratos renegociados, inclusive por meio de débito em conta corrente de depósito, entre a data desta proposta e a sua aceitação (pagamento da entrada), serão creditados pelo Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco") em conta corrente de depósito ativa do Cliente.

Em caso de pagamento da entrada/1ª parcela após a data de vencimento indicada no boleto serão devidos os encargos do contrato/produto de origem, ora renegociado, incidentes no período compreendido entre a data de vencimento da entrada/1ª parcela e a data do seu efetivo pagamento, que não forem projetados para compor o valor total deste parcelamento e que poderão ser debitados na sua conta corrente, conforme condições de pagamento previstas no contrato/produto de origem.

Ao confirmar esta contratação, o Cliente manifestará sua decisão de não dar seguimento a eventual pedido de portabilidade para outra instituição financeira referente a qualquer contrato incluído nessa negociação, ainda que o empréstimo não se concretize.

4. ACEITAÇÃO - Se o Itaú Unibanco aceitar esta proposta, cada Contrato e/ou Cédula em atraso originará uma renegociação distinta, que será regida pelas condições desta proposta e pelas Condições Gerais, acima previstas, que estão à disposição do Cliente em qualquer agência do Itaú Unibanco e cuja cópia o Cliente recebe pelo correio, juntamente com esta proposta.

- 4.1. O **Itaú Unibanco** propõe ao Cliente, sem intenção de novar, renegociar o pagamento da soma dos saldos devedores dos Contratos e/ou Cédulas em atraso, indicados no item 1, conforme valor indicado no subitem 2.3, para pagamento conforme opção indicada no item 2.11 ou 2.12.
- 4.2. Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e de tarifa de contratação estão indicados, respectivamente, nos subitens 2.7 e 2.8 e serão, se financiados, incluídos no valor das parcelas deste parcelamento, indicada no item 2.11 ou 2.12.
- 4.3. O Cliente declara-se ciente de que a aceitação desta renegociação poderá implicar na alteração dos limites de crédito eventualmente abertos pelo Itaú Unibanco nos termos das operações de crédito identificadas no item 1, os quais poderão ser encerrados ou reduzidos, a critério do Itaú Unibanco, bem como que o Itaú Unibanco poderá deixar de emitir talões de cheques até que o valor total da renegociação seja liquidado.
- 4.4. Se aceita esta proposta, as garantias, de qualquer natureza, constituídas nos instrumentos do item 1 permanecem válidas e aplicáveis a esta proposta, podendo ser constituídas garantias adicionais de mesma natureza, em caso de necessidade, para cumprimento total deste contrato



e estendendo-se ao valor total do parcelamento e aos encargos previstos nesta proposta, permanecendo em vigor os respectivos instrumentos de constituição de garantia, em especial as disposições referentes ao valor mínimo de garantia a ser preservado pelo cliente até a liquidação integral da presente renegociação. O Cliente substituirá a(s) garantia(s), na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

5. Esta proposta somente será considerada aceita, e os parcelamentos efetivados, com o pagamento do valor indicado no subitem 2.2, quando houver, ou da 1ª parcela do parcelamento. O pagamento do valor indicado no subitem 2.2, quando houver, ou da 1ª parcela, quando não houver previsão de pagamento no ato do parcelamento, deverá ser efetuado até a data máxima indicada no boleto bancário anexo. Se o pagamento do primeiro vencimento, for realizado em data diferente da indicada no item 2.10.3, os valores dos itens 2.4, 2.5.1, 2.5.2 e 2.7, poderão sofrer alterações, sem que sejam alterados os valores das parcelas indicados no item 2.10.2 para parcelas iguais ou 2.11 para plano de pagamento flexível.

6. As demais parcelas vencerão nos dias indicados no item 2.11 ou 2.12. Os valores das demais parcelas serão debitados na(s) conta(s) corrente(s) de depósito ativa indicadas acima do Cliente, que deverá ter saldo disponível suficiente. Caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o Cliente autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

- 6.1. Se o Cliente não possuir conta corrente de depósito ativa, o pagamento será feito por meio de boleto bancário que o Itaú Unibanco enviará ao Cliente pelo correio.
- 6.2. O valor de cada parcela indicada no item 2.11 ou 2.12 é composto de principal e de juros remuneratórios à taxa máxima indicada no subitem 2.9. Contudo, o valor de cada parcela poderá ser compostas de principal e de juros remuneratórios à taxa inferior a indicada no subitem 2.9 ou ser inferior ao valor de principal da parcela de parcelamento.
- 6.3. Caso essa operação tenha sido contratada com desconto pontualidade (redução do valor do principal da parcela e de encargos para pagamentos realizados até a data de seu vencimento) o Itaú poderá manter a concessão do desconto pontualidade em caso de pagamento total ou parcial após a data de vencimento. Nessa situação, os encargos moratórios serão calculados sobre o valor total da parcela, sem considerar o desconto pontualidade.
- 6.4. Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente deste parcelamento, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 2.9.1, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada mensalmente, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).
- 6.5. Lembramos que caso tenha sido concedido desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento e pagamento da parcela com desconto pontualidade tenha sido realizado após a data de vencimento, os encargos moratórios acima previstos serão devidos sobre o valor total da parcela sem considerar o desconto pontualidade.
- 6.6. Na hipótese de liquidação integral da parcela no seu vencimento, o cliente fará jus à condição especial de pagamento, hipótese em que a parcela será deduzida do valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 2.4 pelo valor da respectiva parcela.

Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaubank.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo / fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



Itaú Itaú Unibanco S.A. | **341-7** | 34198.84642 48796.182771 92306.770006 3 92880000002500

Recibo do Pagador

Pagador TRIPLICE TRANSP E LOGIST LTDA				CPF/CNPJ 14.422.441/0001-96
Nosso Número 88464487961-8	Número do Documento 8846448796	Vencimento 13/03/2023	Valor do Documento R\$ 25,00	Valor Cobrado R\$ 25,00
Beneficiário ITAÚ UNIBANCO S/A Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - São Paulo - SP				CNPJ 60.701.190/0001-04
Autenticação Mecânica				

Destaque Aqui

Itaú Itaú Unibanco S.A. 341-7 25,00	
Local do pagamento Em qualquer Banco ou Correspondente no País, mesmo após o vencimento.	Vencimento 13/03/2023
Beneficiário BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ 60.701.190/0001-04 Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - São Paulo - SP	Agência/Código Beneficiário 2779230677
Data do documento 08/03/2023	Número do documento 8846448796
Espécie Doc. FT	Aceite N
Data processamento 08/03/2023	Nosso Número 88464487961-8
Uso do banco 0884	Espécie da moeda R\$
Quantidade 24	Valor R\$ 25,00
(=) Valor do Documento	25,00
Informações de responsabilidade do beneficiário	(-) Descontos / Abatimentos
PARCELADO EM 24 VEZES - 1ª PARCELA E/OU ENTRADA	0,00
APÓS O VENCIMENTO, VOCÊ PODERÁ PAGAR ATÉ DIA 13/03/2023 ATENÇÃO: caso o pagamento da entrada/1ª parcela seja feito após a data de vencimento, serão cobrados juros e encargos dos contratos renegociados referentes aos dias excedentes ao vencimento.	(-) Outras Deduções
	0,00
Importante: Se o pagamento for realizado com cheque do Pagador, este documento será considerado quitado somente após a sua compensação	(+) Juros/Multa
Cliente do Itaú: você pode pagar o valor na internet, caixas eletrônicos ou pelo telefone	0,00
	(+) Outros Acréscimos
	0,00
Ao confirmar a contratação você manifesta sua decisão de não dar seguimento a eventual pedido de portabilidade para outra instituição financeira de qualquer contrato incluído nessa negociação.	(=) Valor Cobrado
	25,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP TRIPLICE TRANSP E LOGIST LTDA 14.422.441/0001-96 FOZ DO IGUACU PR BR 277 KM 720 ANEXO GASPARI 10595 SALA 10 85862409	CPF/CNPJ: 85862409
Beneficiário Final:	

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



3419392880000025008846448796182779230677000



Parcelas do Título

Nro do Título:

B957329162

Data de Liberação:

11/12/2019

Nº da Parcela	Situação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)
036	LIQUIDADO	15/02/2023	15/02/2023	28.650,25
037	LIQUIDADO	15/03/2023	15/03/2023	27.119,35
038	LIQUIDADO	15/04/2023	17/04/2023	28.227,31
039	LIQUIDADO	15/05/2023	15/05/2023	26.526,12
040	LIQUIDADO	15/06/2023	15/06/2023	27.351,38
041	LIQUIDADO	15/07/2023	17/07/2023	27.071,76
042	LIQUIDADO	15/08/2023	15/08/2023	26.246,98
043	LIQUIDADO	15/09/2023	15/08/2023	20.000,12
044	LIQUIDADO	15/10/2023	15/08/2023	20.000,11
045	LIQUIDADO	15/11/2023	16/11/2023	35.941,89
046	LIQUIDADO	15/12/2023	15/12/2023	24.631,57
047	NORMAL	15/01/2024		20.000,05
048	NORMAL	15/02/2024		19.999,90
049	NORMAL	15/03/2024		19.999,85
050	NORMAL	15/04/2024		19.999,91
051	NORMAL	15/05/2024		19.999,94
052	NORMAL	15/06/2024		19.999,92
053	NORMAL	15/07/2024		19.999,94
054	NORMAL	15/08/2024		19.999,92
055	NORMAL	15/09/2024		19.999,98
056	NORMAL	15/10/2024		19.999,93
057	NORMAL	15/11/2024		19.999,93
058	NORMAL	15/12/2024		19.999,91
059	NORMAL	15/01/2025		19.999,94
060	NORMAL	15/02/2025		20.000,22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01067823244

PLACA

BAB0878

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81064500746

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD19627ZG2278224

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 21/12/2023 às 08:05:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.39

MOTOR

310A10114221406

CMT

1.79

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

19/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01228410205

PLACA

BEA5J02

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

38451446466

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

YAMAHA/XTZ250 LANDER

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9C6DG3320L0021350

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/249

PESO BRUTO TOTAL

0.31

MOTOR

G3C4E046257

CMT

.

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

31/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN #PROJUDI#SERPRO

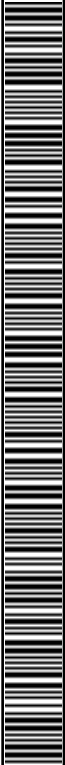
Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Consulta de Empréstimos

Parcelas do Título

Nro do Título: C257305579 Data de Liberação: 24/02/2022

Nº da Parcela	Situação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)
001	LIQUIDADO	17/03/2022	17/03/2022	39.075,36
002	LIQUIDADO	17/04/2022	19/04/2022	39.716,71
003	LIQUIDADO	17/05/2022	17/05/2022	39.075,36
004	LIQUIDADO	17/06/2022	17/06/2022	39.075,36
005	LIQUIDADO	17/07/2022	18/07/2022	39.075,36
006	LIQUIDADO	17/08/2022	17/08/2022	39.075,36
007	LIQUIDADO	17/09/2022	19/09/2022	39.075,36
008	LIQUIDADO	17/10/2022	17/10/2022	39.075,36
009	LIQUIDADO	17/11/2022	17/11/2022	39.075,36
010	LIQUIDADO	17/12/2022	19/12/2022	39.075,36
011	LIQUIDADO	17/01/2023	17/01/2023	39.075,36
012	LIQUIDADO	17/02/2023	17/02/2023	39.075,36
013	LIQUIDADO	17/03/2023	17/03/2023	39.075,36
014	LIQUIDADO	17/04/2023	17/04/2023	39.075,36
015	LIQUIDADO	17/05/2023	17/05/2023	39.075,36
016	LIQUIDADO	17/06/2023	19/06/2023	39.075,36
017	LIQUIDADO	17/07/2023	17/07/2023	39.075,36
018	LIQUIDADO	17/08/2023	15/08/2023	39.075,36
019	LIQUIDADO	17/09/2023	15/08/2023	38.598,34
020	LIQUIDADO	17/10/2023	15/08/2023	38.010,25
021	LIQUIDADO	17/11/2023	17/11/2023	39.075,36
022	LIQUIDADO	17/12/2023	18/12/2023	39.075,36
023	NORMAL	17/01/2024		39.075,36
024	NORMAL	17/02/2024		39.075,36
025	NORMAL	17/03/2024		39.075,36
026	NORMAL	17/04/2024		39.075,36
027	NORMAL	17/05/2024		39.075,36
028	NORMAL	17/06/2024		39.075,36
029	NORMAL	17/07/2024		39.075,36
030	NORMAL	17/08/2024		39.075,36
031	NORMAL	17/09/2024		39.075,36
032	NORMAL	17/10/2024		39.075,36
033	NORMAL	17/11/2024		39.075,36
034	NORMAL	17/12/2024		39.075,36
035	NORMAL	17/01/2025		39.075,36



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato

Nº da Parcela	Situação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)
036	NORMAL	17/02/2025		39.075,36
037	NORMAL	17/03/2025		39.075,36
038	NORMAL	17/04/2025		39.075,36
039	NORMAL	17/05/2025		39.075,36
040	NORMAL	17/06/2025		39.075,36
041	NORMAL	17/07/2025		39.075,36
042	NORMAL	17/08/2025		39.075,36
043	NORMAL	17/09/2025		39.075,36
044	NORMAL	17/10/2025		39.075,36
045	NORMAL	17/11/2025		39.075,36
046	NORMAL	17/12/2025		39.075,36
047	NORMAL	17/01/2026		39.075,36
048	NORMAL	17/02/2026		39.075,36
049	NORMAL	17/03/2026		39.075,36
050	NORMAL	17/04/2026		39.075,36
051	NORMAL	17/05/2026		39.075,36
052	NORMAL	17/06/2026		39.075,36
053	NORMAL	17/07/2026		39.075,36
054	NORMAL	17/08/2026		39.075,36
055	NORMAL	17/09/2026		39.075,36
056	NORMAL	17/10/2026		39.075,36
057	NORMAL	17/11/2026		39.075,36
058	NORMAL	17/12/2026		39.075,36
059	NORMAL	17/01/2027		39.075,36
060	NORMAL	17/02/2027		39.075,36



Consulta de Empréstimos

Parcelas do Título

Nro do Título:
C257334420

Data de Liberação:
13/10/2022

Nº da Parcela	Situação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)
001	LIQUIDADO	18/11/2022	18/11/2022	25.519,97
002	LIQUIDADO	18/12/2022	19/12/2022	25.519,97
003	LIQUIDADO	18/01/2023	18/01/2023	25.519,97
004	LIQUIDADO	18/02/2023	22/02/2023	25.519,97
005	LIQUIDADO	18/03/2023	20/03/2023	25.519,97
006	LIQUIDADO	18/04/2023	18/04/2023	25.519,97
007	LIQUIDADO	18/05/2023	18/05/2023	25.519,97
008	LIQUIDADO	18/06/2023	19/06/2023	25.519,97
009	LIQUIDADO	18/07/2023	18/07/2023	25.519,97
010	LIQUIDADO	18/08/2023	15/08/2023	25.519,97
011	LIQUIDADO	18/09/2023	15/08/2023	25.140,93
012	LIQUIDADO	18/10/2023	15/08/2023	24.767,51
013	LIQUIDADO	18/11/2023	20/11/2023	25.519,97
014	LIQUIDADO	18/12/2023	18/12/2023	25.519,97
015	NORMAL	18/01/2024		25.519,97
016	NORMAL	18/02/2024		25.519,97
017	NORMAL	18/03/2024		25.519,97
018	NORMAL	18/04/2024		25.519,97
019	NORMAL	18/05/2024		25.519,97
020	NORMAL	18/06/2024		25.519,97
021	NORMAL	18/07/2024		25.519,97
022	NORMAL	18/08/2024		25.519,97
023	NORMAL	18/09/2024		25.519,97
024	NORMAL	18/10/2024		25.519,97
025	NORMAL	18/11/2024		25.519,97
026	NORMAL	18/12/2024		25.519,97
027	NORMAL	18/01/2025		25.519,97
028	NORMAL	18/02/2025		25.519,97
029	NORMAL	18/03/2025		25.519,97
030	NORMAL	18/04/2025		25.519,97
031	NORMAL	18/05/2025		25.519,97
032	NORMAL	18/06/2025		25.519,97
033	NORMAL	18/07/2025		25.519,97
034	NORMAL	18/08/2025		25.519,97
035	NORMAL	18/09/2025		25.519,97



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.74 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato

Nº da Parcela	Situação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)
036	NORMAL	18/10/2025		25.519,97
037	NORMAL	18/11/2025		25.519,97
038	NORMAL	18/12/2025		25.519,97
039	NORMAL	18/01/2026		25.519,97
040	NORMAL	18/02/2026		25.519,97
041	NORMAL	18/03/2026		25.519,97
042	NORMAL	18/04/2026		25.519,97
043	NORMAL	18/05/2026		25.519,97
044	NORMAL	18/06/2026		25.519,97
045	NORMAL	18/07/2026		25.519,97
046	NORMAL	18/08/2026		25.519,97
047	NORMAL	18/09/2026		25.519,97
048	NORMAL	18/10/2026		25.519,97
049	NORMAL	18/11/2026		25.519,97
050	NORMAL	18/12/2026		25.519,97
051	NORMAL	18/01/2027		25.519,97
052	NORMAL	18/02/2027		25.519,97
053	NORMAL	18/03/2027		25.519,97
054	NORMAL	18/04/2027		25.519,97
055	NORMAL	18/05/2027		25.519,97
056	NORMAL	18/06/2027		25.519,97
057	NORMAL	18/07/2027		25.519,97
058	NORMAL	18/08/2027		25.519,97
059	NORMAL	18/09/2027		25.519,97
060	NORMAL	18/10/2027		25.519,97



Consulta de Empréstimos

Parcelas do Título

Nro do Título:
C357331172

Data de Liberação:
15/08/2023

Nº da Parcela	Situação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)
001	LIQUIDADO	11/09/2023	11/09/2023	39.041,89
002	LIQUIDADO	11/10/2023	11/10/2023	39.041,89
003	LIQUIDADO	11/11/2023	13/11/2023	39.041,89
004	LIQUIDADO	11/12/2023	11/12/2023	39.041,89
005	NORMAL	11/01/2024		39.041,89
006	NORMAL	11/02/2024		39.041,89
007	NORMAL	11/03/2024		39.041,89
008	NORMAL	11/04/2024		39.041,89
009	NORMAL	11/05/2024		39.041,89
010	NORMAL	11/06/2024		39.041,89
011	NORMAL	11/07/2024		39.041,89
012	NORMAL	11/08/2024		39.041,89
013	NORMAL	11/09/2024		39.041,89
014	NORMAL	11/10/2024		39.041,89
015	NORMAL	11/11/2024		39.041,89
016	NORMAL	11/12/2024		39.041,89
017	NORMAL	11/01/2025		39.041,89
018	NORMAL	11/02/2025		39.041,89
019	NORMAL	11/03/2025		39.041,89
020	NORMAL	11/04/2025		39.041,89
021	NORMAL	11/05/2025		39.041,89
022	NORMAL	11/06/2025		39.041,89
023	NORMAL	11/07/2025		39.041,89
024	NORMAL	11/08/2025		39.041,89
025	NORMAL	11/09/2025		39.041,89
026	NORMAL	11/10/2025		39.041,89
027	NORMAL	11/11/2025		39.041,89
028	NORMAL	11/12/2025		39.041,89
029	NORMAL	11/01/2026		39.041,89
030	NORMAL	11/02/2026		39.041,89
031	NORMAL	11/03/2026		39.041,89
032	NORMAL	11/04/2026		39.041,89
033	NORMAL	11/05/2026		39.041,89
034	NORMAL	11/06/2026		39.041,89
035	NORMAL	11/07/2026		39.041,89



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.75 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato

Nº da Parcela	Situação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)
036	NORMAL	11/08/2026		39.041,89
037	NORMAL	11/09/2026		39.041,89
038	NORMAL	11/10/2026		39.041,89
039	NORMAL	11/11/2026		39.041,89
040	NORMAL	11/12/2026		39.041,89
041	NORMAL	11/01/2027		39.041,89
042	NORMAL	11/02/2027		39.041,89
043	NORMAL	11/03/2027		39.041,89
044	NORMAL	11/04/2027		39.041,89
045	NORMAL	11/05/2027		39.041,89
046	NORMAL	11/06/2027		39.041,89
047	NORMAL	11/07/2027		39.041,89
048	NORMAL	11/08/2027		39.041,89
049	NORMAL	11/09/2027		39.041,89
050	NORMAL	11/10/2027		39.041,89
051	NORMAL	11/11/2027		39.041,89
052	NORMAL	11/12/2027		39.041,89
053	NORMAL	11/01/2028		39.041,89
054	NORMAL	11/02/2028		39.041,89
055	NORMAL	11/03/2028		39.041,89
056	NORMAL	11/04/2028		39.041,89
057	NORMAL	11/05/2028		39.041,89
058	NORMAL	11/06/2028		39.041,89
059	NORMAL	11/07/2028		39.041,89
060	NORMAL	11/08/2028		39.041,89





Associado: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Cooperativa: 0710**Conta Corrente:** 271940**Impresso em** 2024-01-02 05:44:17

Produto	Número do Título	Data de Liberação	Situação	Saldo Devedor (R\$)
CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	B757317799	16/10/2017	Liq.	0,00
CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	B957329162	11/12/2019	Norm.	279.999,34
CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C257305579	24/02/2022	Norm.	1.484.863,68
CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C257334420	13/10/2022	Norm.	1.173.918,62
CREDITO COM GARANTIA DE IMOVEL PJ	C357331172	15/08/2023	Norm.	2.186.345,84

- * A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Os valores apresentados consideram a posição atualizada até a data do último movimento da operação, a exemplo de aplicação de encargos ou pagamentos.
- * As parcelas a vencer nos próximos dois dias úteis são apresentadas no extrato de lançamentos futuros da conta, que exhibe a posição para liquidação no dia da consulta.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525
Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br

Classificação da Informação: Uso Irrestrito



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSdT QJJWR PLYEG 6DHXD

JOSE ENOR DE OLIVEIRA

Registrato

21 de dez. de 2023 09:53:58

Home

Relatórios

Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR)

Instituição	Dívidas em dia	Dívidas em atraso	
		Vencido	Prejuízo
Mês de referência: 2021/01	R\$ 2.658.888,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 19.285,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 229.320,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 124.371,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 2.285.910,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/02	R\$ 2.569.042,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 16.199,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 225.476,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 111.566,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 2.215.800,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/03	R\$ 2.454.888,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 6.860,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 224.220,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 69.387,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 2.154.418,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/04	R\$ 2.396.387,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 464,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 221.614,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 73.781,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 2.100.527,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/05	R\$ 2.539.696,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 218.570,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 61.158,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 2.259.967,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/06	R\$ 2.278.273,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ambiente de Produção

Registrato

21 de dez. de 2023 09:53:58

Home

Relatórios

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 216.781,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 21.091,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 2.040.399,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/07	R\$ 3.465.982,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 18.169,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 844.145,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 2.603.666,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/08	R\$ 4.711.612,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 25.659,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 844.033,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 3.841.919,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/09	R\$ 4.834.044,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 850.679,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 3.855.753,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 88.647,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 38.964,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/10	R\$ 4.680.847,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 858.112,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 3.745.382,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 62.554,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 14.797,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/11	R\$ 8.528.594,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 837.317,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 6.882.039,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 93.854,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 25.695,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 689.688,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2021/12	R\$ 9.092.924,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 822.808,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ambiente de Produção

Registrato

21 de dez. de 2023 09:53:58

Home

Relatórios

INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA
 PR/SP/RJ

BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 681.990,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 92.405,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 16.421,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 681.917,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/01	R\$ 12.461.352,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 807.073,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 10.211.723,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 674.498,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 79.245,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 14.768,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 674.043,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/02	R\$ 13.868.266,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 791.714,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 11.651.353,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 666.082,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 66.438,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 9.677,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 683.000,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/03	R\$ 13.518.473,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 780.677,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 11.354.608,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 61.789,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 658.385,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 5.033,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 657.979,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/04	R\$ 13.316.015,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 766.912,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 11.154.581,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 650.319,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 88.512,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 5.901,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 649.786,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ambiente de Produção

Registrato

21 de dez. de 2023 09:53:58

Home

Relatórios

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 10.982.250,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 752.245,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 642.418,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 97.421,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 4.223,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 641.485,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/06	R\$ 16.089.787,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 735.686,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 14.022.187,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 62.672,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 634.153,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 2.014,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 633.073,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/07	R\$ 17.016.023,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 722.292,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 14.930.521,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 626.044,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 100.028,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 12.588,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 624.549,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/08	R\$ 17.018.346,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 704.100,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 14.972.622,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 617.830,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 95.640,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 12.240,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 615.912,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/09	R\$ 16.755.224,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 690.779,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 14.725.279,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 609.257,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 96.109,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ambiente de Produção

Registrato

21 de dez. de 2023 09:53:58

Home

Relatórios

BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 607.160,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/10	R\$ 17.401.591,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 676.872,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 15.411.062,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 94.828,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 600.826,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 19.708,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 598.291,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/11	R\$ 17.080.632,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 665.670,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 15.010.089,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 215.401,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 592.041,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 8.122,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 589.305,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2022/12	R\$ 17.066.866,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 651.262,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 14.988.468,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 246.824,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 583.388,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 16.724,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 580.199,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/01	R\$ 16.546.924,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 637.849,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 14.487.203,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 260.901,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 574.623,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 15.375,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 570.972,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/02	R\$ 16.315.018,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 622.454,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 14.360.475,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ambiente de Produção

Registrato

21 de dez. de 2023 09:53:58

Home
Relatórios

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 565.042,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 14.793,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 561.622,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/03	R\$ 16.001.052,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 610.718,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 13.970.165,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 293.825,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 556.040,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 18.154,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 552.148,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/04	R\$ 15.912.091,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 595.126,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 13.904.523,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 289.439,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 546.696,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 16.820,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 559.484,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/05	R\$ 15.960.530,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 581.755,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 13.844.188,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 448.438,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 537.457,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 15.868,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 532.820,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/06	R\$ 15.632.341,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 566.274,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 13.655.853,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 351.814,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 527.880,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 7.553,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 522.963,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/07	R\$ 15.624.405,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 551.217,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ambiente de Produção

Registrato

21 de dez. de 2023 09:53:58

Home

Relatórios

INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA
PR/SP/RJ

ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 817.276,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 518.398,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 19.701,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 512.975,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês de referência: 2023/08	R\$ 16.281.653,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 538.016,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	R\$ 13.558.690,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 1.151.269,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$ 508.793,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 22.028,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 502.854,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USU7 9SX5W CS6KS YNMTK

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL
Proposta: 11118485 Título: 2205054757	ITAÚ	R\$ 16.158,52	36	R\$ 581.706,72

VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
QPE-5F34	SCANIA R440	CAMINHÃO TRATOR	9BSR6X200J3938563	2018/2018	1166115540
RHQ-1J92	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BA1353MMV085039	2021/2021	1284391377

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL
9854098/0047054106	VW - BRADESCO	R\$ 16.935,83	35	R\$ 592.754,05

VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
RHN-2G93	VW/28.460 METEOR 6X2	CAMINHÃO TRATOR	953998TH5NR202778	2021/2022	1280117629

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL
C157314967	SICREDI	R\$ 30.269,30	30	R\$ 908.079,00

VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
NPC-8H09	VOLVO FH	CAMINHÃO TRATOR	9BVASG0C09E745276	2008/2009	991880650
RHH-5J06	M.BENZ 2544 LS	CAMINHÃO TRATOR	9BM958441NB232433	2021/2022	1271396049
RHH-5J08	M.BENZ 2544 LS	CAMINHÃO TRATOR	9BM958441MB228060	2021/2021	1271396421
RHH-7B32	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BA1353MMV083725	2021/2021	1271583469
RHH-7B31	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BA1353MMV083726	2021/2021	1271584376

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL
C157324440	SICREDI	R\$ 72.720,65	36	R\$ 2.617.943,40

VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
RHQ-0C38	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8838148	2021/2022	1284132819
RHQ-0C40	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8837986	2021/2022	1284130506
RHQ-1J86	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8838131	2021/2022	1284123461
RHP-8I71	IVECO HI-ROAD	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8837868	2021/2022	1283953517
RHP-6E77	IVECO HI-ROAD	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8837973	2021/2022	1283723830
RHP-8I69	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BA1353MMV085023	2021/2021	1283955943
ANW-6674	VOLVO NH 12	CAMINHÃO TRATOR	94BA1353MMV085023	2006/2006	888778074
ANU-7H15	VOLVO NH 12	CAMINHÃO TRATOR	9BVAN50C76E719085	2006/2006	886227879
DPF-6711	VOLVO FH	CAMINHÃO TRATOR	9BVASG0C17E733909	2007/2007	925495662

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL
C157317338	SICREDI	R\$ 20.882,53	34	R\$ 710.006,02

VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
RHK-8F30	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513MNV085912	2021/2022	1276695311
RHK-8F29	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513MMV085429	2021/2022	1276694013
RHK-8F25	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513MMV085428	2021/2022	1276692819
RHK-8F27	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513MNV085910	2021/2022	1276693190
RHK-8F32	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513MNV085913	2021/2022	1276680390
ADZ-5J59	SCANIA R114	CAMINHÃO TRATOR	9BSR4X2A063587307	2006/2006	887290450



CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
C157327406	SICREDI	R\$ 53.340,25	36	R\$ 1.920.249,00	
C157327414	SICREDI	R\$ 7.462,51	36	R\$ 268.650,36	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO			Total	R\$ 2.188.899,36	
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
RHT-1H67	IVECO HI-ROAD	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8838459	2021/2022	1288781242
RHS-8C50	IVECO HI-ROAD	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8838424	2021/2022	1288264710
RHT-1H65	IVECO HI-ROAD	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8838452	2021/2022	1288781528
RHT-1H66	IVECO HI-ROAD	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8838480	2021/2022	1288781420
RHT-1B93	IVECO HI-ROAD	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8838489	2021/2022	1288687270

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
C157327422	SICREDI	R\$ 19.788,89	38	R\$ 751.977,82	
C15732743-0	SICREDI	R\$ 2.841,75	38	R\$ 107.986,50	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO			Total	R\$ 859.964,32	
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
RHT-1F89	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV000241	2022/2022	1288766634
RHT-1F88	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV000242	2022/2022	1288767150
RHT2A92	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV000243	2022/2022	1288864199
BEP-9J95	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV000245	2022/2022	1288917721
RHT-2A91	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV000244	2022/2022	1288863630

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
C25731915-4	SICREDI	R\$ 77.997,64	42	R\$ 3.275.900,88	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
SDQ-3C68	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8839697	2022/2022	1302490980
SDP-7A13	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0N8839681	2022/2022	1301905540
SDQ-3C69	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0P8839893	2022/2023	1302490360
SDP-9D24	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0P8839997	2022/2023	1302386503
SDP-9D45	IVECO HI-WAY	CAMINHÃO TRATOR	93ZM2SSH0P8839918	2022/2023	1302388140

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
C257322503	SICREDI	R\$ 24.733,48	43	R\$ 1.063.539,64	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
SDR-0H40	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV004839	2022/2022	1304656800
SDR-5D54	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV004836	2022/2022	1304244820
SDR-0G64	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV004838	2022/2022	1304240905
SDR-0H31	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV004837	2022/2022	1304250749
SDR-0G67	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513NNV004835	2022/2022	1304251060

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
B857228810	SICREDI - BNDS	R\$ 1.600,00	48	R\$ 76.800,00	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
BCU-3A68	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513JKV062094	2018/2019	1178071194



BCT-6G07	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513JKV062093	2018/2019	1178078180
----------	----------	--------------	-------------------	-----------	------------

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
B857224547	SICREDI - BNDS	R\$ 800,00	47	R\$ 37.600,00	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
BCR-9E85	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BF1513JKV061535	2018/2019	1174939661

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
C157207230	SICREDI - BNDS	R\$ 11.611,11	29	R\$ 336.722,19	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
RHF-9B55	M.BENZ AXOR 1933 LS	CAMINHÃO TRATOR	9BM958441MB226471	2021/2021	1268371600
RHF-9B59	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	94BA135MMV082969	2021/2021	1268372860

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
GRUPO: 3088 COTA: 379-0	CONSORCIO RANDON	R\$ 1.784,19	20	R\$ 35.683,80	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
HFJ-0G95	VOLVO	CAMINHÃO TRATOR	9BVAG20C2CE790845	2012/2012	496443070

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
C25732634-7	SICREDI	R\$ 7.121,07	8	R\$ 56.968,56	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
EMPILHADEIRA	HYSTER	Modelo H3.out		2023	

CONTRATO	BANCO	VLR PARCELA	PARC. VINCENDAS	VLR TOTAL	
C35731633-5	SICREDI	R\$ 2.299,72	29	R\$ 66.691,88	
VEICULOS ATRELADOS AO CONTRATO					
PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM
QXP-8A14	VOLKSWAGEN	VOYAGE, GASOL/	9BWDL45U4MT003893	2020/2021	1223627338

Total Geral	R\$ 13.373.576,02
--------------------	--------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIALSERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAUPI DI LAURO**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK**CERTIDÃO NEGATIVA
(PARA FINS GERAIS)**

GUAUPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Código de Normas do TJPR.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**CNPJ: 14.422.441/0001-96**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de novembro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias**GUAUPI DI LAURO 58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 20231127105635

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 1535A1D

05/01/2024, 11:51

Certidões - Certidão Trabalhista 39.145.700.787

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 39.145.700.787**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 14.422.441**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**01ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu**

0000366-68.2023.5.09.0095

02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu

0000482-34.2023.5.09.0658

0000963-94.2023.5.09.0658

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caucao), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (ExImp), exceção de impedimento (ExImpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas



05/01/2024, 11:51

Certidões - Certidão Trabalhista 39.145.700.787

corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 05/01/2024 às 11:51

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZR DGC5C QJ6YA 9LASA



159

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.s5UFv.4

REGISTRO DE IMÓVEIS
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná
João Tadeu Borges Carneiro
Oficial do Registro Designado

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 005359

Livro 02 Ficha 01
RUBRICA

IMÓVEL: Lote de terreno nº18 com a área de 55.266.86m2, do loteamento denominado IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU - PARTE I, situado neste município e comarca, com as seguintes divisas metragens e confrontações; confrontando ao NORTE medindo 793,93ms no AZ75902'07", confrontando com o lote nº17, ao SUL medindo 802.44ms, AZ 76904'41", com o lote nº19; a LESTE medindo 77.56ms, AZ175921'56", confronta com o lote nº202, e OESTE medindo 64,95ms, AZ 03913'56", confrontando com herdeiros de Jorge Schimmelpfeng.

PROPRIETÁRIOS: NELSON ADEMIR MARAN e sua mulher Sra. APARECIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes à Rod.BR277, Km529, s/n, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº2775.646-PR e 1.423.989-PR inscritos no CPF.MF nº026.738.199-91; AGENDR MARAN e sua mulher Sra. ANA LONGO MARAN, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, residentes em Guaira-Pr, ele aposentado, ela do lar, portadores das carteiras de identidade nº645.877-Pr e 817.160-Pr, inscritos no CPF.MF nº010.289.369-15; IVANILDE MARAN SALVATTI e seu marido Sr. SANTO SALVATTI, brasileiros, casados com comunhão de bens, residentes à rua Belarmino de Mendonça, 359, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº645.845-Pr e 525.257-Pr e inscritos no CPF.MF nº010.286.429-20. LUIZ ERNESTO MARAN e sua mulher a Sra. HELENA MARIA NEUSSI MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes no Km529, BR 277, s/n nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nºs1.390.748-Pr e 1.423.904-Pr, inscritos no CPF.MF nº136.254.119-20. CATARINA ELZA MARAN ROUVER e sua marido AROLD ROUVER, brasileiros, casados com comunhão de bens, ela do lar, ele do comércio, residentes nesta cidade à Rua Joaquim Fermino, 120, portadores das carteiras de identidade nºs162.124-6-Pr e 145.937-6-Pr, inscritos no CPF.MF nº060.383.879-00. DIRCE MARAN WERNECK e seu marido Sr.EMERSON GOMES DE LACERDA WERNECK, brasileiros, casados com comunhão de bens, do comércio, residentes à Rua Joaquim Fermino, 721, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade respectivamente nºs628.497-3-Pr e 478.628-9-Pr inscritos no CPF.MF nº016.420.579-91. MOACIR MARAN e sua mulher ODETE MARAN, brasileiro, casados com comunhão de bens, ele operador de computador, ela do lar, residentes em Curitiba-Pr, portadores das carteiras de identidades nºs523.127-Pr e 1.262.995-Pr, inscritos no CPF.MF nº159.129.819-91, JOSE SEVERINO MARAN e sua mulher Sra. MARIA CANDIDA SOTELO MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, ele agricultor ela do lar, residentes no Km529, BR277, s/n nesta cidade, portadores das carterteiras de identidade nºs157.937-Pr e 152.269-8-Pr, inscritos no CPF.MF nº175.867.399-00; JAIR MARAN e sua mulher Sra. JEAN TEREZINHA SOBOCINSKI MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, residentes à Rua Francisco Alves Guimarães 565, em Curitiba-Pr, portadores das carteiras de identidade nº2746.626 e 588.537-Pr e CPF.MF nº060.415.239-68, NICEIA ROSEMERI MARAN DE ALMEIDA e seu marido CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, do comércio, residentes à Rua Joaquim Fermino, 760, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nºs1.094.210-1-Pr e 5.018.116-SP, inscritos no CPF.MF nº156.167.898-87; NAIR MARAN, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente a Rua Joaquim Fermino 760, nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº1.198.281-Pr e inscrita no CPF.MF nº131.509.799-00; JACOB BORTOLO MARAN e sua mulher ROZALIA BORTOLO, brasileiros, casados com comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes em Diamante, comarca de Guaraniaçu-Pr, portadores das carteiras de identidade nº642.154-Pr e 3.904.072-7-Pr, inscritos no CPF.MF nº138.495.309-49, LEVI MARAN, brasileiro, do comércio,

MATRÍCULA Nº 005359

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: P:J8A3 NE7SX WX7X9 QLBCX

CONTINUAÇÃO

residente nesta cidade, portadore da carteira de identidade 749.328-Pr e inscrito no CPF.MF nº125.791.149-04, casado com a Sra. ~~NERCI SALETE RAFGNIN MARAN~~, pelo regime de comunhão de bens, ~~MERCEDES TEREZA MARAN SANTOS~~, brasileira, do comércio, residente nesta cidade, portadora da carteira de identidade 571.947-Pr, e inscrito no CPF.MF nº494.577.649-00, casada com o Sr. RENATO GONÇALVES DOS SANTOS pelo regime de comunhão de bens.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº4728 4729 do Registro Geral desta Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1994.(a) _____, Oficial do Registro.

AV-01/5359 - De conformidade com o constante da matrícula 4728 e 4729 o imóvel encontra-se GRAVADO COM O USUFRUTO VITALÍCIO em favor de MARIA IGNEZ MARAN, acima qualificada, demais condições constantes na documentação apresentada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1993.(a) _____, Oficial do Registro,

AV-02/5359 - De conformidade com as matrículas 47 28 e 4729, procede-se a esta averbação para consignar que o imóvel esta HIPOTECADO em favor do BANCO DO BRASIL S.A agência desta cidade, demais condições constantes na documentação apresentada nesta Serventia, CDR280(vrc). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1993.(a) _____, Oficial do Registro.

R-03/5359 - De conformidade a Escritura Publica de Divisão Amigavel Lavrada as fls.nº29,30 e 31, do livro 341-N em data de 28 de Dezembro de 1993, no Cartório do 2º Tabelionato de Notas desta cidade, procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula em sua totalidade FICA PERTENCENDO EXCLUSIVAMENTE AO CONDOMÍNO, "MERCEDES TEREZA MARAN SANTOS e seu marido", acima mencionados e qualificados, pelo preço certo e ajustado de 2.000.000,00, sendo incluído neste valor outros imóveis, e permanece o USUFRUTO VITALÍCIO a Doadora Sra. MARIA IGNEZ MARAN, acima qualificada, CDR2520(vrc). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1994,(a) _____, Oficial do Registro.

AV-04/5359 = Procede-se a esta averbação para consignar que o USUFRUTO VITALÍCIO constante da averbação nº01, lançada nesta matrícula, É TÃO SÓMENTE SOBRE 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula, em favor de MARIA IGNEZ MARAN e não como erroneamente ficou constando. CDR.50(vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. FOZ DO IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1995. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. SN.

R.05/5.359 - PROT. Nº17.816 de 07/06/2000= Em cumprimento a CARTA DE SENTENÇA, extaída dos AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE Nº00.0054602-0, expedida pela 1ª Vara Federal da Comarca de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, proferida pela MM. Juíza Federal Substituta Dra. SILVIA REGINA SALAU BROLLO, com encerramento em 28 de Março de 2000, procede-se a este Registro para consignar da DESAPROPRIAÇÃO em favor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., de uma área atingida de 0,09ha, com a largura da faixa de 14,00m, destinada a SERVIDÃO DE PASSAGEM, e compreendido dentro das seguintes características, sobre o imóvel constante da presente matrícula: Começa no ponto Nº01, localizado na interseção do limite esquerdo da faixa de servidão da LT., e a margem da Estrada Municipal. Deste ponto, segue margeando a referida estrada, na extensão de 14,00m, até o ponto Nº02, situado na interseção com o limite direito da faixa de servidão da LT.; deflete à esquerda e segue por limite, confrontando com terras do próprio imóvel serviente, com o rumo de 89º59'20"SE, e na extensão de 54,56m até o ponto Nº03, situado na interseção com linha de divisa com o Lote Nº19; deflete à esquerda e segue pela referida linha divisória, na
SEGUE



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	02	

na extensão de 40,97m, até o ponto N°04, situado na interseção com o limite esquerdo da faixa de Servidão da LT.; deflete à esquerda e segue por este limite, confrontando com terras do próprio imóvel serviente, com o rumo de 89°59'20"NW, e na extensão de 92,87m, até encontrar o ponto N°01, inicial desta descrição. Custas:2.160(vrc)=R\$162,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE JUNHO DE 2000. (a) _____ OFICIAL REGISTRADOR. (EDMERSON).

AV=06/5.359 = Que a requerimento e de conformidade com apresentação das Matrículas nºs 11.148, ambas do 1º Registrador Imobiliário desta cidade, município e comarca, que originaram esta Matrícula, procede-se a esta Averbação para consignar que FICA CANCELADA A HIPOTECA constante na AV=02 da presente. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 26 DE JULHO DE 2002. (a) _____ OFICIAL REGISTRADOR. (A.T.).

AV=07/5.359 - PROT. N°70.434 DE 09/06/2014 - (EXTINÇÃO DE USUFRUTO) = De conformidade com Certidão de Óbito MATRÍCULA 079897 01 55 2002 4 00054 185 0027460 36, pelo 1º Cartório de Registro Civil, desta Cidade, Município e Comarca, procede-se a esta averbação para consignar que FICA EXTINTO O USUFRUTO VITALÍCIO, sobre os 50%(cinquenta por cento) do imóvel da presente, em favor de MARIA IGNEZ MARAN, constante na AV=01 e AV=04 da presente matrícula. Foi-me apresentada GR-PR, Doações - ITCMD N°2014.00049864-6, recolhida no valor de R\$3.727,24, pelo valor de avaliação de R\$93.181,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda. FUNREJUS: Isento (Art. 3º, alínea b, item 04 da Lei Estadual N°12.216/98). C:2.156(vrc)=R\$338,49. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 2014. (a) _____ (VBZ). (LKT). Arq. 1537/2014.

AV=08/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 = (DESIGNAÇÃO CADASTRAL) = De conformidade com Certidão n°804599/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, aos 29 de abril de 2015, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°06.6.32.02.1741.001. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal N°6.015, Art. 176, § 1º, II, N°3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. FUNREJUS: R\$26,30. C:630(vrc)=R\$105,21. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) _____ (VBZ). (EFB).

AV=09/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 = (DENOMINAÇÃO DE RUA) = De conformidade com Certidão n°804599/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, aos 29 de abril de 2015, procede a esta Averbação para consignar que a via de circulação aonde situa-se o imóvel desta matrícula, passou a denominar-se Rua Maria Ignez Maran. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal N°6.015, Art. 176, § 1º, II, N°3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. FUNREJUS: R\$26,30. C:630(vrc)=R\$105,21. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) _____ (VBZ). (EFB).

R=10/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 - (COMPRA E VENDA) = FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 149, do livro N°992-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 13 de agosto de 2014. TRANSMITENTE: MERCEDES TEREZA MARAN SANTOS, brasileira, comerciante, casada pelo regime de Comunhão de bens, com RENATO GONÇALVES DOS SANTOS, portadora da C.I. n°571.947-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n°494.577.649-00, residente e domiciliada na na Alameda Brasília, N°90, Parque Presidente I, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. ADQUIRENTE: NELSON ADEMIR MARAN, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, em 12/01/1973, com APARICIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, portador da C.I. n°775.646-1-PR, inscrito no CPF/MF n°026.738.199-91, residente e domiciliado na Rua Ignez Maran, N°367, Três Lagoas, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. OBJETO: O Imóvel constante da presente matrícula, em sua totalidade. VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). CONDIÇÕES: Sem condições. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES: Foram apresentadas a Guia de recolhimento do ITBI. n°000001026394-2, recolhida no valor de R\$16.579,80, em 27/04/2015, base cálculo do imóvel R\$828.990,00, e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais N°804599/2015, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca. FUNREJUS: N°2400000000155077-6, R\$304,73, em 12/08/2014. DOI: Emitida. C:4.312(vrc)=R\$720,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) _____ (VBZ). (EFB).

R=11/5.359 - PROT. N°81.782 DE 11/11/2016 - (COMPRA E VENDA) = FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutiva lavrada às fls. 170, do livro N°1004-N, pelo 1º

SEGUIE NO VERSO

Continua no verso.

CONTINUAÇÃO

Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de junho de 2016.
TRANSMITENTES: NELSON ADEMIR MARAN e sua esposa APARICIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, acima qualificados. **ADQUIRENTE:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 277, Km 720, Avenida Nilson Gottlieb nº10595 - Sala 10, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº14.422.441/0001-96.
OBJETO: O imóvel constante na presente Matrícula em sua totalidade. **VALOR:** R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem pagos na forma constante da Cláusula Resolutiva objeto do presente instrumento. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Cláusula resolutiva. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a Certidão de Confirmação de Pagamento parcelado do ITBI, nº89327/2016, DAM's Nºs 241007000011285278, em 18/07/2016; 241007000011285286, em 18/08/2016; 241007000011285294, em 19/09/2016; 241007000011285308, em 18/10/2016; 241007000011285316; 241007000011285324; 241007000011285332; 241007000011285340; 241007000011285359; 241007000011285367; 241007000011285375; 241007000011285383, em 09/11/2016, no valor de R\$1.842,20 cada uma, totalizando o valor de R\$22.106,40, base cálculo do imóvel R\$1.105.320,00; a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Nº999024/2016, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** 31ad.ee7e.110d.59a2.2392.474e.85f2.8847.bc20.bd2a.76b4.5b15.76a3.4611.2bd2.c46f.2d12.8b8f.a04a.0e42; da1a.a8cf.b739.7402.5e78.2d17.bcd0.0713.4c22.e06c.
FUNREJUS: Nº2400000001632526-9, R\$2.210,64,00, em 20/06/2016. **DO:** Emitida. C:4.312(vrc)=R\$784,78. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH).

AV=12/5.359 - PROT. Nº81.782 DE 11/11/2016 - (CLÁUSULA RESOLUTIVA) = De conformidade Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutiva lavrada às fls. 170, do livro Nº1004-N, pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de junho de 2016, devidamente registrada no R=11, acima, procede a esta Averbação para consignar que nos termos dos Arts. 474 e 475 do Código Civil, a referida compra e venda esta subordinada a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA** de modo que o não pagamento integral, do valor mencionado no referido registro, nas seguintes condições: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), quantia esta a ser satisfeita pela compradora em 12 (doze) parcelas fixas no valor R\$50.000,00, cada uma, com vencimento da primeira parcela para o dia 15 de junho de 2016, a qual encontra-se já devidamente quitada para a qual os outorgantes vendedores dão plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para dessa importância jamais reclamar ou exigir em tempo algum, e as demais parcelas ou seja 11(onze), com vencimentos para os dias 15 de cada mês e ano subsequente; parcelas estas representadas por 11 (onze) Notas Promissórias de valores e vencimentos respectivos, de emissão e aceite da compradora, em favor dos vendedores, que as conferem e aceita, que ditas Notas Promissórias são emitidas em caracter pró-solvendo, cujas parcelas supracitadas estão vinculadas ao presente ato, como condição resolutiva, na forma dos artigos 121, 122, 127, 128, 474 e 475, todos do Novo Código Civil Brasileiro. **DO CANCELAMENTO:** A outorgada compradora poderá cancelar a condição resolutiva estabelecida perante o Ofício de Registro de Imóveis por uma das seguintes formas: mediante a simples apresentação das Notas Promissórias nesta vinculadas, sem qualquer outra formalidade, visto estar plenamente acordado entre as partes que a posse da aludida Notas Promissórias, pela compradora firma presunção de pagamento total; por recibo de quitação total firmado pelos outorgantes vendedores ou por seu representante legal. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 05 da Lei Nº12.216/98). C:2.155(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH).

AV=13/5.359 - PROT. Nº81.782 DE 11/11/2016 - (CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA) = Que a requerimento e de conformidade com documentação comprobatória apresentada, procede a esta Averbação para consignar que **FOI INTEGRALIZADO** o valor total da aquisição do imóvel, constante no **AV=12** da presente matrícula. **VALOR:** R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98). C:2.155(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH). Arq.81782/2016.

R=14/5.359 - PROT. Nº82.378 DE 02/01/2017 - (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA)= FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário - B65732315-0, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 23 de dezembro de 2016. **CREADOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBÁ - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na cidade de Medianeira-PR, na Rua Paraguai, nº1407. **EMITENTE:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.442.441/0001-96, com sede na Av. Nilson Gottlieb, nº1943, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** JOSE ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na Rua Cabaliana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, **CRISTIANE BELTRAME DINIZ**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº5.477.744-

Continua na próxima fich

LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	03	

2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$1.000.000,00(um milhão de reais). **PRAZO:** O empréstimo será pago em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$37.826,04(trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), cada uma, conforme o cronograma: 15/01/2017 e final para 15/12/2019. **ENCARGOS:** O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 23,872053% ao ano (1,800000% ao mês) capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi-me apresentada a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Nº999024/2016, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil, NºFD55.59CD.A298.CC18, válida até 13/02/2017. **CÓDIGO HASH:** b9c1.b07f.14ba.68af.3d30.5ca0.0f45.2633.fc15.d04; c863.1a3a.6e90.11d6.be2c.79b5.a3a7.9a1a.df37.3d65; a0f9.e1ae.78e3.cfb8.fe2a.ec02.eda6.4fa2.8c0f.59b6; e 2ed2.81d5.1204.4a1f.328f.04d2.ea62.3304.6893.0948. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná) C:2.156(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 04 DE JANEIRO DE 2017. (a) . (ECS).(ACA). Arq.82378/2017.

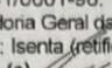
AV=15/5.359 - PROT. Nº85.776 DE 02/10/2017 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA) = De conformidade com cédula de crédito bancário - B75731779-9, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 27 de setembro de 2017, procede a esta averbação para consignar que **fica cancelada a alienação fiduciária** constante no **R=14** da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98). C:630(vrc)=R\$114,66. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2017. (a) . (ECS).(ACA). Arq.85776/2017.

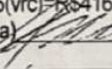
R=16/5.359 - PROT. Nº85.776 DE 02/10/2017 - (HIPOTECA) = FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário - B75731779-9, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 27 de setembro de 2017. **CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBÁ - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na cidade de Medianeira-PR, na Rua Paraguai, nº1407. **EMITENTE:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.442.441/0001-96, com sede na Av. Nilson Gottlieb, nº1943, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** CRISTIANE BELTRAME DINIZ, brasileira, divorciada, diretora administrativa, portadora da C.I. nº5.477.744-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, **JOSE ENOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na rua Cabaliana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Hipotecado em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$2.600.000,00(dois milhões seiscentos mil reais). **PRAZO:** O empréstimo será pago em 60 parcelas, sendo a primeira em 26/11/2017 e a última em 26/11/2022, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do associado, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o associado se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,827534% ao ano (0,630000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram-me apresentadas a Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº1110905/2017, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca; e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil, NºD3B0.FEA0.414D.3AEF, válida até 18/11/2017. **CÓDIGO HASH:** 8a4e.0211.d882.9277.12de.2fe8.fe5f.4b92.7914.86f2; e625.404f.5076.1f02.32c7.3315.e6e8.3140.acfb.437f; 5d82.305a.e42c.900e.eda2.9eca.787d.5c53.ca14.33ac; e 33b0.ad23.6eaa.75f7.4e9f.fee0.447a.0c00.8a21.f538. **FUNREJUS:** nº14000000002964298-7, R\$5.200,00, em 03/10/2017. C:2.156(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2017. (a) . (ECS).(ACA). Arq.85776/2017.

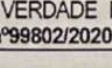
SEGUIE NO VERSO

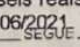
Continua no verso.

CONTINUAÇÃO

AV=17/5.359 - (RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO) = De conformidade com reapresentação da documentação comprobatória apresentada, que originou o R=16, acima, procede a esta averbação para consignar que fica retificado o CNPJ da emitente, sendo correto dizer: **Triplice Transportes e Logística Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF. nº14.422.441/0001-96. **NOTA:** Averbação feita em conformidade com Art. 548, do Código de Normas do Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Paraná; e Art. 213, Inciso I, Alínea A, da Lei Federal 6.015/73, de Registros Públicos. Emol: Isenta (retificação de ofício). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 2019. (a)  (ECS). (ACA).

R=18/5.359 - PROT. Nº96.886 DE 27/11/2019 - (HIPOTECA) = FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário nºB95732916-2, emitida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 25 de novembro de 2019. **CREDOR:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ/MF. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na Rua Paraguai, nº1407, na cidade de Medianeira-PR. **EMITENTE:** Triplice Transportes e Logística Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.422.441/0001-96, com sede na Rua Maria Ignez Maranhão, nº591, jardim Alvorada, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** Jose Enor de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na Rua Cabaliana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, Cristiane Beltrame Diniz, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº5.477.744-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Hipotecado em hipoteca cédula de segundo grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais). **PRAZO:** Pagará o empréstimo em 60 (sessenta) parcelas, sendo a primeira em 15/01/2020 e a última em 15/12/2024. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,442417% ao ano (0,600000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Praça de pagamento: os pagamentos serão efetuados na unidade de atendimento da cooperativa no município de Foz do Iguaçu-PR. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes na referida cédula. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a certidão negativa de tributos municipais nº1420632/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca; e a Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida eletronicamente em 04/09/2019, Código de controle da certidão nº1FBD.A624.A7C5.93D4, válida até 02/03/2020, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **CÓDIGO HASH:** ba1a.3e8c.a4d2.e5c8.5663.6a86.b69f.86d4.7579.914b; b680.6f35.9611.b1f2.8710.a55d.0996.af27.68a9.1a4c; 4124.ebd3.a936.9865.290c.4e69.800d.b073.eaa1.93ff e 9215.bba5.156f.6f3b.770e.3384.289a.4804.2518.1036
FUNREJUS: nº14000000005287581-0, R\$2.400,00, em 29/11/2019. Emol: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 2019. (a)  (ECS). (ACA).
Arq.96886/2019.

AV=19/5.359 - PROT. Nº99.802 DE 12/06/2020 - (ADITIVO) = FORMA DO TÍTULO: De conformidade com instrumento de aditivo à cédula de crédito bancário nºB75731779-9, emitida e assinada entre as partes nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de maio de 2020, procede a esta averbação para consignar que as partes resolveram alterar a data de resgate do limite de crédito, que passará a ser 26/01/2023. Ficam mantidas as condições de renovação de crédito estabelecidas na cédula. O valor das parcelas e de eventuais tributos incidentes pode ser alterado devido à alteração do vencimento e do recálculo do valor faltante. O presente aditivo em nada altera as disposições sobre eventuais garantias constituídas sob esta cédula ou outro instrumento, permanecendo válidas e vigentes, nos termos contratados, liberadas somente após a liquidação da operação, conforme o caso. As demais cláusulas e condições da cédula, não expressamente alteradas neste aditivo, ficam expressamente ratificadas, especialmente os encargos ali pactuados, constante na hipoteca do R=16 da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. Emol: 315(vrc)=R\$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE JULHO DE 2020. (a)  (ECS). (ACA). **Arq. nº99802/2020.**

AV=20/5.359 - PROT. Nº110.096 DE 20/10/2021 - (EDIFICAÇÃO) = De conformidade com certificado de vistoria de conclusão de obras - CVCO (CARTA DE HABITAÇÃO) Nº0333/2018, emitido pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, datado de 22 de junho de 2018, procede a esta averbação para consignar que sobre o imóvel constante na presente matrícula, foi edificada a substituição de projeto com ampliação de área de edificação de armazém em alvenaria para fins de depósito de cereais e algodão, existente = 2.080,00m², construído = vestiário/recreação = 215,30m². construído pórtico fechado e aberto = 131,34m². Total existente + ampliado = 2.426,64m², localizada à Rua Maria Ignez Maranhão, nº591. **CND:** Aferição: 60.024.84338/71-001. Código Controle Nº2205.9CB1.596C.C26D, emitida em 14/10/2021, válida até 12/04/2022. **ART:** 20182517261. **VALOR:** R\$1.157.816,36 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). **FUNREJUS:** Nº1400000007427880-6, R\$2.315,63, em 22/10/2021. **FUNARPEN:** 

Continua na próxima ficha.



LIVRO 02	MATRÍCULA 5.359	FICHA 04	RUBRICA <i>[assinatura]</i>
--------------------	---------------------------	--------------------	--------------------------------

NºF476V.ORqPc.IkI35-MK.JL.I35Xr. Emol: 2.155(vrc)=R\$467,85. Fundep: R\$23,39. Issqn: R\$18,71. Selo: R\$5,25. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE NOVEMBRO DE 2021. (a) *[assinatura]* (VBZ).(KBH). Arq.110096/2021.

AV=21/5.359 - PROT. Nº112.024 DE 24/01/2022 - (CANCELAMENTO DE HIPOTECA) = De conformidade com Instrumento particular de contrato de limite de crédito, nos termos da Lei 13.476 de 2017, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações"em ser" e futuras, emitida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 14 de janeiro de 2022, emitido pela credora, procede a esta averbação para consignar que **fica cancelada a hipoteca** constante no **R=16, R=18 e AV=18** da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.218/98). **FUNARPEN:** NºF476V.FRqPp.Xula2-WJw9Q.I38O3. Emol:630(vrc)=R\$154,98. Fundep: R\$7,75. Issqn: R\$6,20. Selo: R\$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE FEVEREIRO DE 2022. (a) *[assinatura]* (VBZ).(EFB). Arq. 112024/2022.

R=22/5.359 - PROT. Nº112.024 DE 24/01/2022 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de contrato de limite de crédito, nos termos da Lei 13.476 de 2017, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações"em ser" e futuras, emitida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 14 de janeiro de 2022, emitido pela credora. **CREDOR:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ/MF. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na Rua Paraguai, nº1407, na cidade de Medianeira-PR. **DEVEDOR/FIDUCIANTE:** Triplice Transportes e Logística Ltda-ME, acima qualificada. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente a totalidade do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais). **PRAZO:** Prazo limite 1825 dias, vencimento limite 14/01/2027. **ENCARGOS:** Serão aqueles ajustados a remunerar o credor nos termos do que estabelece o item 03(encargos remuneratórios: serão determinados a cada saque deste limite, de acordo com o pactuado nas operações derivadas), acrescidos de 1% a.m ou 12,68% a.a; Multa: 2%. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes no referido instrumento. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união de imóvel rural - NIRF: 0.361.442-5, emitida em 04/08/2021, válida até 31/01/2022, código de controle da certidão nºAE06.6F82.4085.33E6, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CCIR 2021, código do imóvel rural: nº950.149.320.030-7; denominação do imóvel rural: Parte dos lotes rurais nº126 e 127; área total(ha): 23,7387ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; data do processamento da última declaração: 19/07/2021; indicações para localização do imóvel rural; Vila Bendo; município sede do imóvel rural: Santa Terezinha de Itaipu-PR; módulo rural (ha)16,0396; nº de módulos rurais: 1,48; nº modulos fiscais 18,0000; nº módulos fiscais: 1,3188; fração mínima de parcelamento (ha): 2,00; Dados do declarante: nome: Amey Antonio Frasson, CPF/MF. nº450.799.949-91, nacionalidade: brasileira, CAR: Nº PR-4124053-A94D.8716.B4A7.AB42.AC78.DE9C.9CD1.F726; data de cadastro: 22/12/2017; Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural: Latitude 25º29'58,12"S, Longitude 54º25'43,61" O, Área total: 23,1765ha; Módulos fiscais: 1,2876. **CÓDIGO HASH:** caca.5de9.48a3.71d5.7d36.26b3.e4ec.2da2.d0ab.037b e 5e9f.69f4.e90a.8dbd.1a9b.49d8.2899.0d4f.eccb.155b. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). **FUNARPEN:** NºF476V.FRqPp.XuAa2-WJY9s.I38O9. Emol: 2.156(vrc)=R\$530,38. Fundep: R\$26,52. Issqn: R\$21,22. Selo: R\$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE FEVEREIRO DE 2022. (a) *[assinatura]* (VBZ).(EFB). Arq.112024/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
229.949

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução FIEL DO ORIGINAL. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 21/12/2023.

() Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
() Edmerson C. Santos - Substituto
() Vanessa B. Zibetti - Escrevente
() Manoel B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.s5UFv.4k3Rh-dr3I6.F476q

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudl/ - Identificador: P-J8A3 NE7SX WX7X9 QLBCK



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Parecer Técnico nº 52/2023



O BEM IMÓVEL AVALIADO 🏠

- **ENDEREÇO:** R. Maria Ignez Maran, 591 – Jd Alvorada – Foz do Iguaçu/PR
- **IMÓVEL:** Lote Urbano nº 18 (dezoito), da quadra 02 (dois)
- **MATRÍCULA:** 5359 – 2º Ofício
- **ÁREA TOTAL:** 55.266,86m² (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados)

Rua Engenheiro Rebouças, 1388
Centro – Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85851-190.

(45) 3523-1941 | (45) 99959-5014
rliimoveis@live.com
www.rliimoveis@live.com

RLI IMÓVEIS ESCRITÓRIO TECNICO LTDA
CRECI: J4608
CNPI: 04.343.714/0001-53





SUMARIO ✓

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	3
4.	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	4
5.	GEOGRAFIA – INDICADORES	9
6.	MERCADO IMOBILIÁRIO	13
7.	DIAGNÓSTICO DE MERCADO	15
8.	VISTORIA DO IMÓVEL	15
9.	METODOLOGIA AVALIATÓRIA	15
10.	AVALIAÇÃO DO IMÓVEL	17
11.	CONCLUSÃO	18
12.	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	19





1. INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atendendo a solicitação de **Cristiane Beltrame Diniz**, proceder à avaliação do imóvel abaixo identificado.



Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei nº 6530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis e a Resolução nº 1066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

2. OBJETIVO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação técnica valor de mercado do imóvel, para fins de VENDA.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matricula nº 5359 - Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício – Foz do Iguaçu/PR

Imóvel:

Lote Urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 02 (dois), situado no Loteamento denominado JARDIM ALVORADA, no quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca.

Area Terreno:

55.266,86m² (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados)

Area Construída:

2.426,64m² (dois mil e quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados)

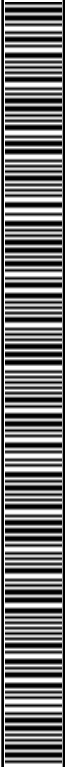
Inscrição Imobiliária:

06.6.32.02.1741-001

PROPRIETÁRIO: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Limites e confrontações

- ✓ Norte: confronta com o lote nº 17
- ✓ Sul: confronta com o lote nº 19
- ✓ Leste: confronta com o lote nº 02
- ✓ Oeste: confronta com herdeiros de Jorge Schimmelpfeng





4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Com topografia apresentando leve declive em relação ao nível da rua, solo firme, face oeste, formato retangular, dimensões aproximadas de 70,00 x 800,00mts e totaliza a 55.266,86m² (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e seis décimos quadrados), localizado de frente com a Rua Maria Ignez Maranhão, definida como **ZCS/ZPP/ZEP – Zona de comércio e serviço atingida por Zona de preservação permanente e Zona especial de proteção.**

Conforme R05/5356 da matrícula do imóvel é possível observar que consta uma faixa de 14,00ms, totalizando a área de 900m² (novecentos metros quadrados), desapropriada em favor de Furnas Centrais Elétricas S/A, destinada a **servidão de passagem.**

Cerca de 16.900m² (dezesseis mil e novecentos metros quadrados), localizados aos fundos do imóvel, atingem as margens do córrego Leão, zona esta denominada de ZPP e ZEP (Zona de Preservação permanente e Zona especial de proteção), onde deve ser respeitado o perímetro, não sendo permitida a exploração/edificação da área sem devido licenciamento, conforme Lei Federal 12.651/2012 – Código florestal.

Características principais	
Lote	18 (dezoito)
Matrícula	5359 – 2º ofício
Topografia	Declive leve
Solo	Firme
Frente/Fundos (aprox.)	70,00mts
Lateral direita	802,44ms
Lateral Esquerda	795,93ms
Área Lote	55.266,86m ²
Área edificada	2.426,64m ²
Tipo de Edificação	Comercial
Posição Sol	Poente
Passeio público	Calçamento Polidétrico
Infraestrutura	
Muro	Alvenaria (35% da área do lote)
Cerca Elétrica	Convencional (35% da área do lote)
Pavimentação interna	Polidétrica (Área de Tráfego)
Portão acesso	02 Portões; Material: Tela Alambrado

BENFEITORIAS:

Devidamente averbadas junto à matrícula do imóvel, as benfeitorias totalizam a área construída de 2.426,64m² (dois mil e quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e quatro décimos quadrados), distribuídas conforme segue:



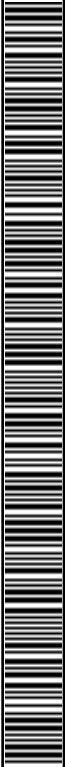


ARMAZÉM/BARRACÃO: Edificação de Armazém com fechamento de mureta de tijolos cerâmicos e zinco, cobertura de estrutura metálica e telha de zinco galvanizada, piso cimentício bruto, 04 aberturas/portas de correr, com área total de 2.080,00m² (dois mil e oitenta metros quadrados), conforme Alvará de Construção nº 0081/2017.

ESCRITÓRIO: Edificação de Alvenaria, com piso de porcelanato, aberturas com esquadrias de alumínio, forro de gesso com iluminação embutida, com pintura e mobílias em ótimo estado de conservação, composta de: Escritórios/Salas; 01 Wc feminino c/03 cabines, sendo 01 adaptado para pne e 03 cabines de banho e 01 Wc masculino, c/03 cabines. Sendo 01 adaptado para pne e 03 cabines de banho; copa/cozinha, com área total construída de 215,30m² (duzentos e quinze metros e trinta decímetros quadrados), conforme Alvará de Construção nº 0081/2017.

GUARITA/PÓRTICO: Edificação de Alvenaria e pórtico, para uso de guarita e depósito, com área aproximada de 131,34m² (cento e trinta e um metros e trinta e quatro decímetros quadrados);

RESUMO BENFEITORIA 02 (SALÃO DE FESTAS/ESCRITÓRIO)	
Area construída total	215,30m ²
Padrão Construtivo	CSL8 – Comercial com Salas e Lojas – P. Alto
Destinação	Comercial
Estado de conservação	B – Entre novo e regular
Orientação	Poente
Edificação no terreno	Lateral (direita)
Nº Pavimentos	1
Idade aparente	5 anos
Composição da Benfeitoria	
Salão de Festas	01
Área gourmet c/churrasqueira	01
Copa/Cozinha	01
Wc Social	01
Escritório	02
Wc Feminino	01
Wc Masculino	01
Estrutura, Acabamentos e Revestimentos	
Estrutura	Concreto e Alvenaria
Alvenaria	Fechamento com tijolos cerâmicos;
Aberturas (Janelas)	Alumínio e Vidro fumê
Portas	Material: alumínio; Cor: marrom; Estado: ótimo
Paredes internas	Rebocadas; Pintura: cor Areia; Estado: Ótimo
Paredes externas	Rebocadas; Textura projetada; Pintura: Areia c/detalhe vermelho; Estado: Ótimo
Áreas Molhadas	Revestimento: porcelanato; Cor: branco; Estado: ótimo
Pisos e pavimentações	Area interna: Revestimento: porcelanato; Cor: bege; Estado: ótimo Area Externa: Revestimento: porcelanato e paver; Cor: bege; Estado: ótimo
Forros	Material: gesso; Pintura: cor branca; Estado: ótimo
Iluminação	Material: plafon led embutido; 02 pendentes de alumínio; cor: preto





RESUMO BENFEITORIA 01 (ARMAZEM/BARRACÃO)	
Area construída total	2.080,00m ²
Padrão Construtivo	GI – Galpão industrial – P.Normal
Destinação	Comercial
Estado de conservação	B – Entre novo e regular
Edificação no terreno	Lateral (esquerda)
Nº Pavimentos	1
Idade aparente	5 anos
Estrutura, Acabamentos e Revestimentos	
Estrutura	Metálica; Fechamento: Zinco galvanizado
Alvenaria	Fechamento com tijolos cerâmicos (base+mureta)
Esquadrias	Mista (Alumínio e Ferro)
Paredes internas	Base alvenaria (rebocada) + Zinco galvanizado
Paredes externas	Base alvenaria (rebocada) + Zinco galvanizado
Pisos e pavimentações	Area interna: Piso cimentício bruto Area Externa: Piso cimentício bruto
Forros	Zinco galvanizado

RESUMO BENFEITORIA 03 (GUARITA/PÓRTICO)	
Area construída total	131,34m ²
Padrão Construtivo	CSL8 – Comercial com Salas e Lojas – P. Alto
Destinação	Comercial
Estado de conservação	B – Entre novo e regular
Orientação	Poente
Edificação no terreno	Frente (entrada)
Nº Pavimentos	2
Idade aparente	5 anos
Composição da Benfeitoria	
Guarita	01
Depósito	01
Pórtico fechado e aberto	01
Estrutura, Acabamentos e Revestimentos	
Estrutura	Concreto e Alvenaria
Alvenaria	Fechamento com tijolos cerâmicos;
Aberturas (Janelas)	Alumínio e Vidro fumê
Portas	Material: alumínio; Cor: marrom; Estado: ótimo
Paredes internas	Rebocadas; Pintura: cor Areia; Estado: Ótimo
Paredes externas	Rebocadas; Textura projetada; Pintura: Areia c/detalhe vermelho; Estado: Ótimo
Pisos e pavimentações	Area interna: Revestimento: porcelanato; Cor: bege; Estado: ótimo Area Externa: Revestimento: pavimentação poliédrica
Forros	Material: gesso; Pintura: cor branca; Estado: ótimo
Iluminação	Material: plafon led embutido;

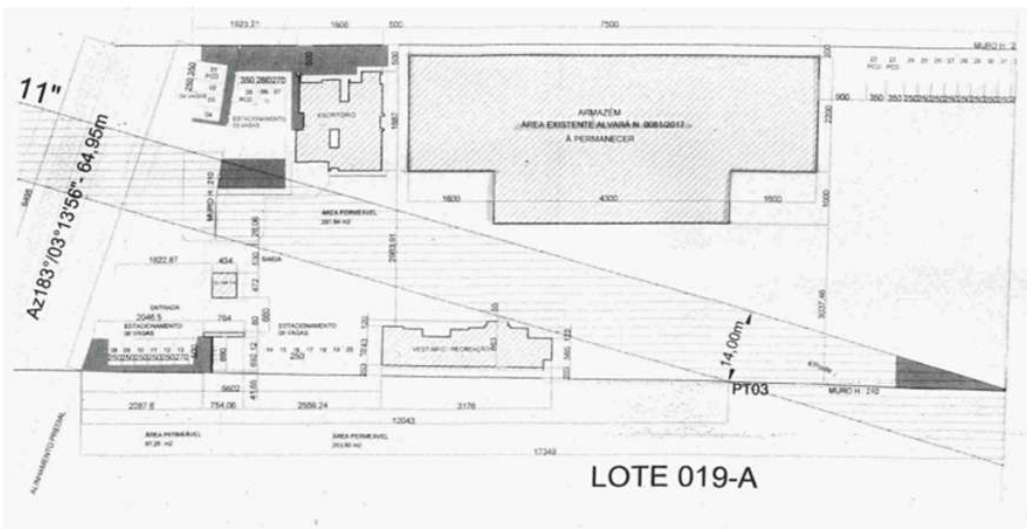




Registro fotográfico



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JYQH 75E2Y GKQXR UGVHD





5. GEOGRAFIA – INDICADORES

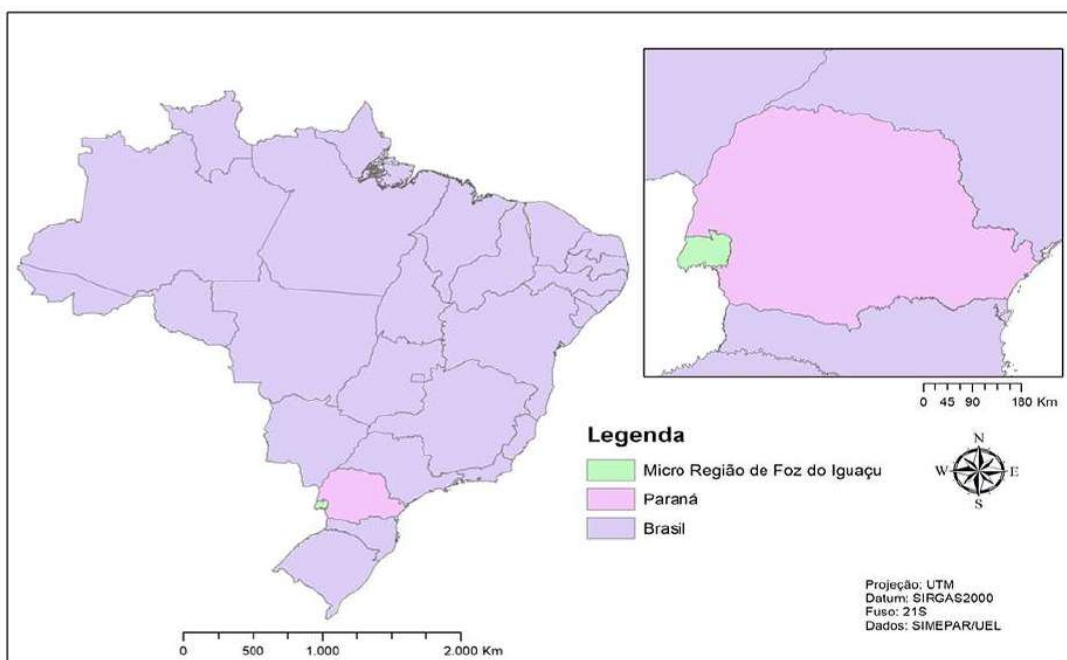
Foz do Iguaçu é um município brasileiro, localizado na Região Oeste do estado do Paraná. Sua área territorial é de 617.701km² dos quais 61.200km² estão em perímetro urbano e de acordo com a estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) possui cerca de 258.248 habitantes (2020).

Conhecida internacionalmente pelas Cataratas do Iguaçu, uma das vencedoras do concurso que escolheu as *7 Maravilhas da Natureza*, e pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, a segunda maior do mundo em tamanho e primeira em geração de energia. pela *Sociedade Americana de Engenheiros Civis*.

Foz do Iguaçu está localizada no extremo oeste do terceiro planalto paranaense, sendo o município mais a oeste do Paraná. O relevo é suavemente ondulado, o que contribui muito para o desenvolvimento da agricultura. Sua altitude varia em torno dos duzentos metros. A oeste do município corre o rio Paraná, ao sul o rio Iguaçu, ao norte fica o Lago de Itaipu e a sudeste o Parque Nacional do Iguaçu, uma das últimas reservas de mata nativa intacta que existem no Paraná. No sudoeste de Foz, os rios Iguaçu e Paraná se unem formando a tríplice fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai.

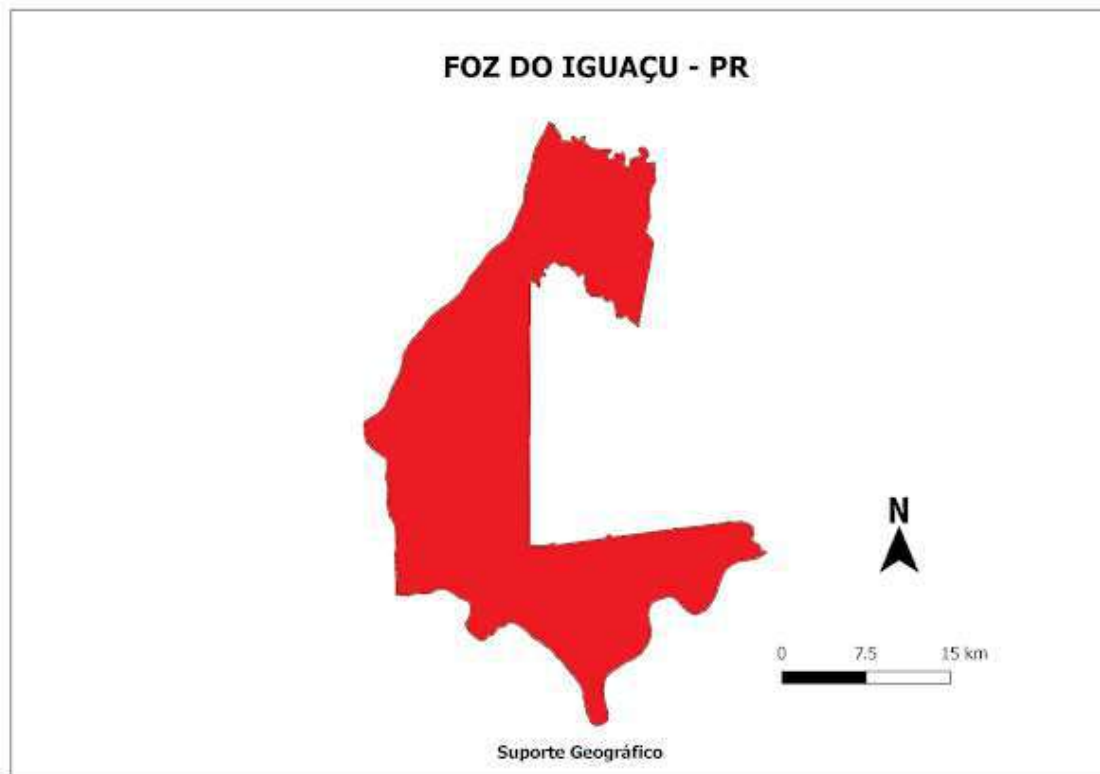
Considerado um dos municípios mais multiculturais do Brasil, onde estão presentes mais de 72 grupos étnicos, provenientes de diversas partes do mundo, e dentre dos principais estão os italianos, alemães, chineses, ucranianos, japoneses. Destaca-se que está presente a segunda maior comunidade libanesa do Brasil. Em termos proporcionais, possui a maior comunidade islâmica do Brasil.

MAPA-LOCALIZAÇÃO





MAPA-CIDADE



Fonte: <https://suportegeografico77.blogspot.com/>

5.1 Região de Três Lagoas – R01

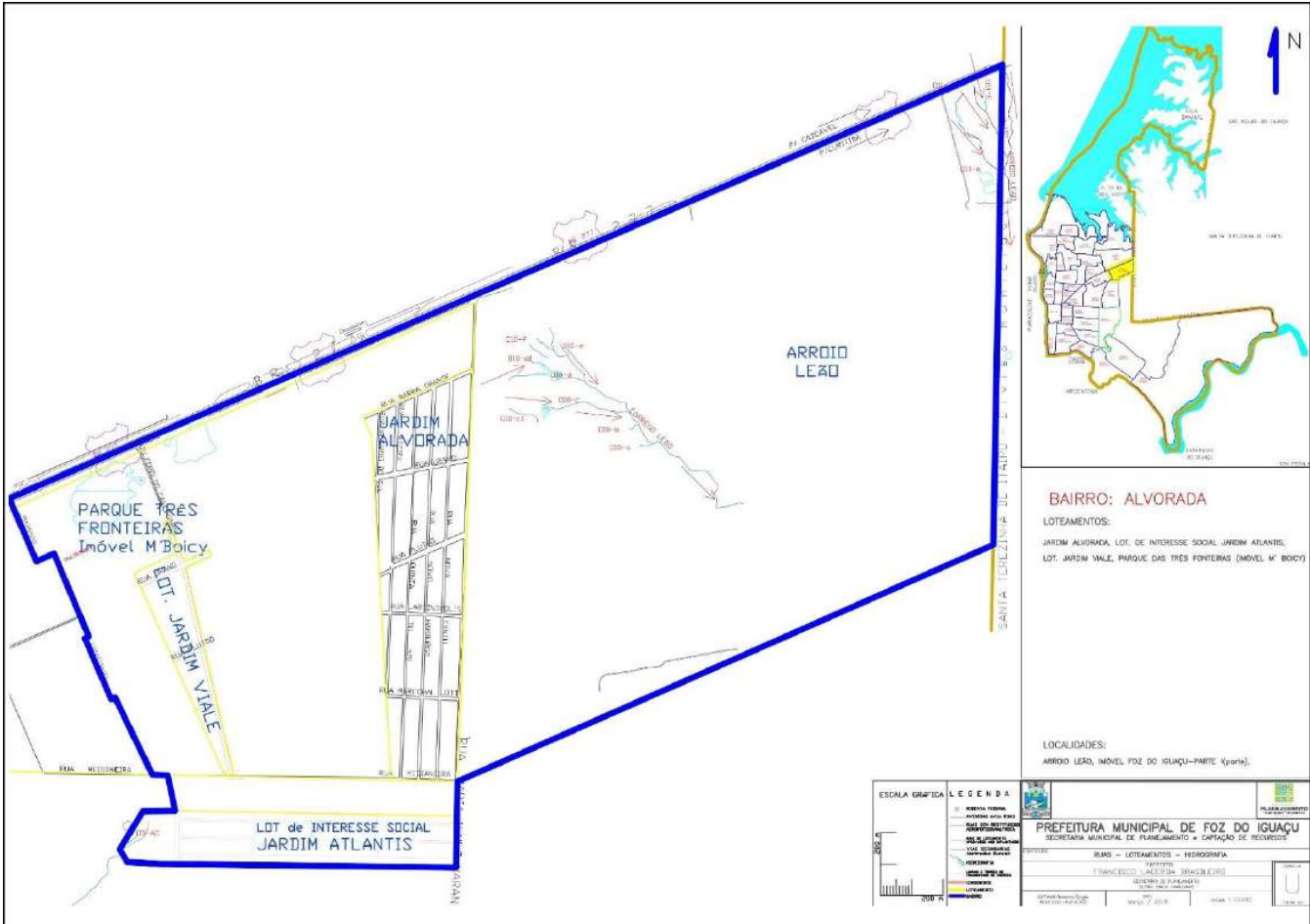
O Jardim Alvorada, localiza-se na Região Denominada R-01 (Região de Três Lagoas), composta por 40 bairros, limitada ao Norte pelo Lago de Itaipu, ao Sul pela Área Rural, a Leste por Santa Terezinha de Itaipu e a Oeste por Furnas e Distrito Industrial. No decorrer dos anos a economia da região foi reconhecida por abrigar grandes transportadoras, empresas de ônibus e distribuidoras de peças e acessórios para veículos. Apesar da distância do centro da cidade e de outros bairros, podemos considerar a região economicamente independente, com comércio forte, diverso e com grande potencial de crescimento.

O Imóvel objeto deste, dista cerca de 14 quilômetros do Aeroporto de Foz do Iguaçu/Cataratas e cerca de 12 quilômetros do centro da Cidade, sendo que o acesso a ele pode ser feito através da BR277, considerada vias de fluxo rápido.





MAPA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYQH 75E2Y GKQXR UGVHD





Vista: Rua Maria Ignez Maran; Fonte: Google Maps, 2023.

A Rua Maria Ignez Maran, possui média circulação de veículos e pedestres, contendo as seguintes infraestruturas básicas:

- Iluminação pública
- Pavimentação asfáltica
- Passeio Público
- Arborização
- Rede de saneamento
- Coleta de lixo
- Entrega postal
- Galeria de água fluvial

5.2 Do Zoneamento

O imóvel em estudo encontra-se em uma **Zonas denominadas ZCS/ZPP/ZEP – Zona de comércio e serviço atingida por Zona de preservação permanente e Zona especial de proteção**, onde destacam-se os seguintes parâmetros urbanísticos, para as áreas edificáveis.

De acordo com levantamentos feitos, a Zonas ZPP e ZEP presentes no imóvel, localizam-se aos fundos do lote, 16900m² (dezesesseis mil e novecentos metros quadrados), sem edificações, a fim de respeitar as restrições ambientais apontadas pelo órgão licenciador e demais exigências legais e administrativas estabelecidas pelo município e união.

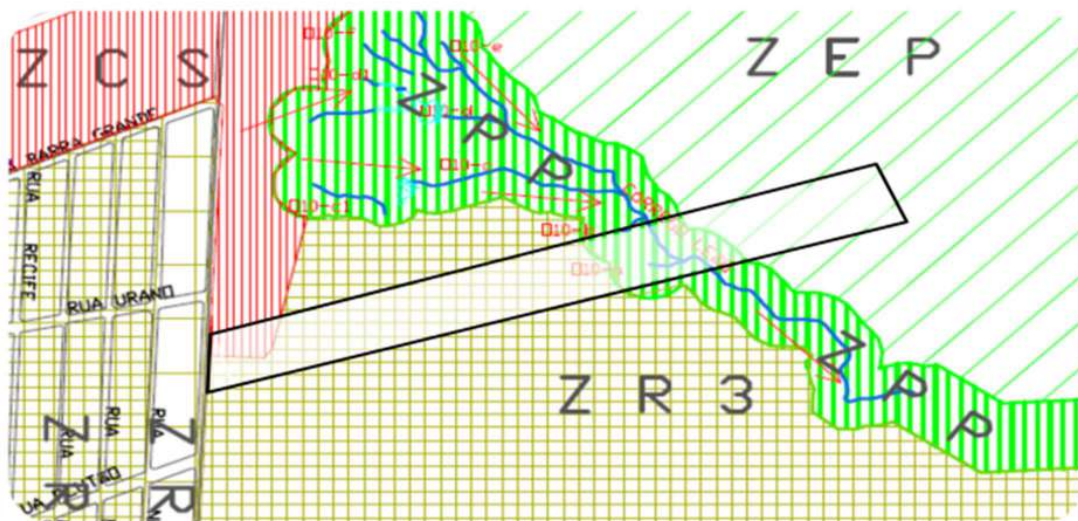




Para a área do Zoneamento ZCS – Zona de Comércio e Serviço, destacam-se os seguintes parâmetros construtivos.

- Coeficiente de aproveitamento: 2,7x área do terreno
- Taxa de ocupação: 75%
- Taxa de permeabilidade: 10%
- Altura máxima pavimentos: 4
- Recuo frontal (m): Facultado
- Afastamento Lateral (m): Facultado
- Afastamento Fundos (m): Facultado

Tendo em vista que o imóvel se encontra construído, habitado e averbado junto à matrícula, para fins de cálculo de valor assumimos que a construção atende aos recuos mínimos, taxa de ocupação e altura de pavimentos mínimos, exigidos perante a legislação em vigor do Município.



AREA TOTAL: 55.266,86m²
AREA ZPP E ZEP: 16.900,00m²
AREA FURNAS: 900,00m²



6. MERCADO IMOBILIÁRIO

O Brasil, em decorrência de sua grande dimensão territorial, apresenta algumas particularidades em cada uma de suas regiões, que abrangem as diferentes condições econômicas e de ofertas e demanda por imóveis.

A construção civil tem operado um papel fundamental na economia do país, por conta do “alto índice de urbanização” e à velocidade com que esse processo tem ocorrido. Segundo dados do IBGE, de 1940 a 2000, o índice de urbanização no país passou de cerca de 30% para “81,23%”. Esse crescimento acentuado fez com que o Brasil atingisse nível de urbanização





superior à média dos países desenvolvidos, de 75%, segundo a ONU, bem como deu a origem a diversos problemas relacionados ao déficit habitacional, especialmente nas grandes cidades. Levando em conta este cenário, podemos observar a importância da construção civil, principalmente nos empreendimentos residenciais.

O mercado imobiliário do Brasil ganha força enquanto o crédito local aumenta. Um dos efeitos mais potentes das mudanças feitas pelo Governo do Brasil é a diminuição da taxa de juros, levando ao rápido crescimento do crédito local e conseqüentemente impactando na economia do Brasil e na sociedade.

O mercado imobiliário brasileiro tem sido destaque na economia do país nos últimos anos, principalmente durante e após a pandemia de Covid-19. Em 2021, por exemplo, houve um aumento de 25,9% nos lançamentos imobiliários, além do crescimento de 12,8% nas vendas em comparação com 2020. No último trimestre de 2022, também ocorreu um aumento de, aproximadamente, 42% no número de lançamentos em comparação ao mesmo período do ano anterior, segundo dados da Confederação Brasileira da Indústria da Construção (CBIC).

6.1 Mercado Iguaçuense

De acordo com informações obtidas através da mídia, atualmente o mercado imobiliário da Região de Foz do Iguaçu-PR se mantém estável, mas enfrenta dificuldades na hora de fechar negócio, tendo em vista que grande parcela dos clientes precisa recorrer ao financiamento.

Conforme dados da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), os financiamentos imobiliários com recursos das cadernetas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) chegaram a R\$ 7,13 bilhões em maio de 2020, representando um aumento de 6,5% em relação a abril, e de 8,2% na comparação com maio de 2019. Só entre janeiro e maio de deste ano, 127,55 mil unidades foram financiadas, entre aquisições e construções, o que significa um crescimento de 19,3% em relação ao mesmo período do ano passado.

Esta estabilidade no mercado imobiliário mesmo na durante a crise, na Região de Foz do Iguaçu-PR, deve-se a fatores distintos, como por exemplo, o fato de que muitos comerciantes locais estão mudando o ponto de seus comércios, a procura de imóveis com valores menores, principalmente comerciantes que possuem lojas em shoppings centers e também muitos brasileiros possuem comércios no lado Paraguaio, com a ponte fechada e a





alta do mercado de câmbios, acabam por redirecionar o investimento para imóveis comerciais do lado brasileiro.

De uma maneira ampla, no primeiro semestre do ano houve um aumento sobre o número de vendas em relação ao ano anterior, e a projeção para este segundo semestre de 2020 é que estes números se mantenham estáveis, principalmente no que tange imóveis residenciais e comércios pequenos.

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO ✓

Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliando (Jd Eliza) podemos observar que é uma região com média densidade populacional, sendo muito explorada para fins residenciais, com padrão construtivo médio/alto.

Para fins de levantamento de amostragem identificou um razoável número de imóveis com características similares disponíveis a venda na região, com grande variação de valores, determinados pelos mais diversos fatores, como localização, infraestrutura, coeficiente de aproveitamento da área, posição solar, benfeitorias, entre outros.

8. VISTORIA DO IMÓVEL 🏠

DADOS DA VISITAÇÃO

Dia 16 de novembro de 2023 – 16:00hs.

- Onde pudemos no próprio local, verificar todos os itens que produziram o preço aqui sugerido.

9. METODOLOGIA AVALIATÓRIA 📋

A Metodologia Avaliatória utilizada para composição do valor do imóvel foi o Método Comparativo de Dados de Mercado da Norma Avaliatória da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnica – NBR – 14653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2 – Imóveis Urbanos. Determina-se do valor de mercado a partir de comparações com imóveis similares e semelhantes ao imóvel avaliando.





Os parâmetros para elaboração da avaliação foram colhidos de anúncios ativos na região, prevalecendo comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geraram o preço final sugerido, tais como:

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ infraestrutura ✓ região ✓ localização | <ul style="list-style-type: none"> ✓ posição solar ✓ edificações existentes |
|---|---|

E ainda, as que circundam o imóvel,

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ estado de conservação ✓ comércio próximo ✓ postos de saúde e serviços ✓ redes de eletrificação ✓ postos de abastecimento de combustível ✓ transporte coletivo | <ul style="list-style-type: none"> ✓ hidráulica ✓ telefonia ✓ escolas ✓ farmácias ✓ internet; ✓ acessos |
|--|---|

Além dos critérios que seguem:

- a) Pesquisa e comparação com as últimas transações de imóveis com aspectos que de alguma forma se assemelham com o modelo ou que se encontram a venda nas proximidades, bem como, o banco de dados em carteira própria;
- b) Informações verbais colhidas nas proximidades de imóveis que estão ou foram oferecidos à venda;
- c) Foram considerados os títulos de propriedade e áreas edificadas como certas e não foram colhidas informações junto ao Registro de Imóveis ou outros órgãos. Isto é, **NÃO FOI**:



Efetuada nenhuma comparação, investigação ou perícia no que toca a defeitos, vícios no imóvel, como superposição de divisas e/ou regularizações ou averbações.

Exigida cópia de matrícula, certidões negativas municipais, de ônus ou de ações, não sendo assumida por este avaliador qualquer responsabilidade técnica sobre a matéria legal que não estejam previstas e regulamentadas;





10. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

A pesquisa de mercado foi realizada entre os dias 16 de novembro a 21 de novembro de 2023, e concentrou-se em imóveis com as mesmas características do imóvel avaliando, o que determinou qualidade para o quadro amostral, devido ao seguinte fator: amostras coletadas por meio de fontes imobiliárias especializadas (local).

AREA

Localização

Jd Alvorada e Região

QUADRO AMOSTRAL

Nº	ENDEREÇO	VALOR R\$	AREA LOTE	AREA CONST	FONTE	VLR/M²
1	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 2.700.000,00	5681,70	0,00	SZ Negócios Imobiliari	R\$ 475,21
2	Prox. Br277 - Jd Alvorada	R\$ 2.250.000,00	6000,00	0,00	RA Imóveis	R\$ 375,00
3	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 7.500.000,00	15343,75	0,00	CCIA Imóveis	R\$ 488,80
4	Br277 - Três Lagoas	R\$ 2.500.000,00	3920,00	0,00	Imobiliaria 3 Fronteiras	R\$ 637,76
5	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 2.840.000,00	5681,00	0,00	CCIA Imóveis	R\$ 499,91
6	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 15.000.000,00	20000,00	0,00	Iguassu Invest	R\$ 750,00
7	Av Maria Bubiak - Mata Verde	R\$ 12.510.000,00	41700,00	0,00	Iguassu Invest	R\$ 300,00
8	Br277 - Pq Tres Fronteiras	R\$ 3.500.000,00	10300,00	0,00	Dumond Imóveis	R\$ 339,81

Na sequencia, aplicando a homogeneização de dados, a fim de obter uma representatividade mais assertiva acerca das amostras coletadas, fizemos o tratamento de dados, onde foram excluídas do quadro amostral terrenos localizados fora dos limites próximos à Br277, com áreas inferiores a 5000m², onde foi excluída do quadro amostral a amostra 07.

Homogeneização

Bairro: Fácil acesso Br277

Area mínima 5.000,00m²

QUADRO AMOSTRAL HOMOGENEIZADO

Nº	ENDEREÇO	VALOR R\$	AREA LOTE	AREA CONST	CORREÇÃO OFERTA (10%)	CORREÇÃO LOCALIZAÇÃO	R\$/M²
1	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 2.700.000,00	5681,70	0,00	0,90	0,70	R\$ 285,13
2	Prox. Br277 - Jd Alvorada	R\$ 2.250.000,00	6000,00	0,00	0,90	0,70	R\$ 225,00
3	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 7.500.000,00	15343,75	0,00	0,90	0,70	R\$ 293,28
4	Br277 - Três Lagoas	R\$ 2.500.000,00	3920,00	0,00	0,90	0,70	R\$ 382,65
5	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 2.840.000,00	5681,00	0,00	0,90	0,70	R\$ 299,95
6	Br277 - Jd Alvorada	R\$ 15.000.000,00	20000,00	0,00	0,90	0,70	R\$ 450,00
8	Br277 - Pq Tres Fronteiras	R\$ 3.500.000,00	10300,00	0,00	0,90	0,80	R\$ 237,86
							R\$ 2.173,87

10.1 Determinação do Valor do m²

- Calculo da Média Aritmética do Valor do m²

- MA = Total do R\$/m² das amostras, dividido pelas amostras.

- MA = R\$ 2.046,52 / 07 amostras

- MA = R\$ 292,36/m²





- Média Final = Média Aritmética

+ 20% - R\$ 350,83 – Limite Superior

- 20% - R\$ 233,89 – Limite Inferior

- Obs: As amostras com (*) no quadro amostral (02 e 06) ficam excluídas do cálculo por estarem acima do limite superior (R\$ 350,83) e abaixo do limite inferior (R\$ 233,89). A média final será calculada com base nas 05 amostras que ficaram dentro da variação aceitável.

- MF = R\$ 1.427,77/ (05 amostras)

- Média Final = R\$ 285,55/m²

10.2 Determinação do Valor da área edificável

- Valor do imóvel = Área do imóvel/m² x Média Final x Fator de correção

- VT = (37466,86m²) x R\$ 285,55/m² x 0,80

- Valor do terreno = R\$ 8.558.929,50

10.3 Determinação do Valor da área (ZPP e ZEP)

- Valor do imóvel = Área do imóvel/m² x Média Final

- VT = (16.900,00m²) x R\$ 20,00/m²

- Valor do terreno = R\$ 338.000,00

10.4 Determinação do Valor da área desapropriada

- Valor do imóvel = Área do imóvel/m² x Média Final

- VT = (900,00m²) x R\$ 0,00/m²

- Valor do terreno = R\$ 0,00

11. CONCLUSÃO

Adotando-se até o limite de 10% (dez por cento), conforme NBR 14.653-1:2001, é do entender dos peritos avaliadores que o valor de mercado para o imóvel avaliando, para preço de VENDA, é de:





VALOR
R\$ 12.091.681,30
(doze milhões e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Sendo:

AREA: R\$ 8.896.929,50 (oito milhões e oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

BENFEITORIAS: R\$ 3.194.751,80 (três milhões e cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

- ✓ **Limite inferior (-10%):** R\$ 10.882.513,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e treze reais)
- ✓ **Limite superior (+10%):** R\$ 13.300.850,00 (treze milhões e trezentos mil e oitocentos e cinquenta reais)

12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Para um maior nível de precisão, fez-se necessário avaliar a área separadamente, de acordo com o zoneamento de cada parte, sendo áreas loteáveis com valor definido através do método comparativo direto de dados do mercado e áreas de ZPP – Zona de Proteção Permanente e ZEP – Zona Especial de Proteção, avaliadas conforme informações obtidas através de últimos negócios realizados recentemente e consultas com profissionais atuantes no mercado imobiliário de Foz do Iguaçu/PR.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de novembro de 2023

SELO CERTIFICADOR DIGITAL

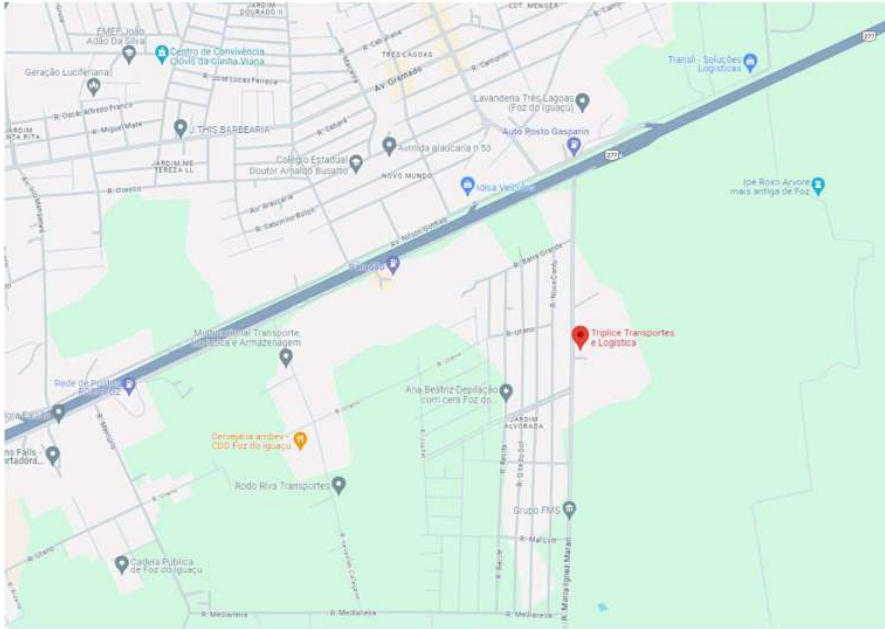


IDENTIFICADOR nº 058654
COFECI - 6ª REGIÃO

Thaís Rossi - Perita Avaliadora
CRECI 37860-F
CNAI 43733



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google maps, 2023.

MAPA DE SITUAÇÃO



Fonte: Google maps, 2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:YJQH 75E2Y GKQXR UGVHD



RELATÓRIO - MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO DE EDIFICAÇÕES

Identificação: Edificação em alvenaria	Tipo: Laudo de Avaliação	Solicitante: Cristiane Beltrame
Logradouro: R. Maria Inez Maran	nº: 591	Bairro: Jd Alvorada
Cidade: Foz do Iguaçu	Estado: Parana	

1) PARAMETROS ADOTADOS:

Armazem/Barracão

1.1) DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO:

1.1.1) Depreciação:

Adotando o metodo de Ross - Heidecke, onde:

Fator de depreciação = $[(100 - K) / 100]$, sendo:

Idade aparente.....(anos):	7
Vida util provavel.....(anos):	70
Idade em % de vida.....(%)	10,00
Estado de conservação.....	B
Fator de depreciação.....(%)	94,47

1.1.2) AREA CONSTRUIDA PADRÃO :

Fonte CUB (Custo Unitário Basico).....:	Sinduscon pr
Data de Referencia CUB.....:	30/10/2023
Padrão de Acabamento.....:	GI - Galpão Industrial
Area Construida Padrão: (predominante).....(m²):	2080,00
Valor do CUB (Custo Unitário Basico).....(R\$/m²):	1249,91

Escritórios

1.1) DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO:

1.1.1) Depreciação:

Adotando o metodo de Ross - Heidecke, onde:

Fator de depreciação = $[(100 - K) / 100]$, sendo:

Idade aparente.....(anos):	7
Vida util provavel.....(anos):	70
Idade em % de vida.....(%)	10,00
Estado de conservação.....	B
Fator de depreciação.....(%)	94,47

1.1.2) AREA CONSTRUIDA PADRÃO :

Fonte CUB (Custo Unitário Basico).....:	Sinduscon pr
Data de Referencia CUB.....:	30/10/2023
Padrão de Acabamento.....:	CSL-8 - P. Normal
Area Construida Padrão: (predominante).....(m²):	346,64
Valor do CUB (Custo Unitário Basico).....(R\$/m²):	2255,80

1.3) VALOR FINAL DAS CONSTRUÇÕES - VFC:

Sendo:

$VFC = (Ae * CUB Padrão) * Fd$

onde:

VFC - Valor final das Construções

Ae = Area equivalente da Construção (m²)

Fd = Fator de depreciação

VFC BARRACÃO =	R\$	2.456.043,15
VFC ESCRITÓRIOS =	R\$	738.708,65
VFC TOTAL =	R\$	3.194.751,80

2) OBSERVAÇÕES GERAIS:

Nada consta.



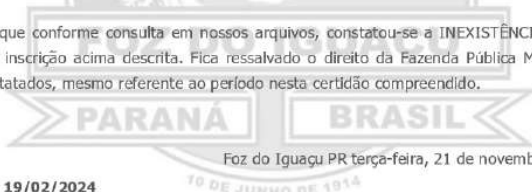
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOVEL
Nº 2127941/2023

Nome do Requerente:	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		
Proprietário:	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		
Inscrição Imobiliária:	06632021741001	Matricula:	5359
Endereço:	RUA MARIA IGNEZ MARAN	Nº:	591
Bairro:	IMOVEL FOZ DO IGUAÇU-PARTE I		
Complemento:	GALPÃO		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	UF:	PR
Área tributada do terreno (m²):	55.266,86	Coefficiente:	1,000000
Área Construída Total (m²):	1.996,64	Área do Terreno (m²):	55.266,86
Área Construída Unidade (m²):	1.996,64	Área Uso Comum (m²):	0,00
Área Coberta (m²):	2.426,64	Ref. Anterior:	IMFI I L-18
Base de Cálculo do IPTU:	912.525,94		
Finalidade:			
Observação:			
CME:			

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos relativos a inscrição acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.



Foz do Iguaçu PR terça-feira, 21 de novembro de 2023 às 17:06 hs.

Certidão Válida até 19/02/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2127941
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas





Processo nº 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.82 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli

REGISTRO DE IMÓVEIS
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná
João Tadeu Borges Carneiro
Oficial do Registro Designado

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 05359

Livro 02 Ficha 01
HUBRICA

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registrar.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ad01465b-148b-4c61-a367-9c3c1b1b52e7

IMÓVEL: Lote de terreno nº18 com a área de 83.266,86m2, do loteamento denominado IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU - PARTE I, situado neste município e comarca, com as seguintes divisas metragens e confrontações; confrontando ao NORTE medindo 795,93ms no AZ75802'07", confrontando com o lote nº17, ao SUL medindo 802,44ms, AZ 76804'41", com o lote nº19; a LESTE medindo 77,56ms, AZ175921'56", confronta com o lote nº02, e OESTE medindo 64,95ms, AZ 03913'36", confrontando com herdeiros de Jorge Schimmelpfeng.

PROPRIETARIOS: NELSON ADEMIR MARAN e sua mulher Sra. APARECIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes à Rod.BR277, Km529, s/n, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº775.646-PR e 1.423.989-PR inscritos no CPF.MF nº9026.738.199-91; AGENDR MARAN e sua mulher Sra. ANA LONGB MARAN, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, residentes em Guaira-Pr, ele aposentado, ela do lar, portadores das carteiras de identidade nº645.877-PR e 817.160-PR, inscritos no CPF.MF nº9010.289.369-15; IVANILDE MARAN SALVATTI e seu marido Sr. SANTO SALVATTI, brasileiros, casados com comunhão de bens, residentes à rua Belarmino de Mendonça, 359, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº645.845-PR e 525.257-PR e inscritos no CPF.MF nº9010.286.429-20; LUIZ ERNESTO MARAN e sua mulher a Sra. HELENA MARIA NEUSI MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes no Km529, BR 277, s/n nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº91.390.748-PR e 1.423.904-PR, inscritos no CPF.MF nº136.254.119-20; CATARINA ELZA MARAN ROUVER e sua marido ARLODO ROUVER, brasileiros, casados com comunhão de bens, ela do lar, ele do comércio, residentes nesta cidade à Rua Joaquim Fermino, 120, portadores das carteiras de identidade nº9162.124-6-PR e 145.937-6-PR, inscritos no CPF.MF nº9060.383.879-00; DIRCE MARAN WERNECK e seu marido Sr.EMERSON GOMES DE LACERDA WERNECK, brasileiros, casados com comunhão de bens, do comércio, residentes à Rua Joaquim Fermino, 721, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade respectivamente nº8628.497-3-PR e 478.628-9-PR inscritos no CPF.MF nº2016.420.579-91; MOACIR MARAN e sua mulher ODETE MARAN, brasileiro, casados com comunhão de bens, ele operador de computador, ela do lar, residentes em Curitiba-Pr, portadores das carteiras de identidades nº9523.127-PR e 1.262.995-PR, inscritos no CPF.MF nº189.129.819-91; JOSE SEVERINO MARAN e sua mulher Sra. MARIA CANDIDA SOTELO MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, ele agricultor ela do lar, residentes no Km529, BR277, s/n nesta cidade, portadores das carteteiras de identidade nº9157.937-PR e 152.269-8-PR, inscritos no CPF.MF nº175.867.399-00; JAIR MARAN e sua mulher Sra. JEAN TEREZINHA SOBODINSKI MARAN, brasileiras, casados, com comunhão de bens, residentes à Rua Francisco Alves Guimarães 565, em Curitiba-Pr, portadores das carteiras de identidade nº748.626 e 588.537-PR e CPF.MF nº060.415.239-68; NICEIA ROSEMERI MARAN DE ALMEIDA e seu marido CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, do comércio, residentes à Rua Joaquim Fermino, 760, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº91.094.210-1-PR e 5.018.116-8-PR, inscritos no CPF.MF nº9156.167.898-87; NAIR MARAN, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente a Rua Joaquim Fermino 760, nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº1.198.281-PR e inscrita no CPF.MF nº9131.509.799-00; JACOB BORTOLO MARAN e sua mulher ROZALIA BORTOLO, brasileiros, casados com comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes em Diamante, comarca de Guaraniaguá-Pr, portadores das carteiras de identidade nº642.154-PR e 3.904.072-7-PR, inscritos no CPF.MF nº9138.495.309-49; LEVI MARAN, brasileiro, do comércio,

onr
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado
saec

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - 16/12/2021 15:40 PROTOCOLO: S21120118609D

MATRÍCULA Nº 05359

SEGUIR NO VERSO



Continua no verso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/> - Identificador: P.JYQH 75E2Y GKQXR UGVHD



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	02	

na extensão de 40,97m, até o ponto N°04, situado na interseção com o limite esquerdo da faixa de Servidão da LT.; deflete à esquerda e segue por este limite, confrontando com terras do próprio imóvel serviente, com o rumo de 89°59'20"NW, e na extensão de 92,87m, até encontrar o ponto N°01, inicial desta descrição. Custas 2.160(vrc)=R\$162,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE JUNHO DE 2000. (a) OFICIAL REGISTRADOR. (EDMERSON).

AV=06/5.359 = Que a requerimento e de conformidade com apresentação das Matrículas n°s 11.148, ambas do 1º Registrador Imobiliário desta cidade, município e comarca, que originaram esta Matrícula, procede-se a esta Averbação para consignar que FICA CANCELADA A HIPOTECA constante na AV=02 da presente. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 26 DE JULHO DE 2002. (a) OFICIAL REGISTRADOR. (A.T.).

AV=07/5.359 - PROT. N°70.434 DE 09/06/2014 - (EXTINÇÃO DE USUFRUTO) = De conformidade com Certidão de Óbito MATRÍCULA 078997 01 55 2002 4 00054 185 0027460 36, pelo 1º Cartório de Registro Civil, desta Cidade, Município e Comarca, procede-se a esta averbação para consignar que FICA EXTINTO O USUFRUTO VITALÍCIO, sobre os 50%(cinquenta por cento) do imóvel da presente, em favor de MARIA IGNEZ MARAN, constante na AV=01 e AV=04 da presente matrícula. Foi-me apresentada GR-PR, Doações - ITCMD N°2014.00049864-6, recolhida no valor de R\$3.727,24, pelo valor de avaliação de R\$93.181,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda. FUNREJUS: Isento (Art. 3º, alínea b, item 04 da Lei Estadual N°12.216/98). C:2.156(vrc)=R\$338,49. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 2014. (a) (VBZ). (LKT). Arq. 1537/2014.

AV=08/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 = (DESIGNAÇÃO CADASTRAL) = De conformidade com Certidão n°804599/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, aos 29 de abril de 2015, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°06.6.32.02.1741.001. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal N°6.015, Art. 176, § 1º, II, N°3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. FUNREJUS: R\$26,30. C:630(vrc)=R\$105,21. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) (VBZ). (EFB).

AV=09/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 = (DENOMINAÇÃO DE RUA) = De conformidade com Certidão n°804599/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, aos 29 de abril de 2015, procede a esta Averbação para consignar que a via de circulação aonde situa-se o imóvel desta matrícula, passou a denominar-se Rua Maria Ignez Maran. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal N°6.015, Art. 176, § 1º, II, N°3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. FUNREJUS: R\$26,30. C:630(vrc)=R\$105,21. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) (VBZ). (EFB).

R=10/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 - (COMPRA E VENDA) = FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 149, do livro N°992-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 13 de agosto de 2014. TRANSMITENTE: MERCEDES TEREZA MARAN SANTOS, brasileira, comerciante, casada pelo regime de Comunhão de bens, com RENATO GONÇALVES DOS SANTOS, portadora da C.I. n°571.947-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n°494.577.649-00, residente e domiciliada na Alameda Brasília, N°90, Parque Presidente I, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. ADQUIRENTE: NELSON ADEMIR MARAN, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, em 12/01/1973, com APARICIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, portador da C.I. n°775.646-1-PR, inscrito no CPF/MF n°026.738.199-91, residente e domiciliado na Rua Ignez Maran, N°357, Três Lagoas, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. OBJETO: O imóvel constante da presente matrícula, em sua totalidade. VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). CONDIÇÕES: Sem condições. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES: Foram apresentadas a Guia de recolhimento do ITBI. n°000001026394-2, recolhida no valor de R\$16.579,80, em 27/04/2015, base cálculo do imóvel R\$828.990,00, e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais N°804599/2015, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca. FUNREJUS: N°24000000000155077-6, R\$304,73, em 12/08/2014. DOI: Emitida. C:4.372(vrc)=R\$720,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) (VBZ). (EFB).

R=11/5.359 - PROT. N°81.782 DE 11/11/2016 - (COMPRA E VENDA) = FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutive lavrada às fls. 170, do livro N°1004-N, pelo 1º

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ad01455b-145d-4c61-a367-8c3c1b1b5287

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Certidão emitida pelo SREI
www.regisradores.onr.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - 16/12/2021 15:40 PROTOCOLO: S211201186090

Continua no verso.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projud/> - Identificador: P.JYQH 75E2Y GKQXR UGVHD



Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e0d1456b-148d-4d61-a367-8c3c1b1b5267

CONTINUAÇÃO

Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de junho de 2016.
TRANSMITENTES: NELSON ADEMIR MARAN e sua esposa APARICIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, acima qualificados. **ADQUIRENTE:** TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 277, Km 720, Avenida Nilson Gottlieb nº10595 - Sala 10, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº14.422.441/0001-96.
OBJETO: O imóvel constante na presente Matrícula em sua totalidade. **VALOR:** R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem pagos na forma constante da Cláusula Resolutiva objeto do presente instrumento. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Cláusula resolutiva. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a Certidão de Confirmação de Pagamento parcelado do ITBI, nº89327/2016, DAM's Nºs 241007000011285278, em 18/07/2016; 241007000011285286, em 18/08/2016; 241007000011285294, em 19/09/2016; 241007000011285308, em 18/10/2016; 241007000011285316; 241007000011285324; 241007000011285332; 241007000011285340; 241007000011285359; 241007000011285367; 241007000011285375; 241007000011285383, em 09/11/2016, no valor de R\$1.842,20 cada uma, totalizando o valor de R\$22.106,40, base cálculo do imóvel R\$1.105.320,00; a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Nº999024/2016, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** 31ad.ee7e.110d.59a2.2392.474e.85f2.6847.bc20.bd2a.76b4.5b15.76a3.4611.2bd2.c46f.2d12.8b8f.a04a.0e42; da1a.a8cf.b739.7402.5e78.2d17.bcd0.0713.4c22.e05c.
FUNREJUS: Nº24000000001632526-9, R\$2.210,64,00, em 20/06/2016. **DOI:** Emitida C.4.312(vrc)=R\$784,78. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH).

AV=12/5.359 - PROT. Nº81.782 DE 11/11/2016 - (CLÁUSULA RESOLUTIVA) = De conformidade com Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutiva lavrada às fls. 170, do livro Nº1004-N, pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de junho de 2016, devidamente registrada no R=11, acima, procede a esta Averbação para consignar que nos termos dos Arts. 474 e 475 do Código Civil, a referida compra e venda esta subordinada a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA** de modo que o não pagamento integral, do valor mencionado no referido registro, nas seguintes condições: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), quantia esta a ser satisfeita pela compradora em 12 (doze) parcelas fixas no valor R\$50.000,00, cada uma, com vencimento da primeira parcela para o dia 15 de junho de 2016, a qual encontra-se já devidamente quitada para a qual os outorgantes vendedores dão plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para dessa importância jamais reclamar ou exigir em tempo algum, e as demais parcelas ou seja 11(onze), com vencimentos para os dias 15 de cada mês e ano subsequente; parcelas estas representadas por 11 (onze) Notas Promissórias de valores e vencimentos respectivos, de emissão e aceite da compradora, em favor dos vendedores, que as conferem e aceita, que ditas Notas Promissórias são emitidas em caráter pró-solvendo, cujas parcelas supracitadas estão vinculadas ao presente ato, como condição resolutiva, na forma dos artigos 121, 122, 127, 128, 474 e 475, todos do Novo Código Civil Brasileiro. **DO CANCELAMENTO:** A outorgada compradora poderá cancelar a condição resolutiva estabelecida perante o **Ofício de Registro de Imóveis** por uma das seguintes formas: mediante a simples apresentação das Notas Promissórias nesta vinculadas, sem qualquer outra formalidade, visto estar plenamente acordado entre as partes, que a posse da aludida Notas Promissórias, pela compradora firma presunção de pagamento total; por recibo de quitação total firmado pelos outorgantes vendedores ou por seu representante legal. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 05 da Lei Nº12.216/98). C.2.155(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH).

AV=13/5.359 - PROT. Nº81.782 DE 11/11/2016 - (CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA) = Que a requerimento e de conformidade com documentação comprobatória apresentada, procede a esta Averbação para consignar que **FOI INTEGRALIZADO** o valor total da aquisição do imóvel, constante no **AV=12** da presente matrícula. **VALOR:** R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98). C.2.155(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH). Arq.81782/2016.

R=14/5.359 - PROT. Nº82.378 DE 02/01/2017 - (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA)= FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário - B65732315-0, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 23 de dezembro de 2016. **CREADOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBÁ - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na cidade de Medianeira-PR, na Rua Paraguai, nº1407. **EMITENTE:** TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.442.441/0001-96, com sede na Av. Nilson Gottlieb, nº1943, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** JOSE ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº8.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na Rua Caballana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, **CRISTIANE BELTRAME DINIZ**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº5.477.744-

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Certidão emitida pelo SREI
www.regisradores.onr.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARRANHÃO - 16/12/2021 15:40 PROTOCOLO: S211201186090



Continua na próxima ficha.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJK NB6YF QGXMA 74HJA



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	03	

2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$1.000.000,00(um milhão de reais). **PRAZO:** O empréstimo será pago em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$37.828,04(trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), cada uma, conforme o cronograma: 15/01/2017 e final para 15/12/2019. **ENCARGOS:** O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 23,872053% ao ano (1,800000% ao mês) capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi-me apresentada a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Nº999024/2016, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil, NºFD55.59CD.A298.CC18, válida até 13/02/2017. **CÓDIGO HASH:** b9c1.b07f.14ba.68af.3d30.5ca0.045.2633.f0f5.d04; c863.1a3a.6e90.11d6.be2c.79b5.a3a7.9a1a.d37.3d65; a019.e1ee.78e3.cfb9.152a.ec32.eda6.4fa2.8c0f.59b6; e 2ed2.81d5.1204.4a1f.328f.04d2.ea62.3304.6893.0948. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), C.2.156(vrc)=R\$392.39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 04 DE JANEIRO DE 2017. (a) (ECS).(ACA). Arq.82378/2017.

AV=15/5.359 - PROT. Nº85.776 DE 02/10/2017 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA) = De conformidade com cédula de crédito bancário - B75731779-9, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 27 de setembro de 2017, procede a esta averbação para consignar que **fica cancelada a alienação fiduciária** constante no **R=14** da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98). C.630(vrc)=R\$114,66. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2017. (a) (ECS).(ACA). Arq.85776/2017.

R=16/5.359 - PROT. Nº85.776 DE 02/10/2017 - (HIPOTECA) = FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário - B75731779-9, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 27 de setembro de 2017. **CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBÁ - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na cidade de Medianeira-PR, na Rua Paraguai, nº1407. **EMITENTE:** TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.442.441/0001-96, com sede na Av. Nilson Gottlieb, nº1943, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** CRISTIANE BELTRAME DINIZ, brasileira, divorciada, diretora administrativa, portadora da C.I. nº5.477.744-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e JOSE ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na rua Caballana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Hipotecado em hipoteca celular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$2.600.000,00(dois milhões seiscentos mil reais). **PRAZO:** O empréstimo será pago em 60 parcelas, sendo a primeira em 28/11/2017 e a última em 26/11/2022, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do associado, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o associado se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,827534% ao ano (0,630000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram-me apresentadas a Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº1110905/2017, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca; e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil, NºD3B0.FEAQ.414D.3AEF, válida até 18/11/2017. **CÓDIGO HASH:** e625.404f.5076.1f02.32c7.3315.e6e8.3140.acfb.437f; 5d82.305a.e42c.900e.eda2.9eca.787d.5c53.ca14.33ac; e 33b0.ad23.6eca.75f7.4e9f.1e90.447a.0600.8a21.f538. **FUNREJUS:** nº14000000002964298-7, R\$5.200,00, em 03/10/2017. C.2.156(vrc)=R\$392.39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2017. (a) (ECS).(ACA). Arq.85776/2017.

SEGUIE NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e014556b-1458-4c61-a367-8c3c1b1b52e7

Certidão emitida pelo SREI
www.regisradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Comparilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARRANHÃO - 16/12/2021 15:40 PROTOCOLO: S211201186090



Continua no verso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJK NB6YF QGXMA 74HJA



CONTINUAÇÃO

AV=17/5.359 - (RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO) = De conformidade com reapresentação da documentação comprobatória apresentada, que originou o R=16, acima, procede a esta averbação para consignar que fica retificado o CNPJ da emitente, sendo correto dizer: **Triplíce Transportes e Logística Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF. nº14.422.441/0001-96. **NOTA:** Averbação feita em conformidade com Art. 548, do Código de Normas do Doua Corregedoria Geral da Justiça do Paraná; e Art. 213, Inciso I, Alínea A, da Lei Federal 6.015/73, de Registros Públicos. Eml: Iserita (retificação de ofício). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 2019. (a) (ECS), (ACA).

R=18/5.359 - PROT. Nº96.886 DE 27/11/2019 - (HIPOTECA) = FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário nºB95732916-2, emitida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 25 de novembro de 2019. **CREADOR:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraiibá - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ/MF. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na Rua Paraguai, nº1407, na cidade de Medianeira-PR. **EMITENTE:** Triplíce Transportes e Logística Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.422.441/0001-96, com sede na Rua Maria Ignez Maranhão, nº591, Jardim Alvorada, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** Jose Enor de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na Rua Cabaliana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, Cristiane Beltrame Diniz, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº6.477.744-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Hipotecado em hipoteca cédular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais). **PRAZO:** Pagará o empréstimo em 60(sessenta) parcelas, sendo a primeira em 15/01/2020 e a última em 15/12/2024. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,442417% ao ano (0,600000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Praça de pagamento: os pagamentos serão efetuados na unidade de atendimento da cooperativa no município de Foz do Iguaçu-PR. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes na referida cédula. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a certidão negativa de tributos municipais nº1420632/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca; e a Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida eletronicamente em 04/09/2019, Código de controle da certidão nº1FBD.A624.A7C5.93D4, válida até 02/03/2020, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **CÓDIGO HASH:** ba1a.3e8c.a4d2.e5c8.5863.6a86.b69f.36d4.7579.914b; b680.6935.9e11.b1f2.8710.a56d.0698.a27.68a8.1a4c; 4124.ebd3.a936.9865.290c.4e69.800d.b073.Eaa1.93ff e 9215.bba5.156f.9f3b.770e.3364.289a.4804.2518.1036
FUNREJUS: nº1400000005287581-0, R\$2.400,00, em 29/11/2019. Eml: 2.156(vrc)-R\$416.10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 2019. (a) (ECS)(ACA). Arq.96886/2019.

AV=19/5.359 - PROT. Nº99.802 DE 12/06/2020 - (ADITIVO) = FORMA DO TÍTULO: De conformidade com instrumento de aditivo à cédula de crédito bancário nºB75731779-9, emitida e assinada entre as partes nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de maio de 2020, procede a esta averbação para consignar que as partes resolveram alterar a data de resgate do limite de crédito, que passará a ser 26/01/2023. Ficam mantidas as condições de renovação de crédito estabelecidas na cédula. O valor das parcelas e de eventuais tributos incidentes pode ser alterado devido à alteração do vencimento e do recálculo do valor faltante. O presente aditivo em nada altera as disposições sobre eventuais garantias constituídas sob esta cédula ou outro instrumento, permanecendo válidas e vigentes, nos termos contratados, liberadas somente após a liquidação da operação, conforme o caso. As demais cláusulas e condições da cédula, não expressamente alteradas neste aditivo, ficam expressamente ratificadas, especialmente os encargos ali pactuados, constante na hipoteca do R=16 da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. Eml: 315(vrc)-R\$60.79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE JULHO DE 2020. (a) (ECS), (ACA). Arq.nº99802/2020.

AV=20/5.359 - PROT. Nº110.096 DE 20/10/2021 - (EDIFICAÇÃO) = De conformidade com certificado de vistoria de conclusão de obras - CVCO (CARTA DE HABITAÇÃO) Nº0333/2018, emitido pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, datado de 22 de junho de 2018, procede a esta averbação para consignar que sobre o imóvel constante na presente matrícula, foi edificada a substituição de projeto com ampliação de área de edificação de armazém em alvenaria para fins de depósito de cereais e algodão, existente = 2.080,00m², construído = vestiário/recreação = 215,30m², construído pórtico fechado e aberto = 131,34m². Total existente + ampliado = 2.426,64m², localizada à Rua Maria Ignez Maranhão, nº591. **CND:** Aferição: 60.024.84338/71-001. Código Controle Nº2205.9CB1.596C.C26D, emitida em 14/10/2021, válida até 12/04/2022. **ART:** 20182517261. **VALOR:** R\$1.157.816,36 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). **FUNREJUS:** Nº1400000007427880-6, R\$2.315,63, em 22/10/2021. **FUNARPEN**

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ead014550-1458-4c61-a367-8c3c1b1b5287Certidão emitida pelo SREI
www.regisradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARRANHÃO - 16/12/2021 15:40 PROTOCOLO: S21201186090

Continua na próxima ficha.





LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	04	

NºF476V ORqPC1ki35-MKJVL135Xr. Emot: 2.155(vrc)=R\$467,85. Fundep: R\$23,39. Issqn: R\$18,71. Selo: R\$5,25. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
(a) ~~_____~~ (VBZ),(KBH), Arq.110096/2021.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO
193.213

Certifico e dou fé, que sobre o imóvel constante desta certidão, **NÃO PESAM ÔNUS REAIS, CONVENCIONAIS OU HIPOTECÁRIOS, tão quanto NÃO EXISTEM QUAISQUER AÇÕES REAIS, PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS** até a presente data. A não ser as **HIPOTECAS**, constante no **R=16** e **R=18**, da presente matrícula. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 16/12/2021.

- Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
- Edmerson C. Santos - Substituto
- Vanessa B. Zibetti - Escrevente
- Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F476V.75qPF.deTyO-4qoTf.I3LoR

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ad01455b-145d-4c61-a367-8c3c1b1b52b7



Certidão emitida pelo SREI
www.regisradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - 16/12/2021 15:40 PROTOCOLO: S21120118609D

SEGUIE NO VERSO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVJK NB6YF QGXMA 74HJA





ID.: 1/2



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 141/2021

Válida por 1 (um) ano a partir da presente data

REQUERENTE: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PROCESSO: 33110/2021

Esta certidão refere-se, exclusivamente, ao disposto nos Anexos II e III da Lei Complementar 276/2017, alterado pelas Leis Complementares 278/2017, 305/2019, 311/2019, 328/2019 e 333/2020 e nos Decretos 27.778/2019, 28.042/2020 e 28.334/2020 que regulamentam o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz de Iguaçu, não eximindo o requerente de atender eventuais restrições ambientais apontadas pelo órgão licenciador e demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, Estado e União.

EMPREENDIMENTO: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CPF/CNPJ: -

ENDEREÇO: RUA: MARIA IGNEZ MARAN, Nº 591 - IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU-PARTE I. FOZ DO IGUAÇU, PR.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06632021741001

MATRICULA: 5359 - 2º OFÍCIO

ZONEAMENTO: ZCS/ZPP/ZEP - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO ATINGIDA POR ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO; E

ZR3/ZPP/ZEP - ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE ATINGIDA POR ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO

ATIVIDADE(S) PERMITIDA(S):

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos

5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

5250-8/04 Organização logística do transporte de carga

5250-8/05 Operador de transporte multimodal - OTM

DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS: Nascentes: marcar faixa de proteção de 50,00m a partir do ponto inicial; Rios e Córregos: marcar faixa de proteção de 30,00m das margens; Rio Tamandua: marcar faixa de proteção de 50,00m das margens e Rio Paraná e Iguaçu: marcar faixa de proteção de 200,00m das margens (Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal). Toda e qualquer edificação e atividade que incida sobre bacia de manancial deverá ser devidamente licenciada.

OBSERVAÇÃO: Imóvel atingido/confrontante com via da Lei de Sistema Viário (LC 338/2020) - Via Colebra 52-B (Maria Ignez Maran). Devem ser respeitadas as áreas *non aedificandi* caso incidam sobre o lote.

OBSERVAÇÃO: As atividades são PERMITIDAS no zoneamento ZCS, porém são **PROIBIDAS em ZPP e ZEP**. A presente certidão não se refere às restrições impostas pelas legislações ambientais aplicáveis.

OBSERVAÇÃO: Servidão de passagem de Furnas localizada sobre o lote.

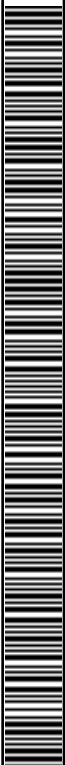
Certidão de valor declaratório com base em informações públicas. Este documento não concede prova de propriedade e os dados preenchidos nos campos requerente e empreendimento não são, necessariamente, os do(s) proprietário(s) legal(is) do lote.

Foz de Iguaçu, 07 de julho de 2021.

Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Leandro Teixeira Costa - Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos





ID.: 2/2



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJK NB6YF QGXMA 74HJA



Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO TEIXEIRA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfri.pr.gov.br/tp/sidpublico/verificar> e utilize o código 52afe3c2-fca4-4559-af49-d9171a8ece5d.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J.: 76.206.808/0001-40
Praça, Getúlio Vargas, Nº 280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
Email: 24horas@pmf.pr.gov.br - Home Page: http://www.pmf.pr.gov.br/



VALIDADE DA GUIA: 90 DIAS

**CONSULTA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
GUIA AMARELA**

Inscrição Nr: 06632021741001 - Emissão: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 - 08:31:16

Solicitações de Guias para a Inscrição Imobiliária						
Número	Requerente:	Telefone	Data:	Situação		
62.857	41485203953 Rui Luiz Iareski	4535231941	16/12/2021 17:32:09	Aguardando		
Dados da Inscrição						
Inscrição Imobiliária:	Ano Construção:	Utilização:	Ocupação:	Incidência:	Área Construída:	
06632021741001	2017				1.996,64 m²	
Endereço:	Nº:	Loteamento:	Economias:	Sub-Economias:		
RUA MARIA IGNEZ MARAN, GALPÃO	591	IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU-PARTE I	1	0		
Nome do Proprietário: TRIFLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA						
Dados do Terreno						
Quadrante:	Quadrícula:	Sector:	Quadra:	Nº Lote:	Área Terreno:	
06	6	32	02	1741	55.266,86	
Patrimônio: PARTICULAR				Fator:	Pontos:	
				1,00	0	
TESTADAS DO TERRENO			SISTEMA VIÁRIO BÁSICO			
Logradouro	Test. Princ.	Metragem	Classificação	Tipo Via Calçada	Atingido	Caixa Recuo Eixo Via
10283 - RUA MARIA IGNEZ MARAN	Sim	64.9500	Via Coletora (23m) - L	Vias Comunitárias	Sim	23,00 m 11,50 m
SISTEMA VIÁRIO BÁSICO						
Logradouro	Classificação	Tipo Via Calçada	Atingido	Caixa	Recuo Eixo da Via	
10283 - RUA MARIA IGNEZ MARAN	Via Coletora (23m) - LC 338/2	Vias Comunitárias	Sim	23,00 m	11,50 m	
DADOS DO ZONEAMENTO						
Tipo Zona	Zoneamento					
OUTROS E DESCONTINUADOS	ZCS/ZEP-MAN SINDIC - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO ATINGIDA POR ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO - MANANCIAL (SINDICÂNCIA)					
Observação						
ATENÇÃO! LOTE OBJETO DE SINDICÂNCIA, CONFORME PORTARIA 72-198/2021. EVENTUAIS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS EMITIDAS ANTES DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA PODERÃO CONTER VÍCIO ADMINISTRATIVO. (NOTA ADICIONADA CONFORME SUGESTÃO DO MI 24720/21.)						
PARTE DO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA BACIA DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO. DEVE-SE DEMARCAR ESPIGÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS. DEVE APRESENTAR ANUÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.						
LOTE ATINGIDO POR ZONA DE ESPECIAL DE PROTEÇÃO - MANANCIAL. DEVE-SE RESPEITAR AS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS ESPECÍFICAS NA PARTE DO LOTE ATINGIDA PELA ZEP.						
OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS INFORMADOS NESTA GUIA SE REFEREM À PARTE DO LOTE LOCALIZADA FORA DA ZONA DE PROTEÇÃO. PARA A PARTE DO LOTE LOCALIZADA NA ZONA DE PROTEÇÃO, DEVERÁ SER CONSULTADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.						
QUANDO ESTIVER LOCALIZADO EM LIMITE DE ZONAS DISTINTAS, PODERÁ UTILIZAR PARÂMETROS DA ZONA LÍMÍTROFE, RESPEITANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 28 LC 276/2017.						
PROIBIDA A EDIFICAÇÃO EM MAD						

OBSERVAÇÃO: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO INICIAR UMA OBRA DE QUALQUER PORTE SEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARQUITETO OU ENGENHEIRO E O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, SUJEITANDO A MULTAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/1991.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J.: 76.206.808/0001-40
Praça Getúlio Vargas, Nº 280 - Centro - CEP: 85851-340 - Foz do Iguaçu - PR
Email: 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



VALIDADE DA GUIA: 90 DIAS

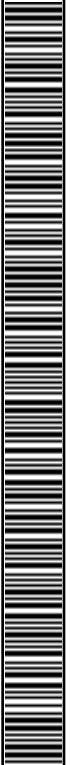
**CONSULTA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
GUIA AMARELA**

Inscrição Nr: 06632021741001 - Emissão: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 - 08:31:16

Solicitações de Guias para a Inscrição Imobiliária					
Número	Requerente:		Telefone	Data:	Situação
62.857	41485203953	Rui Luiz Iareski	4535231941	16/12/2021 17:32:09	Aguardando

LIMITES			
	Quantidade	Unid. Medida	Observações
Lote Mínimo	525,00	m²	
Testada Mínima	15,00	m	
Recuo Frontal			facultado
Alastamento: Recuo Fundos			Facultado. Edificações até 02 (dois) pavimentos (térreo + 1), 1,50 com abertura.
Alastamento: Recuo Lateral			Facultado. Edificações até 02 (dois) pavimentos (térreo + 1), 1,50 com abertura.
Taxa de Ocupação			75(térreo+1) 60 os demais
Coefficiente de Aproveitamento	2,70		
Taxa de Permeabilidade	10,00	%	
Altura Máxima de Pavimentos	4,00		
Solo Criado (Altura)	12,00		Lei de Solo Criado: +8 pavimentos. Total: 12 pavimentos, respeitando-se o Art. 2º § 1º LC 281/2017.

OBSERVAÇÃO 1: PARA ELABORAÇÃO DE QUALQUER PROJETO DEVERA SER CONSULTADO UM PROFISSIONAL ARQUITETO E/OU ENGENHEIRO HABILITADO NO CAU E/OU CREA/PR. E INSCRITO NO MUNICÍPIO (CMC).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J : 76.206.606/0001-40
Praça, Getúlio Vargas, Nº 280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
Email : 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page : http://www.pmfi.pr.gov.br/



VALIDADE DA GUIA: 90 DIAS

**CONSULTA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
GUIA AMARELA**

Inscrição Nr: 06632021741001 - Emissão: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 - 08:31:16

Solicitações de Guias para a Inscrição Imobiliária					
Número	Requerente:		Telefone	Data:	Situação
62.857	41485203953	Rui Luiz Iareski	4535231941	16/12/2021 17:32:09	Aguardando
USOS					
Tipo do Uso	Nome do Uso		Observação do Uso		
Permitido	Residencial	Habitação unifamiliar			
	Residencial	Habitação coletiva			
	Residencial	Habitação unifamiliar em série			
	Residencial	Habitação Geminada			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça, Getúlio Vargas, Nº 280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
Email : 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page : http://www.pmfi.pr.gov.br/



VALIDADE DA GUIA: 90 DIAS

**CONSULTA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
GUIA AMARELA**

Inscrição Nr: 06632021741001 - Emissão: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 - 08:31:16

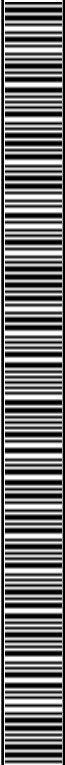
Solicitações de Guias para a Inscrição Imobiliária					
Número	Requerente:		Telefone	Data:	Situação
62.857	41485203953	Rui Luiz Iareski	4535231941	16/12/2021 17:32:09	Aguardando

Logradouro : 10283-RUA MARIA IGNEZ MARAN

Informações dos Tipos de Calçadas

Tamanho	Faixas de Piso	Tipo da Via Urbana: 3-Vias Comunitárias	
		Largura Mínima	Largura Máxima
De 0,00 Até 2,50	Faixa de Serviço	0,50	0,00
De 0,00 Até 2,50	Faixa Livre	1,20	0,00
De 2,51 Até 3,70	Faixa de Acesso	0,00	1,20
De 2,51 Até 3,70	Faixa de Serviço	1,00	0,00
De 2,51 Até 3,70	Faixa Livre	1,20	0,00
De 3,71 Até 999.999,00	Faixa de Acesso	0,70	0,00
De 3,71 Até 999.999,00	Faixa de Serviço	1,00	0,00
De 3,71 Até 999.999,00	Faixa Livre	1,20	0,00

Vias Comunitárias	
Faixa de Acesso	Paver / Placa de Concreto / Tijolo / Concreto in loco / Concreto estampado. Permitido uso de calçada verde.
Faixa de Serviço	Paver / Placa de Concreto / Tijolo / Concreto in loco / Concreto estampado. Permitido uso de calçada verde.
Faixa Livre	Paver / Placa de Concreto / Tijolo / Concreto in loco / Concreto estampado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J.: 76.206.606/0001-40
Praça, Getúlio Vargas, Nº 280 - Centro - CEP: 85851-340 - Foz do Iguaçu - PR
Email: 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



VALIDADE DA GUIA: 90 DIAS

**CONSULTA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
GUIA AMARELA**

Inscrição Nr: 06632021741001 - Emissão: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 - 08:31:16

Solicitações de Guias para a Inscrição Imobiliária					
Número	Requerente:		Telefone	Data:	Situação
62.857	41485203953	Rui Luiz Tareski	4535231941	16/12/2021 17:32:09	Aguardando

Relação dos tipos de calçadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J.: 76.206.808/0001-40
Praça, Getúlio Vargas, Nº 280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
Email: 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



VALIDADE DA GUIA: 90 DIAS

**CONSULTA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
GUIA AMARELA**

Inscrição Nr: 06632021741001 - Emissão: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 - 08:31:16

Solicitações de Guias para a Inscrição Imobiliária					
Número	Requerente:	Telefone	Data:	Situação	
62.857	41485203953 Rui Luiz Iareski	4535231941	16/12/2021 17:32:09	Aguardando	

OBSERVAÇÃO CONSULTA ALVARÁ CONSTRUÇÃO

TRÂMITES NA CTU:

É Necessário apresentar requerimento a Comissão Técnica de Zoneamento e Uso do Solo-CTU com o devido responsável técnico, Arquiteto ou Engenheiro com Habilitação no CAU/CREA e comprovando do pagamento da taxa.

DA PROTEÇÃO E DOS RECURSOS HÍDRICOS:

Nascentes: marcar faixa de proteção de 50,00m a partir do ponto inicial **Rios e Corregos;** marcar faixa de proteção de 30,00m das margens; **Rio Tamandua;** marcar faixa de proteção de 50,00m das margens e **Rios Paraná e Iguaçu;** marcar faixa de proteção de 200,00m das margens (art. 4º Lei Federal 12.651/2012).

OBRAS DE ARTE:

Verificar Lei No. 1.759 de 18 de maio de 1993 que dispõe sobre a obrigatoriedade de Obras de Arte em edificações.

PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Verificar Decreto Federal No. 5.296 de 02/dezembro/2002 (Portadores de Necessidades Especiais).

ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO:

Ver Código de Obras.

DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS FECHADOS:

Quando margearem as vias Estruturais, Conectoras, Coletoras e Eixos Viários de Bairros - EB's, deverão manter afastamento mínimo de 50,00m de profundidade cuja área será destinada para o uso comercial ou misto;

ART. 28 DA LEI 276/2017:

Poderão ser utilizados parâmetros urbanísticos da Zona de Índices menos restritivos, para os lotes situados em divisas de zonas distintas, levando em conta toda a gleba atingida, exceto:

I - os lotes da Zona Especial de Proteção - ZEP-, da Zona de Preservação Permanente - ZPP - destinados à proteção paisagística e dos fundos de vale.

II - Zona Mista 5 - ZM5;

III - Zona de Serviços Institucionais - ZSI;

IV - Zona Residencial Exclusiva - ZRI;

V - Zona de Restrição a Ocupação - ZRO.

VI - Loteamento Fechado (Condomínios Fechados) que deverão usar o zoneamento no qual estão classificados em Lei específica.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Este formulário não dá direito de construir. Somente após a concessão de alvará de licença, este direito é adquirido. Para maiores orientações sobre os trâmites de aprovação de projetos poderá consultar a Cartilha Explicativa do Cidadão Sobre Aprovação de Projetos.

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO ATÉ 90 DIAS APÓS A DATA DE GERAÇÃO.

QUALQUER TIPO DE RASURA INVALIDA ESTA CONSULTA.



RELAÇÃO DE AMOSTRAS

Amostra 01



TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	JD ALVORADA
OFERTANTE	SZ NEGOCIOS IMOBILIARIOS
CONTATO	(45) 3572-5205
VALOR OFERTADO	R\$ 2.700.000,00
AREA TERRENO	5.681,70M ²
AREA CONSTRUIDA	0,00
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	Terreno localizado na marginal da BR 277, Rua Sérgio Gasparetto esquina com Rua Maria Ignez Maranhão
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://nimob.com.br/imovel/11245/terreno-a-venda-com-5-681-70m-no-jardim-alvorada-foz-do-iguacu-pr





Amostra 02



TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	JD ALVORADA – FOZ DO IGUAÇU/PR
OFERTANTE	RA IMÓVEIS
CONTATO	(45) 3030-2020
VALOR OFERTADO	R\$ 2.250.000,00
AREA TERRENO	6000,00M ²
AREA CONSTRUIDA	0,00
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	Área de terra à venda - Jardim Alvorada. Fácil acesso BR 277. Próximo Bairro Três Lagoas. DESCRIÇÃO Terreno chanfrado e aterrado. Liberação IAP e autorização para aterro.
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://raimoveisfoz.com.br/imovel/2515162/area-venda-foz-do-iguacu-pr-jardim-alvorada





Amostra 03



TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	BR277 – PQ TRÊS FRONTEIRAS
OFERTANTE	CCIA IMÓVEIS
CONTATO	(45) 99963-0131
VALOR OFERTADO	R\$ 7.500.000,00
AREA TERRENO	15.343,75M ²
AREA CONSTRUIDA	0,00
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	Área de Terra situada na marginal da BR 277 - Localizada próxima a futura Perimetral Leste
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://nimob.com.br/imovel/4254/area-a-venda-15343-m-por-r-7-500-000-00-parque-tres-fronteiras-foz-do-iguacu-pr



**Amostra 04**

TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	MARGINAL BR277 – TRÊS LAGOAS
OFERTANTE	IMOBILIARIA 3 FRONTEIRAS
CONTATO	(45) 3574-1572
VALOR OFERTADO	
AREA TERRENO	3.920,00M ²
AREA CONSTRUIDA	50,00M ²
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	Área a venda na marginal da BR 277 em Foz do Iguaçu, região de três lagoas. Área com 3.920 m ² sendo 35 de frente e 112 de fundos.
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://imobiliaria3fronteiras.com.br/imovel/43/area-para-venda-na-marginal-da-br-277-foz-do-iguacupr





Amostra 05



TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	PROX BR277 – JD ALVORADA
OFERTANTE	CCIA IMÓVEIS
CONTATO	(45) 99963-0131
VALOR OFERTADO	R\$ 2.840.850,00
AREA TERRENO	5681,00M ²
AREA CONSTRUIDA	0,00
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	Área à venda na BR277 próximo a saída de foz do Iguaçu. Com total de 5.681m ² Localizado, próximo do Bairro Jd Alvorada e Posto Gasparin.
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://www.attria.com.br/imovel/imovel-comercial-a-venda-foz-do-iguacu-pr-no-bairro-novo-mundo-5681m2/6d2ae456-26a1-4a78-aaf9-9a7408ec1f04





Amostra 06



TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	MARGINAL BR277 – JD ALVORADA
OFERTANTE	IGUASSU INVEST
CONTATO	(45) 3029-6262
VALOR OFERTADO	R\$ 15.000.000,00
AREA TERRENO	20000,00M ²
AREA CONSTRUIDA	0,00
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	<p>Terreno à venda na Br277 no KM 724 em Foz do Iguaçu - PR</p> <p>Metragem: Frente 48m, fundo 53m, lado direito 406m, lado esquerdo 402m</p> <p>Localizado em um ponto visível da Br 277, com fácil acesso a Santa Terezinha de Itapu e região.</p> <p>Perfeito para construir alguma Transportadora, Fabrica, Industria ou o que você estiver disposto à fazer.</p>
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://www.iguassuinvest.com.br/imovel/terreno-a-venda-na-br277-no-km-724-em-foz-do-iguacu-pr/1768



**Amostra 07**

TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	AV. MARIA BUBIAK – MATA VERDE
OFERTANTE	IGUASSU INVEST
CONTATO	(45) 3029-6262
VALOR OFERTADO	R\$ 12.510.000,00
AREA TERRENO	41.700,00M ²
AREA CONSTRUIDA	0,00
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	Excelente área para Condomínio Fechado localizada na Av Maria Bubiak ao lado do Condomínio Villa Vicenza, com valor de R\$ 300,00 o m2.
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://www.iguassuinvest.com.br/imovel/area-disponivel-para-venda-ao-lado-da-perimetral-leste-em-foz-do-iguacu/941





Amostra 08



TIPO DE IMÓVEL	AREA
LOCALIZAÇÃO	PROX BR277 – PORTAL DA FOZ
OFERTANTE	DUMOND IMÓVEIS
CONTATO	(45) 3028-8554
VALOR OFERTADO	R\$ 3.500.000,00
AREA TERRENO	10.300,00M ²
AREA CONSTRUIDA	0,00
COMPOSIÇÃO IMÓVEL	Excelente área à venda localizada próximo à BR 277 com área total de 10300,00 m ² . LOCALIZAÇÃO: Jardim Três fronteiras, Foz do Iguaçu-PR
ESTADO IMÓVEL	
LINK ANUNCIO	https://nimob.com.br/imovel/11369/area-a-venda-com-10300-m-por-r-3-500-000-no-portal-da-foz-em-foz-do-iguacu-pr





PORQUE MUDAR, FAZ BEM!

ABREVIATURAS UTILIZADAS NO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**IMOBILIARIA**

Abreviaturas	Descrição
ABECIP	Associação brasileira das entidades de crédito imobiliário e poupança
ABNT	Associação brasileira de normas técnicas
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCB	Código Civil Brasileiro
CDI	Certificado de depósitos interbancários
CDB	Certificado de depósito bancário
CF	Constituição federal
CEF	Caixa Econômica Federal
COFECI	Conselho federal de corretores de imóveis
CNAI	Cadastro Nacional de Avaliadores imobiliários
CUB	Custo unitário básico
EMBRAESP	Empresa brasileira de estudos de patrimônio
FGV	Fundação Getúlio Vargas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de desenvolvimento humano
IGPM	Índice geral de preços de mercado
INCC	Índice Nacional de custo da construção
IPEA	Instituto de pesquisa econômica aplicada
IPDM	Instituto de pesquisa e desenvolvimento de mercado
MA	Média aritmética
MF	Média final
NBR	Norma brasileira
PIB	Produto interno bruto
PMFI	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
PTAM	Parecer técnico de avaliação imobiliária
RI	Registro de imóveis
SBPE	Sistema brasileiro de poupança e empréstimo
SICAR	Sistema nacional de Cadastro Ambiental Rural
SINDUSCON	Sindicato da indústria da construção civil
SRFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
VV/m ²	Valor de venda do m ²





CURRICULO DO AVALIADOR

THAIS ROSSI

Email: thaysrossi2@hotmail.com – Contato: (45) 99938-2095
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, 1388 – Centro / Foz do Iguaçu-PR

- Corretora de imóveis
- Perita avaliadora judicial
- Especialista em Avaliação Imobiliária – Unimóveis/RS
- Graduada no curso de TTI – Técnico em transações imobiliárias
- Graduada no curso de Administração
- Gestora da RLI Imóveis Escritório LTDA





PRINCIPAIS CLIENTES E TRABALHOS REALIZADOS

PRINCIPAIS CLIENTES E TRABALHOS REALIZADOS

- AFA – Associação Fraternidade Aliança
- Arbaza Alimentos Ltda
- Carlão auto peças – Foz do Iguaçu/PR
- Exército Brasileiro - 34º Batalhão de infantaria motorizada
- Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR
- Secretaria Municipal do Turismo – Marco das Três fronteiras
- Sicredi – Foz do Iguaçu/PR
- Supergasbrás – Distribuidora de gás
- Transli – Transportadora Liberdade
- Triplice transportes e logística Ltda
- Unimed Cooperativa de trabalho médico – Foz do Iguaçu/PR
- Zanon móveis – Foz do Iguaçu/PR

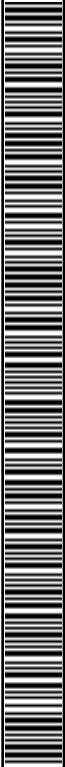




PORQUE MUDAR, FAZ BEM!

SITES DE PESQUISA

- cofeci.gov.br – Conselho federal de corretores de imóveis
- crecpr.gov.br – Conselho Regional de Corretores de Imóveis
- ibapepr.org.br – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- pmfi.pr.gov.br – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
- sindimoveis.org.br – Sindicato de corretores de imóveis do Paraná
- sindusconpr.com.br – Sindicato da Indústria e Construção Civil do Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01283723830

PLACA

RHP6E77

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213299495895



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

07528515046

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8837973

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO
Google PlayBAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5085572

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

16/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01283953517

PLACA

RHP8I71

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213302054688



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59887422902

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8837868

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO
Google PlayBaixe na
App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5084959

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

04/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01284132819

PLACA

RHQOC38

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213303759090



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

27444017959

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8838148

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5085578

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

25/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01284130506

PLACA

RHQOC40

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213303762864



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

78827176766

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8837986

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5085660

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01284123461

PLACA

RHQ1J86

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213306487295



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

33005915261

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8838131

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

RESPONSIVO
Google PlayBaixe na
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5085629

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01288264710

PLACA

RHS8C50

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223340709661



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11105501315

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8838424

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

RESPONSIVO
Google PlayBaixe na
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5085868

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

30/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01288687270

PLACA

RHT1B93

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223344796674



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58757094227

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8838489

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5086404

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

17/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO
Google PlayBaixe na
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01288781528

PLACA

RHT1H65

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223345841088



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65544596001

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8838452

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no
Google PlayBaixe no
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5086343

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

28/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01288781420

PLACA

RHT1H66

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223345841460



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51716513090

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8838480

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5086124

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

30/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01288781242

PLACA

RHT1H67

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223345841630



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54865210629

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8838459

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5085616

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

30/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01301905540

PLACA

SDP7A13

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223454360960



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

66246154188

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8839681

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 770.0L
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO
Google PlayBAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5089208

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01302386503

PLACA

SDP9D24

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223457604681



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

53595445418

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSHOP8839997

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 770.0L
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5089724

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

23/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01302388140

PLACA

SDP9D45

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223457641323



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

32685118912

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSHOP8839918

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 770.0L
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



DISPONÍVEL NO
Google Play



BAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5089551

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

23/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01302490980

PLACA

SDQ3C68

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223462399993



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81645662865

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSH0N8839697

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 770.0L
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5089205

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

29/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01302490360

PLACA

SDQ3C69

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223463187477



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85881169541

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZM2SSHOP8839893

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 770.0L
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO NO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N5089548

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

30/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01268371600

PLACA

RHF9B55

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

223445726620



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81876318918

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/AXOR 2544 LS

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM958441MB226471

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 1150.0L CSV 009526078482022
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

439CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

457910U1088142

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

29/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01271396049

PLACA

RHH5J06

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213178904921



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

73620168586

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/AXOR 2544 LS

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM958441NB232433

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

439CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

457910U1090753

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01271396421

PLACA

RHH5J08

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213269470193



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

09128856880

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/AXOR 2544 LS

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM958441MB228060

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 1150.0L CSV 008397561922021
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

439CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

457910U1088921

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00887290450

PLACA

ADZ5J59

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

17050253652

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/R114GA4X2NZ 380

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BSR4X2A063587307

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

380CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

8068216

CMT

66.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RECUPERADO DE SINISTRO CSV 010008797392012

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01166115540

PLACA

QPE5F34

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

213308113538



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

76004854776

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/R 440 A6X2

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BSR6X200J3938563

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

8329100

CMT

78.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALM

00886227879

PLACA

ANU7H15

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81500058015

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FH12 380 6X2T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVAN50C76E719085

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

380CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

D12589164D1E

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

22/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00888778074

PLACA

ANW6G74

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV

213322618587



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

46605715796

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FH12 380 4X2T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVAN50A26E717355

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO DOC. EIXOS CSV 002047393142008
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO NO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

380CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

D12575842D1E

CMT

45.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

15/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00925495662

PLACA

DPF6H11

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV

22344469913



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11147638405

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FH 400 6X2T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVASG0C17E733909

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

400CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

D13*803921*A1*E

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00496443070

PLACA

HFJ0G95

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80216530570

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FH 460 6X2T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVAG20C2CE790845

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUE SUPLEM 500.0L CSV 002404615292018
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



disponível no
Google Play



disponível na
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

460CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

D13820737A2E

CMT

65.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00991880650

PLACA

NPC8H09

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

36368014161

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FH 400 6X2T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVASG0C09E745276

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

400CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

D13815202A1E

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

01P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

04/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01280117629

PLACA

RHN2G93

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213267172659



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

50206220928

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/28.460 METEOR 6X2

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

953998TH5NR202778

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

460CV/1240

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

5256144A126138

CMT

70.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

09/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./BANCO VOLKSWAGEN S.A

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00544044428

PLACA

AWZ8864

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

00166756617

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA WORKING

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD27805MD7685507

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.75

MOTOR

310A20111556339

CMT

2.15

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01025606369

PLACA

AYZ0765

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64820305166

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

YAMAHA/XTZ 125E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9C6KE1250E0037740

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 21/12/2023 às 08:07:17.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/124

PESO BRUTO TOTAL

0.3

MOTOR

E3D2E051144

CMT

.

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

21/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01137983431

PLACA

IYF8J09

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

213256593941



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

63210680565

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA HD WK CC E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD5781FFJY206780

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 21/12/2023 às 08:11:53.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

88CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.81

MOTOR

552242973197890

CMT

2.21

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

08/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01223627338

PLACA

QXP8A14

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

233717033948



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60354820974

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/VOYAGE 1.6L AF5

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWDL45U4MT003893

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 21/12/2023 às 08:09:49.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.52

MOTOR

CNX169117

CMT

1.92

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*


VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.946.490
		SÉRIE: 3

 PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ BR 116 KM 100, 11807 - VILA HAUER - 81690-100 CURITIBA - PR Fone/Fax: 4121032211	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE 4121 1176 5279 5100 0185 5500 3000 9464 9010 9914 4048 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	1 Nº 000.946.490 SÉRIE: 3 Página 01 de 01	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros	PROTOCOLO 141210242647732 - 04/11/2021 10:50:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1010747305	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 76.527.951/0001-85	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 14.422.441/0001-96	DATA DA EMISSÃO 04/11/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LT		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	CEP 85859697
ENDEREÇO RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/12/1899	
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	FONE/FAX 45999909091	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9057433687
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 0:00	

Nº FATURA 0000946490	VALOR FATURA 172.616,00	DESCONTO FATURA 0,00	VALOR LIQ. FATURA 172.616,00	DUPLICATAS Nº:001 Venc:19/12/2021 Vl:172.616,00
-------------------------	----------------------------	-------------------------	---------------------------------	--

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 115.083,09	VALOR DO ICMS 20.714,96	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 172.616,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 172.616,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário/Remete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA		MUNICÍPIO CURITIBA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO BR 116 KM 100 11807						
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.917,000	PESO LÍQUIDO 1.917,000	



CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
HYS-1990	EMPILHADEIRA HYSTER DIESEL MODELO: H3.5UT ANO: 2021 SERIE: A3CLAO6456V MOTOR YANMAR 3.0L DIESEL PARTIDA COM CHAVE ESCAPA Base de calculo reduzida conforme Item 10 do Anexo VI do RICMS/PR Saida Tributada	84272090		5102	UN	1,0000	172.616,0000	172.616,00					

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Alienação fiduciária a SICREDI VANGUARDA PR SP CNPJ 78 414 067 0001 60 Rua Paraguai 1407 Medianeira PR	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8F TVEN5 TV677 4UJ6B

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 001.011.058
		SÉRIE: 3

 PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ BR 116 KM 100, 11807 - VILA HAUER - 81690-100 CURITIBA - PR Fone/Fax: 4121032211	DANFE	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO 
	1	Nº 001.011.058 SÉRIE: 3 Página 01 de 01	CHAVE 4122 0876 5279 5100 0185 5500 3001 0110 5810 4959 6661 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros	PROCOLO 141220185767981 - 08/08/2022 09:35:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1010747305	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL TRIPLECE TRANSPORTES E LOGISTICA LT		14.422.441/0001-96	08/08/2022
ENDEREÇO RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	CEP 85859697
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	FONE/FAX 45999909091	UF PR	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/12/1899
Nº FATURA 0001011058		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9057433687	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 0:00
VALOR FATURA 178.177,00	DESCONTO FATURA 0,00	VALOR LIQ. FATURA 178.177,00	DUPLICATAS Nº:001 Venc:22/09/2022 Vl:178.177,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 118.790,61	VALOR DO ICMS 21.382,31	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00			178.177,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 178.177,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA		1 - Destinatário/Remete			PR	
ENDEREÇO BR 116 KM 100 11807		MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 32.569,000	PESO LÍQUIDO 32.569,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
HYS-2763	EMPILHADEIRA HYSTER DIESEL MODELO: H3.OUT ANO: 2021 SERIE: A3CLA08573V MOTOR YANMAR 3.0L DIESEL PARTIDA COM CHAVE ESCAPA Base de calculo reduzida conforme Item 10 do Anexo VI do RICMS/PR Saida Tributada	84272090		5102	UN	1,0000	178.177,0000	178.177,00					

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ICMS	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TIPO DE FINANCIAMENTO Alienação Fiduciária a SICREDI VANGUARDA PR SP RJ CNPJ 78 414 067 0001 60 Rua Paraguai 1407 Medianeira PR	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQA K2UE8 RR8GN 6P7JY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01096498399

PLACA

BAT5961

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

36142646647

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF CA

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BA1353GGV050405

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./ADM CONS SICREDI LTDA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSÁVEL NO
Google Play



BAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

17.61

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUAÇU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01134989560

PLACA

BBS1824

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

91565421606

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1483HJV054333

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

16.16

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

*. *

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01134990674

PLACA

BBS1829

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

78988116801

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1483HJV054332

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

16.16

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUAÇU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01174939661

PLACA

BCR9E85

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

24906536485

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513JKV061535

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./BANCO COOP SICREDI SA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

16.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01178078180

PLACA

BCT6G07

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

50406580694

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513JKV062093

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./BANCO COOP SICREDI SA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

16.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

*. *

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01178071194

PLACA

BCU3A68

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

39847516821

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513JKV062094

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./BANCO COOP SICREDI SA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

16.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

*. *

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01288917721

PLACA

BEP9J95

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223346824020



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81748354544

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV000245

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.76

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01268372860

PLACA

RHF9B59

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213153636990



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90621468548

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF CA

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BA1353MMV082969

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

17.21

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./BANCO COOP SICREDI SA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO NO
Google Play



BAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01271583469

PLACA

RHH7B32

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213180741597



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88565640271

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF CA

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BA1353MMV083725

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

17.21

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

*. *

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

RESPONSIVO
Google PlayBaixe no
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01276692819

PLACA

RHK8F25

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213234581592



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55785085469

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513MMV085428

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.96

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01276693190

PLACA

RHK8F27

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213234582467



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

15914465188

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513MNV085910

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.96

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

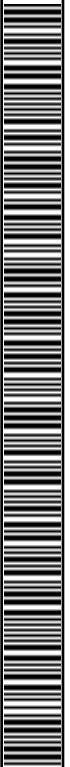
VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01276694013

PLACA

RHK8F29

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213234584214



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80256158184

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513MMV085429

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.96

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01276695311

PLACA

RHK8F30

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213234585202



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54806503566

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513MNV085912

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.96

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01276680390

PLACA

RHK8F32

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213234585849



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

61266801980

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513MNV085913

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.96

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01283955943

PLACA

RHP8I69

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213302054122



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

71916703583

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF CA

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BA1353MMV085023

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SRF PRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO
Google PlayBAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

17.21

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

*. *

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

01/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01284391377

PLACA

RHQ1J92

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213306487848



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

56600890531

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF CA

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BA1353MMV085039

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SRF PRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

RESPONSIVO
Google PlayBaixe no
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

17.21

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01288767150

PLACA

RHT1F88

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223345390035



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

94840742049

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV000242

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSÁVEL NO
Google Play



BAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.76

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

28/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01288766634

PLACA

RHT1F89

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223345390159



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51854814446

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV000241

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.76

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

28/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01288863630

PLACA

RHT2A91

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223346269698



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

89468124684

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV000244

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.76

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01288864199

PLACA

RHT2A92

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223346270599



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

12175502852

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV000243

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.76

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01304240905

PLACA

SDR0G64

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223470938121



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

99350105003

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV004838

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO
Google PlayBAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.81

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

11/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01304244820

PLACA

SDR0G67

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223470938253



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14950085140

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV004836

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.81

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

11/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01304250749

PLACA

SDR0H31

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223470990379



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65566686105

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV004837

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.81

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01304251060

PLACA

SDR0H40

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223471005072



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87891161511

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV004835

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSÁVEL NO
Google Play



BAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.81

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

11/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01304656800

PLACA

SDR5D54

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223474481983



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

18603510064

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF LO

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BF1513NNV004839

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.81

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

*. *

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01271584376

PLACA

RHH7B31

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213180740787



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

57848615584

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/FACCHINI SRF CA

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94BA1353MMV083726

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI VANGUARDA PR/SP

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

17.21

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

14.422.441/0001-96

LOCAL

FOZ DO IGUACU PR

DATA

03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP:
85.863-756 - Fone: (45) 3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0003664-25.2023.8.16.0030

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Tutela de Urgência

Valor da Causa: R\$9.069.233,55

Autor(s): • TIREX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ALIMENTOS LTDA.
• TIREX COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

1. Preenchidos os requisitos do art. 51 da LRE (Lei 11.101/2005), **defiro o processamento do pedido de recuperação judicial** formulado pela parte autora.

2. Observando o disposto no art. 21 da LRE, **nomeio para exercer o cargo de administrador judicial a Brizola e Japur Administração Judicial**, sociedade inscrita no CNPJ nº. 27.002.125/0001-07, sob a responsabilidade dos sócios **Rafael Brizola Marques (OAB/SC 50.278-A) e José Paulo Dorneles Japur (OAB/SC 50.157-A)** na condução do processo (art. 21, § único, da LRE), a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e apresentar proposta de honorários no prazo de 48 horas (art. 52, inc. I, c.c. art. 33 da LRE).

2.1. Anote-se o endereço profissional da nomeada: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº. 417, 10º, 11º e 17º, Curitiba Trade Center, Curitiba/PR; terminal telefônico de contato: 4004-8000; endereço eletrônico (e-mail): contato@preservacaodeempresas.com.br.

3. Em consequência do deferimento, fica o devedor dispensado de apresentação das certidões negativas para o exercício de suas atividades, observado o disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal** no art. 69 da LRE.

4. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor na forma do art. 6º da LRE, permanecendo os respectivos autos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º da LRE e as relativas a créditos executados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRE, cabendo ao devedor informar o fato aos juízos competentes.

5. Quanto aos veículos gravados fiduciariamente, cujos créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, a referida Lei garante a prevalência dos direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais. Eis a redação do art. 49, §3º, da LRE:

“Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial”. (grifou-se).

6. Em que pese ressaltar os créditos e cláusulas contratuais envolvendo credores fiduciários frente ao processamento da recuperação judicial, o art. 49, §3º, da LRE, no prazo de suspensão (denominado ‘stay period’, a que se o art. 6º, §4º, da referida Lei), **proíbe a venda ou retirada (por exemplo: busca e apreensão – v. art. 6º, inc. III, da LRE) do estabelecimento do devedor (considerada a logística da ‘recuperanda’ conforme o ramo de atividade) aqueles bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**

7. Ora, a recuperação judicial prevista na Lei nº. 11.101/2005 detém o principal objetivo de manter a atividade econômica da respectiva sociedade empresarial, as relações empregatícias e a sua notória função social, mediante a disponibilização de instrumentos jurídicos que auxiliam a transpor a crise-econômico financeira narrada inicialmente.

8. A sociedade empresarial requerente possui o seguinte objeto social (matriz e filial):

“Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas Internacional, Interestadual, Estadual e Municipal, Serviços de Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos, Exportação, Importação, Importação de Fertilizantes, Depósitos e Armazenamento de Mercadorias de Terceiros, Serviços de Organização Logística do Transporte de Cargas, Serviços de Carga e Descarga, Comercio Atacadista e Varejista de Produtos Alimentícios, Materiais de Construções e Acabamentos, Materiais Elétricos, Pneus, Peças e Acessórios novos e usados para Veículos Automotores, Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Insumos Agropecuários, Móveis e Artigos de Colchoaria, Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia e Arquitetura, Administração de Obras, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Terraplanagem e Urbanização, Instalação e Manutenção Elétrica, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Serviços de Consultoria, Auditoria Contábil e Tributaria e Serviços de Despacho Aduaneiros” (ev. 1.4, págs. 2-3).

9. Em suma, a empresa requerente atua principalmente no ramo de transporte rodoviário de cargas e construção civil.

10. Por sua vez, os bens gravados fiduciariamente (caminhões, carretas e equipamentos) **são nitidamente essenciais à continuidade do desenvolvimento das atividades empresariais da requerente.** Abaixo a relação dos contratos bancários garantidos por alienação fiduciária:

- 1) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132354 firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **caminhão** IVECO Stralis HI-Road 600S44T 6x2, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN9J44, Renavam 1235551226, com saldo devedor de R\$ 208.056,16 (21 parcelas de R\$ 10.715,82);
- 2) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132355, firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **caminhão** IVECO Stralis HI-Road 600S44T 6x2, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN9J11, Renavam 1235548225, com saldo devedor de R\$ 208.056,16 (21 parcelas de R\$ 10.715,82);
- 3) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132356, firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **caminhão** IVECO Stralis HI-Road 600S44T 6x2, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN9J77, Renavam 1235830974, com saldo devedor de R\$ 208.056,16 (21 parcelas de R\$ 10.715,82);
- 4) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132357, firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **caminhão** IVECO Stralis HI-Road 600S44T 6x2, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN9J55, Renavam 1235553350, com saldo devedor de R\$ 208.056,16 (21 parcelas de R\$ 10.715,82);
- 5) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132359, firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Furgão Lonado Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN-8A06, Renavam 1241294019, com saldo devedor de R\$ 73.062,61 (21 parcelas de R\$ 3.751,42);
- 6) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132360, firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Furgão Lonado Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN-8A07, Renavam 1241450347, com saldo devedor de R\$ 73.062,61 (21 parcelas de R\$ 3.796,19);
- 7) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132361, firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Furgão Lonado Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN-8A09, Renavam 1241451165, com saldo devedor de R\$ 73.062,61 (21 parcelas de R\$ 3.796,19);
- 8) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2132362, firmada com o Banco CNH Industrial Capital S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Furgão Lonado Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN-8A11, Renavam 1241452331, com saldo devedor de R\$ 73.062,61 (21 parcelas de R\$ 3.796,19);
- 9) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 202000875, firmada com o Banco PACCAR S/A, para fins de aquisição do **Caminhão Trator** DAF XF105 FTS 460A, Ano /Modelo 2020/2020, Placas BCN-8D33, Renavam 1234175204, com saldo devedor de R\$ 192.243,60 (20 parcelas de R\$ 9.612,18);
- 10) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 273170007, firmada com o Banco PACCAR S/A, para fins de aquisição do **Caminhão Trator** DAF XF 480A FTS 6x2, Ano /Modelo 2021/2022, Placas BCN-8A81, Renavam 1279077325, com saldo devedor de R\$ 612.076,50 (34 parcelas de R\$ 18.002,25);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

11) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 273240005, firmada com o Banco PACCAR S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Furgão Lonado Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2021/2022, Placas BCN-9A91, Renavam 1279335766, com saldo devedor de R\$ 179.726,06 (34 parcelas de R\$ 5.286,06);

12) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2911179236, firmada com o Banco Bradesco Financiamentos S/A, para fins de aquisição do **Veículo TOYOTA SW4** SRX 4x4 2.8 TV 7Lug AT6, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BBN-6B69, Renavam 1270012921, com saldo devedor de R\$ 324.839,70 (31 parcelas de R\$ 10.478,70);

13) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C24730775-7, firmada com a SICREDI Vanguarda, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LOED, Ano/Modelo 2022/2023, Placas BCN-6A13, Renavam 1329415776 e; do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LOED, Ano/Modelo 2022/2023, Placas BCN-6B13, Renavam 1329417736, com saldo devedor de R\$ 610.130,72 (47 parcelas de R\$ 12.981,89);

14) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C047309829, firmada com a SICREDI Vanguarda, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-7H72, Renavam 1247429226; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN7H74, Renavam 1247430135; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-7H75, Renavam 1247430828; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-7H76, Renavam 1247431328 e; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-7H78, Renavam 1247546290; com saldo devedor de R\$ 286.894,28 (24 parcelas de R\$ 11.953,93);

15) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. C047310207, firmada com a SICREDI Vanguarda, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-9A05, Renavam 1247549299; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN9A07, Renavam 1247547148; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-9A08, Renavam 1247547440; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-9A11, Renavam 1247548985 e; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCN-9A13, Renavam 1247549124; com saldo devedor de R\$ 298.824,05 (25 parcelas de R\$ 11.952,96);

16) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 94283, firmada com o SCANIA Banco S/A, para fins de aquisição do **caminhão** SCANIA R 450 A 6x2 NA, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN-4A45, Renavam 1273973345, com saldo devedor de R\$ 674.065,48 (44 parcelas de R\$ 15.319,67);

17) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. COP64853, firmada com o Banco Caterpillar S/A, para fins de aquisição do **Compactador CS44B**, Ano/Modelo 2021/2021, com saldo devedor de R\$ 157.624,35 (31 parcelas de R\$ 5.084,66);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

18) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 1590283546, firmada com o Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A, para fins de aquisição do **caminhão** ACTROS 2548 LS /36 6x2, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN6E88, Renavam 1264152911, com saldo devedor de R\$ 534.625,14 (42 parcelas de R\$ 12.729,17);

9) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 1590293584, firmada com o Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A, para fins de aquisição do **caminhão** ACTROS 2548 LS /36 6x2, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN6E44, Renavam 1272541913, com saldo devedor de R\$ 609.789,60 (45 parcelas de R\$ 13.550,88);

20) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 1590295731, firmada com o Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A, para fins de aquisição do **caminhão** ACTROS 2548 LS /36 6x2, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN6F58, Renavam 1274671504, com saldo devedor de R\$ 612.565,20 (45 parcelas de R\$ 13.612,56);

21) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 126337, firmada com o Banco Rodobens S/A, para fins de aquisição do **caminhão** M.BENZ/ACTROS 2548 LS/36 6x2, Ano /Modelo 2021/2021, Placas BCN-6E48, Renavam 1258800060, com saldo devedor de R\$ 300.335,62 (41 parcelas de R\$ 11.551,37);

22) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673860000012490, firmada com o Banco Santander Brasil S/A, para fins de aquisição do **caminhão** M.BENZ/ACTROS 2546 LS 6x2, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-6G22, Renavam 1187400421, com saldo devedor de R\$ 170.286,11 (17 parcelas de R\$ 10.016,83);

23) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673860000012570, firmada com o Banco Santander Brasil S/A, para fins de aquisição do **caminhão** M.BENZ/ACTROS 2546 LS 6x2, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-6G55, Renavam 1190429923, com saldo devedor de R\$ 180.128,70 (18 parcelas de R\$ 10.007,15);

24) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673860000012610, firmada com o Banco Santander Brasil S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-3J00 Renavam 1193588933; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-4A55, Renavam 1193805365; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano /Modelo 2019/2019, Placas BCN-4J00, Renavam 1193592698; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-5G55, Renavam 1191781817; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-8D88, Renavam 1192035132 e; **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-8H88, Renavam 1191516072, com saldo devedor de R\$ 302.577,85 (19 parcelas de R\$ 15.925,15);

25) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2020101703, firmada com a Uniprime Alliance, para fins de aquisição do **Semirreboque** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2021, Placas BCH-8H77, Renavam 1243069543, com saldo devedor de R\$ 44.427,48 (12 parcelas de R\$ 3.702,29);

26) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46461743, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** VW/19.360 CTC 4x2, Ano

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

/Modelo 2021/2022, Placas BCN-1D37, Renavam 1265353449, com saldo devedor de R\$ 426.605,76 (42 parcelas de R\$ 10.157,28);

27) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46461743, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** VW/19.360 CTC 4x2, Ano /Modelo 2021/2021, Placas BCN-1D36, Renavam 1264828060, com saldo devedor de R\$ 426.605,76 (42 parcelas de R\$ 10.157,28);

28) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46596800, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** VW/19.360 CTC 4x2, Ano /Modelo 2021/2022, Placas BCN-1D38, Renavam 1268734516, com saldo devedor de R\$ 461.435,04 (44 parcelas de R\$ 10.487,16);

29) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46596800, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** VW/19.360 CTC 4x2, Ano /Modelo 2021/2022, Placas BCN-1D39, Renavam 1268733609, com saldo devedor de R\$ 461.435,04 (44 parcelas de R\$ 10.487,16);

30) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 43714160, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** MAN/TGX 28.440 6x2T, Ano /Modelo 2019/2020, Placas BCN-7A04, Renavam 1227449388, com saldo devedor de R\$ 300.094,04 (28 parcelas de R\$ 10.717,67);

31) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 43714195, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** MAN/TGX 28.440 6x2T, Ano /Modelo 2019/2020, Placas BCN-7A05, Renavam 1227450041, com saldo devedor de R\$ 300.094,04 (28 parcelas de R\$ 10.717,67);

32) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 43144187, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** MAN/TGX 28.440 6x2T, Ano /Modelo 2019/2020, Placas BCN-7A06, Renavam 1227451714, com saldo devedor de R\$ 300.094,04 (28 parcelas de R\$ 10.717,67);

33) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 9041320, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** MAN/TGX 28.440 6x2T, Ano /Modelo 2019/2020, Placas BCN-7A08, Renavam 1227452443, com saldo devedor de R\$ 300.094,04 (28 parcelas de R\$ 10.717,67);

34) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46986692, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** VW/28.460 METEOR 6x2, Ano /Modelo 2021/2022, Placas BCN-7A09, Renavam 1278406376, com saldo devedor de R\$ 1.021.564,74 (47 parcelas de R\$ 21.735,42);

35) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 47038070, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** VW/28.460 METEOR 6x2, Ano /Modelo 2021/2022, Placas BCN-7A11, Renavam 1279883992, com saldo devedor de R\$ 1.021.564,74 (47 parcelas de R\$ 21.735,42);

36) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 47095961, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **caminhão** VW/28.460 METEOR 6x2, Ano

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

/Modelo 2021/2022, Placas BCN-7G75, Renavam 1281542498, com saldo devedor de R\$ 1.061.610,72 (48 parcelas de R\$ 22.116,89);

37) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 43723151, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN-7E00, Renavam 1227751610, com saldo devedor de R\$ 87.568,32 (28 parcelas de R\$ 3.127,44);

38) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 43723143, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2020/2020, Placas BCN-8H00, Renavam 1227749926, com saldo devedor de R\$ 87.568,32 (28 parcelas de R\$ 3.127,44);

39) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46532691, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN-9A04, Renavam 1276149899, com saldo devedor de R\$ 184.193,94 (43 parcelas de R\$ 4.283,58);

40) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 9704552, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN-9A88, Renavam 1276151230, com saldo devedor de R\$ 184.193,94 (43 parcelas de R\$ 4.283,58);

41) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46532683, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN-9B13, Renavam 1276516468, com saldo devedor de R\$ 186.000,37 (43 parcelas de R\$ 4.325,59);

42) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46532705, firmada com o Banco Volkswagen S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LO, Ano/Modelo 2021/2021, Placas BCN-9B18, Renavam 1276515550, com saldo devedor de R\$ 184.193,94 (43 parcelas de R\$ 4.283,58);

43) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 2133 (Cota 0037), firmada com SCANIA Administradora de Consórcios S/A, para fins de aquisição do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LOED, Ano/Modelo 2018/2019, Placas BCN-9C00, Renavam 1175834138; do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LOED, Ano/Modelo 2018/2018, Placas BCN-9119, Renavam 1169003270 e; do **Semirreboque (Carreta)** Facchini SRF LOED, Ano/Modelo 2018/2018, Placas BCN-9229, Renavam 1170796203, com saldo devedor de R\$ 237.826,40 (40 parcelas de R\$ 5.945,66);

44) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673860000012540, firmada com o Banco Santander Brasil S/A, para fins de aquisição do **caminhão** M.BENZ/ACTROS 2546 LS 6x2, Ano/Modelo 2019/2019, Placas BCN-6G11, Renavam 1188047660, com saldo devedor de R\$ 169.679,55 (17 parcelas de R\$ 9.981,15); e

45) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 800187, firmada com o Banco SICOOB Três Fronteiras, para fins de aquisição do **caminhão** DAF/XF105 FTS 460A, Ano/Modelo 2016/2016, Placas GHE-4G04, Renavam 1094140977; do **caminhão** DAF

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

PROJUDI - Processo: 0003664-25.2023.8.16.0030 - Ref. mov. 13.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Leonardo Souza de Quadros:9727
22/02/2023: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: deferimento em parte_prosequir_deferimento do processamento da recuperação judicial

/XF105 FTS 460A, Ano/Modelo 2016/2016, Placas GHE-4G07, Renavam 1094139820 e; do **caminhão** DAF/XF105 FTS 410A, Ano/Modelo 2014/2014, Placas MMJ-0176, Renavam 1115163849, com saldo devedor de R\$ 500.655,15 (15 parcelas de R\$ 33.377,01).

11. Portanto, há que se garantir a impossibilidade de buscas e apreensões, bem como a retirada dos veículos gravados fiduciariamente do estabelecimento e atividades empresariais exercidas regularmente pela empresa requerente, durante o prazo de suspensão inerente à recuperação judicial (atualmente, 180 dias, prorrogável por mais 180 dias, na forma do art. 6º, §4º, da LRE. Todavia, permanecem sujeitos às ações de busca e apreensões aqueles veículos objetos dos pedidos ajuizados pelas instituições financeiras preteritamente ao presente *decisum* (que, aliás, deferiu a recuperação judicial); ou seja, aqueles noticiados nos evs. 1.181-1.182 - v. lista a seguir) e eventuais ajuizados no período compreendido entre a petição de recuperação judicial e a decisão que deferiu seu processamento.

	CCB	CHASSI	DESCRIÇÃO	ANO	MOD	RENAVAM	PLACA
1	273240005	94BF1513MNV086052	FURGÃO LONADO	2022	2021	01279335766	BCN9A91
2	273170007	98PTSH430NB120952	CAMINHAO TRATOR DAF XF 480A FTS 6X4	2022	2021	01279077325	BCN8A81
3	202000875	98PTS47MSLB112241	CAMINHAO TRATOR DAF XF105 FTS 460A	2019	2020	01234175204	BCN8D33

FROTISTA	CONTRATO	GARANTIA	CHASSI	SERIE	RENAVAM	PLACA
9700413	46532713	FURGAO LONADO 3E(C/PNEUS)	94BF1513MMV083237		01276151230	BCN9A88
	43714152	TGX 28.440 XLX 6X2 TETO A	95388XZZ2LE001708		01227452443	BCN7A08
	43714152	SUSPENSAO FULLAIR 28.480 WB 3200		LE001708		
	43714195	TGX 28.440 XLX 6X2 TETO A	95388XZZ4LE001709		01227450041	BCN7A05
	43714195	SUSPENSAO FULLAIR 28.480 WB 3200		LE001709		
	43714160	TGX 28.440 XLX 6X2 TETO A	95388XZZ2LE001711		01227449388	BCN7A04
	43714160	SUSPENSAO FULLAIR 28.480 WB 3200		LE001711		
	43723151	FURGAO LONADO 3E(C/PNEUS)	94BF1513LLV072823		01227751610	BCN7E00
	46596800	19.360 CONSTELLATION 4X2	9536R8275NR025435		01268734516	BCN1D38
	46448089	19.360 CONSTELLATION 4X2	9536R8274NR017648		01264828060	BCN1D36
	46461743	19.360 CONSTELLATION 4X2	9536R8274NR018251		01265353449	BCN1D37
9700413	46532705	FURGAO LONADO 3E(C/PNEUS)	94BF1513MMV083236		0127.6515550	BCN9B18
	46596819	19.360 CONSTELLATION 4X2	9536R8275NR025385		01268733609	BCN1D39
	43723143	FURGAO LONADO 3E(C/PNEUS)	94BF1513LLV072822		01276151230	BCN9A88
9700413	46532683	FURGAO LONADO 3E(C/PNEUS)	94BF1513MMV083234		01276516468	BCN9B13
	43714187	TGX 28.440 XLX 6X2 TETO A	95388XZZ9LE001706		01227451714	BCN7A06
	43714187	SUSPENSAO FULLAIR 28.480 WB 3200		LE001706		
9700413	46532691	FURGAO LONADO 3E(C/PNEUS)	94BF1513MMV083235		01276149899	BCN9A04
	46986692	28.460 METEOR 6X2 DIESEL	953998TH8NR202080		1278406376	BCN7A09
	47038070	28.460 METEOR 6X2 DIESEL	953998TH2NR202897		1279883992	BCN7A11
	47095961	28.460 METEOR 6X2 DIESEL	953998TH5NR203252		1281542498	BCN7G75

12. Noutras palavras, ainda que essenciais às atividades empresarias da requerente, a garantia legal não abarca os veículos que são objetos de ações judiciais propostas pelos credores anteriormente ao deferimento do processamento da recuperação judicial; inclusive porque possui efeito 'ex nunc', isto é, não retroage para regular ou mesmo obstar atos (principalmente judiciais) que lhe sejam anteriores.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

13. Assim sendo, defiro parcialmente o pleito da requerente, nos termos supra.

14. O devedor deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determino o depósito em cartório dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares (art. 51, §1º da LRE).

15. O devedor deverá apresentar o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência (art. 53 c.c art. 73, inc. II da LRE).

16. Intime-se o Ministério Público, as Fazendas Públicas dos Estados e Municípios em que o devedor estiver estabelecimento.

17. Para os fins de elaboração do Quadro-Geral de Credores, publique-se o edital previsto no art. 52, §1º da LRE no e-DJ, devendo conter:

I. o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II. a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III. a advertência acerca dos prejuízos para a habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º da LRE, e para que os credores apresentem objeção de plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da LRE, salvo hipótese do art. 53, parágrafo único da LRE.

18. Intime-se. Diligências necessárias

Foz do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2023.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54C W6EBM 7CNLD 3ZJXU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWT 643U6 D896E KHMFA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI

RUA MAUÁ, 920 - ALTO DA GLORIA - Curitiba/PR - CEP: 80.030-901 - E-mail: 17CC@tjpr.jus.br

Autos n. 0010053-19.2023.8.16.0000

Recurso: 0010053-19.2023.8.16.0000
Classe Processual: Agravo de Instrumento
Assunto Principal: Recuperação Judicial
Agravante(s): • TIREX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ALIMENTOS LTDA.
• TIREX COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA
Agravado(s):

VISTOS, RELATADOS E EXAMINADOS.

1. RELATÓRIO

Da análise do feito, extrai-se que as pessoas jurídicas Tirex Comércio de Plásticos e Alimentos Ltda. e Tirex Comércio e Logística Ltda. requereram sua recuperação judicial nos Autos n. 0003664-25.2023.8.16.0030.

As Recuperandas aduziram realizar a atividade empresarial de depósito e transporte terrestre de cargas e que, recentemente, passam por dificuldades financeiras que justificam a propositura da recuperação judicial.

Em sua petição inicial, as Recuperandas sustentaram a existência de um passivo sujeito à recuperação judicial de R\$ 9.069.233,55 (nove milhões, sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e de um passivo não sujeito à recuperação judicial de R\$ 13.438.760,00 (treze milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta reais).

As Recuperandas também aduziram que possuem 45 (quarenta e cinco) veículos que são garantidores de contratos de financiamento, listados em sua petição inicial (seq. 1.1, fls. 36-39). As Recuperandas sustentaram que tais veículos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUADocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJGZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

são essenciais para suas atividades empresariais e que, por isso, devem permanecer em sua posse durante a recuperação judicial, a despeito do fato de que os contratos por eles garantidos não sejam sujeitos aos efeitos da recuperação.

O douto Magistrado[1] (seq. 13.1) deferiu o processamento da recuperação judicial, estipulou o início do *stay period* e determinou a manutenção da posse dos bens garantidores para as Recuperandas mas, entretanto, excetuou tal concessão aos bens garantidores de demandas já propostas anteriormente à decisão judicial, *in verbis*:

4. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor na forma do art. 6º da LRE, permanecendo os respectivos autos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º da LRE e as relativas a créditos executados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRE, cabendo ao devedor informar o fato aos juízos competentes.

5. Quanto aos veículos gravados fiduciariamente, cujos créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, a referida Lei garante a prevalência dos direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais. Eis a redação do art. 49, §3º, da LRE:

[...]

6. Em que pese ressalvar os créditos e cláusulas contratuais envolvendo credores fiduciários frente ao processamento da recuperação judicial, o art. 49, §3º, da LRE, no prazo de suspensão (denominado 'stay period', a que se o art. 6º, §4º, da referida Lei), proíbe a venda ou retirada (por exemplo: busca e apreensão – v. art. 6º, inc. III, da LRE) do estabelecimento do devedor (considerada a logística da 'recuperanda' conforme o ramo de atividade) aqueles bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

7. Ora, a recuperação judicial prevista na Lei nº. 11.101/2005 detém o principal objetivo de manter a atividade econômica da respectiva sociedade empresarial, as relações empregatícias e a sua notória função social, mediante a disponibilização de instrumentos jurídicos que auxiliam a transpor a crise-econômico financeira narrada inicialmente.

8. A sociedade empresarial requerente possui o seguinte objeto social (matriz e filial):

“Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas Internacional, Interestadual, Estadual e Municipal, Serviços de Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos, Exportação, Importação, Importação de Fertilizantes, Depósitos e Armazenamento de Mercadorias de Terceiros, Serviços de Organização Logística do Transporte de Cargas, Serviços de Carga e Descarga, Comercio Atacadista e Varejista de Produtos Alimentícios, Materiais de Construções e Acabamentos, Materiais Elétricos, Pneus, Peças e Acessórios novos e usados para Veículos Automotores, Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Insumos Agropecuários, Móveis e Artigos de Colchoaria, Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia e Arquitetura, Administração de Obras, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Terraplanagem e Urbanização, Instalação e Manutenção Elétrica, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Serviços de Consultoria, Auditoria Contábil e Tributaria e Serviços de Despacho Aduaneiros” (ev. 1.4, págs. 2-3).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJYBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVJZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

9. Em suma, a empresa requerente atua principalmente no ramo de transporte rodoviário de cargas e construção civil.

10. Por sua vez, os bens gravados fiduciariamente (caminhões, carretas e equipamentos) são nitidamente essenciais à continuidade do desenvolvimento das atividades empresariais da requerente. Abaixo a relação dos contratos bancários garantidos por alienação fiduciária:

[45 bens e contratos listados]

11. Portanto, há que se garantir a impossibilidade de buscas e apreensões, bem como a retirada dos veículos gravados fiduciariamente do estabelecimento e atividades empresariais exercidas regularmente pela empresa requerente, durante o prazo de suspensão inerente à recuperação judicial (atualmente, 180 dias, prorrogável por mais 180 dias, na forma do art. 6º, §4º, da LRE. Todavia, permanecem sujeitos às ações de busca e apreensões aqueles veículos objetos dos pedidos ajuizados pelas instituições financeiras preteritamente ao presente decisum (que, aliás, deferiu a recuperação judicial); ou seja, aqueles noticiados nos evs. 1.181-1.182 – v. lista a seguir) e eventuais ajuizados no período compreendido entre a petição de recuperação judicial e a decisão que deferiu seu processamento.

[...]

12. Noutras palavras, ainda que essenciais às atividades empresarias da requerente, a garantia legal não abarca os veículos que são objetos de ações judiciais propostas pelos credores anteriormente ao deferimento do processamento da recuperação judicial; inclusive porque possui efeito 'ex nunc', isto é, não retroage para regular ou mesmo obstar atos (principalmente judiciais) que lhe sejam anteriores.

13. Assim sendo, defiro parcialmente o pleito da requerente, nos termos supra.

As Recuperandas interpuseram o vertente recurso de agravo de instrumento, em face dessa determinação judicial.

Em suas razões recursais, as Agravantes aduziram que as duas demandas propostas anteriormente à recuperação judicial (de ns. 0001789-10.2023.8.16.0001 e 0003290-09.2023.8.16.0030) compreendem 20 (vinte) veículos, todos essenciais para a sua atividade empresarial e que, dessa maneira, devem ser mantidos na sua posse, com autorização de transito para a realização da atividade econômico-empresarial.

Em sede de antecipação dos efeitos da tutela recursal, as Agravantes requereram, *in verbis*:

[...] deferimento da antecipação da tutela recursal com o escopo de mantê-las na posse dos caminhões e semirreboques objetos das ações judiciais de Busca e Apreensão de nº 0001789-10.2023.8.16.0001 (Quarta Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR) e nº 0003290-09.2023.8.16.0030 (Primeira Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR), suspendendo a tramitação das respectivas demandas, haja vista

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVUZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

que os bens em testilha são essenciais para a continuidade das atividades das Agravantes e, sobretudo, a efetividade do processo de Recuperação Judicial, promovendo, ademais, o correlato desbloqueio judicial (RENAJUD) e administrativo (DETRAN) dos bens objetos dos contratos e a expedição de alvará de circulação (dos caminhões e carretas) perante o território nacional e países do Mercosul.

Em síntese, é o relatório.

2. FUNDAMENTOS

2.1 ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

Os Autos pertinentes a essa pretensão recursal tramitam em sede de Primeiro Grau de Jurisdição via sistema eletrônico (Projudi), razão pela qual incide o disposto no § 5º do art. 1.017 da Lei n. 13.105/2015, o qual determina expressamente a dispensa de juntada de peças processuais ao agravo de instrumento.

De acordo com a atual processualística civil, entende-se que o interposto recurso de agravo de instrumento preenche os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse e inexistência de fato impeditivo ou extintivo) e extrínsecos (tempestividade, regularidade formal e preparo) de admissibilidade.

Portanto, inexistem vícios de ordem pública a serem reconhecidos e/ou declarados, pelo que, o presente agravo de instrumento deve ser conhecido.

Da mesma forma, entende-se que igual sorte assiste à pretensão liminarmente deduzida, conforme a seguir restará fundamentadamente demonstrado.

2.2 PRETENSÃO LIMINAR

Nos termos do inc. I do art. 1.019 da Lei n. 13.105/2015, extrai-se que o Relator poderá, excepcionalmente, conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento ou mesmo antecipar a tutela recursal – quando for negada pelo órgão julgador *A quo* –, até o pronunciamento definitivo do Colegiado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJYBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVJZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

Para tal desiderato, devem estar necessariamente presentes os elementos que evidenciem, cumulativamente a probabilidade do direito invocado capaz de ensejar o provimento do recurso e o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação e, nos moldes exigidos pelo art. 300 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que assim dispõe:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tem entendido que é necessário o atendimento simultâneo dos requisitos legalmente estabelecidos no art. 300 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil) para a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, em qualquer grau de jurisdição, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO C/C PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUERES E REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. INDEFERIMENTO DA LIMINAR MANTIDA NO PROCESSAMENTO RECURSAL. REQUISITOS PARA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA /EVIDÊNCIA NÃO DEMONSTRADOS. INTERESSE EXPRESSO DE AMBAS AS PARTES (IRMÃOS) NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. ESTÍMULO E PRIORIZAÇÃO DA AUTOCOMPOSIÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo o novel CPC, a tutela de urgência será concedida quando forem preenchidos os requisitos legais, como a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, sem perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Já a tutela de evidência será concedida, sem a presença de tais requisitos (art. 300), nas hipóteses elencadas no art. 311. 2. A alegação da parte de que sofrerá prejuízo financeiro decorrente da espera do trânsito em julgado da sentença que vier a compor a ação não é hábil a justificar a concessão da medida, pois ausente qualquer prova nesse sentido e porquanto não demonstrados os requisitos legais acima citados, além de que, tratando-se as partes de irmãos entre si, manifestando interesse na autocomposição, cuja medida é estimulada e priorizada como melhor alternativa na solução dos conflitos iguais ao presente, não se justifica a concessão pretendida. 3. Agravo de instrumento à que se nega provimento. [...] Contudo, em juízo sumário de cognição que a medida reclama, não se vislumbra a presença cumulativa dos requisitos legais, especialmente, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, necessário à concessão de tutela de urgência. (TJPR – 17ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0019762-20.2019.8.16.0000 – Araucária – Rel.: Juiz de Direito Francisco Carlos Jorge – Unân. – j. 23.04.2020)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJGZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE PENSÃO POR MORTE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. DECISÃO JUDICIAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA CONCESSÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 300 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PERIGO DE DANO. PROBABILIDADE DO DIREITO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. 1. A jurisprudência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná estabelece que a concessão da tutela de urgência exige o preenchimento cumulativo dos requisitos presentes no art. 300 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil). 2. Na revisional de pensão por morte, entende-se que nessa inicial fase procedimental, ainda não se encontram presentes os requisitos legalmente exigidos para a concessão da tutela de urgência então deduzida. 3. Recurso de agravo de instrumento conhecido, e, no mérito, não provido (TJPR – 7ª Câmara Cível – Agr. Inst. n. 0045637-89.2019.8.16.0000 – Curitiba – Rel.: Des. Mário Luiz Ramidoff – Unân. – j. 20.04.2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL PROPOSTA PELA COMPRADORA. PEDIDO RECONVENCIONAL DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO. TUTELA DE URGÊNCIA. PRETENDIDA ALIENAÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE SERIAM ENTREGUES AO VENDEDOR COMO PARTE DO PAGAMENTO. IRREVERSIBILIDADE DE DIREITO QUE NÃO IMPEDE, EM TESE, A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO INFERIDA DE PLANO. NECESSIDADE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS CUMULATIVOS DO ARTIGO 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR – 18ª Câmara Cível – Agr. Inst. n. 1.590.876-2 – Curitiba – Rel.: Juiz de Direito Helder Luis Henrique Taguchi – Unân. – j. 22.03.2017)

Além da presença dos requisitos cumulativos de probabilidade do direito e de risco de dano grave de difícil ou impossível reparação, verifica-se que a jurisprudência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná estabelece a impossibilidade de se antecipar os efeitos da tutela jurisdicional na hipótese de que a antecipação concedida venha a ser irreversível, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS – DECISÃO RECORRIDA QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR FORMULADO PELA REQUERENTE – REFORMA – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO NÃO DEMONSTRADO – IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DO BEM QUE PODE SER REPARADA POSTERIORMENTE CASO SEJA RECONHECIDO O DIREITO DA PARTE EM SENTENÇA – EXISTÊNCIA DE AÇÃO AJUIZADA PELA REQUERIDA QUE BUSCA A NULIDADE DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL EM QUE FOI ARREMATADO O BEM PELA AUTORA – NECESSIDADE DE CAUTELA PARA MELHOR ESCLARECIMENTO DOS FATOS – INDÍCIOS DE QUE HÁ NA ÁREA PLANTAÇÃO DE SOJA – CONTEXTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJGZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

QUE RECOMENDA A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA ATUAL, SOB PENA DE IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA – RECURSO PROVIDO. (TJPR – 18ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0001629-56.2021.8.16.0000 – São Mateus do Sul – Rel.: Des. Denise Kruger Pereira – Unân. – j. 28.04.2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – TUTELA DE URGÊNCIA – PAGAMENTO DE PENSÃO – IMPOSSIBILIDADE – VEDAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUALQUER NATUREZA EM SEDE LIMINAR – ESGOTAMENTO DE PARTE DO OBJETO DA AÇÃO – IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA – CARÁTER SATISFATIVO - NÃO CABIMENTO DE MEDIDA LIMINAR – RECURSO PROVIDO. (TJPR – 3ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0033635-53.2020.8.16.0000 – Londrina – Rel.: Des. Marcos Sergio Galliano Daros – Unân. – j. 07.01.2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – LIMINAR INDEFERIDA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA CONCESSÃO – CORTE DE ÁRVORES DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E IMEDIATA ALIENAÇÃO JUDICIAL – IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA – ESGOTAMENTO DO MÉRITO RECURSAL DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM SEDE LIMINAR – IMPOSSIBILIDADE – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – RECURSO DESPROVIDO. (TJPR – 5ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0030323-06.2019.8.16.0000 – União da Vitória – Rel.: Des. Renato Braga Bettega – Unân. – j. 11.05.2020)

No vertente caso legal (concreto), a irreversibilidade da medida e o risco de dano são questões intrinsecamente conectadas.

Pela lógica inversa dos posicionamentos jurisprudenciais supratranscritos, tem-se que a concessão do efeito ativo recursal aqui pretendido é essencial, haja vista que a ausência de suspensão dos feitos em que se objetiva a busca e apreensão de bens das Recuperandas/Agravantes, em tese, pode gerar efeitos irreversíveis a sua atividade empresarial, colocar em risco o soerguimento e prejudicar integralmente o procedimento de recuperação judicial o que, por consequência, tornaria inócua a presente insurgência recursal.

De outra maneira, a suspensão das medidas de busca e apreensão aqui deferida, até o julgamento definitivo do feito pelo Colegiado, não é de natureza satisfativa e não se perfaz irreversível em si mesma, haja vista que, caso o Colegiado (órgão julgador) entenda pela rejeição da insurgência recursal, será autorizada a continuidade dos feitos suspensos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

Em sede de cognição sumária – vale dizer, procedimentalmente, própria às tutelas jurisdicionais liminares que ensejam a alteração provisória da eficácia das decisões judiciais –, verifica-se que estão presentes os supramencionados pressupostos legais que autorizam e justificam a concessão do efeito suspensivo, aqui, requerido.

No que se refere à probabilidade do direito das Agravantes, nessa fase procedimental de cognição sumária, verifica-se que a essencialidade dos bens descritos já foi reconhecida pelo douto Magistrado na decisão judicial, ora, vergastada, restando a discussão exclusiva sobre a ampliação dos efeitos desse reconhecimento às demandas propostas em datas anteriores à decisão de recuperação judicial.

O egrégio Superior Tribunal de Justiça já reconheceu a possibilidade de se suspender atos expropriatórios em face de bens considerados essenciais à atividade empresarial das pessoas jurídicas em recuperação judicial, *in verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE SUSPENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM. AVALIAÇÃO NECESSÁRIA.

1. Ação ajuizada em 03/09/2012. Recurso Especial interposto em 19/08/2016 e concluso ao Gabinete em 24/03/2017. Julgamento: CPC/15.
2. O propósito recursal é decidir se a ação de busca e apreensão deve prosseguir em relação à empresa em recuperação judicial, quando o bem alienado fiduciariamente é indispensável à sua atividade produtiva.
3. A concessão de efeito suspensivo ao recurso especial deve ser pleiteada de forma apartada, não se admitindo sua inserção nas próprias razões recursais. Precedentes.
4. O mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. Precedentes.
5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05). Precedentes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBY 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV GZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

6. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (STJ – 3ª Turma – REsp. n. 1.660.893/MG – Rel.: Min. Nancy Andrighi – Unân. – j. 8/8/2017, Dje de 14/8 /2017)

Esse posicionamento se encontra espelhado, também, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EMPRESA DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BEM DADO EM GARANTIA ESSENCIAL À ATIVIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DA RECUPERANDA, AINDA QUE ULTRAPASSADO O STAY PERIOD. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR – 18ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0052395-50.2020.8.16.0000 – Sertanópolis – Rel.: Juíza De Direito Luciane Bortoleto – Unân. – j. 29.03.2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA DEFINIR SOBRE A ESSENCIALIDADE DO BEM GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA À ATIVIDADE EMPRESARIAL. JUÍZO UNIVERSAL QUE DETÉM MAIOR CONDIÇÃO DE AVALIAR SE O BEM GRAVADO É OU NÃO ESSENCIAL À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL E, PORTANTO, INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ART. 49, § 3º, PARTE FINAL, DA LEI Nº 11.101/2005. ENTENDIMENTO DO STJ E DO TJPR. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR – 5ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0064185-31.2020.8.16.0000 – Curitiba – Rel.: Des. Carlos Mansur Arida – Unân. – j. 22.03.2021)

A questão atinente à extensão de tais efeitos, ou não, às demandas propostas em momento anterior à propositura da recuperação judicial é o mérito, *per se*, da vertente insurgência recursal e comporta sua melhor análise pelo Órgão Julgador Colegiado.

No que se refere ao risco de dano grave de difícil ou impossível reparação, tem-se que a manutenção da decisão judicial, ora, vergastada, poderá refletir gravemente no patrimônio das Agravantes, que estariam sujeitas à busca e apreensão de bens essenciais para a consecução da sua atividade empresarial, fato que atenta contra o princípio da preservação da empresa e coloca em risco a recuperação judicial aqui buscada.

Pelo exposto, em sede de cognição sumária, entende-se como evidenciadas tanto a plausibilidade jurídica quanto a pertinência fática a fim de possibilitar a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBYV 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

concessão da pretensão liminar para o fim de que sejam suspensas as medidas de busca e apreensão de ns. 0001789-10.2023.8.16.0001 e 0003290-09.2023.8.16.0030, com determinação de baixa de eventuais restrições realizadas pelos juízos de origem no sistema eletrônico-computacional RENAJUD e expedição de autorização para trânsito dos veículos em questão, até pronunciamento definitivo do órgão julgador Colegiado ou durante o prazo de suspensão inerente à recuperação, o que ocorrer primeiro.

Nesse sentido, ressalta-se que cabe as Recuperandas informar o teor da presente decisão judicial aos juízos competentes, para que se possa realizar cada uma das baixas determinadas e a expedição da autorização de trânsito.

3. DISPOSITIVO

Destarte, verifica-se que os pressupostos legais e as circunstâncias fáticas, que, em tese, autorizam a concessão da tutela jurisdicional requerida, estão presentes e suficientemente evidenciados, motivos pelos quais, defere-se a pretensão liminarmente deduzida, para, assim, determinar que sejam suspensas as medidas de busca e apreensão de ns. 0001789-10.2023.8.16.0001 e 0003290-09.2023.8.16.0030, com determinação de baixa de eventuais restrições realizadas pelos juízos de origem no sistema eletrônico-computacional RENAJUD e expedição de autorização para trânsito dos veículos em questão, até pronunciamento definitivo do órgão julgador Colegiado ou durante o prazo de suspensão inerente à recuperação, o que ocorrer primeiro.

Para fins de conhecimento, impõe-se o encaminhamento de cópia da presente decisão ao Juízo de Direito *A quo*, via sistema "mensageiro"; contudo, observa-se que se afigura desnecessária a requisição de informações, haja vista o novo regime jurídico-processual estabelecido pela Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Contudo, em sede de retratação, caso eventualmente o Juízo de Direito *A quo* reforme parcial ou inteiramente a decisão judicial, aqui, agravada, torna-se imperativa a respectiva comunicação e encaminhamento das demais informações a respeito.

Ainda, determina-se que sejam incluídas na autuação eletrônica do recurso de agravo de instrumento como Agravadas as instituições financeiras Banco Volkswagen S. A. e Banco Paccar S. A., Autoras das demandas n. 0003290-09.2023.8.16.0030 e 0001789-10.2023.8.16.0001, respectivamente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBYV 8RE6Y 6PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGZ NAVJ3 GWHMG 76XLK

PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 1.143 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
08/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Decisão Monocrática - TJPR

PROJUDI - Recurso: 0010053-19.2023.8.16.0000 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Mario Luiz Ramidoff:18565
27/02/2023: CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR. Arq: Defere liminar

Nos termos do inc. II do art. 1.019 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), as Agravadas e Interessadas deverão ser regular e validamente intimados para que, querendo, ofereçam resposta ao que fora deduzido no presente recurso, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Ainda, remetam-se os Autos a douda Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.

--

[1] Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Gabriel Leonardo Souza de Quadros.

Curitiba(PR), 27 de fevereiro de 2023.

Desembargador Mário Luiz Ramidoff

Relator

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJBY 8RE6Y 5PAJJ WEZUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVGZ NAVJ3 GWHMG 76XLK



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0010053-19.2023.8.16.0000, AGRAVO INTERNO N. 0010053-19.2023.8.16.0000 AG 1 E AGRAVO INTERNO N. 0010053-19.2023.8.16.0000 AG 2

JUIZO DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
AGRAVANTES: TIREX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ALIMENTOS LTDA. E TIREX COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

INTERESSADOS: BRIZOLA E JAPUR – ADMINISTRADOR JUDICIAL DE TIREX LTDA., ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO LUIZ RAMIDOFF

DIREITO EMPRESARIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE. DECISÃO JUDICIAL EM QUE SE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA E EM QUE SE EXECUTARAM EFEITOS AOS BENS OBJETOS DE AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADAS PRETERITAMENTE AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APLICAÇÃO DO ART. 300 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PROBABILIDADE DO DIREITO. PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO. DEMONSTRADOS. EXTENSÃO DOS EFEITOS QUE SE IMPÕE AO CASO LEGAL (CONCRETO). SUSPENSÃO DAS MEDIDAS DE BUSCA E APREENSÃO. MEDIDA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 47 E § 3º DO ART. 49 AMBOS DA LEI N. 11.101/2005 (LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIA). PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE DE SOERGUMENTO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM SEDE RECURSAL. MAJORAÇÃO QUANTITATIVA. INAPLICABILIDADE DO §

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZJ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDNY UGWVW WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 2

11 DO ART. 85 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

1. De acordo com o art. 300 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), a concessão da tutela de urgência exige o preenchimento cumulativo dos requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

2. A recuperação judicial tem por objetivo propiciar ao devedor a superação de dificuldades econômico-financeiras, de modo a preservar a empresa e evitar as consequências sociais e econômicas que o encerramento da atividade poderá causar, nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falência).

3. “5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05)”. (STJ – 3ª Turma – REsp. n. 1.660.893/MG – Rel.: Min. Nancy Andrighi – Unân. – j. 8/8/2017, DJe de 14/8/2017).

4. *In casu*, verifica-se que os bens móveis (veículos) que se pretende consolidar a propriedade em favor das instituições financeiras são essenciais ao desenvolvimento das atividades empresariais das Agravantes que, então, estão em recuperação judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 - p. 3

Assim, viável a extensão dos efeitos da decisão judicial aos bens objetos de ações de busca e apreensão ajuizadas antes do deferimento do processamento da recuperação judicial.

5. Não se afigura juridicamente plausível a majoração de honorários advocatícios sucumbenciais, em sede recursal, prevista no § 11 do art. 85 da Lei n. 13.105/2015, uma vez que, sequer, fora judicial estipulada verba honorária, no primeiro grau de jurisdição, pois, afigura-se incabível, haja vista mesmo que se trata de decisão judicial interlocutória.

6. Recurso de agravo de instrumento conhecido, e, no mérito, provido.

7. Recurso de agravo interno (Ag 1) não conhecido.

8. Recurso de agravo interno (Ag 2) não conhecido.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS.

1. RELATÓRIO

Da análise do feito, extrai-se que as pessoas jurídicas Tirez Comércio de Plásticos e Alimentos Ltda. e Tirez Comércio e Logística Ltda. requereram sua recuperação judicial nos Autos n. 0003664-25.2023.8.16.0030.

As Recuperandas aduziram realizar a atividade empresarial de depósito e transporte terrestre de cargas e que, recentemente, passam por dificuldades financeiras que justificam a propositura da recuperação judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 4

Em sua petição inicial, as Recuperandas sustentaram a existência de um passivo sujeito à recuperação judicial de R\$ 9.069.233,55 (nove milhões, sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e de um passivo não sujeito à recuperação judicial de R\$ 13.438.760,00 (treze milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta reais).

Ainda, as Recuperandas aduziram que possuem 45 (quarenta e cinco) veículos que são garantidores de contratos de financiamento, listados em sua petição inicial (seq. 1.1, fls. 36-39). As Recuperandas sustentaram que tais veículos são essenciais para suas atividades empresariais e que, por isso, devem permanecer em sua posse durante a recuperação judicial, a despeito do fato de que os contratos por eles garantidos não sejam sujeitos aos efeitos da recuperação.

O douto Magistrado¹ (seq. 13.1) deferiu o processamento da recuperação judicial, estipulou o início do *stay period* e determinou a manutenção da posse dos bens garantidores para as Recuperandas mas, entretanto, excetuou tal concessão aos bens garantidores de demandas já propostas anteriormente à decisão judicial, *in verbis*:

4. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor na forma do art. 6º da LRE, permanecendo os respectivos autos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º da LRE e as relativas a créditos executados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRE, cabendo ao devedor informar o fato aos juízos competentes.

5. Quanto aos veículos gravados fiduciariamente, cujos créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, a referida Lei garante a prevalência dos direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais. Eis a redação do art. 49, §3º, da LRE:
[...]

6. Em que pese ressaltar os créditos e cláusulas contratuais envolvendo credores fiduciários frente ao processamento da recuperação judicial, o art. 49, §3º, da LRE, no prazo de suspensão (denominado 'stay period', a que se o art. 6º, §4º, da referida Lei), proíbe a venda ou retirada (por exemplo: busca e

--

¹ Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Gabriel Leonardo Souza de Quadros.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZJ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDNY UGWVW WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 5

apreensão – v. art. 6º, inc. III, da LRE) do estabelecimento do devedor (considerada a logística da ‘recuperanda’ conforme o ramo de atividade) aqueles bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

7. Ora, a recuperação judicial prevista na Lei nº. 11.101/2005 detém o principal objetivo de manter a atividade econômica da respectiva sociedade empresarial, as relações empregatícias e a sua notória função social, mediante a disponibilização de instrumentos jurídicos que auxiliam a transpor a crise-econômico financeira narrada inicialmente.

8. A sociedade empresarial requerente possui o seguinte objeto social (matriz e filial):

“Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas Internacional, Interestadual, Estadual e Municipal, Serviços de Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos, Exportação, Importação, Importação de Fertilizantes, Depósitos e Armazenamento de Mercadorias de Terceiros, Serviços de Organização Logística do Transporte de Cargas, Serviços de Carga e Descarga, Comercio Atacadista e Varejista de Produtos Alimentícios, Materiais de Construções e Acabamentos, Materiais Elétricos, Pneus, Peças e Acessórios novos e usados para Veículos Automotores, Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Insumos Agropecuários, Móveis e Artigos de Colchoaria, Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia e Arquitetura, Administração de Obras, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Terraplanagem e Urbanização, Instalação e Manutenção Elétrica, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Serviços de Consultoria, Auditoria Contábil e Tributaria e Serviços de Despacho Aduaneiros” (ev. 1.4, págs. 2-3).

9. Em suma, a empresa requerente atua principalmente no ramo de transporte rodoviário de cargas e construção civil.

10. Por sua vez, os bens gravados fiduciariamente (caminhões, carretas e equipamentos) são nitidamente essenciais à continuidade do desenvolvimento das atividades empresariais da requerente. Abaixo a relação dos contratos bancários garantidos por alienação fiduciária:

[45 bens e contratos listados]

11. Portanto, há que se garantir a impossibilidade de buscas e apreensões, bem como a retirada dos veículos gravados fiduciariamente do estabelecimento e atividades empresariais exercidas regularmente pela empresa requerente, durante o prazo de suspensão inerente à recuperação judicial (atualmente, 180 dias, prorrogável por mais 180 dias, na forma do art. 6º, §4º, da LRE. Todavia, permanecem sujeitos às ações de busca e apreensões aqueles veículos objetos dos pedidos ajuizados pelas instituições financeiras preteritamente ao presente decisum (que, aliás, deferiu a recuperação judicial); ou seja, aqueles noticiados nos evs. 1.181-1.182 – v. lista a seguir) e eventuais ajuizados no período compreendido entre a petição de recuperação judicial e a decisão que deferiu seu processamento. [...]

12. Noutras palavras, ainda que essenciais às atividades empresariais da requerente, a garantia legal não abarca os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZJ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P:JDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 6

veículos que são objetos de ações judiciais propostas pelos credores anteriormente ao deferimento do processamento da recuperação judicial; inclusive porque possui efeito 'ex nunc', isto é, não retroage para regular ou mesmo obstar atos (principalmente judiciais) que lhe sejam anteriores.

13. Assim sendo, defiro parcialmente o pleito da requerente, nos termos supra.

As Recuperandas interpuseram o vertente recurso de agravo de instrumento, em face dessa determinação judicial.

Em suas razões recursais, as Agravantes aduziram que as duas demandas propostas anteriormente à recuperação judicial (de ns. 0001789-10.2023.8.16.0001 e 0003290-09.2023.8.16.0030) compreendem 20 (vinte veículos), todos essenciais para a sua atividade empresarial e que, dessa maneira, devem ser mantidos na sua posse, com autorização de trânsito para a realização da atividade.

Em sede de antecipação dos efeitos da tutela recursal, as Agravantes requereram que:

Portanto, as Agravantes, com arrimo nos artigos 932, II c/c 1.019, I, do Código de Processo Civil, rogam pelo deferimento da antecipação da tutela recursal com o escopo de mantê-las na posse dos caminhões e semirreboques objetos das ações judiciais de Busca e Apreensão de nº 0001789-10.2023.8.16.0001 (Quarta Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR) e nº 0003290-09.2023.8.16.0030 (Primeira Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR), suspendendo a tramitação das respectivas demandas, haja vista que os bens em testilha são essenciais para a continuidade das atividades das Agravantes e, sobretudo, a efetividade do processo de Recuperação Judicial, promovendo, ademais, o correlato desbloqueio judicial (RENAJUD) e administrativo (DETRAN) dos bens objetos dos contratos e a expedição de alvará de circulação (dos caminhões e carretas) perante o território nacional e países do Mercosul.

Este Relator concedeu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, ante a probabilidade do Direito e de risco de dano (seq. 14.1/AI).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJ3 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLY3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 - p. 7

Em face dessa decisão, os Agravados interpuseram os recursos de agravos internos n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 1 e n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 2, onde sustentaram a inexistência de probabilidade do Direito e de risco de dano às Agravantes.

A douta Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná ofereceu pronunciamento pelo não conhecimento do recurso de agravo interno Ag 1 sob o fundamento de ofensa ao princípio da dialeticidade (seq. 18.1/Ag 1).

A Recuperanda Tirez Comércio e Logística Ltda. ofereceu contrarrazões ao recurso de agravo interno Ag 2 (seq. 12.1).

As Agravadas ofereceram contrarrazões ao recurso de agravo de instrumento (seqs. 26.1 e 29.1), oportunidade em que pugnaram, cada qual, pela revogação da liminar concedida e, no mérito, requereram o não provimento do vertente recurso de agravo de instrumento.

A Administradora Judicial Brizola e Japur não ofereceu manifestação nos Autos (seq. 32/AI).

A douta Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná ofereceu pronunciamento pelo conhecimento e provimento do recurso de agravo de instrumento (seq. 41.1/AI).

Em síntese, é o relatório.

2. FUNDAMENTOS

2.1 ASPECTOS PROCEDIMENTAIS – AGRAVO DE INSTRUMENTO

De acordo com a atual processualística civil, entende-se que o interposto recurso de agravo de instrumento preenche os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse e inexistência de fato impeditivo ou extintivo) e extrínsecos (tempestividade, regularidade formal e preparo) de admissibilidade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLY3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 - p. 8

Portanto, ante a inexistência de vícios de ordem pública a serem reconhecidos e/ou declarados, senão, que, tendo sido observados os requisitos objetivos e subjetivos para a admissibilidade recursal, entende-se que o presente recurso de agravo de instrumento deve ser conhecido.

No mérito, o vertente recurso de agravo de instrumento comporta provimento, conforme a seguir restará fundamentadamente demonstrado.

2.2 MÉRITO RECURSAL

Como é cediço, para a concessão da tutela antecipada recursal devem estar necessariamente presentes os elementos que evidenciem, cumulativamente a probabilidade do direito invocado capaz de ensejar o provimento do recurso e o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, nos moldes exigidos pelo art. 300 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que assim dispõe:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo

Conforme se constatou na decisão anterior deste Relator na qual foi deferido o pleiteado efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento, se mostraram presentes os respectivos pressupostos legais que o autorizariam (probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo).

Ademais, o pedido, então, deduzido nas razões recursais, é legítimo e essencial ao caso legal (concreto), haja vista que a ausência de suspensão dos feitos em que se objetiva a busca e apreensão de bens das Recuperandas/Agravantes pode gerar efeitos irreversíveis a sua atividade empresarial, colocar em risco o soerguimento e prejudicar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZJ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 - p. 9 integralmente o procedimento de recuperação judicial.

Isso porque, sabe-se que a recuperação judicial tem por objetivo propiciar ao devedor a superação de dificuldades econômico-financeiras, de modo a preservar a empresa e evitar as consequências sociais e econômicas que o encerramento da atividade poderá causar, nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falência), *in verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O § 3º do art. 49 da supramencionada legislação estabelece a impossibilidade de venda ou, até mesmo, a retirada do estabelecimento do devedor dos bens gravados com cláusula de alienação fiduciária, desde que essenciais a sua atividade empresarial, sendo que somente o juízo da recuperação judicial poderá melhor averiguar se o bem possui a referida característica; senão, veja-se:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

[...]

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

A essencialidade dos bens descritos já foi reconhecida pelo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 10 doutu Magistrado na decisão judicial, ora, vergastada, restando a discussão exclusiva sobre a ampliação dos efeitos desse reconhecimento às demandas propostas em datas anteriores à decisão de recuperação judicial.

O egrégio Superior Tribunal de Justiça já reconheceu a possibilidade de se suspender atos expropriatórios em face de bens considerados essenciais à atividade empresarial das pessoas jurídicas em recuperação judicial, *in verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE SUSPENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM. AVALIAÇÃO NECESSÁRIA.

1. Ação ajuizada em 03/09/2012. Recurso Especial interposto em 19/08/2016 e concluso ao Gabinete em 24/03/2017. Julgamento: CPC/15.
2. O propósito recursal é decidir se a ação de busca e apreensão deve prosseguir em relação à empresa em recuperação judicial, quando o bem alienado fiduciariamente é indispensável à sua atividade produtiva.
3. A concessão de efeito suspensivo ao recurso especial deve ser pleiteada de forma apartada, não se admitindo sua inserção nas próprias razões recursais. Precedentes.
4. O mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. Precedentes.
5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05). Precedentes.
6. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (STJ – 3ª Turma – REsp. n. 1.660.893/MG – Rel.: Min. Nancy Andrighi – Unân. – j. 8/8/2017, DJe de 14/8/2017)

Esse posicionamento se encontra espelhado, também, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, *in verbis*:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZJ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 11

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EMPRESA DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BEM DADO EM GARANTIA ESSENCIAL À ATIVIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DA RECUPERANDA, AINDA QUE ULTRAPASSADO O STAY PERIOD. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR – 18ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0052395-50.2020.8.16.0000 – Sertanópolis – Rel.: Juíza De Direito Luciane Bortoleto – Unân. – j. 29.03.2021);

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA DEFINIR SOBRE A ESSENCIALIDADE DO BEM GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA À ATIVIDADE EMPRESARIAL. JUÍZO UNIVERSAL QUE DETÉM MAIOR CONDIÇÃO DE AVALIAR SE O BEM GRAVADO É OU NÃO ESSENCIAL À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL E, PORTANTO, INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ART. 49, § 3º, PARTE FINAL, DA LEI Nº 11.101/2005. ENTENDIMENTO DO STJ E DO TJPR. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR – 5ª Câmara Cível – Ag. Inst. n. 0064185-31.2020.8.16.0000 – Curitiba – Rel.: Des. Carlos Mansur Arida – Unân. – j. 22.03.2021);

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECE A ESSENCIALIDADE DE BEM E O MANTÉM NA POSSE DAS RECUPERANDAS. IRRESIGNAÇÃO DO CREDOR. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA ESSENCIALIDADE DO BEM. IMPERTINÊNCIA. VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS ENTRE AS SEDES DO GRUPO ECONÔMICO. IMPRESCINDIBILIDADE DO BEM PARA A CONTINUIDADE DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. INTELIGÊNCIA DO ART. 47, DA LEI Nº 11.101/2005. MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR – 17ª Câmara Cível – Agr. Inst. n. 0065559-48.2021.8.16.0000 – Dois Vizinhos – Rel.: Des. Rafael Hamilton Marins Schwartz – Unân. – j. 02.03.2022);

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE DECLAROU A ESSENCIALIDADE DE VEÍCULO DADO EM GARANTIA, IMPEDINDO A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. RECURSO DO BANCO CREDOR. NÃO ACOLHIMENTO. MAQUINÁRIO IMPRESCINDÍVEL À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ART. 49, §3º, DA LEI Nº 11.101/05. RISCO DE INVIABILIZAR O SOERGUMENTO DA EMPRESA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR – 17ª Câmara Cível – Agr. Inst. n. 0049830-16.2020.8.16.0000 – Curitiba – Rel.: Des. Naor Ribeiro de Macedo Neto – Unân. – j. 19.04.2021);

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERE O PEDIDO LIMINAR E

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 12

DETERMINA A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO OBJETO DA DEMANDA. RECURSO DA PARTE RÉ. EMPRESA RÉ QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BEM MÓVEL CONSIDERADO INDISPENSÁVEL ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS. QUESTÃO JÁ DEFINIDA NOS AUTOS. MERO DECURSO DO PRAZO PREVISTO NO §4º, DO ART. 6º DA LEI 11.101/05 QUE NÃO SE REVELA SUFICIENTE PARA CONCESSÃO DO PLEITO LIMINAR. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E DA MANUTENÇÃO DOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DA EMPRESA. DELIBERAÇÃO SOBRE O TEMA QUE COMPETE, EM VERDADE, AO JUÍZO DE RECUPERAÇÃO. MANUTENÇÃO DO BEM EM POSSE DA EMPRESA RÉ. OBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO §3º DO ART. 49 DA LEI 11.101/05. PRECEDENTES DO STJ E DESTA E. TJPR. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR – 14ª Câmara Cível – Agr. Inst. n. 0019056-71.2018.8.16.0000 – Rolândia – Rel.: Des. Fernando Antônio Prazeres – Unân. – j. 29.08.2018).

Deste modo, a questão atinente à extensão dos efeitos do reconhecimento da essencialidade dos bens consignados pelas Recuperandas às demandas propostas em momento anterior à propositura da recuperação judicial é devida no caso legal (concreto).

Isso porque, conforme a dicção do § 4º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falência), o prazo de suspensão estabelecido no § 3º do art. 49 tem início com o deferimento do processamento da recuperação judicial, vale dizer, nas ações e/ou execuções propostas em face do devedor, pretéritas ao deferimento da recuperação judicial, não haveria proibição de retirada do estabelecimento daqueles bens que, então, sejam essenciais a atividade empresarial.

Nesse sentido, filia-se ao que muito bem concluiu a douta Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (seq. 41.1), no sentido de ampliar os efeitos do reconhecimento da essencialidade dos bens descritos pelas Recuperandas às demandas propostas em datas anteriores à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, senão, veja-se:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLY3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 13

No entanto, fato que aqui é de maior importância, na esteira dos fundamentos da própria decisão recorrida, é que mencionados bens constituem elementos indispensáveis para o soerguimento da empresa. Como destacado em sede de agravo de instrumento, as duas demandas propostas anteriormente à recuperação judicial (autos nos. 0001789-10.2023.8.16.0001 e 0003290-09.2023.8.16.0030) compreendem cerca de 20 (vinte) veículos, que foram dados em garantia fiduciária às instituições financeiras credoras para assegurar o pagamento de empréstimos instrumentalizados nas Cédulas de Crédito Bancário. Veja-se que sequer há controvérsia recursal sobre a essencialidade; trata-se, de questão que não foi devolvida para exame em segundo grau. A devedora não conseguiu efetuar o pagamento das parcelas, o que ensejou o ajuizamento de ações de busca e apreensão, distribuídas em 27/01/2023 (autos n. 0001789-10.2023.8.16.0001) e 14/02/2023 (autos n. 0003290-09.2023.8.16.0030), pouco tempo antes do ajuizamento do pedido de recuperação judicial (datado de 17/02/2023), e do seu deferimento de processamento (datado de 22/02/2023).

É sabido que o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/052, dispõe que o prazo de suspensão previsto o § 3º do art. 493 da mesma legislação, é contado a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, desta forma, significa dizer que nas ações e execuções ajuizadas em face do devedor em momento anterior ao deferimento do processamento da recuperação judicial não estaria vedada a retirada do estabelecimento da recuperanda dos bens de capital que sejam essenciais à sua atividade empresarial. Este, inclusive, o entendimento preconizado na r. decisão agravada.

No entanto, no caso, a mencionada anterioridade é irrelevante, pois cede diante da essencialidade dos bens, ressalva que se aplica analogicamente e por força dos princípios da preservação da empresa e da função social da propriedade. Nas palavras de Fábio Ulhôa Coelho, "suspendem-se as execuções individuais contra o empresário individual ou sociedade empresária que requereu a recuperação judicial para que eles tenham o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido da reorganização da empresa. A recuperação judicial não é execução concursal e, por isso, não se sobrepõe às execuções individuais em curso. A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores. [...]"4. Esse raciocínio se aplica às busca e apreensões, porquanto, por certo que, permitindo a apreensão de bens essenciais à atividade da recuperanda, seu soerguimento restará comprometido.

Com efeito, em caso semelhante, o Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contrabalanceando os interesses do credor fiduciário e a essencialidade do bem, e o princípio da preservação da empresa, muito bem conduziu a análise do caso que lhe fora levado à apreciação, consignando que "[...] da exegese do art. 47 da Lei de recuperações e falências, extrai-se que havendo conflito de interesses, sobressaem-se para a solução do caso concreto os interesses coletivos que gravitam em torno da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZJ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 14

entidade em recuperação judicial em detrimento do exercício imediato do direito de propriedade, até porque o domínio deve ser exercido nos limites de sua função social e, no caso, estando o bem na posse da recuperanda, que o utiliza em suas atividades essenciais, gerando renda, emprego e condições para pagamento dos credores, evidente o maior aproveitamento útil pela recuperanda durante o prazo de stay” (TJ-SP - AI: 20395114420188260000 SP 2039511-44.2018.8.26.0000, Relator: AZUMA NISHI, Data de Julgamento: 08/08/2018, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 10/08/2018) (sem destaque no original).

Por derradeiro, vale destacar que, no caso, não se está a falar de bens que não fazem mais parte do patrimônio das recuperandas, caso assim fosse, dever-se-ia, por lógico, processar raciocínio diverso, contudo, analisando ambas as demandas citadas pelo juízo a quo, denota-se que os bens sobre os quais recaem os pedidos de busca e apreensão não foram incorporados ao patrimônio dos credores, visto que não efetivadas as apreensões. Extrai-se do sistema Projudi, que nos autos sob n. 0001789-10.2023.8.16.0001, em que pese o deferimento da liminar, a mesma ainda não foi cumprida, tendo o referido juízo solicitado a devolução do mandado e suspenso a demanda em razão do deferimento da recuperação judicial. Já em relação aos autos n. 0003290-09.2023.8.16.0030, sequer houve ainda a apreciação do pedido liminar de apreensão dos bens.

Assim, deve a r. decisão atacada ser reformada para deferir o pleito das agravantes, estendendo os efeitos do reconhecimento da essencialidade dos bens descritos pelas recuperandas às demandas propostas em datas anteriores à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

4. Conclusão.

Em razão de todo o exposto, este Órgão Ministerial se pronuncia pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento interposto por TIREX COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. e TIREX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ALIMENTOS LTDA. (ambas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL), nos termos da fundamentação supra.

Assim, tem-se que a manutenção da decisão judicial, ora, vergastada, poderá refletir gravemente no patrimônio das Agravantes, que estariam sujeitas à busca e apreensão de bens essenciais para a consecução da sua atividade empresarial, fato que atenta contra o princípio da preservação da empresa e coloca em risco a recuperação judicial aqui buscada.

In casu, verifica-se que os bens móveis (aproximadamente 20 veículos), objetos das duas ações de busca e apreensão anteriormente propostas (Autos n. 0001789-10.2023.8.16.0001 – ajuizada em 27 de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P:JDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 15 janeiro de 2023 e 0003290-09.2023.8.16.0030 – ajuizada na data de 14 de fevereiro de 2023), foram dados em garantia fiduciária às instituições financeiras credoras para assegurar o pagamento de empréstimos instrumentalizados nas Cédulas de Crédito Bancário.

Todavia, as Recuperandas não conseguiram honrar o pagamento das parcelas o que ensejou a distribuição das referidas demandas pouco antes do pedido de recuperação judicial (17 de fevereiro de 2023) e seu deferimento (22 de fevereiro de 2023).

Dos Autos se extrai que as Recuperandas operam “na prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas internacional, interestadual, estadual e municipal, assim como os serviços de organização logística do transporte de cargas” e, deste modo, permitir a reversão da posse dos veículos ao credor fiduciário, neste momento, soa desarrazoado e ofende aos princípios de regem o procedimento da recuperação judicial.

Assim, faz-se presente a essencialidade dos bens à atividade das Recuperandas, sendo devido, também, a ampliação dos efeitos desse reconhecimento às demandas propostas em datas anteriores à decisão de recuperação judicial.

Em vista disso, entende-se que a decisão judicial objurgada deve ser alterada, para, então, ampliar os efeitos às demandas propostas em datas anteriores à decisão de recuperação judicial, vale dizer, às ações de busca e apreensão n. 0001789-10.2023.8.16.0001 e n. 0003290-09.2023.8.16.0030.

Pelos fundamentos acima expostos, tem-se como evidenciada a plausibilidade jurídica que, então, pôde legitimamente autorizar a concessão da tutela jurisdicional, aqui, pretendida, motivo pelo qual, entende-se que deve ser provido o vertente recurso de agravo de instrumento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLY3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 16

2.3 AGRAVOS INTERNOS

2.3.1 ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

Os vertentes recursos de agravos internos de n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 1 e n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 2 foram interpostos em face de decisão prolatada no bojo do agravo de instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, em que este Relator concedeu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal (seq. 14.1).

Entretanto, diante do fato de que as três insurgências recursais (agravo de instrumento e agravos internos) foram levadas a julgamento em conjunto e diante do provimento da insurgência principal, consoante delimitado nos tópicos anteriores da presente proposta de voto, tem-se que as insurgências recursais vertidas nos agravos internos restam prejudicadas, conforme o disposto no inc. III do art. 932 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que assim dispõe:

Art. 932. Incumbe ao relator:

[...]

III – não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;

Portanto, impõe-se o reconhecimento judicial de que restam prejudicadas a apreciação das pretensões recursais nos presentes recursos de agravos internos n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 1 e n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 2, diante do julgamento do feito, em definitivo, pelo Colegiado.

3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 17

3.1 MAJORAÇÃO QUANTITATIVA

Em relação à eventual majoração de honorários advocatícios sucumbenciais, em sede recursal, então, prevista no § 11 do art. 85 da Lei n. 13.105/2015, entende-se que, no vertente caso legal, não se afigura legitimamente plausível, haja vista que a decisão judicial, aqui, objurgada, é legalmente classificada como interlocutória em que não se estipulou verba honorária sucumbencial.

A respeito dessa temática, o doutrinador Sandro Marcelo Kozikoski² leciona que:

Ao fazer menção a *majoração* de honorários, a norma do § 11º do art. 85 do CPC “está a disciplinar o julgamento de recurso que tem origem na decisão que já havia arbitrado honorários, ou seja, uma sentença”. [...] De acordo com a posição sugerida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enunciado 16), eventual *rejeição* do agravo interno também desautoriza o aumento dos honorários advocatícios.

A colenda 15ª (Décima Quinta) Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já firmou entendimento a respeito, *in verbis*:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DESCONTOS INDEVIDOS EM CONTA CORRENTE. HONORÁRIOS RECURSAIS NÃO FIXADOS. ALEGADA OMISSÃO. VÍCIO NÃO CONFIGURADO. Não houve inovação no Código de Processo Civil de 2015 quanto à fixação de honorários em sede de agravo de instrumento, não obstante a novel previsão de honorários advocatícios nos recursos, na medida em que a majoração em sede recursal pressupõe a sua fixação anterior, inexistente no caso apreciado. EMBARGOS REJEITADOS. (TJPR – 15ª Câm. Cível – Embargos de Declaração n. 1.567.248-7/01 – Rel.: Des. Hayton Lee Swain Filho – Unân. – j. 23.11.2016)

Mutatis mutandis, o egrégio Superior Tribunal de Justiça já se posicionou acerca da temática, no seguinte sentido:

² KOZIKOSKI, Sandro Marcelo. *Sistema Recursal CPC 2015*. Em conformidade com a Lei 13.256/2016. Salvador: JusPODIVM, 2016. p. 164.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 18

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DECISÃO QUE, EM PROCESSO DE EXECUÇÃO, ACOLHEU PARCIALMENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DECLAROU A PRESCRIÇÃO DE PARTE DA DÍVIDA EXECUTADA, SEM POR FIM AO PROCESSO. NATUREZA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO CABÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO. ERRO GROSSEIRO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. [...] VII. Não procede o pedido formulado, pela parte agravada – com fundamento no art. 85, § 11, do CPC/2015 e no Enunciado Administrativo 7/STJ –, para que haja condenação da agravante em honorários advocatícios recursais, porquanto aquele dispositivo legal prevê que "o tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente". Porém, nos presentes autos, não foram anteriormente fixados honorários de advogado, em face da sucumbência recíproca, seja na decisão de 1º Grau, seja no acórdão recorrido. VIII. Agravo interno improvido. (STJ – 2ª Turma – AgInt no REsp. n. 1.517.815/SP – Rel.: Min. Assusete Magalhães – j. em 18.08.2016 – Dje 01.09.2016)

Bem por isso, entende-se que não se afigura juridicamente plausível a majoração de honorários advocatícios sucumbenciais, em sede recursal, prevista no § 11 do art. 85 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), uma vez que, sequer, fora judicialmente estipulada verba honorária, no primeiro grau de jurisdição, pois, afigura-se incabível, haja vista mesmo que se trata de decisão judicial interlocutória.

4. CONCLUSÃO

Em vista do exposto, encaminha-se proposta de voto no sentido de conhecer o recurso de agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de ampliar os efeitos do reconhecimento da essencialidade dos bens descritos pelas Recuperandas às demandas propostas em datas anteriores à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (ações de busca e apreensão n. 0001789-10.2023.8.16.0001 e n. 0003290-09.2023.8.16.0030), bem como

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P:JDNY UGWVP WTV4Z WLLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo de Instrumento n. 0010053-19.2023.8.16.0000, Ag 1 e Ag 2 – p. 19
declarar prejudicados os recursos de agravos internos n. 0010053-
19.2023.8.16.0000 Ag 1 e n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 2.

5. DISPOSITIVO

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Integrantes da 17^a
(Décima Sétima) Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do
Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e, assim, dar provimento
ao recurso de agravo de instrumento e declarar prejudicados os recursos
de agravos internos n. 0010053-19.2023.8.16.0000 Ag 1 e n. 0010053-
19.2023.8.16.0000 Ag 2, nos termos do voto do Relator.

O julgamento foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor
Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, com voto, bem como dele
participou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ruy Alves Henriques
Filho.

Curitiba (PR), 11 de setembro de 2023 (segunda-feira).

DESEMBARGADOR MÁRIO LUIZ RAMIDOFF

RELATOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5AS VWSD7 GYTJZJ 7WEPU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJDNY UGWVP WTV4Z WLLV3

08/01/2024: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL.

Data: 08/01/2024

Movimentação: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL

Por: Jose Guilherme Zoboli

08/01/2024: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR.

Data: 08/01/2024

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Distribuição Inicial

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 08/01/2024

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 59698314-8 -
Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 79,20 - Valor Recolhido: R\$ 79,20 (PAGO) - Unidade
Arrecadadora: FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1º Grau - Convênio: CEF 730791
(FUNJUS) - Ag:3162 Cc:126-0

Por: Aline Cardoso dos Santos

Data: 08/01/2024

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 59698315-5 -
Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 860,50 - Valor Recolhido: R\$ 860,50 (PAGO) - Unidade
Arrecadadora: FOZ DO IGUAÇU - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1º Grau - Convênio: CEF 342290
(FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0

Por: Aline Cardoso dos Santos

Data: 08/01/2024

Movimentação: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Complemento: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu

Por: Célia Cristina Duarte Gonzalez

Relação de arquivos da movimentação:

- Distribuição
- Guia de Recolhimento
- Guia de Recolhimento
- Certidão
- Certidão



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

NESTA DATA FORA PROCEDIDO O REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ESPECIFICADOS ABAIXO, NO CAMPO "TIPO DA DISTRIBUIÇÃO", TENDO SIDO UTILIZADO PROGRAMA APROVADO E HOMOLOGADO PELA DOUTA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE O CÓDIGO DE NORMAS E COM A PORTARIA Nº 33/2006 E COMPLEMENTARES 23/2003 e 03/2004 DA DIREÇÃO DESTE FÓRUM.

DISTRIBUIÇÃO CÍVEIS

NATUREZA DA AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA REQUERIDO: ESTADO DO PARANA

Nº DE CONTROLE: 76 - 2024

LIVRO: 95

FOLHAS: 180

VARA CÍVEL: 2

VALOR DA AÇÃO: 3.341.274,32

CLASSE: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FUNREJUS: 860,50

ASSUNTO: 12416 - Tutela de Urgência

TIPO DA DISTRIBUIÇÃO: SORTEIO

CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO			
VALOR DO VRC EM R\$	0,277	DISTRIBUIÇÕES	27,42
1ª CONTA	19,81		
BAIXA DISTRIBUIÇÃO	7,92	INCLUIDO 10%	0,00
BUSCA DO ITEM 3.1.15	24,06	AVERBAÇÃO	
TOTAL / CUSTAS EM VRC =	321,96	TOTAL EM R\$	89,18

FOZ DO IGUAÇU, 08 de janeiro de 2024

GUAUPI DI LAURO
SERVENTUÁRIO DESIGNADO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
GUIA VINCULADA AO PROJUDI
CUSTAS DO 1º GRAU

FOZ DO IGUAÇU**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO****Autor**Nome: **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

CPF/CNPJ:

Nome Advogado:

Dados BancáriosBanco: **Caixa Econômica Federal**Ag./Cod. Cedente: **3162/730791-8**Nº Documento: **00000000059698314-8**Nosso Número: **14000000014514838-1**Dt. Pgto: **05/01/2024**Valor Demonstrativo: **R\$ 79,20****Pacote Selecionado**

Distribuição de Petições Iniciais

Receitas

Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário...	R\$ 27,42
Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial	R\$ 7,92
Conta de qualquer natureza	R\$ 19,80
Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic...	R\$ 24,06
Valor Total da Guia	(285,92 VRC) R\$ 79,20

Campos**NOME COMPLETO DO AUTOR E DO RÉU: TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA x ESTADO DO PARANÁ****Pagamentos**

Dt. Pgto.	Nº Documento	Nosso Número	Valor da Guia	Valor	Valor Juros	Valor Pago
05/01/2024	00000000059698314-8	14000000014514838	R\$ 79,20	R\$ 79,20	R\$ 0,00	R\$ 79,20

Situação de Pagamento

Valor da Guia: R\$ 79,20

Valor Recolhido: R\$ 79,20

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

2ª Via

Emitido em 08/01/2024



Valor da VRC: R\$ 0,277





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
GUIA VINCULADA AO PROJUDI
CUSTAS DO 1º GRAU

FOZ DO IGUAÇU

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor

Nome: **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

CPF/CNPJ:

Nome Advogado:

Dados Bancários

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Ag./Cod. Cedente: **3162/342290-9**

Nº Documento: **00000000059698315-5**

Nosso Número: **14000000014385972-8**

Dt. Pgto: **05/01/2024**

Valor Demonstrativo: **R\$ 860,50**

Receitas

Taxa Judiciária

R\$ 860,50

Valor Total da Guia

(3.106,50 VRC) R\$ 860,50

Campos

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.341.274,32

Pagamentos

Dt. Pgto.	Nº Documento	Nosso Número	Valor da Guia	Valor	Valor Juros	Valor Pago
05/01/2024	00000000059698315-5	14000000014385972	R\$ 860,50	R\$ 860,50	R\$ 0,00	R\$ 860,50

Situação de Pagamento

Valor da Guia: R\$ 860,50

Valor Recolhido: R\$ 860,50

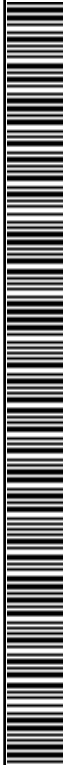
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

2ª Via

Emitido em 08/01/2024



Valor da VRC: R\$ 0,277





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao art. 103, §3º do Código de Normas, informo a Vossa Excelência que o valor recolhido a título de Taxa Judiciária em favor do **FUNJUS** está **CORRETO**.

Nada mais a certificar.

Foz do Iguaçu, datado eletronicamente.





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS



CERTIDÃO

Para fins para fins dos artigos 100, §2º e 105, §6º, do Código de Normas, CERTIFICO não existir ação idêntica, com mesmo autor e mesmo requerido.

Nada mais a certificar.

Foz do Iguaçu, datado eletronicamente.



08/01/2024: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 08/01/2024

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 08/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que, os autos encontram-se aguardando o preparo das custas iniciais, que em conformidade com a Tabela IX item I e II da Lei nº 16741/2010, importa em 9.087,04 V.R.C.jud (R\$ 2.517,11), com prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, sujeito a cancelamento da distribuição, de acordo com o art. 290 do Código de Processo Civil.

Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2024

(assinado eletronicamente)
Iran Rodrigo G. Pedrini
Aux. Juramentado
Portaria 87/2003



08/01/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 08/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 8) JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS
PROCESSUAIS (08/01/2024).

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	15 dias úteis	Não	Não	Sim	09/01/2024 11:45	09/01/2024 11:49	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

09/01/2024: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 09/01/2024

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 59725178-4 -
Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 2.517,11 (PENDENTE) - Guia gerada pela internet em
09/01/2024 - Unidade Arrecadadora: FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL - Tipo da
Guia: 1º Grau - Identificador: Processo (Número Único) - Convênio: CEF 730791 (FUNJUS) -
Ag:3162 Cc:126-0

Por: SISTEMA PROJUDI

09/01/2024: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 09/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 8) JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS (08/01/2024) e ao evento de expedição seq. 9.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	15 dias úteis	Não	Não	Sim	09/01/2024 11:45	09/01/2024 11:49	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

09/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.

Data: 09/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS (08/01/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Guia de Recolhimento
- Comprovante de Pagamento

À Serventia,

Segue, em anexo, a Guia de Recolhimento de Custas (GRC) e o correlato comprovante de pagamento das custas processuais.

De mais a mais, roga, com urgência, pelo encaminhamento dos autos ao MM Magistrado, para análise do pedido de tutela de urgência.

É como requer.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de Janeiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675





EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA



FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL

Autor: Tríplíce Transportes e Logística Ltda Processo (Número Único): 0000324-39.2024.8.16.0030

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 0000000059725178-4

Nosso Número: 1400000014524834

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.341.274,32

Processo de conhecimento (incluido proced. especiais de jurisdição contenciosa)	R\$ 2.517,11
TOTAL	(9.087,04 VRC) R\$ 2.517,11

Emitido em 09/01/2024

Valor da VRC: R\$ 0,277



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Recibo do Pagador

Representação Numérica 10497.30797 18000.100042 01452.483470 7 95900000251711					Vencimento 09/01/2024
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 09/01/2024	Número do Documento 0000000059725178-4	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 09/01/2024	Nosso Número 1400000014524834-3
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(=) Valor do Documento 2.517,11
FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL Processo de conhecimento (incluido proced. especiais de jurisdição contenciosa).....2.517,11 TOTAL:2.517,11 Valor da VRC: R\$ 0,277; VALOR DA CAUSA: R\$ 3.341.274,32					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
					Parcelamento

Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Rua Almirante Barroso
Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85851-010

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10497.30797 18000.100042 01452.483470 7 95900000251711

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 09/01/2024
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 09/01/2024	Número do Documento 0000000059725178-4	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 09/01/2024	Nosso Número 1400000014524834-3
Uso do Banco RG	Carteira R\$	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.517,11
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(-) Desconto / Abatimento
FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL Processo de conhecimento (incluido proced. especiais de jurisdição contenciosa).....2.517,11 TOTAL:2.517,11 Valor da VRC: R\$ 0,277; VALOR DA CAUSA: R\$ 3.341.274,32					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Unidade
Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Rua Almirante Barroso
Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85851-010

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6 Z26VA 678AX 6QSFR



09/01/2024, 10:42

IBPJ - Sicredi*

**Associado:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Cooperativa: 0710**Conta Corrente:** 27194-0**Impresso em** 09/01/2024 10:41:56**Boletos**

Solicitante: CRISTIANE
Cooperativa Origem: 0710
Conta Origem: 27194-0
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 14.422.441/0001-96
Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Razão Social do Beneficiário: FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO
Nome Fantasia do Beneficiário: FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO
CPF/CNPJ do Beneficiário: 15.303.222/0001-50
Nome do Pagador: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ do Pagador: 14.422.441/0001-96
Número de Controle: 2128236346
Código de Barras: 10497307971800010004201452483470795900000251711
Data de Vencimento: 09/01/2024
Data da Transação: 09/01/2024
Hora da Transação: 10:40
Data do Pagamento: 09/01/2024
Valor do Título (R\$): 2.517,11
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 2.517,11
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: F435.B951.C6AD.7C37.A1F0.7469.3A6E.8AB2

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



09/01/2024: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL.

Data: 09/01/2024

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL

Complemento: Responsável: Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

10/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Informação de Pagamento de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 59725178-4 - Valor da Guia: R\$ 2.517,11 - Valor Recolhido: R\$ 2.517,11 - Data do Pagamento: 09/01/2024. Referente a Movimentação: 09/01/2024 10:31:51 ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Por: SISTEMA PROJUDI

10/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Atualização de Informações - Alteração do Nível de Sigilo para Sigilo Médio

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

15/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 15/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Contrato de Transporte
- Contrato de Transporte
- Contrato de Transporte
- Contrato de Transporte
- Extrato Bancário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos: 0000324-39.2024.8.16.0030

Recuperação Judicial

TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe de Recuperação Judicial, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ante ao Despacho proferido ao evento 1506.1, MANIFESTAR nos seguintes termos:

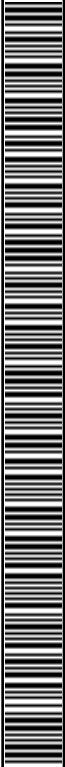
A Requerente propugnou, em sua Petição Inicial, pela suspensão dos efeitos da mora e, por via de consequência, que os credores bancários fossem intimados para suspenderem os débitos em conta das parcelas dos contratos garantidos por alienação fiduciária, senão vejamos o contido ao item 1.2 dos Pedidos:

1.2) que, durante a vigência do *stay period*, sejam suspensos os efeitos da mora referentes aos contratos bancários relacionados aos itens 1 e 1.1, acima, sendo imperiosa a intimação dos credores bancários (cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), para que não efetuem os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários, enquanto perdurar o *stay period*;

De mais a mais, a Requerente alinhavou, também, que ***um dos motivos para a propositura da presente Recuperação Judicial, que a partir deste mês de Janeiro de 2024 a Requerente não terá mais fluxo de caixa para adimplir com a integralidade das parcelas dos caminhões e semirreboques, assim como dos contratos vinculados ao imóvel, mormente porque os meses de Janeiro à Março são os que geram menor receita à Requerente.***

Giro noutro, considerando que ainda não foi proferida Decisão no sentido de deferir o processamento da Recuperação Judicial e de conceder a tutela provisória outrora formulada, como espera a Requerente, do Extrato Bancário (emitido em 15 de Janeiro de 2024) da conta que a Requerente mantém perante o SICREDI, vide anexo, afere-se que as parcelas dos contratos bancários – garantidos por alienação fiduciária – têm sido debitadas e, por efeito correlato, limitado o capital de giro da Requerente, especialmente em razão do baixo movimento nos meses de Janeiro (que perdurará até Março).

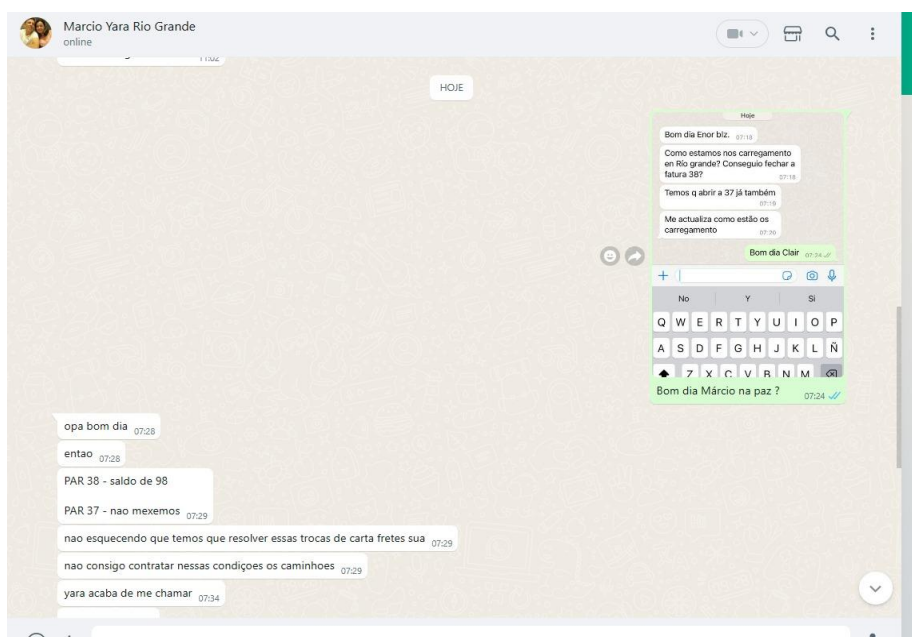
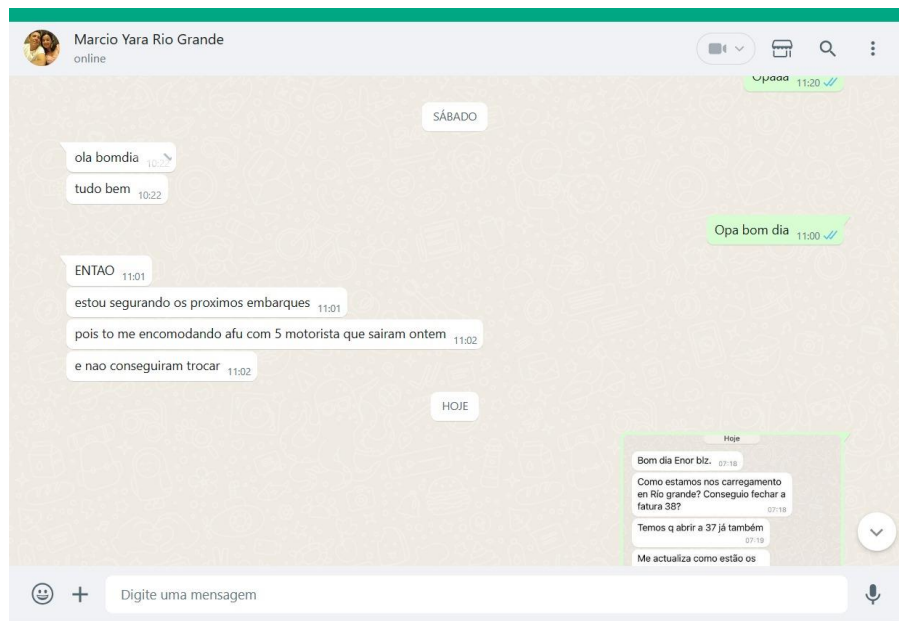
Assim, a Requerente não está conseguindo adimplir com o pagamento de alguns motoristas – frete – e, desta forma, está na iminência de ter cancelados

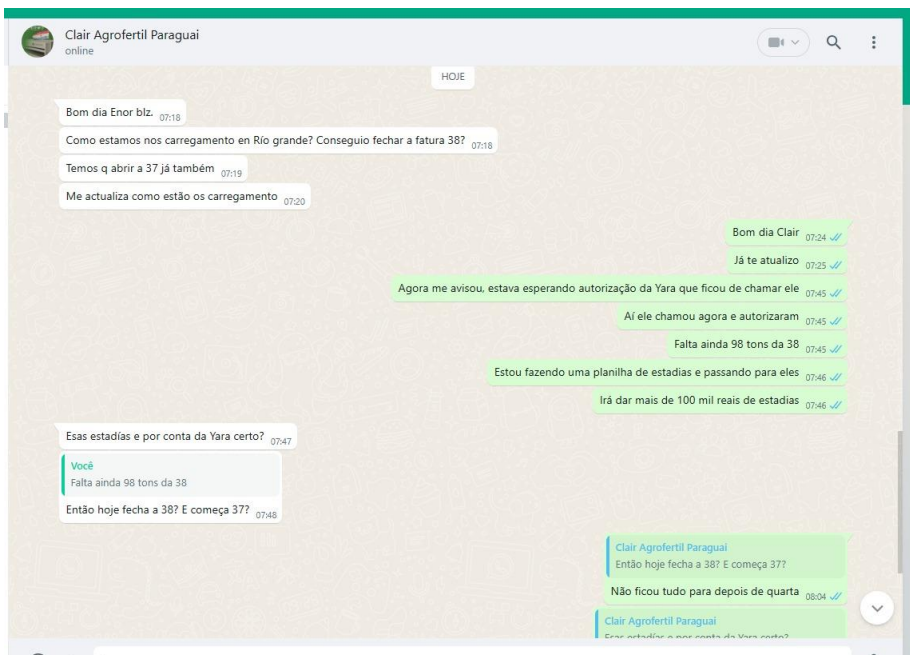
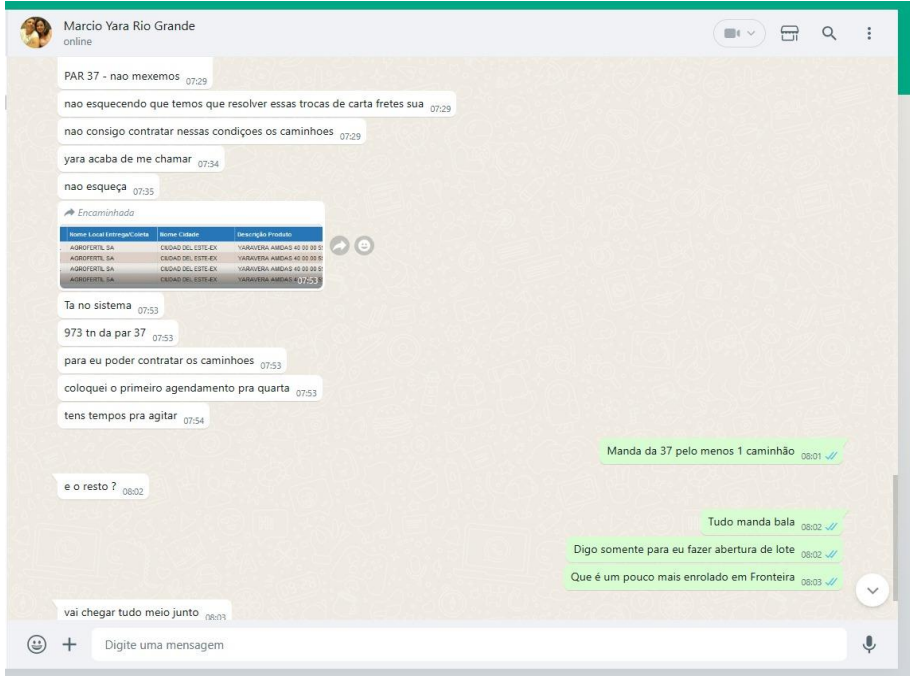




alguns contratos de transportes, a exemplo dos contratos firmados com Yara Brasil Fertilizantes S/A e Agrofertil S/A.

Importante frisar que os contratantes concederam o prazo máximo para a data de 17/01, quarta-feira, senão cancelarão os contratos, *ex vi* o registrado em conversa via aplicativo de whatsapp:





Eis os Contratos em testilha:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5HQ TFDHF CR275 RDZUU



<p>CRT</p> <p>Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia</p> <p>Carta de Porte Internacional por Carretera</p>		<p>O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito a disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidad Civil de Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária as mesmas em prejuizo do Remetente ou do Consignatario.</p> <p>El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulan toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remente o del Consignatario.</p>	
<p>1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente</p> <p>YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 92.660.004/0013-16</p>		<p>2 Número / Numero</p> <p>BR.2388.07575</p>	
<p>4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 8 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador</p> <p>TRÍPLICE TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S A CALLE MONTE ALTO, CASI REINA DE LA PAZ LUQUE - PARAGUAY - R.U.C.: 80071588-8</p>	
<p>6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 8 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión</p> <p>FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL</p>	
<p>9 Notificar a / Notificar a</p> <p>AGROFERTIL SA KM 8 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancías</p> <p>RIO GRANDE - RS - BRASIL</p> <p>30/11/2023</p>	
<p>11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e peças</p> <p>Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancías, contenedores y accesorios</p> <p>1.000,000 TONS. CONTENIDO:</p> <p>FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM.</p> <p>NCM: 3102.90.00</p> <p>CONFORME COMMERCIAL INVOICE N°: RIG0037E23</p>		<p>8 Localidade, país e prazo de entrega / Lugar, país y plazo de entrega</p> <p>LOCALIS DIVERSOS - PARAGUAY</p>	
		<p>10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos</p>	
		<p>12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg.</p> <p>PB: 1.002.000,000 Kg PN: 1.000.000,000 Kg</p>	
		<p>13 Volume em m.cu / Volumen en m.c.</p> <p>1.000 BIG BAG DE 1000KG C/U.</p>	
		<p>14 Valor / Valor</p> <p>FCA</p> <p>US\$ 420.000,00</p> <p>Moeda / Moneda DOLAR</p>	

<p>CRT</p> <p>Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia</p> <p>Carta de Porte Internacional por Carretera</p>		<p>O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito a disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidad Civil de Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária as mesmas em prejuizo do Remetente ou do Consignatario.</p> <p>El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulan toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remente o del Consignatario.</p>	
<p>1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente</p> <p>YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 92.660.004/0013-16</p>		<p>2 Número / Numero</p> <p>BR.2388.07576</p>	
<p>4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 8 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador</p> <p>TRÍPLICE TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S A CALLE MONTE ALTO, CASI REINA DE LA PAZ LUQUE - PARAGUAY - R.U.C.: 80071588-8</p>	
<p>6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 8 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión</p> <p>FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL</p>	
<p>9 Notificar a / Notificar a</p> <p>AGROFERTIL SA KM 8 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancías</p> <p>RIO GRANDE - RS - BRASIL</p> <p>30/11/2023</p>	
<p>11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e peças</p> <p>Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancías, contenedores y accesorios</p> <p>1.000,000 TONS. CONTENIDO:</p> <p>973,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM.</p> <p>27,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM SACOS DE 50KG CADA UM.</p> <p>NCM: 3102.90.00</p> <p>CONFORME COMMERCIAL INVOICE N°: RIG0038E23</p>		<p>8 Localidade, país e prazo de entrega / Lugar, país y plazo de entrega</p> <p>LOCALIS DIVERSOS - PARAGUAY</p>	
		<p>10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos</p>	
		<p>12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg.</p> <p>PB: 1.002.000,000 Kg PN: 1.000.000,000 Kg</p>	
		<p>13 Volume em m.cu / Volumen en m.c.</p> <p>973 BIG BAG DE 1000KG C/U E 540 SACOS DE 50KG C/U.</p>	
		<p>14 Valor / Valor</p> <p>FCA</p> <p>US\$ 420.000,00</p> <p>Moeda / Moneda DOLAR</p>	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:5JHQ TFDFFH CR275 RDZUU



<p>CRT Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia</p> <p><i>Carta de Porte Internacional por Carretera</i></p>		<p>O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito as disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária as mesmas em prejuizo do Remetente ou do Consignatário.</p> <p>El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulan toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remitente o del Consignatario.</p>	
<p>1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente</p> <p>YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA 2001 DISTRITO INDUSTRIAL RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 02.060.004/0013-10</p>		<p>2 Número / Numero</p> <p>BR.4537.00512</p>	
<p>4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, SIN CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador</p> <p>TRÍPLICE TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA Rua Maria Inez Maran, 591 - Jardim Alvorada FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL Telefone: (45) 3027-2141</p>	
<p>6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, SIN CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión</p> <p>FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL</p>	
<p>9 Notificar a / Notificar a</p> <p>AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, SIN CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancías</p> <p>RIO GRANDE - RS - BRASIL</p> <p>15/01/2024</p>	
<p>11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, containers e peças</p> <p>Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancías, contenedores y accesorios</p> <p>1.000,000 TONS. CONTENDO:</p> <p>973,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM.</p> <p>27,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM SACOS DE 50KG CADA UM.</p> <p>NCM: 3102.90.00</p> <p>CONFORME COMMERCIAL INVOICE N°: RIG0038E23</p>		<p>12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg.</p> <p>PB: 1.002.000,000 Kg</p> <p>PN: 1.000.000,000 Kg</p>	
		<p>13 Volume em m.cu / Volumen en m.c.</p> <p>1.000 BIG BAG DE 1000KG C/U.</p>	
		<p>14 Valor / Valor</p> <p>FCA</p> <p>US\$ 420.000,00</p> <p>Moeda / Moneda DOLAR</p>	

<p>CRT Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia</p> <p><i>Carta de Porte Internacional por Carretera</i></p>		<p>O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito as disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária as mesmas em prejuizo do Remetente ou do Consignatário.</p> <p>El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulan toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remitente o del Consignatario.</p>	
<p>1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente</p> <p>YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA 2001 DISTRITO INDUSTRIAL RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 02.060.004/0013-10</p>		<p>2 Número / Numero</p> <p>BR.4537.00511</p>	
<p>4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, SIN CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador</p> <p>TRÍPLICE TRIPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA Rua Maria Inez Maran, 591 - Jardim Alvorada FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL Telefone: (45) 3027-2141</p>	
<p>6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario</p> <p>AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, SIN CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión</p> <p>FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL</p>	
<p>9 Notificar a / Notificar a</p> <p>AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, SIN CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0</p>		<p>7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancías</p> <p>RIO GRANDE - RS - BRASIL</p> <p>05/01/2024</p>	
<p>11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, containers e peças</p> <p>Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancías, contenedores y accesorios</p> <p>1.000,000 TONS. CONTENDO:</p> <p>FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM.</p> <p>NCM: 3102.90.00</p> <p>CONFORME COMMERCIAL INVOICE N°: RIG0037E23</p>		<p>12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg.</p> <p>PB: 1.002.000,000 Kg</p> <p>PN: 1.000.000,000 Kg</p>	
		<p>13 Volume em m.cu / Volumen en m.c.</p> <p>1.000 BIG BAG DE 1000KG C/U.</p>	
		<p>14 Valor / Valor</p> <p>FCA</p> <p>US\$ 420.000,00</p> <p>Moeda / Moneda DOLAR</p>	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:5JHQ TFDHF CR275 RDZUU





Por fim, o valor do frete cobrado pela Requerente importou em US\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil dólares) cada Contrato, perfazendo a quantia global de R\$ US\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil dólares), senão vejamos:

09:41

CRT--BR.4537.00511 (1).pdf

R.U.C. 80023149-0

9 Notificar a / Notificar a
AGROFERTIL SA
KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E. S/N
CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY
R.U.C. 80023149-0

8 Localidade, país e prazo
LOCAIS DIVERSOS - PA

10 Transportadores suces

11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e peças
Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancías, contenedores y accesorios
1.000.000 TONS. CONTENIDO:
FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00,
COMPOSTO POR 40% DE N. 5%S.
EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM.
NCM: 3102.90.00
CONFORME COMMERCIAL INVOICE Nº: RIG0037E23

15 Gastos a pagar Gastos a pagar	Valor remesente Monto remitente	Moeda Moneda	Valor destinatário Monto destinatario	Moeda Moneda	16 Declaração do valor da
Frete / Flete RIO GRANDE	44.300,00	US\$			17 Documentos anexos / / COMMERCIAL INVOI
CIUDAD DEL ESTE-PY/LOCAIS DIVERSOS-PY	18.985,80	US\$			
SEGURO	714,00	US\$			
Total / Total	64.000,00	US\$			18 Instruções sobre forma Instrucciones sobre forma ADUANAS: FOZ DO IGUAÇU - PF CIUDAD DEL ESTE -
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo					22 Declarações e observa Declaraciones y observac
20 Valor do reembolso contra entrega / Monto del reembolso contra entrega					
21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nombre y firma del remitente o su representante YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A					24 Nome e assinatura do Nombre y firma del destin, AGROFERTIL SA
Data / Fecha: 05/01/2024					Data / Fecha: 05/01/2024

As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transportes foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso. / Las mercancías consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el portador aparentemente en buen estado, bajo las condiciones generales que figuran al dorso.

23 Nome assinatura e carimbo do transportador ou seu representante
Nombre firma y sello del porteador o su representante
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA




Data / Fecha: 05/01/2024

Por derradeiro, a Requerente roga pelo deferimento da Recuperação Judicial, com arrimo nos artigos 47, 48 e 51 da Lei de Falência e Recuperações e, também, pela concessão da tutela provisória outrora pleiteada ao item 3.1 da Petição Inicial, em todos os seus termos e fundamentos.




Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de Janeiro de 2024.



(assinado digitalmente)
JOSÉ GUILHERME ZOBOLI
OAB/PR 48.675

		Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito as disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do Remetente ou do Consignatário.	
Carta de Porte Internacional por Carretera El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remitente o del Consignatario.			
1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 92.660.604/0013-16		2 Número / Numero BR.2388.07576	
4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador  TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S A CALLE MONTE ALTO, CASI REINA DE LA PAZ LUQUE - PARAGUAY - R.U.C.: 80071588-8	
6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL	
9 Notificar a / Notificar a AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancias RIO GRANDE - RS - BRASIL 30/11/2023	
11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e peças Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancias, contenedores y accesorios 1.000,000 TONS. CONTENIDO: 973,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM. 27,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM SACOS DE 50KG CADA UM. NCM: 3102.90.00 CONFORME COMMERCIAL INVOICE Nº: RIG0038E23		12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg. PB: 1.002.000,000 Kg PN: 1.000.000,000 Kg	
		13 Volume em m.cu / Volumen en m.c. 973 BIG BAG DE 1000KG C/U E 540 SACOS DE 50KG C/U.	
		14 Valor / Valor FCA US\$ 420.000,00 Moeda / Moneda DOLAR	
15 Gastos a pagar Gastos a pagar Frete / Flete RIO GRANDE-RS-BRXC CIUDAD DEL ESTE-PY CIUDAD DEL ESTE-PY/LOCAIS DIVERSOS-PY Outros / Otros SEGURO	Valor remetente Monto remitente Moeda Moneda Valor destinatário Monto destinatario Moeda Moneda	44.300,20 US\$ 18.985,80 US\$ 714,00 US\$ 64.000,00 US\$	16 Declaração do valor das mercadorias / Declaracion del valor de las mercancias US\$ 420.000,00 17 Documentos anexos / Documentos anexos COMMERCIAL INVOICE Nº: RIG0038E23
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo		18 Instruções sobre formalidades de alfândega Instrucciones sobre formalidades de aduana ADUANAS: FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY	
20 Valor do reembolso contra entrega / Monto del reembolso contra entrega		22 Declarações e observação Declaraciones y observaciones	
21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nombre y firma del remitente o su representante YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Data / Fecha 30/11/2023		24 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nombre y firma del destinatario o su representante AGROFERTIL SA Data / Fecha 30/11/2023	
As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transportes foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso. / Las mercancias consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el portador aparentemente en buen estado, bajo las condiciones generales que figuram al dorso.		23 Nome assinatura e carimbo do transportador ou seu representante Nombre firma y sello del porteador o su representante TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S A JOSE ENOR DE OLIVEIRA:  Data / Fecha 30/11/2023 90326628991	



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRM DGQPX HVXTX LQFE3

		Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia Carta de Porte Internacional por Carretera		O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito as disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do Remetente ou do Consignatário. El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remitente o del Consignatario.	
1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 92.660.604/0013-16			2 Número / Numero BR.2388.07575		
4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0			3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador  TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S A CALLE MONTE ALTO, CASI REINA DE LA PAZ LUQUE - PARAGUAY - R.U.C.: 80071588-8		
6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0			5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL		
9 Notificar a / Notificar a AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0			7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancias RIO GRANDE - RS - BRASIL 30/11/2023		
11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e peças Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancias, contenedores y accesorios 1.000,000 TONS. CONTENIDO: FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM. NCM: 3102.90.00 CONFORME COMMERCIAL INVOICE N°: RIG0037E23			12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg. PB: 1.002.000,000 Kg PN: 1.000.000,000 Kg		
13 Volume em m.cu / Volumen en m.c. 1.000 BIG BAG DE 1000KG C/U.			14 Valor / Valor FCA US\$ 420.000,00 Moeda / Moneda DOLAR		
15 Gastos a pagar Gastos a pagar Frete / Flete RIO GRANDE - RS - BRX CIUDAD DEL ESTE - PY CIUDAD DEL ESTE - PY / LOCAIS DIVERSOS - PY Outros / Otros SEGURO		Valor remetente Monto remitente Moeda Moneda	Valor destinatário Monto destinatario Moeda Moneda	16 Declaração do valor das mercadorias / Declaracion del valor de las mercancias US\$ 420.000,00	
Total / Total				17 Documentos anexos / Documentos anexos COMMERCIAL INVOICE N°: RIG0037E23	
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo				18 Instruções sobre formalidades de alfândega Instrucciones sobre formalidades de aduana ADUANAS: FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY	
20 Valor do reembolso contra entrega / Monto del reembolso contra entrega				22 Declarações e observação Declaraciones y observaciones	
21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nombre y firma del remitente o su representante YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Data / Fecha 30/11/2023		23 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nombre y firma del destinatario o su representante TRIPLICE TRANSPORTE Y LOGISTICA S A JOSE ENOR DE OLIVEIRA:  Data / Fecha 30/11/2023 90326628991			
As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transportes foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso. / Las mercancias consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el portador aparentemente en buen estado, bajo las condiciones generales que figuram al dorso.		24 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nombre y firma del destinatario o su representante AGROFERTIL SA Data / Fecha 30/11/2023			

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JYAP WGD4M PBEZM 7K55R

 Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia Carta de Porte Internacional por Carretera		O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito a disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do Remetente ou do Consignatário.	
		El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remitente o del Consignatario.	
1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA 2001 DISTRITO INDUSTRIAL RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 92.660.604/0013-16		2 Número / Numero BR.4537.00512	
4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador  TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Rua Maria Ignez Maran, 591 - Jardim Alvorada FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL Telefone: (45) 3027-2141	
6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL	
9 Notificar a / Notificar a AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancias RIO GRANDE - RS - BRASIL 15/01/2024	
8 Localidade, país e prazo de entrega / Lugar, país y plazo de entrega LOCAIS DIVERSOS - PARAGUAY		10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos	
11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e peças Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancías, contenedores y accesorios 1.000,000 TONS. CONTENIDO: 973,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM. 27,000 TONS. FERTILIZANTE YARAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM SACOS DE 50KG CADA UM. NCM: 3102.90.00 CONFORME COMMERCIAL INVOICE Nº: RIG0038E23		12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg. PB: 1.002.000,000 Kg PN: 1.000.000,000 Kg	
13 Volume em m.cu / Volumen en m.c. 1.000 BIG BAG DE 1000KG C/U.		14 Valor / Valor FCA US\$ 420.000,00 Moeda / Moneda DOLAR	
15 Gastos a pagar Gastos a pagar Frete / Flete RIO GRANDE - RS - BRX CIUDAD DEL ESTE - PY CIUDAD DEL ESTE - PY / LOCAIS DIVERSOS - PY Outros / Otros SEGURO	Valor remetente Monto remitente RS-BRXC CIUDAD DEL ESTE - PY	Moeda Moneda PY	Valor destinatário Monto destinatario 44.300,20 18.985,80 714,00 64.000,00
Total / Total			US\$
16 Declaração do valor das mercadorias / Declaracion del valor de las mercancías US\$ 420.000,00		17 Documentos anexos / Documentos anexos COMMERCIAL INVOICE Nº: RIG0038E23	
18 Instruções sobre formalidades de alfândega Instrucciones sobre formalidades de aduana ADUANAS: FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY		22 Declarações e observação Declaraciones y observaciones	
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo		23 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nombre y firma del remitente o su representante YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Data / Fecha 15/01/2024	
20 Valor do reembolso contra entrega / Monto del reembolso contra entrega		24 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nombre y firma del destinatario o su representante AGROFERTIL SA Data / Fecha 15/01/2024	
As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transportes foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso. / Las mercancías consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el portador aparentemente en buen estado, bajo las condiciones generales que figuram al dorso.		23 Nome assinatura e carimbo do transportador ou seu representante Nombre firma y sello del porteador o su representante TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Data / Fecha 15/01/2024	



 Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia Carta de Porte Internacional por Carretera		O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito as disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do Remetente ou do Consignatário.	
		El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remitente o del Consignatario.	
1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A AV. ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA 2001 DISTRITO INDUSTRIAL RIO GRANDE - RS - BRASIL C.N.P.J. 92.660.604/0013-16		2 Número / Numero BR.4537.00511	
4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador  TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Rua Maria Inez Maran, 591 - Jardim Alvorada FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL Telefone: (45) 3027-2141	
6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL	
9 Notificar a / Notificar a AGROFERTIL SA KM 6 1 2 AVDA SAN BLAS E, S/N CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY R.U.C. 80023149-0		7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancias RIO GRANDE - RS - BRASIL 05/01/2024	
8 Localidade, país e prazo de entrega / Lugar, país y plazo de entrega LOCAIS DIVERSOS - PARAGUAY		10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos	
11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e peças Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancias, contenedores y accesorios 1.000,000 TONS. CONTENDO: FERTILIZANTE YRAVERA AMIDAS 40 00 00, COMPOSTO POR 40% DE N, 5%S, EM BIG BAG DE 1.000KG CADA UM. NCM: 3102.90.00 CONFORME COMMERCIAL INVOICE Nº: RIG0037E23		12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg. PB: 1.002.000,000 Kg PN: 1.000.000,000 Kg	
		13 Volume em m.cu / Volumen en m.c. 1.000 BIG BAG DE 1000KG C/U.	
		14 Valor / Valor FCA US\$ 420.000,00 Moeda / Moneda DOLAR	
15 Gastos a pagar Gastos a pagar Frete / Flete RIO GRANDE-RS-BR	Valor remetente Monto remitente 44.300,20	Moeda Moneda US\$	Valor destinatário Monto destinatario CIUDAD DEL ESTE-PY 18.985,80 US\$
			CIUDAD DEL ESTE-PY/LOCAIS DIVERSOS-PY 714,00 US\$
			SEGURO
Total / Total	64.000,00	US\$	
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo			16 Declaração do valor das mercadorias / Declaracion del valor de las mercancias US\$ 420.000,00
20 Valor do reembolso contra entrega / Monto del reembolso contra entrega			17 Documentos anexos / Documentos anexos COMMERCIAL INVOICE Nº: RIG0037E23
21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nombre y firma del remitente o su representante YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Data / Fecha 05/01/2024			18 Instruções sobre formalidades de alfândega Instrucciones sobre formalidades de aduana ADUANAS: FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL CIUDAD DEL ESTE - PARAGUAY
As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transportes foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso. / Las mercancias consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el portador aparentemente en buen estado, bajo las condiciones generales que figuram al dorso.			22 Declarações e observação Declaraciones y observaciones
23 Nome assinatura e carimbo do transportador ou seu representante Nombre firma y sello del porteador o su representante TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Data / Fecha 05/01/2024			24 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nombre y firma del destinatario o su representante AGROFERTIL SA Data / Fecha 05/01/2024





Associado: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Cooperativa: 0710
Conta: 27194-0

Extrato (Período de 01/01/2024 a 15/01/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			-43.125,75
02/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15730846	-2.749,73	-45.875,48
02/01/2024	AMORTIZACAO CONTRATO	C25732634	-4.124,52	-50.000,00
02/01/2024	CHQ.APRESENTADO CX.	003100/11	-6.000,00	-56.000,00
02/01/2024	DEV CHEQ CAIXA ALINEA 11	003100/11	6.000,00	-50.000,00
02/01/2024	IOF BASICO CH PJ	lof.BASic	-41,04	-50.041,04
02/01/2024	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	lof.ADic.	-701,99	-50.743,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003095	-4.480,00	-55.223,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003093	-4.640,00	-59.863,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003094	-4.640,00	-64.503,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003106	-4.800,00	-69.303,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003089	-5.000,00	-74.303,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003101	-6.700,00	-81.003,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003092	-7.400,00	-88.403,03
02/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003097	-7.400,00	-95.803,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003093	4.640,00	-91.163,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003097	7.400,00	-83.763,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003089	5.000,00	-78.763,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003092	7.400,00	-71.363,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003101	6.700,00	-64.663,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003106	4.800,00	-59.863,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003094	4.640,00	-55.223,03
02/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.11	AON003095	4.480,00	-50.743,03
03/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000006	9.491,92	-41.251,11
03/01/2024	DEP DINHEIRO 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES	NCX000389	152.000,00	110.748,89
03/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C25732634	-3.059,14	107.689,75
03/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15731733	-21.315,28	86.374,47



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 16.6 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
15/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Extrato Bancário

03/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15731496	-30.895,27	55.479,20
03/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003114	-12.000,00	43.479,20
03/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003100	-6.000,00	37.479,20
03/01/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 75619783000195 ITAIPU DIES	CX840795	-19.778,72	17.700,48
03/01/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04868412000107 AUTO POSTO	CX851569	-30.200,00	-12.499,52
03/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00322	-1.100,00	-13.599,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.629,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.659,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.689,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.719,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.749,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.779,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.809,52
03/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-13.839,52
03/01/2024	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000002	-8,68	-13.848,20
03/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003108	-5.803,40	-19.651,60
03/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003109	-5.960,00	-25.611,60
04/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003107	-7.400,00	-33.011,60
04/01/2024	RECEBIMENTO PIX 65697260000103 REPOM S.A	PIX_CRED	9.896,64	-23.114,96
04/01/2024	TED 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES E LOGIST	423602	50.000,00	26.885,04
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003095	-4.480,00	22.405,04
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003093	-4.640,00	17.765,04
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003094	-4.640,00	13.125,04
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003106	-4.800,00	8.325,04
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003089	-5.000,00	3.325,04
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003057	-6.000,00	-2.674,96
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003110	-6.840,00	-9.514,96
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003111	-6.840,00	-16.354,96
04/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003092	-7.400,00	-23.754,96
05/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	308,64	-23.446,32
05/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003105	-5.600,00	-29.046,32
05/01/2024	PAGAMENTO PIX 24259695000199 BANDEIRANTES PECAS	PIX_DEB	-300,00	-29.346,32
05/01/2024	LIBERACAO CREDITO	C45730056	65.495,54	36.149,22
05/01/2024	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C45730056	-78,83	36.070,39
05/01/2024	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C45730056	-15,00	36.055,39



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 16.6 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
15/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Extrato Bancário

05/01/2024	IOF ADICIONAL PJ	C45730056	-248,88	35.806,51
05/01/2024	PAGAMENTO PIX 14422441000196 TRANSTRIPLICE	PIX_DEB	-85.000,00	-49.193,49
05/01/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-99,50	-49.292,99
05/01/2024	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000005	-21,70	-49.314,69
05/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003097	-7.400,00	-56.714,69
05/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003112	-6.000,00	-62.714,69
05/01/2024	DEVOL.CHEQUE MOT.12	AON003097	7.400,00	-55.314,69
08/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000003	78.050,85	22.736,16
08/01/2024	TED 89724447000117 BETTANIN S.A.	738194	23.426,24	46.162,40
08/01/2024	TED 89724447000117 BETTANIN S.A.	738446	1.644,47	47.806,87
08/01/2024	TED 50490106000199 LD TRADING LTDA	867969	26.000,00	73.806,87
08/01/2024	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	AON003152	-5.000,00	68.806,87
08/01/2024	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	AON003151	-5.000,00	63.806,87
08/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003131	-1.360,00	62.446,87
08/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00596	-53.500,00	8.946,87
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 5108288000136 LIDER REFORMADOR		-840,00	8.106,87
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 2760681000111 MAKROPEL COMERCI		-343,91	7.762,96
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 161576000130 GRANDO E GROFF LT		-7.369,10	393,86
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 7473735000181 SIM REDE DE POST		-1.878,50	-1.484,64
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 9615921000133 COMERCIAL DE AUT		-489,89	-1.974,53
08/01/2024	CHEQUE DEVOLVIDO		-30,00	-2.004,53
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 04293683000173 BRASILI	232026221	-5.465,71	-7.470,24
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 80607609000243 ALA DIST DE FIL		-1.742,88	-9.213,12
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 13694158000150 RADAEL	232916127	-1.548,33	-10.761,45
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 42283770000139 ICATU SEGUROS		-2.433,60	-13.195,05
08/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 4868412000107 AUTO POSTO PRA F		-6.469,95	-19.665,00
08/01/2024	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	REP013	-133,17	-19.798,17
08/01/2024	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	REP029	-1.999,47	-21.797,64
08/01/2024	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000004	-17,36	-21.815,00
09/01/2024	AMORTIZACAO CONTRATO	C15732444	-28.185,00	-50.000,00
09/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000004	60.647,43	10.647,43
09/01/2024	MANUTENCAO DE TITULOS	COB000001	-1,09	10.646,34
09/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15732444	-44.535,65	-33.889,31
09/01/2024	ADIANT. DEPOSITANTE		-35,00	-33.924,31
09/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO 15303222000150 FUNDO DA JUSTIC		-2.517,11	-36.441,42



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 16.6 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
15/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Extrato Bancário

09/01/2024	LIBERACAO CREDITO	C45730095	100.405,45	63.964,03
09/01/2024	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C45730095	-125,56	63.838,47
09/01/2024	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C45730095	-15,00	63.823,47
09/01/2024	IOF ADICIONAL PJ	C45730095	-381,54	63.441,93
09/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00426	-19.400,00	44.041,93
09/01/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 05114641930 ELIELSON SCHER	CX300435	-5.500,00	38.541,93
09/01/2024	PAGAMENTO PIX 21317032000195 AUTO POSTO PAVAO TA	PIX_DEB	-4.000,00	34.541,93
09/01/2024	PAGAMENTO PIX 49997556000193 CARDEAL SERVICOS	PIX_DEB	-8.583,00	25.958,93
09/01/2024	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-311,43	25.647,50
09/01/2024	DEBITO CONVENIOS	FGTS	-25.510,77	136,73
09/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 75619783000195 ITAIPU	232187839	-20.866,79	-20.730,06
09/01/2024	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000002	-8,68	-20.738,74
09/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003115	-8.170,00	-28.908,74
10/01/2024	TED 89724447000117 BETTANIN S.A.	175398	11.511,58	-17.397,16
10/01/2024	DEP DINHEIRO 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES	NCX000765	52.000,00	34.602,84
10/01/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 80169735907 JOSE ROMEO VIE	CX168433	-1.200,00	33.402,84
10/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00484	-56.000,00	-22.597,16
10/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00556	-6.300,00	-28.897,16
10/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003113	-6.000,00	-34.897,16
10/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003101	-6.700,00	-41.597,16
11/01/2024	AMORTIZACAO CONTRATO	C35733117	-8.402,84	-50.000,00
11/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	58.966,90	8.966,90
11/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C35733117	-30.639,05	-21.672,15
11/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003045	-6.000,00	-27.672,15
11/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003088	-7.400,00	-35.072,15
11/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003096	-6.700,00	-41.772,15
11/01/2024	DEP CHEQUE 24H	29697432	27.000,00	-14.772,15
11/01/2024	ESTORNO DE LANCAMENTO	29697432	-27.000,00	-41.772,15
11/01/2024	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000001	-4,34	-41.776,49
11/01/2024	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000002	-2,18	-41.778,67
11/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003116	-4.000,00	-45.778,67
12/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	571,12	-45.207,55
12/01/2024	MANUTENCAO DE TITULOS	COB000001	-1,09	-45.208,64
12/01/2024	TED 89724447000117 BETTANIN S.A.	915632	11.511,58	-33.697,06
12/01/2024	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	AON003156	-5.000,00	-38.697,06



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 16.6 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
15/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Extrato Bancário

12/01/2024	DEP DINHEIRO 14422441000196 TRIPLICE TRANSPORTES	NCX000976	30.000,00	-8.697,06
12/01/2024	DEBITO CHEQUE	AON003127	-1.360,00	-10.057,06
12/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14422441000196 TRIPLICE TRAN	SI00342	-15.000,00	-25.057,06
12/01/2024	RECEBIMENTO PIX 14422441000196 TRIPLICE T L LTDA	PIX_CRED	15.000,00	-10.057,06
12/01/2024	PAGAMENTO PIX 31443324000128 TRUCKPAG MEIOS DE P	PIX_DEB	-10.000,00	-20.057,06
12/01/2024	PAGAMENTO PIX 88621332949 Marcos Andrade Dá Cost	PIX_DEB	-600,00	-20.657,06
12/01/2024	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 13753902000140 C N SOA	241000135	-1.270,00	-21.927,06
12/01/2024	EXCLUSAO CCF		-45,00	-21.972,06
12/01/2024	CHEQUE COMPE SICREDI	AON003117	-8.380,00	-30.352,06
15/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000003	75.352,90	45.000,84
15/01/2024	PAGAMENTO PIX 49454811991 BENEDITO TUDINO DA SIL	PIX_DEB	-1.000,00	44.000,84
15/01/2024	PAGAMENTO PIX 50220667934 OLSON ERVINO UECKER	PIX_DEB	-476,00	43.524,84
15/01/2024	PAGAMENTO PIX 46377222000390 COORD ADM FINANCEIR	PIX_DEB	-700,00	42.824,84
15/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15732741	-7.462,51	35.362,33
15/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15732740	-53.340,25	-17.977,92
15/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	B85722454	-1.202,88	-19.180,80
15/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	B85722881	-2.393,20	-21.574,00
15/01/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C15720723	-14.180,70	-35.754,70
15/01/2024	AMORTIZACAO CONTRATO	B95732916	-14.245,30	-50.000,00
15/01/2024	CHQ.APRESENTADO CX.	003122/11	-3.000,00	-53.000,00
15/01/2024	DEV CHEQ CAIXA ALINEA 11	003122/11	3.000,00	-50.000,00

Saldo da conta (Saldo em 15/01/2024)

Saldo Atual	-R\$ 50.000,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 50.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	6.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	7.99%
Vencimento do cheque especial	18/03/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	137.54%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 16.6 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
15/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Extrato Bancário

Data	Descrição	Valor (R\$)
05/02/2024	Juros Cheque Especial	-321,77
05/02/2024	Juros Cheque Especial Inad.	-266,34
31/01/2024	Juros AD	-87,35
05/02/2024	CESTA EMPRESARIAL 04	-99,50
15/01/2024	Operação de Crédito B957329162 Parcela 047/060	-9.841,49
17/01/2024	Operação de Crédito C257305579 Parcela 023/060	-39.075,36
15/01/2024	Operação de Crédito B857224547 Parcela 058/116	-1.202,88
15/01/2024	Operação de Crédito B857228810 Parcela 057/116	-2.393,20
15/01/2024	Operação de Crédito C157207230 Parcela 028/056	-14.180,70

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



16/01/2024: CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR.

Data: 16/01/2024

Movimentação: CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

Por: Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)
3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Tutela de Urgência

Valor da Causa: R\$3.341.274,32

Autor(s): • Tríplice Transportes e Logística Ltda

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

Vistos, etc.

1. Preenchidos os requisitos do artigo 51 da LRE (Lei 11.101/2005), **DEFIRO o processamento do pedido de recuperação judicial** formulado pela parte autora.
2. Observando o disposto no artigo 21 da LRE, **nomeio para exercer o cargo de administrador judicial JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY - cadastrado no CAJU/TJPR** - na condução do processo (artigo 21, § único, da LRE), a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e apresentar proposta de honorários no prazo de 48 horas (artigo 52, inciso I c/c artigo 33 da LRE).
3. Em consequência do deferimento, fica o devedor dispensado de apresentação das certidões negativas para o exercício de suas atividades, observado o disposto no § 3º do artigo 195 da CR e no artigo 69 da LRE.
4. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor na forma do artigo 6º da LRE, permanecendo os respectivos autos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do artigo 6º da LRE e as relativas a créditos executados na forma dos §§3º e 4º do artigo 49 da LRE, cabendo ao devedor informar o fato aos juízos competentes.
5. Quanto aos veículos gravados fiduciariamente, cujos créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, a referida Lei garante a prevalência dos direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais. Eis a redação do artigo 49, §3º, da LRE:

“Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial”.



6. Apesar de ressaltar os créditos e cláusulas contratuais envolvendo credores fiduciários frente ao processamento da recuperação judicial, o artigo 49, §3º, da LRE, no prazo de suspensão (denominado *'stay period'*, a que se o artigo 6º, §4º, da referida Lei), **proíbe a venda ou retirada (por exemplo: busca e apreensão – v. artigo 6º, inc. III, da LRE) do estabelecimento do devedor (considerada a logística da *'recuperanda'* conforme o ramo de atividade) daqueles bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**

7. A recuperação judicial prevista na Lei nº 11.101/2005 detém o principal objetivo de manter a atividade econômica da respectiva sociedade empresarial, as relações empregatícias e a sua notória função social, mediante a disponibilização de instrumentos jurídicos que auxiliam a transpor a crise-econômico financeira narrada inicialmente.

8. A sociedade empresarial requerente possui o seguinte objeto social:

“Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos; Operador de Transporte Multimodal - OMT; Organização logística do transporte de carga; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móvel” (mov. 1.2)

9. Em suma, a empresa requerente atua principalmente no ramo de transporte rodoviário de cargas e produtos perigosos.

10. Por sua vez, os bens gravados fiduciariamente (imóvel, caminhões, carretas e equipamentos) **são nitidamente essenciais à continuidade do desenvolvimento das atividades empresariais da requerente.** Abaixo a relação dos contratos bancários garantidos por alienação fiduciária:

- Mov. 1.46 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C15730846-0, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com garantia fiduciária **“Equipamento Solar”**;
- Mov. 1.47 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº B85722454-7, firmada com Banco Cooperativo Sidredi S.A., com garantia fiduciária **Semirreboque FACCHINI**, Placa BCR-9E85, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1174939661, Chassi 94BF1513JKV061535;
- Mov. 1.48 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº B85722881-0, firmada com Banco Cooperativo Sidredi S.A., com a finalidade de aquisição de 02 unidades de Semirreboque, sendo um **Semirreboque FACCHINI**, Placa BCU-3A68, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1178071194, Chassi 94BF1513JKV062094 e **Semirreboque FACCHINI**, Placa Bct-6G07, Ano/Modelo 2018/2019, Renavam 1178078180, Chassi 94BF1513JKV062093;
- Mov. 1.49 e 1.50 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C15720723-0, firmada com Banco Cooperativo Sidredi S.A., com a finalidade de aquisição de 01 **Caminhão Trator M./BENZ Axor** 1933 LS, Placa RHF-9B55, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1268371600, Chassi 9BM958441MB226471 e **Semirreboque FACCHINI**, Placa RHF-9B59, Ano/Modelo 2021/20121, Renavam 1268372860, Chassi 94BA135MMV082969;
- Mov. 1.51 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C15731496-7, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com os seguintes bens em garantia fiduciária:

Caminhão Trator VOLVO/FH, Placa NPC-8H09, Ano/Modelo 2008/2009, Renavam 991880650, Chassi 9BVASG0C09E745276;

Caminhão Trator M.BENZ/2544 LS, Placa RHH-5J06, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1271396049, Chassi 9BM958441NB232433;

Caminhão Trator M.BENZ/2544 LS, Placa RHH-5J08, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271396421, Chassi 9BM958441NB228068;



Semirreboque FACCHINI, Placa RHH-7B32, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271583469, Chassi 9ABA1353MMV083725 e;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHH-7B31, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1271584376, Chassi 9ABA1353MMV083726.

- Mov. 1.52 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C15731733-8, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com os seguintes bens em garantia fiduciária:

Caminhão Trator SCANIA/R114, Placa ADZ-5J59, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 887290450, Chassi 9BSR4X2A063587307;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F30, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276695311, Chassi 94BF1513MNV085912;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F29, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276694013, Chassi 94BF1513MNV085429;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F25, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276692819, Chassi 94BF1513MNV085428;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F27, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276693190, Chassi 94BF1513MNV085910;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHK-8F32, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1276680390, Chassi 94BF1513MNV085913.

- Mov. 1.53 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C15732444-0, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com os seguintes bens em garantia fiduciária:

FH-12, DIESEL, BRANCA, Marca VOLVO, Ano Fab. 2006, Ano Mod. 2006, Chassi 9BVAN50A26E717355, Renavam 00888778074, Placa ANW-6674, Cilindrada 380;

Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-0C38, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284132819, Chassi 93ZM2SSH0N8838148;

Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-0C40, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284130506, Chassi 93ZM2SSH0N8837986;

Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa RHQ-1J86, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1284123461, Chassi 93ZM2SSH0N8838131;

Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHP-8I71, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1283953517, Chassi 93ZM2SSH0N8837868;

Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHP-6E77, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1283723830, Chassi 93ZM2SSH0N8837973;

Caminhão Trator VOLVO/NH 12, Placa ANW-6674, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 888778074, Chassi 94BA1353MMV085023;



Caminhão Trator VOLVO/NH 12, Placa ANU-7H15, Ano/Modelo 2006/2006, Renavam 886227879, Chassi 9BVAN50C76E719085;

Caminhão Trator VOLVO/FH, Placa DPF-6711, Ano/Modelo 2007/2007, Renavam 925495662, Chassi 9BVAsg0c1e733909;

- Mov. 1.54 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C15732740-6, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com os seguintes bens em garantia fiduciária:

Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H67, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781242, Chassi 93ZM2SSH0N8838459;

Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-8C50, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288264710, Chassi 93ZM2SSH0N88384524;

Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H65, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781528, Chassi 93ZM2SSH0N8838452;

Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H66, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288781420, Chassi 93ZM2SSH0N8838480;

Caminhão Trator IVECO/HI-ROAD, Placa RHT-1H67, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1288787270, Chassi 93ZM2SSH0N8838489.

- Mov. 1.55 – Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C15732742-2, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com os seguintes bens em garantia fiduciária:

Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-1F89, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288766634, Chassi 94BF1513NNV000241

Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-1F88, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288767150, Chassi 94BF1513NNV000242;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-2A92, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288864199, Chassi 94BF1513NNV000243;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-9J95, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288917721, Chassi 94BF1513NNV000244;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHT-2A91, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1288863630, Chassi 94BF1513NNV000245.

- Mov. 1.56 – Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C25730557-9, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com o imóvel descrito na matrícula nº 5359, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu como garantia fiduciária;
- Mov. 1.57 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C25731915-4, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com os seguintes bens em garantia fiduciária:

Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDQ-3C68, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1302490980, Chassi 93ZM2SSH0N8839697;



Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-7A13, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1301905540, Chassi 93ZM2SSH0N8839681

Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDQ-3C69, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302490360, Chassi 93ZM2SSH0N8839893;

Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-9D24, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302386503, Chassi 93ZM2SSH0N8839997;

Caminhão Trator IVECO/HI-WAY, Placa SDP-9D45, Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 1302388140, Chassi 93ZM2SSH0N8839918.

- Mov. 1.58 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C25732250-3, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com os seguintes bens em garantia fiduciária:

Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0G67, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304251060, Chassi 94BF1513NNV004835;

Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-5D54, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304244820, Chassi 94BF1513NNV004836;

Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0H31, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304250749, Chassi 94BF1513NNV004837;

Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0H40, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304656800, Chassi 94BF1513NNV004839;

Semirreboque FACCHINI, Placa SDR-0G64, Ano/Modelo 2022/2022, Renavam 1304240905, Chassi 94BF1513NNV004838.

- Mov. 1.59 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C25733442-0, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com o imóvel descrito na matrícula nº 5359, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu como garantia fiduciária;
- Mov. 1.60 - Cédula de Crédito Bancário (CCB), firmada com o Banco Volkswagen para aquisição do veículo **Caminhão Trator VW/28.460 Meteor 6x2**, Placa RHN-2G93, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 1280117629, Chassi 953998TH5NR202778;
- Mov. 1.61 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C35731633-5, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, para fins de aquisição de um veículo **Veículo VW/VOYAGE**, Placa QXP-8A14, Ano/Modelo 2020/2021, Renavam 01223627338, Chassi 9BWDL45U4MT003893.
- Mov. 1.62 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C35733117-2, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com o imóvel descrito na matrícula nº 5359, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu como garantia fiduciária;
- Mov. 1.63 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C25732634-7, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com o seguinte bem como garantia fiduciária: **“Empilhadeira Modelo H3.out – HYSTER”**;
- Mov. 1.64 - Cédula de Crédito Bancário nº 11118485/0003, firmada com Itaucard, com a finalidade de aquisição dos seguintes veículos:

Caminhão Trator SCANIA/R440, Placa QPE-5F34, Ano/Modelo 2018/2018, Renavam 1166115540, Chassi 9BSR6X200J3938563;

Semirreboque FACCHINI, Placa RHQ-1J92, Ano/Modelo 2021/2021, Renavam 1284391377, Chassi 94BA1353MMV085039.



- Mov. 1.65/1.66 - Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº B95732916-2, firmada com Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com o **imóvel descrito na matrícula nº 5359, do 2º Cartório de Imóveis de Foz do Iguaçu** como garantia fiduciária.

11. Portanto, há que se garantir a impossibilidade de buscas e apreensões, bem como a retirada dos veículos e equipamentos gravados fiduciariamente do estabelecimento e atividades empresariais exercidas regularmente pela empresa requerente, durante o prazo de suspensão inerente à recuperação judicial – atualmente 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 6º, §4º da LRE.

13. Todavia, o levantamento de eventuais restrições de circulação, decorrentes do sistema Renajud, incumbe ao juízo que determinou a ordem, mediante requerimento da própria parte autora, eis que este juízo não possui competência, nem possibilidade técnica de promover tais baixas.

14. DEFIRO, ainda, a suspensão dos atos de expropriação relativos ao imóvel descrito na matrícula nº 5.389 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu no qual funciona a sede da empresa. Oficie-se ao respectivo CRI.

15. No mais, diante da relevância do bem jurídico em voga e com a intenção de evitar a inocuidade do instituto da recuperação judicial, **DEFIRO a tutela provisória de caráter acautelatório para sustar/suspender eventuais protestos e negativas levados a efeito em desfavor da recuperanda, bem como determinar a abstenção da inscrição de débitos sujeitos a presente recuperação judicial.** Oficie-se ao Serviço de Protesto da comarca, bem como ao SCPC e SERASA.

16. O devedor deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determino o depósito em cartório dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares (artigo 51, §1º da LRE).

17. O devedor deverá apresentar o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência (artigo 53 c/c artigo 73, inc. II da LRE).

18. Intime-se o Ministério Público, as Fazendas Públicas dos Estados e Municípios em que o devedor estiver estabelecimento.

19. Para os fins de elaboração do Quadro-Geral de Credores, publique-se o edital previsto no artigo 52, §1º da LRE no e-DJ, devendo conter:

I. o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II. a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III. a advertência acerca dos prejuízos para a habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º da LRE, e para que os credores apresentem objeção de plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da LRE, salvo hipótese do artigo 53, parágrafo único da LRE.



20. Intime-se. Diligências necessárias.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2024.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito



16/01/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024).

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	15 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	20/02/2024 10:17	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

16/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Município de Foz do Iguaçu/PR (Terceiro)

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

16/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (Terceiro)

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

16/01/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024).

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	60 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	19/02/2024 10:33	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

16/01/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024).

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	15 dias úteis	Não	Não	Sim	19/01/2024 14:58	19/01/2024 14:59	-	-	CUMPRIDA	CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM
Município de Foz do Iguaçu/PR	15 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	-	-	30/01/2024 11:34	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Município de Foz do Iguaçu/PR
ESTADO DO PARANÁ	15 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	20/02/2024 13:53	-	-	CUMPRIDA	ESTADO DO PARANÁ

16/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Atualização de Informações - Alteração do Nível de Sigilo para Público

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

16/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY
habilitado até 15/04/2024 (90 dias)

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

16/01/2024: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 16/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao item 2 da decisão de evento 17.1, promovo a intimação do Administrador Judicial **JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY**, para **prestar compromisso e apresentar proposta de honorários no prazo de 48 horas** (artigo 52, inciso I c/c artigo 33 da LRE).

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

DANIELLE G. DE OLIVEIRA

Aux.Juramentada

Portaria nº 60/2016



16/01/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY com prazo de 2 dias corridos -
Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (16/01/2024)

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

16/01/2024: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL.

Data: 16/01/2024

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL

Complemento: Foro ExtraJudicial - FOZ DO IGUAÇU - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- CUMPRIR DESPACHO - Prazo: 10 dias corridos

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**Prezado(a),**

Através do presente, informo à Vossa Senhoria acerca decisão que determina a **SUSPENSÃO** dos atos de expropriação relativos ao imóvel descrito na **matrícula nº 5.389** do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu no qual funciona a sede da empresa **em Recuperação Judicial TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96.

Atenciosamente.

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

DANIELLE G. DE OLIVEIRA

Aux. Juramentada

Portaria nº 60/2016



16/01/2024: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL.

Data: 16/01/2024

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL

Complemento: Foro ExtraJudicial - FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - CUMPRIR DESPACHO - Prazo: 10 dias corridos

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Prezado(a),

Através do presente, por determinação do Juízo, Solicito à Vossa Senhoria, que proceda a **SUSTAÇÃO/SUSPENSÃO** de eventuais protestos e negativas levados a efeito em desfavor da recuperanda **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96.

Atenciosamente.

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

DANIELLE G. DE OLIVEIRA

Aux. Juramentada

Portaria nº 60/2016



Data: 16/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SERASAJUD (EXCLUSÃO)

Complemento: Prazo de 0 dias úteis. Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR(16/01/2024 11:20:58). Identificador do Cumprimento: 0001

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício
- comprovante de envio SERASA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)
3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Tutela de Urgência

Valor da Causa: R\$3.341.274,32

Autor(s): • Tríplice Transportes e Logística Ltda

Réu(s):

Ao(À) Sr.(a) Diretor(a) da Serasa Experian*Ofício protocolizado eletronicamente por meio do convênio SerasaJUD***OFÍCIO SERASAJUD (EXCLUSÃO)****Nº 48/2024****Prezado(a) Senhor(a),**

Através do presente, por determinação do Juízo, solicito de Vossa Senhoria se **abstenha de inscrever os débitos** sujeitos da presente recuperação judicial em desfavor da recuperanda **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96.

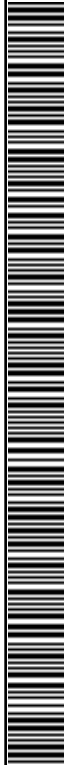
Atenciosamente.

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Angela Maria Francisco**Escrivã****Portaria 01/2023**

OBS: A Inclusão de Dívida Processual será diretamente incluída no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian pelo sistema SerasaJUD, bem como as ordens de Consulta de Endereço serão efetivadas de forma automática. As demais ordens judiciais direcionadas à Serasa Experian (histórico de anotações, baixa/exclusão e outras) deverão ser registradas no ambiente de Cadastro de Ofícios do sistema SerasaJUD.









16/01/2024, 17:00

Serasa Experian : Serasa Judicial Web

Seu acesso expira em
20 minutos

[Início](#) > Visualização de Ofícios

 [Adicionar aos favoritos](#)

-  Cadastrar Ofício
-  Buscar Ofícios
-  Acompanhar Atendimento
-  Magistrados
-  Gestão de Afastamento
-  Solic. Respondidas

DETALHE DO OFÍCIO

Número da Solicitação: 2416021/2024

Prazo de Atendimento da Solicitação:

1 dia 2 dias 3 dias 5 dias

Número Único do Processo

0000324-39.2024.8.16.0030

DADOS DO PROCESSO

"Nome do " Dirigente

Angela Maria Francisco

Criado Por:

Angela Maria Francisco

Foro

Foz Do Iguaçu ▾

Vara

2ª Vara Cível ▾

Comarca

FOZ DO IGUAÇU

UF

PR

Tipo da Ordem

BAIXA DE ANOTAÇÃO ▾

Tipo de Ação

Execução ▾

Autor/Exequente

Tríplice Transportes e Logística Ltda

Réu/Executado

outros

[Anexar Ofício PDF](#)

[Adicionar sobre quem recai a ordem](#)

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Em anexo.

restam 2500 caracteres

OFÍCIOS ANEXADOS



Tipo Pessoa

Jurídica ▾

Documento

014.422.441/0001-96

Nome sobre quem recai a Ordem

Tríplice Transportes e Logística Ltda

Seu IP é 177.132.36.240

2024 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.



16/01/2024: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 16/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, intimo a parte autora para apresentar a inicial de forma resumida, a fim de expedir edital, bem como promova-se o recolhimento das seguintes despesas, sendo que, algumas já realizadas de forma antecipada.

- 1 OFÍCIO AO CRI. R\$ 18,46
- 1 OFÍCIO AO TABELIONATO DE PROTESTOS R\$ 18,46
- 1 OFÍCIO AO SERASA R\$ 18,46
- 1 EDITAL R\$ 18,46 (ag. minuta) R\$ 18,46
- 1 OFÍCIO AO SCPC R\$ 18,46

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANIELLE G. DE OLIVEIRA
Aux.Juramentada
Portaria nº 60/2016



16/01/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 16/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (16/01/2024).

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	10 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	09/02/2024 18:26	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

16/01/2024: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SCPC BOA VISTA.

Data: 16/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SCPC BOA VISTA

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR(16/01/2024 11:20:58). Identificador do Cumprimento: 0003

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3522-6118 - E-mail:
fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Tutela de Urgência

Autor(s): Tríplice Transportes e Logística Ltda

Réu(s):

Ao(À) Sr.(a) Diretor(a)**Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) - Boa Vista Serviços S/A**

Ofício enviado por meio eletrônico (scpc@boavistaserviços.com.br)[1]

OFÍCIO SCPC BOA VISTA

Cumprimento n.:0000324-39.2024.8.16.0030.0003

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo ao contido nos autos supracitados, solicito a Vossa Senhoria a **que se abstenha de inscrever o nome a recuperanda**, Tríplice Transportes e Logística Ltda TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96.

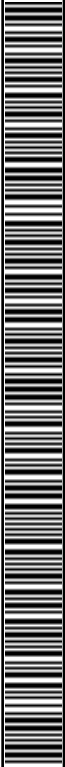
Atenciosamente,

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.

DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA*Auxiliar Juramentada**Por ordem do(a) MM. Juiz(a)*

OBSERVAÇÃO: Solicita-se a gentileza de que eventual resposta seja enviada por meio eletrônico para o endereço informado no cabeçalho deste ofício, ou pelo sistema mensageiro/malote digital, caso tenha acesso, com a comprovação do cumprimento da determinação judicial e indicação do número do processo ou número do cumprimento.

[1] Instrução Normativa nº 11/2015 da CGJ/TJPR: Dispõe sobre comunicações dirigidas ao Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC).



Data: 16/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Ofício Scpc Boa Vista lido(a) em 16/01/2024 - Referente ao evento de expedição (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SCPC BOA VISTA (16/01/2024 17:14:28)

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

0000324-39.2024.8.16.0030

FOZ DO IGUAÇU - 2ª VARA CÍVEL - ESCRIVANIA <FI-2VJ-E@tjpr.jus.br>

Ter, 16/01/2024 17:18

Para:svc_scpc@boavistaspc.com.br <svc_scpc@boavistaspc.com.br>

 2 anexos (165 KB)

online.pdf; SCPC.pdf;

ofício em anexo.

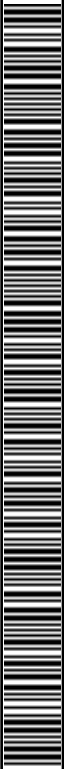
Atenciosamente.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR

Tel: (45) 3522-6118 / E-mail: **FI-2VJ-E@tjpr.jus.br**

Av. Pedro Basso, 1001, 2º Andar, Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756



Data: 18/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 28. Prazo: 10 dias corridos.

Por: RICARDO ALEXANDRE COSTA

Data: 18/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 27. Prazo: 10 dias corridos.

Por: FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Data: 19/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024) e ao evento de expedição seq. 22.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
Município de Foz do Iguaçu/PR	15 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	-	-	30/01/2024 11:34	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Município de Foz do Iguaçu/PR
ESTADO DO PARANÁ	15 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	20/02/2024 13:53	-	-	CUMPRIDA	ESTADO DO PARANÁ
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	15 dias úteis	Não	Não	Sim	19/01/2024 14:58	19/01/2024 14:59	-	-	CUMPRIDA	CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM

19/01/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DESABILITAÇÃO.

Data: 19/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DESABILITAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024)

Por: CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

19/01/2024, 14:59

sapiens.agu.gov.br/documento/1387126511



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU4R/CORAT/NUG)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU

NÚMERO: 0000324-39.2024.8.16.0030

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME - TRANSTRIPLICE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo (a) Advogado (a) da União ao final assinado (a), vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação recebida, considerando a competência da da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos moldes previstos no art. 12, V, da LC 73/93, em se manifestar sobre a existência de crédito da União de natureza tributária, solicita seja direcionada nova intimação / citação a PGFN sob pena de nulidade.

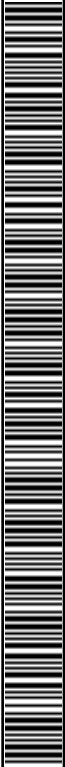
Pelo exposto, requer-se a exclusão da União/AGU do feito como interessada.

Termos em que pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2024.

CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM
Advogada da União

Documento assinado eletronicamente por CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1387126511 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM. Data e Hora: 19-01-2024 14:56. Número de Série: 34868331307581999157132074165. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



19/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 19/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Desabilitação de Parte - Parte: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
(Terceiro)

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

19/01/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 19/01/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: UNIÃO FAZENDA NACIONAL (Terceiro)

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

19/01/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 19/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024).

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
UNIÃO FAZENDA NACIONAL	15 dias úteis	Não	Não	Sim	29/01/2024 23:59	01/02/2024 16:33	-	-	CUMPRIDA	UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Data: 22/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR.

Processo nº: 0000324-39.2024.8.16.0030

Recuperação Judicial

Requerente: Tríplice Transportes e Logística Ltda. – Em Recuperação Judicial

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.449.951/0001-91, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe (mov. 17.1), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

01. Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado pela Tríplice Transportes e Logística Ltda. (mov. 1.1), distribuído em 08/01/2024, sendo deferido seu processamento em 16/01/2024 (mov. 17.1), oportunidade em que se nomeou esta Administradora Judicial para o encargo de auxiliar do juízo, intimando-a, na figura de seu representante legal – Dr. José Eduardo Chemin Cury -, para prestar compromisso e apresentar sua proposta de honorários.

02. A fim de conferir celeridade e eficiência ao ato, a Administradora Judicial, visando formalizar sua nomeação e dar início aos seus trabalhos, **requer ao d. juízo a liberação do Termo de Compromisso nos presentes autos para sua assinatura de forma eletrônica.**

03. Ainda em atenção à determinação judicial de mov. 17.1, apresenta a seguir sua Proposta de Honorários.

1

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



I – PARÂMETROS LEGAIS, JURISPRUDENCIAIS E DOUTRINÁRIOS PARA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA AUXILIAR DO JUÍZO

01. Os honorários do Administrador Judicial estão estabelecidos no art. 24 da Lei 11.101/05 (alterada pela Lei 14.112/2020), *in verbis*.

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

02. Como se vê, dentro do limite máximo estabelecido pelo legislador - 5% (cinco por cento) do montante total dos créditos sujeitos à recuperação - para realizar o arbitramento do *quantum* da remuneração do AJ, o juízo deverá considerar os critérios estabelecidos no *caput* do mesmo artigo, em especial a complexidade do trabalho, a capacidade da recuperanda de pagar a verba e os valores praticados no mercado.

03. Nas palavras do festejado professor Manoel Justino Bezerra Filho:

O administrador judicial muitas vezes desenvolve árduo trabalho, podendo sofrer sanções judiciais, culminando até com a sua responsabilização penal e civil, caso não se desincumba dele. Por outro lado, no serviço de administração da falência ou da recuperação, desempenha trabalho constante e, por isso, deve ser remunerado de forma justa e condigna: justa, para que não haja exagero ou abuso, condigna, para que remunere devidamente o trabalho prestado, sob pena de não se encontrar mais administradores qualificados¹. (grifo nosso)

1 Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/2005: Comentada artigo por artigo. 16ª Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022, p. 168





04. No mesmo sentido, a doutrina de Marcelo Barbosa Sacramone afirma que:

Para tanto, deverá o juiz fixar a remuneração do administrador judicial conforme o que ele receberia no mercado para o desempenho de atividade semelhante. Essa fixação deverá ser realizada com base na razoabilidade para que não haja enriquecimento ilícito do administrador, em detrimento da Massa ou da recuperanda, nem remuneração não condizente com o padrão de celeridade e eficiência exigido. Nessa consideração, serão observadas a complexidade do trabalho exigido e a capacidade de pagamento do devedor.² (grifo nosso)

05. Nesse contexto, passa-se a analisar todas as premissas inerentes ao estabelecimento da referida verba, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 24 da LREF: 1. – Grau de complexidade do trabalho; 2 – Capacidade de pagamento do devedor; e 3. – Valores praticados no mercado.

1 – Grau de Complexidade do Trabalho

01. Não há dúvidas que o encargo atribuído ao AJ é de elevada responsabilidade e custo operacional, tendo em vista a necessidade de manutenção de equipe multidisciplinar, composta de profissionais de diversas áreas do conhecimento (advogados, contadores, administradores, consultores), tudo para conseguir desempenhar com eficiência, agilidade, imparcialidade, as diversas funções que lhe foram atribuídas pela Lei 11.101/2005, com os acréscimos trazidos pela Lei 14.112/2020, bem como pelas Recomendações e Resoluções do CNJ.

02. A equipe exigida para a execução da tarefa acarreta dispêndios que não são baixos, considerada a necessidade de pessoas em número suficiente e estrutura adequada para atender a demanda de serviço, devendo ser avaliada também a alta carga tributária que assola nosso país.

² Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 143





03. Além disso, é sabido que nos processos de recuperação judicial as responsabilidades e obrigações da AJ são maiores do que da própria recuperanda, já que além do conhecimento multidisciplinar acima mencionado, exige-se gestão proativa junto aos credores, juízo, cartório, devedores, terceiros interessados, fisco, entre outros.

04. Nesse sentido, basta a simples leitura do art. 22, I e II da Lei 11.101/05 (LREF), para verificar a infinidade de obrigações do auxiliar do juízo, cujo rol não é taxativo, havendo outras obrigações complementares, o que demonstra o verdadeiro papel de protagonista do Administrador Judicial. Listamos abaixo alguns exemplos de exigência e proatividade que permeiam os trabalhos do AJ:

- a) elaborar a constatação previa;*
- b) enviar correspondência aos credores;*
- c) fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores, Ministério Público e juízo;*
- d) exigir dos credores, devedor e seus administradores quaisquer informações;*
- e) elaborar a relação de credores de que o § 2º do art. 7º, da LREF;*
- f) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;*
- g) manifestar-se nos casos previstos na LREF;*
- h) além das novas inclusões promovidas pela Lei 14.112/2020, tais como: estimular a conciliação e mediação para resolução dos conflitos; manter endereço eletrônico (site e e-mail) com informações atualizadas dos processos, e para recebimento das habilitações e divergências administrativas; responder ofícios e solicitações de outros juízos e órgãos públicos;*
- i) com estrita observância aos casos de recuperação judicial: fiscalizar as atividades do devedor, o que implica na elaboração de Relatórios Mensais de Atividades, além da verificação do cumprimento do plano, que por sua vez, gera a obrigação de apresentar relatório sobre a execução do plano de recuperação. Além de outras funções implícitas e explícitas ao texto legal.*

05. Vale ressaltar que as atribuições de caráter fiscalizatório se sobrecarregam nas mãos do auxiliar do juízo quando da inexistência de Comitê de

4

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



Credores, que diante de sua natureza facultativa e da ausência de contraprestação a seus membros, na grande maioria das vezes, não é constituído.

06. O protagonismo do AJ não fica sujeito exclusivamente às previsões do art. 22, indo muito além do mencionado dispositivo, haja vista que em outras passagens da LREF há determinações de atuação diligente do auxiliar do juízo, tal como as atribuições previstas nos artigos 56, §4º; 39, §4º; 56-A, §2º; e 66, disposições estas ampliadas com a reforma promovida pela Lei 14.112/2020.

07. Destaca-se, também, a necessidade de atendimento às recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente a Recomendação nº 72, que dispõe, de forma complementar à Lei 11.101/2005, acerca dos relatórios do administrador judicial, principalmente quanto ao Relatório Mensal de Atividade (RMA), mas também prevê sobre os relatórios da Fase Administrativa, de Andamentos Processuais e de Incidentes Processuais, trazendo mais obrigações ao auxiliar do juízo.

08. Outrossim, o Administrador Judicial eficiente deve atender às demais Recomendações do CNJ, como as de nsº 57, 58, 103, 110, 112, bem como as Resoluções (que detém caráter impositivo) ns.º 393 e 394 do mencionado Conselho Nacional de Justiça.

09. Nota-se, portanto, que a atividade a ser exercida é ampla, custosa do ponto de vista administrativo, pessoal e fiscal, além de carregar consigo alta carga de responsabilidade que, inclusive, pode ser imputada de forma direta a pessoa do administrador, fatos que, por si só, demonstram a complexidade, risco e responsabilidade do trabalho.

10. Especificamente com relação ao presente caso, verifica-se que a recuperanda Tríplice Transportes e Logística Ltda. é composta, além da sede localizada em Foz de Iguaçu/PR, considerado o principal estabelecimento (art. 3º da Lei 11.101/05), por outras três filiais:

Estrutura Empresarial	CNPJ/NIRE	Endereço
-----------------------	-----------	----------

5

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



Matriz	CNPJ 14.422.441/0001-96	Rua Maria Ignez Maran, n. 591, Jardim Alvorada, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.859-697
Filial 1	NIRE 41901243004, CNPJ 14.422.441/0002-77	Rodovia BR 163, Km 344, Sala 06, e Barracão, anexo Posto Alvorada 3, Guaíra/PR, CEP 85.980-000
Filial 2	NIRE 41901320980, CNPJ 14.422.411/0004-39	Avenida Ayrton Senna da Silva, n. 2800, Sala 06, anexo Posto Atlântico, Paranaguá/PR, CEP 83.209-100
Filial 3	NIRE 41901864131, CNPJ 14.422.441/0006-09	Rodovia BR 277, Km 721, n. 9930, Anexo ao Posto de Serviço Acaray, Parque Três Fronteiras, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.859-688

11. Ressalta-se que tanto a matriz, quanto as filiais deverão ser mensal e individualmente fiscalizadas pela AJ, com diligências nas suas estruturas físicas, além de toda análise documental, notadamente as de natureza contábil e financeira.

12. Além disso, conforme previsão na Cláusula Segunda do Contrato Social, o objeto social desempenhado pela devedora é o de "*transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional*"; "*transporte rodoviário de produtos perigosos; operador de transporte multimodal – OMT*"; "*organização logística do transporte de carga*"; e "*depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis*".

13. Ademais, enfatiza-se que a companhia mantém 60 empregos diretos e, aproximadamente, gera 300 empregos indiretos, com atuação em 5 países, possuindo frota de 26 caminhões e carretas/semirreboques, o que demonstra a grandeza e complexidade da operação.

14. Arelado a estes aspectos, destaca-se que a demanda, inicialmente, discute uma dívida sujeita aos efeitos da recuperação de **R\$ 3.364.446,62 (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, envolvendo, a princípio, **51**

6

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site



(cinquenta e um) credores, conforme lista de credores apresentada pela recuperanda, assim detalhado:

Classe	Quantidade Credores	Crédito por Classe
Trabalhista	03	R\$ 484.644,59
Garantia Real	01	R\$ 279.999,34
Quirografária	27	R\$ 2.422.761,51
ME/EPP	20	R\$ 177.041,18
		R\$ 3.364.446,62

15. Ademais, verifica-se que o passivo não sujeito à recuperação judicial é mais de 5 (cinco) vezes maior que os créditos sujeitos, composto por **3 (três) credores extraconcursais**, totalizando **R\$ 17.791.374,34**, de modo que demandará a atenta fiscalização desta AJ quanto aos contratos celebrados com alienação fiduciária, bem como a análise da essencialidade dos referidos bens.

16. Diante da lista de credores sujeitos e não sujeitos à recuperação, é certo que o trabalho a ser desenvolvido pela Administradora demandará análise de significativo acervo documental, de natureza contábil, fiscal, contratual e pessoal.

17. Insta consignar que os créditos extraconcursais demandarão diligente trabalho desta auxiliar do juízo, assim como os concursais, porém, diante de sua natureza jurídica, são alvos de procedimentos constritivos que, comumente, geram discussões sobre essencialidade dos bens, acarretando recursos ao Tribunal local e Superiores, o que evidencia que os encargos da AJ serão exponencialmente maiores e mais complexos do que os valores sujeitos, a princípio, à recuperação judicial.

18. Ressalta-se especialmente que os créditos extraconcursais acarretarão grande impacto nesta recuperação judicial, visto que se trata de uma das razões da crise enfrentada pela devedora, em razão do seu patrimônio ser alvo de medidas constritivas pelos credores excluídos da RJ, sendo evidente que será exigido da Administradora Judicial inúmeros pareceres sobre eventuais constrições, essencialidade, dentre outros assuntos inerentes a esse tema.

7

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj. 511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site



19. Vale dizer, ainda, que além da verificação dos créditos, é certo que a AJ se coloca à disposição das partes do processo, que costumam entrar em contato via telefone e e-mail, com bastante frequência, na busca de informações e orientações sobre o caso.

20. Estima-se, no caso em apreço, que a Administradora Judicial realizará os seguintes atos e peças processuais, cuja quantidade prevista abaixo poderá variar de acordo com o efetivo desenvolvimento do feito e sua respectiva complexidade.

Atribuições da AJ	Previsão	Quantidade Prevista
Cartas aos credores	Art. 22, I, "a"	55 (considerando os extraconcursais)
Análise de 60 créditos, para posterior apresentação da Lista de Credores	Art. 7º, § 2º	1
Edital da Relação de Credores	Art. 7º, § 2º	1
Edital para AGC	Art. 36	1
Realização de AGC e apresentação da minuta da Ata de AGC	Art. 37, § 7º	4 (considerando possíveis suspensões da AGC instalada)
Quadro Geral de Credores Consolidado	Art. 18	1
Relatório sobre o plano de recuperação judicial	Art. 22, II, "h"	2
Relatório Mensal de Atividades do devedor	Art. 22, II, "c"	36
Relatórios ao Juízo sobre o Andamento do Processo e de seus incidentes	-	36
Relatório sobre a execução do plano de recuperação	Art. 22, II, "d"	1
Relatório circunstanciado	Art. 63, III	1
Pareceres em Incidente de Impugnação de Créditos	Art. 12, parágrafo único	30

8

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj. 511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site



21. Além dos atos acima listados, a auxiliar do juízo fica sujeita a apresentar manifestações em grau de recursos, inclusive perante Tribunais Superiores.

22. Dessa forma, certamente a AJ elaborará mais de 110 peças (dentre relatórios, pareceres e petições) das mais diversas possíveis, além de participar de reuniões, diligências, atendimentos às partes e juízo, sem falar no relevante grau de responsabilidade civil e criminal da atuação, o que justifica a necessidade de remuneração digna e condizente com a própria atuação como agente principal do feito, ao lado do magistrado.

23. Diante desse cenário e atento à Recomendação CNJ 141/2023, em especial ao art. 3º, inciso I, informa-se que o labor será exercido pelos seguintes profissionais, sem prejuízo da atuação de outros profissionais integrantes da equipe da AJ, ou ainda, terceiros por ela contratados (art. 22, I, "h" da LREF):

Advogados	
José Eduardo Chemin Cury	OAB/MS 9.560 OAB/PR 119.131
Jéssica Trabulsi	OAB/MS 18.574
Marianna Teixeira Eugênio	OAB/MS 26.373-B
Milena dos Santos Martins	
Silvana Roldão de Souza	OAB/MS 16.609
Victor Hugo Scapin Paiva	OAB/MS 28.442
Contabilista	
Marianny Araújo Loureiro	MS-013725/O-8
Kethelin Rosa Silva	
Administradora de Empresa	
Camila Chinaglia Maiolino	CRA/MS 9231
Auxiliar do Escritório	
Mylla Cristhi	CPF 072.151.891-55

24. Outrossim, no que diz respeito ao valor por hora trabalhada por esta AJ, faz-se necessário aplicar, de forma suplementar, a Resolução nº 06/2023 da OAB/PR, que trata da Tabela de Honorários, que por sua vez estabelece como valor mínimo por hora trabalhada a quantia de R\$ 426,72,00 (Capítulo II, Item 2, Hora Técnica). Outrossim, por consulta/reunião estabelece o piso de R\$ 420,09 (Capítulo II,

9

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site



Item 1); e a diária no caso de deslocamento para outra cidade, o valor de R\$ 1.414,28 (Capítulo XVIII, Item 1).

2 – Capacidade de Pagamento da Recuperanda

01. O segundo ponto a ser analisado, diz respeito à **possibilidade, forma e condições de pagamento da devedora em arcar com os honorários** pretendidos pela AJ, de modo a atender aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

02. Nesse viés, conforme destacado supra, a empresa recuperanda possui estrutura complexa, compreendendo uma frota com 26 caminhões graneleiros e *siders*, bem como uma ampla estrutura própria para os serviços de armazenagem e logística, proporcionando cobertura em 5 países, em especial, Brasil, Paraguai e Argentina.

03. Arelado ao seu relevante porte, podendo ser identificada como referência no segmento de transporte rodoviário de cargas e mercadorias, operações de logística e armazenagem, destacam-se como clientes: Copetrol, Ciabay, Copagril, Roca, Mosaic e Cooperativa Colônias Unidas.

04. Dessa forma, em análise à contabilidade da devedora, através dos documentos juntados ao processo, tais como balanços patrimoniais, balancetes, demonstrações de fluxo de caixa e sua projeção, e demonstração de resultado dos exercícios, verificou-se que a recuperanda possui relevante capacidade de geração de receita, o que pode ser corroborado pelos significativos faturamentos de R\$ 29.986.542,17, em 2023 (até novembro), e de R\$ 32.583.006,10, em 2022.

05. Importante notar que os lucros líquidos, isto é, o resultado financeiro da empresa após subtrair todas as despesas e impostos do total de receitas, foram positivos em 2021 (R\$ 1.262.747,40), 2022 (R\$ 1.475.634,92) e 2023 (R\$ 85.256,42, até novembro de 2023). Em que pese a redução acentuada em comparação aos anos anteriores, guardando relação ao expressivo prejuízo operacional líquido de R\$ 798.177,92 em 2023, constata-se o *know-how* e *expertise* da devedora para se manter com saldo positivo, mesmo diante de adversidades.

10

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site





06. Outrossim, entende-se que a recuperanda está passando por uma *crise econômica*, que se encontra em fase inicial, onde a severidade da mesma não está no ápice, caracterizada pelo desequilíbrio entre despesas e receitas. Mas não *crise financeira*, onde há desequilíbrio no fluxo de caixa, ou seja, crise de liquidez.

07. Corroborar-se o argumento supra levando-se em conta o *valuation* da recuperanda que é estimado em R\$ 31.000.000,00 (decorrente da frota de caminhões e semirreboques, o imóvel da sede, e ativos imateriais, como marca, cartela de clientes, dentre outros), o que superaria o valor total do endividamento.

08. Portanto, não se verifica, no presente caso, o grau máximo de gravidade, correlato a uma *crise patrimonial*, em que o desequilíbrio entre ativo e passivo poderia comprometer o resultado almejado em uma recuperação judicial.

09. Nessa mesma linha, destaca-se que a devedora possui situação patrimonial significativa, com saldo de R\$ 33.949.399,12, somando as rubricas de ativo circulante e não circulante, o que corrobora com o *valuation* acima citado. Ademais, detém grande capacidade de rentabilizar suas operações, notadamente com o auxílio do instituto da recuperação judicial para superação da crise que vivencia, cujo remédio poderá proporcionar a retomada do capital de giro, aumento da lucratividade e reestruturação das suas atividades.

10. Há que se considerar, ainda, que as condições financeiras da devedora irão melhorar com o *stay period*, tendo em vista que suas dívidas vencidas e vincendas anteriores ao pedido recuperacional ficarão temporariamente "congeladas", impactando sobremaneira na geração do caixa líquido.

11. Portanto, é bastante nítida a capacidade de pagamento da recuperanda em arcar com os honorários da Administradora Judicial, sem prejudicar o seu processo de *turnaround* e atender os festejados princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

3 – Valores Praticados no Mercado

11

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



01. Por último, não menos importante, deve ser observando **os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.**

Nesse aspecto, destacam-se as remunerações fixadas nos casos do Grupo Sperafico, e da SAF Paraná Club, dentre tantos outros processos de insolvência empresarial que tramitam no Estado do Paraná, cuja Administração Judicial é exercida por profissionais que também possuem grande capacidade técnica para o exercício desse *mister*.

02. Apesar de cada caso acima mencionado possuir suas características e peculiaridades, o certo é que as remunerações dos respectivos auxiliares normalmente são fixadas entre 3% e 5% sobre o valor do passivo sujeito ao processo recuperacional, ou sobre o valor total da arrecadação dos ativos (em se tratando de falências).

03. Nesse mesmo sentido, o TJ/SP fixou em 5% os honorários do AJ, para um passivo concursal de aproximadamente 260 milhões de reais. Senão vejamos:

Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Pedido de reintegração de uma das recuperandas (Tholhor do Brasil) ao programa de benefício fiscal (SUFRAMA) – Questão que, pela sua natureza e pelos efeitos que gera, especialmente a quem não é parte no processo de recuperação judicial, extrapola a competência do juízo concursal que não tem como e tampouco porque obrigar o Fisco a incluir as recuperandas ao programa de incentivo fiscal por elas pretendido, ainda que sob o fundamento da preservação da empresa – Precedentes jurisprudenciais – Remuneração do administrador judicial fixada em 5% dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial – Valores que se mostram razoáveis e adequados à luz das particularidades do caso concreto e dos critérios legais do artigo 24 da Lei nº 11.101/2005 – Decisão mantida – Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2168017-96.2022.8.26.0000; Relator (a): Maurício Pessoa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 02/02/2023; Data de Registro: 02/02/2023) (grifo nosso).

12

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



04. Por seu turno, o E. TJ/RJ chancelou a verba honorária fixada em 4% do valor dos créditos sujeitos a recuperação judicial, conforme se verifica do acordo abaixo ementado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE HOMOLOGOU OS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM 4% DO VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO SUSTENTANDO A EXORBITÂNCIA DO VALOR, EIS QUE NÃO CONDIZENTE COM O TRABALHO A SER EXECUTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL. A Lei 11.101/2005 dispõe, em seu artigo 24, que a remuneração do Administrador Judicial deverá levar em conta a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, estabelecendo o § 1º do citado dispositivo que tal verba não pode exceder a 5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. A própria empresa em recuperação judicial não impugnou a decisão agravada, conforme manifestações posteriores à homologação judicial (index 794, 802 e 826). Considerando tratar-se de processo complexo e sem desprestigiá-lo o trabalho do auxiliar do juízo no caso concreto, é razoável, como fez o Juízo a quo, estabelecer o patamar de 4%, valor que se revela adequado, ao menos nesse momento inicial, sem prejuízo de que, em momento posterior, possa ser reduzido, a depender do êxito da presente recuperação judicial. Decisão mantida. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (0014915-83.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Des(a). SÔNIA DE FÁTIMA DIAS - Julgamento: 27/09/2022 - VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL). (grifo nosso)

05. Destaca-se, ainda, que a Tabela de Honorários Advocáticos (Resolução n. 18/2023 da OAB) que estipula os valores de referência, a fim de evitar o aviltamento na remuneração do serviço profissional, de modo a preservar a dignidade da advocacia, estabeleceu como percentual mínimo a quantia de 3% (item 27.8), que se aplica analogicamente à Administradora Judicial.

13

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site



06. Há que se considerar, ainda, que o percentual varia conforme o tamanho do passivo, número de credores, filiais e a própria operação que será fiscalizada, sendo que no presente caso, conforme demonstrado alhures, existe complexa estrutura empresarial, a qual, com auxílio do instituto recuperacional, impulsionará sua capacidade operacional, o que demonstra que deve ser fixado no máximo legal.

II – DAS RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

01. Somado aos três critérios supra expostos, também convém destacar a grande responsabilidade que as funções da Administração Judicial implicam à empresa auxiliar. Em outras palavras, diante de suas qualificações específicas e conhecimentos técnicos necessários, o grau de diligência e responsabilidade serão igualmente proporcionais.

02. Os deveres de diligência, obediência e lealdade, previstos no art. 1.011 do *Codex* Civil, são aplicados por analogia à figura do administrador do processo, muitas vezes referenciado pelos grandes estudiosos da área como os “olhos e ouvidos do juiz”, ante o alto grau de confiança que é exigido para a sua nomeação e manutenção no cargo.

03. Dessa forma, também pelo que dispõe o art. 32 da LREF, verifica-se a existência de responsabilidade civil subjetiva clássica, a qual é complementada pelas regras de direito material (art. 932, III e 933, do CC) quanto à reponsabilidade por prepostos e auxiliares, considerando a multidisciplinariedade envolvida nos feitos de insolvência.

04. Outrossim, sua responsabilidade penal está permeada nos mais diversos fatos típicos previstos artigos da LREF, tais como: arts. 169; 170; 172; 173; 175; 177; e 179.

05. Portanto, diante da extensa obrigação e responsabilidade demandada ao auxiliar do juízo, sua remuneração deve ser correlata e capaz de conter

14

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



os riscos atrelados ao cargo, sob pena de desestimular a profissão e pôr termo à figura do AJ na legislação.

III – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – NEGÓCIO PROCESSUAL – RAZÕES QUE JUSTIFICAM A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO SOBRE O PASSIVO TOTAL DA EMPRESA.

01. Como já exposto no tópico que abordou o tema relacionado ao trabalho a ser desenvolvido pela administradora judicial, apesar da dívida inicialmente indicada pela recuperanda estar estimada em **R\$ 3.364.446,62**, o trabalho e a atuação da AJ, com certeza, também englobará assuntos relacionados aos débitos não sujeitos à recuperação judicial, exigindo, inclusive, fiscalização e constatação sobre a existência e as condições da frota de caminhões que a empresa possui, já que, certamente, haverá discussão sobre a essencialidade, ou não, dos mencionados bens que, a princípio, por terem sido dados em garantia de alienação fiduciária, estão excluídos do feito recuperacional.

02. Além disso, como se observa da estrutura da empresa recuperanda, possui ela filiais que se localizam em outras cidades do Paraná (Guaíra e Paranaguá), o que certamente exigirá da AJ alguns deslocamentos para fiscalização, acompanhamento e constatação dos trabalhos por lá também desenvolvidos.

03. Nesse contexto, muito embora a lei preveja que a remuneração do AJ não excederá a 5% do valor submetido à recuperação judicial, estima-se que a remuneração, ainda que arbitrada no máximo (5% sobre 3.364.446,62 = R\$ 168.222,331), não proverá dignamente a auxiliar, considerando suas despesas no desempenho do seu mister, além de ser incompatível com o volume previsto de trabalho na presente recuperação judicial, que certamente se alongará por, no mínimo, 03 anos e se estenderá muito além dos créditos, a princípio, sujeitos ao processo recuperacional, considerando todo o trâmite e todas as etapas que precisam ser percorridas, além da obrigação de fiscalização, por 24 meses, após a aprovação do plano.

15

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



04. Apenas como exemplo, se levarmos em consideração o percentual máximo de 5% sobre o montante declarado como sujeito à recuperação judicial, resultando na remuneração de R\$ 168.222,331, ao dividirmos pelo número mínimo de meses que toda equipe da Administradora Judicial terá de trabalhar (36 meses), chegaremos a uma remuneração mensal de R\$ 4.672,84 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), o que evidentemente não cobrirá nem o custo operacional de todo labor desenvolvido.

i) - Valor/Percentual:

Proposta 01. Considerando a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade e a duração do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, com fundamento nos negócios jurídicos processuais, tutelado no art. 190 do CPC, excepcionalmente, propõe essa AJ a fixação dos honorários em **3% (três por cento) sobre o passivo total devido pela recuperanda (R\$ 21.155.820,96), que representa R\$ 634.674,63 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

Proposta 02. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento do d. juízo ou não haja acordo com a recuperanda, muito embora a remuneração, mesmo que fixada no percentual máximo de 5% sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, não seja capaz sequer de fazer frente a todo custo operacional dessa AJ, para poder atender a esse d. Juízo e buscar colaborar para solução de mais uma demanda que envolve centenas de trabalhadores e gera impacto nas economias local e regional, aceita a AJ a honrosa nomeação mediante o pagamento do montante de **5% (cinco por cento) sobre o valor dos créditos sujeitos a recuperação judicial (R\$ 3.364.446,62).**

ii) - Prazo de Pagamento:

Para proposta 01: Considerando que o *stay period* é de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez (art. 6º, §4º da LREF), e que a fiscalização do cumprimento do PRJ pode durar até 24 meses, o pagamento dos honorários da Administradora Judicial, para a proposta 01, deverá ser dividido em 36 **(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.** Nesse norte, vale mencionar

16

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site





que a recente Recomendação n. 141/2023 do CNJ, orienta os magistrados para que o pagamento dos honorários *seja preferencialmente feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais*, o que corresponde à duração máxima de um processo de recuperação judicial, com prazo integral de fiscalização de cumprimento do plano (grifo nosso).

Para proposta 02: Para o caso dos honorários serem fixados em 5% sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, o pagamento deverá ser dividido em **24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas**, por ser uma forma da AJ conseguir fazer frente aos gastos que terá nos 02 primeiros anos da recuperação judicial, quando, inevitavelmente, se concentrarão os maiores custos operacionais para viabilizar o sucesso da recuperação e, conseqüentemente, haverá maior demanda de trabalho para toda equipe da administradora judicial.

iii) - Pagamento Provisório:

01. Ressalta-se que a presente proposta ainda será submetida a manifestação dos devedores, credores e demais interessados, e somente depois haverá a decisão judicial fixando o percentual devido, sendo que a Administradora Judicial já está trabalhando e realizará boa parte do trabalho nos próximos meses.

02. Logo, requer, desde já, que sejam arbitrados honorários provisórios no valor de R\$ 17.629,85 (dezesete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o dia 15 de fevereiro de 2024 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

03. Esclarece, por oportuno, que quando for auferido o valor real do passivo concursal da devedora, as parcelas serão reajustadas de acordo com o referido montante, sendo abatidas as quantias efetivamente pagas até aquela data, equilibrando a relação.

04. Desse modo, entende humildemente a Administradora Judicial que a proposta apresentada atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, está adequada a complexidade do caso, e dentro da capacidade de pagamento do grupo recuperando, sem ocasionar prejuízos ao seu fluxo de caixa e processo de soerguimento.

17

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site



05. Portanto, forte nesses argumentos, tem-se que os honorários propostos atendem perfeitamente à dicção dos artigos 22 e 24 da Lei 11.101/05 (Lei 14.112/20), bem como a Recomendação n. 141/2023 do CNJ, uma vez que remunera de maneira digna o trabalho a ser exercido pela Administradora Judicial, estando dentro dos padrões de mercado e de acordo com a capacidade financeira do grupo requerente.

IV – DOS PEDIDOS

01. **Diante do exposto**, requer a Vossa Excelência que:

a) a liberação do Termo de Compromisso nos presentes autos para sua assinatura de forma eletrônica, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual;

b) seja arbitrado honorários provisórios à Administradora Judicial, no valor de R\$ 17.629,85 (dezesete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o dia 15 de fevereiro de 2024 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

c) após a oitiva das partes, que seja fixada a verba remuneratória definitiva devida ao auxiliar do juízo, **no percentual de 3% (três por cento) sobre o passivo total devido pela recuperanda**, com prazo para pagamento em **36 parcelas** mensais, iguais e consecutivas, abatendo-se eventuais valores pagos provisoriamente.

d) Caso esse não for o entendimento de V. Exa. ou não haja acordo com a empresa recuperanda, sejam os honorários fixados no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor do passivo sujeito a recuperação judicial**, com prazo para pagamento em **24 parcelas** mensais, iguais e consecutivas, abatendo-se eventuais valores pagos provisoriamente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de janeiro de 2024.

18

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj. 511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS

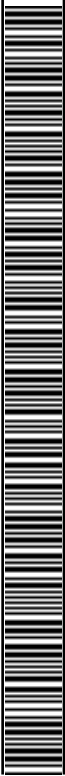


Site



CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Administradora Judicial
José Eduardo Chemin Cury
OAB/PR 119.131

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3N 9C2EY FSZXZ XY2DA



19

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site

Data: 23/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Ofício Serasajud (Exclusão) lido(a) em 23/01/2024 - Referente ao evento de expedição (seq. 29) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SERASAJUD (EXCLUSÃO) (16/01/2024 16:51:47)

Por: Michelle Schroeder

Relação de arquivos da movimentação:

- serasa exclusão



São Carlos, 23 de janeiro de 2024

APJUR 14452/2024

Foz Do Iguaçu

Vara: 2ª Vara Cível

Processo: 00003243920248160030

Ofício: 2416021/2024

Parte(s): TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que o Ofício em referência foi cumprido em seus exatos termos.

Por fim **solicitamos a V. Exa que nos informe por intermédio de novo ofício**, a necessidade de exclusão de novos débitos que poderão constar ativos no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



Data: 23/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, por meio de contato telefônico com a secretária do Sr. Administrador judicial JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, ficou agendado o dia 24/01/2024, às 15 horas, para assinatura digital do termo de Compromisso.

Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

DANIELLE G. DE OLIVEIRA

Aux.Juramentada

Portaria nº 60/2016



Data: 23/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (22/01/2024).

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	02/02/2024 23:59	09/02/2024 18:26	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

Data: 24/01/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR(16/01/2024
11:20:58). Identificador do Cumprimento: 0002

Por: Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Relação de arquivos da movimentação:

- Termo
- Termo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000324-39.2024.8.16.0030

Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Tutela de Urgência

Valor da Causa: R\$3.341.274,32

Autor(s): • Tríplice Transportes e Logística Ltda (CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-96): Rua Maria Ignez Maranh., 591 - Jd. Alvorada - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.859-697 - E-mail: guilherme@zz.adv.br

TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em cartório, onde presente se achava o M.M. Juiz de Direito Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, comigo escrivã de seu cargo ao final assinado, compareceu **JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY**, e a ele o M.M. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, com boa e sã consciência, desempenhar as funções de **administrador judicial** da empresa em recuperação judicial **Tríplice Transportes e Logística Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96. nos autos sob nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, promovido por **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**. Prestado o referido compromisso, prometeu cumpri-lo sob as penas da lei. Do que para constar, lavrei o presente.

E para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Danielle Gonçalves de Oliveira, Auxiliar Juramentado o digitei.

Assinado Digitalmente
Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz de Direito

Assinado Digitalmente
JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY
Administrador Judicial



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 45.2 - Assinado digitalmente por Angela Maria Francisco
24/01/2024: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO. Arq: Termo

PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 45.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Leonardo Souza de Quadros:9727
24/01/2024: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO. Arq: Termo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000324-39.2024.8.16.0030

Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Tutela de Urgência

Valor da Causa: R\$3.341.274,32

Autor(s): • Tríplex Transportes e Logística Ltda (CPF/CNPJ: 14.422.441/0001-96): Rua Maria Ignez Maran., 591 - Jd. Alvorada - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.859-697 - E-mail: guilherme@zz.adv.br

TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em cartório, onde presente se achava o M.M. Juiz de Direito Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, comigo escritã de seu cargo ao final assinado, compareceu **JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY**, e a ele o M.M. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, com boa e sã consciência, desempenhar as funções de **administrador judicial** da empresa em recuperação judicial **Tríplice Transportes e Logística Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96. nos autos sob nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, promovido por **TRÍPLEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**. Prestado o referido compromisso, prometeu cumpri-lo sob as penas da lei. Do que para constar, lavrei o presente.

E para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Danielle Gonçalves de Oliveira, Auxiliar Juramentado o digitei.

Assinado Digitalmente
Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz de Direito

JOSE EDUARDO CHEMIN CURY
Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO CHEMIN CURY
Dados: 2024.01.24 13:54:14
-04'00'

Assinado Digitalmente
JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY
Administrador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYEE WCKQR JG8ST 9NQZA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTEP HIM2SX 6FPZN AF38A

Data: 24/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO

Por: RICARDO ALEXANDRE COSTA

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício de Cumprimento
- Ofício de Cumprimento
- Ofício de Cumprimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇU

Av Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu
Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.com

Ricardo Alexandre Costa
Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2024.

Ofício nº 006/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	INGA VEICULOS LTDA					CNPJ 01.994.951/0001-96
APRESENTANTE	Banco Bradesco SA					CNPJ 60.746.948/0554-48
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
24252024	DMI	0007696002	Mandato	887,00	08/01/2024	18/01/2024
26352024	DMI	0007710002	Mandato	1.002,00	11/01/2024	18/01/2024

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	ARCOMAR					CNPJ 00.882.352/0001-18
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
21052024	DSI	338856	Mandato	4.186,25	08/01/2024	18/01/2024
22422024	DSI	339122	Mandato	8.278,61	09/01/2024	18/01/2024
25352024	DSI	339438	Mandato	10.515,74	10/01/2024	18/01/2024
26772024	DSI	339668	Mandato	1.171,25	11/01/2024	18/01/2024

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	MC ALIANÇA COMERCIO DE PEÇAS L					CNPJ 07.727.749/0001-84
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
22342024	DMI	202309.08	Mandato	1.959,74	09/01/2024	18/01/2024

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	VEIO AUTOPEÇAS LTDA					CNPJ 32.422.031/0001-27
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
25242024	DMI	10083 B	Mandato	2.74,00	09/01/2024	18/01/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em **18/01/2024**, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

RICARDO
ALEXANDRE
COSTA:037283
88980
RICARDO ALEXANDRE COSTA
 Tabelião de Protesto

Assinado de forma
 digital por RICARDO
 ALEXANDRE
 COSTA:03728388980
 Dados: 2024.01.24
 16:05:01 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇU

Av Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu

Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.com

Ricardo Alexandre Costa

Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2024.

Ofício nº 007/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSAO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	V.PERECK & CIA LTDA					CNPJ 08.990.607/0001-78
APRESENTANTE	Banco ITAU					CNPJ 60.701.190/0001-04
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
28182024	DMI	0001823924	Mandato	605,49	08/01/2024	19/01/2024

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	ARCOMAR					CNPJ 00.882.352/0001-18
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
27902024	DSI	339292	Mandato	28.137,81	12/01/2024	19/01/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em 19/01/2024, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

RICARDO

ALEXANDRE

COSTA:03728388

980

Assinado de forma digital
por RICARDO
ALEXANDRE
COSTA:03728388980
Dados: 2024.01.24
16:33:27 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE COSTA

Tabelião de Protesto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇU

Av Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu

Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.com

Ricardo Alexandre Costa

Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2024.

Ofício nº 008/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	ZAFALON -AUTO PEÇAS SEDE ALVO					CNPJ 23.829.122/0001-90
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
29762024	DMI	01	Mandato	39.090,60	15/01/2024	22/01/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em 19/01/2024, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

RICARDO ALEXANDRE COSTA

Tabelião de Protesto



24/01/2024: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 24/01/2024

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) FORO EXTRAJUDICIAL

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 27/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024) e ao evento de expedição seq. 18.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	15 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	20/02/2024 10:17	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

Data: 27/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024) e ao evento de expedição seq. 21.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	60 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	19/02/2024 10:33	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

Data: 27/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (16/01/2024) e ao evento de expedição seq. 31.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	10 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	09/02/2024 18:26	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

Data: 27/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Perito JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY(Leitura automática em 26/01/2024 às 23:59)) em 26/01/2024 com prazo de 2 dias corridos *Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (16/01/2024) e ao evento de expedição seq. 26.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 30/01/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024) e ao evento de expedição seq. 40.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
UNIÃO FAZENDA NACIONAL	15 dias úteis	Não	Não	Sim	29/01/2024 23:59	01/02/2024 16:33	-	-	CUMPRIDA	UNIÃO FAZENDA NACIONAL

30/01/2024: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 30/01/2024

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Foz do Iguaçu/PR - Referente ao evento
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024)

Por: Claudia Canzi

31/01/2024: DECORRIDO PRAZO DE PERITO JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY.

Data: 31/01/2024

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE PERITO JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Complemento: (Para Perito JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY *Referente ao evento (seq. 25)
JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE(16/01/2024) e ao evento de expedição seq. 26.

Por: SISTEMA PROJUDI

01/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 01/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão
- sustação
- sustação
- sustação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, procedo a juntada da sustação de protesto recebida por meio do sistema menageiro.

Foz do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

DANIELLE G. DE OLIVEIRA

Aux.Juramentada

Portaria nº 60/2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 026/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **44982024**, cujas características seguem:

Devedor				
Nome/Razão Social: TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96				
Credor				
Nome/Razão Social: INGA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0001-96				
Título				
Número do título: 0007896002		Nosso número: 009364512966300		
Data de emissão: 29/11/2023	Data de vencimento: 24/01/2024	Valor R\$: 700,00	Saldo R\$: 700,00	Tipo do protesto: COMUM
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação		Aceite: Não Endosso: Mandato		
Apresentante				
Nome/Razão Social: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0554-48				
Credor endossante				
Nome/Razão Social: INGA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0001-96				

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 31 de janeiro de 2024

VANIA DO LAGO:61597538949
Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.01.31 13:50:17 -03'00'

VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 014/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **39212024**, cujas características seguem:

Devedor
Nome/Razão Social: **TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96**

Credor
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Título
Número do título: **02** Nosso número: **241000063**
Data de emissão: **12/01/2024** Data de vencimento: **20/01/2024** Valor R\$: **39.090,60** Saldo R\$: **39.090,60** Tipo do protesto: **COMUM**
Espécie: **Duplicata de Venda Mercantil por Indicação** Aceite: **Não** Endosso: **Mandato**

Apresentante
Nome/Razão Social: **CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60**

Credor endossante
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 29 de janeiro de 2024

VANIA DO

LAGO:61597

538949

VÂNIA DO LAGO

Escrevente Substituta

Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.01.29 11:28:11 -03'00'

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª VARA CIVEL DE FOZ DO IGUAÇU- PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 011/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **23/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **33992024**, cujas características seguem:

Devedor			
Nome/Razão Social: TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96			
Credor			
Nome/Razão Social: LIMP BRILHO LTDA CNPJ: 08.386.188/0001-60			
Título			
Número do título: 30139/1		Nosso número: 00000493431-0	
Data de emissão: 07/12/2023	Data de vencimento: 06/01/2024	Valor R\$: 1.930,00	Saldo R\$: 1.930,00
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação		Aceite: Não	Endosso: Mandato
Tipo do protesto: COMUM			
Apresentante			
Nome/Razão Social: SISPRIME DO BRASIL -COOPERATIVA DE CREDITO CNPJ: 02.398.976/0001-90			
Credor endossante			
Nome/Razão Social: LIMP BRILHO LTDA CNPJ: 08.386.188/0001-60			

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.

Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 25 de janeiro de 2024

RICARDO
ALEXANDRE
COSTA:0372838
8980

Assinado de forma
digital por RICARDO
ALEXANDRE
COSTA:03728388980
Dados: 2024.01.25
11:35:57 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE COSTA
Tabelião

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª VARA CIVEL DE FOZ DO IGUAÇU- PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas



01/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 01/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024)

Por: JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 4ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
Núcleo de Falências e Recuperação Judicial - NFRJ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Recuperação Judicial nº: 0000324-39.2024.8.16.0030
Requerentes: Trílice Transportes e Logística Ltda

A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar ciência acerca do deferimento da Recuperação Judicial e requerer que, previamente à homologação do plano de recuperação judicial, seja exigido da recuperanda a apresentação das certidões de regularidade fiscal e do FGTS, nos termos dos artigos 191-A do CTN, 55 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e 4º, §4º da Lei nº 6.830/80.

Ainda, requer-se a intimação regular da Fazenda Nacional para ciência de todas as fases do processo de recuperação judicial.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Curitiba, datado eletronicamente.

Juliana Sgorlon Tironi Romagna

Procuradora da Fazenda Nacional



Data: 02/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Relação de arquivos da movimentação:

- Informação
- FUNREJUS
- Dados Bancários
- Matrícula nº5.359

OFÍCIO Nº68/2024

PROCESSO: 0000324-39.2024.8.16.0030.

AUTOR: TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

MM. Juiz:

Em atendimento ao Mandado Judicial, recebido nesta serventia, tem o presente a finalidade de informar à esse JUÍZO, o cumprimento do ora determinado, conforme AV=23 da matrícula n.º5.359 do registro geral desta serventia, como segue cópia atualizada em anexo.

Outrossim, informo a Vossa Excelência, o valor dos emolumentos em que esta Serventia tem por direito, tão quanto ISSQN e FUNDEP, que importam em R\$402,17 (quatrocentos e dois reais e dezessete centavos) referente a averbação. E, que com o advento da Lei Estadual N.º12.216 de 15.07.98, regulamentada pelos Decretos Judiciários N.ºs153 e 251/99, e de conformidade com Provimentos da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, deverá ser paga a taxa devida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, no valor de R\$6.682,55.

Sem mais, sirvo-me da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.





EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

FOZ DO IGUAÇU - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Interessado: TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal	7.2 - 0,2% sobre Atos Praticados p/ Ofícios Extrajudiciais	R\$ 6.682,55
Número do Documento: 0000000060162199-8		
Nosso Número: 1400000010092208		
VALOR DO ATO: R\$ 3.341.274,32	TOTAL	R\$ 6.682,55

Protocolo nº126.343. Matrícula nº5.359. Averbação de Ação. Processo nº0000324-39.2024.8.16.0030 de Recuperação Judicial.

Emitido em 02/02/2024



FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

Recibo do Sacado

Representação Numérica 10493.42155 20000.100048 01009.220839 5 96170000668255					Vencimento 05/02/2024
Beneficiário FUNREJUS-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIARIO - 15.303.302/0001-06 - NOSSA SENHORA DE SALETTE,					Agência / Código Beneficiário 3162/342152-0
Data do Documento 02/02/2024	Número do Documento 0000000060162199-8	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 02/02/2024	Nosso Número 1400000010092208-8
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) FOZ DO IGUAÇU - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 7.2 - 0,2% sobre Atos Praticados p/ Ofícios Extrajudiciais..... 6.682,55 TOTAL: 6.682,55 VALOR DO ATO: R\$ 3.341.274,32 Protocolo nº126.343. Matrícula nº5.359. Averbação de Ação. Processo nº0000324-39.2024.8.16.0030 de Recuperação Judicial.					(=) Valor do Documento 6.682,55 (-) Desconto / Abatimento
<u>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUITA.</u>					(-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
10495961700006682553421520000100040100922083					Parcelamento

Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Avenida Nilson Gottlieb, 1943
Três Lagoas - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85862-408

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10493.42155 20000.100048 01009.220839 5 96170000668255

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 05/02/2024
Beneficiário FUNREJUS-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIARIO - 15.303.302/0001-06 - NOSSA SENHORA DE SALETTE,					Agência / Código Beneficiário 3162/342152-0
Data do Documento 02/02/2024	Número do Documento 0000000060162199-8	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 02/02/2024	Nosso Número 1400000010092208-8
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.682,55 (-) Desconto / Abatimento
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) FOZ DO IGUAÇU - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 7.2 - 0,2% sobre Atos Praticados p/ Ofícios Extrajudiciais..... 6.682,55 TOTAL: 6.682,55 VALOR DO ATO: R\$ 3.341.274,32 Protocolo nº126.343. Matrícula nº5.359. Averbação de Ação. Processo nº0000324-39.2024.8.16.0030 de Recuperação Judicial.					(-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
<u>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUITA.</u>					

Unidade
Pagador
TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 14.422.441/0001-96
Avenida Nilson Gottlieb, 1943
Três Lagoas - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85862-408

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Código de Baixa

Ficha de Compensação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JV/LW UJL99 K49WT GB353



2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu
Dados Bancários para depósito

Banco Bradesco S/A

Ag. 3187

C/C: 13522-4

Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis

CNPJ 81.502.593/0001-96 <PIX

Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 928 – sala 08

Centro Comercial Las Hadas – Centro

Cep 85851-020

Fone: (45) 3523-37-59

E-mail: 2.registroimoveis@uol.com.br



REGISTRO DE IMÓVEIS
 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Foz do Iguaçu - Paraná
Juão Tadeu Borges Carneiro
 Oficial do Registro Designado

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 05359

Livro 02 Ficha 01
 SUBSCRITA

IMÓVEL: Lote de terreno nº18 com a área de 55.266.86m2, do loteamento denominado IMÓVEL F0Z DO IGUAÇU - PARTE I, situado neste município e comarca, com as seguintes divisas metragens e confrontações; confrontando ao NORTE medindo 795,93ms no AZ75902'07", confrontando com o lote nº17, ao SUL medindo 802.44ms, AZ 76904'41", com o lote nº19; a LESTE medindo 77.56ms, AZ175921'56", confronta com o lote nº02, e OESTE medindo 64,95ms, AZ 03913'56", confrontando com herdeiros de Jorge Schimmelpfeng.

PROPRIETARIOS: NELSON ADEMIR MARAN e sua mulher Sra. APARECIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes à Rod.BR277, Km529, s/n, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº775.646-PR e 1.423.989-Pr inscritos no CPF.MF nº026.738.199-91; AGENOR MARAN e sua mulher Sra. ANA LONGO MARAN, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, residentes em Guaira-Pr, ele aposentado, ela do lar, portadores das carteiras de identidade nº645.877-Pr e 817.160-Pr, inscritos no CPF.MF nº010.289.369-15; IVANILDE MARAN SALVATTI e seu marido Sr. SANTO SALVATTI, brasileiros, casados com comunhão de bens, residentes à rua Belarmino de Mendonça, 359, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº645.845-Pr e 525.257-Pr e inscritos no CPF.MF nº010.286.429-20. LUIZ ERNESTO MARAN e sua mulher a Sra. HELENA MARIA NEUSSI MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes no Km529, BR 277, s/n nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº51.390.748-Pr e 1.423.904-Pr, inscritos no CPF.MF nº9136.254.119-20. CATARINA ELZA MARAN ROUVER e sua marido AROLD DOUVER, brasileiros, casados com comunhão de bens, ela do lar, ele do comércio, residentes nesta cidade a Rua Joaquim Fermínio, 120, portadores das carteiras de identidade nº9162.124-6-Pr e 145.937-6-Pr. inscritos no CPF.MF nº060.383.879-00. DIRCE MARAN WERNECK e seu marido Sr.EMERSON GOMES DE LACERDA WERNECK, brasileiros, casados com comunhão de bens, do comércio, residentes à Rua Joaquim Fermínio, 721, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade respectivamente nº628.497-3-Pr e 478.628-9-Pr inscritos no CPF.MF nº016.420.579-91. MDACIR MARAN e sua mulher ODETE MARAN, brasileiro, casados com comunhão de bens, ele operador de computador, ela do lar, residentes em Curitiba-Pr, portadores das carteiras de identidades nº5523.127-Pr e 1.262.995-Pr, inscritos no CPF.MF nº159.129.819-91, JOSE SEVERINO MARAN e sua mulher Sra. MARIA CANDIDA SOTELO MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, ele agricultor ela do lar, residentes no Km529, BR277, s/n nesta cidade, portadores das carterteiras de identidade nº5157.937-Pr e 152.269-8-Pr, inscritos no CPF.MF nº175.867.399-00; JAIR MARAN e sua mulher Sra. JEAN TEREZINHA SOBODCINSKI MARAN, brasileiros, casados, com comunhão de bens, residentes à Rua Francisco Alves Guimarães 565, em Curitiba-Pr, portadores das carteiras de identidade nº746.626 e 588.537-Pr e CPF.MF nº060.415.239-68, NICEIA ROSEMERI MARAN DE ALMEIDA e seu marido CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, do comércio, residentes à Rua Joaquim Fermínio, 760, nesta cidade, portadores das carteiras de identidade nº51.094.210-1-Pr e 5.018.116-SP, inscritos no CPF.MF nº156.167.898-87; NAIR MARAN, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente a Rua Joaquim Fermínio 760, nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº1.198.281-Pr e inscrita no CPF.MF nº131.509.799-00; JACOB BORTOLO MARAN e sua mulher ROZALIA BORTOLO, brasileiros, casados com comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes em Diamante, comarca de Guaraniagu-Pr, portadores das carteiras de identidade nº642.154-Pr e 3.904.072-7-Pr, inscritos no CPF.MF nº138.495.309-49, LEVI MARAN, brasileiro, do comércio,

MATRÍCULA Nº 005359

BEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

residente nesta cidade, portadore da carteira de identidade 749.328-Pr e inscrito no CPF.MF nº125.791.149-04, casado com a Sra. NERCI SALETE RAFGNIN MARAN, pelo regime de comunhão de bens, MERCEDES TEREZA MARAN SANTOS, brasileira, do comércio, residente nesta cidade, portadora da carteira de identidade 571.947-Pr, e inscrito no CPF.MF nº494.577.649-00, casada com o Sr. RENATO GONÇALVES DOS SANTOS pelo regime de comunhão de bens.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº4728 4729 do Registro Geral desta Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1994.(a) _____, Oficial do Registro.

AV-01/5359 - De conformidade com o constante da matrícula 4728 e 4729 o imóvel encontra-se GRAVADO COM O USUFRUTO VITALÍCIO em favor de MARIA IGNEZ MARAN, acima qualificada, demais condições constantes na documentação apresentada nesta Serventia O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1993.(a) _____, Oficial do Registro,

AV-02/5359 - De conformidade com as matrículas 47 28 e 4729, procede-se a esta averbação para consignar que o imóvel esta HIPOTECADO em favor do BANCO DO BRASIL S.A agência desta cidade, demais condições constantes na documentação apresentada nesta Serventia, CDR280(vrc). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1993.(a) _____, Oficial do Registro.

R-03/5359 - De conformidade a Escritura Publica de Divisão Amigavel Lavrada as fls.nº29,30 e 31, do livro 341-N em data de 28 de Dezembro de 1993, no Cartório do 2º Tabelionato de Notas desta cidade, procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula em sua totalidade FICA PERTENCENDO EXCLUSIVAMENTE AO CONDOMINO, "MERCEDES TEREZA MARAN SANTOS e seu marido", acima mencionados e qualificados, pelo preço certo e ajustado de 2.000.000,00, sendo incluído neste valor outros imóveis, e permanece o USUFRUTO VITALÍCIO a Doadora Sra. MARIA IGNEZ MARAN, acima qualificada, CDR2520(vrc), O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de Março de 1994,(a) _____, Oficial do Registro.

AV-04/5359 = Procede-se a esta averbação para consignar que o USUFRUTO VITALÍCIO constante da averbação nº01, lançada nesta matrícula, É TÃO SOMENTE SOBRE 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula, em favor de MARIA IGNEZ MARAN e não como erroneamente ficou constando. CDR.50(vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. FOZ DO IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1995. (a). _____ OFICIAL DO REGISTRO. SN.

R.05/5.359 - PROT. Nº17.816 de 07/06/2000= Em cumprimento a CARTA DE SENTENÇA. extaída dos AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE Nº00.0054602-0, expedida pela 1ª Vara Federal da Comarca de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, proferida pela MM. Juíza Federal Substituta Dra. SILVIA REGINA SALAU BROLLO, com encerramento em 28 de Março de 2000, procede-se a este Registro para consignar da DESAPROPRIAÇÃO em favor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., de uma área atingida de 0,09ha, com a largura da faixa de 14,00m, destinada a SERVIDÃO DE PASSAGEM, e compreendido dentro das seguintes características, sobre o imóvel constante da presente matrícula: Começa no ponto Nº01, localizado na interseção do limite esquerdo da faixa de servidão da LT., e a margem da Estrada Municipal. Deste ponto, segue margeando a referida estrada, na extensão de 14,00m, até o ponto Nº02, situado na interseção com o limite direito da faixa de servidão da LT.; deflete à esquerda e segue por limite, confrontando com terras do próprio imóvel serviente, com o rumo de 89º59'20"SE, e na extensão de 54,56m até o ponto Nº03, situado na interseção com linha de divisa com o Lote Nº19; deflete à esquerda e segue pela referida linha divisória, na

SEGUIR



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	02	

na extensão de 40,97m, até o ponto N°04, situado na interseção com o limite esquerdo da faixa de Servidão da LT.; deflete à esquerda e segue por este limite, confrontando com terras do próprio imóvel servilente, com o rumo de 89°59'20"NW, e na extensão de 92,87m, até encontrar o ponto N°01, inicial desta descrição. Custas:2.160(vrc)=R\$162,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE JUNHO DE 2000. (a) _____ OFICIAL REGISTRADOR. (EDMERSON).

AV=06/5.359 = Que a requerimento e de conformidade com apresentação das Matrículas nºs 11.148, ambas do 1º Registrador Imobiliário desta cidade, município e comarca, que originaram esta Matrícula, procede-se a esta Averbação para consignar que FICA CANCELADA A HIPOTECA constante na AV=02 da presente. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 26 DE JULHO DE 2002. (a) _____ OFICIAL REGISTRADOR. (A.T.).

AV=07/5.359 - PROT. N°70.434 DE 09/06/2014 - (EXTINÇÃO DE USUFRUTO) = De conformidade com Certidão de Óbito MATRÍCULA 079897 01 55 2002 4 00054 185 0027460 36, pelo 1º Cartório de Registro Civil, desta Cidade, Município e Comarca, procede-se a esta averbação para consignar que FICA EXTINTO O USUFRUTO VITALÍCIO, sobre os 50%(cinquenta por cento) do imóvel da presente, em favor de MARIA IGNEZ MARAN, constante na AV=01 e AV=04 da presente matrícula. Foi-me apresentada GR-PR, Doações - ITCMD N°2014.00049864-6, recolhida no valor de R\$3.727,24, pelo valor de avaliação de R\$93.181,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda. FUNREJUS: Isento (Art. 3º, alínea b, item 04 da Lei Estadual N°12.216/98). C:2.156(vrc)=R\$338,49. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 2014. (a) _____ (VBZ). (LKT). Arq. 1537/2014.

AV=08/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 = (DESIGNAÇÃO CADASTRAL) = De conformidade com Certidão n°804599/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, aos 29 de abril de 2015, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°06.6.32.02.1741.001. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal N°6.015, Art. 176, § 1º, II, N°3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. FUNREJUS: R\$26,30. C:630(vrc)=R\$105,21. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) _____ (VBZ). (EFB).

AV=09/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 = (DENOMINAÇÃO DE RUA) = De conformidade com Certidão n°804599/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, aos 29 de abril de 2015, procede a esta Averbação para consignar que a via de circulação aonde situa-se o imóvel desta matrícula, passou a denominar-se Rua Maria Ignez Maran. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal N°6.015, Art. 176, § 1º, II, N°3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. FUNREJUS: R\$26,30. C:630(vrc)=R\$105,21. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) _____ (VBZ). (EFB).

R=10/5.359 - PROT. N°74.949 DE 29/04/2015 - (COMPRA E VENDA) = FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 149, do livro N°992-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 13 de agosto de 2014. TRANSMITENTE: MERCEDES TEREZA MARAN SANTOS, brasileira, comerciante, casada pelo regime de Comunhão de bens, com RENATO GONÇALVES DOS SANTOS, portadora da C.I. n°571.947-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n°494.577.649-00, residente e domiciliada na Alameda Brasília, N°90, Parque Presidente I, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. ADQUIRENTE: NELSON ADEMIR MARAN, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, em 12/01/1973, com APARICIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, portador da C.I. n°775.646-1-PR, inscrito no CPF/MF n°026.738.199-91, residente e domiciliado na Rua Ignez Maran, N°367, Três Lagoas, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. OBJETO: O Imóvel constante da presente matrícula, em sua totalidade. VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). CONDIÇÕES: Sem condições. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES: Foram apresentadas a Guia de recolhimento do ITBI. n°000001026394-2, recolhida no valor de R\$16.579,80, em 27/04/2015, base cálculo do imóvel R\$828.990,00, e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais N°804599/2015, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca. FUNREJUS: N°24000000000155077-6, R\$304,73, em 12/08/2014. DOI: Emitida. C:4.312(vrc)=R\$720,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015. (a) _____ (VBZ). (EFB).

R=11/5.359 - PROT. N°81.782 DE 11/11/2016 - (COMPRA E VENDA) = FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutiva lavrada às fls. 170, do livro N°1004-N, pelo 1º

SEGUIE NO VERSO



CONTINUAÇÃO


Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de junho de 2016. **TRANSMITENTES:** NELSON ADEMIR MARAN e sua esposa APARICIDA DE LOURDES FERREIRA MARAN, acima qualificados. **ADQUIRENTE:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 277, Km 720, Avenida Nilson Gottlieb nº10595 - Sala 10, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº14.422.441/0001-96. **OBJETO:** O imóvel constante na presente Matrícula em sua totalidade. **VALOR:** R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem pagos na forma constante da Clausula Resolutiva objeto do presente instrumento. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Cláusula resolutiva. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a Certidão de Confirmação de Pagamento parcelado do ITBI. nº89327/2016, DAM's Nºs 241007000011285278, em 18/07/2016; 241007000011285286, em 18/08/2016; 241007000011285294, em 19/09/2016; 241007000011285308, em 18/10/2016; 241007000011285316; 241007000011285324; 241007000011285332; 241007000011285340; 241007000011285359; 241007000011285367; 241007000011285375; 241007000011285383, em 09/11/2016, no valor de R\$1.842,20 cada uma, totalizando o valor de R\$22.106,40, base cálculo do imóvel R\$1.105.320,00; a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Nº999024/2016, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** 31ad.ee7e.110d.59a2.2392.474e.85f2.f847.bc20.bd2a.76b4.5b15.76a3.4611.2bd2.c46f.2d12.8b8f.a04a.0e42; da1a.a8cf.b739.7402.5e78.2d17.bcd0.0713.4c22.e06c. **FUNREJUS:** Nº2400000001632526-9, R\$2.210,64,00, em 20/06/2016. **DOI:** Emitida. C:4.312(vrc)=R\$784,78. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH).

AV=12/5.359 - PROT. Nº81.782 DE 11/11/2016 - (CLÁUSULA RESOLUTIVA) = De conformidade Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutiva lavrada às fls. 170, do livro Nº1004-N, pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de junho de 2016, devidamente registrada no R=11, acima, procede a esta Averbação para consignar que nos termos dos Arts. 474 e 475 do Código Civil, a referida compra e venda esta subordinada a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA** de modo que o não pagamento integral, do valor mencionado no referido registro, nas seguintes condições: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), quantia esta a ser satisfeita pela compradora em 12 (doze) parcelas fixas no valor R\$50.000,00, cada uma, com vencimento da primeira parcela para o dia 15 de junho de 2016, a qual encontra-se já devidamente quitada para a qual os outorgantes vendedores dão plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para dessa importância jamais reclamar ou exigir em tempo algum, e as demais parcelas ou seja 11(onze), com vencimentos para os dias 15 de cada mês e ano subsequente; parcelas estas representadas por 11 (onze) Notas Promissórias de valores e vencimentos respectivos, de emissão e aceite da compradora, em favor dos vendedores, que as conferem e aceita, que ditas Notas Promissórias são emitidas em caráter pró-solvendo, cujas parcelas supracitadas estão vinculadas ao presente ato, como condição resolutiva, na forma dos artigos 121, 122, 127, 128, 474 e 475, todos do Novo Código Civil Brasileiro. **DO CANCELAMENTO:** A outorgada compradora poderá cancelar a condição resolutiva estabelecida perante o Ofício de Registro de Imóveis por uma das seguintes formas: mediante a simples apresentação das Notas Promissórias nesta vinculadas, sem qualquer outra formalidade, visto estar plenamente acordado entre as partes, que a posse da aludida Notas Promissórias, pela compradora firma presunção de pagamento total; por recibo de quitação total firmado pelos outorgantes vendedores ou por seu representante legal. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 05 da Lei Nº12.216/98). C:2.155(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH).

AV=13/5.359 - PROT. Nº81.782 DE 11/11/2016 - (CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA) = Que a requerimento, e de conformidade com documentação comprobatória apresentada, procede a esta Averbação para consignar que **FOI INTEGRALIZADO** o valor total da aquisição do imóvel, constante no **AV=12** da presente matrícula. **VALOR:** R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98). C:2.155(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2016. (a) (VBZ). (KBH). Arq.81782/2016.

R=14/5.359 - PROT. Nº82.378 DE 02/01/2017 - (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA)= FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário - B65732315-0, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 23 de dezembro de 2016. **CREADOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBÁ - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na cidade de Medianeira-PR, na Rua Paraguai, nº1407. **EMITENTE:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.442.441/0001-96, com sede na Av. Nilson Gottlieb, nº1943, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** JOSE ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na Rua Cabaliana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, **CRISTIANE BELTRAME DINIZ**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº5.477.744-



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	03	

2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$1.000.000,00(um milhão de reais). **PRAZO:** O empréstimo será pago em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$37.826,04(trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), cada uma, conforme o cronograma: 15/01/2017 e final para 15/12/2019. **ENCARGOS:** O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 23,872053% ao ano (1,800000% ao mês) capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi-me apresentada a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Nº999024/2016, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil, NºFD55.59CD.A298.CC18, válida até 13/02/2017. **CÓDIGO HASH:** b9c1.b07f.14ba.68af.3d30.6ca0.045.2633.fc6.dfd4; c863.1a3a.6e90.11d6.be2c.79b5.a3a7.9a1a.df37.3df5; a0f9.e1ae.78e3.cb8.fe2a.ec02.eda6.4fa2.8cof.59b6; e 2ed2.81d5.1204.4a1f.328f.04d2.ea62.3304.6893.0948. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), C:2.156(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 04 DE JANEIRO DE 2017. (a) **(ECS).(ACA). Arq.82378/2017.**

AV-15/5.359 - PROT. Nº85.776 DE 02/10/2017 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA) = De conformidade com cédula de crédito bancário - B75731779-9, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 27 de setembro de 2017, procede a esta averbação para consignar que fica cancelada a alienação fiduciária constante no R=14 da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98), C:630(vrc)=R\$114,66. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2017. (a) **(ECS).(ACA). Arq.85776/2017.**

R=16/5.359 - PROT. Nº85.776 DE 02/10/2017 - (HIPOTECA) = FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário - B75731779-9, emitida nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 27 de setembro de 2017. **CREADOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBÁ - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na cidade de Medianeira-PR, na Rua Paraguai, nº1407. **EMITENTE:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.442.441/0001-96, com sede na Av. Nilson Gottlieb, nº1943, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** CRISTIANE BELTRAME DINIZ, brasileira, divorciada, diretora administrativa, portadora da C.I. nº5.477.744-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, JOSE ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na rua Caballana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Hipotecado em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$2.600.000,00(dois milhões seiscientos mil reais). **PRAZO:** O empréstimo será pago em 60 parcelas, sendo a primeira em 26/11/2017 e a última em 26/11/2022, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do associado, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o associado se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,827534% ao ano (0,630000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram-me apresentadas a Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº1110905/2017, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca; e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil, NºD3B0.FEA0.414D.3AEF, válida até 18/11/2017. **CÓDIGO HASH:** e625.404f.5076.1f02.32c7.3315.e6e8.3140.acfb.437f; 5d82.305a.e42c.900e.eda2.9eca.787d.5c53.ca14.33ac; e 33b0.ad23.6eaa.75f7.4e9f.fee0.447a.c000.8a21.f538. **FUNREJUS:** nº14000000002964298-7, R\$5.200,00, em 03/10/2017. C:2.156(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2017. (a) **(ECS).(ACA). Arq.85776/2017.**

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

AV=17/5.359 - (RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO) = De conformidade com reapresentação da documentação comprobatória apresentada, que originou o R=16, acima, procede a esta averbação para consignar que fica retificado o CNPJ da emitente, sendo correto dizer: **Triplice Transportes e Logística Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF. nº14.422.441/0001-96. **NOTA:** Averbação feita em conformidade com Art. 548, do Código de Normas do Doua Corregedoria Geral da Justiça do Paraná; e Art. 213, Inciso I, Alínea A, da Lei Federal 6.015/73, de Registros Públicos. Emot: Isenta (retificação de ofício). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 2019. (a) (ECS). (ACA).

R=18/5.359 - PROT. Nº96.886 DE 27/11/2019 - (HIPOTECA) = FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito bancário nºB95732916-2, emitida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 25 de novembro de 2019. **CREDOR:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ/MF. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na Rua Paraguai, nº1407, na cidade de Medianeira-PR. **EMITENTE:** Triplice Transportes e Logística Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF. nº14.422.441/0001-96, com sede na Rua Maria Inez Maran, nº591, Jardim Alvorada, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **AVALISTAS:** Jose Enor de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da C.I. nº6.324.530-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF. nº903.266.289-91, residente e domiciliado na Rua Cabaliana, nº721, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; e, Cristiane Beltrame Diniz, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº5.477.744-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF. nº017.053.359-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº1228, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Hipotecado em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros. a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais). **PRAZO:** Pagará o empréstimo em 60(sessenta) parcelas, sendo a primeira em 15/01/2020 e a última em 15/12/2024. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,442417% ao ano (0,600000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Praça de pagamento: os pagamentos serão efetuados na unidade de atendimento da cooperativa no município de Foz do Iguaçu-PR. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes na referida cédula. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a certidão negativa de tributos municipais nº1420632/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca; e a Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida eletronicamente em 04/09/2019, Código de controle da certidão nº1FBD.A624.A7C5.93D4, válida até 02/03/2020, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **CÓDIGO HASH:** ba1a.3e8c.a4d2.e5c8.5663.6a86.b69f.26d4.7579.914b; b680.6f35.9611.b12.8710.a55d.0996.a27.68a9.1a4c; 4124.ebd3.a936.9865.290c.4e69.800d.b073.eaa1.93ff e 9215.bba5.156f.6f3b.770e.3384.289a.4804.2518.1036
FUNREJUS: nº1400000005287581-0, R\$2.400,00, em 29/11/2019. Emot: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 2019. (a) (ECS). (ACA). Arq.96886/2019.

AV=19/5.359 - PROT. Nº99.802 DE 12/06/2020 - (ADITIVO) = FORMA DO TÍTULO: De conformidade com instrumento de aditivo à cédula de crédito bancário nºB75731779-9, emitida e assinada entre as partes nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 21 de maio de 2020, procede a esta averbação para consignar que as partes resolveram alterar a data de resgate do limite de crédito, que passará a ser 26/01/2023. Ficam mantidas as condições de renovação de crédito estabelecidas na cédula. O valor das parcelas e de eventuais tributos incidentes pode ser alterado devido à alteração do vencimento e do recálculo do valor faltante. O presente aditivo em nada altera as disposições sobre eventuais garantias constituídas sob esta cédula ou outro instrumento, permanecendo válidas e vigentes, nos termos contratados, liberadas somente após a liquidação da operação, conforme o caso. As demais cláusulas e condições da cédula, não expressamente alteradas neste aditivo, ficam expressamente ratificadas, especialmente os encargos ali pactuados, constante na hipoteca do R=16 da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes na referida documentação. Emot: 315(vrc)=R\$560,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE JULHO DE 2020. (a) (ECS). (ACA). Arq.nº99802/2020.

AV=20/5.359 - PROT. Nº110.096 DE 20/10/2021 - (EDIFICAÇÃO) = De conformidade com certificado de vistoria de conclusão de obras - CVCO (CARTA DE HABITAÇÃO) Nº0333/2018, emitido pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, datado de 22 de junho de 2018, procede a esta averbação para consignar que sobre o imóvel constante na presente matrícula, foi edificada a substituição de projeto com ampliação de área de edificação de armazém em alvenaria para fins de depósito de cereais e algodão, existente = 2.080,00m², construído = vestiário/recreação = 215,30m², construído pórtico fechado e aberto = 131,34m². Total existente + ampliado = 2.426,64m², localizada à Rua Maria Inez Maran, nº591. **CND:** Aferição: 60.024.84338/71-001. Código Controle Nº2205.9CB1.596C.C26D, emitida em 14/10/2021, válida até 12/04/2022. **ART:** 20182517261. **VALOR:** R\$1.157.816,36 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). **FUNREJUS:** Nº14000000007427880-6, R\$2.315,63, em 22/10/2021. **FUNARPEN:**

LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	5.359	04	

NºF476V.FRqPC.Iki35-MKJVL135Xr. Emot: 2.155(vrc)=R\$467,85. Fundep: R\$23,39. Issqn: R\$18,71. Selo: R\$5,25. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE NOVEMBRO DE 2021. (a) ~~_____~~. (VBZ).(KBH). Arq.110096/2021.

AV=21/5.359 - PROT. Nº112.024 DE 24/01/2022 - (CANCELAMENTO DE HIPOTECA) = De conformidade com Instrumento particular de contrato de limite de crédito, nos termos da Lei 13.476 de 2017, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 14 de janeiro de 2022, emitido pela credora, procede a esta averbação para consignar que fica cancelada a hipoteca constante no R=16, R=18 e AV=19 da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98). **FUNARPEN:** NºF476V.FRqPp.Xula2-WJw9Q.I38O3. Emot:630(vrc)=R\$154,98. Fundep: R\$7,75. Issqn: R\$6,20. Selo: R\$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE FEVEREIRO DE 2022. (a) ~~_____~~. (VBZ).(EFB). Arq. 112024/2022.

R=22/5.359 - PROT. Nº112.024 DE 24/01/2022 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de contrato de limite de crédito, nos termos da Lei 13.476 de 2017, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 14 de janeiro de 2022, emitido pela credora. **CREDOR:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ/MF. nº78.414.067/0001-60, estabelecida na Rua Paraguai, nº1407, na cidade de Medianeira-PR. **DEVEDOR/FIDUCIANTE:** Triplice Transportes e Logística Ltda-ME, acima qualificada. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente a totalidade do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais). **PRAZO:** Prazo limite 1825 dias, vencimento limite 14/01/2027. **ENCARGOS:** Serão aqueles ajustados a remunerar o credor nos termos do que estabelece o item 03(encargos remuneratórios: serão determinados a cada saque deste limite, de acordo com o pactuado nas operações derivadas), acrescidos de 1% a.m ou 12,68% a.a; Multa: 2%. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes no referido instrumento. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união de imóvel rural - NIRF: 0.361.442-5, emitida em 04/08/2021, válida até 31/01/2022, código de controle da certidão nºAE06.6F82.4085.33E6, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CCIIR 2021, código do imóvel rural: nº950.149.320.030-7; denominação do imóvel rural: Parte dos lotes rurais nº126 e 127; área total(ha): 23,7387ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; data do processamento da última declaração: 19/07/2021; indicações para localização do imóvel rural; Vila Bendo; município sede do imóvel rural: Santa Terezinha de Itaipu-PR; módulo rural (ha)16,0396; nº de módulos rurais: 1,48; nº módulos fiscais 18,0000; nº módulos fiscais: 1,3188; fração mínima de parcelamento (ha): 2,00; Dados do declarante: nome: Arney Antonio Frasson, CPF/MF. nº450.799.949-91, nacionalidade: brasileira; CAR: Nº PR-4124053-A94D.8716.B4A7.4B42.AC78.DE9C.9CD1.F726; data de cadastro: 22/12/2017; Coordenadas Geográficas do Centroido do Imóvel Rural: Latitude 25º29'58,12"S, Longitude 54º25'43,61"O; Área total: 23,1765ha; Módulos fiscais: 1,2876. **CÓDIGO HASH:** caca.5de9.48a3.71d5.7d36.26b3.e4ec.2da2.d0ab.037b e 5e9f.69f4.e90a.8dbd.1a9b.49d8.2899.0d4f.eccb.155b. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). **FUNARPEN:** NºF476V.FRqPp.XuAa2-WJY9s.I38O9. Emot: 2.156(vrc)=R\$530,38. Fundep: R\$26,52. Issqn: R\$21,22. Selo: R\$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE FEVEREIRO DE 2022. (a) ~~_____~~. (VBZ).(EFB). Arq.112024/2022.

AV=23/5.359 - PROT. Nº126.343 DE 01/02/2024 - (AVERBAÇÃO DA AÇÃO) = FORMA DO TÍTULO: Mandado Judicial, extraído do Processo nº0000324-39.2024.8.16.0030 de Recuperação Judicial, expedido em data de 16 de janeiro de 2024, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade, Município e Comarca, Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros. **AUTORE:** Triplice Transportes e Logística Ltda, acima qualificada. **OBJETO:** Ficam suspensos os atos de expropriação relativos ao imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA CAUSA:** R\$3.341.274,32 (três milhões e trezentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **FUNREJUS:** Nº14000000010092208-8, a recolher no valor de R\$6.682,55. **FUNARPEN:** NºSFRII.DJwWP.su3OR-oT9IA.F476q. Emot:1.294(vrc)=R\$358,33. Issqn:R\$17,92. Fundep:R\$17,92. Selo:R\$8,00 (valores a receber). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE FEVEREIRO DE 2024. (a) ~~_____~~. (MBZ)(Arq.126.343/2024).

SEGUE NO VERSO

02/02/2024: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 02/02/2024

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) FORO EXTRAJUDICIAL

Por: SISTEMA PROJUDI

02/02/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 02/02/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (02/02/2024).

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	1 dia útil	Não	Não	Sim	14/02/2024 23:59	14/02/2024 13:29	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

Data: 03/02/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (22/01/2024) e ao evento de expedição seq. 44.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	02/02/2024 23:59	09/02/2024 18:26	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

Data: 05/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO

Por: Fabiane Possoli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Procuração
- Contrato Social

FABIANE POSSOLI - OAB/SC 15.998

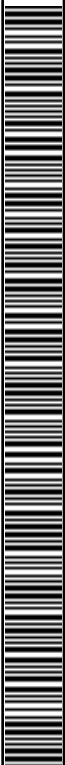
**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/ESTADO DO
PARANÁ.**

PROCESSO Nº. 0000324-39.2024.8.16.0030

POSSOLI CAMINHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.640.295/0001-11, com sede social na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, s/nº., Km 582, Bairro Centralito, CEP 85803-650, neste ato representado por seu sócio **AZANOR FABIO POSSOLI**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.738.149-31, residente e domiciliado na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, vem por meio de sua procuradora judicial infra-assinada, procuração em anexo, com escritório profissional na cidade de Blumenau/SC, à Rua XV de Novembro, nº. 550, sala 1008, Bairro Centro, CEP 89010-901, telefone (46) 99122-5248, endereços eletrônicos (e-mail) administrativo.filial@possoli.com.br, perante Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que promove **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, empresa devidamente qualificada nos autos, vem mui respeitosamente e com o devido acatamento, vêm perante Vossa Excelência, para expor e **REQUER** ao final que se segue:

Escritório: Rua XV de Novembro, nº. 550, sala 1008, Bairro Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-901, Fone/Fax (47) 3232-2437.

E-mail: administrativo.filial@possoli.com.br



Registra-se que para regular instrução do feito a Credora Quirografária na qualidade de terceira interessada deseja regularizar sua capacidade postulatória, juntando aos autos do processo a PROCURAÇÃO em nome da Dra. Fabiane Possoli, inscrita na OAB/SC sob o n°. 15.998, a qual realizará todos os atos que se fizerem necessários no processo.

Segundo denota-se em adjunto ao presente segue a procuração, devendo todas as intimações futuras serem realizadas em nome da Dra. Fabiane Possoli, inscrita na OAB/SC sob o n°. 15.998, sob pena de nulidade¹.

DO REQUERIMENTO FINAL – DO PEDIDO

Ante o exposto **REQUER**:

a) **REQUER** o recebimento da presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos;

¹ "RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL PENAL. SUPOSTA OFENSA A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. VIA INADEQUADA. ART. 370, § 1º, DO CPP. PEDIDO DE INTIMAÇÃO EXCLUSIVA. FALTA DE OBSERVÂNCIA. REITERAÇÃO EM GRAU RECURSAL. DESNECESSIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE CONFIGURADA. JULGADO DA APELAÇÃO ANULADO. DEMAIS TEMAS RECURSAIS PREJUDICADOS. 1. A via especial não se presta à análise da alegação de ofensa a dispositivo da Constituição da República. 2. Se, quando da juntada do substabelecimento, houve expresse pedido de intimação exclusiva em nome dos advogados substabelecidos, embora não fosse necessário que na intimação constasse o nome de todos, ao menos o de um deles deveria ter figurado na publicação que intimou os causídicos da sessão em que foi julgada a apelação. 3. Situação concreta em que, conforme afirmado pelo Tribunal de origem, na intimação não constou o nome de nenhum dos advogados substabelecidos, mas apenas o do advogado substabelecido, o que caracterizou nulidade, por cerceamento de defesa, sendo irrelevante, diante do pedido de intimação exclusiva, que o substabelecimento tenha sido com reserva de poderes. 4. Realizado o pedido de intimação exclusiva durante a tramitação do processo em primeiro grau, não há necessidade de que seja reiterado ou ratificado quando os autos chegam ao Tribunal. Além disso, no caso, embora o processo estivesse em primeiro grau, já havia sido interposta a apelação quando houve o pedido de intimação exclusiva, razão pela qual, mais ainda, deveria ter sido observado. 5. Anulado o julgamento dos embargos de declaração, ficam prejudicados os demais temas suscitados no recurso especial. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido para anular o julgamento da apelação e determinar que outro seja proferido, com a devida intimação do recorrente". (STJ, REsp. n°. 1385536/PE, Recurso Especial 2013/0162532-1, Relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 26 de abril de 2016, publicação no Diário da Justiça de 09 de maio de 2016)



3

b) **REQUER** a juntada da procuração concedendo poderes judiciais a Dra. Fabiane Possoli, inscrita na OAB/SC sob o n°. 15.998; e

c) **REQUER** que seja procedida as anotações nos autos da procuradora da Credora Quirografária, Terceira Interessada, junto ao PROJUDI/PR; e

d) **REQUER**, ainda, o prosseguimento do feito nos moldes legais.

Nestes Termos,
Junte-se aos Autos,
Pede e Espera Deferimento.

Blumenau/SC para Foz do Iguaçu/PR, 05 de fevereiro de 2024.

FABIANE POSSOLI
OAB/SC 15.998

Escritório: Rua XV de Novembro, n°. 550, sala 1008, Bairro Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-901, Fone/Fax (47) 3232-2437.

E-mail: administrativo.filial@possoli.com.br



FABIANE POSSOLI - OAB/SC 15998

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): POSSOLI CAMINHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.640.295/0001-11, com sede social na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, s/nº., Km 582, Bairro Centralito, CEP 85803-650, neste ato representado por seu sócio **AZANOR FABIO POSSOLI**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.738.149-31, residente e domiciliado na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular de procuração ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador **Dra. FABIANE POSSOLI**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na **OAB/SC sob nº. 15.998**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.450.459-66, com escritório profissional na cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua XV de Novembro, nº. 550, sala 1008, Bairro Centro, CEP 89010-901, a quem confere amplos e intermináveis poderes, para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia e extra-judicia*, a fim de que possa defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, Delegacia de Polícia, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, podendo propor ação competente em que o Outorgante seja autor ou interessado ou réu, e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o; conferindo-lhe ainda, poderes especiais para reclamar, conciliar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, receber e dar quitação, aceitar, nomear preposto, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, concedendo o Outorgante todos os poderes inerentes ao artigo 105 do Novo Código de Processo Civil, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para propor ou contestar e apresentar recursos, produção de provas e demais atos necessários, **especialmente do PROCESSO Nº. 0000324-39.2024.8.16.0030, RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EM TRAMITE NA 2ª. VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU/PR.**

Cascavel/PR, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br AZANOR FABIO POSSOLI
Data: 05/02/2024 12:58:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ 04.640.295/0001-11

Escritório: Rua XV de Novembro, nº. 550, sala 1008, Bairro Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-901 - Fone/Fax (47) 3232-2437.
E-mail: pstvadvogados@tpa.com.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela *sétima vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade fica alterado para: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela sétima vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O domicílio da sociedade:

MATRIZ

Rodovia BR 277, KM 582+300
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
CNPJ 04.640.295/0001-11
NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
CNPJ 04.640.295/0002-00
NIRE 41901090470



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios ; representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro: O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR FABIO POSSOLI e AZANOR JOSÉ POSSOLI**, nos seguintes termos que, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir em quaisquer obrigações e exercer em quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, participar em outras sociedades como sócio quotista ou acionista, assinando alterações contratuais, estatuto social, atas de assembleia ou reunião, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam.

Cascavel - PR, 25 de novembro de 2020.

AZANOR JOSÉ POSSOLI

AZANOR FÁBIO POSSOLI





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01773814931	AZANOR FABIO POSSOLI
25219138987	AZANOR JOSE POSSOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:58 SOB Nº 20207352836.
PROTOCOLO: 207352836 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005964920. CNPJ DA SEDE: 04640295000111.
NIRE: 41204648665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



05/02/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 05/02/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Possoli Caminhões LTDA (Terceiro)

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

07/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 07/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 07/02/2024 13:03
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 01/02/2024 13:32
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Ofício 31/2024 - Sustação de Protesto

Texto

Prezada Senhora

Segue ofício em cumprimento a decisão proferida nos autos
0000324-39.2024.8.16.0030
Polo Ativo: Triplíce Transp e Logística Ltda
Polo Passivo: Zafalon Auto Posto Sede Alvo

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação - Autos 324-39.2024.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 031/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **46412024**, cujas características seguem:

Devedor
Nome/Razão Social: **TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96**

Credor
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Título
Número do título: **03** Nosso número: **241000071**
Data de emissão: **12/01/2024** Data de vencimento: **25/01/2024** Valor R\$: **39.090,60** Saldo R\$: **39.090,60** Tipo do protesto: **COMUM**
Espécie: **Duplicata de Venda Mercantil por Indicação** Aceite: **Não** Endosso: **Mandato**

Apresentante
Nome/Razão Social: **CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60**

Credor endossante
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 01 de fevereiro de 2024

VANIA DO LAGO:61597538949
7538949
Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.02.01 13:19:31 -03'00'
VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 032/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **51122024**, cujas características seguem:

<i>Devedor</i>					
Nome/Razão Social: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96					
<i>Credor</i>					
Nome/Razão Social: ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90					
<i>Título</i>					
Número do título: 04		Nosso número: 241000080			
Data de emissão: 12/01/2024	Data de vencimento: 30/01/2024	Valor R\$: 39.090,60	Saldo R\$: 39.090,60	Tipo do protesto: COMUM	
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação		Aceite: Não	Endosso: Mandato		
<i>Apresentante</i>					
Nome/Razão Social: CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60					
<i>Credor endossante</i>					
Nome/Razão Social: ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90					

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 06 de fevereiro de 2024

VANIA DO LAGO:615
97538949
VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.02.06 13:19:57 -03'00'

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª VARA CÍVEL E FOZ DO IGUAÇU -PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas




RECIBO DE INTIMAÇÃO			
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96 RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591 - Foz do Iguaçu - PR - 85859-697		Nº distribuidor 0000005112	Nº do protocolo 51122024
		Data da distribuição 05/02/2024	Data do apontamento 06/02/2024
		 51122024	
Apresentante: CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI CNPJ: 78.414.067/0001-60 Credor/cedente: ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90 Sacador: ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90		Data de emissão: 12/01/2024 Vencido em: 30/01/2024 Sem aceite Número do título: 04 Saldo: R\$ 39.090,60 Valor a pagar: 39.638,20 Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação Falta de Pagamento, Endosso Mandato, Praça de pgto: Foz do Iguaçu Dados da Ciência _____ Comparecimento: 19/02/2024 Recebi a presente intimação e fiquei ciente dos prazos da mesma em: Data: ____/____/____ Nome: _____ R.G: _____ Assinatura do entregador	
<input type="checkbox"/> Nº NÃO LOCALIZADO <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO NO ENDEREÇO <input type="checkbox"/> FECHADO/AUSENTE			

Corte Aqui

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU		TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU Tabelião: RICARDO ALEXANDRE COSTA Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR - (45) 3525-1254 Expediente: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas	
INTIMAÇÃO - TIPO DO PROTESTO COMUM			
Levo ao conhecimento de V. Sa. que, neste Tabelionato, encontra-se protocolizado, para fins de protesto, o título abaixo descrito. O PAGAMENTO NO VALOR, PRAZO E FORMA ABAIXO EVITARÁ O PROTESTO, podendo ser pago até a data indicada no vencimento, através de rede bancária, conforme instruções. Pagamentos efetuados após a data limite ou em valores diversos do indicado, não serão reconhecidos para quitação do título apontado. As duplicatas por indicação serão encaminhadas pelos bancos através de meios magnéticos, sendo responsabilidade destes os dados fornecidos (art. 784, § único, CNCGJ/PR). Em caso de não pagamento, será efetuado o registro de protesto, sendo informado à Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT (passando a constar da consulta nacional de protesto), aos órgãos de proteção ao crédito e a qualquer interessado, se requerida certidão deste Tabelionato.			
TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96 RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591 - Foz do Iguaçu - PR - 85859-697		Nº distribuidor 0000005112	Nº do protocolo 51122024
		Data da distribuição 05/02/2024	Data do apontamento 06/02/2024
			
Apresentante: CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI CNPJ: 78.414.067/0001-60 Credor/cedente: ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90 Sacador: ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90		Valide este selo em: selo.funarpen.com.br/consulta SFTPL.OHxzn.CojXV-ZDQez.1478q Data de emissão: 12/01/2024 Vencido em: 30/01/2024 Número do título: 04 Sem aceite Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação Saldo: R\$ 39.090,60 Falta de Pagamento, Endosso Mandato, Praça de pgto: Foz do Iguaçu	
Valores a pagar: Anotação R\$ 229,91 (VRC 830,00), Intimação R\$ 22,16 (VRC 80,00), Remessa de intimação (mais 10km) R\$ 41,55 (VRC 150,00), Digitalização R\$ 0,83 (VRC 3,00), Distribuidor R\$ 58,32 (VRC 210,53), Selo de Fiscalização Distribuição R\$ 3,00 (VRC 10,83), Recebimento do título R\$ 39.090,60, Juros do título R\$ 78,18, FUNDEP R\$ 14,72, Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,00, Selo de Fiscalização Pago R\$ 4,00, Selo de Fiscalização Pago R\$ 0,25, FUNREJUS (0,2%) R\$ 78,18, ISS R\$ 15,50		Data de vencimento 19/02/2024 TOTAL VRC: 143.098,29 R\$ 39.638,20	
 Pague essa cobrança com Pix			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> Valor do Documento R\$ 39.638,20 </div>

Corte Aqui
Via do Cliente

Autenticação Mecânica

 748-0		74891124120513800751202015181098796310003963820	
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO		Vencimento 19/02/2024	
Nome do beneficiário TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ:		Agência / Código do Beneficiário 0751-02 / 01518	
Data do Documento 05/02/2024	Número do Documento 51122024	Espécie DOC DMI	Aceite N
Data do Processamento 05/02/2024	Novo Nº / Código do Documento 241051380		Valor do Documento R\$ 39.638,20
Uso do Banco CJP 000	Carteira 1	Moeda R\$	Quantidade Valor
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. O pagamento do título poderá ser efetuado em qualquer agência bancária APENAS EM DINHEIRO (REAL) ou CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do Banco no qual o pagamento for feito, no horário de funcionamento das agências, nos postos de auto-atendimento ou sistema bancário pela Internet ATÉ A DATA LIMITE PARA PAGAMENTO. ESSA É IMPRORRÓGAVEL e os pagamentos efetuados após essa data não irão impedir o protesto do título. Sr. Caixa, favor não receber após a data de vencimento. EM CASO DE PAGAMENTO APÓS A RETIRADA OU VENCIMENTO, FAVOR PROCURAR O CARTÓRIO PARA DEVOLUÇÃO DO VALOR.			(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Devedor: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA RUA MARIA IGNEZ MARAN, 591, N. Foz do Iguaçu - PR - 85859-697			Ficha de Compensação Autenticação Mecânica



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9U XQHT7 P5B3Z D73Z3



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 63.3 - Assinado digitalmente por Danielle Goncalves de Oliveira
07/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO. Arq: sustação

PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Danielle Goncalves de Oliveira
16/01/2024: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL. Arq: Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Prezado(a),

Através do presente, por determinação do Juízo, Solicito à Vossa Senhoria, que proceda a **SUSTAÇÃO/SUSPENSÃO** de eventuais protestos e negativas levados a efeito em desfavor da recuperanda **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96.

Atenciosamente.

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANIELLE G. DE OLIVEIRA
Aux. Juramentada
Portaria nº 60/2016

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSNN KK2K7 JQDZI NEW7R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD9U XQHT7 P5B3Z D73Z3

07/02/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 07/02/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO (07/02/2024).

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/02/2024 10:17	19/02/2024 10:15	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

09/02/2024: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 09/02/2024

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 60313924-7 -

Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 92,30 (PENDENTE) - Guia gerada pela internet em

09/02/2024 - Unidade Arrecadadora: FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL - Tipo da

Guia: 1º Grau - Identificador: Processo (Número Único) - Convênio: CEF 730791 (FUNJUS) -

Ag:3162 Cc:126-0

Por: SISTEMA PROJUDI

09/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 09/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimações - Referente aos eventos JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (22/01/2024), JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (16/01/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Guia de Recolhimento
- Comprovante de Pagamento
- Decisão Judicial



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos: 0000324-39.2024.8.16.0030

Recuperação Judicial

TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe de Recuperação Judicial, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ante à Certidão encartada ao evento 30 e a Proposta de Honorários da Administração Judicial (evento 41.1), MANIFESTAR nos seguintes termos:

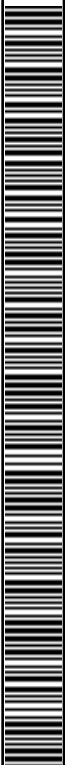
Primeiramente, em cumprimento ao contido à Certidão do evento 30.1, segue em anexo o Resumo da Petição Inicial para fins de publicação do Edital e, também, a Guia de Recolhimento de Custas e o correlato comprovante de pagamento, para fins da expedição dos Ofícios e Edital.

Por conseguinte, a Administração Judicial, ao evento 41.1, formulou duas Propostas de Honorários, quais sejam: R\$ 634.674,63 (equivalente a 3% do passivo total informado pela Recuperanda) e de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, inicialmente listado em R\$ 3.364.446,62

Vejamos:

Proposta 01. Considerando a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade e a duração do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, com fundamento nos negócios jurídicos processuais, tutelado no art. 190 do CPC, excepcionalmente, propõe essa AJ a fixação dos honorários em **3% (três por cento) sobre o passivo total devido pela recuperanda (R\$ 21.155.820,96), que representa R\$ 634.674,63 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

Proposta 02. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento do d. juízo ou não haja acordo com a recuperanda, muito embora a remuneração, mesmo que fixada no percentual máximo de 5% sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, não seja capaz sequer de fazer frente a todo custo operacional dessa AJ, para poder atender a esse d. Juízo e buscar colaborar para solução de mais uma demanda que envolve centenas de trabalhadores e gera impacto nas economias local e regional, aceita a AJ a honrosa nomeação mediante o pagamento do montante de **5% (cinco por cento) sobre o valor dos créditos sujeitos a recuperação judicial (R\$ 3.364.446,62).**





Em que pese os argumentos alinhavados pelo Administrador Judicial a fim de justificar as Propostas de Honorários outrora formuladas, cumpre destacar que a Recuperanda é uma empresa devidamente organizada, contábil e estruturalmente, cujas informações são de fácil acesso e de demonstração por aquela.

De mais a mais, a Recuperanda possui sua sede em Foz do Iguaçu e, quanto às filiais, tratam-se apenas de postos de atendimento ao cliente e motoristas, não possuindo qualquer movimentação financeira.

Já no tocante aos credores concursais, a maioria de credores, não de crédito, é de fornecedor, fato que corrobora para um melhor contato entre eles e a Recuperanda. Já quanto aos credores não sujeitos à Recuperação, a negociação é de competência entre a Recuperanda e seu corpo jurídico, o que não demandará trabalho para a Administração Judicial.

Em suma, pela expertise deste subscritor, a presente Recuperação Judicial não se alongará em demasia e tampouco demandará trabalho a maior pela Administração Judicial, considerando, sobretudo, as obrigações que legais e transversais.

No tocante à remuneração do Administrador Judicial, a Lei de Falência e Recuperações estatui, no artigo 24, parágrafo primeiro, que o *total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência (...)*.

Portanto, diante do dispositivo legal acima, **é de se indeferir** – por contrapor a praxe nos processos de Recuperação Judicial e violar o disposto no artigo acima citado – **a Proposta 1 formulada pela Administração Judicial, equivalente a 3% do passivo total informado pela Recuperanda**, o que equivaleria a R\$ 634.674,63 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) a título de honorários.

Noutro giro, a Recuperanda também contrapõe a Proposta 2, donde os honorários equivaleriam a 5% sobre o passivo submetido à Recuperação Judicial, uma vez que é o limite máximo e, sobretudo, deve incidir nos processos recuperacionais que demandam vasto trabalho da Administração Judicial, o que não acontecerá no caso em testilha.

Por fim, **a Recuperanda apresenta a contraproposta atinente à incidência, dos honorários da Administração Judicial, dos créditos efetivamente submetidos à Recuperação Judicial, ou seja, no percentual de 3,5% do valor devido aos credores submetidos ao processo recuperacional.**





Neste desiderato, tem-se a **Decisão proferida ao evento 117.1 dos autos de Recuperação Judicial de n. 0003664-25.2023.8.16.0030, em trâmite perante este MM Juízo**, cuja Recuperanda também é uma pessoa jurídica que atua no ramo de Transporte (TIREX Comércio e Logística Ltda), assim como os casos apresentam vasta similitude, senão vejamos:

2) A respeito do pedido de fixação da base de cálculo dos honorários do Administrador Judicial, impreterível acolher a tese defendida pelas Recuperandas (v. ev. 104.1).

O art. 24, §1º da LRF, dispõe que o **“total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência [...]”**. (grifou-se).

Perceba-se que a regra supra **não permite a interpretação distinta, requerida pelo Administrador Judicial** (ev. 113.1), **no sentido de aplicar os limites de percentual de remuneração sobre o passivo total declarado inicialmente pela Recuperanda.**

Se a recuperação não abarca todo o passivo, por força da própria lei, não há possibilidade de calcular os honorários da administração do referido processo sobre uma base de cálculo que não corresponde aos créditos efetivamente submetidos a ela.

É exatamente a ideia que se extrai do art. 24, §1º, da LRF.

Dessa forma, há que se confirmar o **percentual aderido em concordância sobre as partes (isto é, 3,5% - evs. 43,1 e 104.1)**, porém, **fixar que a base de cálculo da remuneração (honorários) do Administrador Judicial, sobre qual incidirá o referido percentual, será a monta dos créditos efetivamente submetidos à recuperação judicial.**

Quanto ao pagamento dos honorários da Administração Judicial, a Recuperanda roga pelo prazo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

Por derradeiro, *a priori* fixação de honorários provisórios, pugna pela intimação da Administração Judicial para se manifestar sobre este Petitário.

Eis, pois, o que tinha a manifestar.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de Fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
JOSÉ GUILHERME ZOBOLI
OAB/PR 48.675





EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA



FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL

Autor: Tríplex Transportes e Logística Ltda Processo (Número Único): 0000324-39.2024.8.16.0030

Banco: Caixa Econômica Federal		
Número do Documento: 0000000060313924-7	Edital	R\$ 18,46
Nosso Número: 1400000014749846	Ofícios	R\$ 73,84
	TOTAL	(333,21 VRC) R\$ 92,30

Emitido em 09/02/2024

Valor da VRC: R\$ 0,277



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Recibo do Pagador

Representação Numérica 10497.30797 18000.100042 01474.984646 7 96210000009230					Vencimento 09/02/2024
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 09/02/2024	Número do Documento 0000000060313924-7	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 09/02/2024	Nosso Número 1400000014749846-0
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(=) Valor do Documento 92,30
FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL					(-) Desconto / Abatimento
Edital.....18,46					(-) Outras Deduções
Ofícios.....73,84					(+) Mora / Multa
TOTAL:.....92,30					(+) Outros Acréscimos
Valor da VRC: R\$ 0,277;					(=) Valor Cobrado
1049796210000092307307918000100040147498464					Parcelamento

Pagador
JOSE GUILHERME ZOBOLI - CPF 008.200.519-26
Rua Almirante Barroso
Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85851-010

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10497.30797 18000.100042 01474.984646 7 96210000009230

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 09/02/2024
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 09/02/2024	Número do Documento 0000000060313924-7	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 09/02/2024	Nosso Número 1400000014749846-0
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 92,30
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(-) Desconto / Abatimento
FOZ DO IGUAÇU - 2ª ESCRIVANIA DO CÍVEL					(-) Outras Deduções
Edital.....18,46					(+) Mora / Multa
Ofícios.....73,84					(+) Outros Acréscimos
TOTAL:.....92,30					(=) Valor Cobrado
Valor da VRC: R\$ 0,277;					

Unidade
Pagador
JOSE GUILHERME ZOBOLI - CPF 008.200.519-26
Rua Almirante Barroso
Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85851-010

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT65 EQC97 J7A78 TMKAY



09/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 17:35:40
 014000140 0025

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE GUILHERME ZOBOLI
 AGENCIA: 0140-6 CONTA: 62.928-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497307971800010004201474984646796210000009230

BENEFICIARIO:

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDI

NOME FANTASIA:

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARI

CNPJ: 15.303.222/0001-50

BENEFICIARIO FINAL:

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARI

CNPJ: 15.303.222/0001-50

PAGADOR:

JOSE GUILHERME ZOBOLI

CPF: 008.200.519-26

NR. DOCUMENTO	20.903
DATA DE VENCIMENTO	09/02/2024
DATA DO PAGAMENTO	09/02/2024
VALOR DO DOCUMENTO	92,30
VALOR COBRADO	92,30

NR.AUTENTICACAO 8.B34.515.55B.F4C.B1D

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKS 5NGV9 6W5YK 69K3Y



PROJUDI - Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 66.3 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli
09/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Comprovante de Pagamento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKS 5NGV9 6W5YK 69K3Y





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP:
85.863-756 - Fone: (45) 3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003664-25.2023.8.16.0030

Processo: 0003664-25.2023.8.16.0030
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Tutela de Urgência
Valor da Causa: R\$9.069.233,55
Autor(s): • TIREX COMERCIO E LOGISTICA LTDA
• TIREX COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA
Réu(s):

1) Quanto aos petítórios relativos a concordância ou discordância da decisão liminar proferida por este Juízo e em sede recursal (evs. 13.1, ev. 36.2 e 41.1), **há que se repisar a imprescindibilidade de aguardar o julgamento do respectivo agravo de instrumento.**

Independentemente da recomendação do Administrador Judicial ou credores diretamente interessados na imediata busca e apreensão dos bens móveis arrolados no item '11' da decisão agravada (ev. 13.1), **aguarde-se o julgamento final do sobredito recurso.**

Peculiarmente aos **embargos declaratórios acostados no ev. 60.1, também se sublinha que há que aguardar a sobredita decisão em recurso.** Aliás, a decisão prolatada no ev. 72.1 abarcou a questão.

2) A respeito do pedido de fixação da base de cálculo dos honorários do Administrador Judicial, impreterível acolher a tese defendida pelas Recuperandas (v. ev. 104.1).

O art. 24, §1º da LRF, dispõe que o **“total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência [...]”**. (grifou-se).

Perceba-se que a regra supra **não permite a interpretação distinta, requerida pelo Administrador Judicial (ev. 113.1), no sentido de aplicar os limites de percentual de remuneração sobre o passivo total declarado inicialmente pela Recuperanda.**

Se a recuperação não abarca todo o passivo, por força da própria lei, não há possibilidade de calcular os honorários da administração do referido processo sobre uma base de cálculo que não corresponde aos créditos efetivamente submetidos a ela.

É exatamente a ideia que se extrai do art. 24, §1º, da LRF.

Dessa forma, há que se confirmar o **percentual aderido em concordância sobre as partes (isto é, 3,5% - evs. 43,1 e 104.1)**, porém, **fixar que a base de cálculo da remuneração (honorários) do Administrador Judicial, sobre qual incidirá o referido percentual**, será a monta dos créditos efetivamente submetidos à recuperação judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDH4 4RJU9 YXU3V H2CYU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV9H 8XJX DSGX5 DBKJU

3) No mais, determino a manifestação das partes sobre o plano recuperação judicial e demais laudos juntados tempestivamente no ev. 107 (ev. 107), inclusive cientificando-se dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial a respeito (v. ev. 113). **Prazo conforme art. 55 da LRF.**

Sem prejuízo, publique-se edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

4) Por fim, no tocante ao últimos pedidos de suspensões/sustações de anotações de dívidas inscritas junto aos órgãos de proteção ao crédito e protestos, **rememora-se que este juízo deferiu tutela provisória acautelatória para suspender/sustar os protestos levados a efeito em desfavor das Recuperandas, bem como as negativas junto ao cadastro de inadimplentes (ev. 72.1).**

Porém, a fim de evitar tumulto processual e conferir legitimidade às decisões (observando-se a submissão do crédito à recuperação judicial), determino que as Recuperandas complementem os últimos pedidos de sustação/suspensão, especialmente **envolvendo as anotações /protestos/inscrições eventualmente posteriores ao pedido formulado** no ev. 58 (os quais foram analisados na decisão de ev. 72.1).

Noutras palavras: com o pedido de extensão dos efeitos da tutela provisória de urgência (prolatada no ev. 72.1), deverão esclarecer e demonstrar documentalmente a submissão à recuperação judicial (apontar a origem, data de constituição da dívida, formalização de contrato /instrumento/negócio, pactuação de parcelamento e o conseqüente período); deve-se visualizar se o crédito é referente a fase 'pré ou pós a decretação da recuperação judicial' e demais aspectos relevantes.

5) Diante da documentação e manifestações nos evs. 104, 107, 113 e 115, manifestem-se as partes (Recuperandas e Administrador Judicial) sobre quais os documentos apontados como faltantes (inclusive com eventual atualização do rol juntado no ev. 113.1).

Concedo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias. Após, torne para as devidas deliberações acerca da respectiva documentação.

6) Intimem-se. Demais diligências.

Foz do Iguaçu, 26 de maio de 2023.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDH4 4RJU9 YXU3V H2CYU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV9H 8XJX DSGX5 DBKJU

10/02/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/02/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Informação de Pagamento de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento:

60313924-7 - Valor da Guia: R\$ 92,30 - Valor Recolhido: R\$ 92,30 - Data do Pagamento:

09/02/2024. Referente a Movimentação: 09/02/2024 17:34:49 ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 13/02/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (02/02/2024) e ao evento de expedição seq. 59.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	1 dia útil	Não	Não	Sim	14/02/2024 23:59	14/02/2024 13:29	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

14/02/2024: JUNTADA DE CERTIDÃO.

Data: 14/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**CERTIDÃO**

Certifico que, em que pese a manifestação de evento 66, não há minuta/resumo do pedido do devedor em anexo, intimo a parte para juntada.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

DANIELLE G. DE OLIVEIRA

Aux.Juramentada

Portaria nº 60/2016



14/02/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 14/02/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 69) JUNTADA DE CERTIDÃO (14/02/2024).

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/02/2024 10:17	16/02/2024 10:20	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

14/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 14/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO
(02/02/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

À Serventia,

Considerando o informado ao evento 57, a Recuperanda apenas solicita os seguintes esclarecimentos: o valor devido ao Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis e, por fim, que sejam vinculadas as Guias devidas à Serventia e ao Funjus.

É como requer.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de Fevereiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675



14/02/2024: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO.

Data: 14/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**ATO ORDINATÓRIO**

Ante a petição de evento 71, em que requer o valor devido ao Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, intimo a parte para promover diligências junto ao referido para cartório para gerar eventuais guias.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

Iran Rodrigo G. Pedrini

Aux.Juramentado

Portaria nº 87/2003



14/02/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 14/02/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 72) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (14/02/2024).

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/02/2024 10:17	23/02/2024 14:56	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

15/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 15/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão
- sustação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, procedo a juntada do comprovante de sustação, recebido por mensageiro.

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024.*(assinado eletronicamente)*

DANIELLE G. DE OLIVEIRA

Aux.Juramentada

Portaria nº 60/2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 036/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **57002024**, cujas características seguem:

Devedor				
Nome/Razão Social: TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96				
Credor				
Nome/Razão Social: TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA CNPJ: 90.136.409/0005-56				
Título				
Número do título: 0008715973		Nosso número: 237851240		
Data de emissão: 11/12/2023	Data de vencimento: 15/01/2024	Valor R\$: 470,32	Saldo R\$: 470,32	Tipo do protesto: COMUM
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	Aceite: Não	Endosso: Mandato		
Apresentante				
Nome/Razão Social: CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60				
Credor endossante				
Nome/Razão Social: TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA CNPJ: 90.136.409/0005-56				

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.

Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 09 de fevereiro de 2024

VANIA DO LAGO:61597538949
Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.02.09 16:47:40 -03'00'

VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu- PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas



Data: 16/02/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 69) JUNTADA DE CERTIDÃO (14/02/2024) e ao evento de expedição seq. 70.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/02/2024 10:17	16/02/2024 10:20	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

Data: 16/02/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO (07/02/2024) e ao evento de expedição seq. 64.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/02/2024 10:17	19/02/2024 10:15	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

Data: 16/02/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 72) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (14/02/2024) e ao evento de expedição seq. 73.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/02/2024 10:17	23/02/2024 14:56	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

16/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 16/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO
(14/02/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Minuta - Petição Inicial

À Serventia,

Segue, em anexo, a Minuta da Petição Inicial.

Foz do Iguaçu/PR, 16 de Fevereiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ. URGENTE – Tutela de Urgência!!! Pedido de Recuperação Judicial. TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.422.441/0001-96, com sede à Rua Maria Ignez Maran, 591, Jardim Alvorada, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.859-697, por seu sócio e administrador o Sr. JOSÉ ENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.324.530-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 903.266.289-91, residente e domiciliado à Rua Naipi, 795, apto 102, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-230, por seus advogados infra-assinados e com instrumento de mandato (procuração) em anexo, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 571, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-010, onde recebem intimações e notificações, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperações e Falência), assim como no artigo 300 do Código de Processo Civil, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, REQUERER a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** com o escopo de **superar a situação transitória de crise econômico-financeira outrora suportada pela Requerente**, ora Recuperanda, objetivando o correlato soerguimento, requerendo, *ab initio*, o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial e o deferimento da tutela de urgência de natureza cautelar e, ao final, a almejada concessão da Recuperação Judicial, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: (...) **3. DO PEDIDO RECUPERACIONAL** Diante do exposto, pugna a Requerente, uma vez que cumpridos os requisitos preconizados nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, para que Vossa Excelência, para que **DEFIRA o processamento da presente Recuperação Judicial** e, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperações e Falência: **LIMINARMENTE 1)** com supedâneo no artigo 47 e 49 § 3º, em sua parte final, da Lei de Recuperações e Falência, nos precedentes do Superior Tribunal de Justiça e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, conceda a **tutela de urgência de natureza CAUTELAR, concernente na manutenção da posse – com a Requerente – dos caminhões, carretas/semirreboques, veículo e equipamentos**, cujos bens estão alienados fiduciariamente aos contratos bancários firmados com as instituições financeiras, **suspendendo-se, também, qualquer ato expropriatório em face dos referidos bens**, haja vista o pedido de Recuperação Judicial que se propõe, mormente pelo **imóvel, caminhões, carretas, veículos e equipamentos serem bens de capital e, assim, essenciais à atividade empresarial desenvolvida pela Requerente**, para que esta alcance seu soerguimento (...) **1.1)** também, com arrimo nos artigos 47 e 49, parágrafo terceiro (segunda parte) da Lei 11.101/2005 c/c artigo 300 do Código de Processo Civil, verifica-se que no presente caso **estão presentes os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência de natureza cautelar com o fito de suspender eventuais atos de consolidação de propriedade do imóvel de Matrícula 5.389 do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, porquanto essencial para a realização das atividades da Requerente; 1.2)** que, durante a vigência do *stay period*, sejam **suspensos os efeitos da mora** referentes aos contratos bancários relacionados aos itens 1 e 1.1, acima, sendo **imperiosa a intimação dos credores bancários (cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), para que não efetuem os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários, enquanto perdurar o stay period; 1.3)** para que **seja oficiado ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Foz do Iguaçu** para que se abstenha de proceder protestos em face da ora Requerente, enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial; **1.4)** pela **expedição de Ofício aos Órgãos de Proteção ao Crédito (SCPC e SERASA)**, assim como ao BACEN/CCF, para que suspendam, durante o trâmite da presente Recuperação Judicial, as restrições creditícias lançadas em desfavor da Requerente; **1.5)** como efeito correlato à concessão da tutela de urgência, **faz-se mister a expedição de alvará para circulação dos caminhões e carretas** perante o território nacional e países do Mercosul, bem como a **retirada, perante o RenaJud e DETRAN, de eventuais restrições (especialmente de circulação); NO MÉRITO, 2)** promova a **nomeação de Administrador Judicial**, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei 11.101/2005; **3)** determine a **dispensa da exigência de apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal** para que a Requerente continue a operacionalização de sua atividade empresarial e, também, como condicionante a homologação do Plano de Recuperação Judicial; **4)** ordene a **suspensão das ações e execuções** propostas em face da Requerente, inclusive com relação às demandas judiciais propostas e a serem instauradas por credores não sujeitos à Recuperação Judicial (especialmente aos credores cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), na forma do artigo 6º, parágrafo quarto c/c artigo 52, inciso III, da Lei de Recuperações e Falência; **5)** autorize a Requerente a **apresentar as contas e demonstrativos mensais** pelo período em que perdurar a Recuperação Judicial; **6)** intime o Ministério Público sobre a presente Recuperação Judicial; **7)** comunique, por carta, a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública do Estado do Paraná e a Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, para que tomem ciência da Recuperação Judicial outrora instaurada, assim como que comunique a Junta Comercial do Paraná sobre o deferimento da presente Recuperação Judicial, passando a constar, no nome empresarial da Requerente, a expressão “em Recuperação Judicial”; **8)** que seja expedido Edital nos termos do artigo 52, parágrafo primeiro, da LRF; **9)** que as intimações e publicações sejam em nome de todos os procuradores da Requerente, conforme constam no instrumento procuratório, sob com arrimo no artigo 272, parágrafo segundo do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade; **10)** seja atribuído **sigilo às Declarações de Bens dos Sócios e à Relação de Funcionários**, para que apenas os interlocutores na Recuperação Judicial possam ter o correlato acesso; **11)** por fim, pela concessão da Recuperação Judicial à ora Requerente, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005. Atribui-se a presente Recuperação Judicial o valor da causa de **R\$ 3.341.274,32 (Nove Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, representado pelos créditos concursais objetos da presente Recuperação, nos termos do artigo 51, parágrafo quinto da Lei 11.101/2005. É como requer Nestes Termos, Pede Deferimento. Foz do Iguaçu/PR, 05 de Janeiro de 2024. **JOSÉ GUILHERME ZOBOLI OAB/PR 48.675 OAB/PR 42.446**



Data: 19/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO (07/02/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

Ciente,

Foz do Iguaçu/PR, 19 de Fevereiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675



Data: 19/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

MM Juízo,

Apenas com o escopo de evitar qualquer impasse, a Recuperanda pugna pela retificação do prazo final da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, porquanto consta, no sistema Projudi, a data de 23 de Abril de 2024, tendo em vista que a contagem se deu em dias úteis.

Ocorre que o prazo em testilha é contado em dias simples/corridos e, assim, o termo *ad quem* - para apresentação do PRJ - é do dia 29 de Março de 2024, vistoa que a intimação da Recuperanda, em relação à Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, deu-se em 26 de Janeiro de 2024.

Neste desiderato, tem-se o disposto ao artigo 53, *caput* da Lei 11.101/2005.

De mais a mais, quanto à intimação da Recuperanda, depreende-se dos autos que:

Autor										
Nome	Prazo	Urgente	Intimação Pessoal	Intimação Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Tríplice Transportes e Logística Ltda	15 dias úteis	Não	Não	Sim	26/01/2024 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Tríplice Transportes e Logística Ltda(Leitura automática em 26/01/2024 às 23:59)

Portanto, pugna pela retificação do prazo para o da data de 29 de Março de 2024.

É como requer.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de Fevereiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675



19/02/2024: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 19/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)

3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, intimo a parte autora (recuperanda) para que junte a relação dos credores.

Artigo 52, §1º da LRE no e-DJ II. a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANIELLE G. DE OLIVEIRA
Aux.Juramentada
Portaria nº 60/2016



19/02/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 19/02/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 81) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (19/02/2024).

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	15 dias úteis	Não	Não	Sim	29/02/2024 23:59	21/03/2024 15:51	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

20/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 20/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

MM Juízo,

Ciente quanto a r. Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e concedeu, ademais, as tutelas provisórias propugnadas pela Recuperanda.

Apenas à título de informação, a Recuperanda apresentará o Plano de Recuperação Judicial e os documentos que o instruirão, em cumprimento ao disposto ao artigo 53 da Lei de Falência e Recuperações.

Eis, pois, o que tinha a se manifestar.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de Fevereiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675



Data: 20/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR (16/01/2024)

Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - PCF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DE IGUAÇU

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Recuperação Judicial de TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por seu procurador ao final nominado, vem, nos autos em epígrafe, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência do deferimento do processamento da recuperação judicial da(s) empresa(s) nominada(s) em epígrafe, bem como pugnar pela juntada das inclusas cópias de documentos (informação, etc.).

Cumprе registrar, por cautela, que no Estado do Paraná há previsão de parcelamento específico para empresas em recuperação judicial (Lei Estadual nº 18.132/2014), permitindo, assim, a suspensão da exigibilidade dos débitos fiscais estaduais e o cumprimento do art. 57 da Lei 11.101/2005.

Desse modo, no *momento da definitiva concessão da recuperação judicial*, o art. 57 da Lei 11.101/2005 estabelece que “após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional”.

Essa previsão é semelhante à contida no art. 191-A, do CTN, segundo a qual “a concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 desta Lei.”

Em síntese, o mero processamento do pedido de recuperação judicial não interfere na continuidade da cobrança do crédito tributário, e o





PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - PCF

deferimento/concessão da recuperação judicial, depois da aprovação do plano, está condicionado à prévia apresentação das certidões negativas de débitos tributários. Mais do que meramente autorizar o prosseguimento da cobrança do crédito tributário, a legislação sobre a recuperação judicial exigiu que esses créditos estejam devidamente adimplidos ou regularizados.

Assim sendo, o Estado do Paraná requer, em observância aos artigos 57 e 58 da Lei 11.101/2005 e à Lei Estadual nº 18.132/2014, que no momento oportuno a Recuperanda seja intimada a comprovar sua regularidade para com o Fisco estadual, mediante a apresentação da necessária certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários estaduais do Estado do Paraná.

Requer-se, finalmente, sua intimação de todos os atos que forem praticados no feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá, (datado e assinado digitalmente).

MARCOS ANDRÉ DA CUNHA
Procurador do Estado do Paraná
OAB/PR 23.613



21/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 21/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 21/02/2024 12:16
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 19/02/2024 07:21
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Ofícios de nºs 38 a 40 /2024 -Informa a Sustação do Protesto - Autos 000324-39.2024.8.16.0030

Texto

Prezada Senhora,

Segue em anexo 2 ofícios em cumprimento a determinação proferida nos autos 000324-39.2024.8.16.0030- de Recuperação Judicial.

Polo Ativo ; Triplice Transp e Logistica
Polo Passivo (s): - TSD Logist e Distrib, Zafalon Auto Posto, Pneumark Ltda,
MC Alianca Com Peças
- Inga Veiculos Ltda

Att
Vania do Lago

Anexo(s)

Ofício Sustação -Autos 324-39.2024 I .pdfaa.pdf

Ofício Sustação -Autos 324-39.2024 .pdfaa.pdf

Emissão 21 de fev de 2024 12:17:04





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇU

Av Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu
Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.com

Ricardo Alexandre Costa
Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 038/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA					CNPJ 90.136.409/0001-22
APRESENTANTE	Banco ITAU					CNPJ 60.701.190/0001-04
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
58632024	DMI	77258/1	Mandato	285,31	17/01/2024	15/02/2024

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	ZAFALON AUTO POSTO SEDE ALVO					CNPJ 23.829.122/0001-90
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
59192024	DMI	05	Mandato	39.090,60	04/02/2024	15/02/2024

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	PNEUMARK LTDA -EPP					CNPJ 22.037.712/0001-18
APRESENTANTE	BANCO ITAU SA					CNPJ 60.701.190/0001-04
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
65282024	DMI	3797	Mandato	685,60	10/01/2024	15/02/2024



SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	MC ALIANCA COMERCIO DE PEÇAS					CNPJ 07.727.749/0001-84
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
65472024	DMI	202309.09	Mandato	1.959,74	06/02/2024	15/02/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em **15/02/2024**, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

RICARDO ALEXANDRE COSTA:03728388980
8388980

Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE COSTA:03728388980
Dados: 2024.02.16 14:18:54 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE COSTA

Tabelião de Protesto



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇU

Av Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu

Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.com

Ricardo Alexandre Costa

Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 040/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	INGA VEICULOS LTDA					CNPJ 01.994.951/0001-96
APRESENTANTE	BANCO BRADESCO SA					CNPJ 60.746.948/0554-48
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
66882024	DMI	0007696003	Mandato	886,00	05/02/2024	16/02/2024
66892024	DMI	0007342004	Mandado	675,00	07/02/2024	16/02/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em 16/02/2024, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

RICARDO
ALEXANDRE
COSTA:037283
88980Assinado de forma
digital por RICARDO
ALEXANDRE
COSTA:03728388980
Dados: 2024.02.16
14:21:47 -03'00'RICARDO ALEXANDRE COSTA
Tabelião de Protesto

21/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 21/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 21/02/2024 12:18
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 19/02/2024 14:49
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Oficio 42/2024 -Informa a Sustação do Protesto -Autos
0003324-39.2024

Texto

Prezada Senhora,

Segue em anexo ofício em cumprimento a determinação proferida nos autos
000324-39.2024.8.16.0030- de Recuperação Judicial.

Polo Ativo ; Triplice Transp e Logistica
Polo Passivo (s): - Inga Veiculos Ltda
- M G Seganfredo Peças e Serviços

Att
Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação - Autos 324-39.2024 .pdfaa.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu
TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇU
 Av Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu
 Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.com

Ricardo Alexandre Costa
 Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 042/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	INGA VEICULOS LTDA					CNPJ 01.994.951/0001-96
APRESENTANTE	BANCO BRADESCO SA					CNPJ 60.746.948/0554-48
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
69392024	DMI	0007710003	M	1.001,00	08/02/2024	19/02/2024

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	M G SEGANFREDO PEÇAS E SERVIÇOS					CNPJ 29.780.136/0002-24
APRESENTANTE	CCLIA VANG. REG. CAT. IGU VL PR-SICREDI					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
71082024	DMI	1226801	M	600,00	03/02/2024	19/02/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em 19/02/2024, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

RICARDO
 ALEXANDRE
 COSTA:037283
 88980

Assinado de forma
 digital por RICARDO
 ALEXANDRE
 COSTA:03728388980
 Dados: 2024.02.19
 14:47:57 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE COSTA

Tabelião de Protesto



21/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 21/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 21/02/2024 12:20
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 20/02/2024 13:13
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Oficio 043/2024 - Sustação de Protesto -Autos 0000324-39.2024.8.16.0030

Texto

Prezada Senhora,

Segue oficio em cumprimento a decisao proferida nos autos
0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplice Transp e Logistica

Polo Passivo: Zafalon Auto Posto Sede Alvo

Att

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação - Autos 324-39.2024.pdfaa.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 043/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **73072024**, cujas características seguem:

Devedor
Nome/Razão Social: **TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96**

Credor
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Título
Número do título: **06** Nosso número: **241000101**
Data de emissão: **12/01/2024** Data de vencimento: **09/02/2024** Valor R\$: **39.090,60** Saldo R\$: **39.090,60** Tipo do protesto: **COMUM**
Espécie: **Duplicata de Venda Mercantil por Indicação** Aceite: **Não** Endosso: **Mandato**

Apresentante
Nome/Razão Social: **CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60**

Credor endossante
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 20 de fevereiro de 2024

VÂNIA DO LAGO:61597538949
Assinado de forma digital por VÂNIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.02.20 13:03:22 -03'00'

VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu-PTOJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas



21/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 21/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



RELATÓRIO INICIAL DE ATIVIDADES

Exercício: 2021,2022 e 2023

Processo: 0000324-39.2024.8.16.0030



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVA8 LWB48 CKVXQ U3NH3

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Processo nº: 0000324-39.2024.8.16.0030

Recuperação Judicial

Requerente: Tríplice Transportes e Logística Ltda – Em Recuperação Judicial

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, apresentar **RELATÓRIO INICIAL DE ATIVIDADES (RIA)**, cujo conteúdo abrange a situação preliminar das atividades e de sua condição financeira, assim como a conferência dos documentos exigidos pela Lei 11.101/05 (art. 48 e 51).

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

José Eduardo Chemin Cury

Administrador Judicial

OAB/MS 9.560



Índice

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
• DOS EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS ATÉ O PROTOCOLO DESTE RIA.	5
VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	
• HISTÓRICO DE ATIVIDADE DA COMPANHIA	6
• DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS	7
• DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA	8
• ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA	9
• QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	10
• RELAÇÃO DE CREDORES	11
• RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
REGULARIDADE DOCUMENTAL	
• REQUISITOS DO ART. 48 E ART. 51 DA LREF	15
EVOLUÇÃO PROCESSUAL	19
ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	20
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS	34



Considerações Iniciais^(1/2)

Dentre as importantes contribuições dos estudos desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça a respeito dos procedimentos de insolvência, destaca-se a Recomendação nº 72 de 19/08/2020, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador em processos de recuperação judicial.

Além de auxiliar na padronização dos relatórios elaborados pelo AJ, a recomendação também prevê o Relatório Inicial das Atividades (RIA) da recuperanda, realizado antes da apresentação do primeiro relatório mensal de atividades, servindo como uma espécie de verificação prévia dos requisitos legais do art. 48 e 51 da LREF, bem como da constatação inicial das atividades e da contabilidade da recuperanda.

Desta forma, o RIA serve para auxiliar o juízo, os credores, e as demais partes interessadas no processo recuperacional, trazendo transparência e reduzindo a assimetria informacional entre as partes, ainda no início do processo, momento que existe uma tensão maior entre a recuperanda e seus credores.

Nesse sentido, por meio deste relatório, a auxiliar do juízo promove a análise de todos os documentos que instruíram a inicial do pedido de recuperação judicial, bem como de documentação solicitada à recuperanda de forma suplementar, de modo a possibilitar um exame prévio das atividades desenvolvidas pela devedora e de sua contabilidade.



Considerações Iniciais (2/2)

Dos Eventos Processuais Relevantes Ocorridos Até o Protocolo deste RIA.

O pedido de recuperação judicial foi protocolado pela Recuperanda em 08 de janeiro de 2024, perante a 2ª Vara Cível da comarca de Foz do Iguaçu/PR, e teve seu processamento deferido em 15 de janeiro de 2024, com consequente suspensão por 180 dias de todas as ações ou execução que tramitam contra a requerente.

Além da dispensa de certidões negativas para o exercício da atividade empresarial, ademais foi declarada a essencialidade dos veículos intrinsecamente ligados ao exercício da atividade econômica, vez que os débitos sobre esses bens não estão sujeitos ao processo recuperacional.

Necessário se faz ressaltar que os tópicos que seguem foram elaborados com base nos dados apresentados pela Recuperanda em sua petição inicial e será demonstrada sua correspondência com os documentos contábeis em momento oportuno.

Destaca-se, que até o momento da elaboração deste relatório, ainda não foi publicado o edital de convocação dos credores previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, necessário para o prosseguimento do feito.



Visão Geral da Recuperanda (1/9)

Histórico de Atividade da Companhia

A Transportadora Tríplice teve início em 2011 e se dedica ao transporte rodoviário de carga de produtos perigosos. Ela está estabelecida nas cidades de Foz do Iguaçu, Paranaguá e Guaíra. Além de atender a atividades de transporte nacionais e internacionais, a empresa também oferece serviços de armazenagem e logística.

Um ponto relevante é que a Tríplice integra o Mercosul, o que contribui para a geração de sessenta empregos diretos e trezentos empregos indiretos. Atualmente, a frota da empresa conta com 26 conjuntos de caminhões graneleiros e siders, além de uma estrutura completa para armazenamento e logística.

O quadro societário da Tríplice é composto exclusivamente por José Enor de Oliveira e Cristiane Beltrame. No entanto, a empresa enfrenta dificuldades financeiras desde 2022 e está passando por uma grande crise financeira. Apesar desses desafios, acredita-se que os benefícios da recuperação judicial possibilitarão condições para superar essa situação. Por essa razão, a Tríplice ingressou com um pedido de recuperação judicial



Visão Geral da Recuperanda (2/9)

Descrição das Atividades Empresariais

Segundo o que fora relatado, observa-se que a Recuperanda atua no transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, além do transporte de produtos perigosos, atividades que se demonstram em consonância com o contrato social acostado à inicial, mov. 1.2, e com a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Paraná, mov.1.28, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: "Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos; Operador de Transporte Multimodal - OMT; Organização logística do transporte de carga; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móvel".

SQ	CNAE'S	DESCRIÇÃO
1	49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
2	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;
4	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga;
5	5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUCEPAR
RIMONIAL ABRIL A JUNHO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRIPlice TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		Protocolo: PRC2318593150	
NIRE : 41207184511 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207184511	CNPJ 14.422.441/0001-96	Data de Ato Constitutivo 29/09/2011	Início de Atividade 01/10/2011
Endereço Completo Rua Maria Ignez Maran, Nº 591, Jardim Alvorada - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-697			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E PRODUTOS PERIGOSOS OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OMT ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEL			

Portanto, a Recuperanda contém uma estrutura organizacional completa no que diz respeito ao transporte e logística. O que não evidencia a viabilidade econômica, mas sim a factibilidade da atividade exercida. Diante disso, a Administradora Judicial entende por demonstradas as atividades desenvolvidas pela Recuperanda, bem como todos os seus componentes estão inscritos na Junta Comercial, de acordo com a exigência do art. 48 da LREF, razão pela qual passamos a sua estrutura societária.



Visão Geral da Recuperanda_(3/9)

Estabelecimentos da Recuperanda

A Recuperanda Tríplice Transportes e Logística Ltda é composta por uma matriz e três filiais:

I. TRIPLICE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ), NIRE 41207184511, CNPJ nº 14.422.441/0001-96, estabelecimento na Rua Maria Ignez Maran, nº 591, Jardim Alvorada, CEP 85859-697, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;

II. TRIPLICE TRANSPORTES LTDA (FILAL), NIRE 41901243004, CNPJ nº 14.422.441/0002-77, estabelecimento na Rodovia BR 163, Km 344, sala 06, e Barracão, anexo Posto Alvorada 3, CEP 85980-000, na cidade de Guaíra-PR;

III. TRIPLICE TRANSPORTES LTDA (FILAL), NIRE 41901320980, CNPJ nº 14.422.441/0004-39, estabelecimento na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2800, sala 06, Anexo Posto Atlântico, Emboguaçu, CEP 83209-100, na cidade de Paranaguá-PR; e

IV. TRIPLICE TRANSPORTES LTDA (FILAL), NIRE 41901864131, CNPJ/MF nº 14.422.441/0006-09, estabelecimento na Rodovia BR 277, Km 721, nº 9930, Anexo ao Posto de Serviços Acaray, Parque Três Fronteiras, CEP 85859-688, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR.



Visão Geral da Recuperanda (4/9)

Descrição da Estrutura Societária

Como se denota do tipo societário adotado, a Recuperanda é uma sociedade empresária limitada, constituída por prazo indeterminado, cujo capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 350.000,00, representado por 350.000 ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00, cada.

Constata-se do contrato social que José Enor de Oliveira detentor de 60% das cotas sociais e Cristiane Beltrame com 40% das cotas, são os únicos a compor o quadro societário, respondendo cada um na proporção de suas cotas.

Realidade essa confirmada por meio de consulta ao site eletrônico da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios¹

(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/>)¹



Visão Geral da Recuperanda (5/9)

Quadro de Funcionários

Sabe-se que a lei de insolvência brasileira, no processo de recuperação judicial, atenta-se ao impacto social da empresa recuperanda, dentre eles a geração de emprego, tributos, desenvolvimento e riquezas (art. 47 da LREF).

Com base no relação de funcionários que acompanha a inicial, mov. 1.27, vislumbra-se que a Recuperanda possui, até outubro de 2023, 60 colaboradores diretos distribuídos entre filial e matriz, o que compromete mensalmente com folha de pagamento de funcionários R\$ 183.245,50.

A Recuperanda ainda, sustenta que de forma indireta contribui para a geração de mais de 300 empregos, o que evidencia a importância da manutenção da atividade economia.

Durante a elaboração dos futuros Relatórios Mensais de Atividades, pretende essa Administradora, demonstrar a evolução do quadro de colaboradores, por meio do qual os interessados poderão observar o cumprimento da função social no tocante a geração de emprego.



Visão Geral da Recuperanda (6/9)

Relação de Credores

No que se refere aos credores da Recuperanda, tem-se que submetidos à recuperação judicial há a quantia de R\$ 3.341.274,32, subdivididos da seguinte maneira:

Classe	Quantidade Credores	Crédito por Classe
Trabalhista	3	R\$ 484.644,59
Garantia Real	1	R\$ 279.999,34
Quirografária	27	R\$ 2.442.761,51
ME/EPP	22	R\$ 153.868,88
TOTAL		R\$ 3.341.274,32

Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de recuperação, tem-se que sua principal constituição são contratos bancários garantidos por alienação fiduciária, que perfazem a quantia de R\$ 17.791.374,34, sendo o principal credor o Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI.

Por ora, em análise superficial dos contratos bancários que instruem a inicial, tem-se que os bens dados em garantia são semi-reboques, ou seja, bens essenciais a execução da atividade econômica desenvolvida pela devedora, o que justifica a necessidade da Recuperanda em adquirir empréstimos para manter a pontualidade desses contratos afim de evitar possível busca e apreensão desses bens, o que prejudicaria ainda mais seu eventual soerguimento.



Visão Geral da Recuperanda (7/9)

Razões da Crise Econômico-financeira

Conforme exposto, a Recuperanda assevera que a atividade desenvolvida é primordialmente pautada na utilização de caminhões e carretas adquiridos por meio de financiamentos e empréstimos sob a garantia de alienação fiduciária, sendo portanto, o principal objetivo da Requerente o adimplemento das parcelas de financiamento que atualmente totalizam o montante de R\$ 530.000,00 por mês.

Com o início da crise e ausência de caixa para cumprir com as obrigações contraídas com os bancos e evitar ações de busca e apreensão dos veículos utilizados para o exercício da atividade econômica, a Requerente contraiu empréstimos e realizou o pagamento de três parcelas que estavam em atraso, entretanto a partir de janeiro de 2024, a Recuperanda não possuiria recursos para adimplir com suas dívidas, o que reforça a necessidade da presente Recuperação Judicial.

Aliado a essa situação, apresentou demais acontecimentos sociais que contribuíram de maneira significativa para a crise ora enfrentada, dentre elas:

- a) Greve dos Caminhoneiros em 2018, momento no qual devido a paralisação houve retração econômica de 7% do Produto Interno Bruto, sendo a atividade exercida pela Recuperanda a mais afetada;*
- b) Covid-19 em 2020, período em que houve determinação de fechamento de comércio e isolamento social, o que conseqüentemente, impacta no transporte de cargas de mercadorias, uma vez que o comércio reduziu drasticamente o reabastecimento deixando, portando, de utilizar os serviços das transportadoras;*



Visão Geral da Recuperanda (8/9)

c) *Alta dos preços dos combustíveis: em especial do diesel, nos anos de 2020 e 2022, realidade na qual o preço do principal combustível utilizados pelas transportadoras teve um aumento de 125%, passando de R\$ 3,14, para R\$ 7,07, o litro.*

d) *Queda do preço do frete internacional: defende a Recuperanda que nos últimos anos o preço do frete realizado para Argentina e Chile sofreu queda de 30%, o que lhe afetou consideravelmente, isso porque nesse período renovou grande parte de sua frota de caminhões sendo eles maioria sidereiros, que representam mais de 50% da sua frota;*

e) *Guerra na Ucrânia e Rússia: defende que o país ucraniano é um dos grandes influenciadores do preço do petróleo, e a Rússia, por sua vez, afeta diretamente na importação pelo Brasil de fertilizantes, sendo que o transporte de fertilizantes do Porto de Paranaguá para o Paraguai é um dos principais contratos da Recuperanda;*

f) *Inflação em demasia: a alta dos preços no mercado nacional é diretamente proporcional à alta da taxa SELIC utilizada pelo Banco Central com o objetivo de equalizar a inflação. Consequentemente, os Bancos, maiores credores da Recuperanda, repassam os custos por meio da alta de juros, o que dificulta o adimplemento da Requerente, já que contraiu empréstimos e financiamentos para aquisição de sua frota;*



Visão Geral da Recuperanda (9/9)

g) Cenário político nacional: aduz a Recuperanda que acontecimentos como a paralização nos dias de jogos da Copa do Mundo de 2022, deslizamentos das rodovias catarinenses no final de 2022, e a paralização dos caminhoneiros durante as eleições de 2023 contribuíram negativamente para seu faturamento. Sustenta que eram esperados nos primeiros meses de 2023, em média, 550 cargas mensais, no entanto, em decorrência dos eventos supramencionados, foram transportadas tão somente 125 cargas; e

h) Alteração da Lei dos motoristas 13.103/2015: por fim, alega que a mudança legislativa refletiu na alteração da jornada de trabalho de motoristas, o que avolumou de forma considerável o tempo de execução de cada transporte realizado pela requerida, e ensejou a necessidade de contratação de fretes terceirizados para cumprir tempestivamente com os contratos até então pactuados.

Pois bem, esta Administradora diligenciou na averiguação dos fatos ocorridos e a real influencia desses sobre a atividade econômica da Recuperanda. Com base no relatado na inicial, os acontecimentos influenciariam a subsistência econômica da transportadora a partir de 2020, seja com altas de juros de contratos de financiamento, Covid-19, greves, entre outros.

Nesse sentido, essas foram as razão que ocasionariam a crise ora enfrenta, segundo o relatado pela devedora.



Regularidade Documental^(1/4)

Requisitos do art. 48 e art. 51 da LREF

Conforme exposto, o presente relatório foi desenvolvido com base nos documentos apresentados pela Autora nos autos do pedido de recuperação judicial, acrescido daqueles entregues diretamente à Administradora Judicial, os quais seguem acostados a este trabalho, com o objetivo de averiguar o preenchimento dos requisitos entabulados nos art. 48 e 51 da Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falência.

Outrossim, cumpre informar que, em atendimento à previsão dos dispositivos acima, a Requerente disponibilizou os documentos contábeis, financeiros e operacionais que embasaram a elaboração do presente Relatório, sem, contudo, noticiar a realização de auditoria ou exame independente das informações e dados neles contidos.

Desse modo, a Recuperanda e seus representantes são os únicos responsáveis por sua veracidade e fidedigna representação, não podendo esta Administradora Judicial atestar a precisão e completude das informações apresentadas para análise.



Regularidade Documental^(2/4)

O artigo 48 da LREF estabelece os requisitos para a propositura da recuperação judicial pelas pessoas jurídicas, prevendo que:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

(Revogado)

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.



Regularidade Documental^(3/4)

Conforme comprovante de inscrição estadual, a Transportadora exerce regularmente sua atividade desde 01 de outubro de 2011, o que evidencia o cumprimento do requisito temporal, visto que constituída há mais de dois anos.

Por fim, a certidão que demonstra o preenchimento dos requisitos previsto no inciso I, II e III, do dispositivo legal em questão, não acompanharam a inicial razão pela qual foi solicitado administrativamente por esta AJ e segue anexa a esse relatório.

No tocante às certidões de protestos, tem-se que foram devidamente apresentadas.

Assim, procede-se com a análise dos requisitos exigidos no art. 51 da LRFE, salientando que todos os documentos que foram disponibilizados são os constantes no quadro abaixo:



Regularidade Documental^(4/4)

CHECK-LIST DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO TRÍPLICE		
Art. 48, inc. I a IV da LREF	Certidão Falências, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial	recebido administrativamente
	Certidão Cível	mov. 1.79
	Certidão Criminal	mov. 1.79
Art. 51, inc. I, da LREF	Exposição das causas da situação patrimonial e financeira do devedor	fls. 17-22 do mov. 1.1
Art. 51, inciso II	Balanço Patrimonial, DRE, DFC, DLPA	a partir de mov. 1.2 até 1.25 / recebido administrativamente
Art. 51, inc. III, da LREF	Relação dos credores	recebido administrativamente
Art. 51, inc. IV, da LREF	Relação empregados	mov. 1.27
Art. 51, inc. V, da LREF	Registro e atos constitutivos	mov. 1.2 e 1.28
Art. 51, inc. VI, da LREF	Relação bens dos sócios	mov. 1.29-1.32
Art. 51, inc. VII, da LREF	Extrato contas bancárias	mov. 1.33-1.37
Art. 51, inc. VIII, da LREF	Certidão de protestos	mov. 1.38
Art. 51, inc. IX, da LREF	Relação das ações judiciais	mov. 1.39
Art. 51, inc. X, da LREF	Relatório passivo fiscal	mov. 1.41
Art. 51, inc. XI, da LREF	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	mov.1.45



Evolução Processual

Data Prevista	Data da ocorrência	Evento	Mov.	LREF
-	08/01/2024	Pedido de Tutela de Urgência Cautelar em Caráter Antecedente com Pedido Liminar	1.1	Art. 20-B, IV
-	16/01/2024	Deferimento do Processamento da RJ e nomeação desta Administradora Judicial	17.1	art. 52
-	24/01/2024	Termo de Compromisso do AJ	45.2	art. 33
-	-	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-	art. 52, § 1.º
-	-	Edital de Convocação dos Credores	-	Art. 52, § 1.º
-	-	Publicação do Edital de Convocação de Credores	-	art. 52, § 1.º
-	-	Prazo para habilitações/divergências administrativas (15 dias a contar da publicação do edital no DJ)	-	art. 7º, § 1.º
18/03/2024	-	Prazo para apresentação do PRJ (60 dias a contar da publicação da decisão de mov. 17.1	-	art. 53
-	-	Relatório da Administradora Judicial sobre o PRJ	-	Art. 22, II, alínea 'h'
-	-	Apresentação da Relação de Credores do AJ e do Parecer das Habilitações e Divergências	-	art. 7.º, § 2.º
-	-	Publicação Edital de Aviso do Recebimento do Plano	-	art. 53
-	-	Publicação do Edital Lista de Credores do AJ	-	art. 7º, II
-	-	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	art. 8º
-	-	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
14/06/2024	-	Prazo para realização da AGC	-	art. 56, §1º
-	-	Publicação do Edital: Convocação AGC	-	art. 36
-	-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	-	art. 37
-	-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
15/07/2024	-	Encerramento do Período de Suspensão (stay period)	-	art. 6º, § 4º



Da Atividade de Fiscalização

Diligências nos Estabelecimentos da Recuperanda

Constatou-se que as atividades estão sendo realizadas normalmente na matriz e filial I de Guaira/PR, não havendo qualquer sinal de paralização. Quanto as demais filiais, verificou-se que são apenas barracões alugados para armazenamento de mercadorias, que aguardam algumas regularizações junto a RFB (Receita Federal do Brasil) para funcionamento mais ostensivo. Elas não possuem colaboradores efetivos, exceto quando há volume de mercadorias que exigem sua utilização, o que ocorrem a cada dois meses. Nestes casos, os colaboradores da matriz vão até as filiais e desenvolvem o trabalho necessário.

Além disso informaram que o pátio é utilizado para armazenar as próximas cargas de prestação de serviço. Importante consignar, que os tratores expostos nas fotos, são mercadorias de clientes que estão aguardando para serem transportados para o Paraguai, não sendo de propriedade da Recuperanda.

Ressalta-se também, que a matriz responde legalmente por todas as suas filiais, sendo que as questões relacionadas ao funcionamento do negócio em si, foram colhidas através de questionamentos e diálogo com a recuperanda.

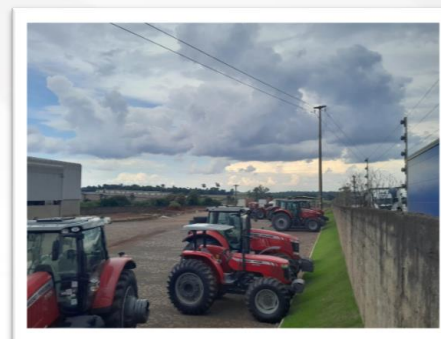
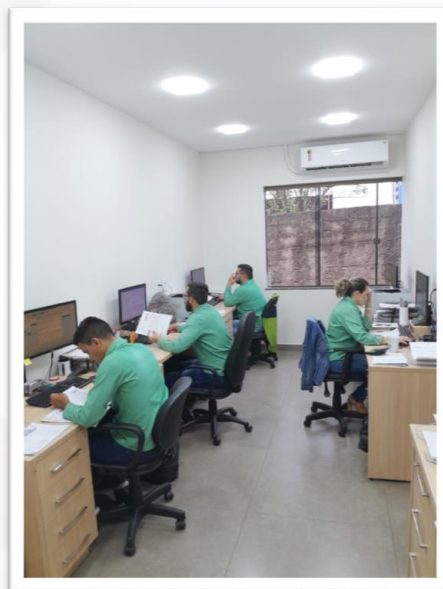
Ademais, já foram tratados assuntos processuais, em especial acerca da obrigação da devedora prevista no art. 52, IV da LREF, ou seja, de encaminhar mensalmente os documentos contábeis para a elaboração dos relatórios mensais de atividade (RMA's).

Imagem das empresas em atividade, a seguir:



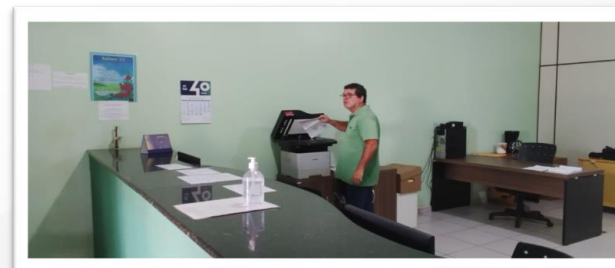
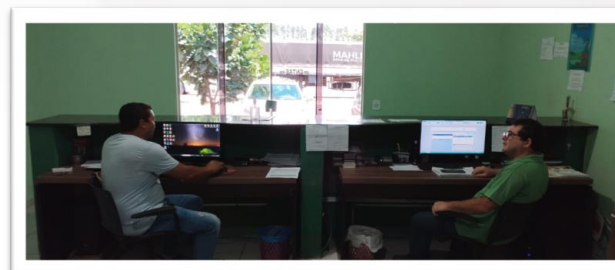
Da Atividade de Fiscalização

Imagem das empresas em atividade: Matriz:



Da Atividade de Fiscalização

Imagem das empresas em atividade: FILIAL GUAIRA PR:



Das Demonstrações Contábeis

Com relação aos documentos contábeis da recuperanda, foram entregues referente as competências 2021, 2022 e 2023:

- Balanços Patrimoniais;
- Demonstrativos de Resultados dos Exercícios
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido; e
- Demonstra es de Fluxo de Caixa.

Baseando-se nessas informa es, foram elaborados os slides a seguir:



Balanço Patrimonial

ATIVO	2021	2022	2023	A.H.
	R\$ 15.837.740	R\$ 27.932.450	R\$ 32.790.614	
CIRCULANTE	R\$ 3.659.133	R\$ 14.605.865	R\$ 22.401.443	512,21%
CAIXAS E EQUIVALENTES	R\$ 315.498	R\$ 307.550	R\$ 59.230	-81,23%
CLIENTES	R\$ 2.242.480	R\$ 3.317.773	R\$ 4.873.861	117,34%
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 1.011.880	R\$ 10.736.662	R\$ 17.029.379	1582,94%
ESTOQUES	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.143	100,00%
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 89.274	R\$ 243.880	R\$ 437.829	390,43%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.178.607	R\$ 13.326.584	R\$ 10.389.171	-14,69%
INVESTIMENTOS	R\$ 22.852	R\$ 22.852	R\$ 22.852	0,00%
IMOBILIZADO	R\$ 12.155.756	R\$ 13.303.732	R\$ 10.366.319	-14,72%

PASSIVO	2021	2022	2023	A.H.
	R\$ 15.837.740	R\$ 27.932.450	R\$ 32.790.614	
CIRCULANTE	R\$ 6.913.580	R\$ 12.509.342	R\$ 19.989.235	189,13%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	R\$ 157.256	R\$ 226.311	R\$ 244.773	55,65%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 96.555	R\$ 48.238	R\$ 37.265	-61,41%
FORNECEDORES	R\$ 2.942.148	R\$ 697.047	R\$ 874.402	-70,28%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 125.388	R\$ 5.805.741	R\$ 12.962.248	10237,72%
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 3.473.518	R\$ 5.495.879	R\$ 5.612.765	61,59%
PROVISÕES	R\$ 118.714	R\$ 236.127	R\$ 257.781	117,15%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.509.544	R\$ 10.722.171	R\$ 8.413.867	52,71%
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 5.509.544	R\$ 10.722.171	R\$ 8.413.867	52,71%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.414.617	R\$ 4.700.936	R\$ 4.387.512	28,49%
CAPITAL SOCIAL	R\$ 3.382.660	R\$ 3.380.324	R\$ 3.380.324	-0,07%
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 31.957	R\$ 1.320.612	R\$ 1.007.188	3051,70%

Balanço Patrimonial: é um documento contábil que apresenta a situação financeira de uma empresa em um determinado período. Ele é composto por dois lados: o ativo, que lista os bens e direitos da empresa, e o passivo, que enumera as obrigações e o patrimônio líquido. A equação fundamental do balanço patrimonial é: Ativo = Passivo + Patrimônio Líquido. Essa demonstração fornece uma visão geral dos recursos e das fontes de financiamento da empresa, sendo uma ferramenta essencial para análise financeira e tomada de decisões.

A.H.: A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

***R\$ em reais.**



Demonstração do Resultado

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2021	2022	2023	A.H.
RECEITA BRUTA	R\$ 18.029.742	R\$ 32.583.006	R\$ 32.123.390	78,17%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 18.000.289	R\$ 32.401.594	R\$ 31.890.673	77,17%
(-) CPV	R\$ (12.420.857)	R\$ (21.139.255)	R\$ (22.957.484)	84,83%
RESULTADO BRUTO	R\$ 5.579.432	R\$ 11.262.339	R\$ 8.933.189	60,11%
(+/-) RECEITAS(DESPEAS) OPERACIONAIS	R\$ (3.926.241)	R\$ (9.398.865)	R\$ (10.060.354)	156,23%
DESPEAS COM PESSOAL	R\$ (1.688.788)	R\$ (4.037.542)	R\$ (4.563.607)	170,23%
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	R\$ (16.815)	R\$ (422.835)	R\$ (11.331)	-32,61%
OCUPAÇÃO	R\$ (115.268)	R\$ (224.495)	R\$ (184.311)	59,90%
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	R\$ (540.814)	R\$ (2.663.038)	R\$ (2.842.558)	425,61%
UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (436.066)	R\$ (491.749)	R\$ (406.947)	-6,68%
DESPEAS COM VEÍCULOS	R\$ (20.296)	R\$ (164.630)	R\$ (166.694)	721,33%
DESPEAS GERAIS	R\$ (907.292)	R\$ (949.662)	R\$ (1.240.121)	36,68%
DESPEAS NÃO DEDUTÍVEIS	R\$ (40.134)	R\$ (18.620)	R\$ (113.902)	183,81%
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (160.770)	R\$ (426.295)	R\$ (530.884)	230,21%
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	R\$ 1.653.191	R\$ 1.863.474	R\$ (1.127.165)	-
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (582.408)	R\$ (2.772.920)	R\$ (2.429.576)	317,16%
DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ (692.834)	R\$ (3.053.704)	R\$ (2.644.749)	281,73%
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 110.426	R\$ 280.784	R\$ 215.173	94,86%
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ 722.739	R\$ 2.820.294	R\$ 3.332.592	361,11%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 759.305	R\$ 2.872.167	R\$ 3.340.156	339,90%
OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	R\$ (36.567)	R\$ (51.873)	R\$ (7.564)	-79,31%
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 1.793.522	R\$ 1.910.848	R\$ (224.149)	-
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (530.775)	R\$ (435.213)	R\$ (44.515)	-91,61%
CSLL	R\$ (148.440)	R\$ (121.556)	R\$ (14.258)	-90,39%
IR	R\$ (382.334)	R\$ (313.657)	R\$ (30.257)	-92,09%
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 1.262.747	R\$ 1.475.635	R\$ (268.665)	-

MARGENS	2021	2022	2023
BRUTA	31,00%	34,76%	28,01%
EBIT	9,18%	5,75%	-3,53%
EBITDA	12,19%	13,97%	5,38%
LÍQUIDA	7,02%	4,55%	-0,84%

Margem Bruta: é a diferença entre as receitas de vendas e o custo dos produtos vendidos (CPV), expressa como uma porcentagem. Essa margem indica a rentabilidade da produção ou comercialização de bens.

Margem EBIT: é a relação entre o lucro antes de juros e impostos e as receitas totais da empresa. Ela representa a capacidade operacional da empresa de gerar lucro, desconsiderando despesas financeiras e impostos.

Margem EBITDA: é a relação entre o EBITDA e as receitas totais. Ela avalia a eficiência operacional da empresa, excluindo efeitos de depreciação e amortização, oferecendo uma visão do desempenho operacional puro.

Margem Líquida: é a relação entre o lucro líquido e as receitas totais, expressa como uma porcentagem. Essa margem reflete a eficiência global da empresa, considerando todas as despesas, incluindo financeiras e impostos. É uma medida crucial da rentabilidade final do negócio.

***R\$ em reais.**

Demonstração do Resultado: é um relatório financeiro que apresenta o desempenho operacional de uma empresa durante um período específico. Ele detalha as receitas, custos e despesas, resultando no lucro ou prejuízo líquido. A estrutura típica inclui receitas totais, custo dos produtos ou serviços vendidos, margem bruta, despesas operacionais, impostos e, por fim, o lucro líquido. Essa demonstração fornece *insights* cruciais sobre a eficiência e a rentabilidade do negócio, auxiliando na avaliação do desempenho financeiro. **A.H.:** A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.



A.H.

Fluxo de caixa – Método indireto

FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	2021	2022	2023	AH
FLUXO DE CAIXA - OPERACIONAL				
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	R\$ 1.262.747	R\$ 1.475.635	R\$ (268.665)	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:	R\$ 727.032	R\$ (186.979)	R\$ (44.760)	-
DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO	R\$ 513.073	R\$ 2.667.570	R\$ 3.053.321	495,10%
RESULTADO AJUSTADO	R\$ 2.502.853	R\$ 3.956.225	R\$ 2.739.896	9,47%
VARIAÇÕES ATIVO E PASSIVO	R\$ 1.856.104	R\$ (7.400.833)	R\$ (701.895)	-
AUMENTO/REDUÇÃO CONTAS A RECEBER	R\$ (1.150.611)	R\$ (10.954.681)	R\$ (8.042.754)	599,00%
AUMENTO/REDUÇÃO ESTOQUES	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.143)	-100,00%
AUMENTO/REDUÇÃO FORNECEDORES	R\$ 2.754.107	R\$ (2.245.101)	R\$ 177.356	-93,56%
AUMENTO/REDUÇÃO OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 252.609	R\$ 5.798.949	R\$ 7.164.646	2736,26%
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 4.358.957	R\$ (3.444.607)	R\$ 2.038.001	-53,25%
FLUXO DE CAIXA - INVESTIMENTOS				
AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	R\$ (9.871.861)	R\$ (3.795.993)	R\$ (94.903)	-99,04%
CAIXA LÍQUIDO NA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	R\$ (9.871.861)	R\$ (3.795.993)	R\$ (94.903)	-99,04%
FLUXO DE CAIXA - FINANCIAMENTO				
AUMENTO DE CAPITAL	R\$ (750.000)	R\$ (2.336)	R\$ -	100,00%
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS	R\$ 6.461.770	R\$ 7.234.988	R\$ (2.191.418)	-
CAIXA LÍQUIDO NA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	R\$ 5.711.770	R\$ 7.232.652	R\$ (2.191.418)	-
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$ 116.631	R\$ 315.498	R\$ 307.550	
NO FIM DO EXERCÍCIO	R\$ 315.498	R\$ 307.550	R\$ 59.230	
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 198.867	R\$ (7.948)	R\$ (248.320)	-

Fluxo de caixa (Método Indireto): O método indireto de elaboração do fluxo de caixa, também conhecido como método das reconciliações, é uma abordagem para preparar o demonstrativo de fluxo de caixa. Nesse método, inicia-se com o lucro líquido do período e, em seguida, ajustam-se as partidas contábeis que não impactam diretamente o caixa, como depreciação, amortização, variações em contas de resultado e ativos e passivos não relacionados ao caixa.

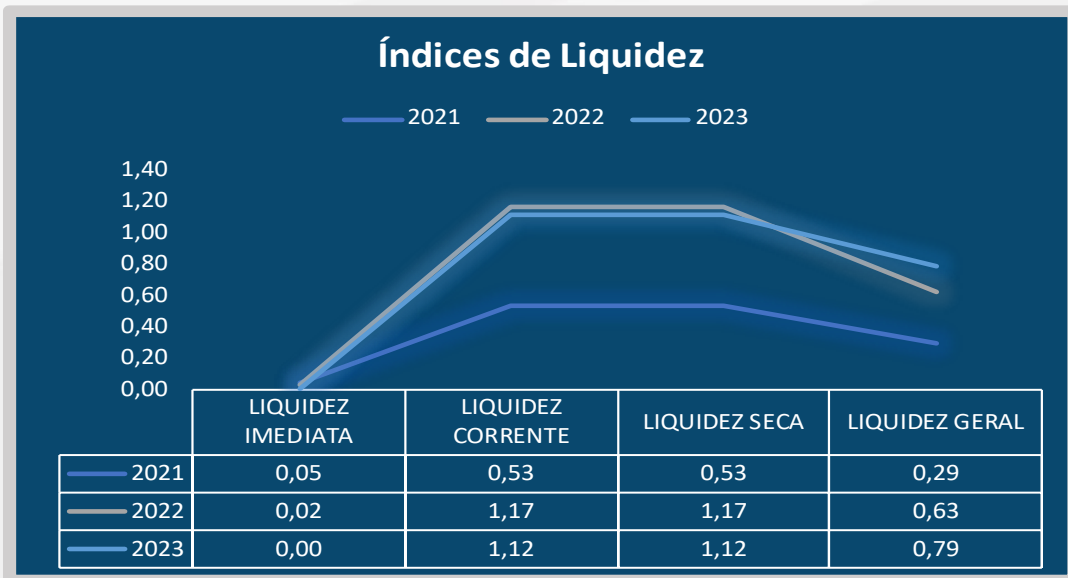
O objetivo é converter o lucro líquido em fluxo de caixa operacional, considerando os ajustes necessários para reconciliar as mudanças nas contas contábeis que afetam o lucro líquido, mas não necessariamente refletem entradas ou saídas de caixa imediatas. Este método é uma alternativa ao método direto, que lista detalhadamente todas as entradas e saídas de caixa operacionais. Ambos os métodos devem chegar ao mesmo resultado final de fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

A.H.: A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

***R\$ em reais.**



Índices de Liquidez



- **Liquidez Imediata** = Consiste na divisão entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante.
- **Liquidez Corrente** = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- **Liquidez Seca** = Consiste na divisão entre o (Ativo Circulante - Estoques) e o Passivo Circulante.
- **Liquidez Geral** = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

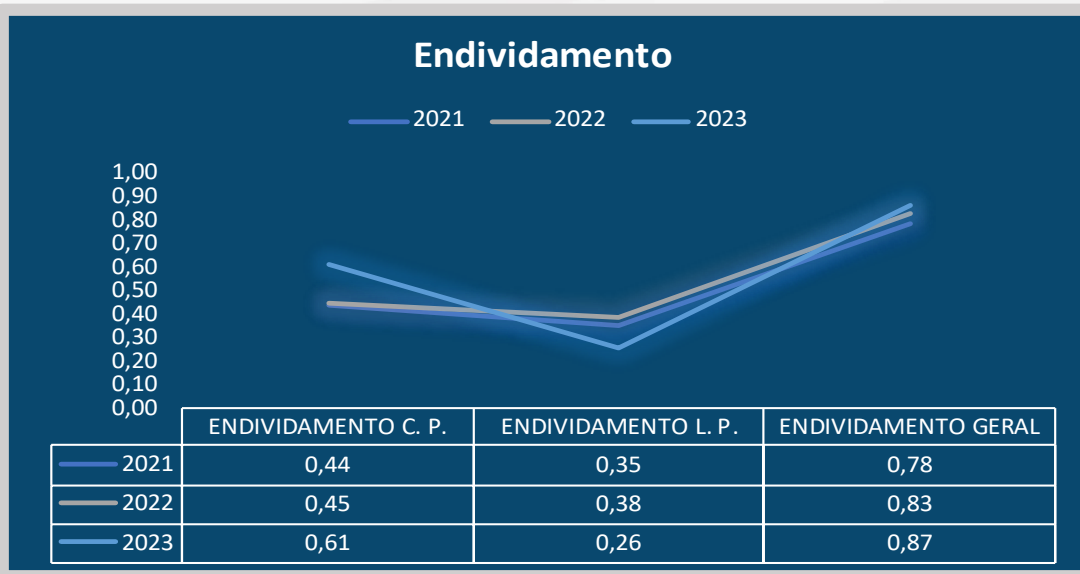
Os índices podem ser interpretados conforme descrito abaixo:

- **Maior que 1:** resultado que demonstra que a companhia é capaz de honrar todas as suas obrigações e deveres.
- **Se igual a 1:** resultado que demonstra que a companhia tem capacidade de honrar o valor exatamente igual aos seus deveres e obrigações.
- **Se menor que 1:** não há capacidade financeira suficiente para honrar seus deveres e obrigações, se liquidada neste momento

Índices de Liquidez: os índices de liquidez são ferramentas financeiras que ajudam a avaliar a capacidade de uma empresa honrar seus compromissos de curto prazo e medir a saúde financeira geral. Eles são calculados com base nas informações contidas no balanço patrimonial da empresa e fornecem insights valiosos para gestores, investidores e credores. Aqui estão alguns dos principais índices de liquidez e suas funções:



Índices de Endividamento



- **Endividamento Curto Prazo** = Consiste na divisão entre o Passivo Circulante e o Ativo Total.
- **Endividamento Longo Prazo** = Consiste na divisão entre o Passivo Não Circulante e o Ativo Total.
- **Endividamento Geral** = Consiste na divisão entre o Passivo Total e o Ativo Total.

Os índices podem ser interpretados conforme descrito abaixo:

- **Maior que 1:** resultado que demonstra que a companhia possui uma dívida maior do que seus ativos.
- **Se igual a 1:** resultado que demonstra que a companhia tem mesma quantidade de dívida quanto os seus ativos.
- **Se menor que 1:** resultado que demonstra que a companhia mais ativos do que dívida.

Endividamento: O cálculo do endividamento de uma empresa é realizado para avaliar a proporção de recursos financeiros provenientes de terceiros (dívidas) em relação aos recursos próprios (patrimônio líquido). Esse indicador é crucial para entender a estrutura de capital da empresa e sua capacidade de cumprir obrigações financeiras. Os principais objetivos de calcular o endividamento de uma empresa são: avaliação da saúde financeira, análise da estrutura de capital, risco financeiro, capacidade de pagamento, tomada de decisão de investimentos e comparação entre os pares.

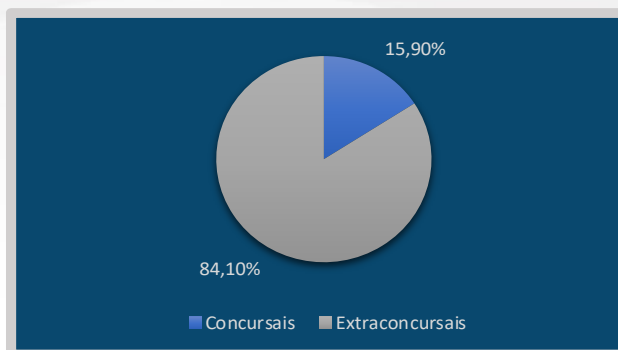


Passivo Concursal e Extraconcursal

O Passivo da companhia possui as seguintes distribuições:

Origem	Valor do Crédito
CLASSE I	R\$ 484.645
CLASSE II	R\$ 279.999
CLASSE III	R\$ 2.422.762
CLASSE IV	R\$ 177.041
CREDORES EXTRACONCURSAIS	R\$ 17.791.374
Total Geral	R\$ 21.155.821

Demonstração gráfica:



- **Passivo Concursal:**

O passivo concursal consiste nas dívidas e obrigações da empresa que são reconhecidas e incluídas no processo de falência ou recuperação judicial. Essas dívidas são tratadas dentro do processo legal e são pagas de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pela legislação ou pela decisão do juiz responsável pelo caso. Geralmente, os credores concursais incluem fornecedores, funcionários, instituições financeiras e outros credores comuns.

- **Passivo Extraconcursal:**

O passivo extraconcursal refere-se a dívidas e obrigações da empresa que não são incluídas no processo de falência ou recuperação judicial. Essas dívidas podem ser garantidas por garantias específicas, como hipotecas ou penhores, ou podem ser consideradas privilegiadas por lei, o que significa que têm prioridade sobre outras dívidas, mesmo fora do processo de falência. Exemplos de passivos extraconcursais incluem dívidas garantidas por ativos específicos da empresa ou impostos devidos ao governo.



Informações Relevantes

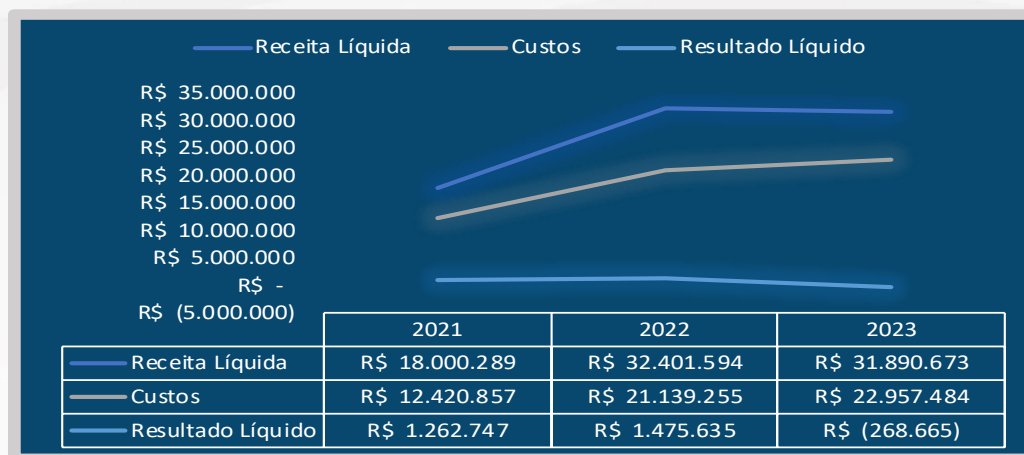
Os principais indicadores de uma empresa representam métricas financeiras e operacionais que são utilizadas para avaliar seu desempenho, saúde financeira e eficiência operacional. Esses indicadores fornecem informações valiosas para gestores, investidores, analistas e outras partes interessadas. Aqui estão alguns dos principais indicadores e o que eles representam:

Indicadores	2021	2022	2023
Receita Líquida	R\$ 18.000.289	R\$ 32.401.594	R\$ 31.890.673
Custos	R\$ (12.420.857)	R\$ (21.139.255)	R\$ (22.957.484)
Resultado Líquido	R\$ 1.262.747	R\$ 1.475.635	R\$ (268.665)
Margem Bruta	31,00%	34,76%	28,01%
Margem Líquida	7,02%	4,55%	-0,84%
Ativo Total	R\$ 15.837.740	R\$ 27.932.450	R\$ 32.790.614
Passivo Total	R\$ 12.423.123	R\$ 23.231.513	R\$ 28.403.102
Patrimônio Líquido	R\$ 3.414.617	R\$ 4.700.936	R\$ 4.387.512
Fluxo de Caixa	R\$ 198.867	R\$ (7.948)	R\$ (248.320)

*R\$ em reais.



Comentários



➤ Receita, Custos e Resultado Líquido:

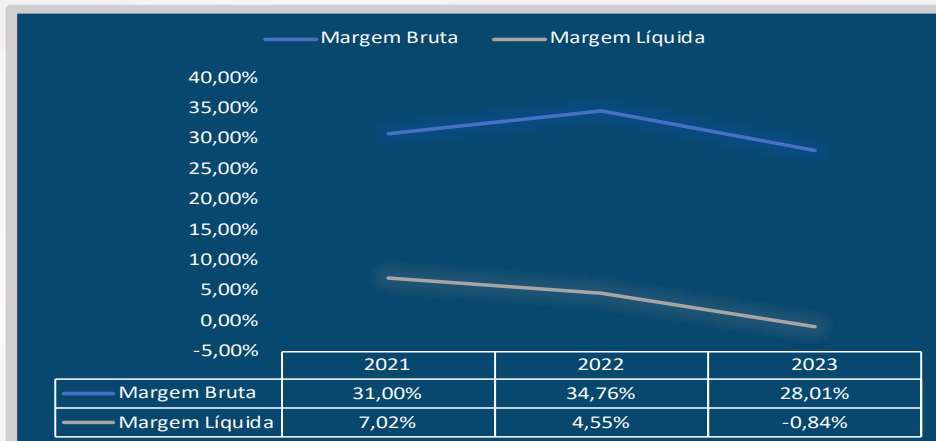
Receita: A receita líquida apresentou um crescimento representativo de 77,17% durante o período analisado, alcançando o montante de R\$ 31.890.673,00 em 2023.

Custos: Os custos totais aumentaram em 84,83%, acompanhando o crescimento da receita. Contudo, essa elevação foi proporcionalmente maior, refletindo em uma perda de produtividade da empresa.

Resultado Líquido: O resultado líquido traduz da melhor maneira a deterioração de resultado da Recuperanda, que mesmo com o crescimento de Receita, o aumento dos custos e despesas foram superiores, penalizando o resultado com um prejuízo de R\$ 268.665,00 em 2023. O maior impacto ocasionado foi o aumento de 156,23% das despesas operacionais, sendo as despesas com pessoal e com depreciações/amortizações as rubricas mais relevantes, financeiramente falando. Situação essa, que se demonstra em consonância com o narrado na inicial, em relação aos acontecimento que influenciaram na crise econômica da Recuperanda.



Comentários



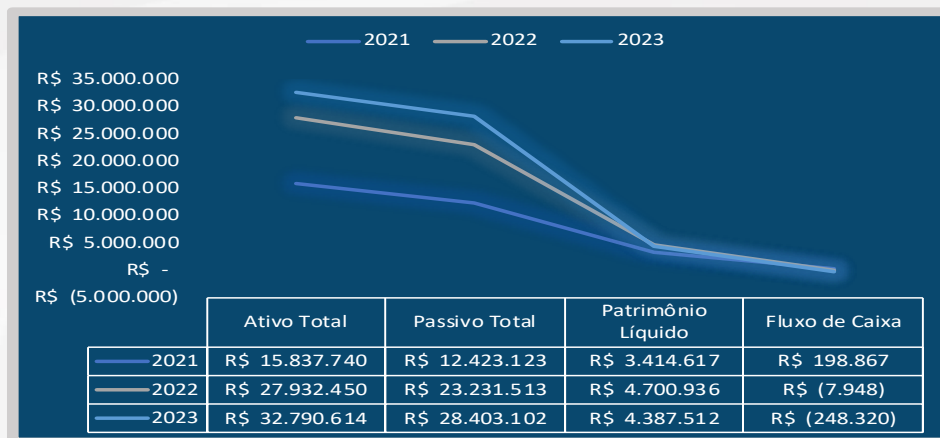
➤ Margem Bruta e Margem Líquida:

Margem Bruta: Durante o período em análise, observamos uma redução na margem bruta da empresa, caindo de 31% para 28,01%, resultando em uma perda de 2,99 pontos percentuais. Essa diminuição pode ser atribuída principalmente ao aumento dos custos operacionais. A empresa enfrentou pressões adicionais sobre seus custos de produção, logística e distribuição, reduzindo assim sua margem bruta.

Margem Líquida: Além disso, a margem líquida da empresa também foi afetada adversamente, caindo de 7,02% para -0,84%. Esta redução significativa pode ser atribuída a uma série de fatores, incluindo um desempenho contábil abaixo do esperado, refletido por uma diminuição na produtividade, no operacional e um desempenho financeiro negativo. Embora a linha de "Outros Resultados Operacionais" tenha registrado um aumento considerável, isso não foi suficiente para compensar as perdas em outras áreas, refletindo em um resultado líquido negativo na demonstração de resultado. Em resumo, as margens de lucro da empresa foram impactadas negativamente durante o período em análise, com a margem bruta e a margem líquida experimentando quedas significativas. É crucial que a empresa examine cuidadosamente suas operações e estratégias financeiras para identificar áreas de melhoria e implementar medidas corretivas necessárias para restaurar sua rentabilidade e sustentabilidade financeira no processo de Recuperação Judicial.



Comentários



➤ Ativo Total, Passivo Total, Patrimônio Líquido e Fluxo de Caixa:

Ativo Total: Houve um notável crescimento de 107% no ativo total da empresa. Esse crescimento significativo foi impulsionado principalmente pelo reconhecimento de créditos de terceiros com a Tríplice Transporte Logística S.A., que representa 51,93% do ativo total em 2023. Importante avaliar o prazo e a possibilidade de recebimento desses recursos.

Passivo Total: Observa-se um aumento de 128,6% no passivo total, com um crescimento particularmente relevante na rubrica "Outras Obrigações". Esse aumento está diretamente relacionado às obrigações com frete, totalizando o montante de R\$ 12.228.910,65, representando 61,17% do passivo circulante.

Patrimônio Líquido: Houve um aumento significativo de 28,49% no Patrimônio Líquido da empresa. Esse aumento reflete os saldos positivos alcançados nos anos anteriores de 2021 e 2022.

Fluxo de Caixa: Observou-se uma redução contínua no saldo de caixa da empresa. Essa redução é especialmente influenciada pelo fluxo operacional da empresa e pelo fluxo de financiamento realizados. É importante monitorar de perto essas variações e implementar estratégias para otimizar o fluxo de caixa e garantir a solvência da empresa no processo de recuperação econômica/financeira da Recuperanda.



Considerações Finais

Por fim, com base nos documentos que instruem a inicial e aqueles fornecidos administrativamente a essa Administradora Judicial, esse relatório abjetiva de forma clara e concisa demonstrar a atual situação econômica da Recuperanda e sua correspondência com a crise narrada, além de averiguar o preenchimento dos requisitos imprescindíveis ao deferimento do processamento da recuperação judicial.

Insta salientar, que este trabalho não adentra na viabilidade econômica da empresa, visto que essa análise é de competência unicamente dos credores, que a farão no curso do processo com a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividade, Plano de Recuperação, e os demais acontecimentos relevantes.

Esperamos ter abordado todos aspectos legalmente exigidos e também aqueles esperados por este juízo, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Elaborado por: CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Administradora Judicial
José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site



Data: 23/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO
ORDINATÓRIO (14/02/2024)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

MM Juízo,

Este subscritor encaminhou, à Recuperanda, os dados bancários e o valor para pagamento em favor do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Com o pagamento, será acostado o correlato comprovante.

Foz do Iguaçu/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675



Data: 23/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO

Por: JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Procuração



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 60.701.190/0001-04, financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, nº. 100, Torre Olavo Setubal, bairro Parque Jabaquara, CEP 04344-902, na cidade de São Paulo/SP, já qualificado, nos autos em epígrafe, movido por **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA** representado por **JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY**, igualmente qualificado, vem, respeitosamente, por seus procuradores infrafirmados, perante Vossa Excelência, expor e requerer:

a) A juntada do **instrumento procuratório e substabelecimento anexo.**

b) Requer, também, que as futuras publicações referentes ao grupo **ITAÚ UNIBANCO S/A** sejam efetuadas exclusivamente em nome dos procuradores: Jorge André Ritzmann de Oliveira, OAB/SC 11.985 e Tatiane Bittencourt, inscrita na OAB/SC 23.823, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Blumenau, 22 de fevereiro de 2024.

Jorge André Ritzmann de Oliveira

OAB/SC 11.985

Tatiane Bittencourt

OAB/PR 88.815



GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração UNIFICADA-0268/2022
Órgão de débito 76885

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.256.507/0001-50, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **ITAUSEG SAÚDE S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 5º Andar (parte), Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.463.083/0001-06, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67, e por seu Diretor JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG nº 32.903.067-X, CPF nº 290.270.568-97; **ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.016/0001-43, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61.****

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ALINE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA ARAUJO DOS ANJOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410.567/SP, CPF nº 399.814.828-03; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUANA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **ARTHUR LEONARDO APARECIDO SALES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 480.785/SP, CPF nº 452.653.008-56; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BIANCA BERBEL FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 406.709/SP, CPF nº 335.346.108-65; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 247.053/SP, CPF nº 228.812.028-29; **BRUNO VIEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 444.399 OAB/SP, CPF nº 447.210.468-71; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA AGUILAR GANDRA OLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **FABIANA CRISTINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FÁBIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FELLIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **GABRIELA CALORE BELOTTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 449.751/SP, CPF nº 425.974.828-98; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **GISELE ORTEGA SEVCENKA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 270.041/SP, CPF nº 298.362.678-40; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **IJUNY TXAI MOTA CORREIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 2022-A / PE, CPF nº 620.480.743-91; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416/SP, CPF nº 381.501.438-74; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOAO PEDRO ALGARTE DOMENES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 375.086/SP, CPF nº 395.374.588-30; **JOICE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.606/SP, CPF nº 305.351.188-64; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JOSE VITOR DOS SANTOS MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 452.461/SP, CPF nº 418.577.548-24; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 462.746/SP, CPF nº 416.698.058-08; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LETICIA ZAMPIERI NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419.339/SP, CPF nº 355.769.538-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LIVIA WANDERLEY DE BARROS MAIA VILIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 284.557/SP, CPF nº 045.478.174-13; **LUCAS OLIVEIRA DA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 440.852/SP, CPF nº 317.433.528-08; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MALENA ARAUJO LOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 169907/MG, CPF nº 143.946.647-56; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **MARINA BERNARDES SOESIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 386903/SP, CPF nº 420.815.198-60; **MARINA JACOB MILANI**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 451.954/SP, CPF nº 455.920.588-45; **MARINA MONTENEGRO FERRARINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 347.759/SP, CPF nº 358.940.738-71; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.

Confidencial | Compartilhamento Interno <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSRV QL:YMK MEC3F MV4WD



brasileira, solteira, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 197.809/RJ, CPF nº 140.993.407-16; **MAURICIO DAVIDSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 410.373/SP, CPF nº 338.196.768-13; **MICHELLE GOMES MOURAO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.088/MG, CPF nº 099.505.956-06; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 466.104/SP, CPF nº 337.370.878-81; **NATALIA JULIANE SALCA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 55.245/PR, CPF nº 060.640.649-27; **NATHALIA BALOTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PAULO ANDRE ALVES FAUSTINO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 453.819/SP, CPF nº 450.351.288-90; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL DE MARCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 422.817/SP, CPF nº 456.188.898-54; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAFAELA MORAES BERNAL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 430.398/SP, CPF nº 449.596.378-38; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 69670/PR, CPF nº 077.324.319-44; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SILMARA ARTOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 150.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 475.394/SP, CPF nº 452.135.838-14; **TAYNA SUELLEN POVOA VIDIGAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 401.778/SP, CPF nº 405.126.608-75; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.479/SP, CPF nº 462.259.928-71; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **ULISSES FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 168.194/RJ, CPF nº 056.929.457-62; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426.166/SP, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181/SP, CPF nº 045.451.564-28; **YURIE FELIPE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.618/SP, CPF nº 417.273.018-38; **GRUPO 2: EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24.405.894, CPF nº 119.070.528-10; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3: ALICE LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 392988732, CPF nº 415.818.358-84; **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **ANNA CLARA SILVA PATROCINIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 376140689, CPF nº 491.541.738-76; **BEATRIZ ALVES JULIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50098590X, CPF nº 459.924.868-10; **BEATRIZ ALVES SANTANA MARINHO BRITO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 537142691, CPF nº 475.577.248-60; **BRENDA YUKARI ICHIMURA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52.001.802-3, CPF nº 474.629.868-84; **BRENNO GUIMARAES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 447082/SP, CPF nº 441.185.858-47; **BRUNA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 579482819, CPF nº 513.671.438-70; **CAMILA DE PAULA LEITAO MAGALHAES**, brasileira, casada, estudante, RG nº 463675599, CPF nº 378.557.828-85; **EDER VIANA RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 39.445.321-9, CPF nº 484.813.208-89; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **GABRIELLY RIBEIRO DE MATOS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 541485477, CPF nº 504.037.698-76; **GUILHERME MARTINS CORREA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 37.444.645-3, CPF nº 447.975.728-76; **HELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 482066623, CPF nº 393.815.268-00; **ISABELLA DA EXALTACAO PIMENTA DE SANTANA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50.509.815-1, CPF nº 485.190.528-94; **JESSICA PATRICIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 379302123, CPF nº 476.635.838-41; **JOAO FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 542466983, CPF nº 400.525.068-86; **JONATAS FELIX DA CONCEICAO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 285523395, CPF nº 182.237.627-06; **JULIANA DE ALMEIDA BECHELLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 407.013.648-74, CPF nº 407.013.648-74; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **KARINE NUNES PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 58246935, CPF nº 502.857.868-06; **KAUE RODGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 529394194, CPF nº 474.895.168-03; **KELVIN HIAN FRANCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 384721539, CPF nº 503.680.248-90; **LAURA SCATENA CATOIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 379441172, CPF nº 446.886.468-01; **LAYEN SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 53.365.950-4, CPF nº 414.847.418-03; **LIVIA FRANCA MAIA BARBOSA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 500132665, CPF nº 435.854.548-36; **LUCAS VIEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 399299828, CPF nº 380.376.138-79; **LUZIA CAROLINE DA PAZ SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 57.077.746-X, CPF nº 561.709.548-09; **MARCELLA MENDES FALCAO ALVES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 378442661, CPF nº 502.739.168-40; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391796331, CPF nº 465.501.288-97; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAYARA RAYNARA PINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 644392204, CPF nº 707.913.434-05; **RAFAEL RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 418006027, CPF nº 469.958.448-90; **TAMIRES ALMEIDA LIMA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 443408890, CPF nº 370.468.688-32; **TAWANE MOELLER**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 536718738, CPF nº 518.934.418-57; **VINICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 53.534.085-0, CPF nº 459.642.148-00; **VITOR CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 502056216, CPF nº 474.187.658-60; **VITOR QUERINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 38.532.004-8, CPF nº 476.110.878-94; **VITORIA REGIA GOMES SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 384450015, CPF nº 402.409.888-84; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **WESLEY ARAUJO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 522342863, CPF nº 504.380.418-10; **WESLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 499711166, CPF nº 414.057.748-78; **GRUPO 4: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar os(as) Outorgantes, **GRUPO 1 - (i)** com poderes da cláusula "ad judicium et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, inclusive as suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive subestabelecer todos os poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aida, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.

Confidencial | Compartilhamento Interno

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aida, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JSRV QL:YMK MEC3F MV4WD



Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.(iii) Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato". Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 3** - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 4** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, podendo substabelecer.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, **observada a constituição de cada grupo**, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.******

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 19 de outubro de 2022.****

**ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.
ITAÚ UNIBANCO S.A.**

TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES
DIRETOR

ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES
DIRETOR

**ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO GIONGO VICHI
DIRETOR

**ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR

ITAUSEG SAÚDE S.A.

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR
DIRETOR



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JSRV QL-YMK MEC3F-MV4WD

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D40-E7E8-A22E-9059> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D40-E7E8-A22E-9059

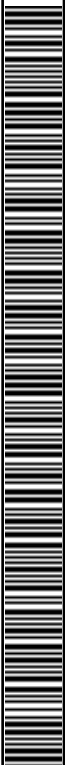


Hash do Documento

F0295991C244BC10A3DBED1CCEDB0AC4B90A6DD18F1021A1CD21F85AF6FA8B43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2022 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - 076.630.558-96 em
07/11/2022 14:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR - 290.270.568-97 em
01/11/2022 12:46 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Geraldo Franco Ortiz Junior
Tipo: Certificado Digital
- TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES -
307.447.828-48 em 31/10/2022 11:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Nogueira Domeque - 260.764.368-67 em 26/10/2022
09:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO GIONGO VICHI - 286.036.758-64 em 25/10/2022 18:08
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em
25/10/2022 15:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em
25/10/2022 15:04 UTC-03:00
Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues
Tipo: Certificado Digital





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSRV QLYMK MEC3F MV4WD



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada no, LIVRO Nº 11.361 - PÁG. Nº 169, LIVRO Nº 11.364 - PÁG. Nº 053, LIVRO Nº 11.364 - PÁG. Nº 071, LIVRO Nº 11.364 - PÁG. Nº 079, no 9º TABELIÃO DE NOTAS, Dr(a)(s), **JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SC 11.985 e OAB/PR 58.886, **TATIANE BITTENCOURT**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC 23.823, **JULIANO RICARDO SCHMITT**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SC 20.875 e na OAB/PR sob nº 58.885, **FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC 21.383 e na OAB/PR sob nº 61.789, **SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI**, inscrita OAB/SC sob nº 6.008 e na OAB/PR sob nº 58.884; todos integrantes do escritório **OLIVEIRA & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com **OAB 318-98**, situado à Rua Frederico Guilherme Busch, nº 87, 1º ao 8º andares, Jardim Blumenau - Blumenau-S C - CEP 89010-360 - Fone (47) 3041- 9565, intimar@oliveiraeantunes.com.br. Os poderes estes que me foram conferidos por **ITAÚ UNIBANCO S.A, e OUTROS**.

São Paulo, 20 de setembro de 2022.



Renata Marinelli
RG: 28.625.669-7
CPF: 269.533.488-52



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada nos, **Livros Livro nº: 11.364 — Página 079, no 09º Tabelião de Notas de São Paulo, SP**, exceto fazer cessão de crédito e receber citações, nas pessoas do **Dr.(a)(s), JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SC 11.985 e OAB/PR 58.886, TATIANE BITTENCOURT, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC 23.823, JULIANO RICARDO SCHMITT, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC 20.875 e na OAB/PR sob nº 58.885, FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC 21.383 e na OAB/PR sob nº 61.789, SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI, inscrita OAB/SC sob nº 6.008 e na OAB/PR sob nº 58.884**; todos integrantes do escritório **OLIVEIRA & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C , com OAB 318-98**, situado à Rua Frederico Guilherme Busch, nº 87, 1º, 2º, 3º e 4º andares, Jardim Blumenau - Blumenau-SC - CEP 89010-360 - Fone (47) 3041- 9565, **intimar@oliveiraeantunes.com.br**. Os poderes estes que me foram conferidos pela **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 427.351

Este documento foi assinado eletronicamente por Caroline Aguilar Gandra De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9AAF-85C0-3724-1350.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9AAF-85C0-3724-1350> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9AAF-85C0-3724-1350



Hash do Documento

C909DFF111A9791B0B0EC85A60C703BCE49A0E5EC1D9C39CED169A7C933ED127

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2022 é(são) :

- Caroline Aguilar Gandra De Oliveira - 054.983.896-12 em 28/10/2022 16:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta; SMS: +5531991447317

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 28 2022 16:35:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5700224 Longitude: -46.6550784 Accuracy: 18784.840800899485

IP 200.196.153.27

Hash Evidências:

384E6C54174D26EFF5EB18C94000A66D62B9FAA82585E2C4935FC947D5A6A780



26/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 26/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 26/02/2024 10:26
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 21/02/2024 13:10
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Ofício 44/2024 - Sustação de Protesto

Texto

Prezada Senhora,

Segue ofício nº 44/2024, em cumprimento a decisão proferida nos autos
0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplice Transp e Logística

Polo Passivo: Zafalon Auto Posto Sede Alvo

Att

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação- Autos 324-39.2024.pdfAA.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 044/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **75032024**, cujas características seguem:

Devedor
Nome/Razão Social: **TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96**

Credor
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Título
Número do título: **07** Nosso número: **241000110**
Data de emissão: **12/01/2024** Data de vencimento: **14/02/2024** Valor R\$: **39.090,60** Saldo R\$: **39.090,60** Tipo do protesto: **COMUM**
Espécie: **Duplicata de Venda Mercantil por Indicação** Aceite: **Não** Endosso: **Mandato**

Apresentante
Nome/Razão Social: **CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60**

Credor endossante
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 21 de fevereiro de 2024

VANIA DO LAGO:61597538949
7538949

Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.02.21 13:08:29 -03'00'

VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PR
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas



26/02/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 26/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 26/02/2024 10:30
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 23/02/2024 11:50
Tipo: Institucional
Prioridade: Normal
Assunto: Ofício 45/2024 - Sustação de Protesto - Autos 0000324-39.2024

Texto

Prezada Senhora,

Segue ofício nº 45/2024, em cumprimento a decisão proferida nos autos 0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplíce Transp e Logística
Polo Passivo: FF Industrial EIRELI

Att
Vania do Lago

Anexo(s)

Ofício Sustação - AUTOS 324-39.2024 .pdfaa.pdf



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇU

Av Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu

Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.com

Ricardo Alexandre Costa

Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 045/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	FF INDUSTRIAL EIRELI					CNPJ 21.840.819/0001-37
APRESENTANTE	BANCO SANTANDER SA					CNPJ 90.400.888/0001-42
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
78652024	DMI	1/7711	M	1.096,67	30/01/2024	23/02/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em 23/02/2024, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

Assinado de forma digital por RICARDO

RICARDO ALEXANDRE ALEXANDRE
COSTA:03728388980 COSTA:03728388980Dados: 2024.02.23
11:33:41 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE COSTA

Tabelião de Protesto



26/02/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 26/02/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: ITAU UNIBANCO S.A. (Terceiro)

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

27/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE.

Data: 27/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Comprovante de Pagamento

MM Juízo,

Consoante alinhavado ao Petitório do evento 89.1, segue o comprovante de pagamento em favor do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu/PR, 27 de Fevereiro de 2024.

José Guilherme Zoboli - OAB/PR 48.675



09/01/2024, 10:42

IBPJ - Sicredi*

**Associado:** TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Cooperativa: 0710**Conta Corrente:** 27194-0**Impresso em** 09/01/2024 10:41:56**Boletos**

Solicitante: CRISTIANE
Cooperativa Origem: 0710
Conta Origem: 27194-0
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 14.422.441/0001-96
Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Razão Social do Beneficiário: FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO
Nome Fantasia do Beneficiário: FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO
CPF/CNPJ do Beneficiário: 15.303.222/0001-50
Nome do Pagador: TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ do Pagador: 14.422.441/0001-96
Número de Controle: 2128236346
Código de Barras: 10497307971800010004201452483470795900000251711
Data de Vencimento: 09/01/2024
Data da Transação: 09/01/2024
Hora da Transação: 10:40
Data do Pagamento: 09/01/2024
Valor do Título (R\$): 2.517,11
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 2.517,11
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: F435.B951.C6AD.7C37.A1F0.7469.3A6E.8AB2

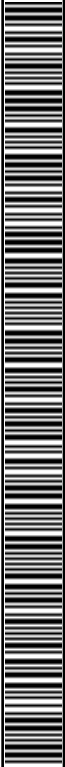
* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



28/02/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 28/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: JOÃO VICENTE BERRIEL NETTO

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Procuração

bfbm.com.br

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU DO ESTADO DO PARANÁ - PR**

Processo nº 0000324-39.2024.8.16.0030

BANCO VOLKSWAGEN S.A. (“BANCO VOLKSWAGEN” ou “CREDOR”), instituição financeira com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP: 04.344-020, inscrito no CNPJ/MF nº 59.109.165/0001-49, vem, por seus advogados (**Doc. 01**), nos autos da ação de recuperação judicial **TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.** (“TRÍPLICE TRANSPORTES” ou “RECUPERANDA”), expor e requerer o que segue.

I – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

- No caso específico, o BANCO VOLKSWAGEN celebrou com a TRÍPLICE TRANSPORTES 1 (um) contrato de financiamento lastreado por garantia fiduciária, de modo que, nos termos do art. 49, §3º, da LREF, **tal crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial.** Não por outro motivo, o BANCO VOLKSWAGEN foi listado pela RECUPERANDA como credor não sujeito ao processo recuperacional, comprovando sua extraconcursalidade.
- Ocorre que, na inicial da presente recuperação judicial, a RECUPERANDA pleiteou a declaração de essencialidade de **51 (cinquenta e um)** veículos, dentre eles o veículo de propriedade fiduciária do BANCO VOLKSWAGEN.
- Após, foi proferida a decisão de seq. 17, por meio da qual este d. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial e declarou como essenciais a atividade

RIO DE JANEIRO
Av. República do Chile, 230 | 4º andar
Centro | 20031-919 | Rio de Janeiro | RJ
Tel.: [21 2221 1177](tel:2122211177)

SÃO PAULO
Av. Juscelino Kubitschek, 1.600 | 1º andar, conjunto 12
Condomínio JK1600 | Itaim Bibi | 04543-000 | São Paulo | SP
Tel.: [11 3078 8589](tel:1130788589)

BRASÍLIA
SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03
Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF
Tel.: [61 3409 1000](tel:6134091000)



Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça
Escritório de Advocacia

empresarial da RECUPERANDA todos os veículos por ela listados, sem qualquer discriminação acerca da real utilização dos bens.

4. Contudo, a verdade é que não há qualquer indício de essencialidade dos bens deste CREDOR nas atividades desenvolvidas pela TRÍPLICE TRANSPORTES, considerando (i) a extensa lista de ativos, que conta com mais de 50 veículos que podem executar as mesmas funções que a garantia do BANCO VOLKSWAGEN; e (ii) **o fato da empresa apenas possuir 31 (trinta e um) motoristas em seu quadro de funcionários (seq. 1.27) mesmo estando em posse de 51 (cinquenta e um) veículos.**

II – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ESSENCIALIDADE DOS BENS DE PROPRIEDADE DO BANCO VOLKSWAGEN

5. Conforme mencionado, a RECUPERANDA pleiteou a declaração da essencialidade dos bens objetos de alienação fiduciária com base na alegação genérica de que estes seriam indispensáveis à continuidade das atividades.

6. No entanto, para que um bem seja considerado essencial deve haver uma mínima comprovação desta condição, devendo restar comprovado, no caso em referência, como o veículo de propriedade do BANCO VOLKSWAGEN é imprescindível à operação da RECUPERANDA.

7. Em outras palavras, a RECUPERANDA deveria ter demonstrado como usualmente suas atividades se dão (médias de viagens e de entregas, trechos, quantidade de mercadoria transportada, tamanho total da frota, com que frequência toda frota é utilizada, qual a utilização de cada bem, relevância de tais bens em relação aos demais da frota, custo de terceirizar ou utilizar veículos alugados e interferência nos seus gastos mensais), o que não foi feito.

8. Ademais, é certo que, como a RECUPERANDA está em posse dos veículos, é dela o dever de comprovar sua essencialidade, não sendo suficiente a mera suposição de



Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça
Escritório de Advocacia

que os bens são essenciais por possuírem mínima relação com o objeto social da empresa. Assim também dispõe o Enunciado nº 99 da III Jornada de Direito Comercial:

“ENUNCIADO 99: Para fins de aplicação da parte final do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, é do devedor o ônus da prova da essencialidade do bem.”

9. Não somente, seguindo a orientação, diversos tribunais já se manifestaram sobre a questão, firmando seu entendimento de modo a impedir que haja a declaração genérica de essencialidade, sem a devida comprovação do caráter essencial dos bens por parte do devedor, como pretendem a RECUPERANDA. Exemplificativamente, confira:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECEU A ESSENCIALIDADE DE BENS DE PROPRIEDADE DAS RECUPERANDAS – IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA – SEMIRREBOQUES E DOLLYS PARA COMBOIO – ARGUIÇÃO DE QUE A ESSENCIALIDADE DOS BENS NÃO FOI DEMONSTRADA – ACOLHIDA – INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/05 EM RELAÇÃO AOS ITENS FINANCIADOS NAS CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 538873 E 538874 – AQUISIÇÃO APENAS 5 (CINCO) MESES ANTES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSTATAÇÃO DE QUE OS BENS SERVEM COMO INCREMENTO DO NEGÓCIO, MAS NÃO PARA A SUA MANUTENÇÃO – POSSIBILIDADE DE APREENSÃO – RECURSO PROVIDO.”¹

“Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Impugnação de crédito – Crédito originário de Contratos de Abertura de Crédito (nºs 40/00552-6, 40/00553-4 e 40/00634-4) garantidos por alienação fiduciária de bens móveis – Registro do contrato em Cartório – Prescindibilidade – Entendimento do Superior Tribunal de Justiça adotado por esta 2ª Câmara Especializada de Direito Empresarial – Extraconcursalidade do crédito configurada (Lei nº 11.101/2005, art. 49, § 3º) – Alegação de essencialidade inapta a alterar a natureza do crédito – Essencialidade, ademais, não demonstrada – Ônus da prova que incumbe ao devedor (Enunciado nº 99 da III Jornada de Direito Comercial) – Decisão mantida – Recurso desprovido.”²

10. **Desse modo, se não caracterizada a essencialidade, incide a regra padrão do início do art. 49, §3º da LRF, qual seja, a blindagem da recuperação judicial não se aplica aos bens dos proprietários fiduciários.**

1 TJ-PR - 18ª C. Cível - 0070653-11.2020.8.16.0000 - Chopinzinho - Relator: Denise Kruger Pereira, Data de Julgamento: 21/06/2021, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 25/06/2021

2 TJSP; Agravo de Instrumento 2295102-36.2020.8.26.0000; Relator: Maurício Pessoa, Data do Julgamento: 24/08/2021, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Registro: 25/08/2021.



Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça
Escritório de Advocacia

11. Por essa razão, considerando que a RECUPERANDA não demonstrou, em nenhum momento, **como o bem de propriedade do BANCO VOLKSWAGEN seria essencial às suas atividades, mesmo considerando que sua frota que conta com 51 (cinquenta e um) veículos,** não deve o direito de propriedade deste CREDOR ser obstado pela simples e genérica alegação de essencialidade pela RECUPERANDA, sob fundamento do princípio da preservação da empresa.

12. Além disso, pode-se verificar pelos documentos acostados à inicial, **que a empresa possui apenas 31 (trinta e um) motoristas em seu quadro de funcionários, apesar de alegar que todos os 51 (cinquenta e um) veículos de sua frota seriam essenciais. Por óbvio, a conta não fecha!**

13. A bem da verdade, caso a essencialidade genérica dos bem do BANCO VOLKSWAGEN seja deferida, culminará em um benefício desmedido em favor da RECUPERANDA, **que será mantida na posse de um veículo que sequer possui condições logísticas de utilizar, em razão da ausência de motoristas,** o que, certamente, culminará na deterioração da garantia do credor fiduciário, que não poderá reaver seu bem e esvaziará todo direito de propriedade que a Lei nº 11.101/05 buscou preservar.

14. Por essa razão, deve ser rechaçada a alegação de que o bem de propriedade do BANCO VOLKSWAGEN seria essencial às atividades da TRÍPLICE TRANSPORTES, uma vez que a RECUPERANDA **não possui motoristas suficientes e a manutenção dos bens em posse da devedora se mostra irrazoável,** posto que a suspensão prevista na parte final do art. 49, §3º da LRF não deve ser vulgarizada a tal ponto.

15. Até porque, apesar de o Princípio da Preservação da Empresa ser um dos pilares dessa legislação, este não pode ser aplicado indistintamente, a ponto de afetar o patrimônio de terceiros, ou mesmo ser prestigiado em detrimento da letra de lei, pois tal ato iria de encontro ao próprio Direito e ao Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

16. Por essa razão, **considerando que a RECUPERANDA não demonstrou, em nenhum momento, como o veículo de propriedade do BANCO VOLKSWAGEN seria essencial às**



Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça
Escritório de Advocacia

suas atividades, o direito de propriedade deste CREDOR não deve ser obstado pela simples e genérica alegação de essencialidade pela RECUPERANDA.

III – CONCLUSÃO E PEDIDOS

17. Por essa razão, considerando a quantidade de motoristas no quadro de funcionários da RECUPERANDA e a ausência de comprovação de essencialidade do bem, **o BANCO VOLKSWAGEN requer seja reconhecida a ausência de essencialidade do bem deste CREDOR e expressamente autorizado o prosseguimento das medidas para retomada do bem de sua propriedade, uma vez que não se submete aos efeitos da recuperação judicial.**

18. Caso não seja esse o entendimento de V. Exa., o que se admite apenas pelo princípio da eventualidade, o BANCO VOLKSWAGEN requer que a suposta essencialidade recaia sobre o bem deste CREDOR apenas durante a vigência do prazo de 180 dias (art. 6º, §4, LRF) e que, além disso, a RECUPERANDA e o Administrador Judicial demonstrem, através dos relatórios mensais de atividades, a real utilização dos bens durante o *stay period*, sob pena de afastamento da declaração de essencialidade, evitando abusos e violações ao direito de propriedade do credor.

19. Por fim, **requer que futuras intimações e/ou publicações referentes ao presente recurso sejam direcionadas exclusivamente ao Dr. Rafael Barroso Fontelles, inscrito na OAB/RJ 119.910**, independentemente de quem assinar e/ou remeter as futuras petições, sob pena de nulidade.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

BÁRBARA TORRES BRANDÃO
OAB/RJ 228.351

JOÃO VICENTE NETTO
OAB/RJ 169.957

RAFAEL BARROSO FONTELLES
OAB/RJ 119.910



DOC. 01



JUCESP
13 06 12



BANCO VOLKSWAGEN S.A.
C.N.P.J.M.F. nº 58.109.195/0001-49
N.I.R.E. nº 36.300.060.091

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2012**

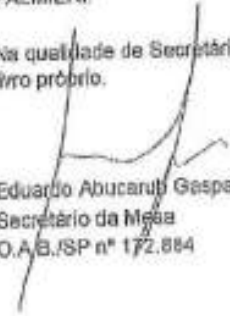
A Assembléia Geral Extraordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da totalidade dos acionistas, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Eduardo de Azevedo Barros e secretariada pelo Dr. Eduardo Abucarub Gasparolo, realizou-se, às 9:00 horas do dia 06 de março de 2012, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes: (a) aprovar a proposta de criação e instituição do Comitê de Remuneração nos termos do Artigo 11, da Resolução nº 3.921 de 25/11/10, do Banco Central do Brasil, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias para a implementação da proposta ora aprovada; (b) em consequência à deliberação anterior, incluir os Artigos 24 a 28 no Estatuto Social da Sociedade e renumerar os artigos que tratam dos Auditores Externos e da Liquidação; (c) eleger os membros do Comitê de Remuneração, com prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária de Sócios, e realizar-se em 2013, a saber: Srs. DÉCIO CARBONARI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.518.572-1-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 878.449.239-49; RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.172.418-5/FP-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 089.720.317-46; LUIZ ROBERTO PARENTI AMATO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.288.267-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 063.180.028-89, e SANTO OSMIL PALMIERI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.745.297-SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 079.113.276-15, todos com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, na Cidade e Estado de São Paulo, este último como membro não administrador, com qualificações e experiência necessárias ao exercício do julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Instituição. Os membros do Comitê de Remuneração tomarão posse tão logo o Banco Central do Brasil homologue a criação do Comitê e, desde já, manifestam expressamente renúncia ao direito de recebimento de remuneração pelo exercício do

4º TABELIAO DE NOTAS
TODAS AS NOTAS DEPOSITADAS EM SEUS BANCOS AUTOMATICAMENTE AUTENTICADAS
AUTENTICADO EM 24 MAI 2012
0972AC356884
0972AE0008859
21 SET 2016
ANTONIO ROBERTO DE NOBRES
ALINE JULIANA LEANARZ
LUIZ ROBERTO HOLLAND
PEDRO LEONARDO ALVARO LEANARZ

JUCESP
13 08 12

cargo de membro do Comitê de Remuneração; (d) consolidar o Estatuto Social, conforme consta no ANEXO I da presente, que segue devidamente rubricado pelos componentes da Mesa e arquivado na sede social. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes que a subscrevem. São Paulo, 08 de março de 2012. Eduardo de Azevedo Barros, Presidente da Mesa; Eduardo Abucarub Gasparoto, Secretário da Mesa, O.A.B./SP nº 172.884. ACIONISTAS: VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Rogério Luiz Guidugli Varga; EDUARDO DE AZEVEDO BARROS. MEMBROS DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO: DÉCIO CARBONARI DE ALMEIDA; RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA; LUIZ ROBERTO PARENTI AMATO; SANTO OSMIL PALMIERI.

Na qualidade de Secretário da Mesa, certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.


Eduardo Abucarub Gasparoto
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 172.884

4.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0972AC356886

24 MAI 2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
13 JUN 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

0972AE0008870

Página 2 de 16



JUCESP
13 08 12

ANEXO I

"BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Denominação

A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima, deverá, sob a denominação BANCO VOLKSWAGEN S.A., operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste estatuto e com os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º - Endereço da Sede Social

A Sociedade tem a sua sede social e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara.

§ 1º

A Sociedade poderá, mediante decisão unânime da Assembleia Geral, abrir ou fechar agências, no Brasil, alocando, para os efeitos legais, o capital necessário.

§ 2º

A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar escritórios de representação ou estabelecimentos similares no Brasil.

Artigo 3º - Prazo de Duração

A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º - Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas de (a) investimentos, de (b) crédito, financiamento e investimento e de (c) arrendamento mercantil, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

[Handwritten signature]

TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 0972AC358888
 24 MAI 2012

4.º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
 21 SET 2015
 ANTONIO ROBERTO DE NEUVES
 ALIENE JULIANO LEAHARI
 LILIANA NETUNO NET UNIV

AUTENTICAÇÃO
 0972AE0008671

MEIA DA UNIDADE
 MEIA DA UNIDADE
 MEIA DA UNIDADE
 MEIA DA UNIDADE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD

JUCESP
13 05 12



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - Capital Social, Número e Espécie de ações

O Capital Social é de R\$1.307.882.519,79 (um bilhão, trezentos e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove Reais e setenta e nove centavos) dividido em 312.956.418 (trezentos e doze milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e dezotto) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º
A sociedade poderá emitir títulos individuais ou múltiplos de ações.

§2º
As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas assembleias.

CAPÍTULO III - EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS FINANCEIROS E DIVIDENDOS

Artigo 6º - Exercício social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 7º - Resultados Financeiros e Dividendos

Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanços gerais, e respectivas demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, incluindo provisões para o pagamento do imposto de renda e para devedores duvidosos, a Assembleia Geral Ordinária decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

DESTINAÇÃO DE LUCRO LÍQUIDO

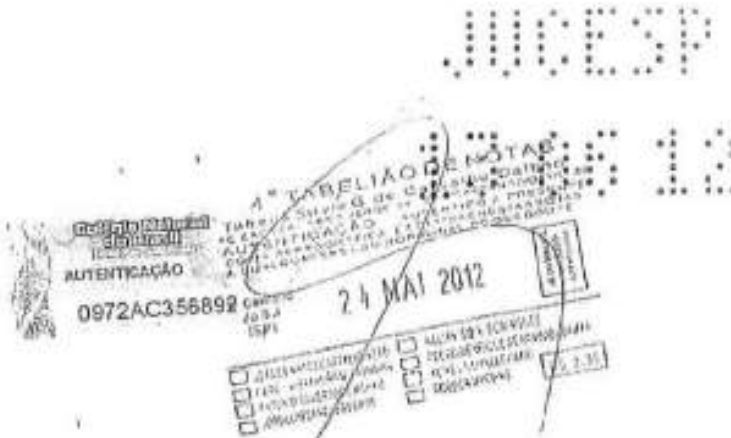
§1º
Do lucro líquido apurado, após terem sido feitos, mediante deliberação da Assembleia Geral Ordinária os ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404, de 15.12.76, e salvo deliberação



Página 4 de



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



da mesma assembleia nos termos dos Paragrafos 3º, 4º e 5º desse artigo, 25% (vinte e cinco por cento) destinar-se-ão à distribuição do dividendo obrigatório.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

§2º

Além dos balanços gerais, a Sociedade levantará, ainda, balanços trimestrais e respectivas demonstrações financeiras, podendo, por decisão da assembleia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços.

CAPITULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - Assembleia Geral Ordinária

Realizar-se-á, anualmente, dentro dos primeiros (4) quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Ordinária para:

- I – tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III – eleger os membros da Diretoria e, quando for o caso, os do Conselho Fiscal;

Artigo 9º - Assembleia Geral Extraordinária

Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem.

Artigo 10 – Convocação

Tanto a Assembleia Ordinária, como a Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria.

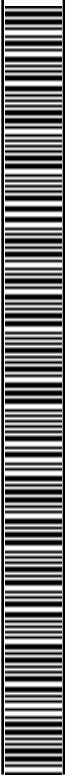
§1º

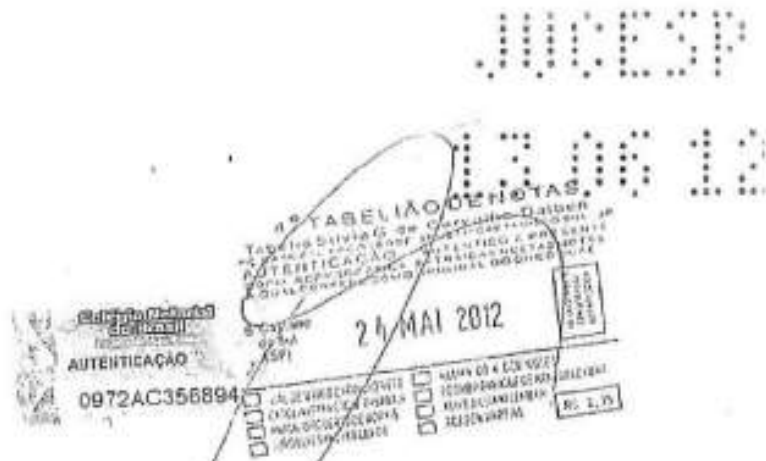
A convocação será dispensada se comparecerem à assembleia acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto.

Página 5 de 16



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD





§2º

A assembleia será realizada em primeira convocação com o comparecimento de acionistas representando no mínimo mais da metade do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 11 - Quorum de deliberação

A assembleia tem o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade. Todas as deliberações, quer da Assembleia Geral Ordinária como da Assembleia Geral Extraordinária, serão tomadas pelos acionistas que representem mais de 50% do capital social, exceto aquelas referentes aos assuntos abaixo relacionados, para os quais se requer a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social:

- (a) qualquer alteração do Estatuto Social;
- (b) eleição, destituição e remuneração dos membros da Diretoria;
- (c) aprovação dos balanços e demonstrações financeiras;
- (d) distribuição dos lucros;
- (e) indicação e mudança dos auditores externos.

Parágrafo Único

As assembleias serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 - Diretoria

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo, um deles, designado "Diretor-Presidente", e os demais, "Diretor" sem designação específica.

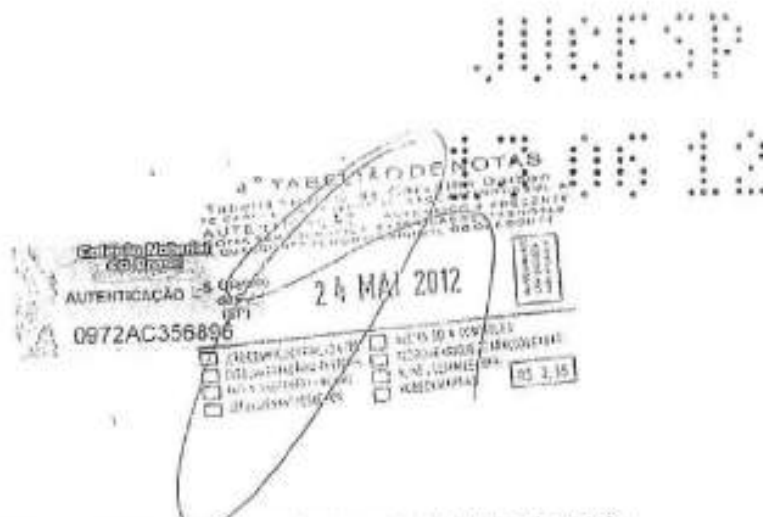
§1º

O mandato dos Diretores será de dois anos, permitida a reeleição e cada Diretor deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembleia ou apresente renúncia. Os Diretores são dispensados de prestar caução.

Página 8 de 15



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



§2º Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um: o cumprimento do Estatuto Social bem como as decisões das Assembléias e das reuniões de Diretoria; a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão federal, municipal e estadual, ou entidades independentes.

§3º Todo e qualquer documento do qual resulte em responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados: por dois Diretores; por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, constituídos de acordo com este Estatuto.

§4º Os seguintes atos de rotina serão válidos apenas com uma assinatura, seja de um Diretor como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto: emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade; os atos de rotina perante entidades públicas ou repartições, bem como atos de rotina perante os particulares, tais como: contratos com clientes, consumidores, estabelecimento e liberação de garantias, recibos, ordens de crédito para pagamento de contrato e emissão de títulos de cobrança.

§5º As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por dois Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicial", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicial", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de dois anos.

§6º Em casos de vacância de cargo, os Diretores deverão ser substituídos, sendo o substituto eleito em Assembléia Geral.

Página 2 de 16



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD

JUCESP
13 05 12

Artigo 13 – Reuniões de Diretoria

Todos os assuntos de fundamental ou grande importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais deverão reuni-se sempre que os interesses da Sociedade determinarem.

§1º

As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua em caso de sua ausência, e serão instaladas com o comparecimento de no mínimo dois diretores, ou seus substitutos.

§2º

O Diretor ausente poderá ser representado, em qualquer reunião, por outro Diretor.

§3º

Cada Diretor terá direito a um voto e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§4º

A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual as atas das reuniões serão lavradas, dispensando-se o seu arquivamento na Junta Comercial ou qualquer outro órgão público, a menos que o contrário seja exigido. As reuniões serão dirigidas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto e assinadas por um Secretário, que será indicado pelo Diretor Presidente, ou seu substituto. O secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Artigo 14 – Remuneração da Diretoria

Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional por desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

4.º TABELÃO DE NOTAS
Tabela Síntese de Notas emitida em 21/05/2016
AUTENTICAÇÃO
0972AC356898

24 MAI 2012

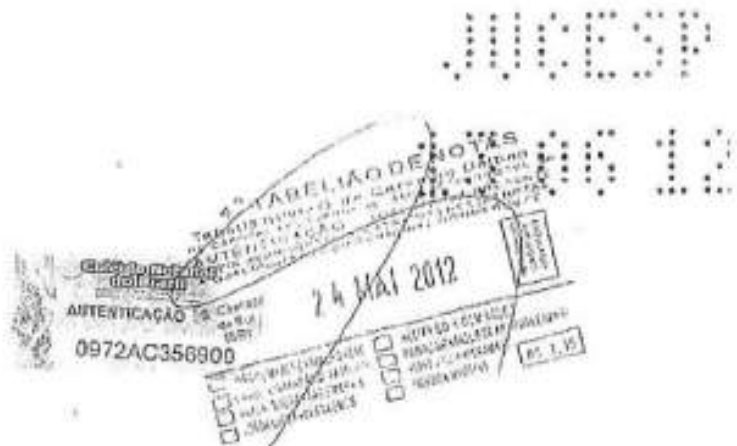
4.º TABELÃO DE NOTAS
Tabela Síntese de Notas emitida em 21/05/2016
AUTENTICAÇÃO
0972AE0008376

21 SET 2016

ANTONIO ROBERTO DE NOBRAS
ALINE ITALIANI LEMARI
LIANA RIBEIRO HOLANDA
PEDRO HENRIQUE JARDIM LEMARI

Página 8 de 16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – Composição e Instalação

O Conselho Fiscal funcionará somente quando instalado pela assembleia, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto e será composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que poderão ser reeleitos.

§1º

No ato de eleição, a assembleia designará um dos membros efetivos para exercer a função de Presidente.

§2º

O Conselho Fiscal será convocado pelo Presidente e instalar-se-á com a presença de dois membros, no mínimo.

§3º

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§4º

Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á ata, extraindo-se cópia fiel, assinada pelo Presidente.

CAPÍTULO VII – OUVIDORIA

Artigo 16 – Ouvidoria

A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria que deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Página 9 de 16





Parágrafo único

A Sociedade estará comprometida a: a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Artigo 17 – Composição da Ouvidoria

A Ouvidoria será composta por 01 (um) Ouvidor, que terá mandato por prazo indeterminado. A designação, bem como a destituição do Ouvidor deverá ser feita pela Diretoria da Sociedade.

Artigo 16 – Atribuições da Ouvidoria

O componente organizacional de Ouvidoria tem como atribuições:

- I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado em suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- IV - encaminhar resposta conclusiva para os reclamantes, relativa à demanda, até o prazo informado no inciso III;
- V - propor à Diretoria da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o Inciso V.

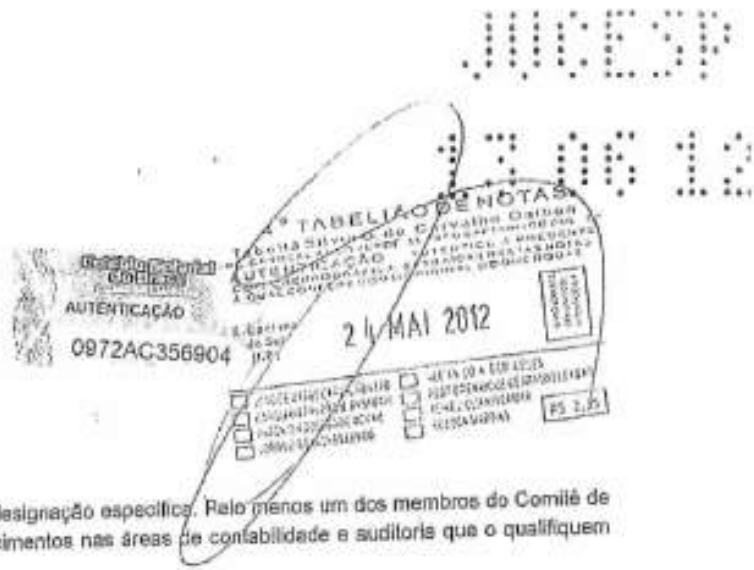
CAPÍTULO VIII – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 – Comitê de Auditoria

A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo, um deles, designado

Página 10 de 16





"Presidente", e os demais sem designação específica. Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.

§1º

O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de dois anos, permitida a reeleição e cada membro deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação da outra assembleia ou apresente renúncia.

§2º

O Comitê de Auditoria deverá se reportar diretamente à Diretoria da Sociedade.

Artigo 20 - Atribuições do Comitê de Auditoria

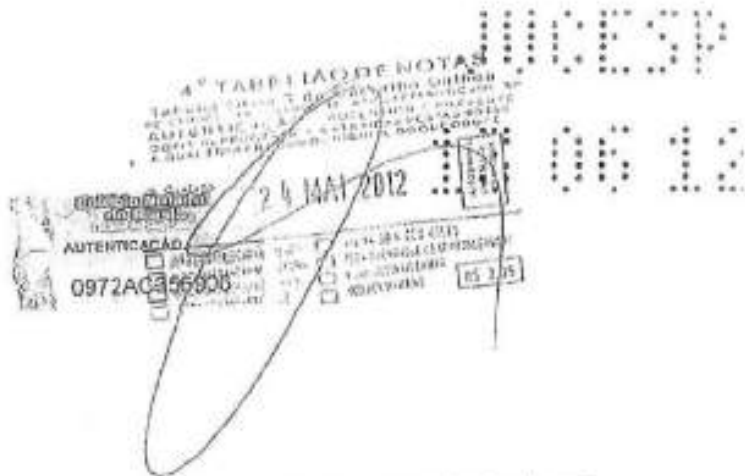
Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

- I - Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas da Sociedade;
- II - Recomendar, à Diretoria, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III - Revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais e anuais, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e os pareceres do auditor independente;
- IV - Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de normas internas;
- V - Avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI - Estabelecer e divulgar procedimento para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de procedimentos e outras normas internas, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do informante e da confidencialidade da informação;
- VII - Recomendar, à Diretoria, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas atribuições;

Página 11 de 18



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



VIII - Verificar, por ocasião das reuniões do Comitê de Auditoria, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade; e

IX - Outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único

O Comitê de Auditoria poderá, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se de trabalhos de especialistas, porém, não se eximirá de responsabilidade ainda que tenha utilizado tais trabalhos.

Artigo 21 – Reuniões do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria deverá reunir-se, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da Sociedade, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros.

Parágrafo Único

O Comitê de Auditoria deverá reunir-se com o Conselho Fiscal e com a Diretoria, quando solicitado pelos referidos órgãos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Artigo 22 – Relatório do Comitê de Auditoria

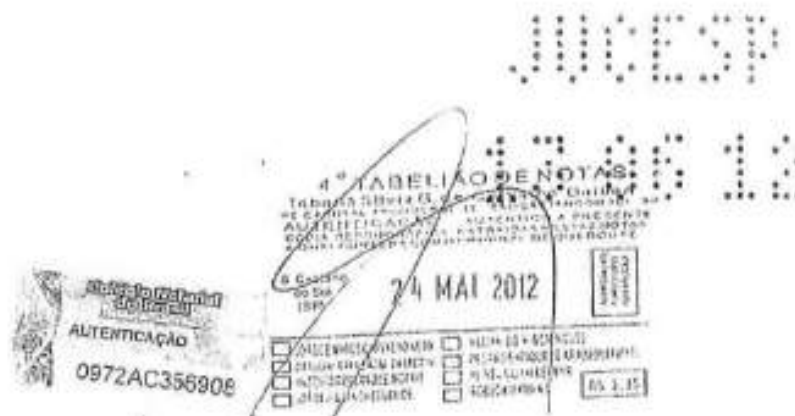
O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- b) Avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno, da Sociedade, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidenciação das deficiências detectadas;
- c) Descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- d) Avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de normas internas, com evidenciação das deficiências detectadas; e,

Página 12 de 16



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



e) Avaliação da qualidade das demonstrações financeiras relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.

§1º

O Comitê de Auditoria manterá o Relatório do Comitê de Auditoria à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Sociedade, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

§2º

O Comitê de Auditoria deverá publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Artigo 23 - Remuneração do Comitê de Auditoria

A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria deverão ser fixadas pela Diretoria da Sociedade e aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 24 – Comitê de Remuneração

A Sociedade terá um Comitê de Remuneração composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição pelo menos um membro não administrador.

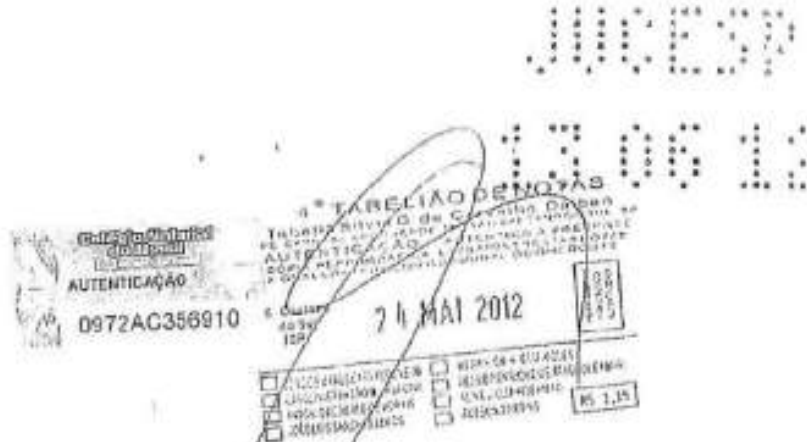
§1º

O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de dois anos, permitida a reeleição e cada membro deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembleia ou apresente renúncia.

§2º

O Comitê de Remuneração deverá se reportar diretamente à Diretoria da Sociedade.





Artigo 25 – Atribuições do Comitê de Remuneração

Constituem atribuições do Comitê de Remuneração:

- I - elaborar a política de remuneração de administradores da instituição, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição;
- III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;
- IV - propor à Diretoria o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;
- V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI - analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- VII - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto nesta resolução; e
- VIII - outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 26 – Reuniões do Comitê de Remuneração

O Comitê de Remuneração deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao ano com a Diretoria da Sociedade, para definição da política de remuneração a ser adotada para o ano seguinte formalizando, em ata, o conteúdo de tal encontro.

Parágrafo Único

O Comitê de Remuneração deverá reunir-se com o Conselho Fiscal e com a Diretoria, quando solicitado pelos referidos órgãos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Página 14 de 16



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



Artigo 27 – Relatório do Comitê de Remuneração

O comitê de remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição da composição e das atribuições do comitê de remuneração;
- II - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período;
- III - descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração;
- IV - principais características da política de remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho, a política de diferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração;
- V - descrição das modificações na política de remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da instituição e sobre o comportamento dos administradores quanto à assunção de riscos; e
- VI - informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos administradores, indicando:

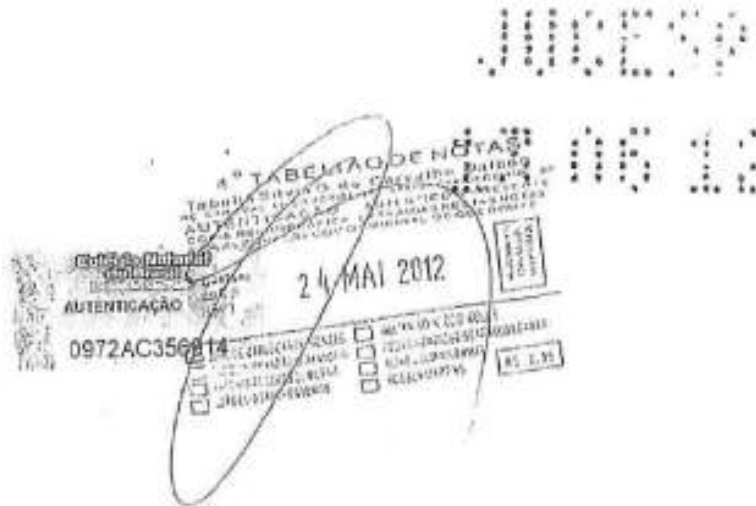
- a) o montante de remuneração do ano, separado em remuneração fixa e variável e o número de beneficiários;
- b) o montante de benefícios concedidos e o número de beneficiários;
- c) o montante e a forma de remuneração variável, separada em remuneração em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros;
- d) o montante de remuneração que foi diferida para pagamento no ano, separada em remuneração paga e remuneração reduzida em função de ajustes do desempenho da instituição;
- e) o montante de pagamentos referentes ao recrutamento de novos administradores e o número de beneficiários;
- f) o montante de pagamentos referentes a desligamentos realizados durante o ano, o número de beneficiários e o maior pagamento efetuado a uma só pessoa; e
- g) os percentuais de remuneração fixa, variável e de benefícios concedidos, calculados em relação ao lucro do período e ao patrimônio líquido.

[Handwritten signature]

Página 15 de 16



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



51º

O Comitê de Remuneração manterá o Relatório do Comitê de Remuneração à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Sociedade, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

Artigo 28 - Remuneração do Comitê de Remuneração

A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração deverão ser fixadas pela Diretoria da Sociedade e aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X – AUDITORES EXTERNOS

Artigo 29 – Auditores Externos

A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e as demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos acionistas.

CAPÍTULO XI – LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 – Liquidação

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei por decisão unânime dos acionistas. Incumbirá à assembleia determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e, se os acionistas assim o decidirem, o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação.*

Certifico que a presente representa a versão consolidada do Estatuto Social do Banco Volkswagen S.A.

São Paulo, 06 de março de 2012.

Eduardo Abucatur Casparoto
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 172.884

Página 16 de 16



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



JUN 25 2012

Ofício 03061/2012-BCB/Deorf/GTSP1
PI 1201548868

São Paulo, 25 ABR, 2012

Ao
Banco Volkswagen S.A.
Rua Volkswagen, 291 - Jabaquara
04344-020 São Paulo (SP)

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 6 de março de 2012.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo D. Rodrigues
Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Marcelo Vinicius de Carvalho Massonetto
Marcelo Vinicius de Carvalho Massonetto
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 16 folhas.



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-822 São Paulo (SP)
Tel: (11)3491-6115, 3491-6954, 3491-6409
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br





JUCESP PROTOCOLO
0.818.009/16-0



BANCO VOLKSWAGEN S.A.
C.N.P.J.M.F. nº 59.109.165/0001-49
N.I.R.E. 35.300.080.091

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

A Assembleia Geral Ordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da totalidade dos acionistas, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto e secretariada pelo Dr. Luciano Soldera, realizou-se, às 9h30 do dia 29 de abril de 2016, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes: (a) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, com Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, documentos esses publicados nos jornais "Valor Econômico" em 29 de março de 2016, nas páginas C5 a C8 do Caderno Finanças, e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" em 29 de março de 2016, nas páginas 432 a 436 do Caderno Empresarial, ficando, em consequência, exonerados de responsabilidade os administradores da Companhia e ratificados todos os atos praticados pela administração, no exercício de 2015; (b) tomar conhecimento do lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro 2015, no valor de R\$ 430.700.355,68 (quatrocentos e trinta milhões, setecentos mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e aprovar a destinação para Reserva Legal no valor de R\$ 21.535.017,79 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, dezessete reais e setenta e nove centavos) e Reserva Especial de Lucros no valor de R\$ 245.332.334,62 (duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos); (c) ratificar o pagamento de Juros sobre Capital Próprio, no valor total de R\$ 163.833.003,27 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e trinta e três mil, três reais e vinte e sete centavos), a título de dividendo obrigatório do exercício de 2015 e a distribuição de dividendos mediante a utilização da Reserva Especial de Lucros, no valor total de R\$ 286.168.996,73 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), aprovados na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 15 de dezembro de 2015; (d) reeleger os membros da Diretoria da Sociedade, a saber: DIRETOR-PRESIDENTE, Sr. DÉCIO CARBONARI

4.º Tabelião de Notas
Tabela de Notas
R. Carlos Artur Verri, 30 - S.C. Sul-SP
AUTENTICAÇÃO Autêntica e preserva
aqui registrada e autêntica notas e
qual contém com a presença do Tabelião

21 SET 2016

ANTONIO ROBERTO DE MORAES
LUIZ STULZMAN LEONARDE
ANA MILEDO HOLANDA
ANDRÉ HENRIQUE DAUD (BARRA)

113415
AUTENTICAÇÃO
0972AD0944511

13 JUL 2016

ANTONIO ROBERTO DE MORAES
LUIZ STULZMAN LEONARDE
ANA MILEDO HOLANDA
ANDRÉ HENRIQUE DAUD (BARRA)

113415
AUTENTICAÇÃO
0972AD0944511

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD

JUCESP
18 08 16

DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.518.572-1-SSP/SP, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 878.449.238-49, e, como DIRETORES, Sr. RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.172.418-5/IFP-RJ, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 069.720.317-45, e Sr. THIERRY ROLAND SORET, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.736.510-X-SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 064.281.128-84, todos com o mesmo endereço comercial da Sociedade. Os Diretores ora reeleitos tomarão posse após a homologação pelo Banco Central do Brasil e terão prazo de mandato até 30 de abril de 2018, exceto o Diretor-Presidente que terá prazo de mandato até 15 de julho de 2016. Ficam ratificados todos os atos, porventura, já praticados pelos Diretores ora reeleitos; e (e) aprovar a remuneração dos Diretores no montante descrito no Relatório do Conselho de Remuneração de 29.01.2016. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes que a subscrevem.

São Paulo, 29 de abril de 2016

[Assinatura]
EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO
Presidente da Mesa

[Assinatura]
LUCIANO SOEDERA
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 230.097



ACIONISTAS:

[Assinatura]
VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Luciano Soedera

[Assinatura]
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS
p.p. Eduardo Abucarub Gasparoto

Página 2 de 2





Ofício 13184
Pl 1601616451

72015-SCB/Deorf/DTSPI
São Paulo, 4 JUL 2016

Ào
Banco Volkswagen S.A.
At. Srs. Décio Carbonari de Almeida - Diretor Presidente e Rafael Vieira Teixeira - Diretor
Rua Volkswagen, 291 - Jabaquara
04344-020 São Paulo - SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2016:

- a) eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018:

CPF	Nome	Cargo
878.449.238-49	Décio Carbonari de Almeida	Diretor Presidente
069.720.317-45	Rafael Vieira Teixeira	Diretor
064.281.128-84	Thierry Roland Soret	Diretor

- Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/7SFNMANUAL).
- Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente Técnico



Sandra Cristina Costa
Sandra Cristina Costa
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 2 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.004 - 6º andar - 01310-002 São Paulo - SP
Tel.: (11) 9491-6115, 0491-6954
E-mail: gsp1.deorf@bcb.gov.br





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD


LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 138

**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
PÁGINA Nº 001

3746 - Cobrança (Ad Judicia)
Procuração que fazem: BANCO VOLKSWAGEN S/A e outras.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente e a Tabelião, compareceram como **Outorgantes: 1) BANCO VOLKSWAGEN S/A**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.07.2023 cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 336.154/23-9, em 17.08.2023, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 331.133/22-2 em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **2) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, com sede e foro social na Alameda Europa, nº 150, 4º andar, sala, em Santana de Parnaíba, neste Estado, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 21.09.2023, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 388.790/23-4, em 02.10.2023, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 7º do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 429.718/22-6, em 22.08.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **3) SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, com sede social na Rua Antonio Singer, nº 6.751, Centro de Comunicação Volkswagen - lado direito, Campo Largo da Roseira, em São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.763.931/0001-77, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 17.09.2021, pelo Instrumento Particular de Alteração do Estatuto Social, registrado no referido órgão sob nº 20217575064, em 23.11.2021, cuja cópia



Alameda Caulim, nº 115, 12º andar - Torre Gate - Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul - SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4022 5000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM TOPO TABELIÃO NACIONAL - QUALQUER ALTERAÇÃO, INSCRIÇÃO OU ERROCO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

PROT Nº 0664/23
LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 139




autenticada esta arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 5º do artigo 12 do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20223484571, em 13.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20226783669, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); **4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração do Contrato Social de 16.12.2021, registrado no referido órgão sob nº 025.440/22-6, em 17.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §5º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.411/22-0, em 29.06.2022, que que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 605.004/22-5, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0001-03 e filial na Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0003-75), com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 16.12.2021, registrado na JUCESP sob nº 665.899/21-0, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 327.609/22-9, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e






**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 003

LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 140

PIETER GRIEP, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.790/22-7, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **6) VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 16.12.2021, registrada na JUCESP sob nº 565.898/21-6, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.351/22-2, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.305/22-2, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); e **7) VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.140.541/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.174.897, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, firmado em 16.12.2021, o qual está registrado no referido órgão sob nº 000.675/22-2, em 03.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §7º da cláusula 9ª do Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 332.401/22-4, em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.528/22-3, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P). Os representantes das outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores




Alameda Cauim, nº 115, 12º andar - Torre Gate - Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul - SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4223 5020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIÃO EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL

 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2024.02.28
Escritório de
4ª Tabelião do Notário
de São Caetano

PROT Nº 0664/23
LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 141

PÁGINA Nº 004

àquelas ora mencionadas. Os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores**: **DEISE LEIDE ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.442.063-2-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 387.195.038-65 e na OAB/SP sob o nº 348.401; **JULIANA MARIA DE ABREU ALBUQUERQUE VAN MELIS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.762.270-0-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 331.654.888-27 e na OAB/SP sob o nº 312.639; **LADY BARBARA BRESSIANO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.110.663-5-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.073.598-08 e na OAB/SP sob o nº 221.067; **RODRIGO GARCIA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.521.691-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 420.245.968-78 e na OAB/SP sob o nº 411.520; **SILVIA HELENA SOARES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.215.967-SSP-MS, inscrita no CPF/ME sob o nº 994.153.991-04 e na OAB/SP sob o nº 270.703; e **VAGNER SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.029-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 188.873.428-06 e na OAB/SP sob o nº 195.136, todos com escritório na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, com poderes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos: **(44)** para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, inclusive Julzados Especiais e Tribunais Arbitrais institucionais ou "ad hoc", em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou oponente, com poderes das cláusulas "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", mais os de receber, intimações e notificações; requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitros; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; **(45)** requerer falências, representando a Outorgante perante feitos de falências ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; **(46)** defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; **(188)** efetuar, em nome da Outorgante, levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais; **(114)** nomear prepostos; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(31)** representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Cível ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(121)** representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; **(157)** renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários - CCB's e outros instrumentos relativos às operações financeiras da outorgante, podendo



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

LIVRO Nº 1044
 PAGINA Nº 142

PÁGINA Nº 005

apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses dela outorgante; e **(47) substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.** Ficam ratificados todos os atos, porventura, já praticados pelos Outorgados nos termos deste mandato. A outorga de poderes só será válida enquanto os procuradores estiverem na condição de empregados do Conglomerado Volkswagen. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitaram e assinam. Eu, (a) (Bianca Martins, Escrevente Habilitada a nível. Eu, (a) (Rodrigo Joaquim Correa), Auxiliar, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabelião Titular, subscrevi. (a.a) **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO, LUIS FÁBIANO ALVES PENTEADO, PIETER GRIEP.** Custas: Ao Tabelião: R\$ 114,41, Ao Estado: R\$ 32,50, Ao Insp: R\$ 22,22, Ao Imposto Municipal R\$ 5,69, Ao Reg. Civil: R\$ 6,02, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 7,85, Ao Santa Casa: R\$ 1,13, Ao Ministério Público: R\$5,48, Total: R\$ 195,30. Nada Mais. Passada em seguida. Eu, *Bianca Martins*, (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a nível. E eu, *Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben*, Tabelião Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e legal.

Em testemunho da verdade,

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabelião Titular

selo digital: 11.143.55.PA.2024.00064001.00123P



Rodolfo Martins
Substituto de Tabelião
4.º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALDO DE TISSOT TERRA NACIONAL. QUALIDADE ADAPTADA. BASEADA EM ELEMENTOS. INOVAÇÃO EM DOCUMENTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO




EM BRANCO







LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 132

**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
PÁGINA Nº 001




CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCÊ



3745 - Cobrança (Administrativa)
Procuração que fazem: **BANCO VOLKSWAGEN S/A e
outras.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente e a Tabeliã, compareceram como **Outorgantes: 1) BANCO VOLKSWAGEN S/A**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, CEP 04344-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.07.2023 cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 336.154/23-9, em 17.08.2023, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 331.133/22-2 em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **2) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, com sede e foro social na Alameda Europa, nº 150, 4º andar, sala, em Santana de Parnaíba, neste Estado, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 21.09.2023, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 388.790/23-4, em 02.10.2023, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 7ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 429.718/22-6, em 22.08.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **3) SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, com sede social na Rua Antonio Singer, nº 6.751, Centro de Comunicação Volkswagen – lado direito, Campo Largo da Roseira, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.763.931/0001-77, com seu




Alameda Caulim, nº 115, 12º andar – Torre Gate – Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul – SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4222 5000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO, RADICAL OU AVULSA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002




PROT Nº 0663/23
LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 133

Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 17.09.2021, pelo Instrumento Particular de Alteração do Estatuto Social, registrado no referido órgão sob nº 20217575064, em 23.11.2021, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 5º do artigo 12 do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20223484571, em 13.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20226783669, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); **4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração do Contrato Social de 16.12.2021, registrado no referido órgão sob nº 025.440/22-6, em 17.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §5º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.411/22-0, em 29.06.2022, que que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 605.004/22-5, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0001-03 e filial na Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0003-75), com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 16.12.2021, registrado na JUCESP sob nº 665.899/21-0, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo

RODRIGO OTAVIO
Estatuto de 13
do Livro de Notas
do João Capuruc








LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 134

**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 003

representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 327.609/22-9, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.790/22-7, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **6) VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 16.12.2021, registrada na JUCESP sob nº 665.898/21-6, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.351/22-2, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.305/22-2, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); e **7) VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.140.541/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.174.897, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, firmado em 16.12.2021, o qual está registrado no referido órgão sob nº 000.675/22-2, em 03.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §7º da cláusula 9ª do Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em



Alameda Caulim, nº 115, 12º andar – Torre Gate – Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul – SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4223 5020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. OUVIGIEM AQUELICHO. SASSUA NU BERRA. WVALUA ESTE DOCUMENTO

 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/> - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



20/07/2024
S. Paulo de 1
A. F. de N. de N. de N.
do C. de C. de C.

PROT Nº 0603/23
LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 135

PÁGINA Nº 004


29.04.2022, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 332.401/22-4, em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.528/22-3, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P). Os representantes das outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores àquelas ora mencionadas. Os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: DEISE LEIDE ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.442.063-2-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 387.195.038-65 e na OAB/SP sob o nº 348.401; **JULIANA MARIA DE ABREU ALBUQUERQUE VAN MELIS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.762.270-0-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 331.654.888-27 e na OAB/SP sob o nº 312.639; **LADY BARBARA BRESSIANO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.110.563-5-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.073.598-08 e na OAB/SP sob o nº 221.067; **RODRIGO GARCIA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.521.691-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 420.245.968-78 e na OAB/SP sob o nº 411.520; **SILVIA HELENA SOARES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.215.987-SSP-MS, inscrita no CPF/ME sob o nº 994.153.991-04 e na OAB/SP sob o nº 270.703; e **VAGNER SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.029-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 188.873.428-06 e na OAB/SP sob o nº 195.136, todos com escritório na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, com poderes para **DOIS EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, **(218) REPRESENTAR** a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e demais entidades delegadas do serviço público, inclusive perante: **(301)** o Ministério e Secretarias da Fazenda, para inclusive solicitar informações, prestar esclarecimentos, requerer baixas de informações no CADIN – Cadastro Informativo dos créditos não quitados, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários para cumprimento deste mandato; **(166)** o Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, podendo também requerer certidões, pedir homologação de atos societários e prestar informações; **(167)** as Juntas Comerciais, Cartórios de Registro Civil ou outros órgãos competentes, para fins de arquivamento de contratos sociais e suas alterações, atas de assembleias gerais de acionistas, de reuniões de administradores e quaisquer outros atos societários e suas publicações, podendo, ainda, apresentar impugnações, recursos e defesa administrativa para preservação dos direitos da Outorgante; **(170)** a Centralizadora de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal – CEPCCO/CAIXA, o Departamento de Defesa Comercial – DECOM, PROCONs ou órgãos de Defesa do Consumidor equivalentes a todos os Estados, e a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – SECEX/MDIC, podendo, para tanto, prestar







**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PAGINA Nº 005




CARTÓRIOS
QUEM
PROTEGE
VOCE




LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 136

esclarecimentos, oferecer defesa prévia, prestar depoimentos, requerer exames e extrações de cópias de peças integrantes de processos administrativos instaurados contra a Outorgante ou nos quais ela tenha legítimo interesse, inclusive para prestar depoimento pessoal; **(171)** os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis em todo o território nacional, com poderes específicos para representar a Outorgante na lavratura e registro de escrituras de imóveis, podendo requerer, pagar impostos e taxas, autorizar registros, matrículas, averbações e cancelamentos, regularizar quaisquer bens imóveis dos quais a Outorgante seja adquirente, transmitente, credora ou devedora ou, ainda, nos quais tenha que comparecer como anuente, interveniente, quitante ou qualquer outra forma de designação; **(153)** representar a outorgante perante Cartórios de Títulos e Documentos e órgãos correlatos, podendo solicitar informações, receber intimações, notificações e avisos, assinar, pagar e protestar títulos, prestar declarações, cancelar protestos, requerer certidões, receber, com exclusividade, intimações de títulos apresentados aos cartórios e outras atividades; **(62)** os órgãos federais, estaduais e municipais, tais como: Detran, Contrans, CET e Delegacias de acidentes de trânsito (DCT), podendo, inclusive recorrer e impugnar multas de trânsito, bem como tratar de quaisquer assuntos relacionados aos veículos de propriedade das outorgantes; **(111)** expedir, receber ou retirar encomendas, objeto de contratos de transporte, assinando e recebendo os respectivos conhecimentos; **(23)** oferecer em penhora bens das outorgantes em garantia de débitos exigidos em processos judiciais e/ou administrativos de empresas que, direta ou indiretamente, pertençam ao Grupo Volkswagen; **(151)** efetuar, em nome das outorgantes, levantamentos e importâncias judiciais; **(175)** representar as outorgantes nas atividades de cobrança, inclusive nos casos em que as outorgantes sejam procuradoras de terceiros, de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às outorgantes, bem como em todos os atos necessários e suficientes para a realização da cobrança, recebimento de bens em dação em pagamento e dar quitação de quantias efetivamente recebidas em garantia, por instrumento público ou particular, penhor, alienação fiduciária ou hipoteca constituída em favor das outorgantes; **(149)** receber veículos em nome das outorgantes que lhes são devolvidos em razão de auto de busca e apreensão, de reintegração de posse, ou autos de entrega/depósito, em quaisquer delegacias ou distritos policiais; **(112)** receber intimações e notificações; **(59)** representar as outorgantes perante os Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, Tabelionatos e Órgãos Correlatos, podendo, solicitar informações, receber intimações, notificações e avisos, assinar, pagar e protestar títulos, prestar declarações, cancelar protestos, requerer certidões, receber, com exclusividade, intimações de títulos apresentados aos cartórios; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários - CCB's e outros instrumentos relativos às operações financeiras da outorgante, podendo apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses delas outorgantes; **(47) poderão, ainda, os Outorgados substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si. Ficam ratificados todos os atos, porventura, já praticados pelos Outorgados nos termos deste mandato, o qual vigorará até o dia doze (12) de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).** Esta procuração revoga a anteriormente lavrada nestas notas, nas páginas 175/180 do Livro 1001 (protocolo 0553/22-P), em 28.10.2022, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. A outorga de poderes só será válida enquanto



Quilômetro Internacional
de Notários Livres
Instituído em 1994

Alameda Caulim, nº 115, 12º andar – Torre Gate – Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul – SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4222-6000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/> - Identificador: P-USQ4 G2E5G YKRAL WZ7QD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 006

PROT Nº 0663/23
LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 137

os procuradores estiverem na condição de empregados do Conglomerado Volkswagen. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitei e assinam. Eu, (a) (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a lavrei. Eu, (a) (Rodrigo Joaquim Correa), Auxiliar, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabelã Titular, subscrevi. (a.a) **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO, LUIS FABIANO ALVES PENTEADO, PIETER GRIEP.** Custas: Ao Tabelião: R\$ 609,96, Ao Estado: R\$ 173,34, Ao Ipesp: R\$ 118,60, Ao Imposto Municipal R\$ 30,44, Ao Reg. Civil: R\$ 32,08, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 41,86, A Santa Casa: R\$ 6,12, Ao Ministério Público: R\$29,26, Total: R\$ 1.041,66. Nada Mais. Trasdada em seguida. Eu, [assinatura] (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a digitei. E eu, [assinatura] (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabelã Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e lido.

Em Testemunho da Verdade.

[assinatura]
Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabelã Titular

seio digitar: 1134151PR20730663001PK23Q



[assinatura]
Robson Martins
Substituto de Tabelã
4.º Tabelião de Notas e Pretório
de São Caetano do Sul - SP



SUBSTABELECIMENTO - “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”

Substabeleço com reserva de iguais, os poderes outorgados pelas empresas: **Banco Volkswagen S.A., Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda., Volkswagen Corretora de Serviços Ltda., Volkswagen Serviços Ltda., Volkswagen Participações Ltda., Volkswagen Administradora de Negócios Ltda., Simple Way Locações e Serviços Ltda.**, todas com endereço eletrônico cobrancavarejo@vwfs.com, por meio da procuração por instrumento público lavrado no Quarto Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no livro 1044, folhas 138/142, Prot n.º 0546/22, na pessoa de **RAFAEL BARROSO FONTELLES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 119.910, OAB/SP sob o n.º 327.331, OAB/RS sob o n.º 105.204-A, OAB/PE sob o n.º 60.352, OAB/MG sob o n.º 179.539, OAB/GO sob o n.º 69.242; OAB/DF sob o n.º 41.762, OAB/BA sob o n.º 72.949 e OAB/AM sob o n.º A1923; **BÁRBARA TORRES BRANDÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 228.351; **RODRIGO PEIXOTO DE ARAÚJO FREIRE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 242.521; **LIDIANE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 248.828; **JOÃO GABRIEL CANDIOTA GREHS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 241.412; **MANUELA COCCARELLI MARROCO DO AMARAL**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 227.689; **JOÃO VICENTE BERRIEL NETTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 169.957; **RENATA ALVES PEIXOTO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 161.550; **BERNARDO RASMUSSEN PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 220.592; **KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n.º 131.758 e OAB/RJ n.º 206.853; **CAMILA MEDIM ABREU FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 262.585; **CAROLINA NUNES WHITAKER PENTEADO** brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/SP sob o n.º 434.212; **DANIEL SANTANA WERCERLENS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 66.323; **VICTÓRIA ROCHA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o n.º 72.450; **LETÍCIA DE AMORIM SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/DF sob o n.º 73.623; **LUIZA FERNANDES MOREIRA DE CARVALHO MONTENEGRO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o n.º 61.146; todos integrantes do escritório de advocacia **Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados**, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.093.331/0001-59, com sede a Av. República do Chile n.º 230, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-170, Telefone (21) 2221-1177, endereço eletrônico recuperacaocredito@bfbm.com.br, em especial os poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, **(44)** para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer juízo, Instância, Tribunal, inclusive Juizados Especiais e Tribunais Arbitrais institucionais ou “*ad hoc*”, em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou opoente, com poderes das cláusulas “*AD JUDICIA*” e “*ET EXTRA*”, mais os de receber, intimações e notificações, requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitro; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; **(45)** requerer falências, representando a outorgante perante feitos de falência ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; **(46)** defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; **(188)** efetuar, em nome da outorgante,



levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais, **(114)** nomear prepostos; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(31)** representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Cível ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(121)** representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; **(157)** renunciar ao direito sobre qual se funda a ação; **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários – CCB's e outros instrumentos relativos à operações financeiras da outorgante, podendo apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses dela outorgante; e **(47)** substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024

LADY BARBARA
BRESSIANO

Digitally signed by LADY
BARBARA BRESSIANO
Date: 2024.01.25
09:27:13 -03'00'

LADY BARBARA BRESSIANO
OAB/SP 221.067



SUBSTABELECIMENTO ADMINISTRATIVO

Substabeleço com reserva de iguais, os poderes abaixo, outorgados pelas empresas **Banco Volkswagen S.A., Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda., Volkswagen Corretora de Serviços Ltda., Volkswagen Serviços Ltda., Volkswagen Participações Ltda., Volkswagen Administradora de Negócios Ltda. e Simple Way Locações e Serviços Ltda.**, todas com endereço eletrônico cobrancavarejo@vwfs.com, por meio da procuração por instrumento público lavrado no Quarto Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no livro 1044, folhas 132/137, Prot n.º0546/22, na pessoa de **RAFAEL BARROSO FONTELLES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.910, OAB/SP sob o nº 327.331, OAB/RS sob o nº 105.204-A, OAB/PE sob o nº 60.352, OAB/MG sob o nº 179.539, OAB/GO sob o nº 69.242; OAB/DF sob o nº 41.762, OAB/BA sob o nº 72.949 e OAB/AM sob o nº A1923; **BÁRBARA TORRES BRANDÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 228.351; **RODRIGO PEIXOTO DE ARAÚJO FREIRE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 242.521; **LIDIANE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 248.828; **JOÃO GABRIEL CANDIOTA GREHS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 241.412; **MANUELA COCCARELLI MARROCO DO AMARAL**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 227.689; **JOÃO VICENTE BERRIEL NETTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.957; **RENATA ALVES PEIXOTO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 161.550; **BERNARDO RASMUSSEN PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 220.592; **KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 131.758 e OAB/RJ nº 206.853; **CAMILA MEDIM ABREU FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 262.585; **CAROLINA NUNES WHITAKER PENTEADO** brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/SP sob o nº 434.212; **DANIEL SANTANA WERCERLENS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 66.323; **VICTÓRIA ROCHA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 72.450; **LETÍCIA DE AMORIM SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/DF sob o nº 73.623; **LUIZA FERNANDES MOREIRA DE CARVALHO MONTENEGRO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 61.146; todos integrantes do escritório de advocacia **Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.093.331/0001-59, com sede a Av. República do Chile nº 230, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-170, Telefone (21) 2221-1177, endereço eletrônico recuperacaocredito@bfbm.com.br, os poderes para: **(175)** representar as outorgantes nas atividades de cobrança, inclusive nos casos em que as outorgantes sejam procuradoras de terceiros, de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às outorgantes, bem como em todos os atos necessários e suficientes para a realização da cobrança, recebimento de bens em dação em pagamento e dar quitação de quantias efetivamente recebidas em garantia, por instrumento público ou particular, penhor, alienação fiduciária ou hipoteca constituída em favor das outorgantes; **(149)** receber veículos em nome das outorgantes que lhes são devolvidos em razão de auto de busca e apreensão, de reintegração de posse, ou autos de entrega/depósito, em quaisquer delegacias ou distritos policiais; **(112)** receber intimações e notificações; **(59)** representar as outorgantes perante os



Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, Tabelionatos e Órgãos Correlatos, podendo, solicitar informações, receber intimações, notificações e avisos, assinar, pagar e protestar títulos, prestar declarações, cancelar protestos, requerer certidões, receber, com exclusividade, intimações de títulos apresentados aos cartórios; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(151)** efetuar, em nome dos outorgantes levantamentos e importâncias judiciais; **(47)** poderão ainda, os Outorgados substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024

LADY BARBARA BRESSIANO
BRESSIANO

Digitally signed by LADY
BARBARA BRESSIANO
Date: 2024.01.25 09:27:39
+03'00

LADY BARBARA BRESSIANO
OAB/SP 221.067



28/02/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 28/02/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Terceiro)

Por: Iran Rodrigo G. Pedrini

Data: 28/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 28/02/2024 13:49
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 26/02/2024 13:12
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Oficio 47/2024 - Sustação de Protesto REF. Autos 0000324-39.2024.8.16.0030

Texto

Prezada Senhora,

Segue oficio nº 47/2024, em cumprimento a decisao proferida nos autos 0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplice Transp e Logistica

Polo Passivo: Zafalon Auto Posto Sede Alvo

Att

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação - Autos 0324-39.2024 - Triplice.pdfAA.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 047/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.160030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **80632024**, cujas características seguem:

Devedor
Nome/Razão Social: **TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96**

Credor
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Título
Número do título: **08** Nosso número: **241000128**
Data de emissão: **12/01/2024** Data de vencimento: **19/02/2024** Valor R\$: **39.090,60** Saldo R\$: **39.090,60** Tipo do protesto: **COMUM**
Espécie: **Duplicata de Venda Mercantil por Indicação** Aceite: **Não** Endosso: **Mandato**

Apresentante
Nome/Razão Social: **CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60**

Credor endossante
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR, 26 de fevereiro de 2024

VÂNIA DO LAGO:61597538949
Assinado de forma digital por VÂNIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.02.26 13:10:47 -03'00'

VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas



Data: 01/03/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 81) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (19/02/2024) e ao evento de expedição seq. 82.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Tríplice Transportes e Logística Ltda	15 dias úteis	Não	Não	Sim	29/02/2024 23:59	21/03/2024 15:51	-	-	CUMPRIDA	Tríplice Transportes e Logística Ltda

01/03/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 01/03/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 01/03/2024 10:07
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 28/02/2024 17:03
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Oficio Nº 050/2024 - Sustação de Protesto aUTOS 0000324-39.2024.8.16.0030

Texto

Prezada Senhora,

Segue oficio nº 050/2024, em cumprimento a decisao proferida nos autos 0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplice Transp e Logistica

Polo Passivo: Inga Veiculos Ltda

Att

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação -Autos 0324-39.2024 - em 28022024.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 050/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **83892024**, cujas características seguem:

Devedor				
Nome/Razão Social: TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96				
Credor				
Nome/Razão Social: INGA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0001-96				
Título				
Número do título: 0007896003		Nosso número: 009364512966319		
Data de emissão: 29/11/2023	Data de vencimento: 21/02/2024	Valor R\$: 700,00	Saldo R\$: 700,00	Tipo do protesto: COMUM
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação		Aceite: Não Endosso: Mandato		
Apresentante				
Nome/Razão Social: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0554-48				
Credor endossante				
Nome/Razão Social: INGA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0001-96				

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 28 de fevereiro de 2024

VANIA DO LAGO:61597538949
Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.02.28 13:44:14 -03'00'

VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas



Data: 07/03/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 07/03/2024 13:16
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 05/03/2024 10:11
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Oficio 51/2024 - Sustação de Protesto - Autos 0000324-39.2024.8.16.0030

Texto

Prezada Senhora,

Segue oficio nº 051/2024, em cumprimento a decisao proferida nos autos 0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplice Transp e Logistica

Polo Passivo: Zafalon Auto Posto Sede Alvo

Att

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação - Autos 000324-39.2024 .pdfaa.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 051/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **90062024**, cujas características seguem:

Devedor
Nome/Razão Social: **TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96**

Credor
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Título
Número do título: **09** Nosso número: **241000136**
Data de emissão: **12/01/2024** Data de vencimento: **24/02/2024** Valor R\$: **39.090,60** Saldo R\$: **39.090,60** Tipo do protesto: **COMUM**
Espécie: **Duplicata de Venda Mercantil por Indicação** Aceite: **Não** Endosso: **Mandato**

Apresentante
Nome/Razão Social: **CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60**

Credor endossante
Nome/Razão Social: **ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVO CNPJ: 23.829.122/0001-90**

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.
Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 04 de março de 2024

VANIA DO
LAGO:6159
7538949

Assinado de forma
digital por VANIA DO
LAGO:61597538949
Dados: 2024.03.05
08:57:20 -03'00'

VÂNIA DO LAGO
Escrevente Substituta

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU- PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas



Data: 11/03/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 11/03/2024 11:03
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 07/03/2024 15:16
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Oficio 52/2024 - Sustação de Protesto - Autos 0000324-39.2024.8.16.0030

Texto

Prezada Senhora,

Segue oficio nº 052/2024, em cumprimento a decisao proferida nos autos 0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplice Transp e Logistica

Polo Passivo (s) : FF Industrial Eireli e Zafalon Auto Posto Sede Alvo

Att

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação - Autos 324-39.2024 .pdfaa.pdf



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

TABELIONATO DE PROTESTO DE FOZ DO IGUAÇUAv Pedro Basso, 472 - salas 701/702 - Pólo Centro - CEP 85863-756 - Foz do Iguaçu
Fone: (45) 3525-1254 - E-mail: tabeliaoricardocosta@gmail.comRicardo Alexandre Costa
Tabelião

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2024.

Ofício nº 052/2024

Assunto: Autos nº 0000324-39.2024.8.16.0030

Exmo. Sr. Dr.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu -PROJUDI

Ricardo Alexandre Costa, Tabelião de Protesto da Comarca de Foz do Iguaçu, venho respeitosamente à presença de V. Exa. expor o seguinte.

1. Em 16/01/2024, recebi via sistema PROJUDI a decisão ref. aos autos supramencionado, determinando a **SUSTAÇÃO / SUSPENSAO de eventuais protestos**, segue abaixo os títulos em que são PARTES:

SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	FF INDUSTRIAL EIRELI					CNPJ 21.840.819/0001-37
APRESENTANTE	BANCO SANTANDER SA					CNPJ 90.400.888/0001-42
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
98512024	DMI	1/7711	Mandato	1.096,66	29/02/2024	07/03/2024

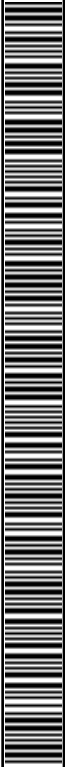
SACADO	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA					CNPJ 14.422.441/0001-96
SACADOR	ZAFALON AUTO POSTO SEDE ALVO					CNPJ 23.829.122/0001-90
APRESENTANTE	CCILA VANG REG CAT IGU -SICREDI VANG PR/SP					CNPJ 78.414.067/0001-60
PROTOCOLO	ESPÉCIE	Nº	ENDOSSO	VALOR (R\$)	VENC.	DATA DA SUSTAÇÃO
98982024	DMI	10	Mandato	39.090,60	29/02/2024	07/03/2024

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em 07/03/2024, **CUMPRI** o determinado, efetuando as comunicações de estilo.

Sendo o que se me oferece para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novas determinações, apresento meus protestos de alta estima, consideração e respeito, firmando-me.

VANIA DO LAGO:61597538949
Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.03.07 15:11:29 -03'00'
Vânia do Lago

Tabeliã Substituta



21/03/2024: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 21/03/2024

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro
- sustação



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Angela Maria Francisco
Data Leitura: 21/03/2024 14:28
Remetente: Ricardo Alexandre Costa
Lotação: FOZ DO IGUAÇU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 18/03/2024 14:52
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Oficio 57/2024 - Sustação de Protesto - Autos 0000324-39.2024.8.16.0030

Texto

Prezada Senhora,

Segue oficio nº 057/2024, em cumprimento a decisao proferida nos autos 0000324-39.2024.8.16.0030.

Polo Ativo: Triplice Transp e Logistica

Polo Passivo : M G Seganfredo Peças e Serviço

Att

Vania do Lago

Anexo(s)

Of. Sustação Protesto - Autos 00324-39.2024.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU
RICARDO ALEXANDRE COSTA
CPF: 037.283.889-80
Tabelião

OFÍCIO Nº 057/2024

MM. Juiz(a)

Pelo presente, comunico V. Exa. que, conforme mandado recebido em **16/01/2024**, nos autos do processo nº **0000324-39.2024.8.16.0030**, foi cumprida, na presente data, a averbação nele constante, que determina a sustação do título protocolado sob número **124692024**, cujas características seguem:

Devedor				
Nome/Razão Social: TRIPlice TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.422.441/0001-96				
Credor				
Nome/Razão Social: M G SEGANFREDO PECAS E SERVICO CNPJ: 29.780.136/0002-24				
Título				
Número do título: 1226802		Nosso número: 242002100		
Data de emissão: 04/01/2024	Data de vencimento: 03/03/2024	Valor R\$: 600,00	Saldo R\$: 600,00	Tipo do protesto: COMUM
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	Aceite: Não	Endosso: Mandato		
Apresentante				
Nome/Razão Social: CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL PR-SICREDI VANGUARDA PR/SP CNPJ: 78.414.067/0001-60				
Credor endossante				
Nome/Razão Social: M G SEGANFREDO PECAS E SERVICO CNPJ: 29.780.136/0002-24				

Certifico que, nesta data, foi sustado o protocolo do título supra mencionado.

Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de consideração e apreço.

Foz do Iguaçu - PR , 18 de março de 2024

VANIA DO

LAGO:6159

7538949

VÂNIA DO LAGO

Escrevente Substituta

Assinado de forma digital por VANIA DO LAGO:61597538949
Dados: 2024.03.18 14:08:07 -03'00'

Exmo(a) Sr(a)
Dr(a): Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Civil de Foz do Iguaçu - PROJUDI
Comarca de - Estado do Paraná

Avenida Pedro Basso, 472, Salas 701/702, Bairro: Polo Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-756 - cartorio@protestofoz.com.br - (45) 3525-1254
Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 horas / 13:00 às 17:00 horas

